OFÍCIO EXTERNO Nº 048/2025/DAA/SMD

Ao Senhor

JOSÉ NEILO DE LIMA SILVA
KAELE LTDA
CNPJ nº: 04.819.323/0001-62
E-mail: licitacao@klrentacar.com.br
Telefone: (92) 3671-1047/ (92) 3671-1047
Localizado na Avenida Taruma, 1585 – Praça 14 de Janeiro, Manaus – AM

Assunto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 – CONLESTE**, ORIUNDA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – CONLESTE – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS: TIPO VIATURAS CUSTOMIZADAS COM GIROFLEX E TIPO PASSEIO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**

Senhor (a) Representante,

Ao cumprimentá-lo (a), vimos por meio deste, nos termos do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, informar a Vossa Senhoria, nosso interesse em aderir à **Ata de Registro de Preços nº 008/2024 – CONLESTE**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº Nº 016/2024 – CONLESTE**, firmada com a empresa **KAELE LTDA**. Segue abaixo quadro com itens e quantitativos:

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR ADESÃO CARONA	EMPRESA DETENTORA
7	Veículo tipo utilitário. Descrição: veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência de 200 cv, direção elétrica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente.	2	CHEVROLE T – S10 4X4 Diesel 2025	R$ 13.100,00	KAELE LTDA

	Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor.				

No ofício de resposta a empresa deve informar que a adesão não apresenta prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Atenciosamente,

Porto Velho (RO), 15 de setembro de 2025

(assinado digitalmente)
JANIM DA SILVEIRA MORENO
Gerente da Divisão de Apoio Administrativo

(assinado digitalmente)
NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos – SMD

OFÍCIO
Nº48/2025 - SMD-GAB/SMD-DA/SMD-DAA

Ao Senhor

JOSÉ NEILO DE LIMA SILVA

KAELE LTDA

CNPJ nº: 04.819.323/0001-62

E-mail: licitacao@klrentacar.com.br

Telefone: (92) 3671-1047/ (92) 3671-1047

Localizado na Avenida Taruma, 1585 – Praça 14 de Janeiro, Manaus – AM

Assunto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 – CONLESTE**, ORIUNDA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – CONLESTE – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS: TIPO VIATURAS CUSTOMIZADAS COM GIROFLEX E TIPO PASSEIO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**

Senhor (a) Representante,

Ao cumprimentá-lo (a), vimos por meio deste, nos termos do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, informar a Vossa Senhoria, nosso interesse em aderir à **Ata de Registro de Preços nº 008/2024 – CONLESTE**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº Nº 016/2024 – CONLESTE**, firmada com a empresa **KAELE LTDA**. Segue abaixo quadro com itens e quantitativos:

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA/MODELO	VALOR ADESÃO CARONA	EMPRESA DETENTORA
	Veículo tipo utilitário. Descrição: veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência de 200 cv,				

7	direção elétrica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor.	2	CHEVROLET – S10 4X4 Diesel 2025	R$ 13.100,00	KAELE LTDA

No ofício de resposta a empresa deve informar que a adesão não apresenta prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

JANIM DA SILVEIRA MORENO

Gerente da Divisão de Apoio Administrativo

(assinado digitalmente)

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER

Superintendente Municipal Adjunto de Distritos – SMD

Documento assinado eletronicamente por **Janin da Silveira Moreno**, **Gerente**, em 15/09/2025, às 10:02, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner**, **Superintendente**, em 15/09/2025, às 14:05, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0023302** e o código CRC **7CC03008**.

024.000050/2025-85	0023302v4

OFÍCIO
Nº49/2025 - SMD-GAB/SMD-DA/SMD-DAA

Ao Senhor

OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense – CONLESTE MARANHENSE

E-mail: conleste@conlestema.org

Localizado na Rua Cortez Maciel, s/n – Praça Eurico Dutra – Centro – Icatu/MA

Assunto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 – CONLESTE**, ORIUNDA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – CONLESTE – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS: TIPO VIATURAS CUSTOMIZADAS COM GIROFLEX E TIPO PASSEIO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**

Senhor Secretário Executivo,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste, nos termos do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, informar a Vossa Senhoria, nosso interesse em aderir à **Ata de Registro de Preços nº 008/2024 – CONLESTE**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº Nº 016/2024 – CONLESTE**, firmada com a empresa **KAELE LTDA**. Segue abaixo quadro com itens e quantitativos:

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA/MODELO	VALOR ADESÃO CARONA	EMPRESA DETENTORA
	Veículo tipo utilitário. Descrição: veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido				

7	a diesel, potência de 200 cv, direção elétrica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor.	2	CHEVROLET – S10 4X4 Diesel 2025	R$ 13.100,00	KAELE LTDA

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Porto Velho (RO), 15 de setembro de 2025

(assinado digitalmente)

JANIM DA SILVEIRA MORENO

Gerente da Divisão de Apoio Administrativo

(assinado digitalmente)

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER

Superintendente Municipal Adjunto de Distritos – SMD

Documento assinado eletronicamente por **Janin da Silveira Moreno**, **Gerente**, em 15/09/2025, às 10:06, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner**, **Superintendente**, em 15/09/2025, às 14:05, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0023363** e o código CRC **D761882C**.

024.000050/2025-85	0023363v3

OFÍCIO 499/2025/KL/LICITAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor
Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos - SMD
Superintendência Municipal de Distritos - SMD

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 48/2025 SMD-GAB/SMD-DA/SMD-DAA - Aceite de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 008/2024, do Pregão Eletrônico nº. 016/2024-CONLESTE.

KAELE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.819.323/0001-62, localizada na Av. Tarumã - nº 1585, Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, vem, através deste, expor o que segue:

Em resposta ao **Ofício nº 48/2025 SMD-GAB/SMD-DA/SMD-DAA** da **Superintendência Municipal de Distritos – SMD** da cidade de **Porto Velho**, o qual trata-se da solicitação de adesão à **Ata de Registro de Preços n.º 008/2024, do Pregão Eletrônico nº. 016/2024-CONLESTE**.

Utiliza-se do presente expediente para informar o **ACEITE** de **ADESÃO** à **Ata de Registro de Preços n.º 008/2024/CONLESTE**, de acordo com o item mencionado no Ofício supracitado, para ciência e demais tratativas.

Sem mais para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Manaus, 16 de setembro de 2025.

JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272

Assinado de forma digital por JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272

Enterprise Gestão de Participações Societária LTDA

Anexo (0045455) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 9

Ofício nº. 473/2025-CONLESTE/S-EXEC

São Luís/MA, 19 de setembro de 2025.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO
CNPJ: 05.903.125/0001-45

Ilmo. Sr. JANIM DA SILVEIRA MORENO
Gerente da Divisão de Apoio Administrativo

ASSUNTO: Resposta ao solicitado Ofício nº 49/2025- SMD-GAB/SMD-DA/SMD-DAA, de 15 de setembro de 2025.

REFERÊNCIA: Proveniente da solicitação de adesão à **Ata de Registro de Preços nº. 008/2024-CONLESTE, do Pregão Eletrônico nº. 016/2024.**

Senhores e Senhoras,

Em resposta ao pedido da possibilidade de aceitar a solicitação de adesão feita por esta renomada PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO, proveniente à Ata de Registro de Preços nº. 008/2024-CONLESTE, do Pregão Eletrônico nº 016/2024, efetuado pelo Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense – CONLESTE maranhense, datada de 25 de julho de 2024, referente Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de VEÍCULOS: Tipo Viaturas Customizadas com Giroflex e tipo Passeio e Transporte de Passageiros, RESOLVE, conforme**:**

> *"O CONLESTE maranhense por meio do seu* ***Secretário Executivo,*** *OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA,* ***COMUNICA*** *a* ***Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO,*** *que dar o* ***ACEITE*** *a solicitação em epígrafe do presente ofício, com anuência da Fornecedora".*

Por fim, informamos que seguem em Anexos, Planilha aprovada, cópia da Ata de Registro de Preços nº. 008/2024-CONLESTE e anuência da empresa vencedora do certame que originou a Ata.

Caso seja firmado contratação da Solicitante com a Fornecedora, SOLICITAMOS o envio posterior e obrigatoriamente, a cópia do Contrato, para compor nos nossos arquivos.

Atenciosamente,

OZENILDO JOSE PEREIRA CORREIA:37643290334
Assinado de forma digital por OZENILDO JOSE PEREIRA CORREIA:37643290334
Dados: 2025.09.22 10:48:30 -03'00'

OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo

ANEXO – (Ofício nº. 473/2025-CONLESTE MARANHENSE)

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA/MODELO	VALOR ADESÃO CARONA	EMPRESA DETENTORA
7	Veículo tipo utilitário. Descrição: veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, apacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência de 200 cv, ireção elétrica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de Conforto e segurança e em onformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos uando estiverem em manutenção,com todos os equipamentos e acessórios de série edemais exigido pela legislação em vigor.	**2**	CHEVROLET – S10 4X4 Diesel 2025	R$ 13.100,00	KAELE LTDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD
Nº0121087/2025 - SMD-GAB/SMD-DA/SMD-DAA

Porto Velho, 21 de outubro de 2025.

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

1. UNIDADE REQUISITANTE	
Setor/Departamento: Departamento Administrativo - DA/SMD	
Responsável pela Elaboração: Janim da Silveira Moreno	**Matrícula:** 10079873

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

2.1. Adesão à Ata de Registro de Preços visando Serviços de Locação de **Duas (02) camionetes tipo 4x4**, para atender às demandas operacionais desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD** do Município de Porto Velho/RO **e seus 13 distritos**, localizados em áreas rurais e de difícil acesso, exigindo veículos robustos, com capacidade de tráfego em terrenos acidentados e condições adversas.

2.2. Tipo do Objeto:

()Serviço não continuado;

(X)Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;

()Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;

()Material de consumo;

()Material permanente/equipamento.

2.3. Forma de contratação pretendida:

()Concorrência;

()Pregão Eletrônico Próprio;

(X)Pregão (Adesão a Ata de Registro de Preços);

()Dispensa/Inexigibilidade.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1. A Superintendência Municipal de Distritos – SMD, órgão integrante da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, é responsável pela gestão, coordenação e supervisão das atividades administrativas e operacionais de uma ampla área territorial, que abrange sua sede administrativa e 13 (treze) distritos no Médio e Alto Madeira, distribuídos em diferentes regiões do Município.

3.2. A natureza das atribuições da SMD demanda constante mobilidade institucional, essencial para o planejamento, execução, fiscalização e acompanhamento das ações públicas voltadas às comunidades distritais. Entre as atividades rotineiras estão fiscalizações, supervisões de obras, apoio logístico, visitas técnicas e atendimento direto às demandas das administrações distritais, o que requer deslocamentos contínuos por vias

de difícil acesso. Considerando esse cenário operacional, mostra-se imprescindível a locação de 02 (dois) veículos do tipo camionete 4x4, destinados ao uso exclusivo do Superintendente Municipal de Distritos, Superintendente Adjunto e da equipe técnica de assessoria, os quais necessitam realizar deslocamentos semanais às localidades e distritos supramencionados. Ressalta-se que diversos distritos estão situados em áreas remotas, com trechos superiores a 70 km de estrada não pavimentada a partir do último ponto de asfalto, o que exige veículos robustos, com tração nas quatro rodas, elevada capacidade de carga e resistência às condições severas de trafegabilidade.

3.3. Em determinadas missões institucionais, as equipes percorrem distâncias de até 350 km pela BR-364 e demais rodovias para atender comunidades do Baixo Madeira, Ponta do Abunã e demais regiões. Ademais, as condições climáticas da região, sobretudo durante o período chuvoso, agravam substancialmente o estado das vias vicinais, tornando inviável o deslocamento com veículos convencionais. A camionete 4x4 representa, portanto, uma necessidade técnica inafastável, assegurando segurança, continuidade e eficiência administrativa. Diante dessas razões, a adesão à Ata de Registro de Preços para contratação dos serviços de locação de veículos tipo camionete 4x4 encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público (art. 5º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021), visando garantir o pleno exercício das competências institucionais da SMD e o atendimento efetivo às populações residentes nos 13 distritos do Município de Porto Velho.

3.3. Diante deste cenário, a locação de dois veículos do tipo camionete se mostra imprescindível para o cumprimento das atribuições da **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**, considerando os seguintes aspectos técnicos:

a) Versatilidade e Robustez: As camionetes possuem características que as tornam ideais para o terreno e as condições das vias existentes nos distritos municipais, que em muitos casos são irregulares e de difícil acesso. Sua robustez permite a circulação com segurança e eficiência, mesmo em condições adversas de clima e infraestrutura viária.

b) Capacidade de Carga e Transporte: O transporte de materiais, equipamentos e pequenas cargas necessárias para as operações desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD** exige veículos com capacidade adequada, o que justifica a escolha pelas camionetes, que suportam cargas superiores a veículos de passeio comuns, garantindo maior funcionalidade em atividades de campo.

c) Mobilidade e Autonomia Operacional: A existência de dois veículos permitirá maior agilidade e autonomia para as equipes desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**, possibilitando a cobertura simultânea de diferentes distritos e otimizando o tempo das ações administrativas e operacionais.

d) Redução de Custos Operacionais: A contratação por meio de **ADESÃO** à Ata de Registro de Preços proporciona economia e transparência, além da garantia da aquisição de veículos com especificações técnicas comprovadas e preços competitivos, favorecendo a gestão responsável dos recursos públicos.

e) Atendimento às Normas e Procedimentos: A contratação respeita os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, em consonância com a legislação vigente e com as diretrizes internas da Prefeitura de Porto Velho para a aquisição de bens permanentes.

3.4. Diante do exposto, a contratação de dois veículos tipo camionete, por meio de **ADESÃO** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024-CONLESTE,** oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-CONLESTE**, é essencial para assegurar a operacionalidade adequada desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**, atendendo às necessidades logísticas e administrativas de sua ampla área de atuação, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos prestados à população.

4. QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA/CONTRATADA

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA/MODELO	VALOR ADESÃO CARONA	EMPRESA DETENTORA
	Veículo tipo utilitário. Descrição: veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais,				

7	capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência de 200 cv, direção elétrica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor.	2	CHEVROLET – S10 4X4 Diesel 2025	R$ 13.100,00	KAELE LTDA
VALOR MENSAL: R$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais)					
VALOR ANUAL: R$ 314.400,00 (trezentos e quatorze mil e quatrocentos reais)					

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado para a contratação conforme constante na tabela item 4 deste Documento de Formalização de Demanda - DFD.

5.2. 4.2.1. P.A: 0271.0412202862.692 – Manutenção das Sedes Administrativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.05

Fonte de Recurso: 1.500

5.3. Informamos que a pretensa contratação está prevista no Plano Anual de Contratação desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD.**

6. INDICAÇÃO DA DATA DE INÍCIO E CONCLUSÃO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO, GRAU DE PRIORIDADE, VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO OBJETO

6.1. Informamos que os prazos estimados/previstos para a contratação dos futuros serviços será até o dia **01/12/2025.**

7. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. Grau de Prioridade: Alto

8. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PARA SUA EXECUÇÃO

8.1. A futura contratação será instrumentalizada por meio de assinatura de contrato, após a conclusão dos trâmites administrativos para o objeto em tela.

9. NOME DO SETOR/DEPARTAMENTO REQUISITANTE

9.1. Departamento Administrativo – DA/SMD

10. INFORMAR SE O OBJETO A SER ADQUIRIDO REFERE-SE A BEM E SERVIÇO COMUM

10.1. A pretensa contratação é considerada serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. Essa justificativa encontra-se com devido amparo legal, nos termos da legislação vigente;

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO: METODOLOGIA, CRONOGRAMA, ENTRE OUTROS

11.1. As informações complementares serão acrescentadas posteriormente no Termo de Referência consolidado pelas secretarias responsáveis.

Submeto o prese **Documento de Formalização da Demanda – DFD**, para avaliação e deliberação sobre a pertinência da demanda e providências necessárias para a contratação.Porto Velho, 20 de outubro de 2025

JANIM DA SILVEIRA MORENO

Gerente de Divisão de Apoio Administrativo

SUELI CRISTINA FRANCO DOS SANTOS

Diretora do Departamento Administrativo

Declaro que este Documento de Formalização da Demanda foi confeccionado conforme os critérios definidos no art. 8º do Decreto Municipal nº 18.892/2023, assim sendo, submeto o presente documento para aprovação da autoridade competente.

De acordo:

Encaminhe-se ao Gabinete para ciência e autorização de abertura de processo e outras providências.

Porto Velho, 21 de outubro de 2025

Autorizo a abertura deste processo:

NAIDIO RAÍ GONÇALVES FERREIRA WAGNER

Superintendente Adjunto Municipal de Distritos

Documento assinado eletronicamente por **Janin da Silveira Moreno**, **Gerente**, em 21/10/2025, às 10:35, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Sueli Cristina Franco dos Santos**, **Gerente**, em 21/10/2025, às 12:03, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner**, **Superintendente**, em 21/10/2025, às 13:21, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0121087** e o código CRC **F4552A21**.

024.000050/2025-85	0121087v1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
Nº0121478/2025 - SMD-DAA

Processo Administrativo-e nº: 024.000050/2025	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, POR MEIO DE ADESÃO **À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 – CONLESTE, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – CONLESTE,** para atender às demandas desta **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS – SMD**	
Unidade Orçamentária: Superintendência Municipal de Distritos – SMD	
Nome do requisitante: Janim da Silveira Moreno	**Matrícula nº:** 10079873
Setor/Departamento: Departamento Administrativo – DA/SMD	**Data do Pedido:** 20/10/2025
Servidores ou Equipe de Planejamento Responsáveis pela Elaboração deste Estudo Técnico Preliminar:	Janim da Silveira Moreno

1. DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. Justificativa da Contratação

1.1.1. A Superintendência Municipal de Distritos – SMD de Porto Velho/RO é responsável pela gestão administrativa e operacional de uma ampla área territorial, composta por sua sede administrativa e 13 distritos distribuídos na região. Essa estrutura demanda constante mobilidade para o desempenho eficaz das atividades institucionais, as quais incluem fiscalizações, supervisões, apoio logístico e atendimento às demandas dos distritos. Nesse sentido, o Gabinete desta Superintendência Municipal de Distritos – SMD, composto pelo Superintendente Municipal de Distritos, Superintendente Municipal Adjunto e equipe técnica de assessoria, necessita semanalmente realizar deslocamentos para as localidades e distritos supramencionados, muitos deles de difícil acesso, para acompanhamento direto das ações e atendimento das necessidades locais.

1.1.2. Diante desse cenário, a locação destina-se exclusivamente ao uso institucional do Superintendente e Adjunto, evitando sobreposição de objeto com o processo dos administradores distritais, conforme art. 5º, XI e art. 18 da Lei nº 14.133/2021, de dois veículos do tipo camionete 4x4 se mostra imprescindível para o cumprimento das atribuições da Superintendência Municipal de Distritos – SMD. Alguns distritos do município encontram-se em regiões de difícil acesso, sendo que alguns estão localizados a até 70 km de estrada de chão a partir do último ponto de asfalto, o que exige veículos robustos, com tração nas quatro rodas e capacidade de trafegar em terrenos acidentados e condições severas de trafegabilidade. Além disso, em determinadas situações, as equipes da SMD percorrem cerca de 350 km pela BR-364 e demais rodovias para alcançar os distritos mais distantes, o que reforça a necessidade de veículos potentes, seguros e adequados ao transporte de pessoas, equipamentos e materiais utilizados nas atividades operacionais e administrativas.

1.1.3. Considerando ainda as condições climáticas da região amazônica, especialmente durante o período chuvoso, que agravam as dificuldades de acesso, a utilização de veículos do tipo camionete 4x4 é fundamental para garantir a continuidade, segurança e eficiência das ações realizadas pela Superintendência. Assim, a adesão à Ata de Registro de Preços para contratação dos serviços de locação de camionetes visa assegurar a plena execução das atividades institucionais da SMD, proporcionando maior agilidade, mobilidade e suporte às demandas dos 13 distritos do Município de Porto Velho.

1.2. Fundamentação Legal

1.2.1. A contratação será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2024 – CONLESTE, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações pertinentes, garantindo economicidade, legalidade, e transparência.

1.2.2. Aplicam-se à presente contratação os normativos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 20.205/2024 e demais legislações vigentes.

1.3. Escopo dos Serviços

a) Locação de veículos de passeio e transporte de passageiros, em conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

b) Atendimento às necessidades operacionais e Administrativa desta Superintendência Municipal de Distritos – SMD, abrangendo a sede e seus 13 distritos.

c) Inclusão de motoristas habilitados, manutenção preventiva e corretiva, seguro obrigatório e cobertura de eventuais despesas operacionais.

1.4. Justificativa para Adesão à Ata de Registro de Preços

1.4.1. A adesão segue o art. 86 da Lei 14.133/21, demonstrando vantajosidade e compatibilidade de preços.

a) A adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2024 – CONLESTE assegura celeridade, redução de custos e segurança jurídica, evitando a realização de novo processo licitatório.

b) A Ata foi originada de Pregão Eletrônico conduzido com ampla concorrência e transparência, garantindo preços compatíveis com o mercado.

c) Facilidade administrativa para atender às demandas específicas e diversificadas desta Superintendência Municipal de Distritos – SMD.

1.5. Abrangência Geográfica

1.5.1. A prestação dos serviços contemplará a sede administrativa desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD** e seus 13 distritos, abrangendo diversas localidades do Município de Porto Velho/RO.

1.6. Critérios Técnicos e Operacionais

a) Os veículos devem estar em perfeitas condições de uso, atendendo às normas de segurança veicular e sanitárias vigentes.

b) Motoristas devem possuir habilitação adequada e experiência comprovada.

c) O serviço deve garantir flexibilidade quanto à demanda, horários e itinerários conforme necessidade desta Superintendência Municipal de Distritos – SMD

d) Garantia de atendimento emergencial e substituição imediata em caso de indisponibilidade dos veículos.

1.7. Benefícios Esperados

a) Otimização do transporte institucional desta Superintendência Municipal de Distritos – SMD, facilitando o acesso às atividades nos distritos.

b) Melhoria na eficiência e segurança do transporte de servidores e agentes públicos.

c) Redução de custos administrativos e operacionais, devido à utilização de Ata de Registro de Preços.

d) Agilidade na execução das ações governamentais desta Superintendência Municipal de Distritos – SMD.

1.8. Riscos e Mitigações

Risco: Possível indisponibilidade de veículos em situações de alta demanda.
Mitigação: Contratação com fornecedores que garantam frota suficiente e serviço de prontidão.

Risco: Veículos em condições inadequadas ou falta de manutenção.
Mitigação: Estipular cláusulas contratuais rígidas sobre manutenção e condições do veículo.

2. ÁREAS REQUISITANTES

2.1. A pretensa contratação de serviços atender às demandas desta **Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD.**

3. NATUREZA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

() Serviço não continuado;

(**X**) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;

() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;

() Fornecimento de material de consumo não continuado;

() Fornecimento de material permanente não continuado;

() Fornecimento de material de consumo continuado;

() Fornecimento de material permanente continuado;

() Obras/Serviços de engenharia.

Características do Objeto:

O objeto deste instrumento pode ser objetivamente definido, por meio de especificações usuais de mercado.

(**X**) Sim

() Não

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Superintendência Municipal de Distritos – SMD, responsável pela gestão administrativa e operacional da sede e dos 13 distritos do Município de Porto Velho/RO, necessita de serviços contínuos e eficientes de locação de veículos de passeio e transporte de passageiros. Tal necessidade decorre da constante mobilidade exigida para o deslocamento de servidores, agentes públicos e colaboradores na execução das atividades institucionais, administrativas e operacionais, garantindo o acompanhamento das ações municipais e o atendimento adequado às comunidades distritais.

4.2. Justifica-se a contratação para garantir a mobilidade da direção superior, conforme planejamento estratégico e Plano de Contratações Anual.

4.3. Considerando a ampla extensão territorial e a diversidade geográfica do município, alguns distritos localizam-se a até **70 km de estrada não pavimentada** a partir do último ponto de asfalto, enquanto outros exigem deslocamentos de até **350 km pela BR-319 e demais rodovias** para serem alcançados. Essa realidade impõe à Superintendência a necessidade de veículos **robustos, seguros e adequados às condições adversas de tráfego**, assegurando **agilidade, segurança e eficiência** no deslocamento das equipes para fiscalização, supervisão, apoio técnico e atendimento direto às demandas locais.

4.4. A adesão à **Ata de Registro de Preços nº 008/2024 – CONLESTE**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 016/2024 – CONLESTE**, representa uma solução administrativa **ágil, econômica e juridicamente segura** para atender às necessidades desta Superintendência, permitindo a contratação de serviços de locação com **veículos adequados, motoristas qualificados, manutenção garantida e suporte operacional contínuo**, sem a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório.

4.5. Dessa forma, a presente contratação mostra-se **indispensável à continuidade e à eficiência das ações da Superintendência Municipal de Distritos – SMD**, assegurando o pleno funcionamento das atividades de gestão, supervisão e atendimento nos 13 distritos e na sede administrativa, contribuindo diretamente para a melhoria da logística, do desempenho institucional e da prestação de serviços à população do Município de Porto Velho/RO.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. A aquisição dos veículos para atender às necessidades desta **Superintendência Municipal de Distritos – DFD**, consta no **Plano de Contratação Anual 2025.**

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

6.1. Da Sustentabilidade Social e Ambiental:

6.1.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

6.1.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

6.1.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

6.1.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

6.2. Da Subcontratação/Cessão e/ou Transferência:

6.2.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste instrumento.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame, deverão apresentar comprovação de aptidão para a execução de serviços de características similares de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto deste instrumento, ou ao item/lote pertinente, devendo a comprovação se dar por meio da apresentação de Certidão, atestado de capacidade ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o licitante possui a capacidade técnica necessária e suficiente para executar o objeto de forma satisfatória;

6.3.2.Os documentos deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito privado devendo, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração Pública.

6.3.3.Caso os documentos não sejam suficientes, a título de diligência, prevista no artigo 64 da Lei 4.133/2021, serão solicitados a critério da Administração documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, dentre outros para complementação de informações.

6.3.4.A licitante também deverá observar outras disposições de habilitação eventualmente exigidas no Instrumento Convocatório.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA,** POR MEIO DE ADESÃO **À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 – CONLESTE, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – CONLESTE, para atender às demandas desta SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS – SMD**, conforme descrição e quantitativos constantes no **subitem 9.1** deste **Estudo Técnico Preliminar – ETP**.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Após analisar detalhadamente o objeto da demanda e os requisitos necessários para a aquisição, a **EQUIPE DE PLANEJAMENTO,** conduziu levantamento de mercado e identificou as seguintes possibilidades:

LEVANTAMENTO DE MERCADO			
SOLUÇÃO	**VANTAGENS**	**DESVANTAGENS**	**AVALIAÇÃO DA SOLUÇÃO NO CASO CONCRETO**
1 - CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PERTINENTE AO VALOR ESTIMADO E/OU DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO	-Segurança jurídica da solução; -Definição exata da demanda pretendida; -Maior controle dos procedimentos em especial nos levantamentos de preços	-Tempo maior de tramitação; -Risco de problemas na licitação;	- Ao avaliar a solução apresentada dentro dos limites estabelecidos pela 14.133/21, considerando que o objeto pretendido pode ser objetivamente definido, por meio de especificações usuais de mercado. Nesse sentido, a contratação poderá ser realizada por meio de pregão eletrônico que necessitaria prazo médio de 120 dias para sua conclusão.
2 - CEDÊNCIA DE OUTROS ÓRGÃOS	-Menor custo; -Celeridade de entrega;	-Materiais e/ou serviços em quantidades insuficientes ou em não boas condições de uso. -Falta de controle quanto ao atendimento das necessidades do órgão;	– No caso concreto não foi encontrado nenhum órgão com os serviços que atendam às necessidades desta SMD.
3 - GERENCIAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE PORTO VELHO	-Celeridade do processo; - Controle do valor final da contratação; -segurança jurídica;	-Dependência do aceite do fornecedor (quando carona); -Dependência das quantidades registradas na ATA;	– Não existe no Âmbito da Prefeitura de Porto Velho ATA vigente com os itens necessitados.
4 – CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	-Celeridade do processo; -Controle do valor final da contratação; -Segurança jurídica;	-Dependência do aceite do fornecedor (quando carona); -Dependência das quantidades registradas na ATA;	- Considerando que há **Ata de Registro de Preços vigente e compatível com o objeto demandado**, capaz de atender de forma plena e satisfatória às necessidades desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**, a opção pela **adesão à referida Ata** mostra-se **viável, eficiente e economicamente vantajosa**. - A referida ata contempla condições adequadas de fornecimento, especificações técnicas compatíveis com as exigências operacionais da SMD e preços devidamente registrados, assegurando **celeridade, economicidade e segurança jurídica** ao processo de contratação, conforme dispõe o art. 86 da **Lei Federal nº 14.133/2021**. - Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão constitui a **solução mais adequada ao caso concreto**, uma vez que permite o atendimento imediato das demandas desta Superintendência, sem a necessidade de instaurar novo procedimento licitatório, garantindo a **continuidade dos**

			serviços essenciais e a otimização dos recursos públicos.

8.2. AVALIAÇÃO DA MELHOR SOLUÇÃO DE MERCADO

8.2.1. Ao analisar as possíveis soluções necessárias para a contratação do objeto demandado, esta Superintendência com base nos princípios da legalidade e eficiência definiu pela opção **4 – CARONA EM ATE DE REGISTRO DE PREÇOS;**

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para fins de atendimento ao Inciso VI do § 1° do art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme especificação do objeto e quantitativos demonstrados abaixo:

9.2. Os valores foram comparados com atas vigentes de outros entes, atendendo o princípio da vantajosidade – art. 23, II, Lei 14.133/21:

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA/MODELO	VALOR ADESÃO CARONA	EMPRESA DETENTORA
7	Veículo tipo utilitário. Descrição: veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência de 200 cv, direção elétrica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor.	2	CHEVROLET – S10 4X4 Diesel 2025	R$ 13.100,00	KAELE LTDA
VALOR MENSAL: R$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais)					
VALOR ANUAL: R$ 314.400,00 (trezentos e quatorze mil e quatrocentos reais)					

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução proposta consiste na contratação de serviços de locação de veículos de passeio e transporte de passageiros, conforme as especificações técnicas constantes no **item 9** deste **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, com o objetivo de atender, de forma contínua e eficiente, às demandas operacionais e administrativas desta

Superintendência Municipal de Distritos – SMD, que compreende a sede administrativa e os 13 distritos do Município de Porto Velho/RO.

10.2. A prestação do serviço será viabilizada por meio da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2024 – CONLESTE**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 016/2024 – CONLESTE**, instrumento legal que possibilita a contratação com fornecedores previamente habilitados e com preços registrados, garantindo economicidade, padronização e agilidade no atendimento das necessidades da Administração Pública.

10.3. A solução contempla:

a) Disponibilização de veículos de passeio e transporte de passageiros, em conformidade com os critérios de segurança, conforto e manutenção exigidos;

b) Cobertura de todos os custos operacionais, manutenção preventiva e corretiva, seguros, impostos e demais encargos, não gerando custos adicionais à Administração;

c) Atendimento às demandas de deslocamento entre a sede e os distritos, bem como dentro de cada distrito, conforme cronograma e planejamento das ações desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**;

d) Substituição imediata de veículos, em caso de falhas operacionais, garantindo a continuidade e eficiência do serviço prestado.

10.4. A pretensa contratação permitirá otimizar os recursos disponíveis, ampliar sua capacidade de atuação nos distritos, reduzir o tempo de resposta às demandas locais e melhorar o desempenho de suas atribuições, especialmente no que se refere à supervisão, fiscalização, atendimento emergencial e execução de políticas públicas no interior do município.

10.5. Portanto, a adesão à referida Ata representa a **solução mais eficiente, célere e vantajosa** para o atendimento das necessidades logísticas da Superintendência Municipal de Distritos, assegurando a continuidade das atividades administrativas e operacionais, com qualidade e economicidade.

10.6. Em face das informações apresentadas, conclui-se que a alternativa mais viável e eficiente para suprir as necessidades desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**, consiste na **ADESÃO/CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Tal conclusão fundamenta-se na inviabilidade das demais opções analisadas e no valor médio estimado, conforme exposto no **item 08** deste **Estudo Técnico Preliminar.**

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 A futura contratação não será realizada de forma parcelada, considerando tratar-se de uma aquisição que deverá ser entregue de forma integral.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A contratação dos serviços de locação de veículos de passeio e transporte de passageiros, por meio da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2024 – CONLESTE**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 016/2024 – CONLESTE**, tem como objetivo principal garantir o suporte logístico necessário para o pleno funcionamento desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**, abrangendo sua sede administrativa e seus 13 distritos no Município de Porto Velho/RO.

12.2. Os resultados pretendidos com essa contratação incluem:

a) Garantia de mobilidade eficiente e contínua para os servidores e agentes públicos desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**, promovendo deslocamentos seguros e pontuais entre a sede e os distritos, bem como dentro das regiões distritais.

b) Redução do tempo de resposta e execução das atividades administrativas, operacionais e institucionais, por meio de transporte adequado e disponível conforme a demanda.

c) Aumento da capacidade operacional desta Superintendência Municipal de Distritos – SMD, possibilitando a ampliação da fiscalização, supervisão e atendimento em todos os distritos, de forma coordenada e com menor custo logístico.

d) Melhoria na qualidade do serviço público prestado à população, assegurando que as ações e programas desenvolvidos desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD,** cheguem com maior eficiência a todas as áreas sob sua responsabilidade.

e) Otimização dos recursos públicos, através da contratação por adesão à Ata de Registro de Preços, que proporciona preços competitivos e condições contratuais vantajosas, evitando custos excessivos e processos licitatórios repetitivos.

f) Segurança e conforto nos deslocamentos, com veículos em boas condições, motoristas capacitados e garantia de manutenção e seguro, reduzindo riscos operacionais.

g) Flexibilidade e agilidade na prestação do serviço, com possibilidade de adequação do uso dos veículos conforme a demanda variável desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD** ao longo do período contratual.

12.3. Esses resultados contribuirão diretamente para a melhoria da gestão pública municipal, facilitando a execução das políticas públicas, o atendimento aos cidadãos e o desenvolvimento regional equilibrado em Porto Velho/RO.

12.4. Diante do exposto, o serviço pretendido revela-se necessário, vantajoso e adequado, sendo a solução mais eficiente sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, em consonância com os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;

12.5. Contratação é vantajosa, viável e atende aos princípios da eficiência, planejamento e economicidade.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Não se configura necessária a elaboração de providências a serem adotadas, bem como a realização de

cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto. O objeto do presente **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores ou outras demandas.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem adquiridos, observou-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido.

14.2. Justifica-se a contratação para garantir a mobilidade da direção superior, conforme planejamento estratégico e Plano de Contratações Anual.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

15.2. É recomendado que a empresa CONTRATADA adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, mediante orientações do art. 6° da IN n°01/2010 (Compras Sustentáveis).

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

16.1. DECLARO, para devidos fins que se fizerem necessários em atendimento ao inciso XIII, Art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021, que a contratação pretendida é **VIÁVEL** com base no presente **Estudo Técnico Preliminar – ETP**.

16.2. Desta forma encaminho o presente **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, para continuidade dos trâmites administrativos de contratação de despesa.

Porto Velho-RO, 21 de outubro de 2025

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Janim da Silveira Moreno

Gerente da Divisão de Apoio Administrativo

SUELI CRISTINA FRANCO DOS SANTOS

Diretora do Departamento Administrativo

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

DECLARO estar ciente dos principais riscos desta **CONTRATAÇÃO e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER

Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

Documento assinado eletronicamente por **Janin da Silveira Moreno**, **Gerente**, em 21/10/2025, às 11:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Sueli Cristina Franco dos Santos**, **Gerente**, em 21/10/2025, às 12:03, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner**, **Superintendente**, em 21/10/2025, às 13:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0121478** e o código CRC **4B5F4A18**.

MAPA DE RISCOS
Nº0122339/2025 - SMD-GAB/SMD-DA/SMD-DAA

Porto Velho. 21 de outubro de 2025.

Processo Administrativo-e nº: 024.00050/2025	
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços visando Serviços de Locação de Duas (02) camionetes tipo 4x4	**Data**: 21/10/2025

1. Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedor

ETAPA 1: O planejamento da aquisição e seleção do fornecedor, está sendo instruído de acordo com o Art. 12, VII da Lei nº 14.133/2021, sendo: Documento de formalização de demanda, termo de referência e o presente mapa de risco da contratação.	
Risco 1: O principal risco que pode afetar o sucesso da contratação é a licitação fracassada, conforme documentos anteriores, para isso não acontecer, este departamento procedeu com a elaboração do documento de formalização de demanda, termo de referência e o presente mapa de risco da contratação.	
CAUSA	Falta de interesse das empresas licitantes; Cotações incompatíveis com o item demandado.
CONSEQUÊNCIA	A indisponibilidade do (s) serviço (s) - Atraso na entrega dos materiais aos distritos de Porto Velho/RO
PROBABILIDADE	() Muito Baixa (**x**) Baixa () Média () Alta () Muito Alta
IMPACTO	() Muito Baixo () Baixo () Médio (**x**) Alto () Muito Alto
RESULTADO DA ANÁLISE	(**x**) Baixo () Médio () Alto () Extremo

AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Ampla divulgação da licitação; Realização de novas pesquisas de preços	Unidade Orçamentária e Administrativa
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Nova instrução processual visando a contratação dos itens solicitados; Restabelecimento da Demanda	Unidade Orçamentária e Administrativa

2. Gestão Contratual

ETAPA 2: As etapas da fase de Gestão Contratual será executada por meio da **comissão de recebimento e fiscalização** do objeto, designando por meio de portaria; A entrega dos produtos deverá ser realizada, conforme determinado pelo Departamento de Administrativo desta **Superintendência municipal de Distritos – SMD**; O pagamento ocorrerá após o recebimento dos produtos e será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste termo de referência. A Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da data da liquidação da despesa e por fim, as sanções serão de acordo com o termo de referência.
Risco 2: O risco para Gestão Contratual pode afetar o sucesso da contratação, como o descumprimento das obrigações do fornecedor, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa) e não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão,

conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescrita pela Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 18.892/2022, e previstas no Edital e/ou contrato.	
CAUSA	Falta de padronização ou definição do processo; Ausência ou erro na identificação e gestão das competências necessárias para o desempenho das funções, conforme orientações previstas nos Art. 7º, 8º e 9º da Lei 14.133/2021; Falha ou ausência de verificação de capacidade técnica do executor ou comissão executora; Ausência de pessoal qualificado para exercer a função de executor de contratos; Nomeação de servidor com acúmulo de trabalho ou atividades; Insuficiência de servidores; Falha no planejamento das contratações.
CONSEQUÊNCIA	Descumprimento da norma; Indicador de servidor sem capacidade técnica; Falha no processo de fiscalização; Falta de tempo para as atividades de fiscalização contratual; Atraso na execução contratual; Responsabilização dos gestores/agentes públicos; Questionamento da legitimidade dos atos praticados na gestão contratual; Execução contratual em desconformidade com o Termo de Referência e/ou Projeto Básico; Dano ao Erário.
PROBABILIDADE	() Muito Baixa (**x**) Baixa () Média () Alta () Muito Alta
IMPACTO	() Muito Baixo () Baixo () Médio (**x**) Alto () Muito Alto
RESULTADO DA ANÁLISE	(**x**) Baixo () Médio () Alto () Extremo

AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Qualificação da equipe de planejamento; Conhecimento do escopo	Departamento Administrativo
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**

3. Diretrizes para Preenchimento do Mapa de Risco

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, fazem parte da etapa de preparação do processo de licitação a análise dos possíveis riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual. Os riscos inerentes à contratação pretendida devem ser identificados, analisados, gerenciados, supervisionados e comunicados no devido processo administrativo, por meio de um documento chamado Mapa de Riscos.

Essa abordagem metodológica deve ser aplicada durante as fases de planejamento, escolha do fornecedor e gestão do contrato, e deve ser revisada periodicamente enquanto o contrato estiver em vigor. Na revisão, é importante verificar a eficácia dos controles implementados, identificar novos riscos e determinar se houve uma diminuição do nível de risco para um patamar aceitável, a fim de ajustar o tratamento dos riscos, caso seja necessário.

Para elaboração do Mapa de Riscos, de acordo com os riscos inerentes identificados, deverão ser observados os critérios abaixo relacionados.

Escala Qualitativa de Probabilidade	
Probabilidade	**Significado**
Muito baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.

Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.
Muito alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.

Escala Qualitativa de Impacto	
Impacto	**Significado**
Muito baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos.
Médio	Moderado impacto nos objetivos, porém recuperável.
Alto	Significativo impacto nos objetivos, de difícil reversão.
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos, de forma irreversível.

Porto Velho/RO, 21 de outubro de 2025

Janim da Silveira Moreno

Gerente da Divisão de Apoio Administrativo

SUELI CRISTINA FRANCO DOS SANTOS

Diretora do Departamento Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **Janin da Silveira Moreno**, **Gerente**, em 21/10/2025, às 11:38, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Sueli Cristina Franco dos Santos**, **Gerente**, em 21/10/2025, às 12:04, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0122339** e o código CRC **98BFE760**.

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
Nº0123231/2025 - SMD-GAB/SMD-DA/SMD-DAA

Porto Velho. 21 de outubro de 2025.

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO INTERESSADO

Unidade Orçamentária: Superintendência Municipal de Distritos – SMD	
Nome do requisitante: Janim da Silveira Moreno	**Cadastro:** 10079873
Setor/Departamento: Departamento Administrativo – DA/SMD	**Data do Pedido:** 09/10/2025

2. OBJETO DA ATA

2.1. Registro de Preços para Contratação de para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de VEÍCULOS: Tipo Viaturas Customizadas com Giroflex e tipo Passeio e Transporte de Passageiros

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA/MODELO	VALOR ADESÃO CARONA	EMPRESA DETENTORA
	Veículo tipo utilitário. Descrição: veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência de 200 cv, direção elétrica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do				

7	DETRAN, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor.	2	CHEVROLET – S10 4X4 Diesel 2025	R$ 13.100,00	KAELE LTDA
VALOR MENSAL: R$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais)					
VALOR ANUAL: R$ 314.400,00 (trezentos e quatorze mil e quatrocentos reais)					

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023

5. JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO (causas)

5.1. A Superintendência Municipal de Distritos – SMD é o órgão responsável pela gestão, supervisão e suporte às atividades administrativas e operacionais nos 13 distritos do Município de Porto Velho, alguns deles localizados em áreas de difícil acesso e com grande extensão territorial. Esses distritos apresentam realidades distintas, exigindo acompanhamento constante e ações presenciais voltadas à manutenção de serviços públicos essenciais, fiscalização, apoio logístico e atendimento às comunidades locais.

5.2. As equipes da SMD realizam deslocamentos frequentes entre a sede e os distritos, muitas vezes percorrendo longas distâncias por vias não pavimentadas, com trechos de difícil trafegabilidade, especialmente durante o período chuvoso. Há trajetos que ultrapassam 300 km até os distritos mais distantes, demandando veículos com robustez e desempenho adequados para suportar as condições adversas das estradas e terrenos da região amazônica.

5.3. Diante desse cenário, torna-se imprescindível dotar esta Superintendência Municipal de meios adequados de transporte que garantam mobilidade, agilidade e segurança na execução das atividades de campo. A locação de **duas (02) camionetes tipo 4x4** apresenta-se como solução técnica viável e necessária, considerando as demandas de deslocamento em áreas de difícil acesso, bem como a necessidade de transporte de pessoal, equipamentos e materiais utilizados nas ações operacionais.

5.4. A opção pela **adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2024 – CONLESTE**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 016/2024 – CONLESTE**, mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que contempla objeto compatível com as especificações e condições requeridas por esta Superintendência. Além disso, a adesão possibilita **celeridade, economicidade e segurança jurídica**, em conformidade com o disposto no **art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021** e com o **Decreto Municipal nº 18.892/2023**, que regulamenta o procedimento no âmbito municipal.

5.5. Ressalta-se que o veículo a ser contratado se destinará **ao uso exclusivo do Gabinete da Superintendência Municipal de Distritos e de seus assessores**, com a finalidade de **realizar visitas técnicas, vistorias e acompanhamentos administrativos e operacionais nos distritos**. A utilização do veículo permitirá maior eficiência e agilidade nas ações de supervisão, planejamento e atendimento às demandas locais, especialmente em localidades mais distantes e de difícil acesso.

5.6. Considerando as justificativas apresentadas e a viabilidade técnica e econômica da adesão à referida Ata de Registro de Preços, conclui-se que a presente contratação atenderá de forma eficaz às necessidades da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, garantindo condições adequadas de deslocamento e execução das atividades em todos os distritos do Município de Porto Velho, promovendo maior eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos prestados às comunidades.

5.7. Objetivo da Aquisição

5.7.1. A presente aquisição tem como objetivo **dotar a Superintendência Municipal de Distritos – SMD de veículos adequados para garantir o pleno desempenho de suas atividades administrativas e operacionais**, especialmente em localidades de difícil acesso e com longas distâncias entre a sede e os distritos. A **locação de duas (02) camionetes tipo 4x4** visa assegurar mobilidade, eficiência e segurança às equipes técnicas, promovendo o deslocamento contínuo e seguro entre a sede e os 13 distritos do Município de Porto Velho/RO.

5.8. De forma específica, a contratação tem como objetivos:

5.8.1. Garantir transporte adequado e seguro para as equipes do **Gabinete e assessores da Superintendência Municipal de Distritos**, que realizam visitas técnicas, vistorias e acompanhamentos administrativos e operacionais nas localidades;

5.8.2. Aumentar a capacidade de deslocamento e resposta imediata às demandas apresentadas pelos distritos, reduzindo o tempo entre a identificação e a solução de problemas locais;

5.8.3. Assegurar suporte logístico para o transporte de servidores, equipamentos e materiais utilizados nas ações de campo e nas atividades de manutenção de infraestrutura pública distrital;

5.8.4. Viabilizar o acesso a regiões de difícil trafegabilidade, incluindo trechos de até **70 km de estrada de chão** e deslocamentos superiores a **350 km pela BR-364** até os distritos mais distantes, exigindo veículos robustos e preparados para terrenos acidentados e condições climáticas adversas;

5.8.5. Apoiar ações intersetoriais desenvolvidas em parceria com outras secretarias e órgãos municipais, como Defesa Civil, Saúde, Meio Ambiente e Obras, sobretudo em situações de emergência (enchentes, alagamentos e deslizamentos);

5.8.6. Garantir maior eficiência, economia e segurança nas operações da SMD, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e o fortalecimento da

presença administrativa nos distritos do Município.

5.8. Justificativa Técnica

5.8.1. A adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2024 – CONLESTE, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2024 – CONLESTE, tem por objetivo a **locação de duas (02) camionetes tipo 4x4**, destinadas ao uso exclusivo do **Gabinete da Superintendência Municipal de Distritos – SMD** e de seus **assessores técnicos**, para o desempenho das atividades de supervisão, acompanhamento e apoio administrativo e operacional junto aos 13 distritos do Município de Porto Velho/RO.

a) Condições geográficas e de acesso

Grande parte dos distritos sob a jurisdição da SMD encontra-se em áreas de difícil acesso, com estradas vicinais em más condições, trechos alagadiços e longas distâncias a serem percorridas.
Há distritos localizados a mais de **350 km da sede administrativa**, com até **70 km de estrada de chão** até o ponto de chegada, o que exige veículos com **tração nas quatro rodas, boa altura livre do solo e resistência mecânica**, capazes de trafegar em terrenos acidentados e sob condições climáticas adversas, especialmente durante o período chuvoso.

b) Adequação técnica e segurança operacional

As camionetes tipo 4x4 oferecem **robustez, estabilidade e desempenho adequados** para os deslocamentos da equipe técnica, garantindo **segurança e confiabilidade** durante o trajeto em vias não pavimentadas. Além disso, possuem **capacidade de carga e espaço interno** suficientes para o transporte de equipamentos, materiais de apoio e documentos utilizados em vistorias, fiscalizações e atendimentos nos distritos.

c) Eficiência administrativa e continuidade dos serviços

A locação dos veículos possibilitará **maior agilidade nas ações de campo**, **redução do tempo de resposta** e **melhoria no acompanhamento das demandas locais**, promovendo a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela SMD. As camionetes permitirão ainda que o gabinete e sua equipe técnica realizem visitas regulares às comunidades mais distantes, fortalecendo o vínculo institucional e o monitoramento das políticas públicas municipais.

d) Racionalidade e custo-benefício

A adesão à Ata de Registro de Preços representa **solução economicamente vantajosa**, pois evita a realização de novo processo licitatório, reduz custos administrativos e assegura contratação em conformidade com as condições e valores previamente registrados. Ademais, a locação de veículos elimina gastos com aquisição, depreciação, manutenção e seguros, garantindo **otimização de recursos públicos** e **flexibilidade operacional**.

e) Suporte interinstitucional e ações integradas

Os veículos também darão suporte às ações conjuntas entre a SMD e outras secretarias municipais, como Defesa Civil, Obras, Saúde e Meio Ambiente, especialmente em situações emergenciais (enchentes, alagamentos, deslizamentos e atendimentos de urgência em comunidades isoladas). Dessa forma, contribuem para a **integração logística e institucional** nas operações do município.

5.8.2. Diante do exposto, a **adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2024 – CONLESTE** configura-se como **solução técnica, operacional e economicamente adequada**, garantindo à Superintendência Municipal de Distritos – SMD as condições necessárias para o desempenho eficaz de suas atribuições, com foco na **eficiência administrativa, mobilidade, segurança e continuidade dos serviços públicos** prestados às comunidades dos distritos de Porto Velho/RO.

6. IDENTIFICAÇÃO DO DETENTOR DA ATA

Órgão Detentor: Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense – CONLESTE MARANHENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/2024 – CONLESTE

Publicação: 26 de julho de 2024

Ata nº: 008/2024 – CONLESTE

Vigência, conforme Termo de Prorrogação: 24 de julho de 2026

Autorização à Adesão: 19 de setembro de 2025 (Sei nº 0045458)

7. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Razão Social: KAELE LTDA

CNPJ: 04.819.323/0001-62

Nome do Representante: JOSÉ NEILO DE LIMA SILVA

Concordância do Fornecedor: 16 de setembro de 2025 (Sei nº 0045455)

8. INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência Simplificado, considerando o disposto no Art. 95 da Lei 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de **ASSINATURA DE CONTRATO**. Com vigência de **01 de novembro de 2025** a **01 de novembro de 2026.**

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente adesão correrão à conta de recursos específicos consignados desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**:

9.1.1. P.A: 0271.0412202862.692 – Manutenção das Sedes Administrativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.05

Fonte de Recurso: 1.500

Porto Velho-RO, 21 de outubro de 2025

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

JANIM DA SILVEIRA MORENO

Gerente de Divisão de Apoio Administrativo

SUELI CRISTINA FRANCO DOS SANTOS

Diretora do Departamento Administrativo

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa **AQUISIÇÃO** e **AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

NAIDIO RAÍ GONÇALVES FERREIRA WAGNER

Superintendente Adjunto Municipal de Distritos

Documento assinado eletronicamente por **Janin da Silveira Moreno**, **Gerente**, em 21/10/2025, às 13:05, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Sueli Cristina Franco dos Santos**, **Gerente**, em 21/10/2025, às 13:16, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner**, **Superintendente**, em 21/10/2025, às 13:28, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0123231** e o código CRC **48D40C60**.

024.000050/2025-85	0123231v19

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS
R. Dom Pedro II, 2195 - Bairro São Cristóvão - CEP 76804-033 - Porto Velho - RO

Termo de Adesão

Porto Velho. 21 de outubro de 2025.

TERMO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 – CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – CONLESTE

Unidade Orçamentária:	**Projeto/Atividade/Operação Especial**
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS	**P.A:** 0271.0412202862.692 – Manutenção das Sedes Administrativas **Elemento de Despesa:** 3.3.90.33.05 **Fonte de Recurso:** 1.500

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM DA ATA	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**MARCA/MODELO**	**VALOR ADESÃO CARONA**	**EMPRESA DETENTORA**
	Veículo tipo utilitário. Descrição: veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência de 200 cv, direção elétrica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player,				

7	película solar compatível com as Normas do DETRAN, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor.	2	CHEVROLET – S10 4X4 Diesel 2025	R$ 13.100,00	KAELE LTDA
VALOR MENSAL: R$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais)					
VALOR ANUAL: R$ 314.400,00 (trezentos e quatorze mil e quatrocentos reais)					

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

A Superintendência Municipal de Distritos – SMD, órgão integrante da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, é responsável pela gestão, coordenação e supervisão das atividades administrativas e operacionais de uma ampla área territorial, que abrange sua sede administrativa e 13 (treze) distritos no Médio e Alto Madeira, distribuídos em diferentes regiões do Município.

A natureza das atribuições da SMD demanda constante mobilidade institucional, essencial para o planejamento, execução, fiscalização e acompanhamento das ações públicas voltadas às comunidades distritais. Entre as atividades rotineiras estão fiscalizações, supervisões de obras, apoio logístico, visitas técnicas e atendimento direto às demandas das administrações distritais, o que requer deslocamentos contínuos por vias de difícil acesso. Considerando esse cenário operacional, mostra-se imprescindível a locação de 02 (dois) veículos do tipo camionete 4x4, destinados ao uso exclusivo do Superintendente Municipal de Distritos, Superintendente Adjunto e da equipe técnica de assessoria, os quais necessitam realizar deslocamentos semanais às localidades e distritos supramencionados. Ressalta-se que diversos distritos estão situados em áreas remotas, com trechos superiores a 70 km de estrada não pavimentada a partir do último ponto de asfalto, o que exige veículos robustos, com tração nas quatro rodas, elevada capacidade de carga e resistência às condições severas de trafegabilidade.

Em determinadas missões institucionais, as equipes percorrem distâncias de até 350 km pela BR-364 e demais rodovias para atender comunidades do Baixo Madeira, Ponta do Abunã e demais regiões.
Ademais, as condições climáticas da região, sobretudo durante o período chuvoso, agravam substancialmente o estado das vias vicinais, tornando inviável o deslocamento com veículos convencionais. A camionete 4x4 representa, portanto, uma necessidade técnica inafastável, assegurando segurança, continuidade e eficiência administrativa. Diante dessas razões, a adesão à Ata de Registro de Preços para contratação dos serviços de locação de veículos tipo camionete 4x4 encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público (art. 5º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021), visando garantir o pleno exercício das competências institucionais da SMD e o atendimento efetivo às populações residentes nos 13 distritos do Município de Porto Velho.

Diante deste cenário, a locação de dois veículos do tipo camionete se mostra imprescindível para o cumprimento das atribuições da **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**, considerando os seguintes aspectos técnicos:

a) Versatilidade e Robustez: As camionetes possuem características que as tornam ideais para o terreno e as condições das vias existentes nos distritos municipais, que em muitos casos são irregulares e de difícil acesso. Sua robustez permite a circulação com segurança e eficiência, mesmo em condições adversas de clima e infraestrutura viária.

b) Capacidade de Carga e Transporte: O transporte de materiais, equipamentos e pequenas cargas necessárias para as operações desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD** exige veículos com capacidade adequada, o que justifica a escolha pelas camionetes, que suportam cargas superiores a veículos de passeio comuns, garantindo maior funcionalidade em atividades de campo.

c) Mobilidade e Autonomia Operacional: A existência de dois veículos permitirá maior agilidade e autonomia para as equipes desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**, possibilitando a cobertura simultânea de diferentes distritos e otimizando o tempo das ações administrativas e operacionais.

d) Redução de Custos Operacionais: A contratação por meio de **ADESÃO** à Ata de Registro de Preços proporciona economia e transparência, além da garantia da aquisição de veículos com especificações técnicas comprovadas e preços competitivos, favorecendo a gestão responsável dos recursos públicos.

e) Atendimento às Normas e Procedimentos: A contratação respeita os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, em consonância com a legislação vigente e com as diretrizes internas da Prefeitura de Porto Velho para a aquisição de bens permanentes.

Diante do exposto, a contratação de dois veículos tipo camionete, por meio de **ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024-CONLESTE,** oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-CONLESTE**, é essencial para assegurar a operacionalidade adequada desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**, atendendo às necessidades logísticas e administrativas de sua ampla área de atuação, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos prestados à população.

Nesse sentido, o ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 21 de outubro de 2025

NAIDIO RAÍ GONÇALVES FERREIRA WAGNER

Superintendente Adjunto Municipal de Integração Distrital

Documento assinado eletronicamente por **Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner**, **Superintendente**, em 22/10/2025, às 11:49, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0124902** e o código CRC **0DA6557E**.

CONLESTE maranhense "O diálogo consorciado do municipalismo com desenvolvimento regional/territorial"

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

EDITAL Nº 016/2024-CONLESTE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2024-CONLESTE

PREÂMBULO

Torna-se público que o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com sede e foro no município de Icatu/MA, e escritório administrativo localizado na Avenida Jeronimo de Albuquerque, nº 337, Salas 01 e 02, Centro Comercial Belo Center – Bairro Angelim - São Luis/MA. CEP 65.060-645, por meio de seu Pregoeiro, o Sr. **George Daniel Melo e Silva** e de sua autoridade competente, o Sr. **Ozenildo José Pereira Correia**, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Resolução Nº 019-CONLESTE/2023 e demais legislações aplicáveis, conforme solicitação expressa no Processo Administrativo Nº 040/2024-CONLESTE, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PARTE ESPECÍFICA	
Órgão Interessado: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense/Câmara Técnica Setorial de Infraestrutura, Segurança Pública e Trânsito.	
Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento **de veículos de uso comum para transporte de passageiros e viaturas de uso especializado (customizados),** conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.	
Valor: **R$ 621.955.900,00 (Seiscentos e vinte e um milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais)**	
Esclarecimentos e Impugnações:**09/07/2024**	
Início da Sessão Eletrônica:**12/07/2024 09h**	
Sistema Eletrônico Utilizado: BLL Compras **Endereço Eletrônico para Retirada do Edital**: www.bll.com.br/www.conlestema.org	
Valor Estimado, Máximo, de Referência ou Sigiloso	☐ ESTIMADO ☒ **MÁXIMO** ☐ DE REFERÊNCIA ☐ SIGILOSO
Natureza do Objeto	☐ AQUISIÇÃO ☒ **SERVIÇOS COMUNS** ☐ SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Pregoeiro: **George Daniel Melo e Silva**	*E-mail*: licitacao@conlestema.org
Endereço: Avenida Jeronimo de Albuquerque, nº 337, Salas 01 e 02, Centro Comercial Belo Center –Bairro Angelim - São Luís/MA. CEP 65.060-645	
Autoridade Competente: **Ozenildo José Pereira Correia**	

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

Referência Temporal: Para todas as referências temporais, será utilizado, obrigatoriamente, o horário de Brasília.
Obs.: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário, salvo disposição em contrário.

As seguintes definições da Parte Específica deverão complementar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes neste Edital e aquelas cadastradas no sítio eletrônico www.bll.com.br, prevalecerão aquelas deste Edital.

Assunto	Item	Definições
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	-	☐ POR ITEM ☐ POR GRUPO ☒ **POR LOTE** ☐ GLOBAL ☐ GLOBAL DE ITENS
REGIME DE EXECUÇÃO	-	☐ EMPREITADA INTEGRAL ☐ EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ☒ **FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO** ☐ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	-	☒ **MENOR PREÇO** ☐ MAIOR DESCONTO
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	-	☒ **Poderão participar consórcios de empresas** ☐ Não poderão participar consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição
VALIDADE DA PROPOSTA	-	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	-	Deverão constar, da proposta ajustada, os ajustes do resultado final da disputa inseridos na Plataforma BLL.
MODO DE DISPUTA	-	☐ ABERTO ☒ **ABERTO E FECHADO** ☐ FECHADO
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	☒ Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/grupo pertinente, caso a licitante apresente índice econômico inferior a 01 (um) em quaisquer dos seguintes índices: Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente ☐ Capital Social mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/grupo pertinente, caso a licitante apresente índice econômico inferior a 01 (um) em quaisquer dos seguintes índices: Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente ☐ Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente ☐ Capital Social mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimos

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0229297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 39
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

QUALIFICAÇAO TÉCNICA	-	Conforme ANEXO I.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	-	☐ SIM ☒ **NÃO**
VISITA TÉCNICA	-	☐ SIM ☒ **NÃO**
ANEXOS	-	Conforme item 14.11

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento **de veículos de uso comum para transporte de passageiros e viaturas de uso especializado (customizados),** conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao Órgãos Gerenciador; Órgãos Participantes, bem como a eventuais adesões de "Caronas" são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços - **ARP**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão apenas os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, além de devidamente cadastrados no portal BLL Compras.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não-observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0229297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 40
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0229297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 41
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.com.br), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0229297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 43
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos designados no Portal de Compras BLL (www.bll.com.br), respeitando, ainda:

5.1.1. A quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 1 (uma) unidade;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0229297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 44
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0252297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 45
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0232297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 46
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **ABERTO E FECHADO.**

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0229297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 47
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de municipal, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (ajustada), assinada digitalmente, ao último lance ofertado, após a negociação realizada.

6.22.5. Após aceitação da proposta (ajustada), o Pregoeiro solicitará o envio da documentação de habilitação, bem como das declarações anexas a este Edital, devidamente preenchidas e assinadas digitalmente, conforme disposto no item 8 deste Edital e no Termo de Referência.

6.22.5.1. A não entrega da documentação supra no prazo estabelecido ensejará na desclassificação do licitante.

6.22.5.2. A assinatura digital deverá ser baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e passível de auditoria.

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0229297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 48
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

6.22.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0229297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 49
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0229297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 50
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Nos termos do Art.63, II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0229297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 51
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digitalizado.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0129297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 52
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015)

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0229297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 53
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A **ARP** será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

9.4. Serão formalizadas tantas **ARPs** quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, os preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da **ARP**.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a **ARP** no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. CADASTRO DE RESERVA

10.1 Não haverá formação de Cadastro de Reserva.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0129297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 54
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0129297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 55
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Ente Federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0229297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 56
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 9.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: licitacao@conlestema.org, ou por petição dirigida ou Protocolada no endereço Avenida Jerônimo de

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0129297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 57
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

Albuquerque, 337 - Edifício Belo Center, Salas 01 e 02 – Bairro Angelim - São Luis/MA. CEP 65.060-645, nos dias úteis (horário comercial).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada Ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento – só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no(s) endereço(s) https://www.conlestema.org/ e https://bll.org.br/ .

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

14.11.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0229297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 58
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

14.11.5. ANEXO V - Modelo de Declaração Assegurando a Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;

14.11.6. ANEXO VI - Modelo de Planilha de Custos;

14.11.7. ANEXO VII - Declaração de Enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;

14.11.8. ANEXO VIII - Declaração Consolidada;

14.11.9. ANEXO IX - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º Da CF/88;

14.11.10. ANEXO X - Declaração Assinada por Profissional Habilitado da Área Contábil que Ateste o Atendimento Pelo Licitante dos Índices Financeiros Previstos neste Edital.

São Luis, 14 de junho de 2024

OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0229297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 59
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

CONLESTE maranhense - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Objeto**: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento **de veículos de uso comum para transporte de passageiros e viaturas de uso especializado (customizados),** conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

LOTE - I ALUGUEL DE VEÍCULOS DE USO ESPECIALIZADO.					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID.**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: **HATCHBACK**; com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível, Potência do motor mínimo de 60cv, zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	**Mensal**	**100**	R$ 2.823,00	R$ 282.300,00
02	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: **SEDAN;** com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível; Potência do motor(abastecido com etanol): entre 98 a 115 cv, zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	**MENSAL**	**100**	R$ 3.790,00	R$ 379.000,00
03	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo**: SEDAN EXECUTIVO** com capacidade para 5 passageiros, motor bicombustível, Potência do motor (abastecido com etanol): 140cv (no mínimo); Zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, câmbio automático, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem	**MENSAL**	**50**	R$ 7.480,00	R$ 374.000,00

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 60
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

	livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.				
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS **TIPO UTILITÁRIO** Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência mínima de 190 cv, direção hidráulica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN-AM, sem motorista e sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor	**MENSAL**	**200**	R$ 10.280,00	R$ 2.056.000,00
05	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: **VAN;** capacidade para no mínimo 15 lugares (incluindo motorista); motor a diesel; Potência do motor mínima de 127cv; zero KM, 3 portas laterais, com ar condicionado, vidros e travas elétricos, sistema de som, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico	**MENSAL**	**30**	R$ 16.200,00	R$ 486.000,00
06	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo, TIPO**:** **MICRO-ÔNIBUS**, potência mínima de 150 cv, no máximo 01 (um) anos de fabricação; Capacidade para 32(trinta e dois) passageiros mais 01(um) motorista, com poltronas reclinadas, com revestimento em tecido ou courvin; Com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, com quilometragem livre, cortinas nas janelas em tecido, pega mão encapsulada no teto, rádio AM/FM e sirene de ré; Características adicionais: com veículo limpo, higienizado em adequadas condições de conforto e segurança, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total, franquia e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, para percurso em perímetro urbano.	**MENSAL**	**40**	R$ 31.515,00	R$ 1.260.600,00

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

7	**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VIATURA POLICIAL, Tipo: CAMIONETE;** Caracterizada, cabine dupla, 4x4, com cela, à Diesel, potência mínima de motor de 200CV, equipada com sistema de vídeo monitoramento embarcado, GPS, sistema de sinalização visual e acústica, sistema de radio comunicação e grafismo conforme modelo do órgão; Características adicionais: sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva do veiculo, assistência técnica dos equipamentos, seguro total, com todos os equipamentos e acessórios de série, exigidos pela legislação em vigor, licenciadoe emplacado junto ao DETRAN, conforme Termo de Referência. **ESPECIFICAÇÕES GERAIS:** Dispõe sobre as características exigíveis à contratação dosserviços e condições técnicas para o seu recebimento: **DOS VEÍCULOS** Viaturas tipo plataforma com tecnologia embarcada; Veículos automotores: zero Km, do ano de fabricação mínimo de 2023 ou superior; Tipos camionete cabine dupla; Tração: 4x4; Será permitida a quilometragem necessária apenas para o deslocamento da viatura entrea concessionária e o local de entrega indicado neste Projeto Básico; Quilometragem livre; Potência mínima do motor 200 CV; Portas: 4 (quatro) laterais e 1 (uma) traseira; Habitáculo com capacidade para, no mínimo, 5 (cinco) passageiros, sob teto inteiriçooriginal de fábrica; 02 (dois) assentos dianteiros; 03 (três) assentos intermediários (traseiros na viatura transformada). Combustível: Diesel; Vidro Dianteiro lateral: elétricos de fábrica; Vidro Traseiro lateral: manual ou elétricos de com abertura parcial ou total; Transmissão: automática ou mecânica com 6 (seis) marchas, sendo 5 (cinco) à frente e 1(um) à ré; Tamanho mínimo do aro: 15 (quinze) polegadas; Ar condicionado de fábrica; Direção hidráulica ou elétrica de fábrica; Volante com altura regulável; Suspensão original de fábrica; Air bag duplo (motorista e passageiro), originais de fábrica; Bancos originais de fábrica; Travas elétricas de fábrica; Cintos de segurança de fábrica; Retrovisor externo dos lados direito/esquerdo; Espelhos externos com controle interno; Tapetes de borracha no interior do veículo; Capacidade mínima de carga: 850 Kg; Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros; Cintos de segurança: Dianteiros: 3 (três) pontos; Traseiros: 3 (três) pontos nos bancos laterais e 2 (dois) pontos no banco central. **DO SISTEMA ELÉTRICO:** O sistema deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: Operar em tensão nominal 12 volts; Dispor de alternador de no mínimo 90 ampères e fiação adequada a demanda elétrica do veículo, diante da inclusão de equipamentos de sinalização luminosa, sonora e rádio transceptor móvel e outros; Fiação do tipo não propagadora de chamas, sendo a carga conveniente distribuída por circuitos; Sistema de gerenciamento de carga da bateria, que	**Mensal**	**500**	R$ 17.217,00	R$ 8.608.500,00

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 62
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

	garanta o acionamento do motor do veículo; O sistema elétrico do veículo (bateria, alternador, cabeamento, etc.), além de sua função básica, deverá estar dimensionado para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como, todos os equipamentos, acessórios e adaptações aserem implementados; A bateria a ser fornecida deverá ser do tipo "selada", ou seja, que não exija manutenção (reposição da solução), de no mínimo 90 amperes. **DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:** O veículo deverá possuir, além das especificações técnicas supracitadas, os seguintes equipamentos, acessórios e adaptações: Tacômetro (conta giros) do motor; Bancos Dianteiros Individuais com regulagem de distância, inclinação do				
	encosto e inclinação total do banco, com apoio para cabeça, e banco traseiro com apoios para cabeça integrados ou acoplados ao banco; Bancos dianteiros e traseiros cobertos com capas de courvim náutico na cor cinza,revestidos com carpete tipo pelo médio nas extremidades, com reforço nas abas laterais do encosto e dos assentos (áreas de maior desgaste); Película de proteção solar nos vidros frontal e laterais, na cor e transparência a serem definidos, dentro dos limites estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro; Ventilador / desembaçador com ar quente; Revestimento do piso original do compartimento de motorista e passageiros em materialde vinil (PVC) na cor preta; Luz de Beco, acoplada ao sinalizador de emergência acústico−visual; Mega Fone; Estribo em aço sob as portas, montado sobre uma estrutura de aço resistente, devendo suportar a subida e descida de pessoas no veículo, com superfície antiderrapante, com acabamento em pintura epóxi na cor preta; Pára−choques de impulsão (quebra−mato) com proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo, em chapa de aço combinado com estrutura tubular, com acabamento em pintura epóxi na cor preta; Faróis dianteiros e lanternas traseiras com efeito "estrobo"; Grade de proteção para as lanternas traseiras; Sinalizador de Emergência Acústico / Visual; Identificação Visual − GRAFISMO, que será fornecido pela CONSORCIO em momentooportuno; Rádio Transceptor Móvel instalado; Rastreador; Navegador GPS; SOLUÇÃO TECNOLÓGICA APLICADA AO OBJETO (anexo III) Outros equipamentos de série e acessórios, porventura não especificados, e exigidospelo				

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 63
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

	CONTRAN. **PRESCRIÇÕES DIVERSAS:** As adaptações deverão integrar−se perfeitamente ao desenho interno do veículo, primarpela ergonomia e facilidade no manuseio dos equipamentos; Não serão admitidos cantos vivos ou pontos cortantes que possam causar lesões aosocupantes do veículo ou custodiados; As peças deverão receber fixação adequada, a fim de que não se verifiquem movimentos,trincas ou ruídos; Os contornos e as furações das peças a serem instaladas deverão ser recobertos com borracha, ou outro material similar, a fim de evitar acidentes aos instaladores e usuários eainda danos aos cabos de energia, de dados e da antena; As furações necessárias não deverão comprometer à alimentação elétrica e demaisconexões essenciais ao perfeito funcionamento dos equipamentos. **ESPECIFICAÇÕES DAS ADAPTAÇÕES:** RADIO TRANSCEPTORES DUO: Conforme ANEXO I; Prescrições para veículos equipados com transceptores: O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios). O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados. **DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA APLICADA AO OBJETO:** Conforme anexo II **SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL (BARRA SINALIZADORA):** Especificações Técnicas Mínimas: Barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.100 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. SENDO: **SINALIZADOR VISUAL NO TETO PARA VIATURAS CARACTERIZADAS:** Resistente à impactos. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor RUBI, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores sendo: 8 refletores frontais e 8 refletores traseiros, cada um dotado de no mínimo 06 leds por refletor; 4 refletores lateraisna esquerda e 4 refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 leds por refletor, nas cores				

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 64
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

	RUBI para iluminação de emergência, todos comno mínimo 03 Watts de potência, refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc e com garantia de 5 anos. O conjunto deve emitir luz intermitente visível em ângulo de 360º. Cada LED deverá obedecer às especificações a seguir descritas: Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 610 a 630 nm. Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 122 Lumens típico; Categoria dos LEDs Vermelhos: AlInGaP. O sinalizador visual deverá ser comandado por módulo de controle único, dotado demicro processador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de 25 ms a 2 seg. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A. A barra sinalizadora deverá ser acionada automaticamente após o veículo ser dado partida, salvo determinação diversa da CONTRATANTE. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashs" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar Leds e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e / ou frontais). Sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios. A licitante vencedora deverá apresentar na fase de habilitação, os seguintes documentos: **STROBO:** Cinco unidades instaladas na grade parte frontal do veículo, duas unidades instaladas na parte traseira; Em LED 3 watts cor azul; 60 lumens cada; instalados sem cortes ou perfurações na carroceria				

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 65
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

	SINALIZADOR ACÚSTICO: Especificações Técnicas Mínimas: Amplificado capaz de entregar no mínimo 100 W RMS de potência operando de 10,8 a 14,8Vcc, possua no mínimo 4 tons distintos e pressão sonora a 01 (um) metro de distância de no mínimo 100db @ 13,8 Vcc; Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor; Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias. **COMPARTIMENTO PARA EQUIPAMENTOS, COMPARTIMENTO PARA CUSTODIADOSE SUPORTE DE ARMAS:** Prescrições diversas dos compartimentos: A caçamba do veículo deverá ser coberta por capota, confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV) ou material leve similar superior, com alinhamentos externos na altura e largura da cabine original do veículo e comprimento não maior que o da caçamba do veículo; **COMPARTIMENTO PARA CUSTODIADOS (CELA):** Especificações mínimas:				
	O compartimento traseiro, constituído de caçamba integral em chapa de aço, capota de Fibra de Vidro: A adaptação consistirá de uma capota na altura da cabine, confeccionada em fibra de vidro, integrada perfeitamente ao desenho do veículo, com as seguintes configurações: Revestimento interno em chapa de aço pintada em cinza, visores na dianteira com tela na parte interna; Porta grade dupla em aço acoplada ao revestimento interno, estruturada por tubosquadrados no mínimo com 20 mm de lado e 1,2 mm de espessura, com tranca apropriada para cadeado e com pino das dobradiças ponteados com solda, para proteção da tampa traseira (metade inferior com abertura para baixo, aproveitando a tampa original do veículo e metade superior constituída do mesmo material da capota com abertura para cima), com sistema de travamento da tampa; 02 (dois) ventiladores e 02 (dois) exaustores no teto, controlados do painel do veículo; Luminárias teladas controladas do painel do veículo; Estribo na traseira revestido em alumínio lavrado; 04 (quatro) coifas em cada lado da capota, com ventilação forçada; **Obs.**: Deverá ser sobreposta uma chapa de metal, com a finalidade de evitar violação ou o arrombamento por parte dos custodiados; Tampa traseira superior em fibra, equipada com amortecedores de pressão à gás para sustentação e inferior original; Caso o estepe originalmente venha alojado dentro do compartimento do porta−malas, o mesmo deverá ser reposicionado na divisória, com acesso pelas portas laterais traseiras, se o designer do veículo não permitir essa reposição, deverá ser realizada em outro local seguro e adequado no veículo; Piso em chapa de alumínio xadrez, com porta algema em ambos os lados do assoalho; Cela metálica deverá ocupar todo o comprimento do				

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 66
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

	espaço do ambiente para transporte de detidos e possuir largura de 100cm, possibilitando uma sobra de dois vãos livres entre as laterais da cela e as paredes laterais interiores do ambiente, de forma que permita a colocação de demais equipamentos a materiais extra; Revestimento e proteção do assoalho da caçamba, com PRFV ou material similar superior, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro; **SUPORTE PARA ARMAMENTO:** Suporte para armamento na parte central traseira do habitáculo em aço extrudado, ou similar superior, na cor preta, que tenha capacidade de acondicionamento, com segurança, de no mínimo 3 armas longas, do tipo, carabina, fuzil e/ou espingarda, com encaixe para a coronha na base. O material deverá ser fixado no assoalho do veículo sendo resistente à trepidação e ao movimento constante de encaixe e retirada do armamento				
8	**Veículo tipo minivan, viatura tipo policial, rádio de comunicação, sinalizador, grafismo.** Veículo zero Km, modelo tipo minivan, com capacidade para até 07 pessoas, ano/modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial; na cor branca original de fábrica; em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro, equipamentos originais de fábrica, cumulativamente com: Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; bicombustível (etanol/gasolina), com 05 portas, cambio mecânico de 05 marchas à frente e 01 a ré; potência mínima de 100cv; pneus conforme especificação do fabricante; estepe completo, devendo o pneu ser da mesma marca, modelo e dimensões dos demais conjuntos que integram o veiculo; vidros originais da linha de montagem; ar condicionado original da linha de montagem; bancos dianteiros e traseiros forrados com capa de couro, tapetes de borracha, duas chaves de ignição (original e cópia) Quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, licenciados perante o DETRAN/SP e demais órgãos. Seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho. O veículo deverá vir acompanhado com rádio	**MENSAL**	**300**	R$ 9.780,00	R$ 2.934.000,00

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 67
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

	transceptor móvel, sinalizador acústico visual fixo e grafismo (identidade visual).				
	DOS VEÍCULOS Viaturas tipo plataforma com tecnologia embarcada; Veículos automotor: zero Km, do ano de fabricação mínimo de 2023 ou superior; Tipos camionete cabine dupla; Tração: 4x2; Será permitida a quilometragem necessária apenas para o deslocamento da viatura entre a concessionária e o local de entrega indicado neste Projeto Básico; Quilometragem livre; Potências mínima do motor 130 CV; Portas: 4 (quatro) laterais e 1 (uma) traseira; Habitáculo com capacidade para, no mínimo, 5 (cinco) passageiros, sob teto inteiriço original de fábrica; 02 (dois) assentos dianteiros; 03 (três) assentos intermediários (traseiros na viatura transformada). Combustível: Gasolina e/ou Etanol; Vidro Dianteiro lateral: elétricos de fábrica; Vidro Traseiro lateral: manual ou elétricos de com abertura parcial ou total; Transmissão: automática ou mecânica com 6 (seis) marchas, sendo 5 (cinco) àfrente e 1 (um) à ré. Tamanho mínimo do aro: 15 (quinze) polegadas (rodas de liga leve); Ar condicionado de fábrica; Direção hidráulica ou elétrica de fábrica; Volante com altura regulável; Suspensão original de fábrica; Air bag duplo (motorista e passageiro), originais de fábrica; Bancos originais de fábrica. Travas elétricas de fábrica. Bateria: mínimo de 45Ah; Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema; Cintos de segurança de fábrica; Retrovisor externo dos lados direito/esquerdo; Espelhos externos com controle interno; Tapetes de borracha no interior do veículo; Grade/tela de aço com, no mínimo 1,5 mm, perfurada e/ou vazada, com fixação por rebite ou parafuso auto perfurante, para proteção do vidro vigia. Dimensões, especificações e requisitos mínimos: Comprimento mínimo: 4700 (mm); Largura mínima: 1720 (mm); Altura mínima: 1650 (mm);				

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 68
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

	Distância entre eixos mínimos: 2500 (mm); Altura livre do solo mínima: 180 (mm); Ângulo de entrada mínimo: 19 (graus); Ângulo de saída mínimo: 20 (graus); Capacidade mínima de carga: 500 Litros; Capacidade mínima do tanque de combustível: 40 litros; Cintos de segurança: Dianteiros: 3 (três) pontos; Traseiros: 3 (três) pontos nos bancos laterais e 2 (dois) pontos no banco central. **DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA APLICADA AO OBJETO** **Solução de monitoramento veicular embarcado e equipamentos, por veículo e quantidade:** Conjunto Sinalizador integrado em peça única Quantidade: 1 Barra Multifuncional de Alta Performance com os seguintes requisitos: adaptada para receber os demais equipamentos de sinalização de forma integrada para formação de uma peça única externa instalada na viatura como composição do veículo; Integrados ao conjunto sinalizador com sirene os seguintes equipamentos: Luz de busca Infravermelho. Câmera PTZ Veicular com zoom de no mínimo 18X e resolução deno mínimo 700 linhas; Deverá possuir iluminação sinalizadora policial digital em LED; Frequência dos LED: 60～150 vezes/min; Padrão de frequência frente e atrás, divididos em duas parachaveamento liga desliga/geral ou independente; Corrente de trabalho de 2,0Ah; Possuir Sirene Múltiplos sons e tons no padrão Nacional e internacional incluindo padrão (padrão Brasil e/ou padrão Europa); Taxa de energia (potência): 100W; Frequência do Som: 200～5000Hz; Nível de compressão do Som: ≥115dB; Possuir Iluminação de beco: integradas e posicionadas nas laterais (direita e esquerda) deve ser ligada automaticamente ao acionar ailuminação de LED				

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 69
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

	frontal; Possuir amplificador de voz alto falante – P.A. Auto falante(Speaker): Taxa de energia (potência): 100W; Frequência do Som: 200～5000Hz; Nível de compressão do Som: ≥115dB; Microfone integrado no painel de comando e controle. Tablet acoplado Quantidade: 1; "Tamanho da Tela: Mínimo 7.0"; Processador mínimo: 1.3GHz dual-core; Bateria: 4.000 mAh, Li-Ion; Conexões: Bluetooth, WIFI; Sistema Operacional: Android 4.0 ou superior; Memória Interna mínima de 8GB; Câmera Integrada de no mínimo 1.0MP; Câmera Filmadora; Resolução da câmera, de no mínimo 1024x600; Alto-falante interno integrado; Idiomas do menu em Português (BR); Alimentação elétrica por bateria própria com conector veicular; Suporte para fixação em veículo automotor; Telefone celular, com carregador veicular: Linha de voz: 1 (um); Espera de linha; Bloqueio de ID de chamadas de saída; Transferência de chamadas participada; Chamada de caminhos, conferência de grupo com ponte externa de conferência; Rediscagem automática da última chamada e último número chamado; Atendimento de chamada: seletiva e grupo; Troca de chamada; Rechamada se ocupado; Bloqueio de chamada: anônimo e seletivo; Passagem chamada: Incondicional, sem resposta, e quando ocupado; Linha direta (hot line) e linha comum chamada automática; Dígitos discado com auto completar de números; Suporte para Identificador Uniforme de recursos (URI); Múltiplos toques com seleção de tom para cada linha; Tons distintos baseados em chamadas e numero chamados; Discagem rápida com 8 entradas; Configurável plano de suporte de discagem; Automatização remota, múltiplos métodos; Opção de pedir senha do administrador para resetarà unidade para opadrão de fábrica; Requer suporte por servidor de chamada; Luz indicadora de mensagem em espera; Botão de recuperação de mensagem; Controle de Volume; Rediscagem por botão; Teclado padrão 12- botões; Alimentação 5 VDC universal (100-240V) incluso adaptador bivolt; Dimensões: 194 x 97 x 45 mm; Peso máximo: 200 gramas; Temperatura de operação (0º ~ 50ºC); Umidade 5% a 95% não condensada. Central Multifuncional de registro de segurança, processamento e transmissão de vídeo/áudio e dados tipo DVR Veicular com 8 canais com gravação em HD SSD 250GB, transmissão 4G LTE/3G/4G GPRS/EDGE, GPS, Automação e controle remoto de recursos e equipamentos embarcados: Quantidade: 1; Gravação de áudio e vídeo em HD de 2,5'', à prova de vibração e choque mecânico. Microfone para captação de áudio interno das viaturas. O sistema deve permitir ativar/desativar o áudio individualmente por câmerae o monitoramento do				

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 70
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

	áudio e vídeo em tempo real via rede celular (GPRS/Edge/3G/4G LTE) e WIFI. Deverá atender a exigências de desempenho de demanda para aplicativos de vídeo, áudio e dados em tempo real. "Disco de interface SATA para gravação de áudio e vídeo – 2,5" SSD de 250 GB. Não será aceito disco duro (Hard Disk) comum e somente SSD (SolidStateDriver)				
	disco de estado solido; Possibilidade de uso em paralelo no SSD (1) (um) SD CARD; Capacidade do HD: 250GB no mínimo, e capacidade do SD CARD: 128 GB no mínimo. 8 (oito) entradas de vídeo. 8 (oito) entradas de áudio. 2 (duas) saídas de áudio. O sistema deve permitir a visualização de imagens em tablets esmartphones. Deve possuir Interface WiFi (802.11g/n – 128 Mbps). Deve possuir interface LAN 10/100 Mbps. Possuir suporte para no mínimo 1 (uma) câmera IP Interface para SIM Card (GPRS/Edge/3G/4G/LTE) – SIM Card fornecido pela contratada. Deve funcionar nas tecnologias, bandas e frequências UMTS/WCDMA/HSPA/HSUPA 850/900/1900/2100, GSM/GPRS/EDGE Quad Band 850/900/1800/1900 Mhz, 4G LTE 2500Mhz. Deve possuir QoS (Qualityof Service) para garantir a prioridade para osvídeos ao vivo. Função "watchdog" capaz de desligar o sistema (cortar todas as tensões de alimentação) e religá-lo em caso de pane, não apenas reinicializar o equipamento. Função para "acordar" o sistema, após o veículo estar parado há algum tempo (tempo regulável por equipamento). Essa função deverá ser configurada remotamente via rede Celular (GPRS/Edge/3G/4G/LTE) via software de Gestão de Monitoramento. Proteção contra "deepdischarge", ou seja, se a bateria ficar a menos de 11 volts, o sistema não liga para evitar danos à bateria. Essa função deve poder ser alterada/regulada de acordo com a necessidade e individual por equipamento no "range" de 8 a 36 volts, a bateria deve permitir que os equipamentos da solução, fiquem ligados por um período mínimo de 15 minutos, após o veículo ser desligado. Gerenciamento do espaço no disco rígido deverá permitir; Permitir a configuração de uma política de exclusão de imagens e eventos quando do estouro da capacidade de armazenamento. Essa solução deve suportar as seguintes regras de exclusão: Exclusão do evento com o menor índice da câmera com a data mais antiga; Monitoramento do som captado pelo microfone e armazenamento deste, possibilitando consulta online e a qualquer instante de tempo, passado ou presente. O áudio deverá ser consultado ou monitorado junto com o vídeo, a partir da central de operações via rede celular GPRS/Edge/3G/4G LTE. Entrada para detector de movimentos interno ou externo ao veículo. Formato de vídeo de entrada: NTSC/PAL. Sistema operacional: embarcado. Canais de entrada de vídeo: 8 (oito) canais (vídeo composto). Taxa de quadros por segundo (fps) de 120 fps distribuídos entre as câmeras.30 quadros por segundo				

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 71
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

	por câmera. Para que o sistema seja utilizável com baixíssima banda (GPRS upstream) tanto as consultas assim como o monitoramento devem ser efetuadas a uma taxa definida dinamicamente pelo usuário, sem afetar a taxa e qualidade da gravação. Cada câmera deverá ser gravada a 30 fps e a mesma imagem transmitida com sua qualidade desassociada da gravação, ou seja, a qualidade da gravação deve ser totalmente dissociada da qualidade da transmissão. Osistema deve poder transmitir o stream selecionável entre o stream de menor qualidade e o stream principal com maior qualidade; Modo de gravação: contínuo, manual ou por detecção de movimento; Resolução de gravação selecionável entre 352x240, 704X240 e 704x480 Resolução de visualização local selecionável através de definição demosaico definido pela Central de Monitoramento, contendo as entradas de vídeo pré- selecionadas. Formato de compressão de alto desempenho capaz de suprir as necessidades de banda existentes em cada caso. Sensor de movimento interno (software). Sensor de movimento externo, sensor NA-NF (normal aberto/normal fechado) (hardware). Exibição de tempo da gravação com data/hora. Exibição de Latitude/longitude na gravação e visualização remota das câmeras. Exibição da velocidade atual do veículo na gravação e visualização remotadas imagens. Exibição do prefixo do veículo na gravação e visualização remota dasimagens. Deve ter no mínimo 1 (um) Interface USB, 1 (um) interface RS-485 e 2 (duas) interfaces serial RS-232.				

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 72
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

	Mínimo de 4 (quatro) conectores de sinal I/O optoisolado para instalação de dispositivos opcionais como sensores de porta ou alarme. Mínimo de 4 (quatro) conectores de saída (relê-NA/NF) para a instalação de dispositivos a serem acionados remotamente. Possuir GPS – SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL embarcado. O sistema de GPS deve possuir dois cenários onde a contratante podetrabalhar, sendo: Cenário de Monitoramento Individual; Cenário de Monitoramento Coletivo. Monitoramento Individual: deve permitir visualizar em mapa (google) a posição de veículo e na mesma tela ver as imagens ao vivo de uma das câmeras do veículo em tempo real. A CONTRATADA deverá prover todos os meios necessários à implantação da solução, devendo estar inclusos o sistema para visualização e edição de imagens. O sistema deverá ser inteiramente disponibilizado ao cliente sem ônus de renovação de licenças nem quaisquer custos adicionais para uso durante a vigência do contrato. Funcionalidades do sistema de rastreamento por GPS do sistema de monitoramento de imagens: O sistema de rastreamento por GPS do Sistema de Monitoramento de Imagens deve oferecer funcionalidades diretamente relacionadas ao mapa (google) apresentado na tela, dispostas em barras de ferramentas. Estas barras de ferramentas serão responsáveis por informar ao usuário dados como: Última posição do veículo e sua velocidade, rota do veículo em um determinado período e a distância percorrida nesse tempo; Centralização do Veículo no Mapa (google). Dentro da tela de rastreamento por GPS, o usuário deverá ter a opção de manter (ou não) o veículo monitorado sempre no centro do mapa (google); Em um painel além das imagens da câmera, transmitidas em tempo real, o usuário deve visualizar: Velocidade do veículo monitorado; Qualidade do sinal da conexão com a internet Status sobre movimentação e/ou motor do veículo através de cores Identificação do veículo em monitoramento; O sistema deve permitir determinar períodos de tempo para o módulofuncionar ou entrar em modo "Sleep" quando o veículo estiver desligado; Acompanhamento simultâneo de múltiplos veículos no mapa (google) (mínimo de 500); Possibilidade de criar cercas virtuais que permitam que o usuário avalie seos veículos monitorados entraram ou saíram de um determinado perímetro previamente cadastrado. Possibilidade de envio de alertas por e-mail; O fornecimento e manutenção do Software, será por conta da CONTRATADA, com os custos já incluso nas propostas. Micro Câmera IR Automotiva com captação de áudio: Quantidade: 1 Microfone embutido para captação de áudio. Sensibilidade: 0,5 lux. Lentes: 3,6mm. Saída de vídeo: 1.0Vp-p. Sistemas PAL ou NTSC. Pixels (H X V): 510 X 492.				

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 73
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

	Resolução Horizontal mínima: 420 TVL. Balanço de branco automático. Controle de ganho automático. Peso máximo: 350g. Grau de Proteção: IP66. Alimentação: 6 ~ 18 VDC / 150mA. Baixo consumo de energia (menor igual a 50ma12v). Placas de lentes coloridas adequadas para veículos. Ângulo de visão 'LARGO'. Shutter eletrônico: 1/50 até 1/100.000 segundos. Visão noturna (CANHÃO DE INFRA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 5 metros). Balanceamento de branco automático. AGC (controle automático de ganho interno). À prova de umidade. 1.2.8. Câmera Veicular PTZ IP, com triplo controle, joystick / controle remoto sem fio / controle pela central; Câmera Veicular PTZ IP, com triplo controle, joystick / controle remoto sem fio / **controle pela central:** Quantidade: 1; Deverá ser instalada integrada ao conjunto sinalizador com sirene compondo uma peça única;				
	Câmera filmadora alta performance resolução mínima de 480 TVL remoto controlada; Filmagem externa avançada zoom e movimento totalmente robotizado; Deverá ser integrada ao sistema de sirene e de iluminação sinalizador policialde teto da viatura; Controlada por 2 (dois) controles distintos inclusos: Controle de dentro da viatura através do Joystick da interface de controle; Controle remoto por software da central de comando e controle com movimento mínimo de pan/tilt 360/180 graus (movimento horizontal 360 e vertical 180 graus); Zoom mínimo de 18 x ótico; Função faixa dinâmica ampla; "Sensor de imagem CCD 1/4" had; Resolução horizontal de 480 linhas; Relação sinal/ruído >50db; Suporte aos protocolos Pelco-P e Pelco-D; Iluminação mínima de 0,07 lux/f; Menu na tela para programação das funções; Fácil localização de objetos através do posicionamento; Máscara de privacidade (24 zonas programáveis); 80 posições de presets; Até 8 tours, cada um com até 80 posições de preset; 5 auto-scan; Operação por inatividade; Controle automático de ganho (agc); Compensação de luz de fundo (blc); Iluminação mínima modo dia – color: 1,4 lx (f1.6, 1/60 s) 0,1 lx (f1.6, 1/4 s); Relação sinal/ruído: >50 db. Tensão de alimentação: 12 vac, 60 hz – 3a. Umidade: 10% a 90%. Porta de controle: controle de todos os recursos direto no controladorintegrado com tela dedicada de LCD de no mínimo 5 polegadas. Controle por joystick selado de 3(três) eixos para PTZ câmera com apenas uma mão e pantilt composto da interface de comunicação e controle. Após virar 180° ele deve girar automaticamente, monitorar continuamente, sem ponto cego. Com função de autoexame, ele deve retornar a seu ponto				

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 74
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

	inicial após desligar. O pantilt e a barra de LEDS devem se integrar perfeitamente. O motor do pantilt deve ser brushless (sem escova) com funções pré- setadas e função tempo. Câmera infravermelha integrada. O pantilt deve funcionar e deve poder ser amplamente usado em ação policial (perseguir o alvo e gravar a imagem com a câmera) mesmo quando o veículo estiver em movimento. A câmera deve ter a função de auto regulagem: Zoom automático; Balanço de branco automático; Ganho para pouca luz; Controle automático de visão. A Câmera deve poder ser usada em condições com baixa luminosidade. Controle da câmera por teclas de operação para manter a alta definição da câmera, temperatura e umidade constantes sistema de acesso a limpeza através de duto dentro da máquina. Micro Câmera IR Automotiva: Quantidade 4 (quatro); Sensibilidade: 0,5 lux. Lentes: 3,6mm. Saída de vídeo: 1.0Vp-p. Sistemas PAL ou NTSC. Pixels (H X V): 510 X 492. Resolução Horizontal mínima: 420 TVL. Balanço de branco automático. Controle de ganho automático. Peso máximo: 350g. Grau de Proteção: IP66. Alimentação: 6 ~ 18 VDC / 150mA. Baixo consumo de energia (menor igual a 50ma12v). Shutter eletrônico: 1/50 até 1/100.000 segundos. Visão noturna (CANHÃO DE INFRA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 5 metros). Balanceamento de branco automático. AGC (controle automático de ganho interno). À prova de umidade.				

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 75
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

	Interface de comunicação e controle para câmera PTZ, Sensor Infravermelho e sinalizador: Quantidade: 1 (um); Painel dedicado para conexão e integração a comandos e controles porbotões de toque superficial revestido por película de identificação em berço metálico em aço cromado ou escovado. Integrado para comandar, regular e configurar os seguintes itens: Câmera PTZ e luz de Infravermelho. Possuir entrada para conexão à central de registros de segurança e respectivo controle remoto pela central bem como receptor sem fio do controle sem fio integrado ao joystick de controle do sistema robotizado PTZ; 7(sete) watts. Antena móvel: Quantidade: 1 (um); ¼ (um quarto) de onda. Fixada no teto do veículo mediante furação com vedação contra entrada de água. Microfone de mão: Quantidade 1 (um); ALTO-FALANTE: Quantidade: 1 CELA: Compartimento de carga com capota, confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo. Porta traseira em duas folhas (metade inferior com abertura para baixo, aproveitando a tampa original do veículo e metade superior com abertura para cima), com sistema de travamento da tampa. O restante do compartimento com revestimento total em chapa de aço lisa e/ou tela de aço perfurada nas laterais e teto, com porta traseira independente de abertura, com sistema de travamento duplo externo (com duas trancas apropriadas para cadeado e com pino nas dobradiças ponteados com solda posicionado no lado esquerdo). Os revestimentos laterais do compartimento de detidos deverão ser em chapa de aço e/ou tela de aço com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza ou preto fosco. Revestimento e proteção do assoalho da caçamba, com PRFV, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro. As laterais com revestimento interno de borracha até a altura da caçamba.Instalação de no mínimo 03(três) aletas em cada lateral da capota, para aumento da troca térmica no interior da caçamba. O compartimento de detidos deverá ser confeccionado com material de alta resistência mecânica e montado com acabamento entre as chapas de aço, policarbonato, fibras e demais materiais, de forma a não permitir pontas que possam vir a ferir os detidos. A característica do compartimento de detidos deverá atender a legislação específica que versa sobre o assunto. Pintura externa da capota do compartimento de acordo com os padrões da indústria automotiva na cor do veículo original de fábrica. Os veículos deverão possuir sistema de trancamento da tampa traseira individualizado por meio de chave ou acionamento mecânico de forma que permita maior segurança para o compartimento de presos. Quando não for possível o acionamento mecânico deverá ter sistema de acionamento por meio de interruptor instalado no painel da viatura sem				

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 76
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

	comprometer a segurança da cela. FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO O sistema deve permitir a visualização de imagens e mapas em tablets e aparelhos Smartphones. Visualização em tempo real das imagens das câmeras, dependendo da qualidade e ou disponibilidade de transmissão de dados da operadora de internet móvel local (chip de dados); Deve ser fornecido o software para gerenciamento e controle dos veículos, em tempo real, com mapa (google), para visualização da posição georeferenciada; As imagens das câmeras dos veículos também poderão ser visualizadas em tempo real no celular; Visualização da localização geográfica da posição e deslocamento do veículoem tempo real; Acompanhamento pela Central de Monitoramento da velocidade doveículo, também em tempo real. Permitir ver a distância percorrida em um determinado horário. Fornecer relatório de ocorrências do GPS; Realizar gravação da rota efetuada pelo veículo em qualquer data e hora.				
	Do Sistema de radiocomunicação para as viaturas da Capital e Região Metropolitana. Terminais móveis digitais troncalizados. Terminais móveis em 800 MHz. Os parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização dos rádios digitais deverão ser os definidos na Interface Aérea Comum (CAI) do padrão aberto do Projeto APCO-25 da Associação de Oficiais de Comunicaçãode Segurança Pública (APCO – Association of Public Safety Communications Officials) e publicados na norma TSB102 Series da TIA/EIA e complementares, a fim de permitir a interoperabilidade no modo convencional digital entre rádios de diversos fabricantes; Características Operacionais: Operação na faixa de 800 MHz (806-824, 851-870 MHz); Tamanho compatível para instalação veicular, de fácil manuseio e operação. Operação nos modos digital troncalizado, convencional digital e convencional analógico no mesmo rádio, selecionados por canal; Visualização de canais e informações operacionais por meio de visor frontal integrado ao corpo do rádio com indicações alfanuméricas, mínimode 2 linhas de 14 caracteres; Varredura de canais, possibilitando que o rádio monitore vários canais de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deverá ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente; Capacidade de operação direta rádio a rádio, sem a utilização de infraestrutura, nos modos digital e analógico. Controles do painel: Liga/Desliga; Volume; Seletor de Canais; e Botão de acionamento de alarme de emergência. Possuir botões com funções programáveis, mínimo de 4 botões, para o acionamento dos recursos de utilização mais frequênte;				

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 77
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

	Deverá permitir que o usuário do rádio selecione o nível de potência de transmissão (nível alto ou baixo); Capacidade de enviar e receber sinalização de identificação eletrônica de rádio, possibilitando a identificação dos rádios chamadoresatravés do visor, nos modos digital e analógico; Capacidade de enviar sinalização de alarme de emergência com o pressionamento de botão específico para essa função, nos modos digital e analógico; Deverá possuir a capacidade de ser habilitado e desabilitadoremotamente a partir de comando específico iniciado por uma console de despacho com capacidade de operação de acordo com o padrão Project 25; Capacidade de operar com, no mínimo, 512 canais; Deverá ter a capacidade de operar com criptografia digital ADP para comunicações seguras e sigilosas; Deverá aceitar o carregamento de no mínimo 48 Chaves decriptografia no rádio. Programação dos parâmetros de operação por meio de computador padrão PC; Capacidade de realizar autotestes de seus componentes internos a cada vez que o rádio for ligado. O rádio deverá emitir um alerta sonoro caso identifique alguma falha no auto-teste; Capacidade de atualização de software interno de operação, a fim deadicionar novos recursos e funcionalidades, utilizando-se a mesma plataforma sem substituição do equipamento; Deverá atender às normas militares MIL 810 C, D, E e F, para choque, umidade, temperatura, chuva, vibração, radiação solar e maresia; Deverá atender especificações IP54 para resistência à água e poeira. Deverá ter a capacidade de operar com comunicação de dados em pacote, a uma taxa de 9600 bps (bits por segundo), de acordo com o padrão APCO P25; Características Eletrônicas Básicas: Faixa de frequência: 806-824 MHz 851-870 MHz MHz; Largura do canal de RF: 12,5 / 25 KHz com programação dentro dafaixa acima; Alimentação: 13,8 VDC com negativo aterrado; Saída auxiliar para alto-falante externo; Visor frontal integrado ao corpo do rádio com iluminação para operação noturna, com indicações alfanuméricas e através de ícones gráficos; Proteção eletrônica contra acionamento contínuo do transmissor portempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento (duração de programável). O rádio deverá alertar seu usuário dessa condição emitindo um alerta sonoro antes de atingir o tempo máximo permitido; Proteção contra inversão de polaridade de alimentação; Proteção contra variação de impedância de RF por descasamento deantena; Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memóriaprogramável e reprogramável externamente através de computador; Tecnologia baseada em microprocessador;				

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

	As sinalizações utilizadas, no modo digital troncalizado, deverão ser fornecidas pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo inclusão de circuitos (internos ou externos) ou placas adicionais complementares ao equipamento; Características Eletrônicas de Transmissão: Potência de RF: 35 watts, podendo ser reduzida via programação; Desvio de modulação máximo: até 5 kHz para canais de 25 KHz eaté 2.5 kHz para canais de 12.5 KHz; Estabilidade de frequência de 1.5 ppm, ou melhor, dentro da faixade - 10 ºC a +60 ºC; Atenuação para emissão de harmônicos e espúrios (em relação à portadora): -75 dBc ou melhor; Atenuação de ruído de FM: -50 dB ou melhor para canais de 25 KHz e -48 dB ou melhor para canais de 12.5 KHz; Distorção de áudio: 2% ou melhor; Impedância de saída de antena: 50 ohms. Características Eletrônicas de Recepção: Sensibilidade em modo analógico: -119 dBm ou melhor, para 12 dBSINAD; Sensibilidade em modo digital: -119 dBm ou melhor, para 5% de taxa de erro de bit (BER); Seletividade para canais adjacentes: 75 dB ou melhor para canais de 12.5 KHz e 85 dB ou melhor para canais de 25 KHz; Rejeição de sinais espúrios: 90 dB ou melhor; Rejeição de intermodulação: 80 dB ou melhor; Impedância de entrada: 50 ohms. Composição Básica: Cada Terminal Móvel Digital deverá ser composto de: 01 (um) equipamento transceptor de rádio; 01 (um) microfone compacto de mão com tecla de transmissão, cordão espiralado e suporte; 01 (uma) antena 800 MHz com no mínimo 3 dB de ganho, e basepara fixação ao teto do veículo mediante furação. 01 (um) cabo de alimentação completo, com terminais e portafusível; Conjunto de suporte de fixação e demais acessórios para montagemveicular; 01 (um) manual de operação no idioma português (Brasil). Alto-falante externo de 7,5 watts; GRAFISMO: O grafismo deverá ser de acordo com as especificações do órgãosolicitante, que será informado a contratante no ato da assinatura do Termo Contratual; Anexo I: imagem meramente ilustrativa.				

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 79
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

9	**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPOVIATURA POLICIAL, Tipo: CAMIONETE**; **Caracterizada, cabine dupla 4x2**, com cela, tipo plataforma à gasolina e/ou álcool, potência mínima do motor de 130 CV, 0km, equipada com sistema de monitoramento via GPS, sistema de sinalização visual e acústica, sistema de radiocomunicação e grafismo conforme modelo do órgão, com no máximo 01 (um) ano de fabricação; Características Adicionais: sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica dos equipamentos, seguro total, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais equipamentos exigidos pela legislação em vigor, licenciado e emplacado junto ao DETRAN, conforme Projeto Básico. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** – DOS VEÍCULOS viaturas tipo plataforma com tecnologia embarcada; Veículos automotor: zero Km, do ano de fabricação mínimo de 2023 ou superior; Tipos camionete cabine dupla; Tração: 4x2; Será permitida a quilometragem necessária apenas para o deslocamento da viatura entre a concessionária e o local de entrega indicado neste Projeto Básico; Quilometragem livre; Potências mínima do motor 130 CV; Portas: 4 (quatro) laterais e 1 (uma) traseira; Habitáculo com capacidade para, no mínimo, 5 (cinco) passageiros, sob teto inteiriço original de fábrica; 02 (dois) assentos dianteiros; 03 (três) assentos intermediários (traseiros na viatura transformada). Combustível: Gasolina e/ou Etanol; Vidro Dianteiro lateral: elétricos de fábrica;	**MENSAL**	**300**	R$ 12.303,00	R$ 3.690.900,00

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 80
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

	Vidro Traseiro lateral: manual ou elétricos de com abertura parcial ou total; Transmissão: automática ou mecânica com 6 (seis) marchas, sendo 5 (cinco) àfrente e 1 (um) à ré. Tamanho mínimo do aro: 15 (quinze) polegadas (rodas de liga leve); Ar condicionado de fábrica; Direção hidráulica ou elétrica de fábrica; Volante com altura regulável; Suspensão original de fábrica; Air bag duplo (motorista e passageiro), originais de fábrica; Bancos originais de fábrica. Travas elétricas de fábrica. Bateria: mínimo de 45Ah; Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema; Cintos de segurança de fábrica; Retrovisor externo dos lados direito/esquerdo; Espelhos externos com controle interno; Tapetes de borracha no interior do veículo; Grade/tela de aço com, no mínimo 1,5 mm, perfurada e/ou vazada, com fixação por rebite ou parafuso auto perfurante, para proteção do vidro vigia. Dimensões, especificações e requisitos mínimos: Comprimento mínimo: 4700 (mm); Largura mínima: 1720 (mm); Altura mínima: 1650 (mm); Distância entre eixos mínimos: 2500 (mm); Altura livre do solo mínima: 180 (mm); Ângulo de entrada mínimo: 19 (graus); Ângulo de saída mínimo: 20 (graus); Capacidade mínima de carga: 500 Litros; Capacidade mínima do tanque de combustível: 40 litros; Cintos de segurança: Dianteiros: 3 (três) pontos; Traseiros: 3 (três) pontos nos bancos laterais e 2 (dois) pontos no banco central. DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA APLICADA AO OBJETO **Solução de monitoramento veicular embarcado e equipamentos, por veículo e quantidade:** Conjunto Sinalizador integrado em peça única Quantidade: 1 Barra Multifuncional de Alta Performance com os seguintes requisitos: adaptada para receber os demais equipamentos de sinalização de forma integrada para formação de uma peça única externa instalada na viatura como composição do veículo; Integrados ao conjunto sinalizador com sirene os seguintes equipamentos: Luz de busca Infravermelho. Câmera PTZ Veicular com zoom de no mínimo 18X e resolução deno mínimo 700 linhas; Deverá possuir iluminação sinalizadora policial digital em LED; Frequência dos LED: 60～150 vezes/min; Padrão de frequência frente e atrás, divididos em duas parachaveamento liga desliga/geral ou independente; Corrente de trabalho de 2,0Ah; Possuir Sirene Múltiplos sons e tons no padrão Nacional e internacional incluindo padrão (padrão Brasil e/ou padrão Europa); Taxa de energia (potência): 100W; Frequência do Som: 200～5000Hz; Nível de compressão do Som: ≥115dB; Possuir Iluminação de beco: integradas e posicionadas nas laterais (direita e esquerda) deve ser ligada automaticamente ao acionar ailuminação de LED frontal; Possuir amplificador de voz alto falante – P.A. Auto falante(Speaker): Taxa de energia (potência): 100W; Frequência do Som: 200～5000Hz; Nível de compressão				

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 81
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

	do Som: ≥115dB; Microfone integrado no painel de comando e controle. Tablet acoplado Quantidade: 1; "Tamanho da Tela: Mínimo 7.0"; Processador mínimo: 1.3GHz dual-core; Bateria: 4.000 mAh, Li-Ion; Conexões: Bluetooth, wifi; Sistema Operacional: Android 4.0 ou superior; Memória Interna mínima de 8GB; Câmera Integrada de no mínimo 1.0MP; Câmera Filmadora;				
	Resolução da câmera, de no mínimo 1024x600; Alto-falante interno integrado; Idiomas do menu em Português (BR); Alimentação elétrica por bateria própria com conector veicular; Suporte para fixação em veículo automotor; Telefone celular, com carregador veicular: Linha de voz: 1 (um); Espera de linha; Bloqueio de ID de chamadas de saída; Transferência de chamadas participada; Chamada de caminhos, conferência de grupo com ponte externa de conferência; Rediscagem automática da última chamada e último número chamado; Atendimento de chamada: seletiva e grupo; Troca de chamada; Rechamada se ocupado; Bloqueio de chamada: anônimo e seletivo; Passagem chamada: Incondicional, sem resposta, e quando ocupado; Linha direta (hot line) e linha comum chamada automática; Dígitos discado com auto completar de números; Suporte para Identificador Uniforme de recursos (URI); Múltiplos toques com seleção de tom para cada linha; Tons distintos baseados em chamadas e numero chamados; Discagem rápida com 8 entradas; Configurável plano de suporte de discagem; Automatização remota, múltiplos métodos; Opção de pedir senha do administrador para resetarà unidade para opadrão de fábrica; Requer suporte por servidor de chamada; Luz indicadora de mensagem em espera; Botão de recuperação de mensagem; Controle de Volume; Rediscagem por botão; Teclado padrão 12- botões; Alimentação 5 VDC universal (100-240V) incluso adaptador bivolt; Dimensões: 194 x 97 x 45 mm; Peso máximo: 200 gramas; Temperatura de operação (0º ~ 50ºC); Umidade 5% a 95% não condensada. Central Multifuncional de registro de segurança, processamento e transmissão de vídeo/áudio e dados tipo DVR Veicular com 8 canais com gravação em HD SSD 250GB, transmissão 4G LTE/3G/4G GPRS/EDGE, GPS, Automação e controle remoto de recursos e equipamentos embarcados: Quantidade: 1; Gravação de áudio e vídeo em HD de 2,5'', à prova de vibração e choque mecânico. Microfone para captação de áudio interno das viaturas. O sistema deve permitir ativar/desativar o áudio individualmente por câmerae o monitoramento do áudio e vídeo em tempo real via rede celular (GPRS/Edge/3G/4G LTE) e WIFI. Deverá atender a exigências de desempenho de demanda para aplicativos de vídeo, áudio e dados em tempo real. "Disco de interface SATA para gravação de áudio e				

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 82
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

	vídeo – 2,5" SSD de 250 GB. Não será aceito disco duro (Hard Disk) comum e somente SSD (SolidStateDriver) disco de estado solido; Possibilidade de uso em paralelo no SSD (1) (um) SD CARD; Capacidade do HD: 250GB no mínimo, e capacidade do SD CARD: 128 GB no mínimo. 8 (oito) entradas de vídeo. 8 (oito) entradas de áudio. 2 (duas) saídas de áudio. O sistema deve permitir a visualização de imagens em tablets esmartphones. Deve possuir Interface WiFi (802.11g/n – 128 Mbps). Deve possuir interface LAN 10/100 Mbps. Possuir suporte para no mínimo 1 (uma) câmera IP Interface para SIM Card (GPRS/Edge/3G/4G/LTE) – SIM Card fornecido pela contratada. Deve funcionar nas tecnologias, bandas e frequências UMTS/WCDMA/HSPA/HSUPA 850/900/1900/2100, GSM/GPRS/EDGE Quad Band 850/900/1800/1900 Mhz, 4G LTE 2500Mhz.				
	Deve possuir QoS (Qualityof Service) para garantir a prioridade para osvídeos ao vivo. Função "watchdog" capaz de desligar o sistema (cortar todas as tensões de alimentação) e religá-lo em caso de pane, não apenas reinicializar o equipamento. Função para "acordar" o sistema, após o veículo estar parado há algum tempo (tempo regulável por equipamento). Essa função deverá ser configurada remotamente via rede Celular (GPRS/Edge/3G/4G/LTE) via software de Gestão de Monitoramento. Proteção contra "deepdischarge", ou seja, se a bateria ficar a menos de 11 volts, o sistema não liga para evitar danos à bateria. Essa função deve poder ser alterada/regulada de acordo com a necessidade e individual por equipamento no "range" de 8 a 36 volts, a bateria deve permitir que os equipamentos da solução, fiquem ligados por um período mínimo de 15 minutos, após o veículo ser desligado. Gerenciamento do espaço no disco rígido deverá permitir; Permitir a configuração de uma política de exclusão de imagens e eventos quando do estouro da capacidade de armazenamento. Essa solução deve suportar as seguintes regras de exclusão: Exclusão do evento com o menor índice da câmera com a data mais antiga; Monitoramento do som captado pelo microfone e armazenamento deste, possibilitando consulta online e a qualquer instante de tempo, passado ou presente. O áudio deverá ser consultado ou monitorado junto com o vídeo, a partir da central de operações via rede celular GPRS/Edge/3G/4G LTE. Entrada para detector de movimentos interno ou externo ao veículo. Formato de vídeo de entrada: NTSC/PAL. Sistema operacional: embarcado. Canais de entrada de vídeo: 8 (oito) canais (vídeo composto). Taxa de quadros por segundo (fps) de 120 fps distribuídos entre as câmeras.30 quadros por segundo				

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 83
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

	por câmera. Para que o sistema seja utilizável com baixíssima banda (GPRS upstream) tanto as consultas assim como o monitoramento devem ser efetuadas a uma taxa definida dinamicamente pelo usuário, sem afetar a taxa e qualidade da gravação. Cada câmera deverá ser gravada a 30 fps e a mesma imagem transmitida com sua qualidade desassociada da gravação, ou seja, a qualidade da gravação deve ser totalmente dissociada da qualidade da transmissão. Osistema deve poder transmitir o stream selecionável entre o stream de menor qualidade e o stream principal com maior qualidade; Modo de gravação: contínuo, manual ou por detecção de movimento; Resolução de gravação selecionável entre 352x240, 704X240 e 704x480 Resolução de visualização local selecionável através de definição demosaico definido pela Central de Monitoramento, contendo as entradas de vídeo pré- selecionadas. Formato de compressão de alto desempenho capaz de suprir as necessidades de banda existentes em cada caso. Sensor de movimento interno (software). Sensor de movimento externo, sensor NA-NF (normal aberto/normal fechado) (hardware). Exibição de tempo da gravação com data/hora. Exibição de Latitude/longitude na gravação e visualização remota das câmeras. Exibição da velocidade atual do veículo na gravação e visualização remotadas imagens. Exibição do prefixo do veículo na gravação e visualização remota dasimagens. Deve ter no mínimo 1 (um) Interface USB, 1 (um) interface RS-485 e 2 (duas)i nterfaces serial RS-232. Mínimo de 4 (quatro) conectores de sinal I/O optoisolado para instalação de dispositivos opcionais como sensores de porta ou alarme. Mínimo de 4 (quatro) conectores de saída (relê-NA/NF) para a instalação de dispositivos a serem acionados remotamente. Possuir GPS – SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL embarcado. O sistema de GPS deve possuir dois cenários onde a contratante podetrabalhar, sendo: Cenário de Monitoramento Individual; Cenário de Monitoramento Coletivo. Monitoramento Individual: deve permitir visualizar em mapa (google) a posição de veículo e na mesma tela ver as imagens ao vivo de uma das câmeras do veículo em tempo real. A CONTRATADA deverá prover todos os meios necessários à implantação da solução, devendo estar inclusos o sistema para visualização e edição de imagens. O sistema deverá ser inteiramente disponibilizado ao cliente sem ônus de renovação de licenças nem quaisquer custos adicionais para uso durante a				

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 84
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

	vigência do contrato. Funcionalidades do sistema de rastreamento por GPS do sistema de monitoramento de imagens: O sistema de rastreamento por GPS do Sistema de Monitoramento de Imagens deve oferecer funcionalidades diretamente relacionadas ao mapa (google) apresentado na tela, dispostas em barras de ferramentas. Estas barras de ferramentas serão responsáveis por informar ao usuário dados como: Última posição do veículo e sua velocidade, rota do veículo em um determinado período e a distância percorrida nesse tempo; Centralização do Veículo no Mapa (google). Dentro da tela de rastreamento por GPS, o usuário deverá ter a opção de manter (ou não) o veículo monitorado sempre no centro do mapa (google); Em um painel além das imagens da câmera, transmitidas em tempo real, o usuário deve visualizar: Velocidade do veículo monitorado; Qualidade do sinal da conexão com a internet Status sobre movimentação e/ou motor do veículo através de cores Identificação do veículo em monitoramento; O sistema deve permitir determinar períodos de tempo para o módulofuncionar ou entrar em modo "Sleep" quando o veículo estiver desligado; Acompanhamento simultâneo de múltiplos veículos no mapa (google) (mínimo de 500); Possibilidade de criar cercas virtuais que permitam que o usuário avalie seos veículos monitorados entraram ou saíram de um determinado perímetro previamente cadastrado. Possibilidade de envio de alertas por e-mail; O fornecimento e manutenção do Software, será por conta da CONTRATADA, com os custos já incluso nas propostas. Micro Câmera IR Automotiva com captação de áudio: Quantidade: 1 Microfone embutido para captação de áudio. Sensibilidade: 0,5 lux. Lentes: 3,6mm. Saída de vídeo: 1.0Vp-p. Sistemas PAL ou NTSC. Pixels (H X V): 510 X 492. Resolução Horizontal mínima: 420 TVL. Balanço de branco automático. Controle de ganho automático. Peso máximo: 350g. Grau de Proteção: IP66. Alimentação: 6 ~ 18 VDC / 150mA. Baixo consumo de energia (menor igual a 50ma12v). Placas de lentes coloridas adequadas para veículos. Ângulo de visão 'LARGO'. Shutter eletrônico: 1/50 até 1/100.000 segundos. Visão noturna (CANHÃO DE INFRA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 5 metros). Balanceamento de branco automático. AGC (controle automático de ganho interno). À prova de umidade. 1.2.8. Câmera Veicular PTZ IP, com triplo controle, joystick / controle remoto sem fio / controle pela central; Câmera Veicular PTZ IP, com triplo controle, joystick / controle remoto sem fio **/ controle pela central:** Quantidade: 1; Deverá ser instalada integrada ao conjunto sinalizador com sirene compondo uma peça única;				

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 85
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

	Câmera filmadora alta performance resolução mínima de 480 TVL remoto controlada; Filmagem externa avançada zoom e movimento totalmente robotizado; Deverá ser integrada ao sistema de sirene e de iluminação sinalizador policialde teto da viatura; Controlada por 2 (dois) controles distintos inclusos: Controle de dentro da viatura através do Joystick da interface de controle; Controle remoto por software da central de comando e controle com movimento mínimo de pan/tilt 360/180 graus (movimento horizontal 360 e vertical 180 graus); Zoom mínimo de 18 x ótico; Função faixa dinâmica ampla; "Sensor de imagem CCD 1/4" had; Resolução horizontal de 480 linhas; Relação sinal/ruído >50db; Suporte aos protocolos Pelco-P e Pelco-D; Iluminação mínima de 0,07 lux/f;				
	Menu na tela para programação das funções; Fácil localização de objetos através do posicionamento; Máscara de privacidade (24 zonas programáveis); 80 posições de presets; Até 8 tours, cada um com até 80 posições de preset; 5 auto-scan; Operação por inatividade; Controle automático de ganho (agc); Compensação de luz de fundo (blc); Iluminação mínima modo dia – color: 1,4 lx (f1.6, 1/60 s) 0,1 lx (f1.6, 1/4 s); Relação sinal/ruído: >50 db. Tensão de alimentação: 12 vac, 60 hz – 3a. Umidade: 10% a 90%. Porta de controle: controle de todos os recursos direto no controladorintegrado com tela dedicada de LCD de no mínimo 5 polegadas. Controle por joystick selado de 3(três) eixos para PTZ câmera com apenas uma mão e pantilt composto da interface de comunicação e controle. Após virar 180° ele deve girar automaticamente, monitorar continuamente, sem ponto cego. Com função de autoexame, ele deve retornar a seu ponto inicial após desligar. O pantilt e a barra de LEDS devem se integrar perfeitamente. O motor do pantilt deve ser brushless (sem escova) com funções pré- setadas e função tempo. Câmera infravermelha integrada. O pantilt deve funcionar e deve poder ser amplamente usado em ação policial (perseguir o alvo e gravar a imagem com a câmera) mesmo quando o veículo estiver em movimento. A câmera deve ter a função de auto regulagem: Zoom automático; Balanço de branco automático; Ganho para pouca luz; Controle automático de visão. A Câmera deve poder ser usada em condições com baixa luminosidade. Controle da câmera por teclas de operação para manter a alta definição da câmera, temperatura e umidade constantes sistema de acesso a				

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 86
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

	limpeza através de duto dentro da máquina. Micro Câmera IR Automotiva: Quantidade 4 (quatro); Sensibilidade: 0,5 lux. Lentes: 3,6mm. Saída de vídeo: 1.0Vp-p. Sistemas PAL ou NTSC. Pixels (H X V): 510 X 492. Resolução Horizontal mínima: 420 TVL. Balanço de branco automático. Controle de ganho automático. Peso máximo: 350g. Grau de Proteção: IP66. Alimentação: 6 ~ 18 VDC / 150mA. Baixo consumo de energia (menor igual a 50ma12v). Shutter eletrônico: 1/50 até 1/100.000 segundos. Visão noturna (CANHÃO DE INFRA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 5 metros). Balanceamento de branco automático. AGC (controle automático de ganho interno). À prova de umidade. Interface de comunicação e controle para câmera PTZ, Sensor Infravermelho e sinalizador: Quantidade: 1 (um); Painel dedicado para conexão e integração a comandos e controles porbotões de toque superficial revestido por película de identificação em berço metálico em aço cromado ou escovado. Integrado para comandar, regular e configurar os seguintes itens: Câmera PTZ e luz de Infravermelho. Possuir entrada para conexão à central de registros de segurança e respectivo controle remoto pela central bem como receptor sem fio do controle sem fio integrado ao joystick de controle do sistema robotizado PTZ; 7 (sete) watts. Antena móvel: Quantidade: 1 (um); ¼ (um quarto) de onda. Fixada no teto do veículo mediante furação com vedação contra entrada de água.				

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 87
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

	Microfone de mão: Quantidade 1 (um); ALTO-FALANTE: Quantidade: 1 CELA: Compartimento de carga com capota, confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo. Porta traseira em duas folhas (metade inferior com abertura para baixo, aproveitando a tampa original do veículo e metade superior com abertura para cima), com sistema de travamento da tampa. O restante do compartimento com revestimento total em chapa de aço lisa e/ou tela de aço perfurada nas laterais e teto, com porta traseira independente de abertura, com sistema de travamento duplo externo (com duas trancas apropriadas para cadeado e com pino nas dobradiças ponteados com solda posicionado no lado esquerdo). Os revestimentos laterais do compartimento de detidos deverão ser em chapa de aço e/ou tela de aço com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza ou preto fosco. Revestimento e proteção do assoalho da caçamba, com PRFV, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro. As laterais com revestimento interno de borracha até a altura da caçamba.Instalação de no mínimo 03(três) aletas em cada lateral da capota, para aumento da troca térmica no interior da caçamba. O compartimento de detidos deverá ser confeccionado com material de alta resistência mecânica e montado com acabamento entre as chapas de aço, policarbonato, fibras e demais materiais, de forma a não permitir pontas que possam vir a ferir os detidos. A característica do compartimento de detidos deverá atender a legislação específica que versa sobre o assunto. Pintura externa da capota do compartimento de acordo com os padrões da indústria automotiva na cor do veículo original de fábrica. Os veículos deverão possuir sistema de trancamento da tampa traseira individualizado por meio de chave ou acionamento mecânico de forma que permita maior segurança para o compartimento de presos. Quando não for possível o acionamento mecânico deverá ter sistema de acionamento por meio de interruptor instalado no painel da viatura sem comprometer a segurança da cela. FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO O sistema deve permitir a visualização de imagens e mapas em tablets e aparelhos Smartphones. Visualização em tempo real das imagens das câmeras, dependendo da qualidade e ou disponibilidade de transmissão de dados da operadora de internet móvel local (chip de dados); Deve ser fornecido o software para gerenciamento e controle dos veículos, em tempo real, com mapa (google), para visualização da posição georeferenciada; As imagens das câmeras dos veículos também poderão ser visualizadas em tempo real no celular; Visualização da localização geográfica da posição e deslocamento do veículoem tempo real; Acompanhamento pela Central de Monitoramento da velocidade doveículo, também em tempo real. Permitir ver a distância percorrida em um determinado				

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 88
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

	horário. Fornecer relatório de ocorrências do GPS; Realizar gravação da rota efetuada pelo veículo em qualquer data e hora. Do Sistema de radiocomunicação para as viaturas da Capital e Região Metropolitana. Terminais móveis digitais troncalizados. Terminais móveis em 800 MHz. Os parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização dos rádios digitais deverão ser os definidos na Interface Aérea Comum (CAI) do padrão aberto do Projeto APCO-25 da Associação de Oficiais de Comunicaçãode Segurança Pública (APCO – Association of Public Safety Communications Officials) e publicados na norma TSB102 Series da TIA/EIA e complementares, a fim de permitir a interoperabilidade no modo convencional digital entre rádios de diversos fabricantes; Características Operacionais: Operação na faixa de 800 MHz (806-824, 851-870 MHz); Tamanho compatível para instalação veicular, de fácil manuseio e operação. Operação nos modos digital troncalizado, convencional digital e convencional analógico no mesmo rádio, selecionados por canal; Visualização de canais e informações operacionais por meio de visor frontal				

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 89
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

	integrado ao corpo do rádio com indicações alfanuméricas, mínimode 2 linhas de 14 caracteres; Varredura de canais, possibilitando que o rádio monitore vários canais de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deverá ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente; Capacidade de operação direta rádio a rádio, sem a utilização de infraestrutura, nos modos digital e analógico. Controles do painel: Liga/Desliga; Volume; Seletor de Canais; e Botão de acionamento de alarme de emergência. Possuir botões com funções programáveis, mínimo de 4 botões, para o acionamento dos recursos de utilização mais frequente; Deverá permitir que o usuário do rádio selecione o nível de potência de transmissão (nível alto ou baixo); Capacidade de enviar e receber sinalização de identificação eletrônica de rádio, possibilitando a identificação dos rádios chamadoresatravés do visor, nos modos digital e analógico; Capacidade de enviar sinalização de alarme de emergência com o pressionamento de botão específico para essa função, nos modos digital e analógico; Deverá possuir a capacidade de ser habilitado e desabilitadoremotamente a partir de comando específico iniciado por uma console de despacho com capacidade de operação de acordo com o padrão Project 25; Capacidade de operar com, no mínimo, 512 canais; Deverá ter a capacidade de operar com criptografia digital ADP para comunicações seguras e sigilosas; Deverá aceitar o carregamento de no mínimo 48 Chaves decriptografia no rádio. Programação dos parâmetros de operação por meio de computador padrão PC; Capacidade de realizar autotestes de seus componentes internos a cada vez que o rádio for ligado. O rádio deverá emitir um alerta sonoro caso identifique alguma falha no auto-teste; Capacidade de atualização de software interno de operação, a fim deadicionar novos recursos e funcionalidades, utilizando-se a mesma plataforma sem substituição do equipamento; Deverá atender às normas militares MIL 810 C, D, E e F, para choque, umidade, temperatura, chuva, vibração, radiação solar e maresia; Deverá atender especificações IP54 para resistência à água e poeira. Deverá ter a capacidade de operar com comunicação de dados em pacote, a uma taxa de 9600 bps (bits por segundo), de acordo com o padrão APCO P25; Características Eletrônicas Básicas: Faixa de frequência: 806-824 MHz 851-870 MHz MHz; Largura do canal de RF: 12,5 / 25 KHz com programação dentro dafaixa acima; Alimentação: 13,8 VDC com negativo aterrado; Saída auxiliar para alto-falante externo; Visor frontal integrado ao corpo do rádio com iluminação para operação noturna, com indicações alfanuméricas e através de ícones gráficos; Proteção eletrônica contra acionamento contínuo do transmissor portempo superior ao permitido,				

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 90
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

	reciclável em cada acionamento (duração de programável). O rádio deverá alertar seu usuário dessa condição emitindo um alerta sonoro antes de atingir o tempo máximo permitido; Proteção contra inversão de polaridade de alimentação; Proteção contra variação de impedância de RF por descasamento deantena; Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memóriaprogramável e reprogramável externamente através de computador; Tecnologia baseada em microprocessador; As sinalizações utilizadas, no modo digital troncalizado, deverão ser fornecidas pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo inclusão de circuitos (internos ou externos) ou placas adicionais complementares ao equipamento; Características Eletrônicas de Transmissão: Potência de RF: 35 watts, podendo ser reduzida via programação; Desvio de modulação máximo: até 5 kHz para canais de 25 KHz eaté 2.5 kHz para canais de 12.5 KHz; Estabilidade de frequência de 1.5 ppm, ou melhor, dentro da faixade - 10 ºC a +60 ºC; Atenuação para emissão de harmônicos e espúrios (em relação à portadora): -75 dBc ou melhor; Atenuação de ruído de FM: -50 dB ou melhor para canais de 25 KHz e -48 dB ou melhor para canais de 12.5 KHz; Distorção de áudio: 2% ou melhor; Impedância de saída de antena: 50 ohms. Características Eletrônicas de Recepção:				
	Sensibilidade em modo analógico: -119 dBm ou melhor, para 12 dBSINAD; Sensibilidade em modo digital: -119 dBm ou melhor, para 5% de taxa de erro de bit (BER); Seletividade para canais adjacentes: 75 dB ou melhor para canais de 12.5 KHz e 85 dB ou melhor para canais de 25 KHz; Rejeição de sinais espúrios: 90 dB ou melhor; Rejeição de intermodulação: 80 dB ou melhor; Impedância de entrada: 50 ohms. Composição Básica: Cada Terminal Móvel Digital deverá ser composto de: 01 (um) equipamento transceptor de rádio; 01 (um) microfone compacto de mão com tecla de transmissão, cordão espiralado e suporte; 01 (uma) antena 800 MHz com no mínimo 3 dB de ganho, e basepara fixação ao teto do veículo mediante furação. 01 (um) cabo de alimentação completo, com terminais e portafusível; Conjunto de suporte de fixação e demais acessórios para montagemveicular; 01 (um) manual de operação no idioma português (Brasil). Alto-falante externo de 7,5 watts; GRAFISMO: O grafismo deverá ser de acordo com as especificações do órgãosolicitante, que será informado a contratante no ato da assinatura do Termo Contratual; Anexo I: imagem meramente ilustrativa.				
Valor Máximo do Lote					**R$ 20.071.300,00**

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 91
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

LOTE - II ALUGUEL DE VEÍCULOS DE USO COMUM S/ MOTORISTA.					
Item	**Especificações**	**Unid.**	**QTD**	**Valor Unitário(R$)**	**Valor Total(R$)**
1	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: HATCHBACK; com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível, Potência do motor mínimo de 60cv, zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	Mensal	200	R$ 2.823,00	R$ 564.600,00
2	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: SEDAN; com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível; Potência do motor mínimo de 60cv, zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	Mensal	100	R$ 3.960,00	R$ 396.000,00

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 92
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

3	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: SEDAN; com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível; Potência do motor(abastecido com etanol): entre 98 a 115 cv, zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	Mensal	150	R$ 3.950,00	R$ 592.500,00
4	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo**:** SEDAN EXECUTIVO com capacidade para 5 passageiros, motor bicombustível, Potência do motor (abastecido com etanol): 140cv (no mínimo); Zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, câmbio automático, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	Mensal	75	R$ 7.960,00	R$ 597.000,00
5	**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO,** descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo utilitário, tipo pick-up, cabine simples, motor bicombustível (gasolina ou álcool), potência mínima de 92CV, tração 4x2, ar condicionado, direção hidráulica, CD player, carroceria aberta com capota de lona removível e fixadores para armação de cargas, locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando	Mensal	100	R$ 8.200,00	R$ 820.000,00

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 93
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

	estiverem em manutenção, sem motorista e sem combustível				
6	**LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO**, Tipo: MINIVAN; ZERO KM direção hidráulica, mínimo de 4 portas laterais, com capacidade para, no mínimo, 7 passageiros, com ar-condicionado, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, franquia de vidros elétricos, travamento central das portas, CD-Player ou USB, motor com no mínimo 110CV; Veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente	Mensal	100	R$ 8.300,00	R$ 830.000,00
7	**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO** Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência mínima de 190 cv, direção hidráulica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN-AM, com motorista fardado e identificação, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor	Mensal	100	R$ 13.110,00	R$ 1.311.000,00

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 94
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

8	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: VAN; capacidade para no mínimo 15 lugares (incluindo motorista); motor a diesel; Potência do motor mínima de 127cv; zero KM, 3 portas laterais, com ar condicionado, vidros e travas elétricos, sistema de som, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico	Mensal	100	R$ 23.000,00	R$ 2.300.000,00
9	**LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS**, Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo, TIPO: MICRO-ÔNIBUS, potência mínima de 150 cv, no máximo 01 (um) anos de fabricação; Capacidade para 32(trinta e dois) passageiros mais 01(um) motorista, com poltronas reclinadas, com revestimento em tecido ou courvin; Com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, com quilometragem livre, cortinas nas janelas em tecido, pega mão encapsulada no teto, rádio AM/FM e sirene de ré; Características adicionais: com veículo limpo, higienizado em adequadas condições de conforto e segurança, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total, franquia e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, para percurso em perímetro urbano.	Mensal	100	R$ 32.100,00	R$ 3.210.000,00
Valor Máximo do Lote					**R$ 10.621.100,00**

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 95
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

LOTE - III ALUGUEL DE VEÍCULOS DE USO COMUM C/ MOTORISTA.					
Item	**Especificações**	**Unid.**	**QTD**	**Valor Unitário(R$)**	**Valor Total(R$)**
1	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: HATCHBACK; **C/MOTORISTA 44 HORAS** com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível, Potência do motor mínimo de 60cv, zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	Diária	36.500	R$ 750,00	R$ 27.375.000,00
2	**LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO**, Tipo: MINIVAN; C/MOTORISTA 44 HORAS, ZERO KM direção hidráulica, mínimo de 4 portas laterais, com capacidade para, no mínimo, 7 passageiros, com ar-condicionado, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, franquia de vidros elétricos, travamento central das portas, CD-Player ou USB, motor com no mínimo 110CV; Veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente	Diária	36.500	R$ 689,00	R$ 25.148.500,00

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 96
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

3	**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO** Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo utilitário, tipo pick-up, C/MOTORISTA 44 HORAS cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência mínima de 190 cv, direção hidráulica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN-AM, com motorista fardado e identificação, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor	Diária	36.500	R$ 854,00	R$ 31.171.000,00
4	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: VAN; capacidade para no mínimo 15 lugares (incluindo motorista); C/MOTORISTA 44 HORAS, motor a diesel; Potência do motor mínima de 127cv; zero KM, 3 portas laterais, com ar condicionado, vidros e travas elétricos, sistema de som, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico	Diária	36.500	R$ 1.030,00	R$ 37.595.000,00

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 97
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

5	**LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS**, Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo, TIPO: MICRO-ÔNIBUS, C/MOTORISTA E MONITORA potência mínima de 150 cv, no máximo 01 (um) anos de fabricação; Capacidade para 32(trinta e dois) passageiros mais 01(um) motorista, com poltronas reclinadas, com revestimento em tecido ou courvin; Com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, com quilometragem livre, cortinas nas janelas em tecido, pega mão encapsulada no teto, rádio AM/FM e sirene de ré; Características adicionais: com veículo limpo, higienizado em adequadas condições de conforto e segurança, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total, franquia e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, para percurso em perímetro urbano.	Diária	58.400	R$ 2.860,00	R$	167.024.000,00
6	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO AUTOMOTOR**, Características: ônibus, potência mínima de 185cv, movido a diesel, capacidade mínima para 44 lugares, ano de fabricação a partir de 2023, Características Adicionais: sem combustível, com motorista, monitor, ar condicionado, cortinas em todas as janelas, kit multimídia, central multifuncional de registro de segurança, direção hidráulica, bagageiro interno, poltronas reclináveis almofadadas, revestidas em tecido, com cinto de segurança, para percurso médio diário de 200km em perímetro urbano e rural e manutenção total por conta da contratada.	Diária	73.000	R$ 4.150,00	R$	302.950.000,00
Valor Máximo do Lote					**R$**	**591.263.500,00**

Valor Máximo = R$ 621.955.900,00 (Seiscentos e vinte e um milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ARP de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo disponibilizar, aos municípios abrangidos pela área de atuação territorial do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense, Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação dos serviços de locação de veículos. A necessidade da substituição dos veículos é decorrente do uso diário nas diferentes atividades desenvolvidas pelos órgãos/entidades, que implicam em desgastes de peças e componentes, tornando-os antieconômicos, pois exigem a necessidade da realização de manutenções corretivas com elevada frequência. Corrobora com essa condição, o fato de que um grande número de veículos terem sido adquiridos pela Administração Pública há mais de 05 (cinco) anos, indicando o evidente envelhecimento da frota.

Nesse cenário, há sempre uma parte da frota pública em frequente indisponibilidade, tendo em vista que o processo de manutenção exige o cumprimento de etapas para o conserto do veículo, como abertura da ordem de serviço, coleta de orçamentos, aprovação, execução do serviço e devolução ao órgão. A frequente indisponibilidade dos veículos, impacta diretamente na qualidade do serviço prestado à comunidade. Para minimizar essa dificuldade operacional, não é incomum que alguns órgãos tenham em sua frota veículos classificados como "reserva", que são colocados em operação quando há a necessidade do conserto de outro veículo. Assim, a necessidade de veículos adicionais só aumenta as despesas do erário, que incluem o capital financeiro para a aquisição, somados guarda, manutenção e depreciação do bem.

Avaliando os processos de substituição dos veículos realizados pela Administração, constata-se que as locações ou aquisições de novos veículos não acontecem dentro um planejamento uniforme pelos municípios abrangidos pela área de atuação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense, sendo realizado por vezes em licitações separadas e em épocas distintas. Ou seja, quando são realizadas licitações para locação de veículos, estas são feitas individualmente por cada órgão, e a Administração Pública deixa de obter a redução de preços com ganhos de escala, não promovendo economicidade nesses procedimentos licitatórios.

Assim, diante da necessidade de modernização, flexibilização e redução de despesas com a gestão da Frota Pública, a presente Ata de Registro de Preços está sendo proposta, para que os órgãos realizem a substituição dos veículos velhos, que geram despesas e que apresentam elevado índice de manutenção, por veículos novos, modernos e eficientes, traduzindo-se em economia aos cofres públicos e qualificação na prestação do Serviço Público.

É importante destacar que os veículos a serem locados por meio da presente licitação, terão cobertura de guincho e serviço de manutenção, sem custos adicionais ao contratante, serviço de rastreamento, seguro em caso de sinistro, além de veículos reservas em caso da necessidade de substituição temporária. Assim, havendo a necessidade e manutenção do veículo locado, este será substituído por outro veículo com as mesmas características, mantendo assim o quantitativo mínimo necessário para a consecução das atividades do órgão.

Oportuno salientar ainda que, a gestão da frota de veículos próprios exige da Administração Pública a execução de rotinas administrativas que ocupam a carga horária de servidores, pois há a necessidade do controle

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

documental a exemplo da gestão e pagamento de licenciamento, notificações, multas, controle de manutenções periódicas/preventivas além das corretivas, encaminhamento do veículo a oficina, solicitação de manutenção no sistema específico, conferência de orçamentos, acompanhamento do serviço executado, procedimentos administrativos como registro patrimonial, inventário, dentre outras. A execução dessas rotinas será reduzida com a locação dos veículos, pois boa parte dos controles, passarão a ser realizados pela locadora, que detém a propriedade do veículo, desta forma, reduzindo a necessidade da mão-de-obra de servidores para a gestão da frota no órgão contratante.

O serviço de locação a ser contratado foi descrito com base nas necessidades da Administração Pública Estadual, contemplando especificações técnicas que permitam ao Estado aprimorar os serviços prestados ao cidadão, com eficiência e economia ao erário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação dos serviços designados no Item 1.1 deste Termo de Referência, a fim de atender às demandas do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense.

3.2. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade do objeto são passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais do mercado, os bens em apreço classificam-se como comuns, e podem ser adquiridos mediante pregão eletrônico para registro de preços.

3.3. O Sistema de Registro de Preços - SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023):

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

*III - **quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas**;*

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 100
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

3.4. A escolha de permitir a adesão de entidades não participantes reflete uma estratégia voltada para ampliar a abrangência e eficiência do processo em questão. A decisão foi orientada, portanto, pela necessidade de atender às demandas de um espectro mais amplo de instituições, conforme interesse, previamente manifestado, do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.

3.5. Assim, o emprego do procedimento de registro de preços nesta licitação vai ao encontro de variadas diretrizes buscadas nos processos de compras públicas, sobretudo no princípio do planejamento e na racionalização das contratações, cuja demanda e pretensão contratual sejam semelhantes. Desse modo, a convergência de esforços e recursos para a realização de uma única licitação é medida salutar que busca eficiência administrativa, visto que o registro de preços, ao concentrar vários procedimentos licitatórios em uma única disputa, atua como importante ferramenta de racionalização de tempo e de formalidades, com fulcro no Artigo 7°do Decreto 11.462/2023, inciso XI:

> *"Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:*
>
> *XI - **deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP**;"*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme disposto em Lei, poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país - inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 -, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório - em especial neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos - e nos demais regramentos e normativas existentes acerca do objeto.

4.2. A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados e nas folhas de dados presentes nos autos deste processo licitatório.

4.3. É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense.

Sustentabilidade

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.5. Seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes;

4.6. Conduzir as ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

4.7. Apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, que deverá estar anexo à proposta de preços, sob pena de recusa desta, com vistas à efetiva aplicação dos critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação da Administração Pública;

4.8. Adotar, como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais no desempenho de suas atividades, a otimização dos recursos materiais, a redução de desperdícios e o consumo consciente de água e energia e a instrução dos profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos.

Subcontratação

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.10.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 dias após a assinatura do contrato.

4.10.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.10.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Transição contratual

4.11. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5.2 A contratação do item será integral.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

Condições de execução

5.4. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços objeto deste Pregão em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua assinatura do contrato.

5.5. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no item 1.1 deste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-MA.

5.6 A CONTRATADA disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.

5.7. A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas no item 1.1, e nos locais indicados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.

5.8. Os veículos deverão ser novos (zero quilômetro) e corresponder às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

5.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados.

5.10. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

5.11. A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade dos municípios consorciados.

5.12. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

5.13. A CONTRATADA deverá apresentar os veículos nos locais designados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense, no dia e horários marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria.

5.14. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

5.15. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

5.16. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

5.17. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

5.18. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).

5.19. Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso, no Distrito Federal.

5.20. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

5.21. As substituições deverão ocorrer nos locais designados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.

5.22. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

5.23. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.

5.24. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

5.25. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

5.26. Nos casos em que o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

5.27. Ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor.

Local da prestação dos serviços

5.28. Os serviços serão prestados, por demanda, nos municípios abrangidos pela área de atuação territorial do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense, a saber: Axixá, Afonso Cunha, Anapurus, Anajatuba, Água Doce do Maranhão, Araioses, Bacabeira, Barreirinhas,

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 104
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

Belágua, Brejo, Buriti, Cachoeira Grande, Chapadinha, Coelho Neto, Duque Bacelar, Humberto de Campos, Itapecuru Mirim, Icatu, Magalhães de Almeida, Mata Roma, Milagres do Maranhão, Morros, Nina Rodrigues, Paulino Neves, Presidente Juscelino, Presidente Vargas, Primeira Cruz, Rosário, Raposa, Santa Quitéria do Maranhão, Santa Rita, Santana do Maranhão, São Bernardo, São Benedito do Rio Preto, Santo Amaro do Maranhão, Tutóia, Urbano Santos e Vargem Grande, além de nos locais indicados pelos órgãos e entidades da Administração Pública que demonstrarem interesse em aderir à Ata de Registro de Preços.

Seguro dos veículos

5.29. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.30. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido, desde a contratação, que o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, a qual que deverá comprovar a efetivação do seguro, quando for o caso;

5.31. O seguro deverá incluir cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente;

5.32. Em caso de sinistro, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense não ressarcirá a despesa da contratada com o pagamento de franquias, usualmente cobrada pelas seguradoras. Em sendo o caso, a Contratada deverá incluir nos preços cotados a provisão para custeio dessas despesas;

5.33. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, inclusive eventuais despesas decorrentes de pequenas avarias, riscos na lataria, trincas em vidros; furtos e roubos de componentes e acessórios, salvo os casos em que servidor ou o terceirizado, tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno;

5.34. Os veículos disponibilizados pela Contratada serão conduzidos por servidores ou por motoristas de empresa terceirizada, formalmente autorizados para tal;

5.35. As infrações ao Código Nacional de Trânsito, atribuídas aos veículos nos períodos de locação, serão de responsabilidade dos municípios consorciados. Para se habilitar ao ressarcimento, a Contratada deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, acompanhado dos documentos que comprovem a locação do veículo pelo município, na data e horário da ocorrência.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 105
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Precificação

7.1 O preço será o apresentado na proposta adjudicada, incluindo todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências deste Edital e seus Anexos.

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 107
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

7.2 Os preços unitários deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, seguro, manutenções preventivas e corretivas, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

Recebimento do objeto

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

7.1.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

7.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.2.1. A contratante realizará vistoria minuciosa de todos os veículos ofertados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos veículos e constatar e relacionar as especificações que se fizerem necessárias.

7.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.1.4. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

7.2.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 108
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

7.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez dias) úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9. o prazo de validade;

7.10. a data da emissão;

7.11. os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.12. o período respectivo de execução do contrato;

7.13. o valor a pagar; e

7.14. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (IN nº 3, de 26 de abril de 2018)

7.18. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.18.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 110
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (IN nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos)

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto a aquisição quanto a utilização independem dos demais.

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 111
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: licitação para pessoa jurídica;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando

8.26. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 113
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

8.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

8.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.33. A proposta ajustada deverá conter:

8.33.1. Especificação clara e completa dos produtos, oferecidos, obedecendo a ordem constante do edital e seus anexos, indicando o quantitativo e suas especificações.

8.33.2. Declaração expressa que os preços propostos abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos despesas e encargos de qualquer natureza como impostos, taxas e qualquer outra parcela que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços deste certame.

8.33.3. Declaração expressa que este apto a prestar os serviços de forma conforme especificado neste Termo de Referência.

8.33.4. Declaração expressa que está apta a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato, e que irá realizar a entrega do objeto nos prazos determinados.

8.33.5. A proposta será firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado, e deverá conter, além dos valores propostos, ficha técnica, anexa, descritiva dos veículos, sistemas, acessórios e os demais itens exigidos neste Termo de Referência.

8.33.6. O não cumprimento de qualquer dos itens relativos à aceitabilidade da proposta será considerado inabilitado.

8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.35. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.36. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.37. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.38. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

8.39. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.40. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 114
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.41. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.42. Encerrada a sessão de disputa e definidas as licitantes de menores preços, o Pregoeiro convocará quantos licitantes julgar adequado, limitando aos 05 (cinco) primeiros licitantes dos lotes e ou itens do sistema, se houver, para que apresentam a(s) Ficha(s) Técnica(s), Layout, Catálogo, Prospecto, Folder e ou outros documentos em língua portuguesa, que possuam todas as especificações técnicas detalhadas do(s) equipamento(s), objeto(s) deste Pregão.

9. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor máximo da contratação não poderá exceder **R$ R$ 621.955.900,00 (Seiscentos e vinte e um milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.

10.2. Nos termos do Art. 17 do Decreto Federal Nº 11.462/2013 "A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil".

11. DOS RESPONSÁVEIS

11.1 Termo de Referência elaborado sob a Coordenação Técnica da Câmara Setorial de Infraestrutura, Segurança Pública e Trânsito.

São Luis/MA, 13 de junho de 2024

Equipe de Elaboração:



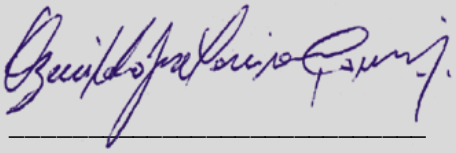




Kaique P. Arruda	**Claudio Fernando Vasconcelos Sousa**	**Getúlio Mesquita Lisboa**
Assessor Técnico	Coord. Infraestrutura, Segurança Pública e Trânsito	Coordenador Planejamento

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 115
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

Aprovado em 13 de junho de 2024



Ozenildo José Pereira Correia
Secretário Executivo

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 116
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024-CONLESTE

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° xxx/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024-CONLESTE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ABERTURA: xx/xx/2024, às xx horas (horário de Brasília)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2024-CONLESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2024-CONLESTE

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – **CONLESTE maranhense**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com sede e foro no município de Icatu/MA, e escritório de apoio localizado na Avenida Jeronimo de Albuquerque, nº 337, Salas 01 e 02, Centro Comercial Belo Center – Angelim – São Luís/MA, CEP 65.060-645, inscrito no CNPJ sob nº 07.387.311/0001-02, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. **OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Edital de Licitação n º XXX/2024-CONLESTE e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. Cláusula Primeira – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos e viaturas de uso comum e especializado – customizados –, transporte de passageiros com condutor e sem condutor em sistema de pagamento mensal e diário, conforme as especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital;

1.2.2. O Termo de Referência;

1.2.3. A Proposta do contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e demais exigências previstas em Lei.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 117
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ XXXXXX.**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, de índice específico ao objeto a ser realizado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao(s) índice substituto(s), as partes elegerão novo(s) índice(s) oficial(is), para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (art. 137, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 118
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto, conforme condições, quantidades, valores referenciais e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 119
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. moratória de .0,1% (um decimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.4.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.4. compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 121
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês. (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís – MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Luis / MA, xx de xxxxxxx de 2024.

Assinado eletronicamente por:

Ozenildo José Pereira Correia
Secretário Executivo do CONLESTE maranhense

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF/MF nº xx.xxx.xxx-xx

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 122
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024-CONLESTE

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxx/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024-CONLESTE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ABERTURA: xx/xx/2024, às xx horas (horário de Brasília)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2024-CONLESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2024-CONLESTE

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – **CONLESTE maranhense**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com sede e foro no município de Icatu/MA, e escritório de apoio localizado na Avenida Jeronimo de Albuquerque, nº 337, Salas 01 e 02, Centro Comercial Belo Center – Angelim – São Luís/MA, CEP 65.060-645, inscrito no CNPJ sob nº 07.387.311/0001-02, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. **OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº XXX/2024-CONLESTE, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos e viaturas de uso comum e especializado – customizados –, transporte de passageiros com condutor e sem condutor em sistema de pagamento mensal e diário, conforme as especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os demonstrados no ANEXO I, Item 1.1, do Termo de Referência.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços aqueles que previamente manifestaram seu interesse como partícipes, conforme IRP publicada em endereço discriminado na parte geral deste Edital.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 123
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 125
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 126
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luis / MA, xx de xxxxxxx de 2024.

Assinado eletronicamente por:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

Ozenildo José Pereira Correia
Secretário Executivo do CONLESTE maranhense
Órgão Gerenciador

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo xxxxxxx
CPF/MF nº xx.xxx.xxx-xx
Fornecedor

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 128
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024-CONLESTE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado do licitante)

Ao
Pregoeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense
Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2024
Processo Administrativo Nº XXX/2024

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão acima identificado.

XXXXXX, **XX** de **XXX** de 2024

(Assinatura digital do Representante Legal)

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 129
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024-CONLESTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(Em papel timbrado do licitante)

Ao
Pregoeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense
Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2024
Processo Administrativo Nº XXX/2024

O(s) abaixo-assinado(s), dirigente(s) da _____, declara(m) que:
a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

XXXXXX, **XX** de **XXX** de 2024

(Assinatura digital do Representante Legal)

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 130
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024-CONLESTE

ANEXO VI
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS
(Em papel timbrado do licitante)

Razão Social: **XXXXXX**
CNPJ: **XXXXXX**
Regime Tributário: **(informar regime tributário da empresa)**
Impostos Estaduais: **(informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota)**
Impostos Federais: **(informar os impostos federais com sua respectiva alíquota)**
Custos Indiretos: **(mencionar os principais custos indiretos)**

INSERIR PLANILHA COM PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS DO LOTE COTADO

XXXXXX, **XX** de **XXX** de 2024.

(Assinatura digital do Representante Legal)

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 131
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024-CONLESTE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Em papel timbrado do licitante)

Ao
Pregoeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense
Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2024
Processo Administrativo Nº XXX/2024

A/O _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada em _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que se enquadra como:
[] MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
[] EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante DECLARA, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no §4º do art. 3º da mencionada Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO em epígrafe, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.

XXXXXX, **XX** de **XXX** de 2024.

(Assinatura digital do Representante Legal)

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 132
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024-CONLESTE

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA
(Em papel timbrado do licitante)

Ao
Pregoeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense
Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2024
Processo Administrativo Nº XXX/2024

A empresa **XXXXXX**, com endereço em **XXXXXX** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXX** vem, pelo seu representante legal abaixo-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº **XXXXXX** e do CPF nº **XXXXXX**, DECLARAR que o REGIME TRIBUTÁRIO da Licitante é:
[] Simples Nacional;
[] Lucro Real;
[] Lucro Presumido;
[] Outro: _____.

A Licitante DECLARA, ainda, e sob as penalidades da Lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto; além disso, informa que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: _____;
Cidade/Estado: _____;
CEP: _____;
Telefone: () _____;
E-mail: _____.

DECLARA, por fim, que a Licitante é enquadrada como:
[] Microempreendedor Individual – MEI;
[] Microempresa – ME;
[] Empresa de Pequeno Porte – EPP;
[] Outro: _____.

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
DECLARA, para fins do disposto no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
DECLARA que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;
DECLARA de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 133
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

DECLARA que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na Legislação;
DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, em hipótese de falsidade desta declaração.

XXXXXX, **XX** de **XXX** de 2024.

(Assinatura digital do Representante Legal)

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 134
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024-CONLESTE

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/88
(Em papel timbrado do licitante)

Ao
Pregoeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense
Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2024
Processo Administrativo Nº XXX/2024

A _____ (nome da empresa), com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção à legislação pertinente, declara, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, qual seja, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XXXXXX, **XX** de **XXX** de 2024.

(Assinatura digital do Representante Legal)

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 135
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024-CONLESTE

ANEXO X
DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES FINANCEIROS PREVISTOS NESTE EDITAL
(Em papel timbrado do licitante)

Nome completo: XXXXXX
RG Nº: XXXXXX
CPF Nº: XXXXXX

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante XXXXXX, interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024, atende aos índices financeiros previstos neste Edital.

XXXXXX, **XX** de **XXX** de 2024.

(Assinatura digital do Representante Legal)

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 136
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
Processo Administrativo Nº 040/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GEORGE DANIEL MELO E SILVA
Data de Publicação: 02/07/2024 14:14:59

TOTAL DO PROCESSO: **620.314.600,00**

TECWAY SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA **13.392.705/0001-43** **18.430.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 080 Lance: 18.430.000,00 **Total: 18.430.000,00**

Item: 1 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: HATCHBACK
Quantidade: 100 Val. Ref.: 2.823,00 **Valor Unit.: 2.800,00** Total Item: 280.000,00

Item: 2 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: SEDAN
Quantidade: 100 Val. Ref.: 3.790,00 **Valor Unit.: 3.750,00** Total Item: 375.000,00

Item: 3 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: SEDAN EXECUTIVO
Quantidade: 50 Val. Ref.: 7.480,00 **Valor Unit.: 7.400,00** Total Item: 370.000,00

Item: 4 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - Tipo: PICK-UP
Quantidade: 200 Val. Ref.: 10.280,00 **Valor Unit.: 10.200,00** Total Item: 2.040.000,00

Item: 5 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - Tipo: VAN
Quantidade: 30 Val. Ref.: 16.200,00 **Valor Unit.: 16.000,00** Total Item: 480.000,00

Item: 6 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO - Tipo: MICRO-ÔNIBUS
Quantidade: 40 Val. Ref.: 31.515,00 **Valor Unit.: 31.000,00** Total Item: 1.240.000,00

Item: 7 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VIATURA POLICIAL - Tipo: CAMIONETE
Quantidade: 500 Val. Ref.: 17.217,00 **Valor Unit.: 15.500,00** Total Item: 7.750.000,00

Item: 8 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VIATURA POLICIAL - Tipo MINIVAN
Quantidade: 300 Val. Ref.: 9.780,00 **Valor Unit.: 9.750,00** Total Item: 2.925.000,00

Item: 9 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VIATURA POLICIAL - Tipo: CAMIONETE
Quantidade: 300 Val. Ref.: 12.303,00 **Valor Unit.: 9.900,00** Total Item: 2.970.000,00

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 137
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA

KAELE LTDA **04.819.323/0001-62** **601.884.600,00**

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 140 Lance: 10.621.100,00 **Total: 10.621.100,00**

Item: 1 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: HATCHBACK
Quantidade: 200 Val. Ref.: 2.823,00 **Valor Unit.: 2.823,00** Total Item: 564.600,00

Item: 2 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: SEDAN
Quantidade: 100 Val. Ref.: 3.960,00 **Valor Unit.: 3.960,00** Total Item: 396.000,00

Item: 3 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: SEDAN
Quantidade: 150 Val. Ref.: 3.950,00 **Valor Unit.: 3.950,00** Total Item: 592.500,00

Item: 4 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: SEDAN EXECUTIVO
Quantidade: 75 Val. Ref.: 7.960,00 **Valor Unit.: 7.960,00** Total Item: 597.000,00

Item: 5 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO - Tipo PICK-UP
Quantidade: 100 Val. Ref.: 8.200,00 **Valor Unit.: 8.200,00** Total Item: 820.000,00

Item: 6 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO - Tipo: MINIVAN
Quantidade: 100 Val. Ref.: 8.300,00 **Valor Unit.: 8.300,00** Total Item: 830.000,00

Item: 7 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO - Tipo PICK-UP
Quantidade: 100 Val. Ref.: 13.110,00 **Valor Unit.: 13.110,00** Total Item: 1.311.000,00

Item: 8 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: VAN
Quantidade: 100 Val. Ref.: 23.000,00 **Valor Unit.: 23.000,00** Total Item: 2.300.000,00

Item: 9 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS - Tipo: MICRO-ÔNIBUS
Quantidade: 100 Val. Ref.: 32.100,00 **Valor Unit.: 32.100,00** Total Item: 3.210.000,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 145 Lance: 591.263.500,00 **Total: 591.263.500,00**

Item: 1 Unidade: diária Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: HATCHBACK
Quantidade: 36.500 Val. Ref.: 750,00 **Valor Unit.: 750,00** Total Item: 27.375.000,00

Item: 2 Unidade: diária Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO - Tipo: MINIVAN
Quantidade: 36.500 Val. Ref.: 689,00 **Valor Unit.: 689,00** Total Item: 25.148.500,00

Item: 3 Unidade: diária Marca: Serviço Modelo:

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 138
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO - Tipo PICK-UP

Quantidade: 36.500 Val. Ref.: 854,00 **Valor Unit.: 854,00** Total Item: 31.171.000,00

Item: 4 Unidade: diária Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: VAN

Quantidade: 36.500 Val. Ref.: 1.030,00 **Valor Unit.: 1.030,00** Total Item: 37.595.000,00

Item: 5 Unidade: diária Marca: Serviço Modelo:

Descrição: LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS - Tipo: MICRO-ÔNIBUS

Quantidade: 58.400 Val. Ref.: 2.860,00 **Valor Unit.: 2.860,00** Total Item: 167.024.000,00

Item: 6 Unidade: diária Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO AUTOMOTOR, Tipo: ÔNIBUS

Quantidade: 73.000 Val. Ref.: 4.150,00 **Valor Unit.: 4.150,00** Total Item: 302.950.000,00

AUTORIDADE: OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 139
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
Processo Administrativo Nº 040/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GEORGE DANIEL MELO E SILVA
Data de Publicação: 02/07/2024 14:14:59

TOTAL DO PROCESSO: **620.314.600,00**

TECWAY SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA **13.392.705/0001-43** **18.430.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 080 Lance: 18.430.000,00 **Total: 18.430.000,00**

Item: 1 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: HATCHBACK
Quantidade: 100 Val. Ref.: 2.823,00 **Valor Unit.: 2.800,00** Total Item: 280.000,00

Item: 2 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: SEDAN
Quantidade: 100 Val. Ref.: 3.790,00 **Valor Unit.: 3.750,00** Total Item: 375.000,00

Item: 3 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: SEDAN EXECUTIVO
Quantidade: 50 Val. Ref.: 7.480,00 **Valor Unit.: 7.400,00** Total Item: 370.000,00

Item: 4 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - Tipo: PICK-UP
Quantidade: 200 Val. Ref.: 10.280,00 **Valor Unit.: 10.200,00** Total Item: 2.040.000,00

Item: 5 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - Tipo: VAN
Quantidade: 30 Val. Ref.: 16.200,00 **Valor Unit.: 16.000,00** Total Item: 480.000,00

Item: 6 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO - Tipo: MICRO-ÔNIBUS
Quantidade: 40 Val. Ref.: 31.515,00 **Valor Unit.: 31.000,00** Total Item: 1.240.000,00

Item: 7 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VIATURA POLICIAL - Tipo: CAMIONETE
Quantidade: 500 Val. Ref.: 17.217,00 **Valor Unit.: 15.500,00** Total Item: 7.750.000,00

Item: 8 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VIATURA POLICIAL - Tipo MINIVAN
Quantidade: 300 Val. Ref.: 9.780,00 **Valor Unit.: 9.750,00** Total Item: 2.925.000,00

Item: 9 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VIATURA POLICIAL - Tipo: CAMIONETE
Quantidade: 300 Val. Ref.: 12.303,00 **Valor Unit.: 9.900,00** Total Item: 2.970.000,00

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 140
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA

KAELE LTDA **04.819.323/0001-62** **601.884.600,00**

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 140 Lance: 10.621.100,00 **Total: 10.621.100,00**

Item: 1 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: HATCHBACK
Quantidade: 200 Val. Ref.: 2.823,00 **Valor Unit.: 2.823,00** Total Item: 564.600,00

Item: 2 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: SEDAN
Quantidade: 100 Val. Ref.: 3.960,00 **Valor Unit.: 3.960,00** Total Item: 396.000,00

Item: 3 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: SEDAN
Quantidade: 150 Val. Ref.: 3.950,00 **Valor Unit.: 3.950,00** Total Item: 592.500,00

Item: 4 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: SEDAN EXECUTIVO
Quantidade: 75 Val. Ref.: 7.960,00 **Valor Unit.: 7.960,00** Total Item: 597.000,00

Item: 5 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO - Tipo PICK-UP
Quantidade: 100 Val. Ref.: 8.200,00 **Valor Unit.: 8.200,00** Total Item: 820.000,00

Item: 6 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO - Tipo: MINIVAN
Quantidade: 100 Val. Ref.: 8.300,00 **Valor Unit.: 8.300,00** Total Item: 830.000,00

Item: 7 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO - Tipo PICK-UP
Quantidade: 100 Val. Ref.: 13.110,00 **Valor Unit.: 13.110,00** Total Item: 1.311.000,00

Item: 8 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: VAN
Quantidade: 100 Val. Ref.: 23.000,00 **Valor Unit.: 23.000,00** Total Item: 2.300.000,00

Item: 9 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS - Tipo: MICRO-ÔNIBUS
Quantidade: 100 Val. Ref.: 32.100,00 **Valor Unit.: 32.100,00** Total Item: 3.210.000,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 145 Lance: 591.263.500,00 **Total: 591.263.500,00**

Item: 1 Unidade: diária Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: HATCHBACK
Quantidade: 36.500 Val. Ref.: 750,00 **Valor Unit.: 750,00** Total Item: 27.375.000,00

Item: 2 Unidade: diária Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO - Tipo: MINIVAN
Quantidade: 36.500 Val. Ref.: 689,00 **Valor Unit.: 689,00** Total Item: 25.148.500,00

Item: 3 Unidade: diária Marca: Serviço Modelo:

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 141
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO - Tipo PICK-UP

Quantidade: 36.500 Val. Ref.: 854,00 **Valor Unit.: 854,00** Total Item: 31.171.000,00

Item: 4 Unidade: diária Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: VAN

Quantidade: 36.500 Val. Ref.: 1.030,00 **Valor Unit.: 1.030,00** Total Item: 37.595.000,00

Item: 5 Unidade: diária Marca: Serviço Modelo:

Descrição: LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS - Tipo: MICRO-ÔNIBUS

Quantidade: 58.400 Val. Ref.: 2.860,00 **Valor Unit.: 2.860,00** Total Item: 167.024.000,00

Item: 6 Unidade: diária Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO AUTOMOTOR, Tipo: ÔNIBUS

Quantidade: 73.000 Val. Ref.: 4.150,00 **Valor Unit.: 4.150,00** Total Item: 302.950.000,00

AUTORIDADE: OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 142
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
Processo Administrativo Nº 040/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GEORGE DANIEL MELO E SILVA
Data de Publicação: 02/07/2024 14:14:59

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 16/07/2024 08:32:24
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: HATCHBACK
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 2.800,00 **Valor Total:** 280.000,00

Item: 2 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: SEDAN
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 3.750,00 **Valor Total:** 375.000,00

Item: 3 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: SEDAN EXECUTIVO
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 7.400,00 **Valor Total:** 370.000,00

Item: 4 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - Tipo: PICK-UP
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 10.200,00 **Valor Total:** 2.040.000,00

Item: 5 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - Tipo: VAN
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 16.000,00 **Valor Total:** 480.000,00

Item: 6 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO - Tipo: MICRO-ÔNIBUS
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 31.000,00 **Valor Total:** 1.240.000,00

Item: 7 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VIATURA POLICIAL - Tipo: CAMIONETE
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 15.500,00 **Valor Total:** 7.750.000,00

Item: 8 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VIATURA POLICIAL - Tipo MINIVAN
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 9.750,00 **Valor Total:** 2.925.000,00

Item: 9 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VIATURA POLICIAL - Tipo: CAMIONETE
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 9.900,00 **Valor Total:** 2.970.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	TECWAY SERVICOS E LOCACAO DE	080	13.392.705/0001-43	18.430.000,00	18.430.000,00		Não
2	KAELE LTDA	120	04.819.323/0001-62	20.071.300,00	20.071.300,00	8,91	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA	123	28.588.813/0001-63	17.060.602,00	17.060.602,00		Sim
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	046	32.611.684/0001-54	20.071.300,00	20.071.300,00	17,6471	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 143
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 16/07/2024 08:32:24
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: HATCHBACK
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 2.823,00 **Valor Total:** 564.600,00

Item: 2 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: SEDAN
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 3.960,00 **Valor Total:** 396.000,00

Item: 3 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: SEDAN
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 3.950,00 **Valor Total:** 592.500,00

Item: 4 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: SEDAN EXECUTIVO
Quantidade: 75 **Valor Unit.:** 7.960,00 **Valor Total:** 597.000,00

Item: 5 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO - Tipo PICK-UP
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 8.200,00 **Valor Total:** 820.000,00

Item: 6 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO - Tipo: MINIVAN
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 8.300,00 **Valor Total:** 830.000,00

Item: 7 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO - Tipo PICK-UP
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 13.110,00 **Valor Total:** 1.311.000,00

Item: 8 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: VAN
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 23.000,00 **Valor Total:** 2.300.000,00

Item: 9 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS - Tipo: MICRO-ÔNIBUS
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 32.100,00 **Valor Total:** 3.210.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	KAELE LTDA	140	04.819.323/0001-62	10.621.100,00	10.621.100,00		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA	142	28.588.813/0001-63	9.027.935,00	9.027.935,00		Sim
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	024	32.611.684/0001-54	10.531.100,00	10.531.100,00	16,6502	Sim
TECWAY SERVICOS E LOCACAO DE	033	13.392.705/0001-43	10.621.100,00	10.621.100,00	0,8546	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 16/07/2024 08:32:24
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: diária Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: HATCHBACK
Quantidade: 36.500 **Valor Unit.:** 750,00 **Valor Total:** 27.375.000,00

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 144
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA

Item: 2 Unidade: diária Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO - Tipo: MINIVAN
Quantidade: 36.500 **Valor Unit.:** 689,00 **Valor Total:** 25.148.500,00

Item: 3 Unidade: diária Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO - Tipo PICK-UP
Quantidade: 36.500 **Valor Unit.:** 854,00 **Valor Total:** 31.171.000,00

Item: 4 Unidade: diária Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: VAN
Quantidade: 36.500 **Valor Unit.:** 1.030,00 **Valor Total:** 37.595.000,00

Item: 5 Unidade: diária Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS - Tipo: MICRO-ÔNIBUS
Quantidade: 58.400 **Valor Unit.:** 2.860,00 **Valor Total:** 167.024.000,00

Item: 6 Unidade: diária Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO AUTOMOTOR, Tipo: ÔNIBUS
Quantidade: 73.000 **Valor Unit.:** 4.150,00 **Valor Total:** 302.950.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	KAELE LTDA	145	04.819.323/0001-62	591.263.500,00	591.263.500,00		Não
2	TECWAY SERVICOS E LOCACAO DE	068	13.392.705/0001-43	591.263.500,00	591.263.500,00	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA	135	28.588.813/0001-63	506.346.250,00	506.346.250,00		Sim
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	047	32.611.684/0001-54	591.263.500,00	591.263.500,00	16,7706	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 145
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

"O diálogo do municipalismo com desenvolvimento local, regional e territorial"

CONLESTE maranhense
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-CONLESTE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ABERTURA: 12/07/2024, às 9 horas (horário de Brasília)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2024-CONLESTE

O Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - **CONLESTE maranhense**, com escritório na Avenida Jeronimo de Albuquerque - Nº 337, Centro Comercial Belo Center, Salas 01 e 02, Angelim - São Luís/MA. CEP: 65.060-645, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.387.311/0001-02, neste ato representado(a) pelo Secretário Executivo, o Sr. OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA, portadora da matrícula funcional nº 01-1, inscrito no CPF 376.432.903-34, RG Nº 061399852017-0, residente e domiciliado em São Luis/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, com o Edital e Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União do dia 1º de julho de 2024 e Certame realizado no dia 12 de julho de 2024, Processo Administrativo nº 040/2024-CONLESTE.

R E S O L V E:

Registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ARP, de acordo com a classificação por elas alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP**, tem por Registro de Preços para Contratação de para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de VEÍCULOS: **Tipo Viaturas Customizadas com Giroflex e tipo Passeio e Transporte de Passageiros**, conforme especificações no item 2.4 do Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.2. Os dados dos fornecedores classificados no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta **ARP**) são os que seguem:

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 146
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

Fornecedor: A empresa KAELE LTDA, CNPJ/MF sob o nº 04.819.323/0001-62, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. JOSÉ NEILO DE LIMA SILVA – Proprietário.

Lote 2	Valor Total de R$ 10.621.100,00
(Dez milhões e seiscentos e vinte e um mil e cem reais)	
Lote 3	Valor Total de R$ 591.263.500,00
(Quinhentos e noventa e um milhões e duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais)	

Valor total de R$ 601.884.600,00 (Seiscentos e um milhões e oitocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais).

Ver a PLANILHA DETALHADA dos itens por lote dos veículos da presente Ata de Registro de Preços - **ARP**, no Anexo Único.

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta **ARP**.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para efeito desta **ARP**, têm-se as seguintes definições:
3.1.1. **Órgão Gerenciador**: Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - **CONLESTE maranhense**, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, incluindo a regulamentação e a execução do Pregão Eletrônico, bem como pelo gerenciamento da (s) **ARP** (s) dele decorrente (s).
3.1.2. **Fornecedor**: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que desenvolva atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços e que sejam beneficiários de Atas de Registro de Preços ou Contratos junto à Administração Pública, decorrentes do certame objeto desta **ARP**.
3.1.3. **Órgão Participante de Compra Nacional - OPCN**: Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, estadual ou municipal é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;
3.1.3.1. Para efeitos desta **ARP**, são órgãos participantes de compra nacional os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.
3.1.4**. Órgão Não Participante - ONP**: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos estabelecidos por meio do Decreto Nº 11.462/2023 e as normas e critérios dos programas e/ou projetos, faz adesão à Ata de Registro de Preços, precedida da manifestação de anuência do órgão gerenciador e da aceitação de fornecimento por parte do fornecedor beneficiário da **ARP**.

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 147
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

3.1.5. A possibilidade de órgãos não participantes aderirem à **ARP** justifica-se objetivando atender a demandas de entes não abarcados na categorização expressa nos itens, mas que tenham a necessidade de utilização, para fins de aquisição dos produtos licitados.
3.1.6. **Compra Nacional**: Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, estadual ou municipal mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense.
4.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
4.2.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
4.2.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
4.2.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão para controle dos quantitativos registrados;
4.2.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
4.2.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
4.2.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
4.2.7. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas os preços registrados com indicação dos fornecedores;
4.2.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.
4.3. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E AOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:
4.3.1. Efetuar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às Atas de Registro de Preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas;
4.3.2. Contratar o Objeto, obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, após o deferimento da solicitação, respeitada a validade da **ARP** e o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de deferimento do pedido de adesão, para os órgãos não participantes.
4.4. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE:

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 148
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

4.4.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
4.4.2. Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega do Objeto;
4.4.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
4.4.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do Objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;
4.4.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4.4.7. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;
4.4.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A **ARP**, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Nº 11.462, de 2023.
5.1.1. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da **ARP**, conforme estabelecido em ato da administração do CONLESTE maranhense.
5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da **ARP**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, conforme disposto no art. 32, I, do Decreto Nº 11.462/2023.
5.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 149
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 32, II, do Decreto Nª 11.462/2023.

5.5. Ao Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN) e ao órgão não participante que aderir à **ARP** competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da **ARP**.

5.6.1. Caberá ao Órgão Gerenciador aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.7. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta **ARP**, de competência do CONLESTE maranhense, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Controle e Gerenciamento da **ARP**.

5.8. A adesão à **ARP** por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.3, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal ou estadual e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na **ARP**.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na **ARP** será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 150
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade **ARP**.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da **ARP**:

6.4.1. Serão registrados na **ARP** os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na **ARP**, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original para compor eventual Cadastro de Reserva.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na **ARP**.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da **ARP**.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a **ARP**, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da **ARP**.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a **ARP**, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A **ARP** será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal Eletrônico do CONLESTE maranhense sob a forma de Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a **ARP** no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 151
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6.14. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira Adjudicatária, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e amostras, que passará a contar após a publicação da **ARP** e a partir da comunicação formal do CONLESTE maranhense.
6.15. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 152
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da **ARP** para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na **ARP**, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na **ARP**, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.
8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da **ARP**, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 153
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas **ARP** poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Nº 11.462, de 2023.
9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da **ARP**, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Nº 11.462, de 2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da **ARP**, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 154
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Nº 11.462, de 2023.

11. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

11.1. A presente **ARP** implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.
11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
11.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta **ARP** e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2024, em conformidade à minuta anexada ao Edital.
11.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 6.1 desta **ARP**, conforme disposto no art. 34, parágrafo único, do Decreto Nº 11.462/2023.
11.2.2. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Edital, o qual será contado após a assinatura do contrato e com termo inicial a partir da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
11.2.3. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta **ARP**, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.
11.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta **ARP** sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

12. DO CONTROLE DE QUALIDADE

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 155
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

12.1. Os produtos registrados nesta **ARP** estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo CONLESTE maranhense, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta no Termo de Referência.
12.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta **ARP** e/ou dos contratos firmados com o CONLESTE maranhense e/ou com os CONTRATANTES.
12.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo CONLESTE maranhense em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta **ARP** constitui compromisso obrigatório firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta **ARP**.
12.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo CONLESTE maranhense em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta **ARP**, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da **ARP** e do Controle de Qualidade ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a **ARP**.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da **ARP** e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente **ARP** vai assinada eletronicamente pelas partes.

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 156
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"

CONLESTE maranhense
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
NORTE E LESTE MARANHENSE

São Luis / MA, 25 de julho de 2024

Assinado eletronicamente por:

OZENILDO JOSE PEREIRA CORREIA:37643290334

Assinado de forma digital por OZENILDO JOSE PEREIRA CORREIA:37643290334
Dados: 2024.07.25 14:02:08 -03'00'

Ozenildo José Pereira Correia
Secretário Executivo do CONLESTE maranhense
Órgão Gerenciador

JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272

Assinado de forma digital por JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27879263000179, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20895

José Neilo de Lima Silva
CPF nº 418.353.362-72
Sócio Administrativo - KAELE LTDA
FORNECEDOR

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 157
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

ANEXO – Único

LOTE 2					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Veículo tipo HATCHBACK; com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível, Potência do motor de 78cv (G) e 82cv (E), zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção elétrica progressiva, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	**Mensal**	**200**	**R$ 2.823,00**	**R$ 564.600,00**
2	Veículo tipo SEDAN; com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível; Potência do motor de 78cv (G) e 82 cv (E), zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	**Mensal**	**100**	**R$ 3.690,00**	**R$ 396.000,00**
3	Veículo tipo SEDAN; com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível; Potência do motor (abastecido com etanol): 116cv, zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	**Mensal**	**150**	**R$ 3.950,00**	**R$ 592.500,00**
4	Veículo tipo SEDAN EXECUTIVO com capacidade para 5 passageiros, motor bicombustível, Potência do motor (abastecido com etanol): 175cv; Zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, câmbio automático, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	**Mensal**	**75**	**R$ 7.960,00**	**R$ 597.000,00**
5	Veículo tipo pick-up, cabine simples, motor bicombustível (gasolina ou álcool), potência de 133cv, tração 4x2, ar condicionado, direção hidráulica, CD player, carroceria aberta com capota de lona removível e fixadores para armação de cargas, locadora responsável pela manutenção	**Mensal**	**100**	**R$ 8.200,00**	**R$ 820.000,00**

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 158
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

	preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, sem motorista e sem combustível.				
6	Veículo tipo MINIVAN; ZERO KM direção hidráulica, 4 portas laterais, com capacidade para 7 passageiros, com ar-condicionado, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, franquia de vidros elétricos, travamento central das portas, CD-Player ou USB, motor com 111cv (E); Veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente.	**Mensal**	**100**	**R$ 8.300,00**	**R$ 830.000,00**
7	Veículo tipo utilitário. Descrição: veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência de 200 cv, direção elétrica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor.	**Mensal**	**100**	**R$ 13.110,00**	**R$ 1.311.000,00**
8	Veículo tipo VAN; capacidade para no 16 lugares (incluindo motorista); motor a diesel; Potência do motor de 136 cv; zero KM, 3 portas laterais, com ar condicionado, vidros e travas elétricos, sistema de som, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	**Mensal**	**100**	**R$ 23.000,00**	**R$ 2.300.000,00**
9	Veículo TIPO: MICRO-ÔNIBUS, potência de 157 cv, ano/modelo 2023/2023; Capacidade para 33 (trinta e três) passageiros mais 01 (um) motorista e mais 01 (um) auxiliar, com poltronas reclinadas, com revestimento em tecido; Com ar condicionado, direção hidráulica, com quilometragem livre, cortinas nas janelas em tecido, pega mão encapsulada no teto, rádio AM/FM e sirene de ré; Características adicionais: com veículo limpo, higienizado em adequadas condições de conforto e segurança, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total, franquia e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, para percurso em perímetro urbano.	**Mensal**	**100**	**R$ 32.100,00**	**R$ 3.210.000,00**
Valor Total - LOTE 2					**R$ 10.621.100,00**

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 159
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

LOTE 3					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Veículo tipo HATCHBACK; C/MOTORISTA 44 HORAS com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível, Potência do motor de 78cv (G) e 82 (E), zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção elétrica progressiva, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	**Diária**	**36.500**	**R$ 750,00**	**R$ 27.375.000,00**
2	Veículo tipo MINIVAN; C/MOTORISTA 44 HORAS, ZERO KM direção hidráulica, 4 portas laterais, com capacidade para 7 passageiros, com ar-condicionado, SEM COMBUSTÍVEL, franquia de vidros elétricos, travamento central das portas, CD-Player ou USB, motor de 111cv (E); Veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente.	**Diária**	**36.500**	**R$ 689,00**	**R$ 25.148.500,00**
3	Veículo tipo pick-up, C/MOTORISTA 44 HORAS, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência de 200 cv, direção elétrica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN, com motorista fardado e identificação, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor.	**Diária**	**36.500**	**R$ 854,00**	**R$ 31.171.000,00**
4	Veículo tipo VAN; capacidade para 16 lugares (incluindo motorista); C/MOTORISTA 44 HORAS, motor a diesel; Potência de 136cv; zero KM, 3 portas laterais, com ar condicionado, vidros e travas elétricos, sistema de som, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	**Diária**	**36.500**	**R$ 1.030,00**	**R$ 37.595.000,00**
5	Veículo tipo MICRO-ÔNIBUS, C/MOTORISTA E MONITORA potência de 156 cv, 01 (um) ano de fabricação; Capacidade para 33 (trinta e três) passageiros mais 01 (um) motorista e mais 01 (um) auxiliar, com poltronas reclinadas, com revestimento em tecido; Com ar condicionado, direção hidráulica, com quilometragem livre,	**Diária**	**58.400**	**R$ 2.860,00**	**R$ 167.024.000,00**

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 160
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

	cortinas nas janelas em tecido, pega mão encapsulada no teto, rádio AM/FM e sirene de ré; Características adicionais: com veículo limpo, higienizado em adequadas condições de conforto e segurança, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total, franquia e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, para percurso em perímetro urbano.				
6	Veículo tipo ônibus, potência de 225cv, movido a diesel, capacidade para 44 lugares, ano de 2023, Características Adicionais: sem combustível, com motorista, monitor, ar condicionado, cortinas em todas as janelas, kit multimídia, central multifuncional de registro de segurança, direção hidráulica, bagageiro interno, poltronas reclináveis almofadadas, revestidas em tecido, com cinto de segurança, para percurso médio diário de 200km em perímetro urbano e rural e manutenção total por conta da contratada.	**Diária**	**73.000**	**R$ 4.150,00**	**R$ 302.950.000,00**
Valor Total - LOTE 3					**R$ 591.263.500,00**

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 161
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

Ata nº 008/2024

Última atualização 26/07/2024

Local: São Luís/MA **Órgão:** CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 26/07/2024 **Data de assinatura:** 25/07/2024 **Vigência:** de 26/07/2024 a 26/07/2025

Id ata PNCP: 07387311000102-1-000039/2024-000002 **Fonte:** Open Tecnologia da Informação EIRELI **Id contratação PNCP:** 07387311000102-1-000039/2024

Objeto:

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos de uso comum para transporte de passageiros e viaturas de uso especializado (customizados), conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	26/07/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

e-DOC 646968E4

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/07/2024 | Edição: 138 | Seção: 3 | Página: 242

Órgão: Prefeituras/Estado do Maranhão/CONLESTE MARANHENSE - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE

RESULTADO DE JUGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024-CONLESTE

O CONLESTE maranhense, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 016/2024, com critério de julgamento Menor Preço por Lote, cuja abertura ocorreu às 09h00min, do dia 12 de julho de 2024, com objeto do Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de VEÍCULOS: Tipo Viaturas Customizadas com Giroflex e tipo Passeio e Transporte de Passageiros, conforme especificações no Termo de Referência, com o resultado ADJUDICADO E HOMOLOGADO especificado abaixo:

Empresa 1: TECWAY SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/MF sob o nº 13.392.705/0001-43 com o lote: 1 no valor total de R$ 18.430.000,00 (dezoito milhões e quatrocentos e trinta mil reais). Empresa 2: KAELE LTDA CNPJ/MF sob o nº 04.819.323/0001-62 com os lotes: 2 e 3 no valor total de R$ 601.884.600,00 (seiscentos e um milhões e oitocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais).

A íntegra da Ata de Registro de Preços resultante do procedimento licitatório, em favor da (s) empresa (s) acima citada (s), será assinada em até trinta dias e será devidamente publicada nos termos exigidos pela legislação.

OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4
Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 163

e-DOC 646968E4

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/07/2024 | Edição: 139 | Seção: 3 | Página: 201

Órgão: Prefeituras/Estado do Maranhão/CONLESTE MARANHENSE - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS 7/2024-CONLESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 40/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024-CONLESTE EDITAL DE LICITAÇÃO 16/2024-CONLESTE

TIPO DE LANCE: Menor Preço por Lote - Conforme os dados acima e da Ata de Registro de Preços 007/2024-CONLESTE, presentes de um lado, o CONLESTE maranhense, CNPJ 07.387.311/0001-02 e do outro lado as Empresas abaixo identificadas, conforme o OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de VEÍCULOS: Tipo Viaturas Customizadas com Giroflex e tipo Passeio e Transporte de Passageiros e mais conforme Termo de Referência. Sujeitando-se as partes às determinações da Lei 14.133/2021 e do presente Edital, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços. Conforme:

Empresa 1: TECWAY SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/MF 13.392.705/0001-43 com o lote: 1 no valor total de R$ 18.430.000,00 (dezoito milhões e quatrocentos e trinta mil reais). Empresa 2: KAELE LTDA CNPJ/MF 04.819.323/0001-62 com os lotes: 2 e 3 no valor total de R$ 601.884.600,00 (seiscentos e um milhões e oitocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais).

A íntegra da presente Ata de Registro de Preço, resultante do procedimento licitatório, em favor da(s) empresa(s) acima citada(s), estará à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório no Escritório Administrativo do CONLESTE maranhense, Avenida Jeronimo de Albuquerque, 337, Salas 01, Centro Comercial Belo Center, Angelim, São Luís/MA.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4
Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 164

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/07/2024 | Edição: 142 | Seção: 3 | Página: 197

Órgão: Prefeituras/Estado do Maranhão/CONLESTE MARANHENSE - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE

RETIFICAÇÃO

Na publicação do EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2024-CONLESTE - PROCESSO ADMINISTRATIVO 40/2024-CONLESTE / PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024-CONLESTE, veiculada no DOU em 22/07/2024, página 201, o SECRETARIO EXECUTIVO do CONLESTE maranhense, no uso das atribuições que lhes conferem os dispositivos estatutário RETIFICA:

ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024-CONLESTE.

LEIA - SE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024-CONLESTE - Empresa 1: TECWAY SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/MF 13.392.705/0001-43 com o lote: 1 no valor total de R$ 18.430.000,00 (dezoito milhões e quatrocentos e trinta mil reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024-CONLESTE - Empresa 2: KAELE LTDA CNPJ/MF 04.819.323/0001-62 com os lotes: 2 e 3 no valor total de R$ 601.884.600,00 (seiscentos e um milhões e oitocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais). A íntegra das presentes Atas de Registro de Preço, resultante do procedimento licitatório, em favor da (s) empresa(s) acima citada(s), estará à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório no Escritório Administrativo do CONLESTE maranhense, Avenida Jeronimo de Albuquerque, 337, Sala 01 Centro Comercial Belo Center. Angelim, São Luís/MA.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2024-CONLESTE

O CONLESTE maranhense, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico n° 015/2024-CONLESTE, com critério de julgamento Menor Preço por Lote, cujo Certame foi encerrado no dia 19 de julho de 2024, às 16.53 minutos, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de caminhão com equipamento combinado hidrojato/vácuo e caminhão pipa, conforme especificações no Termo de Referência, com resultado ADJUDICADO E HOMOLOGADO conforme quadro abaixo. A íntegra da Ata de Registro de Preços resultante do procedimento licitatório, será assinada em até trinta dias e será devidamente publicada nos termos exigidos pela legislação. Conforme:

Empresa 1: HIDROCARAJÁS LTDA, CNPJ nº 154.861.990/0001-87. Com os Lotes 1, 5, 6, 7 e 8. Total Geral R$ 18.379.371,80 (dezoito milhões, trezentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos). Empresa 2: ECOLOGICA FACILITIES, CNPJ nº 16.949.688/0001-90. Com os Lotes 2, 3, 4, 9, 10 e 11. Total Geral R$ 47.178.486,00 (quarenta e sete milhões, cento e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).

OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 165
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

CAPA

Processo:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024 – CONLESTE

Resultado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024-CONLESTE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de VEÍCULOS: Tipo Viaturas Customizadas com Giroflex e tipo passeio e transporte de passageiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Quadro de Especificações do Objeto no Termo de Referência, Anexo I do Edital."

Gerência Executiva

São Luís – MA
Julho de 2024

CONLESTE
maranhense

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

"O diálogo do municipalismo com desenvolvimento local, regional e territorial"

CONLESTE maranhense
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE

Nº Folha: 534
Ass:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-CONLESTE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ABERTURA: 12/07/2024, às 9 horas (horário de Brasília)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2024-CONLESTE

O Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - **CONLESTE maranhense**, com escritório na Avenida Jeronimo de Albuquerque - Nº 337, Centro Comercial Belo Center, Salas 01 e 02, Angelim - São Luís/MA. CEP: 65.060-645, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.387.311/0001-02, neste ato representado(a) pelo Secretário Executivo, o Sr. OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA, portadora da matrícula funcional nº 01-1, inscrito no CPF 376.432.903-34, RG Nº 061399852017-0, residente e domiciliado em São Luis/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, com o Edital e Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União do dia 1º de julho de 2024 e Certame realizado no dia 12 de julho de 2024, Processo Administrativo nº 040/2024-CONLESTE.

R E S O L V E:

Registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ARP, de acordo com a classificação por elas alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP**, tem por Registro de Preços para Contratação de para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de VEÍCULOS: **Tipo Viaturas Customizadas com Giroflex e tipo Passeio e Transporte de Passageiros**, conforme especificações no item 2.4 do Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.2. Os dados dos fornecedores classificados no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta **ARP**) são os que seguem:

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 167
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

Fornecedor: A empresa KAELE LTDA, CNPJ/MF sob o nº 04.819.323/0001-62, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. JOSÉ NEILO DE LIMA SILVA – Proprietário.

Lote 2	Valor Total de R$ 10.621.100,00
(Dez milhões e seiscentos e vinte e um mil e cem reais)	
Lote 3	Valor Total de R$ 591.263.500,00
(Quinhentos e noventa e um milhões e duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais)	

Valor total de R$ 601.884.600,00 (Seiscentos e um milhões e oitocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais).

Ver a PLANILHA DETALHADA dos itens por lote dos veículos da presente Ata de Registro de Preços - **ARP**, no Anexo Único.

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta **ARP**.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para efeito desta **ARP**, têm-se as seguintes definições:
3.1.1. **Órgão Gerenciador**: Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - **CONLESTE maranhense**, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, incluindo a regulamentação e a execução do Pregão Eletrônico, bem como pelo gerenciamento da (s) **ARP** (s) dele decorrente (s).
3.1.2. **Fornecedor**: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que desenvolva atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços e que sejam beneficiários de Atas de Registro de Preços ou Contratos junto à Administração Pública, decorrentes do certame objeto desta **ARP**.
3.1.3. **Órgão Participante de Compra Nacional - OPCN**: Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, estadual ou municipal é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;
3.1.3.1. Para efeitos desta **ARP**, são órgãos participantes de compra nacional os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.
3.1.4. **Órgão Não Participante - ONP**: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos estabelecidos por meio do Decreto Nº 11.462/2023 e as normas e critérios dos programas e/ou projetos, faz adesão à Ata de Registro de Preços, precedida da manifestação de anuência do órgão gerenciador e da aceitação de fornecimento por parte do fornecedor beneficiário da **ARP**.

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 168
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

3.1.5. A possibilidade de órgãos não participantes aderirem à **ARP** justifica-se objetivando atender a demandas de entes não abarcados na categorização expressa nos itens, mas que tenham a necessidade de utilização, para fins de aquisição dos produtos licitados.

3.1.6. **Compra Nacional**: Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, estadual ou municipal mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense.

4.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.2.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

4.2.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

4.2.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão para controle dos quantitativos registrados;

4.2.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.2.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

4.2.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

4.2.7. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas os preços registrados com indicação dos fornecedores;

4.2.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.

4.3. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E AOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

4.3.1. Efetuar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às Atas de Registro de Preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas;

4.3.2. Contratar o Objeto, obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, após o deferimento da solicitação, respeitada a validade da **ARP** e o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de deferimento do pedido de adesão, para os órgãos não participantes.

4.4. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE:

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 169
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

4.4.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
4.4.2. Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega do Objeto;
4.4.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
4.4.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do Objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;
4.4.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4.4.7. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;
4.4.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A **ARP**, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Nº 11.462, de 2023.
5.1.1. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da **ARP**, conforme estabelecido em ato da administração do CONLESTE maranhense.
5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da **ARP**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, conforme disposto no art. 32, I, do Decreto Nº 11.462/2023.
5.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 170
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 32, II, do Decreto Nª 11.462/2023.

5.5. Ao Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN) e ao órgão não participante que aderir à **ARP** competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da **ARP**.

5.6.1. Caberá ao Órgão Gerenciador aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.7. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta **ARP**, de competência do CONLESTE maranhense, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Controle e Gerenciamento da **ARP**.

5.8. A adesão à **ARP** por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.3, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal ou estadual e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na **ARP**.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na **ARP** será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 171
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade **ARP**.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da **ARP**:

6.4.1. Serão registrados na **ARP** os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na **ARP**, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original para compor eventual Cadastro de Reserva.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na **ARP**.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da **ARP**.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a **ARP**, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da **ARP**.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a **ARP**, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A **ARP** será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal Eletrônico do CONLESTE maranhense sob a forma de Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a **ARP** no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 172
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.14. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira Adjudicatária, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e amostras, que passará a contar após a publicação da **ARP** e a partir da comunicação formal do CONLESTE maranhense.

6.15. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 173
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da **ARP** para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na **ARP**, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na **ARP**, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da **ARP**, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 174
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas **ARP** poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Nº 11.462, de 2023.
9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da **ARP**, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Nº 11.462, de 2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da **ARP**, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 175
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Nº 11.462, de 2023.

11. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

11.1. A presente **ARP** implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta **ARP** e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2024, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

11.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 6.1 desta **ARP**, conforme disposto no art. 34, parágrafo único, do Decreto Nº 11.462/2023.

11.2.2. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Edital, o qual será contado após a assinatura do contrato e com termo inicial a partir da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

11.2.3. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta **ARP**, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

11.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta **ARP** sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

12. DO CONTROLE DE QUALIDADE

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 176
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

12.1. Os produtos registrados nesta **ARP** estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo CONLESTE maranhense, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta no Termo de Referência.
12.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta **ARP** e/ou dos contratos firmados com o CONLESTE maranhense e/ou com os CONTRATANTES.
12.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo CONLESTE maranhense em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta **ARP** constitui compromisso obrigatório firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta **ARP**.
12.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo CONLESTE maranhense em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta **ARP**, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da **ARP** e do Controle de Qualidade ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a **ARP**.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da **ARP** e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente **ARP** vai assinada eletronicamente pelas partes.

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 177
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

São Luis / MA, 25 de julho de 2024

Assinado eletronicamente por:

OZENILDO JOSE PEREIRA CORREIA:37643290334

Assinado de forma digital por OZENILDO JOSE PEREIRA CORREIA:37643290334
Dados: 2024.07.25 14:02:08 -03'00'

Ozenildo José Pereira Correia
Secretário Executivo do CONLESTE maranhense
Órgão Gerenciador

JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272

Assinado de forma digital por JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27879263000179, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20895

José Neilo de Lima Silva
CPF nº 418.353.362-72
Sócio Administrativo - KAELE LTDA
FORNECEDOR

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 178
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

ANEXO – Único

LOTE 2					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Veículo tipo HATCHBACK; com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível, Potência do motor de 78cv (G) e 82cv (E), zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção elétrica progressiva, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	**Mensal**	**200**	**R$ 2.823,00**	**R$ 564.600,00**
2	Veículo tipo SEDAN; com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível; Potência do motor de 78cv (G) e 82 cv (E), zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	**Mensal**	**100**	**R$ 3.690,00**	**R$ 396.000,00**
3	Veículo tipo SEDAN; com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível; Potência do motor (abastecido com etanol): 116cv, zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	**Mensal**	**150**	**R$ 3.950,00**	**R$ 592.500,00**
4	Veículo tipo SEDAN EXECUTIVO com capacidade para 5 passageiros, motor bicombustível, Potência do motor (abastecido com etanol): 175cv; Zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, câmbio automático, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	**Mensal**	**75**	**R$ 7.960,00**	**R$ 597.000,00**
5	Veículo tipo pick-up, cabine simples, motor bicombustível (gasolina ou álcool), potência de 133cv, tração 4x2, ar condicionado, direção hidráulica, CD player, carroceria aberta com capota de lona removível e fixadores para armação de cargas, locadora responsável pela manutenção	**Mensal**	**100**	**R$ 8.200,00**	**R$ 820.000,00**

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 179
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

	preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, sem motorista e sem combustível.				
6	Veículo tipo MINIVAN; ZERO KM direção hidráulica, 4 portas laterais, com capacidade para 7 passageiros, com ar-condicionado, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, franquia de vidros elétricos, travamento central das portas, CD-Player ou USB, motor com 111cv (E); Veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente.	**Mensal**	**100**	**R$ 8.300,00**	**R$ 830.000,00**
7	Veículo tipo utilitário. Descrição: veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência de 200 cv, direção elétrica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor.	**Mensal**	**100**	**R$ 13.110,00**	**R$ 1.311.000,00**
8	Veículo tipo VAN; capacidade para no 16 lugares (incluindo motorista); motor a diesel; Potência do motor de 136 cv; zero KM, 3 portas laterais, com ar condicionado, vidros e travas elétricos, sistema de som, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	**Mensal**	**100**	**R$ 23.000,00**	**R$ 2.300.000,00**
9	Veículo TIPO: MICRO-ÔNIBUS, potência de 157 cv, ano/modelo 2023/2023; Capacidade para 33 (trinta e três) passageiros mais 01 (um) motorista e mais 01 (um) auxiliar, com poltronas reclinadas, com revestimento em tecido; Com ar condicionado, direção hidráulica, com quilometragem livre, cortinas nas janelas em tecido, pega mão encapsulada no teto, rádio AM/FM e sirene de ré; Características adicionais: com veículo limpo, higienizado em adequadas condições de conforto e segurança, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total, franquia e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, para percurso em perímetro urbano.	**Mensal**	**100**	**R$ 32.100,00**	**R$ 3.210.000,00**
Valor Total - LOTE 2					**R$ 10.621.100,00**

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 180
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

LOTE 3					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo tipo HATCHBACK; C/MOTORISTA 44 HORAS com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível, Potência do motor de 78cv (G) e 82 (E), zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção elétrica progressiva, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	Diária	36.500	R$ 750,00	R$ 27.375.000,00
2	Veículo tipo MINIVAN; C/MOTORISTA 44 HORAS, ZERO KM direção hidráulica, 4 portas laterais, com capacidade para 7 passageiros, com ar-condicionado, SEM COMBUSTÍVEL, franquia de vidros elétricos, travamento central das portas, CD-Player ou USB, motor de 111cv (E); Veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente.	Diária	36.500	R$ 689,00	R$ 25.148.500,00
3	Veículo tipo pick-up, C/MOTORISTA 44 HORAS, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência de 200 cv, direção elétrica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN, com motorista fardado e identificação, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor.	Diária	36.500	R$ 854,00	R$ 31.171.000,00
4	Veículo tipo VAN; capacidade para 16 lugares (incluindo motorista); C/MOTORISTA 44 HORAS, motor a diesel; Potência de 136cv; zero KM, 3 portas laterais, com ar condicionado, vidros e travas elétricos, sistema de som, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	Diária	36.500	R$ 1.030,00	R$ 37.595.000,00
5	Veículo tipo MICRO-ÔNIBUS, C/MOTORISTA E MONITORA potência de 156 cv, 01 (um) ano de fabricação; Capacidade para 33 (trinta e três) passageiros mais 01 (um) motorista e mais 01 (um) auxiliar, com poltronas reclinadas, com revestimento em tecido; Com ar condicionado, direção hidráulica, com quilometragem livre,	Diária	58.400	R$ 2.860,00	R$ 167.024.000,00

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 181
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

	cortinas nas janelas em tecido, pega mão encapsulada no teto, rádio AM/FM e sirene de ré; Características adicionais: com veículo limpo, higienizado em adequadas condições de conforto e segurança, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total, franquia e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, para percurso em perímetro urbano.				
6	Veículo tipo ônibus, potência de 225cv, movido a diesel, capacidade para 44 lugares, ano de 2023, Características Adicionais: sem combustível, com motorista, monitor, ar condicionado, cortinas em todas as janelas, kit multimídia, central multifuncional de registro de segurança, direção hidráulica, bagageiro interno, poltronas reclináveis almofadadas, revestidas em tecido, com cinto de segurança, para percurso médio diário de 200km em perímetro urbano e rural e manutenção total por conta da contratada.	**Diária**	**73.000**	**R$ 4.150,00**	**R$ 302.950.000,00**
Valor Total - LOTE 3					**R$ 591.263.500,00**

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 182
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

e-DOC 646968E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de São José de Ribamar/MA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA ao Aviso de Licitação do Pregão nº 008/2024, publicado no Diário Oficial do União nº 95, Seção 03, sexta-feira, 17 de maio de 2024, Pág. 215. Onde se lê: "Contratação de empresa para Execução de Serviços de 2,9km de pavimentação urbana, nas regiões dos bairros Itapary e sítio do apicum, do Município de São José de Ribamar - MA" Leia-se: "Contratação de Empresa especializada de Engenharia para Execução de Serviços de 2,9km de Pavimentação de vias, nas Regiões dos Bairros Itapary e Sítio do Apicum, do Município de São José de Ribamar/MA". As demais informações constantes no Aviso permanecem sem alterações.

São José de Ribamar (MA), 26 de junho de 2024.
ATHOS DE CARVALHO DE MELO E ALVIM
Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 12/2024 - CELICC/PMSJR. PROC. Nº 28/2024-SEMPAF

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 10h:00min (horário de Brasília) do dia 12 de Julho de 2024, Pregão Eletrônico, tipo Maior Desconto, cujo objeto é o Registro de Preços de serviços de GERENCIAMENTO DE FROTA, que utilize tecnologia de cartão magnético, com operação de sistema informatizado via internet, por meio de rede de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis, na forma da Lei Municipal nº 1.408, de 12 de dezembro de 2023; lei complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e pela lei complementar 155, de 27 de outubro de 2016, regulamentada pela lei complementar municipal nº 046, de 11 de maio de 2017; e subsidiariamente, no que couber, a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: www.licitasaojosederibamarma.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Central de Licitações, Contratos e Convênios - CELICC, situada na Praça da Matriz, nº 142, Centro, nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, telefone (98) 3224-0769 e no site www.saojosederibamar.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site www.licitasaojosederibamarma.com.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CELICC. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: www.licitasaojosederibamarma.com.br

São José de Ribamar (MA), 27 de junho de 2024.
GOTARDO TIBERE COSTA
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 120/2023 - Tomada de Preço 001/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Turilândia/MA, CNPJ 01.612.533/0001-97, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Servimar Empreendimentos Ltda, CNPJ 33.612.392/0001-07. Prazo da Vigência: mais 10 (dez) meses dias, até 12/12/2024, ficando as demais clausulas inalteradas. Objeto: Prestação de Serviços de Construção de Quadra Escolar Coberta e Vestiário no Povoado Vila da Paz do Município de Turilândia-MA. Base Legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 12/02/2024. Assinam: Walter Luiz Bezerra de Brito, pela Servimar Empreendimentos Ltda e Leilson Costa Fonseca, Secretário Municipal de Educação de Turilândia. Turilândia/MA, 26/02/2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 121/2023 - Tomada de Preço 002/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Turilândia/MA, CNPJ 01.612.533/0001-97 através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Servimar Empreendimentos Ltda, CNPJ 33.612.392/0001-07. Prazo da Vigência: mais 10 (dez) meses dias, até 12/12/2024, ficando as demais clausulas inalteradas. Objeto: Prestação de Serviços de Construção de Quadra Escolar Coberta e Vestiário no Povoado Bacabeira do Município de Turilândia-MA. Base Legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 12/02/2024. Assinam: Walter Luiz Bezerra de Brito, pela Servimar Empreendimentos Ltda e Leilson Costa Fonseca, Secretário Municipal de Educação de Turilândia. Turilândia/MA, 26/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº TP 006/2018. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA, CNPJ: 12.122.065/0001-99, E DE OUTRO LADO A EMPRESA: PROJEK CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ. n.º 15.492.669/0001-15. OBJETO: Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias período de 18/06/2024 à 17/10/2024. O contrato nº 006/2018, Tomada de Preço nº 006/2018. OBJETIVANDO a Contratação de empresa para execução de obra de construção de escola de com 02 salas no povoado São Vicente II, Escola 02 salas Povoado Boa Vida - CONVÊNIO: FNDE Nº 22687/2014 AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ZÉ DOCA/MA, 18 de junho de 2024. ASSINATURA: Secretária Municipal de Educação a Sra. Sonia Maria Silva Lima, conforme Portaria 074/2021, Sr. Erico Francisco Santos Serra- Representante Legal.

CONLESTE MARANHENSE - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024-CONLESTE

O CONLESTE maranhense, Estado do Maranhão, torna público que fará realizar licitação para REGISTRO DE PREÇO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015 e posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. Mediante as informações a seguir:

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de VEÍCULOS: Tipo Viaturas Customizadas com Giroflex e tipo Passeio e Transporte de Passageiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Quadro de Especificações do Objeto no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Inicio de Recebimento das propostas: 02/07/2024; Data da Abertura da Sessão de Lances: 12/07/2024; Horário: 9:00 horas (horário de Brasília); Local: www.bll.com.br.

Os editais estarão disponíveis no site do Portal de realização do Certame (www.bll.com.br) e no endereço eletrônico do CONLESTE maranhense (www.conlestema.org). Maiores informações junto à Comissão de Contratação das 14:00 às 18:00 horas de segunda à quinta-feira e às sextas-feiras de 08:00 às 12:00 pelo endereço eletrônico: licitacao@conlestema.org ou pelo telefone (98) 3246 7060.

OZENILDO PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

Proc. 040/24
Fls. 455

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT, torna público, c/ base na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, o Aviso de Promoção de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - MT". Abertura no dia 16 de Julho de 2024, às 13:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT e no site www.altoboavista.mt.gov.br, qualquer informação pelo fone: 66 98101 4438.

Alto Boa Vista, MT 28 de junho de 2024
CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024 - SRP

Recebimento das propostas: a partir do dia 01 de julho de 2024, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 17 de julho de 2024, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 17 de julho de 2024, às 09:00 horas. (horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 17 de julho de 2024, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de divisórias, paredes de gesso drywall e persianas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de junho de 2024.
MÁRCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 003/2024, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cascalho extraído da cascalheira, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura nas obras de terraplanagem e pavimentação no Distrito de Marechal Rondon, teve como vencedora a empresa: MARIA ABADIA CARVALHO E SILVA, com valor total de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de junho de 2024.
LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO RP 065/2024

O Município de Campo Novo do Parecis por meio do seu Agente de contratação torna público aos interessados a RETIFICAÇÃO do descritivo dos itens 13, 14 e 15 do ANEXO I do EDITAL de Pregão Eletrônico nº 065/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Prorroga sua abertura para o dia 16 de julho de 2024 às 09h05min. (horário de Brasília - DF).

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis 28 de junho de 2024.
LEANDRO NERY VARASCHIN
Agente de contratação

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 053/2024, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de exames de imagens para apoio diagnóstico, teve como vencedora a empresa: DATA MED LTDA, com valor total de R$ 937.395,92 (novecentos e trinta e sete mil e trezentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de junho de 2024.
LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

Processo Licitatório Nº 037/2024. A Prefeitura Municipal de Cocalinho, Mato Grosso, através do seu pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 2.404/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/07/2024 as 14:00h (Horário de Brasília), Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, no Tipo "Menor Preço Por Item", Modo de disputa Aberto, local da disputa site da Plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br "O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a demanda das unidades de saúde do município de Cocalinho - MT.", as especificações constam no Termo de Referência Anexo II do Edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Araguaia nº 676, pelo telefone: 0800 764-8712, site: https://www.cocalinho.mt.gov.br/slc-licitacoes e e-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br

Cocalinho/MT, 28 de junho de 2024.
CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO
Pregoeiro

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 183
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

e-DOC 646968E4
Nº Folha: 494
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024/GA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do município de Governador Archer (MA), acolhendo o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, ADJUDICA e HOMOLOGA, o objeto Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação dos Serviços de Manutenção de Estradas Vicinais no Município de Governador Archer - MA/Nº do Convenio: 051251/2023, com fundamento no Art. 71, inc. IV da Lei nº 14.133/2021. Empresa: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, CNPJ Nº 03.785.719/0001-73, sediada na Travessa Prudêncio Alves Feitosa, nº 98, Centro, Gonçalves Dias (MA), CEP: 65.775-000. Valor Total: R$ 2.775.237,73 (dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos).

Governador Archer/MA, 16 de julho de 2024.
JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 25/2024

A Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, através do Agente de Contratação, conforme portaria nº 064/2023 de 28/12/2023 que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço - SRP 025/2024 (Processo Administrativo nº: 2024009038/24 do tipo: Menor Preço por lote que tem por Objeto: Registro de Preço para futuro e eventual execução dos serviços para a manutenção, reparação e assistência técnica de informática (computadores, notbooks e impressoras), para atender a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, o certame se realizará às 10:00 hs do dia 01 de agosto de 2024, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Manoel Pires de Castro, n.º 279, Centro, Magalhães de Almeida/MA - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr - endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br E https://magalhaes dealmeida.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs.

Magalhães de Almeida-MA, 17 de julho de 2024
FRANCIEL PESSOA DA SILVA.
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2024

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21, Decretos Municipais Nº 042/2023, E 043/2023 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas - MA, que será realizado no dia 02 de Agosto de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitar Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitar Digital em https://licitar.digital/Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs

Presidente Vargas/MA, 16 de julho de 2024.
RAVEL DO NASCIMENTO REIS.
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU

AVISOS DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2024.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realização da obra de construção de escola com seis salas no povoado Santarém, no município de São João do Carú/MA. Nova data e horário do início da disputa: 31 de julho de 2024, às 09h00 (nove horas).

CONCORRÊNCIA Nº 2/2024.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realização da obra de construção de uma ponte de concreto e aço localizada na sede do município de São João do Carú/MA. Nova data e horário do início da disputa: 30 de julho de 2024, às 15h00 (quinze horas).

CONCORRÊNCIA Nº 3/2024.

Objeto: Contratação de empresa para a realização de serviço de roçada, capinagem, abertura de valas e desentupimento de bueiros, bocas de lobo e galeria das margens das estradas vicinais do município de São João do Carú/MA. Nova data e horário do início da disputa: 31 de julho de 2024, às 15h00 (quinze horas).

Avisos publicados no DOU nº 128, de 05/07/2024, Seção 3, página 291.

São João do Carú/MA, 16 de julho de 2024.
ANTONIO BRUNO CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 5/2024 SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), durante o ano de 2024. Período para entrega dos envelopes de habilitação e projeto de venda: 22/07/2024 e 02/08/2024, das 8h00min às 16h00min, no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, localizado à Estrada de Ribamar, MA 201, Km 15, Casa 02, Piçarreira, neste município. O Edital está à disposição dos interessados na Central de Licitações, Contratos e Convênios - CELCC, na Praça da Matriz, nº 142, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 13h e no site http://www.saojosederibamar.ma.gov.br onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente.

São José de Ribamar, 17 de julho de 2024.
GOTARDO TIBÉRE COSTA
Agente de Contratação

CONLESTE MARANHENSE - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024-CONLESTE

O CONLESTE maranhense, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 016/2024, com critério de julgamento Menor Preço por Lote, cuja abertura ocorreu às 09h00min, do dia 12 de julho de 2024, com objeto do Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de VEÍCULOS: Tipo Viaturas Customizadas com Giroflex e tipo Passeio e Transporte de Passageiros, conforme especificações no Termo de Referência, com o resultado ADJUDICADO E HOMOLOGADO especificado abaixo:

Empresa 1: TECWAY SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/MF sob o nº 13.382.705/0001-43 com o lote: 1 no valor total de R$ 18.480.000,00 (dezoito milhões e quatrocentos e trinta mil reais). Empresa 2: KAELE LTDA CNPJ/MF sob o nº 04.819.323/0001-62 com os lotes: 2 e 3 no valor total de R$ 601.884.600,00 (seiscentos e um milhões e oitocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais).

A integra da Ata de Registro de Preços resultante do procedimento licitatório, em favor da (s) empresa (s) acima citada (s), será assinado em até trinta dias e será devidamente publicada nos termos exigidos pela legislação.

OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 - SRP

Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, o Aviso de Resultado de licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 01 ANO".

Abertura no dia 16 de Julho de 2024, às 13:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, teve como vencedor a empresa LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO EIRELI com valor total de R$ 96.000,00.

Alto Boa Vista-MT, 18 de julho de 2024.
CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 51/2024.

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP N° 16/2024, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DO TIPO MOBILIÁRIO ESCOLAR, PARQUES E BRINQUEDOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DE ENSINO/APRENDIZAGEM, ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO PÚBLICO FUNDAMENTAL, CRECHE E PRÉ-ESCOLA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT. EMPRESAS VENCEDORAS: BURANO MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 40.729.290/0001-23, vencedora com o valor de R$ 982.200,00 (novecentos e oitenta e dois mil e duzentos reais). DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 37.148.454/0001-85, vencedora com o valor de R$ 669.960,00 (seiscentos e sessenta e nove mil novecentos e sessenta reais). FELIPE WILKE TEIXEIRA DE CAMARGO MARCENARIA E SERRALHERIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 52.133.341/0001-39, vencedora com o valor de R$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais). RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI, inscrita no CNPJ/MF 13.149.437/0001-65, vencedora com o valor de R$ 151.920,00 (cento e cinquenta e um mil novecentos e vinte reais). SERRA MOBILE INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF 07.875.146/0001-20, vencedora com o valor de R$ 93.602,00 (noventa e três mil e dois reais). Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 18 de julho de 2024.
HILARIANE HILARIO DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através de sua agente de contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 076/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 01/08/2024 as 09:00H (horário de Brasília). Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com SRP nº 008/2024, no Tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", com cotas exclusivas para ME e EPP, modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASNORTE - MT." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/licitacoes e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte - MT, 18 de julho de 2024.
ARIELI CALDEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 184
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

e-DOC 646968E4
Nº Folha: 551
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.26.0012. ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA através da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa G P S ENTRETENIMENTO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Lanches e Quentinhas para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. VALOR: R$ 107.297,00 (cento e sete mil e duzentos e noventa e sete reais). DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 750/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 075/2023, de 13 de novembro de 2023/GP, e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNID.ORÇAM: 19 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0013.2.050 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE; ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1550000000 - TRANS. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Hilton César Neves da Silva - Secretario Municipal de Educação. P/CONTRATADA: Ademar Pereira de Souza Junior - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 02/08/2024, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 24/2024, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza. O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico: https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail: licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 18 de julho de 2024.
NILZIRAN NUNES PINTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 - Processo nº. 3.597/2024. OBJETO: "CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUCAO DAS OBRAS DE CONSTRUCAO DE UMA CRECHE PRE-ESCOLA NO PADRAO TIPO 2, LOCALIZADA NO RESIDENCIAL COQUEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO-MA". Homologo o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA n.º 004/2024, em favor da empresa:G P CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 41.274.505/0001-21;ENDEREÇO: RUA DO SOL, Nº SN, CENTRO, MIRANDA DO NORTE - MA, CEP: 65.495-000.VALOR GLOBAL VENCIDO: R$ 2.430.492,25 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).

Pinheiro-MA, 8 de julho de 2024.
AUGUSTO CESAR MIRANDA RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 092/2024-PMP - REF.: Processo nº 3.597/2024; CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa G P CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA - OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUCAO DAS OBRAS DE CONSTRUCAO DE UMA CRECHE PRE-ESCOLA NO PADRAO TIPO 2, LOCALIZADA NO RESIDENCIAL COQUEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO-MA - VALOR GLOBAL: R$ 2.430.492,25 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos) - DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: ÓRGÃO 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021201 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -MDE. Funcional Programática: 12 365.0314.1730.0000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE CRECHES. Natureza de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 11/07/2024; Término: 08/03/2025 - BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/21 - SIGNATÁRIOS: Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e LUIS GUSTAVO PAIVA DIAS, pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 5/2024

O Secretario Municipal de Governo e Planejamento DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005/2024/Menor Preço Global. Aos 17 de Julho de 2024, após analisado o resultado do Concorrência - Eletrônica nº 005/2024, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021. para fins de direito a proposta encaminhada e assinada por, ALVORADA CONSTRUIR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.703.869/0001-16, da cidade de Ribamar Fiquene - MA OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação de um Campo de Futebol no Bairro São Sebastião no município de São João do Paraíso/MA, vencedora com o preço total de R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais). CUMPRA-SE NA FORMA RECOMENDADA.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de julho de 2024.
VALDEMAR ALVES DE SOUSA
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 6/2024

A Secretaria Municipal de Educação DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 006/2024/Menor Preço Global. Aos 17 de Julho de 2024, após analisado o resultado do Concorrência - Eletrônica nº 005/2024, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021. para fins de direito a proposta encaminhada e assinada por, ALVORADA CONSTRUIR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.703.869/0001-16, da cidade de Ribamar Fiquene - MA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B - PADRÃO FNDE DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, vencedora com o preço total de R$ 1.304.358,75 (um milhão, trezentos e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). CUMPRA-SE NA FORMA RECOMENDADA.

São João do Paraíso-MA, 17 de julho de 2024.
MARIA ZENAIDE CORDEIRO DE FREITAS VILELA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS N 05/2022-CPL . Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2022 - REF.: Processo Administrativo nº 153/2022. partes: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, CNPJ nº 06.651.616/0001-09 e a empresa CIRCULO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.258.232/0001-32, vencedora da Tomada de Preços nº 05/2022. OBJETO: Alterar em 180 (cento e oitenta) dias a vigência e por mais 120 (cento e vinte) dias o período de execução do contrato nos prazos da CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, do Contrato. DATA DA ASSINATURA:10 de junho de 2024. BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. ASSINATURA: Accioly Cardoso Lima e Silva Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras e CLAUDIONOR DALL AGNOL, representante legal da empresa CIRCULO ENGENHARIA LTDA.

CONLESTE MARANHENSE - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS 7/2024-CONLESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 40/2024-CONLESTE
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024-CONLESTE EDITAL DE LICITAÇÃO 16/2024-CONLESTE
TIPO DE LANCE: Menor Preço por Lote - Conforme os dados acima e da Ata de Registro de Preços 007/2024-CONLESTE, presentes de um lado, o CONLESTE maranhense, CNPJ 07.38 /.311/0001-02 e do outro lado as Empresas abaixo identificados, conforme o OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de VEÍCULOS: Tipo Viaturas Customizadas com Giroflex e tipo Passeio e Transporte de Passageiros e mais conforme Termo de Referência. Sujeitando-se as partes às determinações da Lei 14.133/2021 e do presente Edital, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços. Conforme: Empresa 1: TECWAY SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/MF 33.392.705/0001-43 com o lote: 1 no valor total de R$ 18.430.000,00 (dezoito milhões e quatrocentos e trinta mil reais). Empresa 2: KAELE LTDA CNPJ/MF 04.819.323/0001-62 com os lotes: 2 e 3 no valor total de R$ 601.884.600,00 (seiscentos e um milhões e oitocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais).
A íntegra da presente Ata de Registro de Preço, resultante do procedimento licitatorio, em favor da(s) empresa(s) acima citada(s), estará à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatorio no Escritório Administrativo do CONLESTE maranhense, Avenida Jeronimo de Albuquerque, 337, Salas 01, Centro Comercial Belo Center, Angelim, São Luis/MA.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº - 282/2024
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS. CONTRATADO - CEREZOLI E SANTOS LTDA. OBJETO - OBRA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL "CRÁS". CONTRATO DE REPASSE Nº 945827/2023/MDASCF/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME. VALOR GLOBAL R$ 255.524,99 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos). Prazo de Vigência do contrato 360 dias. Prazo de execução da obra - 150 dias

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2024

realizado na data de 08/07/2024

OBJETO: Obra Ampliação do Centro de Referência e Assistência Social "CRÁS". CONTRATO DE REPASSE Nº 945827/2023/MDASCF/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate Fome. EMPRESA CONTRATADA- CEREZOLI E SANTOS LTDA. Valor global: R$ 255.524,99 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 33/2024

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE AULA DE MÚSICA, PARA ATENDER OS BENEFICIÁRIOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO SCFV, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Modalidade: Dispensa de Licitação; Forma: Eletrônica; Tipo: Menor preço por item; Data de Abertura: 25 de julho de 2024, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). O Edital, na íntegra, está disponível em: https://araputanga.mt.gov.br/categoria/dispensas, https://www.licitanet.com.br, e seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga-MT, 18 de julho de 2024.
DAIVAN NONATO ALVES
Secretário Municipal da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 023/2023 - PGM
Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT
Contratada: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI
Objeto: Aditar o VALOR e os PRAZOS DE VIGÊCIA E DE EXECUÇÃO do Contrato Administrativo n. º 023/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e a empresa VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI. Valor para mais R$ 617.812,09 (seiscentos e dezessete mil, oitocentos e doze reais e nove centavos). Correspondente aproximadamente à 8,45% do valor original, alterando o valor total contratual de R$ 8.510.172,88 para R$ 9.127.984,97. E Prazos para mais 180 (cento e oitenta) dias. Prefeitura de Cáceres, 18 de julho de 2024. Danis Rogerio Rodrigues Costa - Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística.

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 185
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

e-DOC 646968E4
Proc.:
Fls.: 592

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200238
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200238. PARTES: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo e a empresa CONSTRUMAQ PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELLI. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Pavimentação Asfáltica em Vias no Município de Vargem Grande/MA. (Repasse nº 896057/2019/MDR/CAIXA). DATA DE ASSINATURA, 16 de Julho de 2024. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 120 (cento e vinte) dias. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2020 - ADITAMENTO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 08 - Secretaria Municipal de Obras e Transporte, 154510003.0.100 - Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas, 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Subelemento - 4.4.90.51.99. ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Transportes, Representado pelo Sr. ICARO DA SILVA PORTELA, Secretário Municipal de Obras e Transportes, e CONTRATADA: CONSTRUMAQ PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELLI, Representada pelo Sr MICHAEL ATHAN. Vargem Grande/MA.

CONLESTE MARANHENSE - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE

RETIFICAÇÃO

Na publicação do EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2024-CONLESTE - PROCESSO ADMINISTRATIVO 40/2024-CONLESTE / PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024-CONLESTE, veiculada no DOU em 22/07/2024, página 201, o SECRETARIO EXECUTIVO do CONLESTE maranhense, no uso das atribuições que lhes conferem os dispositivos estatutário RETIFICA:

ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024-CONLESTE.
LEIA - SE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024-CONLESTE - Empresa 1: TECWAY SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/MF 13.392.705/0001-43 com o lote: 1 no valor total de R$ 18.430.000,00 (dezoito milhões e quatrocentos e trinta mil reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024-CONLESTE - Empresa 2: KAELE LTDA CNPJ/MF 04.819.323/0001-62 com os lotes: 2 e 3 no valor total de R$ 603.884.600,00 (seiscentos e um milhões e oitocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais). A íntegra das presentes Atas de Registro de Preço, resultante do procedimento licitatório, em favor da (s) empresa(s) acima citada(s), estará à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório no Escritório Administrativo do CONLESTE maranhense, Avenida Jeronimo de Albuquerque, 337, Sala 01 Centro Comercial Belo Center. Angelim, São Luís/MA.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024-CONLESTE

O CONLESTE maranhense, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 015/2024-CONLESTE, com critério de julgamento Menor Preço por Lote, cujo Certame foi encerrado no dia 19 de julho de 2024, às 16:53 minutos, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de caminhão com equipamento combinado hidrojato/vácuo e caminhão pipa, conforme especificações no Termo de Referência, com resultado ADJUDICADO E HOMOLOGADO conforme quadro abaixo. A íntegra da Ata de Registro de Preços resultante do procedimento licitatório, será assinada em até trinta dias e será devidamente publicada nos termos exigidos pela legislação. Conforme:

Empresa 1: HIDROCARAJÁS LTDA, CNPJ nº 154.861.990/0001-87. Com os Lotes 1, 5, 6, 7 e 8. Total Geral R$ 18.379.371,80 (dezoito milhões, trezentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos). Empresa 2: ECOLOGICA FACILITIES, CNPJ nº 16.949.688/0001-90. Com os Lotes 2, 3, 4, 9, 10 e 11. Total Geral R$ 47.178.486,00 (quarenta e sete milhões, cento e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).

OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024

Chamamento Público/Credenciamento Nº 1/2024

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 09 de julho de 2024, com início às 09:30, tendo como objeto futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender a rede municipal de educação de alto garças. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 111137683, 111137746, 211145119, EDIMAR WEBER inscrita no CNPJ sob o número 007.476.821-27 no valor de R$ 32.570,00; Itens 111137685, 111137766, 211140127, 211143384, 211145122, 211145123, 211145124, 211145125, 211145126, 211145127, 211147300, JÉSSICA ROCHA DOS SANTOS BARBOSA inscrita no CNPJ sob o número 040.954.831-64 no valor de R$ 39.949,80; Itens 288, RONISE SOUZA MENEZES inscrita no CNPJ sob o número 021.287.111-00 no valor de R$ 39.305,00; Itens 111137684, 111137685, 111137690, 111137696, 111137711, 111137714, 111137730, 111137746, 111137759, 211140124, 211140125, 211140168, 211140179, 211143386, 211145119, 211145125, 211145126, LAURA CRISTHINA ALVES FRAGA DA SILVA inscrita no CNPJ sob o número 020.616.131-01 no valor de R$ 37.653,30; Itens 30151, 211145120, ESDRAS SANTANA ALVES inscrita no CNPJ sob o número 535.398.341-68 no valor de R$ 5.260,00. Foram fracassados os itens: 111137755, 111137767, 211147058.

Alto Garças - MT, 12 de Julho de 2024
MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER
Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

RESULTADO DE JULGAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

RITO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 22/07/2024, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de Dedetização de ambiente (predios) e Limpeza de caixas d'agua, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, resultou em vencedores as empresas: CONTROLADORA DE PRAGAS D'LARA SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 34.779.887/0001-26, vencedora dos itens 1, 2 e 5, totalizando o valor global de R$ 3.255,87 (três mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 28.509.817/0001-09, vencedora dos itens 3, 4, 6, 7, 8 e 9, totalizando o valor global de R$ 2.862,01 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e um centavo).

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 23 de julho de 2024.
EDUARDA PARDIM LOPES
Gestora de Dispensas de Licitações e Compras Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ - MT. INÍCIO DA SESSÃO: Dia 20/08/2024, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã - MT, 24 de julho de 2024.
HILARIANE HILARIO DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2024

RETIFICAÇÃO DO 1º AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL. PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 006/2024/FUNED 1ª REPUBLICAÇÃO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pela Pregoeira, vem a público divulgar a RETIFICAÇÃO do Resultado, Adjudicação e Termo De Homologação Parcial referente ao Pregão Eletrônico/SRP Nº 006/2024/PMC 1ª Republicação que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT EM 2024 E OS ANOS SEGUINTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS." publicado no dou seção 3; edição 133 em 12/07/2024; pág. 297.

ONDE SE LÊ:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA	38.017.799/0001-00	09, 16, 20, 21, 28, 29, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54 e 55	R$ 6.362.216,07

LEIA-SE:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA	38.017.799/0001-00	09, 16, 20, 21, 28, 29, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54 e 55	R$ 3.322.623,53

Cuiabá - MT, 24 de julho de 2024.
CARLENE DE PAULA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

O Município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2024, cujo objeto é PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DIDÁTICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), com abertura de disputa prevista para o dia 19/08/2024 às 09h00min (horário de Brasília). O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação.

Guarantã do Norte/MT, 23 de julho de 2024
YASMIN RODRIGUES DE MENEZES
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 036/2024, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R$ 3.874.447,66 (três milhões e oitocentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos): ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (52415955000103) no valor total de R$ 2.638,80 (dois mil e seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI - ME (09644019000145) no valor total de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais). YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (51740794000160) no valor total de R$ 1.490,00 (um mil e quatrocentos e noventa reais). GM EMBALAGENS LTDA (52505574000115) no valor total de R$ 22.629,65 (vinte e dois mil e seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos). SUPERMERCADO DA AMIZADE LTDA (00870485000174) no valor total de R$ 174.668,09 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e oito reais e nove centavos). R C MACCARI - EPP (05121635000160) no valor total de R$ 1.391.417,50 (um milhão e trezentos e noventa e um mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP (02545557000133) no valor total de R$ 43.803,00 (quarenta e três mil e oitocentos e três reais). CAMBOIM E SANTOS - LTDA (19201021000101) no valor total de R$ 1.263.742,43 (um milhão e duzentos e sessenta e três mil e setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos). CARLOS ANDRE MINETTO (20855868000180) no valor total de R$ 790.265,19 (setecentos e noventa mil e duzentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos). N CARRER EIRELI (33105231000119) no valor total de R$ 11.914,50 (onze mil e novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos). HAROLDO BATISTA GODOY DA CUNHA (26986163000189) no valor total de R$ 171.448,50 (cento e setenta e um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória.

Guarantã do Norte/MT, 24 de julho de 2024.
ANA RAQUEL CASSOL
Pregoeira

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 186
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

O CONLESTE maranhense, na forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com atuação multifinalitário, regendo-se pelos dispositivos da Lei Federal nº. 11.107/2005, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007. E pelo seu Estatuto Social.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 040/2024
INTERESSADO: CONLESTE Maranhense
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO

I-RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS PROGRAMADAS DO CONLESTE MARANHENSE E DEMAIS MUNICÍPIOS FUTURAMENTE INTERESSADOS. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTOS DE VEÍCULOS: 1-TIPO VIATURAS CUSTOMIZADAS COM GIROFLEX PARA USO EM ATIVIDADES DIVERSAS NO SISTEMA DE CONTRATAÇÃO COM PAGAMENTO MENSAL E 2- TIPO VEÍCULOS DE USO COMUM E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM CONDUTOR, COM SISTEMA DE PAGAMENTO MENSAL.** Mediante licitação pública, na modalidade pregão de acordo com a Lei 14.133/2021, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constates no Termo de Referência e seus anexos.

II-APRECIAÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 187
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

O **CONLESTE maranhense**, na forma de **associação pública** com personalidade jurídica **de direito público** e natureza autárquica, com **atuação multifinalitário**, regendo-se pelos dispositivos da Lei Federal nº. 11.107/2005, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007. E pelo seu Estatuto Social.

processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de Prefeitura Municipal de Belterra Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Assessoria Jurídica Vila Americana, nº 253, Centro, CEP: 68.143-000 – Belterra-Pará 4 maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 188
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária.

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 189
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

Proc. 040/2024
Nº Folha: 452
Ass:

O CONLESTE maranhense, na forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com atuação multifinalitário, regendo-se pelos dispositivos da Lei Federal nº. 11.107/2005, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007. E pelo seu Estatuto Social.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.

É o parecer jurídico.

São Luís/MA, 17 de junho de 2024.

FRANCISCA FÁBIA VIANA MONTEIRO
Assessor Jurídico do CONLESTE
PORTARIA nº. 063-CONLESTE/2021
OAB/PI 13.394

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 190
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

Proc: 040/2024
Nº Folha: 191
Ass.
e-DOC 646968E4

CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
Processo Administrativo Nº 040/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GEORGE DANIEL MELO E SILVA
Data de Publicação: 02/07/2024 14:14:59

MOVIMENTOS DO PROCESSO

03/07/2024 10:26:42 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo EDITAL PE 016 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS 2024.pdf foi adicionado ao processo.

05/07/2024 10:37:57 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo EDITAL PE 013 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS 2024.pdf foi removido pelo condutor do processo.

09/07/2024 09:48:12 CADASTRO DE PROPOSTA FEITOSA CONSTRUTORA LTDA

10/07/2024 17:25:36 CADASTRO DE PROPOSTA KAELE LTDA

11/07/2024 12:10:05 CADASTRO DE PROPOSTA TECWAY SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

11/07/2024 12:55:56 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA TECWAY SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

11/07/2024 16:15:08 CADASTRO DE PROPOSTA ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA

11/07/2024 20:42:23 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA KAELE LTDA

12/07/2024 09:06:17 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia senhores, estamos iniciando o certame.

12/07/2024 09:42:48 MENSAGEM PREGOEIRO
Solicitamos a cada Licitante com proposta classificada em 1º lugar o encaminhamento da proposta ajustada no prazo de 2 horas, conforme especificações do Edital.

12/07/2024 11:48:40 MENSAGEM PREGOEIRO
A sessão está sendo suspensa em razão de término de expediente no CONLESTE maranhense. O retorno da sessão ocorrera às 14 horas do dia 15 de julho de 2024.

15/07/2024 14:06:56 MENSAGEM PREGOEIRO
Boa tarde, sessão reiniciada!

15/07/2024 14:14:52 MENSAGEM PREGOEIRO
Solicitamos à Licitante TECWAY SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, com proposta melhor classificada para fornecimento do Lote 1 e à Licitante FEITOSA CONSTRUTORA LTDA, com proposta melhor classificada para fornecimento dos Lotes 2 e 3 para num prazo de até duas horas anexar a documentação de habilitação exigida no edital.

15/07/2024 14:18:59 MENSAGEM PREGOEIRO
Solicitamos que, concomitantemente, cada Licitante com proposta classificada em 1º lugar o encaminhamento da proposta ajustada no prazo de 2 horas, conforme especificações do Edital.

15/07/2024 14:23:59 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante TECWAY SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA adicionou o arquivo db9de6f31e12405d8d7aaf570bddceb8.rar aos documentos complementares.

15/07/2024 14:24:50 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante TECWAY SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA adicionou o arquivo 6a35c4af78dc4ec0a1b30ae41f0a1c72.pdf aos documentos complementares.

15/07/2024 16:31:31 MENSAGEM PREGOEIRO
A empresa FEITOSA CONSTRUTORA LTDA, está sendo mdesclassificada nos lotes 2 e 3. Motivo: A Licitante não atendeu à solicitação de envio da Proposta ajustada e documentação dde habilitação.

15/07/2024 16:34:57 MENSAGEM PREGOEIRO
Solicitamos ao Licitante com proposta classificada em 1º lugar no Lote 3 o encaminhamento da proposta ajustada no prazo de 2 horas, conforme especificações do Edital.

15/07/2024 16:44:29 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante KAELE LTDA adicionou o arquivo 3b54ce48b78d435caa72992aeca1264b.zip aos documentos complementares.

15/07/2024 16:45:13 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante KAELE LTDA adicionou o arquivo df6e374b8b794ab6bf10e631ad5c61cb.zip aos documentos complementares.

15/07/2024 16:58:56 MENSAGEM PREGOEIRO
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

15/07/2024 17:00:24 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante KAELE LTDA adicionou o arquivo c844e9120e30456483ae9c529406b167.zip aos documentos complementares.

Gerado em: 16/07/2024 08:11:26

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 191
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

e-DOC 646968E4
Nº Folha: 475
Ass.

CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA

15/07/2024 17:01:31 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante KAELE LTDA adicionou o arquivo 941f26a5dcdb4b1cb2d5e01cda6a8402.zip aos documentos complementares.
15/07/2024 17:03:30 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresaTECWAY SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA está habilitada neste lote.

15/07/2024 17:04:32 MENSAGEM PREGOEIRO
A empresa KAELE LTDA está habilitada nos lotes 2 e 3.
15/07/2024 17:05:40 MENSAGEM PREGOEIRO
A sessão prossegue com prazo de trinta minutos para manifestação de recursos.
15/07/2024 17:36:27 MENSAGEM PREGOEIRO
O Processo Administrativo do Certame seguirá para apreciação do Sr. Secretário Executivo que decidirá sobre Adjudicação/Homologação.

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: HATCHBACK
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 2.800,00 **Valor Total:** 280.000,00

Item: 2 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: SEDAN
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 3.750,00 **Valor Total:** 375.000,00

Item: 3 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: SEDAN EXECUTIVO
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 7.400,00 **Valor Total:** 370.000,00

Item: 4 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - Tipo: PICK-UP
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 10.200,00 **Valor Total:** 2.040.000,00

Item: 5 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - Tipo: VAN
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 16.000,00 **Valor Total:** 480.000,00

Item: 6 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO - Tipo: MICRO-ÔNIBUS
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 31.000,00 **Valor Total:** 1.240.000,00

Item: 7 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VIATURA POLICIAL - Tipo: CAMIONETE
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 15.500,00 **Valor Total:** 7.750.000,00

Item: 8 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VIATURA POLICIAL - Tipo MINIVAN
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 9.750,00 **Valor Total:** 2.925.000,00

Item: 9 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VIATURA POLICIAL - Tipo: CAMIONETE
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 9.900,00 **Valor Total:** 2.970.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	TECWAY SERVICOS E LOCACAO DE	080	13.392.705/0001-43	18.430.000,00	18.430.000,00		Não
2	KAELE LTDA	120	04.819.323/0001-62	20.071.300,00	20.071.300,00	8,91	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA	123	28.588.813/0001-63	17.060.602,00	17.060.602,00		Sim

Gerado em: 16/07/2024 08:11:26

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 192
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

e-DOC 646968E4
Nº Folha: 476
Ass.

CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA

FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	046	32.611.684/0001-54	20.071.300,00	20.071.300,00	17,6471	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

02/07/2024 14:14:59	PUBLICADO		
02/07/2024 14:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
12/07/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
12/07/2024 09:06:31	DISPUTA		
12/07/2024 09:06:31	LANCE	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 046)	20.071.300,00
12/07/2024 09:06:31	LANCE	ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 123)	17.060.602,00
12/07/2024 09:06:31	LANCE	KAELE LTDA (PARTICIPANTE 120)	20.071.300,00
12/07/2024 09:06:31	LANCE	TECWAY SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	18.430.000,00
12/07/2024 09:21:31	TEMPO RANDÔMICO		
12/07/2024 09:28:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
12/07/2024 09:28:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 123, PARTICIPANTE 080, PARTICIPANTE 120			
12/07/2024 09:28:31	FECHADO 1		
12/07/2024 09:33:32	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
12/07/2024 09:33:32	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA			
12/07/2024 09:33:43	HABILITAÇÃO		
12/07/2024 11:45:30	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: A Licitante não atendeu a solicitação de envio da Proposta.			
12/07/2024 11:45:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
12/07/2024 11:45:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é TECWAY SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA			
12/07/2024 12:52:30	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
15/07/2024 14:05:30	MENSAGEM	TECWAY SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	
Boa tarde			
15/07/2024 14:24:30	MENSAGEM	TECWAY SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	
ok, ja estamos finalizando para enviar a proposta e documentos			
15/07/2024 16:32:09	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA desclassificado. Motivo: A empresa FEITOSA CONSTRUTORA LTDA, está sendo mdesclassificada nos lotes 2 e 3. Motivo: A Licitante não atendeu à solicitação de envio da Proposta ajustada e documentação dde habilitação.			
15/07/2024 17:04:44	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
15/07/2024 17:34:45	EM ADJUDICAÇÃO		
16/07/2024 08:11:25	ADJUDICADO		

LOTE 2 - ADJUDICADO
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 16/07/2024 08:11:26

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 193
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

Proc. 8901202/41
e-DOC 646968E4
Ass.

CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA

Item: 1 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: HATCHBACK
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 2.823,00 **Valor Total:** 564.600,00

Item: 2 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: SEDAN
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 3.960,00 **Valor Total:** 396.000,00

Item: 3 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: SEDAN
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 3.950,00 **Valor Total:** 592.500,00

Item: 4 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: SEDAN EXECUTIVO
Quantidade: 75 **Valor Unit.:** 7.960,00 **Valor Total:** 597.000,00

Item: 5 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO - Tipo PICK-UP
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 8.200,00 **Valor Total:** 820.000,00

Item: 6 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO - Tipo: MINIVAN
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 8.300,00 **Valor Total:** 830.000,00

Item: 7 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO - Tipo PICK-UP
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 13.110,00 **Valor Total:** 1.311.000,00

Item: 8 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: VAN
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 23.000,00 **Valor Total:** 2.300.000,00

Item: 9 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS - Tipo: MICRO-ÔNIBUS
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 32.100,00 **Valor Total:** 3.210.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	KAELE LTDA	140	04.819.323/0001-62	10.621.100,00	10.621.100,00		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA	142	28.588.813/0001-63	9.027.935,00	9.027.935,00		Sim
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	024	32.611.684/0001-54	10.531.100,00	10.531.100,00	16,6502	Sim
TECWAY SERVICOS E LOCACAO DE	033	13.392.705/0001-43	10.621.100,00	10.621.100,00	0,8546	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

02/07/2024 14:14:59	PUBLICADO		
02/07/2024 14:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
12/07/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
12/07/2024 09:06:31	DISPUTA		
12/07/2024 09:06:31	LANCE	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 024)	10.531.100,00
12/07/2024 09:06:31	LANCE	TECWAY SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	10.621.100,00
12/07/2024 09:06:31	LANCE	ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 142)	9.027.935,00
12/07/2024 09:21:31	TEMPO RANDÔMICO	KAELE LTDA (PARTICIPANTE 140)	10.621.100,00

Gerado em: 16/07/2024 08:11:26

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 194
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

e-DOC 646968E4
Folha: 478
ASS:

CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA

12/07/2024 09:25:31 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.

12/07/2024 09:25:31 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 142, PARTICIPANTE 024, PARTICIPANTE 033

12/07/2024 09:25:31 **FECHADO 1**

12/07/2024 09:30:31 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

12/07/2024 09:30:31 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA

12/07/2024 09:30:31 **HABILITAÇÃO**

12/07/2024 11:45:30 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: A Licitante não atendeu a solicitação de envio da Proposta.

12/07/2024 11:45:30 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é FEITOSA CONSTRUTORA LTDA

12/07/2024 11:45:30 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

15/07/2024 16:32:09 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA desclassificado. Motivo: A empresa FEITOSA CONSTRUTORA LTDA, está sendo mdesclassificada nos lotes 2 e 3. Motivo: A Licitante não atendeu à solicitação de envio da Proposta ajustada e documentação dde habilitação.

15/07/2024 16:32:09 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

15/07/2024 16:32:09 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é TECWAY SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

15/07/2024 16:33:01 **MENSAGEM** TECWAY SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Boa tarde

15/07/2024 16:33:57 **MENSAGEM** TECWAY SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Sr pregoeiro, declinamos dos lances ofertados do lote 02, assim para evitar atrasos pedidos que chame a empresa melhor colocada

15/07/2024 16:56:30 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
TECWAY SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificamos a empresa licitante 033 atendendo a solicitação abaixo: Sr pregoeiro, declinamos dos lances ofertados do lote 02, assim para evitar atrasos pedidos que chame a empresa melhor colocada.

15/07/2024 16:56:30 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é KAELE LTDA

15/07/2024 16:56:30 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

15/07/2024 17:04:45 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

15/07/2024 17:34:45 **EM ADJUDICAÇÃO**

16/07/2024 08:11:25 **ADJUDICADO**

LOTE 3 - ADJUDICADO
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: diária Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: HATCHBACK
Quantidade: 36.500 **Valor Unit.:** 750,00 **Valor Total:** 27.375.000,00

Item: 2 Unidade: diária Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO - Tipo: MINIVAN
Quantidade: 36.500 **Valor Unit.:** 689,00 **Valor Total:** 25.148.500,00

Gerado em: 16/07/2024 08:11:26

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 195
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

Proc. 04/07/2024
Nº Folha: 479
Ass.

CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA

Item: 3 Unidade: diária Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO - Tipo PICK-UP
Quantidade: 36.500 **Valor Unit.:** 854,00 **Valor Total:** 31.171.000,00

Item: 4 Unidade: diária Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: VAN
Quantidade: 36.500 **Valor Unit.:** 1.030,00 **Valor Total:** 37.595.000,00

Item: 5 Unidade: diária Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS - Tipo: MICRO-ÔNIBUS
Quantidade: 58.400 **Valor Unit.:** 2.860,00 **Valor Total:** 167.024.000,00

Item: 6 Unidade: diária Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO AUTOMOTOR, Tipo: ÔNIBUS
Quantidade: 73.000 **Valor Unit.:** 4.150,00 **Valor Total:** 302.950.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KAELE LTDA	145	04.819.323/0001-62	591.263.500,00	591.263.500,00		Não
2 TECWAY SERVICOS E LOCACAO DE	068	13.392.705/0001-43	591.263.500,00	591.263.500,00	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA	135	28.588.813/0001-63	506.346.250,00	506.346.250,00		Sim
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	047	32.611.684/0001-54	591.263.500,00	591.263.500,00	16,7706	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

02/07/2024 14:14:59 **PUBLICADO**
02/07/2024 14:30:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
12/07/2024 08:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**
12/07/2024 09:06:31 **DISPUTA**
12/07/2024 09:06:31 **LANCE** FEITOSA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 047) **591.263.500,00**
12/07/2024 09:06:31 **LANCE** ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 135) **506.346.250,00**
12/07/2024 09:06:31 **LANCE** KAELE LTDA (PARTICIPANTE 145) **591.263.500,00**
12/07/2024 09:06:31 **LANCE** TECWAY SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA **591.263.500,00**
12/07/2024 09:21:31 **TEMPO RANDÔMICO**
12/07/2024 09:28:31 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.
12/07/2024 09:28:31 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 135, PARTICIPANTE 047, PARTICIPANTE 145
12/07/2024 09:28:31 **FECHADO 1**
12/07/2024 09:33:32 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.
12/07/2024 09:33:32 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA
12/07/2024 09:33:41 **HABILITAÇÃO**
12/07/2024 11:45:30 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: A Licitante não atendeu a solicitação de envio da Proposta.
12/07/2024 11:45:30 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

Gerado em: 16/07/2024 08:11:26

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 196
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

e-DOC 646968E4
Nº Folha: 480
Ass.

CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA

12/07/2024 11:45:30 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é FEITOSA CONSTRUTORA LTDA

15/07/2024 16:32:09 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA desclassificado. Motivo: A empresa FEITOSA CONSTRUTORA LTDA, está sendo mdesclassificada nos lotes 2 e 3. Motivo: A Licitante não atendeu à solicitação de envio da Proposta ajustada e documentação dde habilitação.

15/07/2024 16:32:09 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

15/07/2024 16:32:09 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é KAELE LTDA

15/07/2024 17:04:45 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

15/07/2024 17:34:45 **EM ADJUDICAÇÃO**

16/07/2024 08:11:25 **ADJUDICADO**

AUTORIDADE: OZENILDO JOSE PEREIRA CORREIA

Gerado em: 16/07/2024 08:11:26

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 197
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

e-DOC 646968E4
Nº Folha: 481
Ass.

CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
Processo Administrativo Nº 040/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GEORGE DANIEL MELO E SILVA
Data de Publicação: 02/07/2024 14:14:59

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 16/07/2024 08:32:24
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: HATCHBACK
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 2.800,00 **Valor Total:** 280.000,00

Item: 2 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: SEDAN
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 3.750,00 **Valor Total:** 375.000,00

Item: 3 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: SEDAN EXECUTIVO
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 7.400,00 **Valor Total:** 370.000,00

Item: 4 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - Tipo: PICK-UP
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 10.200,00 **Valor Total:** 2.040.000,00

Item: 5 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - Tipo: VAN
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 16.000,00 **Valor Total:** 480.000,00

Item: 6 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO - Tipo: MICRO-ÔNIBUS
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 31.000,00 **Valor Total:** 1.240.000,00

Item: 7 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VIATURA POLICIAL - Tipo: CAMIONETE
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 15.500,00 **Valor Total:** 7.750.000,00

Item: 8 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VIATURA POLICIAL - Tipo MINIVAN
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 9.750,00 **Valor Total:** 2.925.000,00

Item: 9 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VIATURA POLICIAL - Tipo: CAMIONETE
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 9.900,00 **Valor Total:** 2.970.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TECWAY SERVICOS E LOCACAO DE	080	13.392.705/0001-43	18.430.000,00	18.430.000,00		Não
2 KAELE LTDA	120	04.819.323/0001-62	20.071.300,00	20.071.300,00	8,91	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA	123	28.588.813/0001-63	17.060.602,00	17.060.602,00		Sim
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	046	32.611.684/0001-54	20.071.300,00	20.071.300,00	17,6471	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Gerado em: 16/07/2024 08:32:24

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 198
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 16/07/2024 08:32:24
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: HATCHBACK
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 2.823,00 **Valor Total:** 564.600,00

Item: 2 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: SEDAN
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 3.960,00 **Valor Total:** 396.000,00

Item: 3 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: SEDAN
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 3.950,00 **Valor Total:** 592.500,00

Item: 4 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: SEDAN EXECUTIVO
Quantidade: 75 **Valor Unit.:** 7.960,00 **Valor Total:** 597.000,00

Item: 5 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO - Tipo PICK-UP
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 8.200,00 **Valor Total:** 820.000,00

Item: 6 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO - Tipo: MINIVAN
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 8.300,00 **Valor Total:** 830.000,00

Item: 7 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO - Tipo PICK-UP
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 13.110,00 **Valor Total:** 1.311.000,00

Item: 8 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: VAN
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 23.000,00 **Valor Total:** 2.300.000,00

Item: 9 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS - Tipo: MICRO-ÔNIBUS
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 32.100,00 **Valor Total:** 3.210.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KAELE LTDA	140	04.819.323/0001-62	10.621.100,00	10.621.100,00		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA	142	28.588.813/0001-63	9.027.935,00	9.027.935,00		Sim
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	024	32.611.684/0001-54	10.531.100,00	10.531.100,00	16,6502	Sim
TECWAY SERVICOS E LOCACAO DE	033	13.392.705/0001-43	10.621.100,00	10.621.100,00	0,8546	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 16/07/2024 08:32:24
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: diária Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: HATCHBACK
Quantidade: 36.500 **Valor Unit.:** 750,00 **Valor Total:** 27.375.000,00

Gerado em: 16/07/2024 08:32:24

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 199
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

Proc: 040/2024
e-DOC 646968E4
Fls:
Ass:

CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA

Item: 2 Unidade: diária Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO - Tipo: MINIVAN
Quantidade: 36.500 **Valor Unit.:** 689,00 **Valor Total:** 25.148.500,00

Item: 3 Unidade: diária Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO - Tipo PICK-UP
Quantidade: 36.500 **Valor Unit.:** 854,00 **Valor Total:** 31.171.000,00

Item: 4 Unidade: diária Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: VAN
Quantidade: 36.500 **Valor Unit.:** 1.030,00 **Valor Total:** 37.595.000,00

Item: 5 Unidade: diária Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS - Tipo: MICRO-ÔNIBUS
Quantidade: 58.400 **Valor Unit.:** 2.860,00 **Valor Total:** 167.024.000,00

Item: 6 Unidade: diária Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO AUTOMOTOR, Tipo: ÔNIBUS
Quantidade: 73.000 **Valor Unit.:** 4.150,00 **Valor Total:** 302.950.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	KAELE LTDA	145	04.819.323/0001-62	591.263.500,00	591.263.500,00		Não
2	TECWAY SERVICOS E LOCACAO DE	068	13.392.705/0001-43	591.263.500,00	591.263.500,00	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA	135	28.588.813/0001-63	506.346.250,00	506.346.250,00		Sim
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	047	32.611.684/0001-54	591.263.500,00	591.263.500,00	16,7706	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA

Gerado em: 16/07/2024 08:32:24

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 200
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

Nº Folha: 497
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 29/07/2024 - 29/07/2024
ENTIDADE: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE (CONLESTE MARANHENSE) - 07387311000102
DATA DE CRIAÇÃO: 29/07/2024 11:31:16
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2502cd43-beae-49fe-91e6-e2dba9afa8a3

RESULTADO

cnpj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
07387311000102	P016	1	13721631315	29/07/2024	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 201
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

O CONLESTE maranhense, na forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com atuação multifinalitário, regendo-se pelos dispositivos da Lei Federal nº. 11.107/2005, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007. E pelo seu Estatuto Social.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 040/2024
INTERESSADO: CONLESTE Maranhense
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO

I-RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS PROGRAMADAS DO CONLESTE MARANHENSE E DEMAIS MUNICÍPIOS FUTURAMENTE INTERESSADOS. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTOS DE VEÍCULOS: 1-TIPO VIATURAS CUSTOMIZADAS COM GIROFLEX PARA USO EM ATIVIDADES DIVERSAS NO SISTEMA DE CONTRATAÇÃO COM PAGAMENTO MENSAL E 2- TIPO VEÍCULOS DE USO COMUM E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM CONDUTOR, COM SISTEMA DE PAGAMENTO MENSAL.** Mediante licitação pública, na modalidade pregão de acordo com a Lei 14.133/2021, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constates no Termo de Referência e seus anexos.

II-APRECIAÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o

Scanned with CamScanner
Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 202
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de Prefeitura Municipal de Belterra Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Assessoria Jurídica Vila Americana, nº 253, Centro, CEP: 68.143-000 – Belterra-Pará 4 maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Scanned with CamScanner
Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 203
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária.

Scanned with CamScanner
Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 204
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.

É o parecer jurídico.

São Luís/MA, 17 de junho de 2024.

FRANCISCA FÁBIA VIANA MONTEIRO
Assessor Jurídico do CONLESTE
PORTARIA nº. 063-CONLESTE/2021
OAB/PI 13.394

Scanned with CamScanner

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

PORT FÓLIO

Gerência Executiva

São Luís – MA
janeiro de 2024

CONLESTE maranhense

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

BREVE HISTÓRICO

A Agência Intermunicipal de Consórcio das Micro-Regiões Munim, Lençóis e Baixo Parnaíba Litoral - AGE Consórcios, foi fundada em 11/02/2005, em Assembleia Geral de Prefeitos no município de Presidente Juscelino/MA, com seu registro no Fórum da cidade de Icatu/MA, tendo como 1º presidente eleito o prefeito da cidade de Icatu/MA, o Sr. Juarez Alves Lima. Durante o período de 2005 a 2008 a AGE Consórcios atuou como consórcio público privado, nos moldes de Agência Intermunicipal.

Em 2009 iniciaram-se os debates internos para adequação a Lei Federal 11.107/2005. No ano de 2010 com a realização de um Seminário em Barreirinhas/MA envolvendo Ministérios do Governo Federal, a AGE Consórcios avança mais ainda na proposta de adequação à legislação e normas vigentes.

Na Assembleia Geral de Prefeitos realizada em 16/02/2011 é aprovado o Protocolo de Intenções para o processo de migração de consórcio público privado para consórcio público de direito público conforme a Lei Federal 11.107/2005, de 06 de abril de 2005, e ao Decreto nº 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.

Em 09 de fevereiro de 2012, em Assembleia Geral de Prefeitos se consolida a transformação da AGE Consórcios para **Consórcio Público Intermunicipal das Mesorregiões Norte e Leste Maranhense**, sob forma de pessoa jurídica de associação pública – entidade Autárquica. E se aprova a reforma, com o novo Estatuto e denominação de **CONLESTE maranhense**.

GESTÃO (Biênio 2023/2024) Mandato até abril de 2025.
Presidente do CONLESTE maranhense
HERLON COSTA LIMA, Prefeito de Belágua/MA

Contatos

OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo
CONLESTE Maranhense
E-mail: ozenildo@conlestema.org
(98) 99112-4836 - Vivo WhatsApp

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 207
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

1) APRESENTAÇÃO

A autarquia **CONLESTE maranhense - Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense** está inscrito no CNPJ sob nº 07.387.311/0001-02, Sede Institucional – Cidade de Icatu/MA, Rua Cortez Maciel, s/n - Praça Eurico Dutra – Centro. CEP 65.170-000, ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO – Avenida Jeronimo de Albuquerque, nº 337, Salas 01 e 02, Centro Comercial Bello Center – Angelim São Luís/MA. CEP: 65.060 -645, na forma de **associação pública** com personalidade jurídica **de direito público e natureza autárquica**, com recorte de gestão administrativa **intermunicipal** e atuação **multifinalitária**, regendo-se pelo seu **Estatuto Social**, conforme dispositivos da Lei Federal nº. 11.107/2005, de 06 de abril de 2005, e Decreto nº. 6.017/2007.

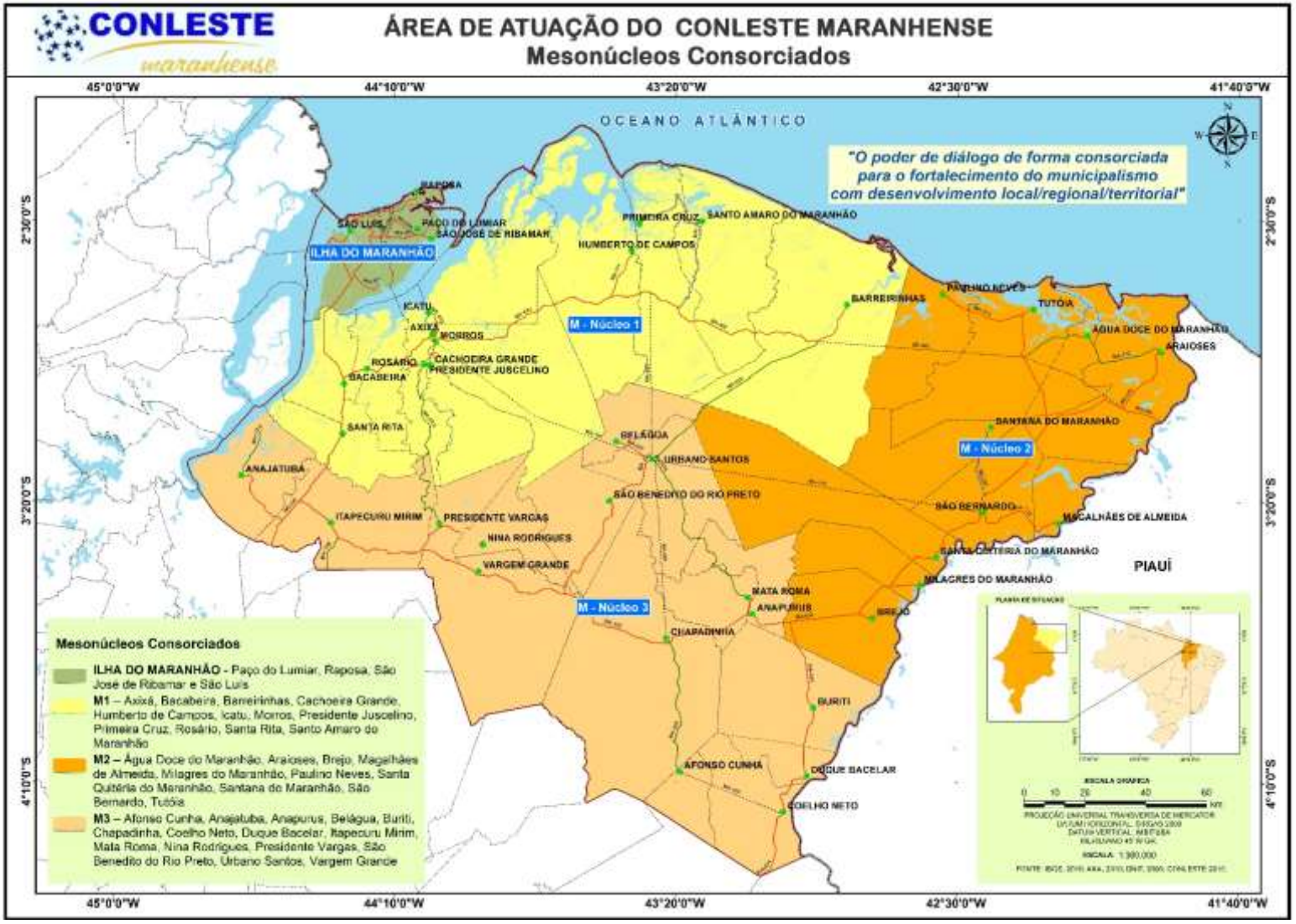
- **Municípios da área de atuação do CONLESTE maranhense:**

Axixá, Afonso Cunha, Anapurus, Anajatuba, Água Doce do Maranhão, Araioses, Bacabeira, Barreirinhas, Belágua, Brejo, Buriti, Cachoeira Grande, Chapadinha, Coelho Neto, Duque Bacelar, Humberto de Campos, Itapecuru Mirim, Icatu, Magalhães de Almeida, Mata Roma, Milagres do Maranhão, Morros, Nina Rodrigues, Paço do Lumiar, Paulino Neves, Presidente Juscelino, Presidente Vargas, Primeira Cruz, Rosário, Raposa, Santa Quitéria do Maranhão, Santa Rita, Santana do Maranhão, São Bernardo, São Benedito do Rio Preto, São José de Ribamar, São Luis, Santo Amaro do Maranhão, Tutóia, Urbano Santos e Vargem Grande.

O CONLESTE maranhense é subdividido dentro do recorte territorial de sua abrangência e atuação política/administrativa, estrategicamente e geograficamente em núcleos de municípios consorciados.

VEJA os mapas a seguir:

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 208
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4



Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

RECORTE DOS NÚCLEOS DE MUNICÍPIOS



Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

2) FINALIDADES GERAIS DO CONLESTE maranhense

I. representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesses comuns, perante quaisquer entidades de direito publico e privado, tanto nacional como internacional mediante decisão da Assembleia de Prefeitos;

II. Implantar políticas de cooperação entre os entes consorciados para atender as suas demandas e prioridades, desenvolvendo um Plano de Integração Regional que garanta o desenvolvimento das regiões da Ilha do Maranhão, Alto e Baixo Munim, Lençóis Maranhenses, Baixo Itapecuru, Baixo e Delta do Parnaíba, abrangendo como área de atuação, parte das mesorregiões norte e leste maranhense;

III. Planejar, adotar e executar, sempre que necessário, em cooperação técnica e financeira com o governo estadual, federal e outros entes, projetos, obras e ações que visem atender as necessidades gerais da região/território e de cada município integrante do CONLESTE maranhense;

IV. Fortalecer e desenvolver de forma institucional e participativa a relação com a sociedade civil, através de colegiados de representatividade; articulando parcerias, convênios, contratos e outros instrumentos que facilitem a gestão de forma integrada entre poder público e a sociedade civil organizada.

V. Desenvolver uma política bem-sucedida de comunicação entre os entes associados e os demais entes da federação;

VI. Promover gestão de recursos financeiros provenientes de convênios e projetos de cooperação bilateral e multilateral;

VII. Planejar atividades permanentes de captação de recursos para financiamento de projetos que sejam priorizados através de planejamento participativo;

VIII. Exercer competências dos entes consorciados, através de delegações e autorizações delegadas pela Assembleia de Prefeitos.

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 211
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

3) ESTRUTURA DO CONLESTE maranhense

I. Assembleia Geral de Prefeitos;

a. Presidente e
b. Vice-Presidente

II. Conselho Fiscal;

a. 03 Chefes do Poder Executivo-Efetivos
b. 03 Chefes do Poder Executivo-Suplentes.

III. Gerência Executiva;

a. Secretário Executivo;
b. Coordenador de Planejamento Estratégico e Gestão;
c. Coordenador Administrativo Financeiro
d. Assessoria Jurídica.

IV. Cinco Câmaras Setoriais.

a. Desenvolvimento da Agropecuária, Pesca e Aquicultura;
b. Desenvolvimento da Educação, Cultura e Turismo;
c. Desenvolvimento da Assistência Social, Comunidades Tradicionais e Segurança Alimentar;
d. Desenvolvimento da Saúde, Saneamento e Meio Ambiente;
e. Desenvolvimento da Infra Estrutura, Segurança Pública e Trânsito.

V. Assessoria Técnica - Coordenação de Setores.

a. Assessoria do Setor de Convênios e Sistemas de Governo (SICONV);
b. Assessoria de Comunicão;
c. Assessoria de Arrecadação;
d. Assessoria de Projetos.

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 212
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

4) EXERCÍCIO DE CONSTRUÇÃO DAS PRIORIDADES ESTRATÉGICAS DAS AÇÕES TERRITORIAIS, COMO PROJETOS ESTRUTURANTES DAS TEMÁTICAS:

I. Desenvolvimento Local/Regional/Territorial
II. Desenvolvimento Urbano e Rural
III. Planejamento e Gestão Pública
IV. Fortalecimento Político e Institucional
V. Agricultura,
VI. Pecuária,
VII. Pesca,
VIII. Aquicultura,
IX. Educação,
X. Cultura,
XI. Turismo,
XII. Assistência Social,
XIII. Comunidades Tradicionais,
XIV. Segurança Alimentar,
XV. Saúde,
XVI. Saneamento,
XVII. Meio Ambiente,
XVIII. Infraestrutura,
XIX. Segurança Pública,
XX. Trânsito,
XXI. Esporte,
XXII. Lazer
XXIII. Jovens,
XXIV. Idosos,
XXV. Mulheres,
XXVI. Crianças e Adolescentes.

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 213
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

CONLESTE maranhense "O diálogo consorciado do municipalismo com desenvolvimento regional/territorial"

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

DIRIGENTES DO CONLESTE maranhense

Presidente HERLON COSTA LIMA Prefeito de Belágua/MA conleste@conlestema.org **Vice-Presidente** AMÍLCAR GONÇALVES ROCHA Prefeito de Barreirinhas/MA	**Gestores de Representação Política Regional** MARIA SONIA OLIVEIRA CAMPOS Prefeita de Axixá/MA BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO Prefeito de Itapecuru-Mirim/MA SÂMIA COELHO MOREIRA CARVALHO Prefeita de Santa Quitéria do Maranhão/MA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL	
Conselheiro efetivo WALACE AZEVEDO MENDES Prefeito de Icatu/MA	**Conselheira suplente** CLEMILTON BARROS ARAÚJO Prefeito de Urbano Santos/MA
Conselheiro efetivo JOSÉ ARNALDO ARAÚJO CARDOSO Prefeito de Buriti/MA	**Conselheiro suplente** JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO Prefeito de São Bernardo/MA
Conselheiro efetivo Vacância	**Conselheiro suplente** RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Paulino Neves/MA

Ozenildo José Pereira Correia
Secretário Executivo
(98) 99112 – 4836 / ozenildo@conlestema.org

EQUIPE TÉCNICA DO CONLESTE maranhense

Mariana Maciel Abas Santos Coordenadora Administrativo Financeiro, e apoio na Comunicação mariana@conlestema.org	**Claudio Fernando Vasconcelos Sousa** Coordenador da Câmara Setorial Infraestrutura e apoio no Setor de Licitação claudio@conlestema.org
Mikelly Layane Pereira Correia Coordenadora da Câmara Setorial Saúde, apoio no Protocolo e Patrimônio mikelly@conlestema.org	**George Daniel Melo e Silva** Coordenador da Câmara Setorial Educação – Pregoeiro/Setor de Licitação george@conlestema.org
Pedro Coimbra Rabelo Junior Assessor Técnico – Plataforma Mais Brasil e apoio no Setor de Cultura, Turismo pedro@conlestema.org	**Getúlio Mesquita Lisboa** Coordenador de Planejamento e apoio do Setor de Segurança e Trânsito getulio@conlestema.org
Naubeani Maria Carvalho da Cunha Coordenadora da Câmara Setorial Agricultura, Pesca e apoio Meio Ambiente naubeani@conlestema.org	**Aileen Nunes Parente Serejo Costa** Assessora Técnica – Atendimento, Protocolo e Patrimônio aileen@conlestema.org
Kaique Pereira Arruda Assessor técnico administrativo/jurídico kaique@conlestema.org	**Francisca Fábia Viana Monteiro** Assessor Jurídico fabia@conlestema.org
Jackson Oliveira dos Santos Contador	

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 214
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

CONLESTE maranhense
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE

DADOS DOS MUNICÍPIOS

Estado do Maranhão

Ano-2024

Atualização: janeiro de 2024

	Município	Pop. IBGE-2022/2023	Observação/controle
1	Santa Rita	37.035	
2	Bacabeira	16.966	
3	Rosário	38.475	
	Sub Total	**92.476**	
4	Cachoeira Grande	9.732	
5	Presidente Juscelino	11.356	
6	Morros	18.554	
7	Axixá	11.790	
8	Icatu	24.794	
	Sub Total	**76.226**	
9	Humberto de Campos	25.669	
10	Primeira Cruz	32.812	
11	Santo Amaro do Maranhão	13.671	
12	Barreirinhas	65.583	
	Sub Total	**137.735**	
13	Paulino Neves	17.056	
14	Tutóia	53.356	
15	Água Doce do Maranhão	12.142	
16	Araioses	39.052	
	Sub Total	**121.606**	
17	Santana do Maranhão	10.567	
18	São Bernardo	26.943	
19	Magalhães de Almeida	13.807	
	Sub Total	**51.317**	
20	Santa Quitéria do Maranhão	23.957	
21	Milagres do Maranhão	8.818	
22	Brejo	34.120	
	Sub Total	**66.895**	
23	Anapurus	13.793	
24	Mata Roma	17.090	
25	Chapadinha	81.386	
	Sub Total	**112.269**	
26	Buriti	29.865	
27	Duque Bacelar	10.223	
28	Coelho Neto	41.658	
29	Afonso Cunha	6.144	
	Sub Total	**87.890**	
30	São Benedito do Rio Preto	18.364	
31	Urbano Santos	32.812	
32	Belágua	8.460	
	Sub Total	**59.636**	
33	Itapecuru	60.419	
34	Anajatuba	25.322	
35	Presidente Vargas	10.498	
36	Nina Rodrigues	14.060	
37	Vargem Grande	43.261	
	Sub Total	**153.560**	
38	São Luis	1.037.775	
39	Paço do Lumiar	145.643	
40	Raposa	30.839	
41	São José do Ribamar	244.579	
	Sub Total	1.458.836	
	População geral - CONLESTE maranhense	**2.418.446**	

Edital EDITAL E ANEXOS EDITAL E ANEXOS (0125297) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 215
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

Assinado por **Erick Arruda Alves Saraiva** - Analista/ Gerente de DIvisão - Em: 28/03/2025, 11:30:07

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 646968E4

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

O Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, torna público o Pregão nº 029/2025. Processo nº 078/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo registro de preço para aquisição de remédio fitoterápico derivado do canabidiol. Abertura dia 07/08/2025 às 13:30hs. Sala de disputas no portal www.licitanet.com.br Acesso ao Edital: https://www.licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA
Pregoeiro

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Aditivo de Prazo da Ata de Registro de Preços nº 7/2024 - Conleste
O CONLESTE maranhense, torna público para conhecimento dos interessados, a PRORROGAÇÃO do prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 007/2024-CONLESTE, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2024-CONLESTE. Conforme o OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de VEÍCULOS: Tipo Viaturas Customizadas com Giroflex e tipo Passeio e Transporte de Passageiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da lei nº 14.133/2021.
Informações e esclarecimentos adicionais podem ser obtidos através do e-mail www.conlestema.org. Telefone: 98 3246-7060, no horário das 14h às 18h.

São Luis-MA, 24 de julho de 2025.
OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário-Executivo

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2024 - CONLESTE
O CONLESTE maranhense, torna público para conhecimento dos interessados, a PRORROGAÇÃO do prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 008/2024-CONLESTE, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2024-CONLESTE. Conforme o OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de VEÍCULOS: Tipo Viaturas Customizadas com Giroflex e tipo Passeio e Transporte de Passageiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da lei nº 14.133/2021.
Informações e esclarecimentos adicionais podem ser obtidos através do e-mail www.conlestema.org. Telefone: 98 3246-7060, no horário das 14h às 18h.

São Luis-MA, 24 de julho de 2025.
OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário-Executivo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio CIMES torna público que, através da Lei 14.133/2021, o Extrato da Ata de Registro de Preço, referente ao Processo Licitatório nº 021/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA EM REGIME DE HORAS-HOMEM (LOTE 01) E POSTO DE TRABALHO (LOTE 02), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS (CIMES) CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Fornecedor: FACILITE SERVIÇOS & TERCEIRIZAÇAO LTDA - CNPJ: 52.642.823/0001-14 - ATA 013/2025

Salinas - MG, 25 de Julho de 2025.
CLEBER NASCIMENTO DE PINHO
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE PARANAPANEMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo. Ref. Chamamento Público 001/2025 - Proc. 009/2025. Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas visando a contratação da prestação de serviços de exames laboratoriais para municípios consorciados ao CIVAP. Regência: Lei nº 14.133/2021. Comunica ingresso do município de CHAVANTES no processo referido. Íntegras dos editais, disponíveis em www.civap.sp.gov.br. Informações: silvia.miranda@civap.sp.gov.br ou (18) 3323-2368. Assis, 24 de julho 2025. Luis Gustavo mendes Moraes - Presidente

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futuras contratações de empresa para prestação de serviços de limpeza de caixas de água, do tipo menor preço por item. Data de abertura: 08/08/2025, às 08:00 horas. Realização, informações, retificações e edital www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cirau.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futuras contratações de empresa para a implantação de sistema de rastreamento e monitoramento eletrônico por GPS/GPRS/GSM/4G, ou tecnologia superior, em veículos oficiais pertencentes à frota municipal e de empresas terceirizadas do transporte escolar e de serviços de horas máquinas, do tipo menor preço por item. Data de abertura: 12/08/2025, às 08:00 horas. Realização, informações, retificações e edital www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cirau.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futuras aquisições de pá carregadeira nova, do tipo menor preço por item. Data de abertura: 06/08/2025, às 08:00 horas. Realização, informações, retificações e edital www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cirau.com.br.

Erechim, 24 de julho de 2025.
PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente

AVISO DE DECISÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

Torna público a decisão proferida nos autos da revisão de atos datada de 24/07/2025 referente ao item 04 do Edital de Pregão Eletrônico n° 003/2025, para aquisição escavadeira hidráulica nova e reabre prazo para os licitantes se manifestarem de acordo com a Lei n° 14.133/2021. Inteiro teor da decisão encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cirau.com.br

Erechim, 24 de julho de 2025.
PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente

ETAPA EDUCACIONAL LTDA

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

Mantenedora: Etapa Educacional EIRELI CNPJ 52.167.236/0006-25
Mantida: Escola Superior de Engenharia e Gestão de São Paulo.
Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 2 (dois) diplomas no período de 26/06/2025 a 08/07/2025, no seguinte livro de registro: Livro online-registros nº 279 e 280.
A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até trinta dias, no site: https://www.eseg.edu.br/diploma

São Paulo-SP, 17 de julho de 2025.
JOÃO CARLOS PASSONI
Diretor-Geral

EQUINOR BRASIL ENERGIA LTDA

AVISO DE LICENÇA

A EQUINOR BRASIL ENERGIA LTDA. ("Equinor") torna público que recebeu do IBAMA a Licença de Operação Nº 1724/2025, referente ao empreendimento Perfuração Marítima e Testes de Curta Duração no Campo de Bacalhau, Bacia de Santos.

Rio de Janeiro-RJ, 22 de julho de 2025.
VERÔNICA REZENDE COELHO
Vice-Presidente Executiva

FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N° Processo: FUNTEF.1835-3674/2025 Objeto: Aquisição de TRB3 TRIBOMETER BASE. Total de itens: 1. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Ratificação em 04/03/2020. Anna Beatriz da Cruz. Diretora Administrativa. Homologação em 04/03/2020. Jorge Riechi de Sá. Diretor Superintendente. Valor: R$389.930,55. Empresa: Anton Paar TriTec SA.

FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato: 096/2024. Projeto: "Laboratório de suinocultura: avaliação de tecnologias sustentáveis para criação de suínos.". OBJETO: Material de uso e consumo. FORNECEDOR: ILÂNIO PEDRO JOHENER .VALOR: R$ 7.600,00. LEI 14.133/21, ARTIGO 74. MARTA LUCIA (Com. Licitações).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2025/3100037-01 - SRP

A Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência FATEC torna público que HOMOLOGA o resultado da CONCORRÊNCIA para REVITALIZAÇÃO DA ÁREA FÍSICA DOS SERVIÇOS DE ONCOLOGIA PEDIÁTRICA (CTCRIAC) E TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA (CTMO) DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA que foi aberta em: 23/07/2025 e resultou FRACASSADA. O documento está disponível no site www.fateciens.org.br.

Santa Maria, 23 de julho de 2025.
ELIANA HOFFMANN
Presidente da Comissão de Licitações

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONVÊNIO

(Processo 23076.032690/2025-25)
Espécie: Convênio nº. 71/2025-UFPE (Convênio nº 049/2025-TJPE), I Curso de Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em Gestão Pública, assinado em 10 de julho de 2025, celebrado entre a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco - FADE-UFPE - CNPJ/MF n° 11.735.586/0001-59 neste ato legalmente representada por sua Diretora Presidente, Maira Galdino da Rocha Pitta e a UFPE - CNPJ n° 24.134.488/0001-08, neste ato legalmente representada pelo seu Reitor, Profº Alfredo Macedo Gomes e pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco -TJPE CNPJ nº 11.431.327/0001-34 neste ato legalmente representada por Ricardo Oliveira Paes Barreto, pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco neste ato legalmente representada pelo Diretor Geral José Américo Pereira de Lira, Objeto: Realização do I Curso de Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em Gestão Pública.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação ocorrida no âmbito do projeto interno FAI_UFSCar de nº 16752, intitulado "FAI / FAPESP / IMPORTAÇÃO", com Processo FAPESP de nº 2022/00209-6 e Número Referência FAPESP-FAI 2501809 para aquisição de 01 - Medidor de espectro luminoso modelo FZW600-APC: Analisador de espectro Fizeau, 350 - 1120nm, acurácia absoluta de 600MHz, conexão FC/APC, display colorido, comunicação ethernet e USB PID; e 01 - FSM2: comutador de fibra de banda larga 2x1. Fornecedor: SANTEC USA CORPORATION. Valor: USD 16,965.00 (dezesseis mil novecentos e sessenta e cinco dólares americanos), nos termos do disposto no artigo 75, IV, alínea "c" da Lei Federal n° 14.133/2021, por seus próprios fundamentos jurídicos. São Carlos, 21 de julho de 2025. Sr. Reginaldo Kirisawa Baldan - Gerente Administrativo e Financeiro.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação ocorrida no âmbito do projeto interno FAI_UFSCar de nº 16752, intitulado "FAI / FAPESP / IMPORTAÇÃO", com Processo FAPESP de nº 2024/11943-8 e Número Referência FAPESP-FAI 2501812 para aquisição de Anticorpos monoclonais e policlonais, sendo: 01-MA518452; 01-MA191087; 01-MA527726; 01-MA527570; 01-MA527720; 01-PA559653; 01-PA116586; 01-PA534625; e 01-PA5118032. Fornecedor: LIFE TECHNOLOGIES CORPORATION. Valor: USD 4,586.00 (quatro mil quinhentos e oitenta e seis dólares americanos), nos termos do disposto no artigo 74, I, da Lei Federal n° 14.133/2021, por seus próprios fundamentos jurídicos. São Carlos, 23 de julho de 2025. Sr. Reginaldo Kirisawa Baldan - Gerente Administrativo e Financeiro.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação. Contratação da plataforma Zoom. Empresa: Zoom Communications, Inc. Valor R$ 1.226,90 (mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos) nos termos do disposto no artigo 74, I, da Lei Federal n° 14.133/2021, por seus próprios fundamentos jurídicos. São Carlos, 24 de julho de 2025. Sr. Reginaldo Kirisawa Baldan - Gerente Administrativo e Financeiro.

Publicação PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA (0125317) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 217

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 56370221
Data: 09/09/2025
Hora: 10:29:16
Válida até: 09/10/2025

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CNPJ: 04.819.323/0001-62 - KAELE LTDA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ so de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, encontramos débito e/ou restrições em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA SOCIEDADE

Tipo do débito	Valor (R$)
25 - Auto de Infração	62.457,69

Inscrição(ões): [05.433.282-6]

ertidão CERTIDÕES KAELE - FORNECEDOR CERTIDÕES KAELE - FORNECEDOR (0125348) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 2

DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS:

DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA SOCIEDADE:

Contribuinte	Placa Veículo	Per. Referência	TP	Docto.	Seq.	Tributo	Vencimento	Vlr. Original	Vlr. Atualizado
54332826		06/2025-0	25	7151314	0	1400	17/07/2025	60.681,77	62.457,69

Opções de Exportação: Excel

ertidão CERTIDÕES KAELE - FORNECEDOR CERTIDÕES KAELE - FORNECEDOR (0125348) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 2

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

210179/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **KAELE LTDA**
ENDEREÇO : **AVENIDA TARUMÃ, Nº: 1585, CEP: 69020000**
BAIRRO : **PRAÇA 14 DE JANEIRO** COMPLEMENTO:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **10199401**
CNPJ/CPF : **04819323000162**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

29/07/2025

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 25/01/2026

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND N°210179/2025

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semefatende.manaus.am.gov.br/) e infome a chave de validação **573.E34.D78.401**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 29/07/2025

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KAELE LTDA
CNPJ: 04.819.323/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:09:53 do dia 13/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/02/2026.
Código de controle da certidão: **FA00.0744.8067.5316**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.819.323/0001-62
Razão Social: KAELE LTDA
Endereço: AV TARUMA 1585 / PRACA 14 DE JANEIRO / MANAUS / AM / 69020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/09/2025 a 08/10/2025

Certificação Número: 2025090900460989425220

Informação obtida em 11/09/2025 10:28:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ertidão CERTIDÕES KAELE - FORNECEDOR CERTIDÕES KAELE - FORNECEDOR (0125348) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAELE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.819.323/0001-62
Certidão nº: 53515691/2025
Expedição: 11/09/2025, às 10:30:11
Validade: 10/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAELE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.819.323/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ertidão CERTIDÕES KAELE - FORNECEDOR CERTIDÕES KAELE - FORNECEDOR (0125348) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 2

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

C E R T I D Ã O E S T A D U A L D E D I S T R I B U I Ç Ã O

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 008754396 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 03/09/2025, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

KAELE RENTACAR, residente na AV. TARUMA 1585, , , CEP: 69020-000, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 04.819.323/0001-62. ******** **********

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 4 de setembro de 2025.

PEDIDO N°: ***0008754396***

DESPACHO

À **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL**

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos que procedemos com a elaboração do **Documento de Formalização de Demanda – DFD** (Sei nº 0121087), **Estudo Técnico Preliminar – ETP** (Sei nº 00121478), **Mapa de Riscos – MP** (Sei nº 0122339) e **Termo de Referência Simplificado – TR** (Sei nº 0123231).

Nesse sentido, encaminhamos os autos para a **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL,** para análise técnica e outras providências.

Na oportunidade, solicitamos que caso sejam apontados óbices durante o curso da análise, que seja informada a esta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD,** o modelo ou documento de referência via SEI, para que procedamos com os ajustes necessários.

Pelo exposto, ficamos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Porto Velho, 22 de outubro de 2025

(assinado digitalmente)

JANIM DA SILVEIRA MORENO

Gerente da Divisão de Apoio Administrativo

(assinado digitalmente)

SUELI CRISTINA FRANCO DOS SANTOS

Diretora do Departamento Administrativo

(assinado digitalmente)

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER

Superintendente Municipal Adjunto de Distritos – SMD

Documento assinado eletronicamente por **Janin da Silveira Moreno**, **Gerente**, em 22/10/2025, às 11:40, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Sueli Cristina Franco dos Santos**, **Gerente**, em 22/10/2025, às 11:44, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner**, **Superintendente**, em 22/10/2025, às 11:49, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0128135** e o código CRC **048E800A**.

024.000050/2025-85	0128135v3

DESPACHO

Porto Velho, 22 de outubro de 2025.

De: Gabinete/SEL

Para: Departamento de Gestão de Compras

Assunto: Análise da instrução processual

Senhora Diretora,

Encaminhamos os autos a essa setorial, para que proceda a análise quanto à regularidade, conformidade e adequada instrução processual, observando-se, especialmente, os princípios e normas estabelecidos na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Solicita-se, outrossim, que sejam promovidas as demais verificações que se fizerem necessárias, no âmbito das competências técnicas dessa unidade setorial, com especial atenção à conformidade dos elementos constantes dos autos com os requisitos legais e regulamentares, notadamente no que tange à fase preparatória, ao planejamento da contratação, à motivação do ato administrativo e aos demais aspectos essenciais à validade do processo, conforme preconizado na legislação supramencionada.

Após a verificação, caso o processo esteja em conformidade, dar andamento aos próximos atos. Identificadas irregularidades, favor promover as diligências necessárias para a correção.

Atenciosamente,

IAN BARROS MOLMANN
Secretário Executivo de Gestão de Licitações

Documento assinado eletronicamente por **Ian Barros Mollmann**, **Secretario(a)**, em 23/10/2025, às 12:14, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0129273** e o código CRC **50B86D79**.

024.000050/2025-85	0129273v3

DESPACHO ANÁLISE PROCESSUAL

DE: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE COMPRAS - SMCL

PARA: Departamento de Pesquisa Mercadológica - SMCL

PROCESSO: 024.000025/2025-85

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços visando Serviços de Locação de **Duas (02) camionetes tipo 4x4**, para atender às demandas operacionais desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD** do Município de Porto Velho/RO **e seus 13 distritos**, localizados em áreas rurais e de difícil acesso, exigindo veículos robustos

INTERESSADO: Departamento Administrativo - DA/SMD

VALOR: R$ 314.400,00 (trezentos e quatorze mil e quatrocentos reais).

Senhor Diretora,

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os autos foram remetidos para análise e manifestação quanto ao objeto em epígrafe, em sendo à Serviços de Locação de **Duas (02) camionetes tipo 4x4**,para atender às demandas operacionais desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD** do Município de Porto Velho/RO **e seus 13 distritos,** decorrente a adesão à **Ata de Registro de Preços nº N° 008/2024-CONLESTE do Pregão Eletrônico nº N° 016/2024-CONLESTE** – visando atender as necessidades da **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**, conforme demanda apresentada nos termos e condições constantes no Termo de Referência Simplificado – id 0123231.

Importante mencionar, que a atual gestão transferiu determinadas atribuições relativas a análise do quantitativo e qualitativo da aquisição do antigo Departamento de Análise Processual da Despesa - DAPD/SGP para o Departamento de Gestão de Compras – SMCL em virtude da reforma administrativa. Bem como, logo será publicado as novas normas sobre as exigências que serão quesitos avaliação.

Dessa forma, esta equipe realizará a análise considerando as competências anteriores que estavam atribuídas ao departamento que foi extinto, fundamentando-se nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e legalidade previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nos artigos 39, 40 e 44 da LC nº 1.000/2025 e no art. 20 do Decreto nº 21.133/2025.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na Lei de Licitações, em especial quanto a possibilidade legal do procedimento processual e os aspectos qualitativos e quantitativos da contratação no que couber.

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se a análise.

2. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL LEI N. 14.133/2021

É importante informar a Demandante que a instrução processual na Lei nº 14.133/2021, é fundamental para garantir a transparência, eficiência e legalidade dos processos de contratação pública. Ela estabelece procedimentos detalhados para a fase preparatória, como a elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência, bem como para a condução da licitação propriamente dita. A lei também reforça a importância da instrução processual para a correta tomada de decisões, exigindo que os dados necessários para a decisão do processo sejam devidamente inseridos nos autos. Compõe a fase preparatória, artigo 18 da Lei 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput do art. 12 desta Lei**, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

1. Documento de formalização de Demanda – DFD; id 0121087;

2. Estudo Técnico Preliminar – ETP; id 0121478;

3. Mapa de Riscos; id 0122339;

4. Termo de Referência simplificado – TR. id 0123231;

Quanto a questão da instrução processual destaca-se as etapas e documentos obrigatórios para cada fase das contratações, desde o planejamento até a execução do contrato. A correta instrução processual, com a organização adequada dos documentos, evitam questionamentos futuros e possibilita um controle mais efetivo do processo.

Ressalta-se que a **utilização dos modelos dos documentos da fase preparatória são obrigatórios** conforme **DECRETO Nº 20.964, DE 07 DE MAIO DE 2025** por todos os órgãos e entes que compõem a Administração Pública Municipal Direta, somente sendo dispensada mediante a apresentação de justificativa por escrito anexada ao respectivo processo.

3. DA ANÁLISE FASE PREPARATÓRIA DA AQUISIÇÃO

I. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - Com relação aos Documentos de Formalização de Demandas, os mesmos apresentaram os elementos necessários conforme as normas e informações suficientes para a continuidade processual.

II. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Trata-se de documento constitutivo da primeira etapa de planejamento da contratação, servindo para caracterizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Além disso, ele serve como base ao anteprojeto da Contratação, seja do termo de referência ou do projeto básico, os quais apenas serão elaborados em caso de viabilidade da contratação. Considerando o § 1º e § 2º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, assim, observamos:

ITEM 10. Demonstrativo da previsão da contratação no plano de contratações anual: nesse ponto foi constatado que houve a menção de não constar a previsão no PCA de 2025, todavia, a justificativa dever ser mais detalhada, e aprovado pela autoridade competente, em atendimento ao art.13 do **Decreto Municipal Nº 18.892, de 30 de março de 2023.**

III. MAPA DE RISCO – Com relação ao documento, **apresentou os elementos necessários conforme as normas e informações suficientes para a continuidade processual.**

IV. TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO – Com relação ao documento, **apresentou os elementos necessários conforme as normas e informações suficientes para a continuidade processual.**

Quanto aos demais documentos exigidos no **Anexo V – Formulário de Conferência de Procedimentos para Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona) id (2D5BCE88)**, **apresentou os elementos necessários, conforme as normas e informações suficientes para a continuidade processual.**

> ***OBSERVAÇÃO:*** *Pois bem, após análise das peças da fase preparatória da contratação, cabe, informar a Demandante, que o procedimento de licitação é a regra, o processo licitatório é um procedimento administrativo obrigatório para a Administração pública, contudo a Lei de licitações n. 14.133/2021, elencou outras opções, para que a administração em seu planejamento analisasse suas opções e escolhesse a melhor forma de contratar o objeto pretendido. Neste caso, a opção da demandante foi o procedimento de adesão.*
>
> *O procedimento de adesão a uma ata de registro de preços por um órgão não participante envolve diversas etapas, desde a solicitação inicial até a formalização da adesão. É importante ressaltar que a adesão deve ser justificada pela compatibilidade da necessidade do órgão com a "licitação original" e pela vantajosidade da contratação, além de obedecer aos limites estabelecidos.*
>
> *Ou seja, na fase de planejamento, precisamente o estudo técnico preliminar encontrará a melhor solução para contratar o objeto para administração, buscando no mercado as opções pertinentes e vantajosas. A adesão, ou "carona", em ata, deve ser utilizada com critério e justificada por necessidades específicas, não como uma forma de burlar o processo licitatório.*

Nesse sentido, não se vislumbra, neste momento, impedimento para a continuidade do processo em razão da limitação apontada. Contudo, recomenda-se que, que a Demandante elabore os documentos de forma a demonstrar que adesão foi a melhor solução encontrada dentre ao levantamento de mercado na fase do estudo técnico. Essa recomendação é medida essencial para assegurar maior coerência, transparência e conformidade com as normas e princípios que regem as contratações públicas, bem como, recomendação do Tribunal de Contas – RO.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

A Constituição Federal, consoantes princípios e normas estabelecidas pelo art. 37, caput, e inciso XX, estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo licitatório. Assim, depreende-se que no ordenamento jurídico pátrio a regra é a licitação. Entretanto, em casos determinados, a legislação admite outros procedimentos a exemplo a adesão sem submissão ao processo licitatório.

Dentre a hipótese a lei n. 14.133/2021 em seu artigo 82, normatizou as regras para as contratações por registro de preços, sendo regulamentada pelo **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023** – Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, sendo que cada Município ou Estado pode ter seu regulamento próprio, mas se não tiverem, utilizam-se do Decreto Federal.

> **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**
>
> [...]
>
> *Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*
>
> *I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;*
>
> II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
>
> III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
>
> § 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
>
> § 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
>
> § 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
>
> § 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.
>
> *É interessante informar que esse tipo de contratação, quando for a opção da Demandante deve observar não somente a questão do preço de mercado e da vantajosidade da adesão, mas também da necessidade da Administração. A adesão à Ata de Registro de Preços pode ser uma estratégia vantajosa para a Administração Pública, desde que seja realizada com critérios e embasamento técnico.*
>
> *A jurisprudência do TCU reforça a necessidade de comprovação da vantajosidade do preço registrado em relação ao mercado, evitando que o mecanismo da "carona" seja utilizado indiscriminadamente.*
>
> *[...]*
>
> *O* **Acórdão 8151/2024 do TCU** *reforça a necessidade de comprovação da vantajosidade do preço registrado em relação ao mercado, evitando que o mecanismo da "carona" seja utilizado indiscriminadamente. Gestores e empresários devem adotar boas práticas para garantir que as contratações sejam feitas com economicidade, eficiência e transparência, protegendo os interesses da Administração Pública e da sociedade.*
>
> *BARBOSA, Felipe José Ansaloni. OLIVEIRA, Marcela de Sousa.* **A Adesão à Ata de Registro de Preços é Sempre Vantajosa para o Órgão Público?** *2025. Disponível em: www.11E.com.br.*
>
> *Acórdão 8151/2024, TCU, Ata de Registro de Preços, ARP, Adesão, Carona, Licitação, Lei 14133/2021, Preço de mercado, Vantagem do preço registrado, Pesquisa de preços, Contratação pública.*

5. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

Importante informar a Demandante, a recente **NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA CIRCULAR Nº 02/2025/GPWAP**, com recomendações sobre processos referentes as contratações por adesões a atas as quais devem ser critérios avaliativos para o Município, para que os processos sejam instruídos da forma regular.

RESOLVE expedir a presente NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA a todos os Chefes de Poderes dos Municípios do Estado de Rondônia, aos Controladores-Gerais dos Municípios do Estado de Rondônia, aos Consórcios Públicos, aos Secretários Estaduais de Rondônia, aos Presidentes/Diretores de entidades autárquicas e fundacionais do Estado de Rondônia e ao Controlador-Geral do Estado de Rondônia, ou a quem vier a substituí-los, para que:

I. Nos procedimentos de contratação por adesão a atas de registro de preços, na condição de órgão ou entidade não participante, observem os seguintes procedimentos, a saber:

1. A possibilidade de adesão à ata de registro de preços (carona) deve constar expressamente como cláusula editalícia ou na própria ata, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação [10];

2. As contratações de produtos e serviços, mediante adesão a atas de registro de preços, devem ser realizadas excepcionalmente [11] e formalizadas em processo administrativo específico [12];

2.1. O processo administrativo deverá ser instruído, no mínimo, com os seguintes elementos:

a) instrumentos preparatórios para as contratações previstos na Lei nº 14.133/21, especialmente estudo técnico preliminar, documento de formalização da demanda e termo de referência ou projeto básico [13];

b) Apresentação de justificativa quanto à vantajosidade da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, demonstrando-se a viabilidade econômica, financeira e operacional do procedimento, com a devida fundamentação fático-jurídica [14];

c) Análise qualitativa do objeto registrado, evidenciando-se sua adequação às necessidades do órgão ou entidade aderente, especialmente no que se refere às condições de execução, de recebimento e de pagamento, bem como às garantias ofertadas [15].

d) Comprovação, consoante disposto no art. 86, § 2º, inciso II, c/c art. 23 da Lei 14.133/2021, de que os valores registrados são compatíveis com

os praticados no mercado, utilizando-se, para tanto, consultas a diversificadas fontes de preços;

e) Consulta prévia e anuência do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor [16];

f) Ato formal, expedido pelo órgão ou entidade gerenciadora, contendo declaração expressa de que a adesão se encontra dentro dos limites legais [17];

g) Documento formal, emitido pelo fornecedor, com a declaração de que possui condições de atender à contratação decorrente da adesão, sem prejuízo dos compromissos já assumidos [18];

h) A adesão à ata deverá ser submetida a controle prévio de legalidade pela assessoria jurídica do respectivo órgão ou entidade [19];

i) Comprovação da realização de pesquisa de atas de registro de preços vigentes para o objeto no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acompanhada de justificativa da escolha, quando houver alternativas disponíveis [20];

j) A pesquisa de atas no PNCP deverá ser realizada diretamente pelo próprio órgão ou entidade aderente, sem a participação de particulares [21];

k) A eventual colaboração de particulares na identificação de ata vigente para o objeto não exime o órgão ou entidade aderente da obrigação de realizar e comprovar a pesquisa mencionada no PNCP, bem como justificar a escolha, caso existam alternativas [22]

1- OBSERVAÇÃO: Apresentar as justificativas das alíneas i, j e k conforme solicitado as alíneas da recomendação;

2- OBSERVAÇÃO: Informamos que a Certidões Fazenda Estadual e certificado de Regularidade do FGTS da empresa: **KAELE LTDA** encontra se vencidas, devendo ser atualizadas .

6. CONCLUSÃO

Por fim, concluída a análise por este Departamento, objetivando a melhor instrução processual e ainda a redução de possíveis problemas que poderão ser ocasionadas no procedimento, destacamos algumas observações as quais à **Superintendência Municipal de Distritos -SMD,** deverá complementar as informações para a regular instrução processual.

Feitas as considerações, nos limites da análise que nos compete e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, para a celeridade processual, encaminhamos os autos ao **Departamento de Pesquisa Mercadológica - SMCL** para realização da pesquisa de preços, com base nos valores registrados na ata e conforme as especificações e quantitativos do TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 008/2024-CONLESTE id 0125297

Após realizadas as cotações de preços, os autos deverão ser remetidos à **Superintendência Municipal de Distritos -SMD** para análise e elaboração da justificativa de economicidade e vantajosidade da adesão à ata de registro de preços, conforme o modelo previsto no Decreto nº 20.964, de 7 de maio de 2025. Em seguida, deve-se proceder à elaboração do Controle CEO e do Pré-empenho, e encaminhar os autos à **PGM** para emissão do parecer sobre a contratação por adesão.

Destaca-se que a análise dos autos está restrita à verificação do cumprimento das normas relativas às licitações e contratos. É análise, s.m.j.

Porto Velho, 24 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

Naiara Ferreira Lima
Assessora Técnica I- SMCL

De acordo,

Carla Lauriane de Araújo
Diretora- Departamento de Gestão de Compras- SMCL

Documento assinado eletronicamente por **Carla Lauriane De Araujo**, **Diretor(a)**, em 24/10/2025, às 14:30, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0136739** e o código CRC **4AB310E7**.

024.000050/2025-85	0136739v16

Relatório de Cotação: LOCAÇÃO DE VEICULO

Pesquisa realizada entre 29/10/2025 12:42:16 e 29/10/2025 12:42:39

Relatório gerado no dia 29/10/2025 13:07:53 (IP: 186.219.241.66)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: 7

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	1	R$ 14.335,35 (un)	-	R$ 14.335,35	100%	R$ 14.335,35

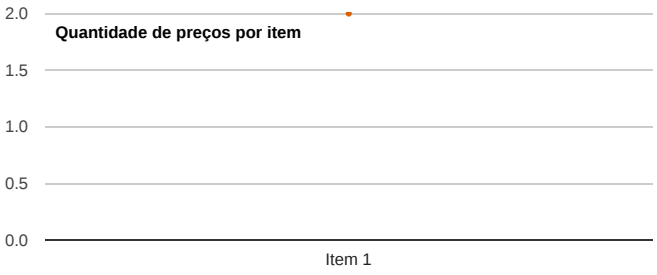
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	06.772.859/0001-03 - MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO / 932251 - PREFEITURA MUNICIP. DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI	06772859000103-1-000015/2026	21/03/2025	R$ 14.520,69
2	35.004.696/0001-09 - MUNICIPIO DE SAO G. DO AMARANTE - CAMARA MUNICIPAL / 202599 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	35004696000109-1-000016/2025	27/02/2025	R$ 14.150,00
Valor Unitário				**R$ 14.335,35**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 14.335,35

Média dos Preços Obtidos: R$ 14.335,35

Valor Global: **R$ 14.335,35**





Detalhamento dos Itens

Item 1: 7

Preço Estimado: R$ 14.335,35 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 14.335,35 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 14.335,35

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	7	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 14.520,69**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.772.859/0001-03

Órgão: MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO / 932251 - PREFEITURA MUNICIP. DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI

Objeto: Adesão de ATA de REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS E MÁQUINAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES/PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL

Descrição: **Locação de veículos - leves / pesados Locação de veículos - leves / pesados - Veículo Tipo CAMIONETE, Cabine dupla, sem condutor, quilometragem livre, Motor a diesel, transmissão automática, 2.8L 16V Turbo diesel S10, 204 cv de potência e 50,9 kgf.m de to** - Locação de veículos - leves / pesados Locação de veículos - leves / pesados - Veículo Tipo CAMIONETE, Cabine dupla, sem condutor, quilometragem livre, Motor a diesel, transmissão automática, 2.8L 16V Turbo diesel S10, 204 cv de potência e 50,9 kgf.m de torque Automática de 6 velocidades sequenciais, 4x4 reduzida com acionamento eletrônico e bloqueio do diferencial traseiro - Descrição completa no Edital

Data: 21/03/2025 18:08

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 06772859000103-1-000015/2026

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 21/03/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 24

Unidade: UNIDADE

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.565.164/0001-76 *VENCEDOR*	ALPHA ENGENHARIA LTDA	R$ 14.520,69

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 14.150,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 35.004.696/0001-09

Órgão: MUNICIPIO DE SAO G. DO AMARANTE - CAMARA MUNICIPAL / 202599 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos com motorista para Garantir o atendimento das necessidades de transporte da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE, assegurando a mobilidade e suporte logístico necessários às atividades institucionais

Descrição: **LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULOS TIPO CAMIONETE 4X4** - LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULOS TIPO CAMIONETE 4X4

Data: 27/02/2025 08:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 35004696000109-1-000016/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 27/02/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: MES

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.391.453/0001-91 *VENCEDOR*	LOCSERVICE - SERVICO DE LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA	R$ 14.150,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas ***Data: 29/10/2025 12:42:16***
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS/BA

Ata de Registro de Preço N° 067/2025SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 074/2025

No dia 01 de Julho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS/BA** , inscrito(a) no CNPJ 13.808.613/0001-00, com sede à Praça Raimundo Borges de Santana n° S/N CEP 48410-000 – Cícero Dantas-BA neste ato legalmente representado por **PAULA LUISA ALMEIDA FERREIRA**, portador do CPF n° **02114077551**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BOM CONSELHO SERVICOS E COMERCIO LTDA **CNPJ: 26.555.264/0001-03**

Representante: LUIS EDUARDO VIEIRA DE ANDRADE

Telefone: (75) 9991-3351

Email: bomconselhoservicos@hotmail.com

Endereço: R ANTONIO PIRES DE ALMEIDA, 197 - CENTRO, Cícero Dantas - BA - 48410-000

Item	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 1	**Quantidade:** 144,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 4.030,00	**Valor Total:** R$580.320,00

Descrição: TIPO DE VEÍCULO: AUTOMÓVEL DE PASSEIO, PROJETADO PARA TRANSPORTAR ATÉ 5 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 OCUPANTES NO BANCO TRASEIRO, OFERECENDO CONFORTO E SEGURANÇA; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: MOTORIZAÇÃO: MOTOR 1.0, 8 VÁLVULAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 A 66 CV (CAVALOS-VAPOR), ALIMENTADO POR GASOLINA OU ÁLCOOL (FLEX); TRANSMISSÃO: MANUAL OU AUTOMÁTICA, COMPATÍVEL COM A MOTORIZAÇÃO; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO DE 40 LITROS, GARANTINDO AUTONOMIA ADEQUADA PARA DESLOCAMENTOS FREQUENTES; NÚMERO DE PORTAS: 4 PORTAS LATERAIS COM SISTEMA DE ABERTURA CONVENCIONAL, INCLUINDO A PORTA TRASEIRA; DIREÇÃO: ASSISTIDA, PODENDO SER HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; SUSPENSÃO: SISTEMA ADEQUADO PARA CONFORTO E SEGURANÇA, PREFERENCIALMENTE INDEPENDENTE NAS QUATRO RODAS; DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO: 3,9 METROS; LARGURA MÍNIMA: 1,6 METROS; ALTURA MÍNIMA: 1,45 METROS; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA: 2,5 METROS; EQUIPAMENTOS E CONFORTO: AR-CONDICIONADO: SISTEMA EFICIENTE DE CLIMATIZAÇÃO, ADEQUADO PARA DIVERSAS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS; RÁDIO/MULTIMÍDIA: SISTEMA DE SOM COM BLUETOOTH, USB OU ENTRADA AUXILIAR PARA INTEGRAÇÃO COM DISPOSITIVOS MÓVEIS; VIDROS ELÉTRICOS: PRESENTES NAS 4 PORTAS; RETROVISORES: AJUSTÁVEIS ELETRICAMENTE, COM DESEMBAÇADOR E ESPELHOS TRATADOS PARA EVITAR DISTORÇÕES; ASSENTOS: BANCOS ESTOFADOS COM REVESTIMENTO EM TECIDO RESISTENTE E CONFORTÁVEL; CINTOS DE SEGURANÇA: DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA; SEGURANÇA: FREIOS: SISTEMA DE FREIOS ABS (ANTIBLOQUEIO DE RODAS) E EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM); CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE: QUANDO DISPONÍVEL, PARA MAIOR SEGURANÇA; AIRBAGS: MÍNIMO DE 2 AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); SISTEMA DE ALARME E IMOBILIZADOR: ANTIFURTO E BLOQUEADOR ELETRÔNICO;

Item: 2	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 13.400,00	**Valor Total:** R$160.800,00

Descrição: TIPO DE VEÍCULO: CAMINHONETE TIPO 4X4, EQUIPADA COM MOTOR TURBO DIESEL, PROJETADA PARA OPERAR EM TERRENOS DIVERSOS E EXIGENTES, GARANTINDO ALTO DESEMPENHO E ROBUSTEZ; ANO DE FABRICAÇÃO: 2024 OU 2025, MODELO NOVO OU SEMINOVO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: MOTORIZAÇÃO: MOTOR TURBO DIESEL, COM CAPACIDADE PARA GARANTIR PERFORMANCE EFICIENTE E SUSTENTÁVEL EM DIVERSOS TIPOS DE TERRENO; POTÊNCIA: POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV (CAVALOS-VAPOR), OFERECENDO DESEMPENHO ADEQUADO PARA DESLOCAMENTOS EM ÁREAS RURAIS E DE DIFÍCIL ACESSO; TRANSMISSÃO: MANUAL OU AUTOMÁTICA, CONFORME O MODELO, COMPATÍVEL COM A MOTORIZAÇÃO E EFICIENTE PARA O TIPO DE USO REQUERIDO; SISTEMA 4X4: VEÍCULO COM TRAÇÃO INTEGRAL 4X4, ESSENCIAL PARA GARANTIR ESTABILIDADE E SEGURANÇA EM TERRENOS IRREGULARES E ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO DE 70 LITROS, ADEQUADO PARA GARANTIR A AUTONOMIA NECESSÁRIA PARA LONGOS DESLOCAMENTOS; NÚMERO DE PORTAS: 4 PORTAS LATERAIS, COM PORTA TRASEIRA, PERMITINDO FÁCIL ACESSO AO INTERIOR DO VEÍCULO; DIREÇÃO: ASSISTIDA, PODENDO SER HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PROPORCIONANDO CONFORTO AO MOTORISTA, ESPECIALMENTE EM TERRENOS DIFÍCEIS; SUSPENSÃO: SUSPENSÃO ROBUSTA, PROJETADA PARA SUPORTAR CONDIÇÕES SEVERAS E OFERECER CONFORTO E ESTABILIDADE AOS OCUPANTES; DIMENSÕES: COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 5 METROS; LARGURA: MÍNIMO DE 1,9 METROS; ALTURA: MÍNIMO DE 1,8 METROS; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMO DE 3 METROS;

Item: 3	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 5.050,00	**Valor Total:** R$60.600,00

Item	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total

Descrição: TIPO DE VEÍCULO: PICAPE, PROJETADA PARA TRANSPORTE DE ATÉ 5 (CINCO) PESSOAS, COM CAPACIDADE PARA ACOMODAR CONFORTAVELMENTE 3 OCUPANTES NO BANCO TRASEIRO E 2 NO BANCO DIANTEIRO; MOTORIZAÇÃO: MOTOR: 1.3 FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV A 103 CV (CAVALOS-VAPOR); COMBUSTÍVEL:

Item: 4 **Quantidade:** 12,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 4.500,00 **Valor Total:** R$54.000,00

Descrição: VEÍCULO TIPO PICAPE; CAPACIDADE DE OCUPANTES: 2 OCUPANTES; MOTORIZAÇÃO E POTÊNCIA: MOTOR NÃO INFERIOR A 1.4 (CV), OFERECENDO UMA BOA CAPACIDADE DE DESEMPENHO E POTÊNCIA NECESSÁRIA PARA O TRANSPORTE DE CARGAS PESADAS; COMBUSTÍVEL: FUNCIONA COM GASOLINA OU ÁLCOOL, PROPORCIONANDO FLEXIBILIDADE QUANTO À ESCOLHA DO COMBUSTÍVEL; NÚMERO DE PORTAS: 2 PORTAS, COM CAÇAMBA PARA O TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PESADOS; USO PRINCIPAL: DESTINADO AO TRANSPORTE DE INSUMOS E FERRAMENTAS PARA ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO, ESPECIALMENTE EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO E ZONAS RURAIS; SUSPENSÃO: REFORÇADA, IDEAL PARA SUPORTAR CARGAS PESADAS E LIDAR COM TERRENOS IRREGULARS; CONFORTO E EQUIPAMENTOS: BANCOS DE MATERIAL RESISTENTE E SUSPENSÃO ADAPTADA PARA TRANSPORTAR CARGA EXTRA, ADEQUADOS PARA VIAGENS LONGAS E DESAFIOS OPERACIONAIS; SEGURANÇA: EQUIPADO COM SISTEMA DE FREIOS ABS, AIRBAGS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, E CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA ADICIONAL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CONFORME O MODELO, GARANTINDO CONFORTO E FACILIDADE NO MANUSEIO; TRANSMISSÃO: MANUAL OU AUTOMÁTICA, OFERECENDO VERSATILIDADE E ADAPTABILIDADE AO USO DIÁRIO; RODAS E PNEUS: PNEUS REFORÇADOS, ADEQUADOS PARA SUPORTAR GRANDES CARGAS E TRAFEGAR POR TERRENOS ACIDENTADOS; DESEMPENHO: VELOCIDADE MÁXIMA DE ATÉ 120 KM/H, GARANTINDO EFICIÊNCIA NO TRANSPORTE; CAPACIDADE DE CARGA: A CAÇAMBA TEM CAPACIDADE DE ATÉ 800 KG, ADEQUADA PARA TRANSPORTAR MATERIAIS PESADOS, COMO CIMENTO E AREIA; CONSUMO MÉDIO: APROXIMADAMENTE 8-10 KM/L, DEPENDENDO DAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO E COMBUSTÍVEL UTILIZADO; DIMENSÕES: COMPRIMENTO DE 4,5M, LARGURA DE 1,8M E ALTURA DE 1,7M; PESO BRUTO: APROXIMADAMENTE 1.300 KG;

Item: 5 **Quantidade:** 24,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 10.900,00 **Valor Total:** R$261.600,00

Descrição: O VEÍCULO DEVERÁ SER UM MODELO SPRINTER OU SIMILAR, DESTINADO AO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 16 (DEZESSEIS) OCUPANTES, INCLUINDO MOTORISTA E PASSAGEIROS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE O TRANSPORTE; EM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR MOTOR DIESEL OU FLEX (CASO PERMITIDO), COM CILINDRADA MÍNIMA DE 2.2L E POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV A 150 CV (CAVALOS-VAPOR), GARANTINDO DESEMPENHO ADEQUADO PARA O TRANSPORTE DE 16 OCUPANTES DE FORMA SEGURA E EFICIENTE. A TRANSMISSÃO DO VEÍCULO DEVERÁ SER MANUAL OU AUTOMÁTICA, CONFORME O MODELO, SENDO COMPATÍVEL COM A MOTORIZAÇÃO E A CARGA DE PASSAGEIROS; O TANQUE DE COMBUSTÍVEL DEVE TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS, SUFICIENTE PARA GARANTIR AUTONOMIA NOS DESLOCAMENTOS FREQUENTES E DE LONGA DISTÂNCIA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTAR COM 4 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, SENDO UMA PORTA DIANTEIRA PARA O MOTORISTA, UMA PORTA TRASEIRA DE ACESSO E DUAS PORTAS LATERAIS DESLIZANTES, FACILITANDO O EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS PASSAGEIROS. A DIREÇÃO DEVERÁ SER ASSISTIDA, PODENDO SER HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, GARANTINDO MAIOR CONFORTO E FACILIDADE NAS MANOBRAS, ESPECIALMENTE EM ÁREAS URBANAS; A SUSPENSÃO DEVE SER INDEPENDENTE NAS RODAS DIANTEIRAS E CONTAR COM SISTEMA DE SUSPENSÃO TRASEIRA COM MOLAS E AMORTECEDORES, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E CONFORTO AOS OCUPANTES.

Item: 6 **Quantidade:** 12,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 13.800,00 **Valor Total:** R$165.600,00

Descrição: O VEÍCULO A SER CONTRATADO DEVERÁ SER UM MICRO-ÔNIBUS COM ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2022, DESTINADO AO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS. ELE DEVE SER CAPAZ DE ACOMODAR ATÉ 24 OCUPANTES, O MICRO-ÔNIBUS DEVERÁ SER EQUIPADO COM MOTOR DIESEL OU FLEX, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 3.0L E POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV A 180 CV (CAVALOS-VAPOR), PROPORCIONANDO DESEMPENHO EFICIENTE E ADEQUADO AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. A TRANSMISSÃO DEVERÁ SER MANUAL OU AUTOMÁTICA, CONFORME O MODELO, E COMPATÍVEL COM A MOTORIZAÇÃO E CAPACIDADE DO VEÍCULO; O TANQUE DE COMBUSTÍVEL DEVERÁ TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, PERMITINDO MAIOR AUTONOMIA EM VIAGENS FREQUENTES. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR 2 (DUAS) PORTAS LATERAIS DESLIZANTES, GARANTINDO FACILIDADE E SEGURANÇA NO EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS PASSAGEIROS; A DIREÇÃO DO VEÍCULO DEVERÁ SER ASSISTIDA, PODENDO SER HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PARA PROPORCIONAR MAIS CONFORTO AO MOTORISTA. O SISTEMA DE SUSPENSÃO SERÁ INDEPENDENTE NAS RODAS DIANTEIRAS E COM MOLAS OU SUSPENSÃO A AR NAS RODAS TRASEIRAS, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE E CONFORTO AOS OCUPANTES. O MICRO-ÔNIBUS DEVE CONTAR COM FREIOS A DISCO VENTILADOS NAS QUATRO RODAS, COM SISTEMA ABS (ANTIBLOQUEIO DE RODAS), GARANTINDO A SEGURANÇA NAS FRENAGENS; DIMENSÕES DO VEÍCULO: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 7,0 METROS, OFERECENDO AMPLO ESPAÇO PARA OS PASSAGEIROS; LARGURA MÍNIMA DE 2,0 METROS, ASSEGURANDO CONFORTO E MOBILIDADE INTERNA; ALTURA MÍNIMA DE 3,0 METROS, PROPORCIONANDO ALTURA SUFICIENTE PARA A CIRCULAÇÃO DOS PASSAGEIROS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE OS EIXOS DE 4,0 METROS, GARANTINDO ESTABILIDADE E CONFORTO NAS VIAGENS;

Total: R$ 1.282.920,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **01/07/2026** , a contar do dia **01/07/2025** .

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor acima, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedora serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal descriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias

em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo Município de Cícero Dantas mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO ELETRONICO N° **027/2025PMCD**.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria do Município de Cícero Dantas, através do seu Setor de Compras, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CADASTRO DE RESERVA:

4.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

4.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.3 - O registro a que se refere o item 4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade

de atendimento pelo signatário da ata.

4.4 - Para fins da ordem de classificação, serão consideradas as propostas finais apresentadas pelos fornecedores, mesmo que aceitem, ao final da licitação, a redução do preço ofertado pelo vencedor.

4.5 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.5.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.5.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 15ª; e

4.5.3 – Quando o licitante vencedor não puder atender à demanda apresentada pela Administração.

CLÁUSULA 5ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

5.1 - Os preços considerados para o fornecimento dos produtos será o preço estabelecido na proposta final apresentada pelo FORNECEDOR, parte integrante deste instrumento.

5.1.1. Os valores totais registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos às VENCEDORAS dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente entregues.

5.1.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao prestador de serviço registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA 6ª - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 -Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados as condições dispostas na Lei federal n.º 14.133/2021, em especial:

6.1.1 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.1.2 – Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

6.1.3 – A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

6.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 7ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos e observadas as exigências contidas no art. 84 da Lei federal n.º 14.133/2021.

7.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços observará o disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei federal n.º 14.133/2021, podendo ser alterados, observados os preceitos estabelecidos no art. 124 da mesma Lei.

CLÁUSULA 8ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado conforme o disposto na Lei federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

9.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

9.2 - Fornecer os bens ou produtos no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

9.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

9.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

9.5 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

1. a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

2. b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS:

10.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

10.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

10.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 11ª - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de atos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices estabelecidos no Edital para cada um dos produtos.

11.3 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA 13ª – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1 -Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que o inviabilize preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal n.º 14.133/2021, e na legislação aplicável.

13.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.3 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.4 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 14ª – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA 15ª – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

15.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento ou no Edital; ou

15.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.5.1 - Por razão de interesse público;

15.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do quanto disposto neste instrumento.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cícero Dantas – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

PAULA LUISA ALMEIDA FERREIRA
GESTOR DO FUNDO

BOM CONSELHO SERVICOS E COMERCIO LTDA
26.555.264/0001-03

Assinado de forma digital por:
LUIS EDUARDO VIEIRA DE ANDRADE
02509872524
Dados: 01/07/2025 13:17:49

EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025/SRP/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ/SE

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, COMO ORGÃO GERENCIADOR, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ/SE, COMO ORGÃOS PARTICIPANTES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 3.436.961,40 (três milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta um, quarenta centavos).

DATA DA SESSÃO PUBLICA
DIA 06/11/2025 às 10h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Cotação (0147783) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 242

EDITAL (RETIFICADO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

O **MUNICÍPIO DE JAPOATÃ/SE**, através de sua Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o 13.115.910/0001-61 com sede à Praça da Matriz nº 467 – Centro, Cidade de Japoatã, Estado de Sergipe, juntamente com seus partícipes: **Secretaria Municipal da Assistência Social,** através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o n° 14.848.598/0001-88, **Secretaria Municipal de Educação,** inscrita no CNPJ sob o n° 31.035.078/0001-75 e **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ nº 11.367.566/0001-72 , por intermédio da pregoeira, instituída pela **Portaria n° 08 de 15 de janeiro de 2025,** torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 o Decreto nº 87, de 02 de dezembro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, COMO ORGÃO GERENCIADOR, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ/SE, COMO ORGÃOS PARTICIPANTES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às Especificações do objeto.

3- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema www.licitanet.com.br:
3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.6. A participação das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores

Cotação (0147783) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 243

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8.agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo

financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.14. A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.
4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (§ 1º do art. 63 da Lei 14.133/2021).
4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; (Inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021)
4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (Inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021).
4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Cotação (0147783) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 245

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
4.16. Os licitantes que cotarem os itens 01; 04; 05; 06 e 08 deverão obrigatoriamente apresentarem planilha de composição de custo conforme modelo anexo ao Termo de Referencia.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1.valor unitário do item;
5.1.2. Marca e Modelo e Ano.
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Cotação (0147783) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 246

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.
5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais)**.
6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da **disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

Cotação (0147783) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 247

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Cotação (0147783) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 248

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.21.1.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.21.1.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.21.1.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.21.1.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.21.2.1.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.21.2.2.empresas brasileiras;
6.21.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Cotação (0147783) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 249

6.21.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.22.7.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep.
7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).
7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Cotação (0147783) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 250

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 4.5. deste edital.
7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.8.1.contiver vícios insanáveis;
7.8.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.8.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.8.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
7.9.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.9.1.2.inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. O licitante que apresentar proposta com o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração será convocado para comprovar seus preços através de contratos, notas fiscais e notas de empenho que demonstrem seus preços juntamente com planilha contábil por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Acompanhada da planilha de composição de custos do fornecedor, referente aos itens melhores classificados, devem estar inclusas todas despesas, custos diretos e indiretos, margem de lucro, impostos, valor da proposta final, taxas de risco compatível com o objeto da licitação (econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas), onde couber, atribuídos ao contratado, sob pena de desclassificação de suas propostas

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Cotação (0147783) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 251

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (Inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021);
8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (§ 1º do art. 63 da Lei 14.133/2021)
8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.11.1. Habilitação jurídica:
8.11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.11.1.2. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
8.11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
8.11.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

Cotação (0147783) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 252

8.11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
8.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
8.11.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
8.11.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11.2. Regularidade fiscal social e trabalhista:
8.11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 68, I da Lei nº. 14.133/2021);
8.11.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (art. 68, II da Lei nº. 14.133/2021);
8.11.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 68, III da Lei nº. 14.133/2021);
8.11.2.3.1. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.11.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV da Lei nº. 14.133/2021);
8.11.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V da Lei nº. 14.133/2021);
8.11.2.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 68, VI da Lei nº. 14.133/2021);
8.11.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.11.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.11.3. Qualificação Econômico-Financeira.
8.11.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, (art. 69 inciso II da Lei 14.133/2021).
8.11.3.2. Caso a referida certidão na apresente prazo de validade será considerado até 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

8.4.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (art. 69 inciso I da Lei 14.133/2021), índice de liquidez geral igual ou maior do que 1 (um).
8.4.3.4. Estes índices deverão ser calculados e demonstrados, em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula:

$$\textbf{ILG} = \frac{\textbf{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textbf{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

Cotação (0147783) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 253

8.4.3.5. Os documentos referidos no item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, art. 69 § 6º da Lei 14.133/2021).

8.4.3.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

8.4.3.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.4.3.8. Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação;

8.4.3.9. Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.4.3.10. Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.11.4. **Qualificação Técnica**

8.11.4.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CRA) – Conselho Regional de Administração. Para fins de comprovação do vínculo profissional do técnico responsável, será aceito: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada; Contrato de Trabalho, regido pela CLT; Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; ou Certidão de registro da licitante na entidade profissional competente (válida), se nela constar o nome do profissional indicado. Para os **itens 01; 04; 05; 06 e 08**. (art. 67 inciso I da Lei 14.133/2021),

8.11.4.2. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CRA) – Conselho Regional de Administração com suas respectivas certidões de RCA, para os **itens 01; 04; 05; 06 e 08**, que demonstrem **CAPACIDADE OPERACIONAL** na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 Lei 14.133/2021.

8.11.4.3. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, do profissional e da empresa (CRA) – Conselho Regional de Administração, (art. 67 inciso V da Lei 14.133/2021), para os **itens 01; 04; 05; 06 e 08.**

8.11.4.4. Comprovação de registro e regularidade de situação da Empresa na Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, para atividade de transporte rodoviário coletivo de passageiros, **para o item 8**. (art. 67 inciso IV da Lei 14.133/2021).

8.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.14.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e,
8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: (verificar decreto)
a) solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP, e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços
9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

Cotação (0147783) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 255

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
20.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

Cotação (0147783) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 256

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema,
11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.japoata.se.gov.br e no sistema www.licitanet.com.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
deixar de apresentar amostra;
12.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
12.1.5. fraudar a licitação
12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal
12.2.1.advertência;

Cotação (0147783) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 257

12.2.2. multa;
12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
12.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
12.4.1. Para as infrações previstas nos itens, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir
12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

Cotação (0147783) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 258

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, (art. 164 da Lei 14.133/2021).
13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:
13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.japoata.se.gov.br e no sistema www.licitanet.com.br.

Cotação (0147783) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 259

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
14.11.1. **ANEXO I** - Termo de Referência
14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preço
14.11.3. ANEXO III – Minuta de contrato.

Japoatã/SE, 22 de outubro de 2025.

LUCIMARA VALENTIN DOS SANTOS:01968552502

Assinado de forma digital por LUCIMARA VALENTIN DOS SANTOS:01968552502

Lucimara Valentin dos Santos
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Este documento está em atendimento ao Art.18, inciso II da Lei 14.133/2021, e em conformidade com os critérios da Instrução Normativa Nº 81, de 25 de novembro de 2022.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente contratação será o **REGISTRO DE PREÇO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, COMO ORGÃO GERENCIADOR, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ/SE, COMO ORGÃOS PARTICIPANTES**, conforme condições neste instrumento.

1.1.1. O objeto é composto pelos seguintes lotes/itens:

Item	ESPECIFICAÇÕES	Unidade de medida	QTD	Valor Unitário Estimado mensal	Valor Mensal por item	Valor Estimado Anual (12 meses)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICK-UP - CABINE DUPLA, 4 PORTAS, TRAÇÃO 4X4, MOTOR TURBO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250CV, MOTOR 3.0, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, MODELO 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025, CÂMBIO AUTOMÁTICO COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS, PNEU 255/70/R17, 7 AIRBAGS (FRONTAIS, LATERIAIS, DE CORTINA E JOELHOS PARA O MOTORISTA). AR-CONDICIONADO DIGITAL, BANCO DE MOTORISTA E PASSAGEIRO COM AJUSTE, RODAS DE LIGA LEVE ARO MÍNIMO 17", FARÓIS EM LED, CÂMERA DE RÉ. **MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA**, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PEÇAS), LICENCIAMENTO, SEGURO	Mês	1	R$ 17.913,55	R$ 17.913,55	R$ 214.962,60

Cotação (0147783) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 261

	TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA. **AMPLA PARTICIPAÇÃO.**					
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO MINIVAN, 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO 1.8 FLEX, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO 6 MARCHAS OU SUPERIOR, DIREÇÃO ELÉTRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, NO MÍNIMO 4 AIRBAGS (FRONTAIS E LATERAIS), AR-CONDICIONADO DIGITAL, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA, RODAS LIGA LEVE ARO MÍNIMO 16". **COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE**. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PEÇAS), LICENCIAMENTO, SEGURO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA. **AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	Mês	4	R$ 8.399,75	R$ 33.599,00	R$ 403.188,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN - 0 KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3 COM NO MÍNIMO 98CV, FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, COM DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES SENDO 5 A FRENTE, CENTRAL MULTIMÍDEA TOUCHSCREEN, RODAS AÇO OU LIGA LEVE ARO 14" OU SUPERIOR, **COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE**, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PEÇAS), LICENCIAMENTO, SEGURO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA. **AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	Mês	3	R$ 5.108,48	R$ 15.325,44	R$ 183.905,28
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP LEVE, CABINE DUPLA, MODELO 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025, MOTOR 1.3 OU SUPERIOR FLEX, TRAÇÃO DIANTEIRA	Mês	2	R$ 6.804,41	R$ 13.608,82	R$ 163.305,84

Cotação (0147783) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 262

	CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, COM CAÇAMBA CAPACIDADE MÍNIMA 844 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS, NO MÍNIMO 2 AIRBAGS (FRONTAIS), AR-CONDICIONADO MANUAL OU DIGITAL, RODAS DE LIGA LEVE ARO 15" OU SUPERIOR, VIDROS ELÉTRICOS, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA. **MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE**, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PEÇAS), LICENCIAMENTO, SEGURO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA. **AMPLA PARTICIPAÇÃO.**					
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH, MODELO 0KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025, MOTOR FLEX, COM TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA 84 CV, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS OU AUTOMÁTICO CVT, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA 47 LITROS, CAPACIDADE DO PORTA MALAS 300LITROS, NO MÍNIMO 2 AIRBAGS, FREIO ABS, AR-CONDICIONADO MANUAL OU DIGITAL, CENTRAL MULTIMÍDEA TOUCHSCREEN, RODAS AÇO OU LIGA LEVE ARO 14" OU SUPERIOR. **COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTOTISTA POR CONTA DA CONTRATADA**, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PEÇAS), LICENCIAMENTO, SEGURO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA. **AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	Mês	14	R$ 6.137,25	R$ 85.921,50	R$ 1.031.058,00
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP LEVE, CABINE SIMPLES, MODELO 0 KM, ANO	Mês	2	R$ 4.386,46	R$ 8.772,92	R$ 105.275,04

Cotação (0147783) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 263

	DE FABRICAÇÃO 2025, MOTOR FLEX, TRAÇÃO DIANTEIRA, MOTOR 1.3 OU SUPERIOR FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA 107 CV COM ETANOL, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS OU AUTOMÁTICO CVT, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA 1350 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 50 LITROS, NO MÍNIMO 2 AIRBAGS (FRONTAIS), AR-CONDICIONADO MANUAL OU DIGITAL, RODA PNEUS ARO 15" OU SUPERIOR, VIDROS ELÉTRICOS, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA. **COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE**, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PEÇAS), LICENCIAMENTO, SEGURO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA. **AMPLA PARTICIPAÇÃO.**					
7	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA, FABRICAÇÃO NACIONAL - MOTOR DE NO MINIMO 160 CILINDRADAS - GASOLINA OU FLEX CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DE 02 OCUPANTES, FABRICAÇÃO NO MINIMO 2025, FREIOS A DISCO NAS DUAS RODAS, SUSPENSÃO DIANTEIRA TELESCÓPIA DE 180MM DE CURSO E 33 MM DE DIÂMETRO, SUSPENSÃO TRASEIRA, MONO SHOCK DE 150MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE TANQUE 12 LITROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI; SEGURO TOTAL OU PROTEÇÃO VEÍCULAR, KM LIVRE, **COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATANTE**. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PEÇAS), LICENCIAMENTO, SEGURO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA. **EXCLUSIVO PARA ME E EPP.**	Mês	4	R$ 1.438,58	R$ 5.754,32	R$ 69.051,84
8	LOCAÇÃO DE VEICULO "0"	Mês	6	R$ 15.009,76	R$ 90.058,56	R$

Cotação (0147783) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 264

	(ZERO) KM, TIPO VAN, ANO/ MODELO MINIMO 2025, COM MOTOR MÍNIMO 2.2 DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV, PBT minimo 3,5T PARA TRANSPORTE DE MÍNIMO DE 16 LUGARES, COM NO MÍNIMO 04 PORTAS, 03 (TRÊS) LATERAIS SENDO 01 (UMA) DESLIZANTE E 01 (UMA) TRASEIRA DIVIDIDA EM DUAS PARTES, 04 CILINDROS, INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL, TRAÇÃO DIANTEIRA, CÂMBIO MECÂNICO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ. EQUIPADO COM: AR CONDICIONADO NO MÍNIMO NA CABINE E NO SALÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RODAS NO MÍNIMO EM AÇO COM ARO 16'. **MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PEÇAS), LICENCIAMENTO, SEGURO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA. **AMPLA PARTICIPAÇÃO.**					1.080.702,72
9	LOCAÇÃO DE VÉICULO AMBULÂNCIA TIPO A, DE SIMPLES REMOÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025,0 KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4 8V/16V FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA 95/98 CV OU SUPERIOR INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIPONTO, NO MÍNIMO 05 MARCHAS INCLUINDO A RÉ, AIRBAG DUPLO, AR-CONDICIONADO NOS COMPARTIMENTOS (FRENTE E NO FUNDO), FREIOS ABS NAS QUATROS RODAS, RODA DE AÇO COM NO MÍNIMO ARO 14, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 52 LITROS. ALTURA INTERNA APROXIMADAMENTE 1.400MM CONJUNTO SINALIZADOR ÓPTICO ACÚSTICO (SONORO) E VISUAL, SUPORTE PARA SORO, ILUMINAÇÃO	Mês	2	R$ 7.729,67	R$ 15.459,34	R$ 185.512,08

Cotação (0147783) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 265

	INTERNA.FLUORESCENTE NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE BANCO TIPO BAÚ DOIS LUGARES CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS CONSIDERANDO SUA LOTAÇÃO COMPLETA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO CILINDRO DE O2, MACA COM CABECEIRA ARTICULADA COM COLCHONETE, REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE LAVÁVEL, ALTA RESISTÊNCIA, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS REVESTIDOS COM PELÍCULAS BRANCA ADESIVA, DIVISÓRIA ENTRE CABINE E SALÃO COM JANELA. **MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE**. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PEÇAS), LICENCIAMENTO, SEGURO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA. **AMPLA PARTICIPAÇÃO.**					
VALOR TOTAL						R$ 3.436.961,40

2.DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1.1.O regime de execução do objeto será de forma indireta.
2.1.2.Os veículos deverão ser disponibilizados de acordo com a solicitação, por demanda, da seguinte maneira:
2.1.2.1.O municipio designará um servidor que ficará responsável pela solicitação e acompanhamento da disponibilização dos veículos e execução dos serviços.
2.1.2.2.A licitante vencedora deverá disponibilizar os veículos objeto desta licitação na sede do do municipio de Japoatã, Horário de funcionamento: De Segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 16:00 horas, sem custo adicional para o órgão demandante, após recebimento da ordem de serviços/empenho.
2.1.2.Os veículos deverão ser disponibilizados conforme as quantidades solicitadas com antecedência, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados após a ciência do recebimento da ordem de serviços / Fornecimento / serviços, acompanhados da prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
2.1.3.O transporte e a entrega do veículo no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.
2.1.4.Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados e livre de desembaraço para a contratante, estando incluso tal despesa no preço dos serviços, não sendo aceita qualquer cobrança posterior, quando aplicável.
2.1.5.A entrega poderá ser previamente agendada.

Cotação (0147783) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 266

2.1.6.Não será aceito na entrega veículo com descrição diferente daquela constante do Edital e da proposta vencedora.
2.1.7.Os veículos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 01 (um) dia útil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo (art. 140, Inc. II, a, Lei 14.133/2021).
2.1.8.Os veículos serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.
2.1.9.Os serviços ou veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no neste Termo ou na proposta (§ 1º, art. 140, Lei 14.133/2021), devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades**.**
2.1.10.Os veículos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado (art. 140, Inc. II, b, Lei 14.133/2021).
2.1.11.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
2.1.12.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
2.1.13.A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesteTermo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
2.1.14.A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
2.1.15.A Contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
2.1.16.Depois de atestadas, as Notas serão encaminhadas ao Setor Financeiro da Contratante para liquidação e pagamento.

2.2.REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

2.2.1.Os veículos deverão ser próprios da Contratada ou estar em regime de comodato para a Contratada, sendo este averbado no DETRAN de qualquer unidade de Federação, desde que sejam mantidas todas as características exigidas no Termo de Referência.
2.2.2.A FRANQUIA de quilometragem dos veículos será LIVRE.
2.2.3.Em nenhuma hipótese será permitido que a Contratada faça uso de qualquer identificação nos veículos que caracterize a divulgação/publicidade de sua marca e/ou de terceiros.
2.2.4.Os veículos ficarão estacionados nas dependências da Contratante e a disposição desta, devendo ser conduzidos por servidores devidamente habilitados e autorizados mediante Portaria.
2.2.5.Não haverá, sob nenhuma hipótese, o pagamento antecipado dos serviços.

2.3.DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

2.3.1.Deverá ser substituído o veículo, nas mesmas condições contratualmente exigidas e, caso não seja possível, por veículo com especificações superiores, quando ocorrer as seguintes situações:
I) Em caso de perda total do veículo;
II) Em caso de roubo;

Cotação (0147783) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 267

III) Sempre que for encaminhado para realizar manutenção preventiva e/ou corretiva;

IV) Qualquer outra situação que acarrete a descontinuidade da prestação do serviço.
2.3.2.Substituir os veículos de imediato e de forma automática quando completarem 80.000 (oitenta mil) quilômetros ou a cada 24 (vinte e quatro) meses após a entrega dos veículos, o que ocorrer primeiro, independente de solicitação da Contratante, por veículos nas mesmas especificações da entrega inicial, sempre do ano de fabricação correspondente à troca.

2.4.DO LICENCIAMENTO

2.4.1.Os veículos deverão estar licenciados segundo as normas e leis de trânsito expedidas pelo DETRAN de qualquer unidade de Federação.
2.4.2.No ato de entrega, o veículo deverá vir acompanhado do Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) devidamente quitado, bem como com todas as informações pertinentes ao prazo ou quilometragem necessários para execução das revisões periódicas.
2.4.3.A Contratada será responsável pelo licenciamento anual dos veículos (Taxas, Seguro, DPVAT, IPVA, entre outros), sem ônus para a Contratante, que deverão estar registrados obrigatoriamente em nome da Contratada.
2.4.4.Por ocasião do licenciamento anual, os Certificados de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) deverão ser remetidos e encaminhados, com antecedência, para Secretaria Solicitante e Secretaria de Administração.

2.5.DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.5.1.A Contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e manutenção corretiva dosveículos e dos equipamentos neles instalados.
2.5.2.Entende-se por manutenção preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo e/ou do equipamento).
2.5.3.Além das indicadas pelo fabricante, serão consideradas como manutenção preventiva, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.
4.5.4.A Contratada deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem comoà verificação do balanceamento do conjunto de roda-pneus e conferência do alinhamento da direção. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3mm, sendo que a identificaçãodeste item é feita pela Thread Wear Indicators (TWI).
2.5.5.Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas, sem ônus para a Contratante.
2.5.6.A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste natural ou quebra de partes e peças, sem ônus para a Contratante.
2.5.7.A Contratada deverá arcar com as despesas relativas a serviços de borracharia, funilaria, elétrico e/ou eletrônico, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado, assim como prestarassistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado.

2.6.DA OCORRÊNCIA DE MULTAS DE TRÂNSITO

2.6.1.Caberá ao condutor do veículo a responsabilidade pelas infrações decorrentes de

Cotação (0147783) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 268

atos praticados por ele na direção do veículo, nos termos do Código Nacional de Trânsito, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório.

2.6.2.A Contratada deverá encaminhar ao Consórcio, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, com prazo de indicação do infrator e defesa, não inferior a 15 dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

2.6.3.Nos casos em que a setor de transporte não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas.

2.6.4.Após a chegada do documento de infração no consórcio, esta irá apurar efetivamente qual foi o agente que deu causa à ocorrência da conduta infratora apontada pelo órgão de trânsito antes de atribuir a responsabilização pela multa. Após a identificação, a secretaria de obras solicitará a presença do condutor para realizar a identificação do infrator junto ao DETRAN de qualquer unidade de Federação, para desconto de pontos e responsabilização.

2.6.5.Sendo a infração cometida pelo condutor servidor público, este deve arcar com o pagamento da multa correspondente. Isto não exime a Administração Pública de efetuar o pagamento exigido pelo órgão de trânsito, porém, caso não haja o adimplemento espontâneo da multa pelo servidor, o Poder Público, após pagar o débito, deve promover pertinente regresso ao erário, do valor pago.

2.6.6.Para a apuração e atribuição de responsabilidade pelo pagamento de multas em virtude do cometimento de infrações de trânsito por agentes públicos, se faz necessária, para possibilitar o correspondente ressarcimento ao erário, caso o responsável não quite espontaneamente a penalidade imposta pelo órgão de trânsito, a instauração de procedimento administrativo, no qual deve-se oportunizar o contraditório e a ampla defesa.

2.6.7.Quando a infração apontada pelo órgão de trânsito estiver relacionada às condições e habilidades do veículo, por exemplo, a responsabilização recairá sobre a Contratada que tinha a atribuição de manter o veículo e a documentação em dia com as exigências da legislação de trânsito. O pagamento de taxas como guincho e estadias em pátios dos órgãos fiscalizadores correrão por conta da Contratada.

2.6.8.Quando a infração resultar em apreensão do veículo devido as infrações relatadas no subitem anterior, a Contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da infração, que porventura venham a ocorrer, inclusive estadias, alimentação e demais despesas do condutor.

2.7.DIVISÃO DE QUANTITATIVOS POR ÓRGÃOS PARTÍCIPES

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade Total	Prefeitura	Educação	Assistência	Saúde
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICK-UP - CABINE DUPLA, 4 PORTAS, TRAÇÃO 4X4, MOTOR TURBO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250CV, MOTOR 3.0	Mês	1	1	0	0	0
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO MINIVAN, 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025	Mês	4	1	1	2	0
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN - 0 KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA	Mês	3	2	0	0	1

Cotação (0147783) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 269

	1.3 COM NO MÍNIMO 98CV						
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP LEVE, CABINE DUPLA, MODELO 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025, MOTOR 1.3	Mês	2	2	0	0	0
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH, MODELO 0KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025	Mês	14	3	2	3	6
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP LEVE, CABINE SIMPLES	Mês	2	2	0	0	0
7	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA, FABRICAÇÃO NACIONAL - MOTOR DE NO MINIMO 160 CILINDRADAS	Mês	4	2	0	0	2
8	LOCAÇÃO DE VEICULO "0" (ZERO) KM, TIPO VAN, ANO/ MODELO MINIMO 2025, COM MOTOR MÍNIMO 2.2	Mês	6	0	1	1	4
9	LOCAÇÃO DE VÉICULO AMBULÂNCIA TIPO A, DE SIMPLES REMOÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025,0 KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4 8V/16V FLEX	Mês	2	0	0	0	2

2.8.QUANTIDADE MÍNIMA A SER CONTRATADA

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Prefeitura	Educação	Assistência	Saúde
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICK-UP - CABINE DUPLA, 4 PORTAS, TRAÇÃO 4X4, MOTOR TURBO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250CV, MOTOR 3.0	Mês	1	0	0	0
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO MINIVAN, 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025	Mês	1	1	1	0
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN - 0 KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3 COM NO MÍNIMO 98CV	Mês	1	0	0	1
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP LEVE, CABINE DUPLA, MODELO 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025, MOTOR 1.3	Mês	1	0	0	0
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH, MODELO 0KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025	Mês	1	1	1	1
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP LEVE, CABINE SIMPLES	Mês	1	0	0	0
7	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA,	Mês	1	0	0	1

Cotação (0147783) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 270

	FABRICAÇÃO NACIONAL - MOTOR DE NO MINIMO 160 CILINDRADAS					
8	LOCAÇÃO DE VEICULO "0" (ZERO) KM, TIPO VAN, ANO/ MODELO MINIMO 2025, COM MOTOR MÍNIMO 2.2	Mês	0	1	1	1
9	LOCAÇÃO DE VÉICULO AMBULÂNCIA TIPO A, DE SIMPLES REMOÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025,0 KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4 8V/16V FLEX	Mês	0	0	0	1

3.DA JUSTIFICATIVA

3.1. O MUNICIPIO DE JAPOATÃ, verifica a necessidade de realizar processo licitatório visando a locação de veículos, tendo em vista que o contrato de locação já esta no final da vigência.
3.2.A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracterizao interesse público para a prestação de serviços, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1° da Lei n. 14.133/2021.
3.3 A contratação, via Pregão Eletrônico, visando registrar preços, e a opção da modalidade escolhida consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação de serviço que visa a consecução do interesse público.
3.4. O objetivo principal é otimizar e fortalecer a frota de veículos e os serviços de transporte e deslocamento de funcionários para fins administrativos.

4. DAS DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1.Embora existam outras soluções de mercado, tal qual a aquisição, a solução que parece melhor atender as necessidades dos órgãos demandantes é a **contratação de empresas visando a locação eventual e futura de veículos leves**, por meio de pregão eletrônico, mediante a adoção de registro de preços, que dentre outras vantagens, destacamos: manutenções preventivas e corretivas, revisões e seguros por conta da contratada; frota renovada a cada dois anos; uso esporádico e sazonal, substituição imediata de veículos em caso de ocorrência de avaria ou sinistro – medida que não compromete o andamento dos serviços fins – entre outros. pois é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, considerando que empresas de diversas localidades podem participar, além de diminuir o custo do processo licitatório, com a concentração de veículos diversos num só procedimento.
4.2.Ademais, registrar preço é medida conveniente, em virtude da possibilidade de aquisições futuras que atendam diversos órgãos, da possibilidade de prorrogação da vigência da futura ata de registro de preços, com restabelecimento do quantitativo inicial, bem como reequilíbrio do preço registrado com a adoção de índices oficiais, a exemplo do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE ou outro que vier a substituí-lo.
4.3.A opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação do objeto, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, coma devida adequação aos recursos disponíveis.

Cotação (0147783) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 271

5.DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3 Preposto

5.3.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.3.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

5.3.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.4 Fiscalização (Técnica/Administrativa)

5.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal titular, o Senhor **José Ronaldo Lima**, CPF 031.***.***-22 e o fiscal substituído pelo Senhor **Osman dos Santos Júnior**, CPF 053.***.***-69 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.5 Fiscalização Técnica

5.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.5.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.6 Fiscalização Administrativa

5.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as

glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.7 Gestor do Contrato

5.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.7.8. A gestão do Contrato será feita pela Senhor **Claudeir Santos**, CPF 057.xxx.xxx-89.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.A CONTRATADA obriga-se a:
6.2.executar os serviços/Fornecimento / serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
6.3.reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte,os produtos/serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
6.4.arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao contratante ou a terceiros;
6.5.utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
6.6.apresentar a CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;
6.7.responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributáriase as demais previstas na legislação específica;
6.8.instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
6.9.relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dosserviços ou do Fornecimento / serviços;
6.10.não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6.11.manter durante toda a vigência do contrato ou da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
6.12.não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
6.13.Os serviços ou Fornecimento / serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita neste instrumento.
6.14.As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.A CONTRATANTE obriga-se a:
7.2.Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato ou da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento equivalente para contratação e do Termo de Referência;
7.3.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
7.4.Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis;
7.5.Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso daexecução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
7.6.Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço na forma do contrato ou da ARP, conforme o caso.

8.DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1.É admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, nas seguintes condições:
8.2.A subcontratação fica limitada a 30% do total do objeto da contratação. O licitante

Cotação (0147783) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 274

vencedor, caso opte pela subcontratação, deverá subcontratar pelo menos uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 356/2024, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

8.3.As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da convocação para assinatura do contrato, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

8.4.No momento da contratação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1°. do art. 13 do Decreto Municipal;

8.5.A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

8.6.Que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

8.7.A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

8.8.Microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9.Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte,respeitado o disposto no art. 15 da Lei n°.14.133/2021; e

8.10.Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte comparticipação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

8.11.Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

8.12.A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, sendo vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.13.A figura da subcontratação, no presente processo justifica-se sob a ótica de que, na prestação de serviços de locação de veículos, na prática do mercado as empresas não dispõem de frota suficiente para atendimento a qualquer demanda, sobretudo em localidades distintas da sua sede. No caso das atividades previstas, em particular, em que ha verá muitas ocasiões com serviços simultâneos ou imediatamente consecutivas em localidades diferentes, eventualmente poderá ser necessário que o Contratado busque na subcontratação a opção para completar os quantitativos demandados.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mensalmente, conforme a execução do contrato, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme cronologia de pagamentos;

9.1.1. A Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal, a quilometragem percorrida correspondente ao mês.

9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.6 Da Liquidação
9.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
9.6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- Prazo de validade;
- Data de emissão;
- Os dados do contrato e do Órgão contratante;
- Período respectivo de execução do contrato;
- Valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
9.6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
9.6.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

Cotação (0147783) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 276

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.6.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10. DA PROPOSTA, DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Da Proposta

10.1.1. O licitante melhor classificado, deverá, no prazo de duas horas, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

10.1.2. A proposta deve atender aos requisitos constantes neste Termo de Referência, não sendo admitida qualquer proposta que venha a apresentar modificação nas especificações, condições e prazos determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

10.1.3. Será redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado ou impresso, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário, parcial e total por item em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal;

10.1.4. A proposta deverá apresentar o percentual de desconto, já considerando todas as despesas com tributos, transportes, instalações e demais custos que incidam direta ou indiretamente na futura contratação;

10.1.5. Além disso, deverá conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF, cargo que ocupa na empresa e a sua assinatura;

10.1.6. A proposta terá validade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data da apresentação da mesma;

10.2. A habilitação usa de critérios objetivos para que a Administração Pública avalie de acordo com o determinado pela lei, o conjunto de informações e documentos necessários que sejam suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- Jurídica;
- Técnica;
- Fiscal, social e trabalhista;
- Econômico-financeira.

Cotação (0147783) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 277

10.3 Habilitação jurídica

10.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei n° 14.133/2021):

10.4.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CRA) – Conselho Regional de Administração. Para fins de comprovação do vínculo profissional do técnico responsável, será aceito: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada; Contrato de Trabalho, regido pela CLT; Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; ou Certidão de registro da licitante na entidade profissional competente (válida), se nela constar o nome do profissional indicado. Para os **itens 01; 04; 05; 06 e 08**. (art. 67 inciso I da Lei 14.133/2021),

10.4.2. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CRA) – Conselho Regional de Administração com suas respectivas certidões de RCA, para os **itens 01; 04; 05; 06 e 08**, que demonstrem **CAPACIDADE OPERACIONAL** na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 Lei 14.133/2021.

10.4.3. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, do profissional e da empresa (CRA) – Conselho Regional de Administração, (art. 67 inciso V da Lei 14.133/2021), para os **itens 01; 04; 05; 06 e 08.**
10.4.4. Comprovação de registro e regularidade de situação da Empresa na Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, para atividade de transporte rodoviário coletivo de passageiros, **para o item 8**. (art. 67 inciso IV da Lei 14.133/2021).

9.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista
10.5. As habilitações fiscal, social e trabalhista
10.5.1.serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
10.5.1.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
10.5.1.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.5.1.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
10.5.1.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
10.5.1.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10.5.1.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
10.5.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.6 Qualificação Econômico-Financeira
10.6.1. Certidão negativa de falência, caso se trate de pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
10.6.1.1. Caso a referida certidão não apresente prazo de validade será considerado até 90 (noventa) dias da data de sua emissão.
10.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (art. 69 inciso I da Lei 14.133/2021), índice de liquidez geral igual ou maior do que 1 (um).
10.6.2.1. Estes índices deverão ser calculados e demonstrados, em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

10.6.2.2. Os documentos referidos no item 10.5.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, art. 69 § 6º da Lei 14.133/2021) .

Cotação (0147783) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 279

10.6.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.
10.6.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
10.6.3.2. Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação;
10.6.3.3. Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
10.6.3.4. Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
10.6.4. O Balanço patrimonial deverá estar assinado por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, art. § 1º da Lei 14.133/2021.

11. AS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E REAJUSTE E REEQUILIBRIO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
11.1.1.O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha referencial, constante do relatório de cotação de preços.
11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
11.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
11.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
11.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
11.9. O reajuste será realizado por apostilamento.
11.10. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
11.12. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (indicar de preço ao consumidor amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
11.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
11.14. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida,

liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
11.15. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
11.16. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
11.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
11.18. O reajuste será realizado por apostilamento.
11.19. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.
11.20. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
11.20.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
11.20.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.
11.12. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
11.12.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.
11.13. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
11.14. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)
11.15. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
11.16. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

12. RELATÓRIO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistencia Social, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. A Contratada deverá observar no que couber, as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, conforme inc. IV do art. 11 da Lei 14.133/2021.

Cotação (0147783) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 281

14. GARANTIA

14.1. Não haverá a exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1.Ao **contratante** reserva-se no direito de impugnar o Fornecimento / serviços ou serviço prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

15.2.Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

15.3.Fica eleito o foro da Comarca de Japoatã/SE, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do futuro instrumento de contratualização, por mais privilegiado que outro possa ser.

Japoatã/SE, 21 de outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAUDEIR SANTOS
Data: 21/10/2025 16:15:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLAUDEIR SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

De acordo:

CLAUDIO DINISIO NASCIMENTO:53344790587
Assinado de forma digital por CLAUDIO DINISIO NASCIMENTO:53344790587

Cláudio Dinisio Nascimento
Prefeito

MICHELE CRISTINA SANTOS NASCIMENTO:07295331581
Assinado de forma digital por MICHELE CRISTINA SANTOS NASCIMENTO:07295331581

Michele Cristina Santos Nascimento
Secretária de Assistência Social

MARCELO SANTOS GOMES:60978791568
Assinado de forma digital por MARCELO SANTOS GOMES:60978791568

Marcelo Santos Gomes
Secretário de Educação

WERNER GOMES SIQUEIRA:69362815591
Assinado de forma digital por WERNER GOMES SIQUEIRA:69362815591

Werner Gomes Siqueira
Secretário Municipal de Saúde

APÊNDICE I DO ANEXO I
PLANILHA DE CUSTOS (MODELO)

I – CUSTOS DIRETOS (VEÍCULO)

CUSTOS		
	VALOR MENSAL	**VALOR ANUAL**
01 – Depreciação		
02 – Licenciamento		
03 – Seguro Total		
04 – Manutenção		
05 – Lubrificantes		
06 – Pneus		
07 – Limpeza		
TOTAL (I)		

01 - Depreciação	
1. Item	**Valor**
01 – Aquisição do bem (R$)	
02 – Vida útil (meses)	
03 – Recuperação do bem na venda (%)	
Custo Mensal com Depreciação (R$)	

02 - Licenciamento	
2. Item	**Valor**
01 – Taxa mensal (%)	
Custo Mensal com Licenciamento (R$)	

03 - Seguro	
3. Item	**Valor**
01 – Taxa de risco anual (%)	
Custo Mensal com Licenciamento (R$)	

04 - Manutenção	
4. Item	**Valor**
01 – Taxa mensal de manutenção sobre o valor da aquisição (%)	
Custo Mensal com Licenciamento (R$)	

05 - Lubrificantes	
5. Item	**Valor**
01 – Quantidade de litros de óleo (L)	
02 – Distância percorrida entre as trocas (Km)	
03 – Preço do litro do óleo (R$)	
04 – Preço do filtro de óleo (R$)	
Custo Mensal com Lubrificantes (R$)	

06 - Pneus	
6. Item	**Valor**
01 – Quantidade de pneus	
02 – Vida útil (Km)	
03 – Preço unitário (R$)	
Custo Mensal com Pneus (R$)	

07 - Limpeza	
7. Item	**Valor**
01 – Custo unitário (R$)	

Cotação (0147783) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 283

02 – Quantidade de lavagens por mês	
Custo Mensal com Limpeza (R$)	

II – MÃO DE OBRA

Categoria:	Motorista
Regime:	8h/dia, de segunda a sexta-feira; 40h/semana

SALÁRIO		
Componente	**Valor Unitário**	**Valor Mensal**
Salário (1)		
Outros (_____)		
TOTAL (II)		

III – ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO "A"		
Encargos	**(%)**	**Valor Mensal**
01 – Previdência Social (2)	20,00	
02 – SESI-SESC (3)	1,50	
03 – SENAI-SENAC (4)	1,00	
04 – INCRA (5)	0,20	
05 – Salário Educação (6)	2,50	
06 – FGTS (7)	8,00	
07 – Riscos Ambientais do Trabalho (8)	3,00	
08 – SEBRAE (9)	0,60	
TOTAL DO GRUPO "A"	**36,80**	

GRUPO "D"		
Encargos	**(%)**	**Valor Mensal**
19 – Incidência Cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B" (20)	8,61	
TOTAL DO GRUPO "D"	**8,61**	

TOTAL Grupos A, B, C e D (III)	**73,31**	

IV – INSUMOS

INSUMOS		
GRUPO "B"		
Encargos	**(%)**	**Valor Mensal**
09 – Férias (10)	11,11	
10 – Auxílio doença (11)	1,39	
11 – Licença Paternidade (12)	0,02	
12 – Faltas Legais (13)	0,28	
13 – Acidente de Trabalho (14)	0,33	
14 – Aviso Prévio Trabalhado (15)	1,94	
15 – 13º Salário (16)	8,33	
TOTAL DO GRUPO "B"	**23,40**	

GRUPO "C"		
Encargos	**(%)**	**Valor Mensal**
16 – Aviso Prévio Indenizado (17)	0,42	
17 – Indenização Adicional (18)	0,08	
18 – Indenização Complementar (19)	4,00	
TOTAL DO GRUPO "C"	**4,50**	
Insumo	**Valor Mensal**	
Uniformes (22)		
Equipamentos de proteção individual (23)		
Vale transporte (24)		

Cotação (0147783) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 284

Benefício Alimentação (25)	
Assistência Social e Familiar (26)	
Outros (_____)	
TOTAL Insumos (IV)	

V – BDI

BDI		
	(%)	**Valor Mensal**
TOTAL BDI (V)		

VI – TRIBUTOS

TRIBUTOS (27)		
	(%)	**Valor Mensal**
ISS		
COFINS		
PIS		
Outros (_____)		
TOTAL TRIBUTOS (VI)		

VII – PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS

TOTAL (I + II + III + IV + V + VI)	

FUNDAMENTOS NORMATIVOS E MEMÓRIAS DE CÁLCULOS DOS CUSTOS:

Observação: Os números abaixo correspondem aos números em parênteses em cada item dos Modelos de Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços.

(1) Os pisos salariais dos motoristas encontram-se definidos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria vigente firmada entre o SINDTRANSP e o SINDIFRETE.

(2) Previdência social.

(3) SESI-SESC: art. 30 da Lei n° 8.036/90. **Encargo não cotado para situações emergenciais ou temporárias**.

(4) SENAI-SENAC: Decreto-Lei n° 2.318/86. **Encargo não cotado para situações emergenciais ou temporárias**.

(5) INCRA: art. 1° e 2° do Decreto-Lei n° 1.146/70. **Encargo não cotado para situações emergenciais ou temporárias**.

(6) Salário Educação: art. 15 da Lei n° 9.424/96.

(7) FGTS: art.15 da Lei n° 8.036/90.

(8) Riscos Ambientais do Trabalho: art. 22, II da Lei n° 8.212/91, alterado pela Lei n° 9.732/98. Decreto n° 3.048/99, anexo V. Conforme a Súmula nº 351 do STJ "*A alíquota de contribuição para o Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) é aferida pelo grau de risco desenvolvido em cada empresa, individualizada pelo seu CNPJ, ou pelo grau de risco da atividade preponderante quando houver apenas um registro*".
Observação: Para fins de modelo de planilha de composição de custos e formação de preços, foi indicado o percentual de 3% para o RAT, conforme Anexo V do Decreto Federal n.° 6.042, de 12 de fevereiro de 2007. No entanto, a empresa poderá cotar os percentuais de 1% ou 2%, justificando e apresentando o fundamento legal.

Cotação (0147783) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 285

(9) SEBRAE: art. 8°, § 3°, da Lei n.° 8.029/90. Observação: Encargo não cotado para situações emergenciais ou temporárias.

(10) Férias: art. 7°, XVII da CF/88; arts. 129 a 153 da CLT.
Considerando o salário e o acréscimo mínimo de um terço: [(1+0,333)/12] = 0,1111 = 11,11%.
Observação: Para situações emergenciais ou temporárias, a fórmula é a seguinte: [(0,33) / 12] x 100% = 2,75 %.

(11) Auxílio doença: art. 131 da CLT.
Segundo estatísticas do IBGE, a média anual é de cinco faltas por ano, motivadas por problema de saúde:
[5/365] x 100% = 1,37%.
Observação: Para situações emergenciais ou temporárias, a fórmula é a seguinte: [2,5*/180] x 100% = 1,37%.
* Reduzindo proporcionalmente a média informada pelo IBGE, em função do prazo máximo de contratação neste tipo de situação.

(12) Licença paternidade: art. 7°, XIX da CF/88; art. 10, §1°, do ADCT.
Segundo o IBGE, 1,5% dos trabalhadores tornam-se pais em um ano. Considerando que a licença é de cinco dias:
[(5 / 30) / 12] x 0,015 = 0,0002083 = 0,02%.
Observação: Para situações emergenciais ou temporárias, a fórmula é a seguinte: [(5 / 30) / 6] x 0,0075 = 0,0002083 = 0,02%**.
** Reduzindo proporcionalmente a média informada pelo IBGE, em função do prazo máximo de contratação neste tipo de situação.

(13)Faltas legais: art. 473 da CLT.
Segundo dados do IBGE, a média nacional é de uma falta justificada por ano: [(1 / 30) / 12)] = 0,002778 = 0,28%.
Observação: Para situações emergenciais ou temporárias, a fórmula é a seguinte: [(0,5* / 30) / 6] = 0,002778 = 0,28%**
*** Reduzindo proporcionalmente a média informada pelo IBGE, em função do prazo máximo de contratação neste tipo de situação.

(14) Acidente de trabalho: art. 131, III da CLT; arts. 19 a 23 da Lei n.° 8.213/91.
Segundo estatísticas do IBGE, 8% dos empregados se acidentam no ano. Considerando que os primeiros 15 dias de afastamento serão custeados pelo empregador:
{[(15 / 30) / 12] x 0,08} = 0,00333... = 0,33%.
Observação: Para situações emergenciais ou temporárias, a fórmula é a seguinte: {[(15 / 30) / 6] x 0,04**} = 0,00333... = 0,33%.**
**** Reduzindo proporcionalmente a média informada pelo IBGE, em função do prazo máximo de contratação neste tipo de situação.

(15) Aviso prévio trabalhado: art. 488 da CLT.
Considerando que 100% dos empregados serão dispensados sem justa causa ao final do contrato:
[(7 / 30) / 12] = 0,01944 = 1,94%.
Observação 1: Nas repactuações, este encargo é excluído considerando que no primeiro ano do contrato já houve provisionamento do mesmo.
Observação 2: Nas situações emergenciais ou temporárias, este encargo é excluído considerando que os contratos serão por prazo determinado.

(16) 13º salário: art. 7°, VIII, da CF/88.
Considerando que o custo da gratificação natalina será parcelada em doze parcelas anuais:
(1 / 12) = 0,08333 = 8,33%.

(17) Aviso prévio indenizado: art. 7°, XXI, da CF/88, arts. 477 e 478 a 491 da CLT.
Considerando que 5% dos empregados serão demitidos sem justa causa e sem aviso prévio e considerando também a incidência de 8% do FGTS, conforme o Enunciado 305 do TST:
[0,05 / 12] X 1,08 = 0,0045 = 0,45%.

(18) Indenização adicional: art. 9° da Lei n.° 7.238/84.
Considerando que 1% dos empregados serão demitidos sem justa causa nos trinta dias que antecedem a data base da categoria:
(0,01 / 12) = 0,000833... = 0,08%.

(19) Indenização complementar: art. 477, §§ 6° e 8°, da CLT, art. 1° da Lei Complementar n° 110/2001.
Considerando que 100% dos empregados serão demitidos sem justa causa ao final do contrato e que o item corresponde à multa de 40% sobre o FGTS acrescido da contribuição social de 10% sobre o FGTS:
[(0,40 + 0,10) x 0,08] = 0,04 = 4,0%.

(20) Total do Grupo "D": O montante do Grupo "D" será calculado pela incidência do percentual total obtido no Grupo "A" sobre o custo total (em reais) do Grupo "B". O cálculo também pode ser feito pela incidência sobre a remuneração da alíquota obtida pela multiplicação do percentual do Grupo "A" pelo percentual do Grupo "B".
Observação1 – Para licitações:
- Para RAT 1%, o percentual do Grupo "D" será 8,14%, cuja fórmula é:
[0,3480 x 0,2338] x 100 = 8,14%.
- Para RAT 2%, o percentual do Grupo "D" será 8,37%, cuja fórmula é:
[0,3580 x 0,2338] x 100 = 8,37%.
- Para RAT 3%, o percentual do Grupo "D" será 8,60%, cuja fórmula é:
[0,3680 x 0,2338] x 100 = 8,60%.

Observação 2 – Para repactuações:
- Para RAT 1%, o percentual do Grupo "D" será 7,46%, cuja fórmula é:
[0,3480 x 0,2144] x 100 = 7,46%.
- Para RAT 2%, o percentual do Grupo "D" será 7,68%, cuja fórmula é:
[0,3580 x 0,2144] x 100 = 7,68%.
- Para RAT 3%, o percentual do Grupo "D" será 7,89%, cuja fórmula é:
[0,3680 x 0,2144] x 100 = 7,89%.

Observação 3 – Para situações emergenciais ou temporárias:
- Para RAT 1%, o percentual do Grupo "D" será 0,63%, cuja fórmula é:
[0,3150 x 0,02] x 100 = 0,63%.
- Para RAT 2%, o percentual do Grupo "D" será 0,65%, cuja fórmula é:
[0,3250 x 0,02] x 100 = 0,65%.
- Para RAT 3%, o percentual do Grupo "D" será 7,89%, cuja fórmula é:
[0,3350 x 0,02] x 100 = 0,67%.

(21) Total dos Grupos A, B, C e D:
Observação1 – Para licitações:
- Para RAT 1%, o percentual do Total dos Grupos A, B, C e D será 70,85%;
- Para RAT 2%, o percentual do Total dos Grupos A, B, C e D será 72,08%;
- Para RAT 3%, o percentual do Total dos Grupos A, B, C e D será 73,31%.

Observação 2 – Para repactuações:
- Para RAT 1%, o percentual do Total dos Grupos A, B, C e D será 68,23%;
- Para RAT 2%, o percentual do Total dos Grupos A, B, C e D será 69,45%;
- Para RAT 3%, o percentual do Total dos Grupos A, B, C e D será 70,66%.

Observação 3 – Para situações emergenciais ou temporárias:
- Para RAT 1%, o percentual do Total dos Grupos A, B, C e D será 56,02%;
- Para RAT 2%, o percentual do Total dos Grupos A, B, C e D será 56,04%;
- Para RAT 3%, o percentual do Total dos Grupos A, B, C e D será 56,06%.

(22) Uniformes: Cláusula Septuagésima Segunda da Convenção Coletiva vigente garante ao trabalhador dois conjuntos de uniforme por ano.

(23) Equipamentos de proteção individual: Cláusula XXXXXXXX da Convenção Coletiva SINDTRANSP/SINDIFRETE vigente.

(24) Vale transporte: Lei n° 7.418/85 e Cláusula XXXXXXX da Convenção Coletiva SINDTRANSP/SINDIFRETE vigente. A lei e a convenção autorizam o desconto de 6% do salário percebido, a ser custeado pelo empregado. O valor desse item vai depender, portanto, do salário pago ao empregado e do valor da passagem. Considerando 26 dias de trabalho por mês (4 horas no sábado), o valor da passagem ida e volta em Aracaju e o piso normativo dos serventes:
(valor das passagens x 52) – (0,06 x salário) = valor (em R$) por empregado/mês.

(25) Benefício alimentação: Cláusula XXXXXXXXXXXXXXX da Convenção Coletiva SINDTRANSP/SINDIFRETE vigente. Haja vista que os serviços serão prestados em jornada de 8 horas (entre segunda e sexta-feira), é obrigatória a concessão do benefício alimentação. Considerando 22 dias úteis no mês, o valor do vale alimentação e a possibilidade de desconto de 10% do valor do benefício às custas do empregado:
(22 x vale-refeição) – 0,1(22 x vale-refeição) = valor (em R$) por empregado/mês.

(26) Assistência Social e Familiar: Cláusula XXXXXXXXX da Convenção Coletiva SINDTRANSP/SINDIFRETE vigente.

(27) Tributos: As alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS), do programa de integração social (PIS) e da contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS) incidem sobre o FATURAMENTO, ou seja, sobre o preço total dos serviços (valor indicado no item VI da planilha).
O licitante deverá cotar ISS apenas nos Itens em que houver previsão de disponibilização de motorista.
Segundo entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 950/2007, de 28/5/2007), os custos referentes ao imposto de renda das pessoas jurídicas (IRPJ) e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) não devem constar em orçamentos e em propostas de preços nas licitações públicas.

ANEXO II

Cotação (0147783) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 288

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025.

O **MUNICÍPIO DE JAPOATÃ/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 13.115.910/0001-61, localizada à Praça da Matriz nº 467, nesta Cidade de Japoatã, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Prefeito o senhor **Claudio Dinisio Nascimento**, inscrito no CNPF/MF sob nº 533.xxx.xxx-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo**; juntamente com seus partícipes: **Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS,** através do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o n° 14.848.598/0001-88, neste ato representado pela Secretária Municipal da Assistência Social, **Michele Cristina Santos Nascimento** CPF N° 072.xxx.xxx-81; **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** inscrita no CNPJ sob o n° 31.035.078/0001-75 neste ato representado pelo Secretário Municipal da Educação neste ato representado pelo Sr **Marcelo Santos Gomes**, CPF N° 609.xxx.xxx-68; **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, inscrito no CNPJ sob o n° 11.367.566/0001-72, neste ato representado pelo seu secretario o Sr. **Werner Gomes Siqueira** inscrito no CPF 69.xxx.xxx-91. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025/SRP/PMJ,** sujeitando-se as partes às normas constantes no art. nº 82 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462/2023 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, COMO ORGÃO GERENCIADOR, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ/SE, COMO ORGÃOS PARTICIPANTES**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do Editaldo **PE 12/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo.**

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, o Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistencia Social e Fundo Municipal de Saúde.

Cotação (0147783) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 289

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, com a possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente estabelecidos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Cotação (0147783) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 291

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preçomelhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata talcomo pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o

fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastrode reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. de

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de

Cotação (0147783) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 293

registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 01/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes

Cotação (0147783) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 294

hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado aata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de Decreto Municipal nº 01/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Lei 14.133/2021.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãosparticipantes (se houver).

Japoatã/SE, de de 2025.

ORGAO GERENCIADOR

FORNECEDOR

1-_____

2-_____

Cotação (0147783) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 295

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO XX/2025.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O MUNICIPIO DE JAPOATÃ/SE, E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de Contrato de prestação de serviços de um lado o **MUNICIPIO DE JAPOATÃ/SE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado por _____**,** de _____, CPF nº_____, RG nº_____, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa, do outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 12/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei n° 14.133, de 2021)
1.1. O objeto do presente instrumento é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JAPOATÃ/SE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3. O Termo de Referência;
1.4. O Edital da Licitação;
1.5.A Proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021)
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Cotação (0147783) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 296

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei n° 14.133, de 2021)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. A CONTRATADA deverá efetuar as atividades abaixo:
3.3. O objeto contempla a prestação do serviço de locação eventual de veículos automotores, sem motorista, em forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço por (itens), conforme as demandas solicitadas.
3.3. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN de qualquer unidade de Federação.
3.4. A CONTRATADA disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.
3.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados no Estado de Sergipe.
3.6. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.
3.7. A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA.
3.8. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na a CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.
3.9. A CONTRATADA deverá apresentar os veículos na Garagem do município de Japoatã/SE, no dia e horário marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria.
3.10. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
3.11. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.
3.12. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

Cotação (0147783) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 297

3.13. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda pneus, e conferência do alinhamento da direção.
3.14. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).
3.15. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.
3.16. As substituições deverão ocorrer nas dependências do municipio, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.
3.17. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao município de Japoatã/SE, o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.
3.18. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao município de Japoatã/SE, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.
3.19. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
3.20. A CONTRATADA deverá encaminhar ao município de Japoatã/SE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
3.21. Nos casos em que o município de Japoatã/SE não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.
3.22. Ao município de Japoatã/SE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1.É admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, nas seguintes condições:
4.2.A subcontratação fica limitada a 30% do total do objeto da contratação. O licitante vencedor, caso opte pela subcontratação, deverá subcontratar pelo menos uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 356/2024, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:
4.3.As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da convocação para assinatura do contrato, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
4.4.No momento da contratação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1°. do art. 13 do Decreto Municipal;
4.5.A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a

Cotação (0147783) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 298

inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
4.6.Que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
4.7.A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
4.8.Microempresa ou empresa de pequeno porte;
4.9.Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte,respeitado o disposto no art. 15 da Lei nº.14.133/2021; e
4.10.Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte comparticipação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
4.11.Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
4.12.A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, sendo vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;
4.13.A figura da subcontratação, no presente processo justifica-se sob a ótica de que, na prestação de serviços de locação de veículos, na prática do mercado as empresas não dispõem de frota suficiente para atendimento a qualquer demanda, sobretudo em localidades distintas da sua sede. No caso das atividades previstas, em particular, em que ha verá muitas ocasiões com serviços simultâneos ou imediatamente consecutivas em localidades diferentes, eventualmente poderá ser necessário que o Contratado busque na subcontratação a opção para completar os quantitativos demandados.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V da Lei n° 14.133, de 2021)
5.1. O valor total da contratação é de R$XXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXX)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei n° 14.133, de 2021)
6.1. O pagamento será realizado mensalmente, conforme a execução do contrato, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme cronologia de pagamentos;
6.1.1. A Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal, a quilometragem percorrida correspondente ao mês.
6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Cotação (0147783) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 299

6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.6 Da Liquidação

6.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- Prazo de validade;
- Data de emissão;
- Os dados do contrato e do Órgão contratante;
- Período respectivo de execução do contrato;
- Valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.6.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (indicar de preço ao consumidor amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.10. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.10.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.11. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.11.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.12. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.13. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.14. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.15. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não

trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133, de 2021)

8.1.A CONTRATANTE obriga-se a:

8.2.Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato ou da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento equivalente para contratação e do Termo de Referência;

8.3.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.4.Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis;

8.5.Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso daexecução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.6.Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço na forma do contrato ou da ARP, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133, de 2021)

9.1.A CONTRATADA obriga-se a:

9.2.executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.3.reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.4.arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao contratante ou a terceiros;

9.5.utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.6.apresentar a CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

9.7.responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributáriase as demais previstas na legislação específica;

9.8.instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.9.relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.10.não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.11.manter durante toda a vigência do contrato ou da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.12.não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

9.13.Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita neste

instrumento.
9.14.As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação.
9.15.Os veículos deverão ser próprios da Contratada ou estar em regime de comodato para a Contratada, sendo este averbado no DETRAN de qualquer unidade de Federação, desde que sejam mantidas todas as características exigidas no Termo de Referência.
9.16.A FRANQUIA de quilometragem dos veículos será LIVRE.
9.17.Em nenhuma hipótese será permitido que a Contratada faça uso de qualquer identificação nos veículos que caracterize a divulgação/publicidade de sua marca e/ou de terceiros.
9.18.Os veículos ficarão estacionados nas dependências da Contratante e a disposição desta, devendo ser conduzidos por servidores devidamente habilitados e autorizados mediante Portaria.
9.19.Não haverá, sob nenhuma hipótese, o pagamento antecipado dos serviços.

9.20.DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

9.20.1.Deverá ser substituído o veículo, nas mesmas condições contratualmente exigidas e, caso não seja possível, por veículo com especificações superiores, quando ocorrer as seguintes situações:
V) Em caso de perda total do veículo;
VI) Em caso de roubo;
VII) Sempre que for encaminhado para realizar manutenção preventiva e/ou corretiva;

VIII) Qualquer outra situação que acarrete a descontinuidade da prestação do serviço.
9.20.2.Substituir os veículos de imediato e de forma automática quando completarem 80.000 (oitenta mil) quilômetros ou a cada 24 (vinte e quatro) meses após a entrega dos veículos, o que ocorrer primeiro, independente de solicitação da Contratante, por veículos nas mesmas especificações da entrega inicial, sempre do ano de fabricação correspondente à troca.

9.21.DO LICENCIAMENTO

9.21.1.Os veículos deverão estar licenciados segundo as normas e leis de trânsito expedidas pelo DETRAN de qualquer unidade de Federação.
9.21.2.No ato de entrega, o veículo deverá vir acompanhado do Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) devidamente quitado, bem como com todas as informações pertinentes ao prazo ou quilometragem necessários para execução das revisões periódicas.
9.21.3.A Contratada será responsável pelo licenciamento anual dos veículos (Taxas, Seguro, DPVAT, IPVA, entre outros), sem ônus para a Contratante, que deverão estar registrados obrigatoriamente em nome da Contratada.
9.21.4.Por ocasião do licenciamento anual, os Certificados de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) deverão ser remetidos e encaminhados, com antecedência, para Secretaria Solicitante e Secretaria de Administração.

9.22.DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

9.22.1.A Contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e manutenção corretiva dosveículos e dos equipamentos neles instalados.
9.22.2.Entende-se por manutenção preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo e/ou do equipamento).
9.22.3.Além das indicadas pelo fabricante, serão consideradas como manutenção preventiva, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.
9.22.4.A Contratada deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem comoà verificação do balanceamento do conjunto de roda-pneus e conferência do alinhamento da direção. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou

Cotação (0147783) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 303

quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3mm, sendo que a identificaçãodeste item é feita pela Thread Wear Indicators (TWI).
9.22.5.Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas, sem ônus para a Contratante.
9.22.6.A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste natural ou quebra de partes e peças, sem ônus para a Contratante.
9.22.7.A Contratada deverá arcar com as despesas relativas a serviços de borracharia, funilaria, elétrico e/ou eletrônico, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado, assim como prestarassistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado.

9.23. DA OCORRÊNCIA DE MULTAS DE TRÂNSITO

9.23.1. atos praticados por ele na direção do veículo, nos termos do Código Nacional de Trânsito, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório.
9.23.2.A Contratada deverá encaminhar ao Consórcio, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, com prazo de indicação do infrator e defesa, não inferior a 15 dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
9.23.3.Nos casos em que a setor de transporte não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas.
9.23.4.Após a chegada do documento de infração no consórcio, esta irá apurar efetivamente qual foi o agente que deu causa à ocorrência da conduta infratora apontada pelo órgão de trânsito antes de atribuir a responsabilização pela multa. Após a identificação, a secretaria de obras solicitará a presença do condutor para realizar a identificação do infrator junto ao DETRAN de qualquer unidade de Federação, para desconto de pontos e responsabilização.
9.23.5.Sendo a infração cometida pelo condutor servidor público, este deve arcar com o pagamento da multa correspondente. Isto não exime a Administração Pública de efetuar o pagamento exigido pelo órgão de trânsito, porém, caso não haja o adimplemento espontâneo da multa pelo servidor, o Poder Público, após pagar o débito, deve promover pertinente regresso ao erário, do valor pago.
9.23.6.Para a apuração e atribuição de responsabilidade pelo pagamento de multas em virtude do cometimento de infrações de trânsito por agentes públicos, se faz necessária, para possibilitar o correspondente ressarcimento ao erário, caso o responsável não quite espontaneamente a penalidade imposta pelo órgão de trânsito, a instauração de procedimento administrativo, no qual deve-se oportunizar o contraditório e a ampla defesa.
9.23.7.Quando a infração apontada pelo órgão de trânsito estiver relacionada às condições e habilidades do veículo, por exemplo, a responsabilização recairá sobre a Contratada que tinha a atribuição de manter o veículo e a documentação em dia com as exigências da legislação de trânsito. O pagamento de taxas como guincho e estadias em pátios dos órgãos fiscalizadores correrão por conta da Contratada.
9.23.8.Quando a infração resultar em apreensão do veículo devido as infrações relatadas no subitem anterior, a Contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da infração, que porventura venham a ocorrer, inclusive estadias, alimentação e demais despesas do condutor.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII da Lei n° 14.133, de 2021)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Cotação (0147783) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 304

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133, de 2021)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao

c) funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) der causa à inexecução total do contrato;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.
§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cotação (0147783) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 306

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei n° 14.133, de 2021)
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.3. Indenizações e multas.
12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei n° 14.133, de 2021)

Cotação (0147783) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 307

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
ORGÃO: XXXX
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei n° 14.133, de 2021)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.(art. 125 da Lei 14.133/2021).
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º da Lei n° 14.133, de 2021)
17.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro do distrito de Japoatã/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japoatã/SE, ___de _____ de 2025.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:
1._____C.P.F. _____
_____C.P.F. _____

Cotação (0147783) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 308

EDITAL
PREGÃO Nº 36/2025
MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO

O MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 05 de novembro de 2025
Horário: 10h00min
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: menor preço.
Modo de disputa: aberto e fechado

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para locação de veículo para atender as necessidades do gabinete do prefeito de Nazarezinho-PB,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço dos ITENS, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A presente licitação é destinada a ampla concorrência. Todos os benefícios serão observados no tratamento para ME e EPP.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas no valor total: **R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** para atender a esta licitação estão programadas em dotação prevista no orçamento, exercício de 2025, na classificação abaixo:

Classificação Funcional: **Governo:** 04 122 2002 2002.

Elemento de despesa: 339039 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal indicado, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br;**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL UTILIZADO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, relativo a receita anual, inclusive para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. No tocante a documentação mencionada no item anterior, em observância ao princípio constitucional da eficiência, a documentação de habilitação deverá ser anexada junto da proposta até a data da abertura da sessão e não em momento posterior, adverte-se que todas as certidões deverão estar validas e devem, obrigatoriamente, terem sido emitidas antes da data e horário previstas para a realização do certame. Ressalta-se que, diferente dos órgãos federais, este ente municipal não utiliza o sistema usado no âmbito federal (SICAF), sistema que viabiliza a análise de habilitação independente do envio de documentos pelos concorrentes, visto que o cadastro das empresas participantes é obrigatório e prévio a qualquer certame a nível federal.

5.1.2. Relativo ao sigilo dos participantes, o envio dos documentos pelos licitantes em momento inicial, junto da proposta, não violará a confidencialidade dos participantes antes do momento oportuno, visto que, os sistemas utilizados para a realização de processos eletrônicos, não permitem a visualização de nenhum arquivo inserido pelo licitante, fato que só ocorre após a classificação dos vencedores, o que se dá após a fase de lances.

5.1.3. Caso a empresa prefira enviar sua documentação posterior a fase de lance, quando a mesma for declarada vencedora, terá um prazo de 2 (duas) horas de forma imediata. O envio a que se refere este item quanto a habilitação independe de convocação do agente de contratação, ele deve ser de forma subsequente no tempo neste item determinado em respeito ao princípio da eficiência.

5.1.3.1. A garantia da proposta apresentada será sempre considerada como valida aquela que corresponder ao valor inicial de sua proposta, ou seja, ao montante da proposta originaria e não ao valor que a empresa possa vir a vencer após a fase de lances. Tal pedido tem por base o princípio da isonomia, legalidade e interesse público sendo garantido o cumprimento do que a empresa tinha proposto deste início.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando couber;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando couber;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, e edital, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, antes do prazo legal.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, pelo Sistema.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.8. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.11. A fase de lances deste pregão se dará no modo de disputa aberto e fechado, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, a cada abertura realizada para tanto.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item 7.11, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.13. Encerrado o prazo de que trata o item 7.12, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições de que trata o item 7.13, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.15. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.12 e 7.13 o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.16. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.12 e 7.13, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.14.

7.17. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.16.

7.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.19. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.20. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.21. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. Após a avaliação de empate ficto acima citado, será iniciado a desempate regional, onde as empresas localizadas na região do município licitante, que estiverem até 10% mais caro que a melhor oferta, poderão propor lance de preço que supere a menor valor registrado naquele momento. A região fica determinada nos limites geográficos dos municípios compreendidos na Região geográfica intermediária de Nazarezinho, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística - IBGE, conforme o art. 48, § 3º, da lei 123/2006, e art. 9°, anexo IV, do decreto municipal que regulamenta a lei 14.133/2021.

7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.32. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.33. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.34. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.34.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.34.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, verificado pelo serviço anterior prestado a este município, ou não havendo tal hipótese, avaliado a narrativa dos atestados de capacidade técnica apresentados que demonstrem melhor desempenho;

7.34.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, que deverá já ser apresentado na oportunidade de juntada da proposta;

7.35. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.35.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba, e posterior estabelecida na região deste município, conforme determina regulamento municipal;

7.35.2. empresas brasileiras;

7.35.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.36.1. *O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo estabelecido em chat, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados*

7.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, ou outro meio possível como e-mail ou protocolo do município, no prazo estabelecido pelo pregoeiro e devidamente comunicado, em chat ou por publicação no DIARIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro dos **dias determinados**, contados da solicitação.

8.7.3.1 O procedimento para avaliação das amostras, será facultado a todos os interessados, sendo solicitado informações de local e data desses procedimentos.

8.7.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo determinado na entrega da amostra, a depender da composição física do produto apresentado, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8 A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE JUNTADA EFETUADA PELA EMPRESA VENCEDORA QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. SERÁ FACULTADA AO PREGOEIRO, A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO SISTEMA EM EVENTUAL NECESSIDADE.

9.2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A HABILITAÇÃO

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5 Constatada a existência de sanção, como empresa inidônea, impedida de contratar com o município que realiza a licitação, e de sanções acima expostas, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL UTILIZADO,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.3.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL UTILIZADO,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.4 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa

regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo OFERTADO PELO PREGOEIRO, sob pena de inabilitação.

9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja verificação da autenticidade poderá ocorrer, no caso de dúvida, no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, procuração e outros pertinentes, que caracterizem a pessoa indicada como administrador. No caso societário em que todos forem administradores, será considerado a juntada de um dos sócios, onde será este considerado como representante da empresa naquela oportunidade;

9.10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.6.1 Deverá ser ainda juntado ata que comprove o nome do presidente, ou representante da entidade, atualizado na época da licitação.

9.10.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.11.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.11.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.11.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.11.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.12.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

GARANTIA DA PROPOSTA

9.12.3 A empresa necessita mostrar sua saúde financeira, o que fundamenta as exigências deste edital.

9.12.3.1 Conforme a legislação vigente a garantia da proposta é extensiva a todas as licitações.

9.12.3.2 A garantia da proposta será inserida junto com os documentos de habilitação, garantindo o sigilo da proposta inicial.

9.12.3.3 As empresas participantes deverão apresentar garantia da proposta, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021

9.12.3.4 O valor da garantia da proposta deverá ser de 1% do valor da licitação, equivalente ao(s) item(ns) que a empresa cotou, considerando que os itens cotados compõem a estimativa de vitória e perspectiva de contrato da empresa participante que cotou os referidos itens. Ressalta-se que o mencionado cálculo no percentual de 1%, deverá ser calculado sob o valor do item constante no termo de referência, anexo 01.

9.12.3.5 A garantia da proposta poderá ser realizada das seguintes formas:
I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;
III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.12.3.6 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

9.12.3.7 **Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.** Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.

Dados bancários:
Agência 0759-5
Conta-corrente: 20.408-0
Banco do Brasil

9.12.3.8 A empresa inadimplente quanto a garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

9.12.3.9. A não apresentação da garantia gera a desclassificação da proponente, com a inabilitação da empresa.

9.12.3.10 A garantia da proposta fica inserida no item de qualificação financeira, por se tratar de questões monetárias, facilitando o acesso à informação dos participantes

9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.13.2 a) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.

9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15.1 O pregoeiro poderá realizar diligencia e verificar pela internet a regularidade da certidão da empresa vencedora, ME/EPP, estando a empresa regular será a mesma declarada vencedora imediatamente, e assim não necessitará aguardar o prazo de 05 dias.

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, caso este a exija, a contar da solicitação realizada no sistema eletrônico, e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final, quando requerida, será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Podendo ser substituído no processo pela emissão de resultado final pelo próprio sistema, considerando a ata e os lances finais, salvo casos de lote e outros quando exigidos seu envio.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, nos 3 (três) dias úteis seguintes, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, ou ainda quando houver rescisão contratual. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, com convocação de remanescentes.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou através do DIARIO OFICIAL DO ESATDO DA PARAÍBA, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL UTILIZADO,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito, sendo devidamente devolvido ao mesmo e-mail, o contrato assinado ou termo oficial de aceito.

15.2.2. O e-mail utilizado será o endereço eletrônico cadastrado pela empresa no PORTAL UTILIZADO, sendo este informativo de total responsabilidade da empresa participante, não cabendo posterior questionamento ao ente contratante quanto a troca de e-mail de comunicação.

15.2.3. Poderá ainda se realizar convocação do vencedor para assinatura do contrato por meio do DIARIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, sendo lá expresso o prazo de 03 dias úteis para assinatura do termo ou aceite, a contar da data de circulação do DIÁRIO.

15.2.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.2.5 As vencedoras, ao assinar os contratos deverão encaminhar as certidões negativas de tributos, requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contrato.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas com base legal estabelecida.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação quanto as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo ofertado para este fim;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo estabelecido no comunicado do ato, em dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial por meio do DIARIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, as sanções administrativas previstas em lei e neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA NO SISTEMA UTILIZADO.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Utilizado no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso que altere a formulação proposta.

21.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.2.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio do PORTAL UTILIZADO que ocorre o certame, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.5 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular, com firma reconhecida (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1 O DIARIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA será considerado meio oficial de informações, e as participantes devem acompanhar esse meio de comunicação, evitando alegação futura de desconhecimento de informações. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 A Prefeitura de Nazarezinho, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na sede da prefeitura municipal, sala da licitação, nos dias úteis, no horário das 08 às 11h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

Nazarezinho-PB, 17 de outubro de 2025

Marilda Sarmento Luis
Diretora interna dos processos de licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de empresa para locação de veículo para atender as necessidades do gabinete do prefeito de Nazarezinho-PB, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, A DIESEL, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) ASSAGEIROS, COM MÍNIMO 170CV DE POTÊNCIA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE DO TANQUE DE, NO MÍNIMO, 60 LITROS, MODELO DO ANO CORRENTE (0KM). SEM MOTORISTA. COM SEGURO TOTAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI.	MENSAL	12	15.000,00	180.000,00

VALOR TOTAL: R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo do pregão.

1.4. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de **12 meses**, com data expressa em contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021, em especial ao art. 107 da mesma lei.

1.6. O prazo para início da prestação dos serviços será de 02 (dois) dias úteis após a solicitação do setor competente;

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A contratação tem por finalidade garantir condições adequadas de deslocamento para o Gabinete do Prefeito de Nazarezinho-PB, assegurando o cumprimento de atividades administrativas, institucionais e de representação do Poder Executivo. O veículo a ser locado deve atender às necessidades de mobilidade em diferentes tipos de terreno e trajetos, inclusive em áreas rurais e de difícil acesso, oferecendo segurança, conforto e eficiência nos deslocamentos oficiais. A opção pela locação visa assegurar disponibilidade imediata, confiabilidade e economia administrativa, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão de acordo com o descrito neste edital e Termo de Referência.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo para início da prestação dos serviços será de 02 (dois) dias úteis após a solicitação do setor competente, salvo em casos de urgência devidamente justificados, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor requerente.

4.2. A disponibilização do veículo ocorrerá conforme solicitação do Gabinete do Prefeito, devendo o bem ser entregue em local indicado pela Administração, devidamente licenciado, segurado e em perfeitas condições de uso.

4.3. O recebimento provisório do objeto será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização designada, que verificarão as condições gerais do veículo, o cumprimento das especificações contratadas e a regularidade da documentação exigida (seguro, licenciamento, vistoria, entre outros). Após conferência e aprovação, os documentos e registros deverão ser encaminhados ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do veículo não exime a Contratada da responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de falhas mecânicas, irregularidades na manutenção, ausência de cobertura securitária ou qualquer descumprimento das obrigações contratuais e legais, que deverão ser sanadas de imediato, às expensas da Contratada.

4.5. O veículo poderá ser rejeitado quando não atender às condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser substituído por outro em perfeitas condições de uso no prazo fixado pela Administração, contado da notificação da Contratada, sem ônus adicional para o Município e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. O recebimento do veículo não exclui, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada pelos danos, falhas ou prejuízos decorrentes da inobservância das condições de locação e manutenção previstas no contrato e na legislação vigente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.2. A Contratada deverá garantir que o veículo locado esteja em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento e segurança, atendendo integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e na proposta apresentada. O veículo deverá ser entregue devidamente higienizado, com todos os equipamentos obrigatórios por lei, e submetido às revisões periódicas recomendadas pelo fabricante durante toda a vigência contratual.

6.3. A Contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo substituição de peças, pneus, fluidos, lubrificantes e demais componentes necessários para o perfeito funcionamento do bem, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Deverá ainda providenciar, sempre que necessário, veículo reserva em condições equivalentes, de modo a não interromper a prestação dos serviços.

6.4. O prazo para início da disponibilização do veículo será de até **02 (dois) dias úteis** contados da assinatura do contrato ou da solicitação formal do setor competente, salvo motivo justificado e aceito pela Contratante. O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado, segurado e com toda a documentação atualizada, em local designado pela Administração, pronto para uso e em conformidade com as normas de trânsito.

6.5. A Contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à manutenção, conservação, seguro total, emplacamento, licenciamento, tributos, taxas e demais encargos legais necessários à plena regularidade e segurança do veículo, devendo assegurar sua utilização conforme as normas de trânsito vigentes e em condições que garantam a segurança dos ocupantes e a continuidade dos serviços públicos.

6.6 A vencedora, ao assinar o contrato deverá encaminhar as certidões negativas de tributos, requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Salvo, prévia autorização da contratante nos limites legais da 14.133/21.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, com registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração terá registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando informações importantes, como datas, nome dos funcionários eventualmente envolvidos em casos que mereçam averiguação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O gestor de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal de contrato designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação, dos agentes púbicos, deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sendo esta entrega de responsabilidade da empresa contratada.

10.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, caso esse índice seja extinto ou fato semelhante, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Haverá exigência de garantia contratual da execução, pela atual adaptação da lei 14.133/21, estando a lei facultando esse requisito a administração pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

f) Multa, de 5% sobre o valor total do contrato entre as partes, caso a empresa seja reincidente, a multa passará a ser de 10%;

g) Impedimento de licitar e contratar;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor deste órgão público, em conta designado ao final do devido procedimento administrativo, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.3.2. Caso a Contratada não seja encontrada no endereço físico, ou eletrônico fornecido no sistema do PORTAL UTILIZADO, será promovido a comunicação pelo DIARIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, por local incerto, e a mesma não poderá alegar de não conhecimento do feito.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, este órgão público poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de: **R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação prevista no orçamento anual para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Classificação Funcional: **Governo:** 04 122 2002 2002.

Elemento de despesa: 339039 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

16. FONTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.

16.1 Este Termo de Referência foi realizado conforme solicitação e artefatos da demanda inicial do processo, encaminhado pelos setores competentes.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão Eletrônico Nº _____/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: Portal xxxxxxxx

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA:
DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA/SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, POR QUALQUER MEIO IDONEO, OCORRENDO EM REGRA OS PEDIDOS POR E-MAIL, AO ENDEREÇO ELETRONICO INFORMADO PELA EMPRESA AO PORTAL UTILIZADO NA LICITAÇÃO. TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

CONTRATO Nº/....

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO E A EMPRESA _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**, Estado da Paraíba, localizada a Rua Antônio Vieira, nº 01, Centro, Nazarezinho – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.999.708/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito, Marcelo Batista Vale, inscrito no CPF sob o nº 042.877.724-40 e RG nº 2.767.777 SSDS-PB, empresário, casado, residente à Rua José do Carmo Vale, n° 02, Centro, Nazarezinho – PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 36/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **Contratação de empresa para locação de veículo para atender as necessidades do gabinete do prefeito de Nazarezinho-PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 107, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação prevista no orçamento anual para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Classificação Funcional: **Governo:** 04 122 2002 2002.

Elemento de despesa: 339039 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Será exigida garantia de execução, no valor de 4% (quatro por cento) do valor original do contrato, conforme art. 98 da lei 14.133/2021 e demais artigos desta lei.

8.2. A forma de apresentação da garantia de execução será nas mesmas opções ofertados no item do edital da garantia da proposta.

8.3. Esta garantia será entregue no ato da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Sousa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20***.

_____	_____
Prefeitura Municipal de Nazarezinho	XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____
CPF:	CPF:

SMCL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO

CNPJ: 05.903.125/0001-45 **Responsável:** Edson Rafael

Departamento: DEPARTAMENTO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - DPM

Relatório de Cotação: LOCAÇÃO DE VEICULOS

Pesquisa realizada entre 29/10/2025 14:04:52 e 30/10/2025 10:27:05

Relatório gerado no dia 30/10/2025 10:49:13 (IP: 186.219.241.66)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: 7

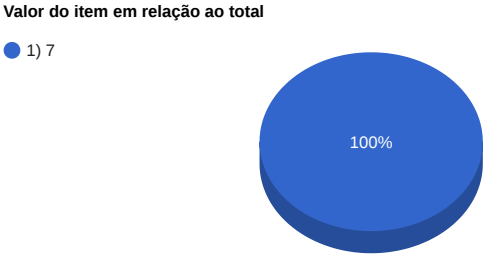
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 18	1	R$ 11.516,67 (un)	-	R$ 11.516,67	100%	R$ 11.516,67

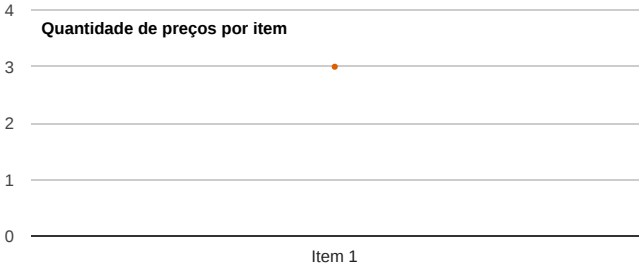
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL / 3 - CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL	08979143000107-1-000015/2025	12/08/2025	R$ 11.050,00
2	34.693.564/0001-79 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA	NºPregão:900242025 UASG:980147	16/07/2025	R$ 14.000,00
3	09.246.167/0001-01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO / 140103 - Recursos Supervisionados pela SEMAD	09246167000101-1-000001/2025	02/04/2025	R$ 9.500,00
Valor Unitário				**R$ 11.516,67**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 11.050,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 11.516,67

Valor Global: **R$ 11.516,67**





Detalhamento dos Itens

Item 1: 7

Preço Estimado: R$ 11.516,67 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 11.516,67 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 11.516,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	7	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 11.050,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL / 3 - CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

Objeto: REGISTRO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCACAO DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS PARTICIPANTES DO CONSORCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Descrição: **4 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE, SENDO: 4X4, CABINE DUPLA; MODELOS DE REFERÊNCIA: , S10, HILUX, AMAROK OU SIMILAR; FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO KM; VEÍCULO MOVIDO A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV; CÂMBIO AUTOMÁTICO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; V** - 4 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE, SENDO: 4X4, CABINE DUPLA; MODELOS DE REFERÊNCIA: , S10, HILUX, AMAROK OU SIMILAR; FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO KM; VEÍCULO MOVIDO A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV; CÂMBIO AUTOMÁTICO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDROS INTELIGENTES (LEVANTAM QUANDO O ALARME É ACIONADO) E TRAVAS ELÉTRICAS; ALARME; FUMÊ NOS VIDROS; AR- CONDICIONADO; SOM COM ENTRADA USB E BLUETOOTH; FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS COM ABS E EBD; JOGO DE TAPETES; RODA PADRÃO R16 OU R17; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.000 KG - SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. TROCA DE PNEUS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO T.W.I. TREAD WEAR INDICATOR, OU QUANDO O SULCO ATINGIR 1.6MM., COM SEGURO TOTAL, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 76 LITROS. VEÍCULO ZERO KM. O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ REALIZADO PELA CONTRATANTE, DE MODO QUE O RECEBIMENTO DO ITEM LOCADO SEJA RECEBIDO COM TANQUE CHEIO, DESTA MESMA FORMA EM SUA DEV

Data: 12/08/2025 08:30
Modalidade: Pregão - Presencial
SRP: SIM
Identificação: 08979143000107-1-000015/2025
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 15/08/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 30
Unidade: MÊS
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.444.298/0001-17 *VENCEDOR*	DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA	R$ 11.050,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	AVENIDA OITO DE ABRIL, 02	(65) 9361-0927	stcontabil@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 14.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 34.693.564/0001-79

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA

Objeto: Registro de preços para futura Contratação de Pessoa Jurídica, prestadora de Serviços de Locação de Máquinas pesadas com operador e Veículos com motorista, visando atender às necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Tarauacá-Acre.

Descrição: **Locação de veículos - leves / pesados / com motorista -** VEÍCULO TIPO PICAPE 4X4, cabine dupla Ano/modelo: 0 km ou no máximo até 2020/2020; Portas: 4 (quatro); Capacidade: 5 (cinco) passageiros; Motorização: Motor turbo diesel, potência mínima de 2.8; Direção: Elétrica ou hidráulica; Câmbio automático; Ar-condicionado e vidros elétricos; Capota marítima; Carroceria confeccionada em capa de alta resistência; Quilometragem: Livre; Seguro: Totalcom cobertura contra terceiros, colisão, roubo/furto e danos naturais; Manutenção preventiva e corretiva: Por conta da contratada; Combustível: Fornecido pela contratante; Marcas de referência: Mitsubishi, Toyota, Ford ou Chevrolet; Destinação: Utilização exclusiva do Município de Tarauacá, podendo ser designado ao Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeita ou às Secretarias Municipais.

CatSer: **25089** - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

Data: 16/07/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900242025 / UASG:980147

Lote/Item: /18

Ata: Link Ata

Homologação: 14/08/2025 12:15

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.467.216/0001-71 *VENCEDOR*	LOCARAUTO VEICULOS LTDA	R$ 8.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
AC	Cruzeiro do Sul	EST DO CANELA FINA, 3800	(68) 9937-6859

40.012.506/0001-35	AGIUS SERVICOS, LOGISTICA E EVENTOS LTDA	R$ 9.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AC	Rio Branco	RUA TIRADENTES, 262	MARCELO	(68) 9954-9818	pereiradasilva.marcelo@gmail.com

08.688.317/0001-74	T.R.R. - TEMDIESEL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R$ 10.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA FLORIANO PEIXOTO, 47	(68) 3227-6564	lider-oc@uol.com.br

26.909.991/0001-13	V. C. P. DAVILA	R$ 11.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
AC	Rio Branco	RUA AMERICA MATEUS, 309	(68) 9956-2396

09.019.347/0001-50	DENISE MARIA S. FIGUEIREDO	R$ 11.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.337.136/0001-94	W L OLIVEIRA EIRELI	R$ 13.999,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AC	Rio Branco	R 15, 82	(68) 9933-4386	ton-limad@hotmail.com

31.031.592/0001-32	JL CONSTRUCOES LTDA	R$ 14.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

08.183.040/0001-28	M S C ALMEIDA LTDA	R$ 14.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:
RUA CAPITAO HIPOLITO, 661	(68) 3462-1711

63.596.654/0001-40	RI TORREFACAO INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUCAO EIRELI	R$ 14.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AC	Tarauacá	RUA JUSTINIANO DE SERPA, 103	(68) 9965-8408	silvaariana@gmail.com

50.157.519/0001-56	MV EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 20.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

24.004.092/0001-46	AF SPORTS E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AC	R$ 21.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

14.223.964/0001-03	URBINE- TECNOLOGIA E MOBILIDADE URBANA LTDA	R$ 22.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
136, 960	(62) 3142-0073	urbine.mobilidade@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.513.916/0001-57	3M SOLUCOES EM ENGENHARIA, TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AC	R$ 34.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.322.877/0001-73	M O CARVALHO DA SILVA	R$ 69.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AC	Feijó	R ALFREDO BARROSO CORDEIRO, 6 B	(68) 9967-2475	construtoradilafeijo@bol.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.610.138/0001-03	ACRE TRANSPORTE	R$ 168.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.813.738/0001-04	LOPES SERVICO E COMERCIO LTDA	R$ 300.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AC	Rio Branco	RUA LUIZ REVOLLO, 435	RONDINELE	(68) 99204-3344	lopesservicolicita@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 9.500,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.246.167/0001-01
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO / 140103 - Recursos Supervisionados pela SEMAD
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EMERGENCIAIS
Descrição: **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, Característica(s): caminhonete (pick-up), cabine dupla, motor de 2.2 a 2.8, potência de 160cv ou superior, câmbio automático, combustível diesel, tração 4x4, 04 portas, capacidade para 05 passageiros, ano/modelo n** - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, Característica(s): caminhonete (pick-up), cabine dupla, motor de 2.2 a 2.8, potência de 160cv ou superior, câmbio automático, combustível diesel, tração 4x4, 04 portas, capacidade para 05 passageiros, ano/modelo no mínimo correspondente ao ano da locação, Características Adicional(is): sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas em todas as portas, alarme, kit multimídia, película de proteção em todos os vidros, conjunto de tapetes, capota marítima e protetor de caçamba, veículo limpo, higienizado, com manutenção total por conta da contratada e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, Modelo: S10, HILUX, RANGER ou similar. Conforme Projeto Básico/Termo de Referência.

Data: 02/04/2025 11:38
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 09246167000101-1-000001/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 02/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.620
Unidade: mensal
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.112.356/0001-48	D. NERY DE CAMPOS	R$ 9.500,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br — *Data: 29/10/2025 14:08:34*
www.gov.br/compras/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 30/10/2025 10:23:37*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

DEPARTAMENTO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024.000025/2025-85
INTERESSADO: SMD

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	BANCO DE PREÇOS		ARP Nº 067/2025	EDITAL PREGÃO Nº 12/2025	EDITAL PREGÃO Nº 36/2025	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	Ata de Registro de Preço Nº 008/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024		
												V.U	V.T. MENSAL	V.T. ANUAL
7	Veículo tipo utilitário. Descrição: veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência de 200 cv, direção elétrica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor.	2	2	R$ 14.520,69	R$ 14.150,00	R$ 13.400,00	R$ 17.913,55	R$ 15.000,00	R$ 14.996,85	**R$ 29.993,70**	**R$ 359.924,40**	**R$ 13.100,00**	**R$ 26.200,00**	**R$ 314.400,00**

1) Atesto para os devidos fins que as empresas pertencem ao ramo de atividade e estão com preços compatíveis com os praticados no mercado.

2) Importa o valor estimado para contratação mensal em R$26.200,00 (VINTE E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

3) Importa o valor estimado para contratação anual em R$ 314.400,00 (TREZENTOS E QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

MARIA LUÍSA DE ARAÚJO SANTOS
ASSESSORA

MARIA HELENA MELO DA GAMA
DIRETORA

JANA PAULA SOARES DA SILVA QUEIROZ
ASSESSORA

PORTO VELHO (RO), 29 DE OUTUBRO DE 2025.

CHECKLIST
Nº0148202/2025 - SMCL-DPM

Porto Velho, 30 de outubro de 2025.

FORMULÁRIO DE CONFERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS PARA COTAÇÃO DE PREÇOS E QUADRO COMPARATIVO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024.000050/2025-85
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 – CONLESTE, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – CONLESTE, para atender às demandas desta SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS – SMD

1	CONSTAM NAS COTAÇÃO DE PREÇOS:

Referente a elaboração da Pesquisa de Preço de acordo com o artigo 3° da IN 65/2021, combinado com a Portaria PORTARIA Nº 002/2024/SML/PVH e 003/2024, de 08 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições de competência deste Departamento

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo: (1.1. a 1.8)

	Discriminação	Exigência Legal	Sim	Não	ID	Obs.:
1.1	Descrição do objeto a ser contratado	X	X		0147783	
1.2	Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de Planejamento;	X	X		0147783	
1.3	Caracterização das fontes consultadas	X	X		0147783	
1.4	Série de preços coletados;	X	X		0147783	
1.5	Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado	X	X		0144183	
1.6	Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;	X	X		não se aplica	
1.7	Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e	X	X		0147783 / 0144183	
1.8	Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º	X	X		0147783	
1.9	Nome da empresa, carimbo do CNPJ e endereço?	X	X		0147783	
1.10	Data da cotação?	X	X		0147783	
1.11	Número do processo?	X	X		024.000050/2025-85	
1.12	Validade da proposta?	X	X		180 DIAS	
1.13	Prazo de entrega?	X	X		0123231	
1.14	Marca do produto?	X	X		0147783	
1.15	As especificações do objeto nas cotações, estão de acordo com as do quadro consolidado e quadro comparativo?	X	X		0147783	
1.16	As quantidades do objeto nas cotações são iguais as do quadro consolidado e quadro	X	X		0147783	

	comparativo?					
1.17	Constam nas cotações os valores preenchidos pelas empresas, nome legível, assinatura e cargo do responsável pelas informações?	X	X		0147783	
1.18	Os valores preenchidos pelas empresas estão calculados de forma correta (quantidade X valor unitário)? O valor total está correto?	X	X		0147783	
1.19	Nas cotações constam assinatura e o cargo do responsável pelas informações?	X	X		0147783	
1.20	As datas das cotações são consideradas como dias úteis?	X	X		0147783	
1.21	As cotações de preços estão dentro do prazo de validade?	X	X		0147783	
1.22	As unidades de medida estão de acordo com os itens cotados?	X	X		0147783	
1.23	As cotações apresentam no mínimo 3 (três) preços válidos para o objeto pretendido?	X	X		0147783	
1.24	As Cotações de Preços estão devidamente autuadas e assinadas pelo responsável da realização?	X	X		0147783	
1.25	As cotações de preços estão em conformidade com as Normas que regem os Parâmetros de cotação de Preços do Município de Porto Velho, bem como a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Conforme artigo Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não do referido artigo.	X	X		0147783	

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. No caso de pesquisa com menos de três preços, foi apresentada justificativa técnica e autorização da autoridade competente da unidade requisitante (----)? Não foi necessário

2. Foram concedidos prazos suficientes para os fornecedores responderem às solicitações de orçamentos? Sim

2	QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS					
Item	Discriminação	Exigência Legal	SIM	NÃO		Obs.
2.1	O Quadro Comparativo está devidamente autuado e assinado pela Comissão de Pesquisa Mercadológica do Departamento de Editais e Normas Licitatórias.		X		0144183	

OBSERVAÇÕES GERAIS:

3	Constam no Quadro Comparativo:					
	Discriminação	Exigência Legal	Sim	Não	ID	Obs.
3.1	Data de elaboração?		X		0144183	
3.2	Nome das empresas de acordo com as cotações?		X		0144183	
3.3	Valores de acordo com as cotações?		X		0144183	
3.4	Os cálculos estão corretos?		X		0144183	
3.5	As especificações e os quantitativos são iguais as do quadro consolidado?		X		0144183	

OBSERVAÇÕES GERAIS: ----------.

Porto Velho - RO 30 de outubro de 2025.
Maria Luísa de Araújo Santos
Assessora
Responsável pela elaboração

Documento assinado eletronicamente por **Maria Luisa de Araújo Santos**, **Assessor(a)**, em 30/10/2025, às 12:03, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0148202** e o código CRC **1A94AD44**.

024.000050/2025-85	0148202v2

Porto Velho, 30 de outubro de 2025.

DESPACHO

PARA: GAB/SMCL
Processo: 024.000050/2025-85
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 – CONLESTE, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – CONLESTE, para atender às demandas desta SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS – SMD

Senhor Superintendente,

DA ANÁLISE, APONTAMENTOS E OBSERVAÇÕES NOS TERMOS DO DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, E DA LEI Nº 14.133/2021

Concluído o procedimento de Cotação de Preços, com fulcro nas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, no exercício das competências atribuídas a este Departamento, informamos que foram elaborados o Quadro Comparativo de Preços e o respectivo check-list, ambos devidamente instruídos.

As pesquisas de preços foram conduzidas com fundamento na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e orientadas pelo Manual de Pesquisa de Preços (4ª edição, agosto de 2021), publicado pela Secretaria de Auditoria Interna do Superior Tribunal de Justiça, que trata dos critérios a serem observados na estimativa de valores.

Ressaltamos a importância de que a secretaria observe atentamente a Notificação Recomendatória Circular nº 02/2025/GPWAP, do Ministério Público de Contas de Rondônia (MPC-RO), especialmente nos procedimentos de contratação por adesão a atas de registro de preços, na condição de órgão ou entidade não participante, seguindo integralmente as orientações estabelecidas no referido documento.

Esclarecemos que os levantamentos realizados têm caráter meramente referencial, destinando-se exclusivamente a fornecer parâmetros para subsidiar a análise de vantajosidade e economicidade. Caberá, portanto, à Superintendência demandante, com base nos elementos constantes dos autos, manifestar-se sobre a viabilidade e oportunidade da adesão, nos termos da legislação vigente.

Apresentam-se acostados aos autos, para conhecimento e análise, os documentos eletrônicos correspondentes às pesquisas de preços realizadas (eDOC 0147783). Verificou-se, por meio do levantamento de valores efetuado por este DPM, a existência de registros, em outras Atas de Registro de Preços (ARPs) e Editais consultados no sítio eletrônico "Banco de Preços", de valores inferiores para o mesmo objeto, quando comparados à Ata n° 008/2025. Dessarte, propõe-se à Superintendência Municipal de Distritos - SMD a reanálise das atas e dos valores registrados, a fim de garantir o controle e a economicidade dos gastos da Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência.

Diante do exposto, encerrados os trâmites no âmbito desta Secretaria Municipal de Contratos Convênios e Licitações - SMCL, e abdicando-se da apreciação de aspectos técnicos e da análise de conveniência e oportunidade, encaminham-se os autos à Superintendência Municipal de Distritos - SMD para:

1) Elaboração e juntada da Justificativa da Vantajosidade e da Economicidade da Adesão à Ata de Registro de Preços, assinada pelo Ordenador de Despesas;
2) Realização do Controle de Execução Orçamentária (CEO) e emissão da respectiva reserva de saldo;
3) Encaminhamento dos autos à Procuradoria-Geral do Município – PGM, para emissão do Parecer Jurídico prévio à contratação;
4) Providência quanto à publicação do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços (carona), conforme exigido pela legislação aplicável;
5) Adoção das medidas indicadas no Despacho DGC/SMCL, eDOC 0136739.

CONCLUSÃO

Diante das considerações expostas, e nos limites da análise que compete a esta secretaria, sem adentrar nos aspectos técnicos nem no juízo de conveniência e oportunidade, encaminham-se os autos à SMD, a quem compete avaliar e decidir quanto à viabilidade da contratação por adesão à Ata de Registro de Preços, bem como adotar as providências cabíveis e, caso entenda pertinente, promover o encaminhamento à Procuradoria-Geral do Município – PGM para emissão de parecer jurídico.

É a análise, salvo melhor juízo.

Porto Velho, 30 de Outubro de 2025.

Atenciosamente,
Equipe de Pesquisa Mercadológica

Maria Luísa de Araújo Santos
Assessora - DPM.

Maria Helena M. da Gama
Diretora - DPM

De acordo,
César Augusto Wanderley de Oliveira
Secretário Adjunto - SMCL

Documento assinado eletronicamente por **Maria Luisa de Araújo Santos**, **Assessor(a)**, em 30/10/2025, às 12:03, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Melo Da Gama**, **Diretor(a)**, em 30/10/2025, às 12:03, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto Wanderley Oliveira**, **Agente**, em 30/10/2025, às 13:11, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0148067** e o código CRC **EBDDFD0D**.

024.000050/2025-85	0148067v4

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD
Nº0156798/2025 - SMD-GAB/SMD-DA

Porto Velho, 03 de novembro de 2025.

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

1. UNIDADE REQUISITANTE	
Setor/Departamento: Departamento Administrativo - DA/SMD	
Responsável pela Elaboração: Janim da Silveira Moreno	**Matrícula:** 10079873

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

2.1. Adesão à Ata de Registro de Preços visando Serviços de Locação de **Duas (02) camionetes tipo 4x4**, para atender às demandas operacionais desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD** do Município de Porto Velho/RO **e seus 13 distritos**, localizados em áreas rurais e de difícil acesso, exigindo veículos robustos, com capacidade de tráfego em terrenos acidentados e condições adversas.

2.2. Tipo do Objeto:

()Serviço não continuado;

(X)Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;

()Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;

()Material de consumo;

()Material permanente/equipamento.

2.3. Forma de contratação pretendida:

()Concorrência;

()Pregão Eletrônico Próprio;

(X)Pregão (Adesão a Ata de Registro de Preços);

()Dispensa/Inexigibilidade.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1. A Superintendência Municipal de Distritos – SMD, órgão integrante da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, é responsável pela gestão, coordenação e supervisão das atividades administrativas e operacionais de uma ampla área territorial, que abrange sua sede administrativa e 13 (treze) distritos no Médio e Alto Madeira, distribuídos em diferentes regiões do Município.

A natureza das atribuições da SMD demanda constante mobilidade institucional, essencial para o planejamento, execução, fiscalização e acompanhamento das ações públicas voltadas às comunidades distritais. Entre as atividades rotineiras estão fiscalizações, supervisões de obras, apoio logístico, visitas técnicas e atendimento direto às demandas das administrações distritais, o que requer deslocamentos contínuos por vias de difícil acesso. Considerando esse cenário operacional, mostra-se imprescindível a locação de 02 (dois) veículos do tipo camionete 4x4, destinados ao uso exclusivo do Superintendente Municipal de Distritos, Superintendente Adjunto e da equipe técnica de assessoria, os quais necessitam realizar deslocamentos semanais às localidades e distritos supramencionados. Ressalta-se que diversos distritos estão situados em áreas remotas, com trechos superiores a 70 km de estrada não pavimentada a partir do último ponto de asfalto, o que exige veículos robustos, com tração nas quatro rodas, elevada capacidade de carga e resistência às condições severas de trafegabilidade.

Em determinadas missões institucionais, as equipes percorrem distâncias de até 350 km pela BR-364 e demais rodovias para atender comunidades do Baixo Madeira, Ponta do Abunã e demais regiões.
Ademais, as condições climáticas da região, sobretudo durante o período chuvoso, agravam substancialmente o estado das vias vicinais, tornando inviável o deslocamento com veículos convencionais. A camionete 4x4 representa, portanto, uma necessidade técnica inafastável, assegurando segurança, continuidade e eficiência administrativa. Diante dessas razões, a adesão à Ata de Registro de Preços para contratação dos serviços de locação de veículos tipo camionete 4x4 encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público (art. 5º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021), visando garantir o pleno exercício das competências institucionais da SMD e o atendimento efetivo às populações residentes nos 13 distritos do Município de Porto Velho.

3.2. Diante deste cenário, a locação de dois veículos do tipo camionete se mostra imprescindível para o cumprimento das atribuições da **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**, considerando os seguintes aspectos técnicos:

a) Versatilidade e Robustez: As camionetes possuem características que as tornam ideais para o terreno e as condições das vias existentes nos distritos municipais, que em muitos casos são irregulares e de difícil acesso. Sua robustez permite a circulação com segurança e eficiência, mesmo em condições adversas de clima e infraestrutura viária.

b) Capacidade de Carga e Transporte: O transporte de materiais, equipamentos e pequenas cargas necessárias para as operações desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD** exige veículos com capacidade adequada, o que justifica a escolha pelas camionetes, que suportam cargas superiores a veículos de passeio comuns, garantindo maior funcionalidade em atividades de campo.

c) Mobilidade e Autonomia Operacional: A existência de dois veículos permitirá maior agilidade e autonomia para as equipes desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**, possibilitando a cobertura simultânea de diferentes distritos e otimizando o tempo das ações administrativas e operacionais.

d) Redução de Custos Operacionais: A contratação por meio de **ADESÃO** à Ata de Registro de Preços proporciona economia e transparência, além da garantia da aquisição de veículos com especificações técnicas comprovadas e preços competitivos, favorecendo a gestão responsável dos recursos públicos.

e) Atendimento às Normas e Procedimentos: A contratação respeita os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, em consonância com a legislação vigente e com as diretrizes internas da Prefeitura de Porto Velho para a aquisição de bens permanentes.

3.3. Diante do exposto, a contratação de dois veículos tipo camionete, por meio de **ADESÃO** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024-CONLESTE,** oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-CONLESTE**, é essencial para assegurar a operacionalidade adequada desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**, atendendo às necessidades logísticas e administrativas de sua ampla área de atuação, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos prestados à população.

4. QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA/CONTRATADA

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA/MODELO	VALOR ADESÃO CARONA	EMPRESA DETENTORA
7	Veículo tipo utilitário. Descrição: veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência de 200 cv, direção elétrica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor.	2	CHEVROLET – S10 4X4 Diesel 2025	R$ 13.110,00	KAELE LTDA
VALOR MENSAL: R$ 26.220,00 (vinte e seis mil e duzentos e vinte reais)					
VALOR ANUAL: R$ 314.640,00 (trezentos e quatorze mil e seiscentos e quarenta reais)					

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. P.A: 0271.0412202862.692 – Manutenção das Sedes Administrativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.05

Fonte de Recurso: 1.500

5.2. Informamos que a pretensa contratação está prevista no Plano Anual de Contratação desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD.**

5.3. Valor estimado conforme quadro estimativo item 4 deste Documento de Formalização de Demanda - DFD.

6. INDICAÇÃO DA DATA DE INÍCIO E CONCLUSÃO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO, GRAU DE PRIORIDADE, VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO OBJETO

Informamos que os prazos estimados/previstos para a contratação dos futuros serviços será até o dia **01/12/2025.**

7. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

Grau de Prioridade: Alto

8. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PARA SUA EXECUÇÃO

A futura contratação será instrumentalizada por meio de assinatura de contrato, após a conclusão dos trâmites administrativos para o objeto em tela.

9. NOME DO SETOR/DEPARTAMENTO REQUISITANTE

Departamento Administrativo – DA/SMD

10. INFORMAR SE O OBJETO A SER ADQUIRIDO REFERE-SE A BEM E SERVIÇO COMUM

A pretensa contratação é considerada serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. Essa justificativa encontra-se com devido amparo legal, nos termos da legislação vigente;

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO: METODOLOGIA, CRONOGRAMA, ENTRE OUTROS

As informações complementares serão acrescentadas posteriormente no Termo de Referência consolidado pelas secretarias responsáveis.

Submeto o presente **Documento de Formalização da Demanda – DFD**, para avaliação e deliberação sobre a pertinência da demanda e providências necessárias para a contratação.

Declaro que este Documento de Formalização da Demanda foi confeccionado conforme os critérios definidos no art. 8º do Decreto Municipal nº 18.892/2023, assim sendo, submeto o presente documento para aprovação da autoridade competente.

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Gerente de Divisão de Apoio Administrativo

SUELI CRISTINA FRANCO DOS SANTOS
Diretora do Departamento Administrativo

De acordo:

Encaminhe-se ao Gabinete para ciência e autorização de abertura de processo e outras providências.

Autorizo a abertura deste processo:

NAIDIO RAÍ GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Adjunto Municipal de Integração Distrital

Documento assinado eletronicamente por **Sueli Cristina Franco dos Santos**, **Gerente**, em 03/11/2025, às 11:16, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Janin da Silveira Moreno**, **Gerente**, em 03/11/2025, às 11:49, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner**, **Superintendente**, em 03/11/2025, às 14:03, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando

o código verificador **0156798** e o código CRC **718EB24F**.



024.000050/2025-85	0156798v1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
Nº0157057/2025 - SMD-DA

Processo Administrativo-e nº: 024.000050/2025	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, POR MEIO DE ADESÃO **À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 – CONLESTE, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – CONLESTE,** para atender às demandas desta **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS – SMD**	
Unidade Orçamentária: Superintendência Municipal de Distritos – SMD	
Nome do requisitante: Janim da Silveira Moreno	**Matrícula nº:** 10079873
Setor/Departamento: Departamento Administrativo – DA/SMD	**Data do Pedido:** 20/10/2025
Servidores ou Equipe de Planejamento Responsáveis pela Elaboração deste Estudo Técnico Preliminar:	Janim da Silveira Moreno

1. DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. Justificativa da Contratação

1.1.1. A Superintendência Municipal de Distritos – SMD de Porto Velho/RO é responsável pela gestão administrativa e operacional de uma ampla área territorial, composta por sua sede administrativa e 13 distritos distribuídos na região. Essa estrutura demanda constante mobilidade para o desempenho eficaz das atividades institucionais, as quais incluem fiscalizações, supervisões, apoio logístico e atendimento às demandas dos distritos. Nesse sentido, o Gabinete desta Superintendência Municipal de Distritos – SMD, composto pelo Superintendente Municipal de Distritos, Superintendente Municipal Adjunto e equipe técnica de assessoria, necessita semanalmente realizar deslocamentos para as localidades e distritos supramencionados, muitos deles de difícil acesso, para acompanhamento direto das ações e atendimento das necessidades locais.

Diante desse cenário, a locação destina-se exclusivamente ao uso institucional do Superintendente e Adjunto, evitando sobreposição de objeto com o processo dos administradores distritais, conforme art. 5º, XI e art. 18 da Lei nº 14.133/2021, de dois veículos do tipo camionete 4x4 se mostra imprescindível para o cumprimento das atribuições da Superintendência Municipal de Distritos – SMD. Alguns distritos do município encontram-se em regiões de difícil acesso, sendo que alguns estão localizados a até 70 km de estrada de chão a partir do último ponto de asfalto, o que exige veículos robustos, com tração nas quatro rodas e capacidade de trafegar em terrenos acidentados e condições severas de trafegabilidade. Além disso, em determinadas situações, as equipes da SMD percorrem cerca de 350 km pela BR-364 e demais rodovias para alcançar os distritos mais distantes, o que reforça a necessidade de veículos potentes, seguros e adequados ao transporte de pessoas, equipamentos e materiais utilizados nas atividades operacionais e administrativas.

Considerando ainda as condições climáticas da região amazônica, especialmente durante o período chuvoso, que agravam as dificuldades de acesso, a utilização de veículos do tipo camionete 4x4 é fundamental para garantir a continuidade, segurança e eficiência das ações realizadas pela Superintendência. Assim, a adesão à Ata de Registro de Preços para contratação dos serviços de locação de camionetes visa assegurar a plena execução das atividades institucionais da SMD, proporcionando maior agilidade, mobilidade e suporte às demandas dos 13 distritos do Município de Porto Velho.

1.2. Fundamentação Legal

1.2.1. A contratação será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2024 – CONLESTE, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações pertinentes, garantindo economicidade, legalidade, e transparência.

1.2.2. Aplicam-se à presente contratação os normativos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 20.205/2024 e demais legislações vigentes.

1.3. Escopo dos Serviços:

1.3.1 Locação de veículos de passeio e transporte de passageiros, em conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

1.3.2 Atendimento às necessidades operacionais e Administrativa desta Superintendência Municipal de Distritos – SMD, abrangendo a sede e seus 13 distritos.

1.3.3 Inclusão de motoristas habilitados, manutenção preventiva e corretiva, seguro obrigatório e cobertura de eventuais despesas operacionais.

1.4. Justificativa para Adesão à Ata de Registro de Preços;
1.5. A adesão segue o art. 86 da Lei 14.133/21, demonstrando vantajosidade e compatibilidade de preços.

1.5.1 A adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2024 – CONLESTE assegura celeridade, redução de custos e segurança jurídica, evitando a realização de novo processo licitatório.

1.5.2 A Ata foi originada de Pregão Eletrônico conduzido com ampla concorrência e transparência, garantindo preços compatíveis com o mercado.

1.5.3 Facilidade administrativa para atender às demandas específicas e diversificadas desta Superintendência Municipal de Distritos – SMD.

1.5. Abrangência Geográfica

A prestação dos serviços contemplará a sede administrativa desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD** e seus 13 distritos, abrangendo diversas localidades do Município de Porto Velho/RO.

1.6. Critérios Técnicos e Operacionais

1.6.1 Os veículos devem estar em perfeitas condições de uso, atendendo às normas de segurança veicular e sanitárias vigentes.

1.6.2 Motoristas devem possuir habilitação adequada e experiência comprovada.

1.6.3 O serviço deve garantir flexibilidade quanto à demanda, horários e itinerários conforme necessidade desta Superintendência Municipal de Distritos – SMD

1.6.4 Garantia de atendimento emergencial e substituição imediata em caso de indisponibilidade dos veículos.

1.7. Benefícios Esperados

1.7.1 Otimização do transporte institucional desta Superintendência Municipal de Distritos – SMD, facilitando o acesso às atividades nos distritos.

1.7.2 Melhoria na eficiência e segurança do transporte de servidores e agentes públicos.

1.7.3 Redução de custos administrativos e operacionais, devido à utilização de Ata de Registro de Preços.

1.7.4 Agilidade na execução das ações governamentais desta Superintendência Municipal de Distritos – SMD.

1.8. Riscos e Mitigações

Risco: Possível indisponibilidade de veículos em situações de alta demanda.
Mitigação: Contratação com fornecedores que garantam frota suficiente e serviço de prontidão.

Risco: Veículos em condições inadequadas ou falta de manutenção.
Mitigação: Estipular cláusulas contratuais rígidas sobre manutenção e condições do veículo.

2. ÁREAS REQUISITANTES

2.1. A pretensa contratação de serviços atender às demandas desta **Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD.**

3. NATUREZA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

() Serviço não continuado;

(X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;

() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;

() Fornecimento de material de consumo não continuado;

() Fornecimento de material permanente não continuado;

() Fornecimento de material de consumo continuado;

() Fornecimento de material permanente continuado;

() Obras/Serviços de engenharia.

Características do Objeto:

O objeto deste instrumento pode ser objetivamente definido, por meio de especificações usuais de mercado.

(**X**) Sim

() Não

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Superintendência Municipal de Distritos – SMD, responsável pela gestão administrativa e operacional da sede e dos 13 distritos do Município de Porto Velho/RO, necessita de serviços contínuos e eficientes de locação de veículos de passeio e transporte de passageiros. Tal necessidade decorre da constante mobilidade exigida para o deslocamento de servidores, agentes públicos e colaboradores na execução das atividades institucionais, administrativas e operacionais, garantindo o acompanhamento das ações municipais e o atendimento adequado às comunidades distritais.

Justifica-se a contratação para garantir a mobilidade da direção superior, conforme planejamento estratégico e Plano de Contratações Anual.

Considerando a ampla extensão territorial e a diversidade geográfica do município, alguns distritos localizam-se a até **70 km de estrada não pavimentada** a partir do último ponto de asfalto, enquanto outros exigem deslocamentos de até **350 km pela BR-319 e demais rodovias** para serem alcançados. Essa realidade impõe à Superintendência a necessidade de veículos **robustos, seguros e adequados às condições adversas de tráfego**, assegurando **agilidade, segurança e eficiência** no deslocamento das equipes para fiscalização, supervisão, apoio técnico e atendimento direto às demandas locais.

A adesão à **Ata de Registro de Preços nº 008/2024 – CONLESTE**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 016/2024 – CONLESTE**, representa uma solução administrativa **ágil, econômica e juridicamente segura** para atender às necessidades desta Superintendência, permitindo a contratação de serviços de locação com **veículos adequados, motoristas qualificados, manutenção garantida e suporte operacional contínuo**, sem a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se **indispensável à continuidade e à eficiência das ações da**

Superintendência Municipal de Distritos – SMD, assegurando o pleno funcionamento das atividades de gestão, supervisão e atendimento nos 13 distritos e na sede administrativa, contribuindo diretamente para a melhoria da logística, do desempenho institucional e da prestação de serviços à população do Município de Porto Velho/RO.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. A aquisição dos veículos para atender às necessidades desta **Superintendência Municipal de Distritos – DFD**, consta no **Plano de Contratação Anual 2025.**

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

6.1. Da Sustentabilidade Social e Ambiental:

6.1.1 É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

6.1.2 A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

6.1.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

6.1.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

6.2. Da Subcontratação/Cessão e/ou Transferência:

6.2.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste instrumento.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame, deverão apresentar comprovação de aptidão para a execução de serviços de características similares de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto deste instrumento, ou ao item/lote pertinente, devendo a comprovação se dar por meio da apresentação de Certidão, atestado de capacidade ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o licitante possui a capacidade técnica necessária e suficiente para executar o objeto de forma satisfatória;

6.3.2 Os documentos deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito privado devendo, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração Pública.

6.3.3 Caso os documentos não sejam suficientes, a título de diligência, prevista no artigo 64 da Lei 4.133/2021, serão solicitados a critério da Administração documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, dentre outros para complementação de informações.

6.3.4 A licitante também deverá observar outras disposições de habilitação eventualmente exigidas no Instrumento Convocatório.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA,** POR MEIO DE ADESÃO **À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 – CONLESTE, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – CONLESTE, para atender às demandas desta SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS – SMD**, conforme descrição e quantitativos constantes no **subitem 9.1** deste **Estudo Técnico Preliminar – ETP**.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Após analisar detalhadamente o objeto da demanda e os requisitos necessários para a aquisição, a **EQUIPE DE PLANEJAMENTO,** conduziu levantamento de mercado e identificou as seguintes possibilidades:

LEVANTAMENTO DE MERCADO			
SOLUÇÃO	**VANTAGENS**	**DESVANTAGENS**	**AVALIAÇÃO DA SOLUÇÃO NO CASO CONCRETO**
1 - CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PERTINENTE AO VALOR ESTIMADO E/OU DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO	-Segurança jurídica da solução; -Definição exata da demanda pretendida; -Maior controle dos procedimentos em especial nos levantamentos de preços	-Tempo maior de tramitação; -Risco de problemas na licitação;	- Ao avaliar a solução apresentada dentro dos limites estabelecidos pela 14.133/21, considerando que o objeto pretendido pode ser objetivamente definido, por meio de especificações usuais de mercado. Nesse sentido, a contratação poderá ser realizada por meio de pregão eletrônico que necessitaria prazo médio de 120 dias para sua conclusão.
		-Materiais e/ou serviços em quantidades insuficientes ou em	

2 - CEDÊNCIA DE OUTROS ÓRGÃOS	-Menor custo; -Celeridade de entrega;	não boas condições de uso. -Falta de controle quanto ao atendimento das necessidades do órgão;	– No caso concreto não foi encontrado nenhum órgão com os serviços que atendam às necessidades desta SMD.
3 - GERENCIAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE PORTO VELHO	-Celeridade do processo; - Controle do valor final da contratação; -segurança jurídica;	-Dependência do aceite do fornecedor (quando carona); -Dependência das quantidades registradas na ATA;	– Não existe no Âmbito da Prefeitura de Porto Velho ATA vigente com os itens necessitados.
4 – CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	-Celeridade do processo; -Controle do valor final da contratação; -Segurança jurídica;	-Dependência do aceite do fornecedor (quando carona); -Dependência das quantidades registradas na ATA;	- Considerando que há **Ata de Registro de Preços vigente e compatível com o objeto demandado**, capaz de atender de forma plena e satisfatória às necessidades desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**, a opção pela **adesão à referida Ata** mostra-se **viável, eficiente e economicamente vantajosa**. - A referida ata contempla condições adequadas de fornecimento, especificações técnicas compatíveis com as exigências operacionais da SMD e preços devidamente registrados, assegurando **celeridade, economicidade e segurança jurídica** ao processo de contratação, conforme dispõe o art. 86 da **Lei Federal nº 14.133/2021**. - Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão constitui a **solução mais adequada ao caso concreto**, uma vez que permite o atendimento imediato das demandas desta Superintendência, sem a necessidade de instaurar novo procedimento licitatório, garantindo a **continuidade dos serviços essenciais e a otimização dos recursos públicos**.

8.2. AVALIAÇÃO DA MELHOR SOLUÇÃO DE MERCADO

Ao analisar as possíveis soluções necessárias para a contratação do objeto demandado, esta Superintendência com base nos princípios da legalidade e eficiência definiu pela opção **4 – CARONA EM ATE DE REGISTRO DE PREÇOS;**

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para fins de atendimento ao Inciso VI do § 1° do art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme especificação do objeto e quantitativos demonstrados abaixo:

Os valores foram comparados com atas vigentes de outros entes, atendendo o princípio da vantajosidade – art. 23, II, Lei 14.133/21.

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA/MODELO	VALOR ADESÃO CARONA	EMPRESA DETENTORA
7	Veículo tipo utilitário. Descrição: veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência de 200 cv, direção elétrica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor.	2	CHEVROLET – S10 4X4 Diesel 2025	R$ 13.110,00	KAELE LTDA
VALOR MENSAL: R$ 26.220,00 (vinte e seis mil e duzentos reais)					
VALOR ANUAL: R$ 314.640,00 (trezentos e quatorze mil e seiscentos e quarenta reais)					

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução proposta consiste na contratação de serviços de locação de veículos de passeio e transporte de passageiros, conforme as especificações técnicas constantes no **item 9** deste **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, com o objetivo de atender, de forma contínua e eficiente, às demandas operacionais e administrativas desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**, que compreende a sede administrativa e os 13 distritos do Município de Porto Velho/RO.

10.2. A prestação do serviço será viabilizada por meio da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2024 – CONLESTE**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 016/2024 – CONLESTE**, instrumento legal que possibilita a contratação com fornecedores previamente habilitados e com preços registrados, garantindo economicidade, padronização e agilidade no atendimento das necessidades da Administração Pública.

10.3. A solução contempla:

10.3.1 Disponibilização de veículos de passeio e transporte de passageiros, em conformidade com os critérios de segurança, conforto e manutenção exigidos;

10.3.2 Cobertura de todos os custos operacionais, manutenção preventiva e corretiva, seguros, impostos e demais encargos, não gerando custos adicionais à Administração;

10.3.3 Atendimento às demandas de deslocamento entre a sede e os distritos, bem como dentro de cada distrito, conforme cronograma e planejamento das ações desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**;

10.3.4 Substituição imediata de veículos, em caso de falhas operacionais, garantindo a continuidade e eficiência do serviço prestado.

10.4. A pretensa contratação permitirá otimizar os recursos disponíveis, ampliar sua capacidade de atuação nos distritos, reduzir o tempo de resposta às demandas locais e melhorar o desempenho de suas atribuições, especialmente no que se refere à supervisão, fiscalização, atendimento emergencial e execução de políticas públicas no interior do município.

10.5. Portanto, a adesão à referida Ata representa a **solução mais eficiente, célere e vantajosa** para o atendimento das necessidades logísticas da Superintendência Municipal de Distritos, assegurando a continuidade das atividades administrativas e operacionais, com qualidade e economicidade.

10.6. Em face das informações apresentadas, conclui-se que a alternativa mais viável e eficiente para suprir as necessidades desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**, consiste na **ADESÃO/CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Tal conclusão fundamenta-se na inviabilidade das demais opções analisadas e no valor médio estimado, conforme exposto no **item 08** deste **Estudo Técnico Preliminar.**

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação não será realizada de forma parcelada, considerando tratar-se de uma aquisição que deverá ser entregue de forma integral.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A contratação dos serviços de locação de veículos de passeio e transporte de passageiros, por meio da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2024 – CONLESTE**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 016/2024 – CONLESTE**, tem como objetivo principal garantir o suporte logístico necessário para o pleno funcionamento desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**, abrangendo sua sede administrativa e seus 13 distritos no Município de Porto Velho/RO.

12.2. Os resultados pretendidos com essa contratação incluem:

12.2.1 Garantia de mobilidade eficiente e contínua para os servidores e agentes públicos desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**, promovendo deslocamentos seguros e pontuais entre a sede e os distritos, bem como dentro das regiões distritais.

12.2.2 Redução do tempo de resposta e execução das atividades administrativas, operacionais e institucionais, por meio de transporte adequado e disponível conforme a demanda.

12.2.3 Aumento da capacidade operacional desta Superintendência Municipal de Distritos – SMD, possibilitando a ampliação da fiscalização, supervisão e atendimento em todos os distritos, de forma coordenada e com menor custo logístico.

12.2.4 Melhoria na qualidade do serviço público prestado à população, assegurando que as ações e programas desenvolvidos desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD,** cheguem com maior eficiência a todas as áreas sob sua responsabilidade.

12.2.5 Otimização dos recursos públicos, através da contratação por adesão à Ata de Registro de Preços, que proporciona preços competitivos e condições contratuais vantajosas, evitando custos excessivos e processos licitatórios repetitivos.

12.2.6 Segurança e conforto nos deslocamentos, com veículos em boas condições, motoristas capacitados e garantia de manutenção e seguro, reduzindo riscos operacionais.

12.2.7 Flexibilidade e agilidade na prestação do serviço, com possibilidade de adequação do uso dos veículos conforme a demanda variável desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD** ao longo do período contratual.

12.3. Esses resultados contribuirão diretamente para a melhoria da gestão pública municipal, facilitando a execução das políticas públicas, o atendimento aos cidadãos e o desenvolvimento regional equilibrado em Porto Velho/RO.

12.4. Diante do exposto, o serviço pretendido revela-se necessário, vantajoso e adequado, sendo a solução mais eficiente sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, em consonância com os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;
12.5. Contratação é vantajosa, viável e atende aos princípios da eficiência, planejamento e economicidade.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se configura necessária a elaboração de providências a serem adotadas, bem como a realização de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto. O objeto do presente **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores ou outras demandas.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Já as

contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem adquiridos, observou-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido.

14.2. Justifica-se a contratação para garantir a mobilidade da direção superior, conforme planejamento estratégico e Plano de Contratações Anual.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

15.2. É recomendado que a empresa CONTRATADA adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, mediante orientações do art. 6° da IN n°01/2010 (Compras Sustentáveis).

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

16.1. DECLARO, para devidos fins que se fizerem necessários em atendimento ao inciso XIII, Art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021, que a contratação pretendida é **VIÁVEL,** com base no presente **Estudo Técnico Preliminar – ETP.**

16.2. Desta forma encaminho o presente **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, para continuidade dos trâmites administrativos de contratação de despesa.

Porto Velho-RO, 03 de novembro de 2025

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Gerente da Divisão de Apoio Administrativo

SUELI CRISTINA FRANCO DOS SANTOS
Diretora do Departamento Administrativo

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

DECLARO estar ciente dos principais riscos desta **CONTRATAÇÃO e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

Documento assinado eletronicamente por **Sueli Cristina Franco dos Santos**, **Gerente**, em 03/11/2025, às 14:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Janin da Silveira Moreno**, **Gerente**, em 03/11/2025, às 14:38, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner**, **Superintendente**, em 03/11/2025, às 14:46, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0157057** e o código CRC **2B9B0CF4**.

024.000050/2025-85	0157057v21

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS
R. Dom Pedro II, 2195 - Bairro São Cristóvão - CEP 76804-033 - Porto Velho - RO

Termo de Referência

Unidade Orçamentária: Superintendência Municipal de Distritos – SMD	
Nome do requisitante: Janim da Silveira Moreno	**Cadastro:** 10079873
Setor/Departamento: Departamento Administrativo – DA/SMD	**Data do Pedido:** 09/10/2025

1. ESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Adesão à Ata de Registro de Preços visando Serviços de Locação de **Duas (02) camionetes tipo 4x4**, para atender às demandas operacionais desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD** do Município de Porto Velho/RO **e seus 13 distritos**, localizados em áreas rurais e de difícil acesso, exigindo veículos robustos, com capacidade de tráfego em terrenos acidentados e condições adversas. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA/MODELO	VALOR ADESÃO CARONA	EMPRESA DETENTORA
7	Veículo tipo utilitário. Descrição: veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência de 200 cv, direção elétrica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor.	2	CHEVROLET – S10 4X4 Diesel 2025	R$ 13.110,00	KAELE LTDA
VALOR MENSAL: R$ 26.220,00 (vinte e seis mil e duzentos e vinte reais)					
VALOR ANUAL: R$ 314.640,00 (trezentos e quatorze mil e seiscentos e quarenta reais)					

A natureza do objeto desta **Adesão à Ata de Registro de Preços** é caracterizada como **bem e serviço comum**, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no mercado, nos termos do inciso XIII do **art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes neste

documento e aquelas descritas no respectivo código do **Catálogo de Materiais (CATMAT)** ou **Catálogo de Serviços (CATSERV)** do sistema, **prevalecerão as especificações deste Termo de Referência**, por refletirem as necessidades específicas desta Superintendência Municipal de Distritos – SMD.

1.2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

A presente contratação será realizada por **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do **art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023**, e demais normas correlatas.

A adesão tem por finalidade **utilizar a Ata de Registro de Preços nº 008/2024 – CONLESTE**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 016/2024 – CONLESTE**, tendo em vista que o referido instrumento apresenta condições compatíveis e vantajosas para o atendimento das demandas desta Superintendência Municipal de Distritos – SMD.

Tal modalidade de contratação demonstra-se **viável, eficiente e economicamente vantajosa**, dispensando a necessidade de instauração de novo processo licitatório, garantindo assim **celeridade, economicidade e segurança jurídica** à Administração Pública Municipal, em conformidade com a legislação vigente.

1.3 Forma e Prazo de Entrega:

1.3.1 A entrega dos veículos será de forma **TOTAL**, conforme requisições da Secretaria Demandante, no prazo de entrega em até 30 (trinta) dias corridos.

1.3.2. No tocante à vantajosidade econômica, toda e qualquer aquisição espelha basicamente a busca por uma contratação que seja tanto economicamente mais vantajosa — menor gasto de dinheiro público — quanto que assim o seja qualitativamente, melhor gasto. Contudo, conforme § 1º, art. 23 da Lei nº 14.133/2023. Elaboramos o presente termo de referência, o qual contém as informações necessárias à aquisição pretendida, e tem como objetivo a definição precisa do objeto, apresentando subsídios para abertura de processo e embasamento para a pretensa aquisição, para atender às desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Superintendência Municipal de Distritos – SMD é o órgão responsável pela gestão, supervisão e suporte às atividades administrativas e operacionais nos 13 distritos do Município de Porto Velho, alguns deles localizados em áreas de difícil acesso e com grande extensão territorial. Esses distritos apresentam realidades distintas, exigindo acompanhamento constante e ações presenciais voltadas à manutenção de serviços públicos essenciais, fiscalização, apoio logístico e atendimento às comunidades locais.

As equipes da SMD realizam deslocamentos frequentes entre a sede e os distritos, muitas vezes percorrendo longas distâncias por vias não pavimentadas, com trechos de difícil trafegabilidade, especialmente durante o período chuvoso. Há trajetos que ultrapassam 300 km até os distritos mais distantes, demandando veículos com robustez e desempenho adequados para suportar as condições adversas das estradas e terrenos da região amazônica.

2.2. Diante desse cenário, torna-se imprescindível dotar esta Superintendência Municipal de meios adequados de transporte que garantam mobilidade, agilidade e segurança na execução das atividades de campo. A locação de **duas (02) camionetes tipo 4x4** apresenta-se como solução técnica viável e necessária, considerando as demandas de deslocamento em áreas de difícil acesso, bem como a necessidade de transporte de pessoal, equipamentos e materiais utilizados nas ações operacionais.

2.3. A opção pela **adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2024 – CONLESTE**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 016/2024 – CONLESTE**, mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que contempla objeto compatível com as especificações e condições requeridas por esta Superintendência.

Além disso, a adesão possibilita **celeridade, economicidade e segurança jurídica**, em conformidade com o disposto no **art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021** e com o **Decreto Municipal nº 18.892/2023**, que regulamenta o procedimento no âmbito municipal.

2.4. Ressalta-se que o veículo a ser contratado se destinará **ao uso exclusivo do Gabinete da Superintendência Municipal de Distritos e de seus assessores**, com a finalidade de **realizar visitas técnicas, vistorias e acompanhamentos administrativos e operacionais nos distritos**. A utilização do veículo permitirá maior eficiência e agilidade nas ações de supervisão, planejamento e atendimento às demandas locais, especialmente em localidades mais distantes e de difícil acesso.

2.5. Considerando as justificativas apresentadas e a viabilidade técnica e econômica da adesão à referida Ata de Registro de Preços, conclui-se que a presente contratação atenderá de forma eficaz às necessidades da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, garantindo condições adequadas de deslocamento e execução das atividades em todos os distritos do Município de Porto Velho, promovendo maior eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos prestados às comunidades.

2.6. Objetivo da Aquisição

2.6.1. A presente aquisição tem como objetivo **dotar a Superintendência Municipal de Distritos – SMD de veículos adequados para garantir o pleno desempenho de suas atividades administrativas e operacionais**, especialmente em localidades de difícil acesso e com longas distâncias entre a sede e os distritos. A **locação de duas (02) camionetes tipo 4x4** visa assegurar mobilidade, eficiência e segurança às equipes técnicas, promovendo o deslocamento contínuo e seguro entre a sede e os 13 distritos do Município de Porto Velho/RO.

2.6.2. De forma específica, a contratação tem como objetivos:

- **Garantir transporte adequado e seguro** para as equipes do **Gabinete e assessores da Superintendência Municipal de Distritos**, que realizam visitas técnicas, vistorias e acompanhamentos administrativos e operacionais nas localidades;
- **Aumentar a capacidade de deslocamento e resposta imediata** às demandas apresentadas pelos distritos, reduzindo o tempo entre a identificação e a solução de problemas locais;
- **Assegurar suporte logístico** para o transporte de servidores, equipamentos e materiais utilizados nas ações de campo e nas atividades de manutenção de infraestrutura pública distrital;
- **Viabilizar o acesso a regiões de difícil trafegabilidade**, incluindo trechos de até **70 km de estrada de chão** e deslocamentos superiores a **350 km pela BR-364** até os distritos mais distantes, exigindo veículos robustos e preparados para terrenos acidentados e condições climáticas adversas;
- **Apoiar ações intersetoriais** desenvolvidas em parceria com outras secretarias e órgãos municipais, como Defesa Civil, Saúde, Meio Ambiente e Obras, sobretudo em situações de emergência (enchentes, alagamentos e deslizamentos);
- **Garantir maior eficiência, economia e segurança nas operações da SMD**, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e o fortalecimento da presença administrativa nos distritos do Município.

2.7. Justificativa Técnica

2.7.1. A adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2024 – CONLESTE, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2024 – CONLESTE, tem por objetivo a **locação de duas (02) camionetes tipo 4x4**, destinadas ao uso exclusivo do **Gabinete da Superintendência Municipal de Distritos – SMD** e de seus **assessores técnicos**, para o desempenho das atividades de supervisão, acompanhamento e apoio administrativo e operacional junto aos 13 distritos do Município de Porto Velho/RO.

2.7.1.1 Condições geográficas e de acesso

Grande parte dos distritos sob a jurisdição da SMD encontra-se em áreas de difícil acesso, com estradas vicinais em más condições, trechos alagadiços e longas distâncias a serem percorridas.
Há distritos localizados a mais de **350 km da sede administrativa**, com até **70 km de estrada de chão** até o ponto de chegada, o que exige veículos com **tração nas quatro rodas, boa altura livre do solo e resistência mecânica**, capazes de trafegar em terrenos acidentados e sob condições climáticas adversas, especialmente durante o período chuvoso.

2.7.1.2 Adequação técnica e segurança operacional

As camionetes tipo 4x4 oferecem **robustez, estabilidade e desempenho adequados** para os deslocamentos da equipe técnica, garantindo **segurança e confiabilidade** durante o trajeto em vias não pavimentadas. Além disso, possuem **capacidade de carga e espaço interno** suficientes para o transporte de equipamentos, materiais de apoio e documentos utilizados em vistorias, fiscalizações e atendimentos nos distritos.

2.7.1.3 Eficiência administrativa e continuidade dos serviços

A locação dos veículos possibilitará **maior agilidade nas ações de campo**, **redução do tempo de resposta** e **melhoria no acompanhamento das demandas locais**, promovendo a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela SMD. As camionetes permitirão ainda que o gabinete e sua equipe técnica realizem visitas regulares às comunidades mais distantes, fortalecendo o vínculo institucional e o monitoramento das políticas públicas municipais.

2.7.1.4 Racionalidade e custo-benefício

A adesão à Ata de Registro de Preços representa **solução economicamente vantajosa**, pois evita a realização de novo processo licitatório, reduz custos administrativos e assegura contratação em conformidade com as condições e valores previamente registrados. Ademais, a locação de veículos elimina gastos com aquisição, depreciação, manutenção e seguros, garantindo **otimização de recursos públicos** e **flexibilidade operacional**.

2.7.1.5 Suporte interinstitucional e ações integradas

Os veículos também darão suporte às ações conjuntas entre a SMD e outras secretarias municipais, como Defesa Civil, Obras, Saúde e Meio Ambiente, especialmente em situações emergenciais (enchentes, alagamentos, deslizamentos e atendimentos de urgência em comunidades isoladas). Dessa forma, contribuem para a **integração logística e institucional** nas operações do município.

2.7.2. Diante do exposto, a **adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2024 – CONLESTE** configura-se como **solução técnica, operacional e economicamente adequada**, garantindo à Superintendência Municipal de Distritos – SMD as condições necessárias para o desempenho eficaz de suas atribuições, com foco na **eficiência administrativa, mobilidade, segurança e continuidade dos serviços públicos** prestados às comunidades dos distritos de Porto Velho/RO.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme informações do Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução proposta constitui-se **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA,** POR MEIO DE ADESÃO **À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 – CONLESTE, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – CONLESTE,** visando atender às demandas desta **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS – SMD.**

3.2. A referida adesão, busca também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. De acordo com o solicitado pelo setor requisitante através do Documento de Formalização de Demanda – DFD, os veículos terão suas características descritas conforme tabela constante no subitem **1.1** deste Termo de Referência;

4.2. Os veículos deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas.

4.3. Não poderá a contratada transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estará obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de

Referência.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO: Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Na entrega dos veículos os mesmos devem obedecer às características correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas.

5.2. O prazo para entrega técnica dos **veículos é de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho;

5.3. Das Condições de Entrega:

5.3.1. Os veículos deverão ser entregues na sede desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**, localizada na **Rua Dom Pedro II, 2195 – São Cristóvão – Porto Velho/RO,** em dias úteis de **segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 14:00h.**

5.3.2. Não será admitida a entrega pelo fornecedor, de qualquer item, sem que esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.3.3. Expedida a autorização de fornecimento, o recebimento do objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Federal 14.133/21 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob a responsabilidade de Servidor e/ou Comissão de Recebimento da Secretaria solicitante, podendo ser:

5.3.3.1 Provisoriamente: em até 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor no verso da fatura/nota fiscal;

5.3.3.2 Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, possuindo todas as características registradas neste Termo de Referência, quando então o Fornecedor receberá o Termo de Entrega Definitivo, a contar do recebimento provisório;

5.3.3.3 O recebimento provisório ou definitivo: não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos veículos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

5.3.4. Aceitos os veículos, será procedido o atesto na Nota Fiscal e autorizando o pagamento.

5.3.5. Não aceito integralmente ou em parte os veículos entregues, será comunicado à empresa, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado.

5.4. DO RECEBIMENTO E FORMA DE ENTREGA

5.4.1. No ato da entrega, o servidor e/ou Comissão de Recebimento responsável, fará a conferência dos veículos trazidos pela CONTRATADA e atestará o seu recebimento.

5.4.2. Os veículos serão recebidos na **Superintendência de Distritos – SMD**, conforme disposições constantes no subitem **5.3** deste instrumento.

5.4.3. Caso sejam insatisfatórios, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o objeto em questão será rejeitado, devendo ser entregue novamente em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades do órgão requisitante, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a entrega correta, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

5.4.4. Aceitos os veículos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.4.5. Não aceito os veículos entregues, será comunicado à contratada, para que proceda a respectiva e imediata substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para que se possa adequar tecnicamente ao objeto solicitado.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O futuro contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Conforme o disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a futura aquisição será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vincula o fornecedor à sua proposta, a este Termo de Referência, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

6.3. A aquisição resultante do objeto deste termo, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

6.4. A fiscalização do fornecimento será feita por servidor ou comissão com competência, designados por autoridade competente, de acordo com o estabelecido no art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Prazo de pagamento:

7.1.1 A forma, condições e o prazo para liquidação e para pagamento será da seguinte forma:

7.1.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes;

7.1.3 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da contratada.

7.1.4 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

7.1.5. Serão exigidos os seguintes documentos para a tramitação da medição e liquidação da(s) Nota(s):

7.1.5.1 Nota Fiscal;

7.1.5.2 Certidão negativa da Fazenda Estadual;

7.1.5.3 Certidão negativa da Receita Federal;

7.1.5.4 Certidão da Dívida Ativa da União;

7.1.5.5 Certidão negativa do INSS;

7.1.5.6 Certidão negativa municipal;

7.1.5.7 Certidão de Regularidade do FGTS;

7.1.5.8 Guia GPS INSS (original /autenticada);

7.1.5.9 Guia GFIP INSS (original /autenticada);

7.1.5.10 Certidão Negativa de Débitos Fiscais Trabalhistas – CNDT.

7.1.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP

Onde:

EM: Encargos moratórios.

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim, apurado:

I = (TX) /365 I = (1/100)/ 365 I = 0,0003287

TX = Percentual da taxa anual = 12

7.1.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação dele.

7.1.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.1.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.1.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.1.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.12. A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

7.1.13. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de **adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2024 – CONLESTE**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 016/2024 – CONLESTE**, devidamente processado por órgão gerenciador competente, observando-se os preceitos estabelecidos nos artigos **82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 18.892/2023**, que regulamenta a aplicação da nova lei de licitações no âmbito do Município de Porto Velho/RO.

8.1.1. A adesão à referida Ata de Registro de Preços é considerada **viável e vantajosa para a Administração**, tendo em vista que o procedimento licitatório originário foi regularmente realizado, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e que as condições registradas atendem plenamente às especificações técnicas e operacionais demandadas pela Superintendência Municipal de Distritos – SMD.

8.1.2. A escolha do fornecedor será efetivada **com base nas condições, preços, prazos e especificações constantes da Ata de Registro de Preços**, observando-se o **critério de menor preço registrado para o item correspondente**, nos termos do certame originário. Dessa forma, a adesão assegura **celeridade, economicidade e segurança jurídica** à contratação, em consonância com o disposto no **art. 86, §1º da Lei nº 14.133/2021**.

8.1.3. O fornecedor a ser contratado deverá estar **devidamente habilitado na Ata de Registro de Preços** e **manifestar formalmente sua concordância** com as condições pactuadas, apresentando proposta de fornecimento compatível com o quantitativo e as especificações demandadas por esta Superintendência Municipal de Distritos – SMD.

8.1.4. A execução contratual observará integralmente as disposições constantes na Ata de Registro de Preços e no respectivo edital de origem, **não sendo admitidas alterações unilaterais que impliquem modificação das condições previamente estabelecidas**, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Qualificação técnica:

8.2.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, exclusivamente em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de veículos, compatíveis com o objeto a ser licitado, e ainda:

8.2.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

8.2.3. Da aplicação da Lei Federal 123/2006 e suas alterações:

8.2.4. Quanto à aplicação dos benefícios CONDICIONADAS ÀS NORMAS DA LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, para fins de participação nesta Licitação::

8.2.4.1 ITEM/LOTE COM VALORES ATÉ R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão **EXCLUSIVOS PARA** participação de empresas com porte de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**, desde que atendam as exigências estabelecidas neste termo e no edital de licitação;

8.2.4.2 ITEM/LOTE COM VALORES ACIMA DE R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão para **PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**, e não se aplicará a regra COTA RESERVADA para este objeto, por não for vantajoso para a administração, conforme o artigo 49 da Lei 123/2006 e suas alterações:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021

[...]

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. As despesas decorrentes da presente adesão correrão à conta de recursos específicos consignados desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**:

P.A: 0271.0412202862.692 – Manutenção das Sedes Administrativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.05

Fonte de Recurso: 1.500

9.2. Os valores para a adesão em tela, conforme constante no **item 1.1** deste instrumento:

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1 As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação das Leis nº. 14.133/2021, demais normas pertinentes, bem como, as previstas neste Termo de Referência;

10.1.2 As comunicações entre o órgão contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.1.3 A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.1.4 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o futuro contrato equivalente e seus anexos ou instrumento;

10.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.2.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

10.2.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente ou meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.8 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.10 Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;

10.2.11 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento.

10.2.12 Fiscalizar a entrega do objeto através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 155, 156, caput e incisos, seus parágrafos, 157, 158, 160 e 162, caput e parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencadas;

11.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar, aos fornecedores, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas:

I – Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa, nos termos do artigo 156, § 3º, da Lei 14.133/2021;

11.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicado ao fornecedor inadimplente, multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual;

11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Porto Velho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor inadimplente as sanções previstas no artigo nº 156 da Lei n. 14.133/2021, sendo que, no caso de multa, observar-se-á o seu artigo 155, § 3º;

11.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando os materiais não forem entregues de acordo com as especificações deste e/ou quando não ocorrer a entrega no prazo determinado;

11.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando observado o artigo 163, caput, seus incisos e parágrafo único;

11.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantia a ampla defesa e contraditório, observados os procedimentos e prazos previstos em Lei e normativos próprios;

11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.10. Os procedimentos de apuração e aplicação de penalidades deverão observar as disposições previstas nos arts. 95 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O fornecimento decorrente deste instrumento, será instrumentalizado por meio de **ASSINATURA DE CONTRATO**, que terá força obrigacional e vinculará o fornecedor à sua proposta, a este Termo de Referência, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes da Legislação legal que rege a matéria.

12.2. O fornecimento resultante do objeto deste Termo de Referência, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a

finalidade e a segurança da aquisição.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste documento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

Porto Velho-RO, 03 de novembro de 2025

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Gerente de Divisão de Apoio Administrativo

SUELI CRISTINA FRANCO DOS SANTOS
Diretora do Departamento Administrativo

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa **AQUISIÇÃO** e **AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

NAIDIO RAÍ GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal de Distritos

Documento assinado eletronicamente por **Sueli Cristina Franco dos Santos**, **Gerente**, em 03/11/2025, às 12:26, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Janin da Silveira Moreno**, **Gerente**, em 03/11/2025, às 14:38, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner**, **Superintendente**, em 03/11/2025, às 14:46, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0157275** e o código CRC **1116188F**.

Edital nº 00.010/2025

Acessar Contratação

Última atualização 01/07/2025

Local: Aracati/CE **Órgão**: MUNICIPIO DE ARACATI **Unidade compradora**: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - CE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal**: Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo**: Edital **Modo de disputa**: Aberto **Registro de preço**: Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/07/2025 **Situação**: Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas**: 01/07/2025 17:15 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/07/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07684756000146-1-000087/2025 **Fonte**: BLL Compras

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (PASSEIOS E UTILITÁRIOS) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIA DO SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE.

4	VEÍCULO TIPO 4X4, CARROCERIA FECHADA COM REBOQUE ESPECIFICAÇÃO: MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022, COM AR CONDICIONADO, 4 PORTAS LATERAIS, MOVIDO À DIESEL, COM SISTEMA E EQUIPAMENTO DE TELEMETRIA GPS/GSM/GPRS/EDGE, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO DE 2.400 CC, SEGURO COMPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM FRANQUIA REDUZIDA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12	R$ 19.976,49	R$ 239.717,88	
5	VEÍCULO TIPO CAMINHONETA 4X4 CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA COM REBOQUE ESPECIFICAÇÃO: MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022, COM AR CONDICIONADO, 4 PORTAS LATERAIS, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 1.000 (MIL) KG, MOVIDO À DIESEL, COM SISTEMA E EQUIPAMENTO DE TELEMETRIA GPS/GSM/GPRS/EDGE, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO DE 2.000 CC, SEGURO COMPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM FRANQUIA REDUZIDA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	12	R$ 151.662,00	R$ 1.819.944,00	

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 56627262
Data: 29/10/2025
Hora: 09:47:37
Válida até: 28/11/2025

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CNPJ: 04.819.323/0001-62 - KAELE LTDA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ so de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, encontramos débito e/ou restrições em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA SOCIEDADE

Tipo do débito	Valor (R$)
25 - Auto de Infração	63.089,36

Inscrição(ões): [05.433.282-6]

ertidão CERTIDÕES KAELE - FORNECEDOR CERTIDÕES KAELE - FORNECEDOR (0157918) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 3

DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS:

DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA SOCIEDADE:

Contribuinte	Placa Veículo	Per. Referência	TP	Docto.	Seq.	Tributo	Vencimento	Vlr. Original	Vlr. Atualizado
54332826		06/2025-0	25	7151314	0	1400	17/07/2025	60.681,77	63.089,36

Opções de Exportação: Excel

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

210179/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **KAELE LTDA**
ENDEREÇO : **AVENIDA TARUMÃ, Nº: 1585, CEP: 69020000**
BAIRRO : **PRAÇA 14 DE JANEIRO** COMPLEMENTO:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **10199401**
CNPJ/CPF : **04819323000162**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

29/07/2025

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 25/01/2026

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND N°210179/2025

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semefatende.manaus.am.gov.br/) e infome a chave de validação **573.E34.D78.401**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 29/07/2025

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KAELE LTDA
CNPJ: 04.819.323/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:09:53 do dia 13/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/02/2026.
Código de controle da certidão: **FA00.0744.8067.5316**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei n° 9532/1997.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.819.323/0001-62
Razão Social: KAELE LTDA
Endereço: AV TARUMA 1585 / PRACA 14 DE JANEIRO / MANAUS / AM / 69020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/10/2025 a 15/11/2025

Certificação Número: 2025101707000989425200

Informação obtida em 23/10/2025 12:01:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ertidão CERTIDÕES KAELE - FORNECEDOR CERTIDÕES KAELE - FORNECEDOR (0157918) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 3

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAELE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.819.323/0001-62
Certidão nº: 53515691/2025
Expedição: 11/09/2025, às 10:30:11
Validade: 10/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAELE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.819.323/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ertidão CERTIDÕES KAELE - FORNECEDOR CERTIDÕES KAELE - FORNECEDOR (0157918) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 3

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

C E R T I D Ã O E S T A D U A L D E D I S T R I B U I Ç Ã O

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 008863805 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 22/10/2025, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

KAELE RENTACAR, residente na AV. TARUMA 1585, , PRAÇA 14, CEP: 69020-000, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 04.819.323/0001-62. ************************************

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 23 de outubro de 2025.

PEDIDO N°: ***0008863805***

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS
R. Dom Pedro II, 2195 - Bairro São Cristóvão - CEP 76804-033 - Porto Velho - RO

Justificativa

JUSTIFICATIVA QUANTO À VANTAJOSIDADE ECONÔMICA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a **vantajosidade econômica da adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2024 – CONLESTE**, que tem por objeto a **prestação de serviços de locação de duas (02) camionetes do tipo 4x4**, destinadas a atender às demandas operacionais da **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**.

A adesão à referida Ata apresenta-se como **medida economicamente vantajosa e administrativamente eficiente**, tendo em vista os seguintes aspectos:

1. Economia de escala e obtenção de preços mais competitivos:
O processo licitatório conduzido pelo Consórcio Intermunicipal (CONLESTE) envolveu ampla concorrência entre fornecedores, resultando em preços unitários mais vantajosos em razão do volume contratado e do poder de compra conjunto. Dessa forma, os valores registrados na Ata são inferiores aos que poderiam ser alcançados em eventual licitação isolada promovida por esta Superintendência Municipal de Distritos – SMD.

2. Pesquisa Mercadológica (SEI nº 0144183):
Conforme **Quadro Comparativo de Preços** SEI nº 0144183**,** elaborado pelo Departamento de Pesquisa Mercadológica – DPM da Secretaria Municipal de Contratos Convênios e Licitações – SMCL, o Valor Mensal Estimado é de **R$ 29.993,70** (vinte e nove mil novecentos e noventa e três reais e setenta centavos), nesse sentido a Adesão à Ata de Registro de Preços supracitada mostra-se **vantajosa economicamente**, considerando o valor mensal estimado em **R$ 26.220,00** (vinte e seis mil e duzentos e vinte reais), estando **INFERIOR** à média dos preços de mercado praticados para os serviços em tela.

3. Redução de custos administrativos e de tempo:
A adesão à Ata permite a **dispensa da realização de um novo procedimento licitatório**, reduzindo despesas com publicações, pessoal técnico e operacional, bem como o tempo necessário para a conclusão do processo, o que garante maior celeridade na disponibilização dos veículos necessários às atividades desta Superintendência Municipal de Distritos – SMD.

4. Compatibilidade técnica e operacional:
As especificações das camionetes constantes na Ata atendem plenamente às necessidades operacionais desta Superintendência, que demanda veículos com tração 4x4 para acesso às áreas rurais e de difícil locomoção nos distritos municipais, assegurando a eficiência e continuidade dos serviços públicos.

5. Regularidade e conformidade com a legislação vigente:
A Ata de Registro de Preços nº 008/2024 foi formalizada mediante procedimento licitatório regular, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, observando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, o que confere segurança jurídica à adesão pretendida.

Dessa forma, considerando a **vantagem econômica comprovada**, a **redução de custos administrativos**, a **celeridade processual** e a **aderência técnica do objeto**, conclui-se que a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 008/2024 – Pregão Eletrônico nº 016/2024 – CONLESTE** representa a **melhor alternativa**

para a Administração Pública, garantindo o uso racional dos recursos públicos e o atendimento eficaz das demandas desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**.

Porto Velho, 04 de novembro de 2025

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Gerente da Divisão de Apoio Administrativo

SUELI CRISTINA FRANCO DOS SANTOS
Diretora do Departamento Administrativo

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

Documento assinado eletronicamente por **Janin da Silveira Moreno**, **Gerente**, em 04/11/2025, às 10:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Sueli Cristina Franco dos Santos**, **Gerente**, em 04/11/2025, às 10:44, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner**, **Superintendente**, em 04/11/2025, às 11:09, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0161993** e o código CRC **005387FE**.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS
R. Dom Pedro II, 2195 - Bairro São Cristóvão - CEP 76804-033 - Porto Velho - RO

Termo de Adesão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 – CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – CONLESTE

Unidade Orçamentária:	**Projeto/Atividade/Operação Especial**
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS	**P.A:** 0271.0412202862.692 – Manutenção das Sedes Administrativas **Elemento de Despesa:** 3.3.90.33.05 **Fonte de Recurso:** 1.500

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA/MODELO	VALOR ADESÃO CARONA	EMPRESA DETENTORA
	Veículo tipo utilitário. Descrição: veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência de 200 cv, direção elétrica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do				

7	DETRAN, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor.	2	CHEVROLET – S10 4X4 Diesel 2025	R$ 13.110,00	KAELE LTDA
VALOR MENSAL: R$ 26.220,00 (vinte e seis mil e duzentos e vinte reais)					
VALOR ANUAL: R$ 314.640,00 (trezentos e quatorze mil e seiscentos e quarenta reais)					

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

A Superintendência Municipal de Distritos – SMD, órgão integrante da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, é responsável pela gestão, coordenação e supervisão das atividades administrativas e operacionais de uma ampla área territorial, que abrange sua sede administrativa e 13 (treze) distritos no Médio e Alto Madeira, distribuídos em diferentes regiões do Município.

A natureza das atribuições da SMD demanda constante mobilidade institucional, essencial para o planejamento, execução, fiscalização e acompanhamento das ações públicas voltadas às comunidades distritais. Entre as atividades rotineiras estão fiscalizações, supervisões de obras, apoio logístico, visitas técnicas e atendimento direto às demandas das administrações distritais, o que requer deslocamentos contínuos por vias de difícil acesso. Considerando esse cenário operacional, mostra-se imprescindível a locação de 02 (dois) veículos do tipo camionete 4x4, destinados ao uso exclusivo do Superintendente Municipal de Distritos, Superintendente Adjunto e da equipe técnica de assessoria, os quais necessitam realizar deslocamentos semanais às localidades e distritos supramencionados. Ressalta-se que diversos distritos estão situados em áreas remotas, com trechos superiores a 70 km de estrada não pavimentada a partir do último ponto de asfalto, o que exige veículos robustos, com tração nas quatro rodas, elevada capacidade de carga e resistência às condições severas de trafegabilidade.

Em determinadas missões institucionais, as equipes percorrem distâncias de até 350 km pela BR-364 e demais rodovias para atender comunidades do Baixo Madeira, Ponta do Abunã e demais regiões.
Ademais, as condições climáticas da região, sobretudo durante o período chuvoso, agravam substancialmente o estado das vias vicinais, tornando inviável o

deslocamento com veículos convencionais. A camionete 4x4 representa, portanto, uma necessidade técnica inafastável, assegurando segurança, continuidade e eficiência administrativa. Diante dessas razões, a adesão à Ata de Registro de Preços para contratação dos serviços de locação de veículos tipo camionete 4x4 encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público (art. 5º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021), visando garantir o pleno exercício das competências institucionais da SMD e o atendimento efetivo às populações residentes nos 13 distritos do Município de Porto Velho.

Diante deste cenário, a locação de dois veículos do tipo camionete se mostra imprescindível para o cumprimento das atribuições da **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**, considerando os seguintes aspectos técnicos:

a) Versatilidade e Robustez: As camionetes possuem características que as tornam ideais para o terreno e as condições das vias existentes nos distritos municipais, que em muitos casos são irregulares e de difícil acesso. Sua robustez permite a circulação com segurança e eficiência, mesmo em condições adversas de clima e infraestrutura viária.

b) Capacidade de Carga e Transporte: O transporte de materiais, equipamentos e pequenas cargas necessárias para as operações desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD** exige veículos com capacidade adequada, o que justifica a escolha pelas camionetes, que suportam cargas superiores a veículos de passeio comuns, garantindo maior funcionalidade em atividades de campo.

c) Mobilidade e Autonomia Operacional: A existência de dois veículos permitirá maior agilidade e autonomia para as equipes desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**, possibilitando a cobertura simultânea de diferentes distritos e otimizando o tempo das ações administrativas e operacionais.

d) Redução de Custos Operacionais: A contratação por meio de **ADESÃO** à Ata de Registro de Preços proporciona economia e transparência, além da garantia da aquisição de veículos com especificações técnicas comprovadas e preços competitivos, favorecendo a gestão responsável dos recursos públicos.

e) Atendimento às Normas e Procedimentos: A contratação respeita os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, em consonância com a legislação vigente e com as diretrizes internas da Prefeitura de Porto Velho para a aquisição de bens permanentes.

Diante do exposto, a contratação de dois veículos tipo camionete, por meio de **ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024-CONLESTE,** oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-CONLESTE**, é essencial para assegurar a operacionalidade adequada desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**, atendendo às necessidades logísticas e administrativas de sua ampla área de atuação, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos prestados à população.

Nesse sentido, o ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 04 de novembro de 2025

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Gerente da Divisão de Apoio Administrativo

SUELI CRISTINA FRANCO DOS SANTOS
Diretora do Departamento Administrativo

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

Documento assinado eletronicamente por **Janin da Silveira Moreno**, **Gerente**, em 04/11/2025, às 10:53,

conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0162353** e o código CRC **B20FFDA9**.

DESPACHO

À **Procuradoria Geral do Município – PGM**

Excelentíssimo Senhor Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos que procedemos com os ajustes solicitados no despacho elaborado pelo **Departamento de Pesquisa Mercadológica – DPM** (SEI nº 0148067) da **Secretaria Municipal de Contratos Convênios e Licitações – SMCL**, bem como à elaboração da **Justificativa quanto à Vantajosidade Econômica da Adesão (SEI nº 0161993) e Termo de Adesão (SEI nº 0162353).**

Nesse sentido, encaminhamos os autos para a **Procuradoria Geral do Município – PGM,** para análise técnica e outras providências.

Pelo exposto, ficamos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Porto Velho, 04 de novembro de 2025

(assinado digitalmente)

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Gerente da Divisão de Apoio Administrativo

(assinado digitalmente)

SUELI CRISTINA FRANCO DOS SANTOS
Diretora do Departamento Administrativo

(assinado digitalmente)
NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

Documento assinado eletronicamente por **Janin da Silveira Moreno**, **Gerente**, em 04/11/2025, às 11:52, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Sueli Cristina Franco dos Santos**, **Gerente**, em 04/11/2025, às 12:31, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner**, **Superintendente**, em 04/11/2025, às 12:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0163197** e o código CRC **0743D594**.

024.000050/2025-85	0163197v3

DESPACHO Nº: 165/SPACC/PGM/2025

PROCESSO: 00600-00039564/2025

ORIGEM: Superintendência Municipal de Distritos – SMD.

Objeto: Adesão (“carona”) à Ata de Registro de Preços n.º 008/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2024, do Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense **– CONLESTE, visando a locação de 02 (duas) camionetes tipo 4x4**.

Senhor Superintendente,

Trata-se de procedimento encaminhado a esta Procuradoria Geral, Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos para fins de análise e parecer acerca da possibilidade jurídica da **Adesão (“carona”) à Ata de Registro de Preços n.º 008/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2024, do** Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense **– CONLESTE, visando a locação de 02 (duas) camionetes tipo 4x4**, para atender às necessidades da **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência s/n.º, ID: 0157275.

Na análise do caso vertente, verificou-se algumas inconformidades a serem saneadas e outros pontos a serem esclarecidos para garantia da regular instrução processual, conforme a seguir:

a) O Documento de Formalização de Demanda tem como principal função expressar e formalizar a NECESSIDADE da Administração. Ele responde ao O QUE precisamos e POR QUE precisamos disso?

Ele deve descrever a demanda em termos de problema a ser resolvido ou objetivo a ser alcançado, sem pré-julgar a melhor forma de atingi-lo. É o ponto de partida para o planejamento e geralmente contém uma descrição genérica do objeto, quantificação preliminar e justificativa da necessidade.

Se o DFD já chega com a solução definida, ele pode estar engessando o processo e impedindo a análise de alternativas mais eficientes e vantajosas.

Em relação ao Documento de Formalização constante nos autos, verificou-se que este não só expressou a necessidade da unidade demandante como também definiu a forma que esta deveria ser atendida (locação de **Duas (02) camionetes tipo 4x4**). Alertamos que não é recomendável que este artefato de planejamento da fase inicial da contratação **defina a solução** que atenderá a necessidade demandada, sendo este o papel principal do Estudo Técnico Preliminar. A confusão entre eles pode comprometer a eficiência e a legalidade do processo de contratação. **Portanto, recomendamos que o DFD seja adequado a fim de expressar a necessidade da Administração a ser atendida.**

b) Já o **Estudo Técnico Preliminar** é o documento responsável por analisar e DEFINIR a SOLUÇÃO que atenderá à necessidade. Ele responde ao COMO vamos fazer isso? Qual a MELHOR FORMA?

O estudo técnico preliminar, conforme definição do art. 6º, inciso XX, da Lei Federal nº 14.133/2021, é o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Assim, é documento essencial para o planejamento da fase interna das licitações, que descreve o problema a ser resolvido, **avalia as possíveis soluções** e evidencia a viabilidade técnica, econômica, ambiental e socioeconômica para a realização da contratação.

Pois bem. O artigo 18, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP. Segundo o referido artigo, o Estudo Técnico Preliminar deverá observar, as seguintes regras, vejamos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema

a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III – requisitos da contratação;

IV – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas. (Grifou-se)

No que concerne à análise aos presentes autos, **verificamos que alguns tópicos do Estudo Técnico Preliminar, não estão condizentes com a proposta da nova Lei de Licitações, quanto ao levantamento e investigação das diversas alternativas disponíveis no mercado, bem como quanto as opções para verificar a solução que mais se coadune com a contratação pretendida.**

No caso vertente, o Estudo Técnico Preliminar (ID: 0157057) solicita de pronto autorização para abertura do Processo Administrativo para "**contratação de serviços de locação de veículos de passeio e transporte de passageiros, conforme especificações constantes no termo de referência, por meio de adesão à ata de registro de preços nº 008/2024 – CONLESTE, oriunda do pregão eletrônico nº 016/2024 – CONLESTE"**, a fins de atender esta SMD, o que compromete todo o procedimento de instrução processual.

Esclarecemos que o objetivo dos elementos do ETP são identificar as diversas soluções técnicas no mercado, analisando as condições existentes, promover a competitividade, subsidiando a elaboração das peças contratuais a fim de otimizar a contração, com o objetivo de fundamentar a decisão e com isso, servindo de base técnica para a escolha da solução mais vantajosa para a administração.

No caso, a SMD apenas listou possibilidades de instrumentalização da forma de contratação, deixando de levantar possibilidades diversas, como exemplo, adquirir camionetes para definir a melhor forma das soluções disponíveis para especificar a necessidade a ser atendida, comprometendo todo o procedimento para a descrição e fundamentação dos outros elementos constitutivos do ETP.

Esclarecemos que a **modalidade de contratação seja por meio de procedimento licitatório ou contratação direta, só pode ser indicada após o estudo de outras possibilidades para o atendimento da necessidade, assim somente após analisar diversas soluções, o órgão comprova que a contratação direta (dispensa ou inexigibilidade), ou até mesmo adesão à Ata de Registro de Preços é a** que melhor atende aos princípios da eficiência e economicidade da contratação pública.

Se a área requisitante já impõe uma solução específica no DFD, isso pode levar a um direcionamento da contratação, limitando a busca por outras alternativas no mercado que poderiam ser mais eficientes, inovadoras ou econômicas. Ressalta-se que o ETP existe justamente para realizar uma análise aprofundada de diversas soluções. A imposição de uma solução precoce pode não resultar na opção mais vantajosa para a Administração, que só seria identificada após uma análise comparativa e técnica das alternativas.

Assim, se o DFD já define uma solução, o ETP perde seu propósito, tornando-se apenas uma formalidade para justificar uma escolha pré-determinada, razão pela qual, recomendamos que nas próximas contratações a SMD limite as informações do DFD à descrição das necessidades a serem atendidas, deixando a cargo do ETP a definição da solução que melhor atenderá a necessidade da Administração.

c) Verifica-se a ausência dos documentos orçamentários necessários para prosseguimento da análise (Controle de Execução Fiscal – CEO e de Reserva de Saldo – Nota de Pré Empenho);

d) Considerando o princípio da vinculação ao edital, verifica-se que o Termo de Referência (ID: 0157275) encontra-se em desacordo ao estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico n. **016/2024, do** Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense **– CONLESTE. Devendo assim, a SMD providenciar a adequação de vários itens do TR ao pactuado no referido PE;**

e) Não Consta nos autos a minuta de contrato que instrumentalizará a futura contratação. Lembramos que o referido instrumento deverá respeitar as normas contida na minuta de contrato anexo ao Edital do Pregão que deu origem a ARP;

f) Promover a consulta da empresa junto ao cadastro CEIS, a fim de descartar a existência de impedimentos e restrições de licitar ou contratar com o Poder Público;

g) Providencias que seja juntada declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz;

h) Requerer junto a empresa Detentora/Fornecedora da Ata a apresentação de documento que comprove ou declare a inexistência de prejuízos às obrigações presentes e futuras assumidas junto ao Órgão Gerenciador da Ata, com vistas a demonstrar a sua aptidão para o fornecimento adicional;

i) Recomendamos que seja providenciada a juntada dos documentos de habilitação jurídica (estatuto ou contrato social) e os documentos pessoais do representante legal da empresa, visto que não identificamos a juntada destas informações.

Desta feita, retornamos os presentes autos a Superintendência Municipal de Distritos – SMD para conhecimento e adoção das providências necessárias.

Porto Velho/RO, 07 de novembro de 2025.

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Idak Amorim Santos**, **Subprocurador (a)**, em 10/11/2025, às 14:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0177355** e o código CRC **B37B7EE3**.

024.000050/2025-85	0177355v9

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD
Nº0201842/2025 - SMD-GAB/SMD-DA

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Setor/Departamento Requisitante: **Departamento Administrativo - DA/SMD**	
Responsável pela demanda: **Janim da Silveira Moreno**	Matrícula: **10079873**
E-mail:	Telefone:

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO 4X4, para atender às demandas operacionais desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD** visando a necessidade de deslocamento do Superintendente Municipal, Superintendente Adjunto e da equipe técnica de assessoria aos **13 distritos**, localizados em áreas rurais e de difícil acesso, exigindo veículos robustos, com capacidade de tráfego em terrenos acidentados e condições adversas.

2.2. Tipo do Objeto:

()Serviço não continuado;

(X)Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;

()Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;

()Material de consumo;

()Material permanente/equipamento.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1. A Superintendência Municipal de Distritos – SMD, órgão integrante da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, é responsável pela gestão, coordenação e supervisão das atividades administrativas e operacionais de uma ampla área territorial, que abrange sua sede administrativa e 13 (treze) distritos no Médio e Alto Madeira, distribuídos em diferentes regiões do Município.

A natureza das atribuições da SMD demanda constante mobilidade institucional, essencial para o planejamento, execução, fiscalização e acompanhamento das ações públicas voltadas às comunidades distritais. Entre as atividades rotineiras estão fiscalizações, supervisões de obras, apoio logístico, visitas técnicas e atendimento direto às demandas das administrações distritais, o que requer deslocamentos contínuos por vias de difícil acesso. Considerando esse cenário operacional, mostra-se imprescindível a locação de 02 (dois) veículos do tipo camionete 4x4, destinados

ao uso exclusivo do Superintendente Municipal de Distritos, Superintendente Adjunto e da equipe técnica de assessoria, os quais necessitam realizar deslocamentos semanais às localidades e distritos supramencionados. Ressalta-se que diversos distritos estão situados em áreas remotas, com trechos superiores a 70 km de estrada não pavimentada a partir do último ponto de asfalto, o que exige veículos robustos, com tração nas quatro rodas, elevada capacidade de carga e resistência às condições severas de trafegabilidade.

Em determinadas missões institucionais, as equipes percorrem distâncias de até 350 km pela BR-364 e demais rodovias para atender comunidades do Baixo Madeira, Ponta do Abunã e demais regiões.
Ademais, as condições climáticas da região, sobretudo durante o período chuvoso, agravam substancialmente o estado das vias vicinais, tornando inviável o deslocamento com veículos convencionais. A camionete 4x4 representa, portanto, uma necessidade técnica inafastável, assegurando segurança, continuidade e eficiência administrativa. Diante dessas razões, a adesão à Ata de Registro de Preços para contratação dos serviços de locação de veículos tipo camionete 4x4 encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público (art. 5º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021), visando garantir o pleno exercício das competências institucionais da SMD e o atendimento efetivo às populações residentes nos 13 distritos do Município de Porto Velho.

3.2. Diante deste cenário, a locação de dois veículos do tipo camionete se mostra imprescindível para o cumprimento das atribuições da **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**, considerando os seguintes aspectos técnicos:

a) Versatilidade e Robustez: As camionetes possuem características que as tornam ideais para o terreno e as condições das vias existentes nos distritos municipais, que em muitos casos são irregulares e de difícil acesso. Sua robustez permite a circulação com segurança e eficiência, mesmo em condições adversas de clima e infraestrutura viária.

b) Capacidade de Carga e Transporte: O transporte de materiais, equipamentos e pequenas cargas necessárias para as operações desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD** exige veículos com capacidade adequada, o que justifica a escolha pelas camionetes, que suportam cargas superiores a veículos de passeio comuns, garantindo maior funcionalidade em atividades de campo.

c) Mobilidade e Autonomia Operacional: A existência de dois veículos permitirá maior agilidade e autonomia para as equipes desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**, possibilitando a cobertura simultânea de diferentes distritos e otimizando o tempo das ações administrativas e operacionais.

d) Redução de Custos Operacionais: A contratação por meio de **ADESÃO** à Ata de Registro de Preços proporciona economia e transparência, além da garantia da aquisição de veículos com especificações técnicas comprovadas e preços competitivos, favorecendo a gestão responsável dos recursos públicos.

e) Atendimento às Normas e Procedimentos: A contratação respeita os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, em consonância com a legislação vigente e com as diretrizes internas da Prefeitura de Porto Velho para a aquisição de bens permanentes.

4. QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA/CONTRATADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE
01	Veículo tipo utilitário. Descrição: veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência de 200 cv, direção elétrica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor.	2
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 26.220,00 (vinte e seis mil e duzentos e vinte reais)		

VALOR ANUAL ESTIMADO: R$ 314.640,00 (trezentos e quatorze mil e seiscentos e quarenta reais)

4.2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2.1. P.A: 0271.0412202862.692 – Manutenção das Sedes Administrativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.05

Fonte de Recurso: 1.500

4.3. Informamos que a pretensa contratação está prevista no Plano Anual de Contratação desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD.**

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado para contratação será de R$ 314.640,00 (trezentos e quatorze mil e seiscentos e quarenta reais)

6. INDICAÇÃO DA DATA DE INÍCIO E CONCLUSÃO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO, GRAU DE PRIORIDADE, VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO OBJETO

6.1. Informamos que os prazos estimados/previstos para a contratação dos futuros serviços será até o dia **01/12/2025.**

Declaro que este Documento de Formalização da Demanda foi confeccionado conforme os critérios definidos no art. 8º do Decreto Municipal nº 18.892/2023, assim sendo, submeto o presente documento para aprovação da autoridade competente.

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Gerente de Divisão de Apoio Administrativo

SUELI CRISTINA FRANCO DOS SANTOS
Diretora do Departamento Administrativo

De acordo:

Encaminhe-se ao Gabinete para ciência e autorização de abertura de processo e outras providências.

Autorizo a abertura deste processo:

NAIDIO RAÍ GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Adjunto Municipal de Integração Distrital

Documento assinado eletronicamente por **Janim da Silveira Moreno**, **Gerente**, em 13/11/2025, às 12:02, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Sueli Cristina Franco dos Santos**, **Diretor(a)**, em 13/11/2025, às 12:04, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner**, **Superintendente**, em 13/11/2025, às 14:30, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0201842** e o código CRC **0D85CCA7**.

024.000050/2025-85	0201842v1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
Nº0202199/2025 - SMD-DA

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Processo Administrativo-e nº: 024.000050/2025	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO 4X4, para atender às demandas desta **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS – SMD**	
Unidade Orçamentária: Superintendência Municipal de Distritos – SMD	
Nome do requisitante: Janim da Silveira Moreno	**Matrícula nº:** 10079873
Setor/Departamento: Departamento Administrativo – DA/SMD	**Data do Pedido:** 20/10/2025
Servidores ou Equipe de Planejamento Responsáveis pela Elaboração deste Estudo Técnico Preliminar:	Janim da Silveira Moreno

1. DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. Justificativa da Contratação

A Superintendência Municipal de Distritos – SMD de Porto Velho/RO é responsável pela gestão administrativa e operacional de uma ampla área territorial, composta por sua sede administrativa e 13 distritos distribuídos na região. Essa estrutura demanda constante mobilidade para o desempenho eficaz das atividades institucionais, as quais incluem fiscalizações, supervisões, apoio logístico e atendimento às demandas dos distritos. Nesse sentido, o Gabinete desta Superintendência Municipal de Distritos – SMD, composto pelo Superintendente Municipal de Distritos, Superintendente Municipal Adjunto e equipe técnica de assessoria, necessita semanalmente realizar deslocamentos para as localidades e distritos supramencionados, muitos deles de difícil acesso, para acompanhamento direto das ações e atendimento das necessidades locais.

Diante desse cenário, a locação destina-se exclusivamente ao uso institucional do Superintendente e Adjunto, evitando sobreposição de objeto com o processo dos administradores distritais, conforme art. 5º, XI e art. 18 da Lei nº 14.133/2021, de dois veículos do tipo camionete 4x4 se mostra imprescindível para o cumprimento das atribuições da Superintendência Municipal de Distritos – SMD. Alguns distritos do município encontram-se em regiões de difícil acesso, sendo que alguns estão localizados a até 70 km de estrada de chão a partir do último ponto de asfalto, o que exige veículos robustos, com tração nas quatro rodas e capacidade de trafegar em terrenos acidentados e condições severas de trafegabilidade. Além disso, em determinadas situações, as equipes da SMD percorrem cerca de 350 km pela BR-364 e demais rodovias para alcançar os distritos mais distantes, o que reforça a necessidade de veículos potentes, seguros e adequados ao transporte de pessoas, equipamentos e materiais utilizados nas atividades operacionais e administrativas.

Considerando ainda as condições climáticas da região amazônica, especialmente durante o período chuvoso, que agravam as dificuldades de acesso, a utilização de veículos do tipo camionete 4x4 é fundamental para garantir a continuidade, segurança e eficiência das ações realizadas pela Superintendência. Assim, a adesão à Ata de Registro de Preços para contratação dos serviços de locação de camionetes visa assegurar a plena execução das atividades institucionais da SMD, proporcionando maior agilidade, mobilidade e suporte às demandas dos 13 distritos do Município de Porto Velho.

1.2. Fundamentação Legal

1.2.1. A contratação será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2024 – CONLESTE, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações pertinentes, garantindo economicidade, legalidade, e transparência.

1.2.2. Aplicam-se à presente contratação os normativos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 20.205/2024 e demais legislações vigentes.

1.3. Escopo dos Serviços:

1.3.1 Locação de veículos de passeio e transporte de passageiros, em conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

1.3.2 Atendimento às necessidades operacionais e Administrativa desta Superintendência Municipal de Distritos – SMD, abrangendo a sede e seus 13 distritos.

1.3.3 Inclusão de motoristas habilitados, manutenção preventiva e corretiva, seguro obrigatório e cobertura de eventuais despesas operacionais.

1.4. Abrangência Geográfica

A prestação dos serviços contemplará a sede administrativa desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD** e seus 13 distritos, abrangendo diversas localidades do Município de Porto Velho/RO.

1.5. Critérios Técnicos e Operacionais

1.**5**.1 Os veículos devem estar em perfeitas condições de uso, atendendo às normas de segurança veicular e sanitárias vigentes.

1.**5**.2 Motoristas devem possuir habilitação adequada e experiência comprovada.

1.**5**.3 O serviço deve garantir flexibilidade quanto à demanda, horários e itinerários conforme necessidade desta Superintendência Municipal de Distritos – SMD

1.**5**.4 Garantia de atendimento emergencial e substituição imediata em caso de indisponibilidade dos veículos.

1.6. Benefícios Esperados

1.**6**.1 Otimização do transporte institucional desta Superintendência Municipal de Distritos – SMD, facilitando o acesso às atividades nos distritos.

1.**6**.2 Melhoria na eficiência e segurança do transporte de servidores e agentes públicos.

1.**6**.3 Redução de custos administrativos e operacionais, devido à utilização de Ata de Registro de Preços.

1.**6**.4 Agilidade na execução das ações governamentais desta Superintendência Municipal de Distritos – SMD.

1.7. Riscos e Mitigações

Risco: Possível indisponibilidade de veículos em situações de alta demanda.
Mitigação: Contratação com fornecedores que garantam frota suficiente e serviço de prontidão.

Risco: Veículos em condições inadequadas ou falta de manutenção.
Mitigação: Estipular cláusulas contratuais rígidas sobre manutenção e condições do veículo.

2. ÁREAS REQUISITANTES

2.1. A pretensa contratação de serviços atender às demandas desta **Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD.**

3. NATUREZA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

() Serviço não continuado;

(X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;

() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;

() Fornecimento de material de consumo não continuado;

() Fornecimento de material permanente não continuado;

() Fornecimento de material de consumo continuado;

() Fornecimento de material permanente continuado;

() Obras/Serviços de engenharia.

Características do Objeto:

O objeto deste instrumento pode ser objetivamente definido, por meio de especificações usuais de mercado.

(**X**) Sim

() Não

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objetivo a **locação de veículos do tipo 4x4**, em perfeitas condições de uso e conservação, visando atender às demandas operacionais da **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**.

4.2. A **Superintendência Municipal de Distritos – SMD** desempenha atividades contínuas de supervisão, fiscalização, acompanhamento e apoio técnico-administrativo nos diversos distritos do município, abrangendo áreas de difícil acesso e com condições de tráfego adversas, especialmente em períodos chuvosos. Tais deslocamentos exigem veículos com **tração integral (4x4)**, capazes de circular em estradas não pavimentadas, vias rurais e regiões com topografia acidentada, garantindo a segurança dos servidores e a eficiência na execução dos serviços públicos.

4.3. A locação dos veículos é necessária para **assegurar a continuidade e a qualidade das ações desenvolvidas pela Superintendência Municipal de Distritos – SMD** , possibilitando o transporte de equipes técnicas, materiais e equipamentos até os distritos e comunidades, onde são realizadas atividades como:

a) inspeções e levantamentos de infraestrutura local;

b) acompanhamento de obras e serviços públicos;

c) atendimento a demandas emergenciais;

d) suporte logístico às equipes de manutenção e fiscalização.

4.4. Considerando que o deslocamento frequente e em longas distâncias gera elevado desgaste mecânico, bem como custos de manutenção e substituição de frota própria, a opção pela **locação de veículos** mostra-se a alternativa mais **econômica e eficiente**, evitando a imobilização de recursos públicos em aquisição e manutenção de veículos, e garantindo maior flexibilidade e disponibilidade operacional.

4.5. Assim, a contratação se justifica pela **necessidade de disponibilização de veículos adequados às condições de trabalho da SMD**, de forma a garantir a execução ininterrupta das atividades de interesse público sob sua responsabilidade.

4.6. Diante deste cenário, a locação de dois veículos do tipo camionete se mostra imprescindível para o cumprimento das

atribuições da **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**, considerando os seguintes aspectos técnicos:

4.6.1 Versatilidade e Robustez: As camionetes possuem características que as tornam ideais para o terreno e as condições das vias existentes nos distritos municipais, que em muitos casos são irregulares e de difícil acesso. Sua robustez permite a circulação com segurança e eficiência, mesmo em condições adversas de clima e infraestrutura viária.

4.6.2 Capacidade de Carga e Transporte: O transporte de materiais, equipamentos e pequenas cargas necessárias para as operações desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD** exige veículos com capacidade adequada, o que justifica a escolha pelas camionetes, que suportam cargas superiores a veículos de passeio comuns, garantindo maior funcionalidade em atividades de campo.

4.6.3 Mobilidade e Autonomia Operacional: A existência de dois veículos permitirá maior agilidade e autonomia para as equipes desta Superintendência Municipal de Distritos – SMD, possibilitando a cobertura simultânea de diferentes distritos e otimizando o tempo das ações administrativas e operacionais.

4.6.4 Redução de Custos Operacionais: A contratação por meio de **ADESÃO** à Ata de Registro de Preços proporciona economia e transparência, além da garantia da aquisição de veículos com especificações técnicas comprovadas e preços competitivos, favorecendo a gestão responsável dos recursos públicos.

4.6.5 Atendimento às Normas e Procedimentos: A contratação respeita os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, em consonância com a legislação vigente e com as diretrizes internas da Prefeitura de Porto Velho para a aquisição de bens permanentes.

4.7. Dessa forma, a presente contratação mostra-se **indispensável à continuidade e à eficiência das ações da Superintendência Municipal de Distritos – SMD**, assegurando o pleno funcionamento das atividades de gestão, supervisão e atendimento nos 13 distritos e na sede administrativa, contribuindo diretamente para a melhoria da logística, do desempenho institucional e da prestação de serviços à população do Município de Porto Velho/RO.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. A aquisição dos veículos para atender às necessidades desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**, consta no **Plano de Contratação Anual 2025.**

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Sustentabilidade Social e Ambiental:

6.1.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

6.1.3. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

6.1.4. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

6.1.5. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

6.2. Da Subcontratação/Cessão e/ou Transferência:

6.2.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste instrumento.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame, deverão apresentar comprovação de aptidão para a execução de serviços de características similares de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto deste instrumento, ou ao item/lote pertinente, devendo a comprovação se dar por meio da apresentação de Certidão, atestado de capacidade ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o licitante possui a capacidade técnica necessária e suficiente para executar o objeto de forma satisfatória;

6.3.2. Os documentos deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito privado devendo, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração Pública.

6.3.3. Caso os documentos não sejam suficientes, a título de diligência, prevista no artigo 64 da Lei 4.133/2021, serão solicitados a critério da Administração documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, dentre outros para complementação de informações.

6.3.4. A licitante também deverá observar outras disposições de habilitação eventualmente exigidas no Instrumento Convocatório.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA,** POR MEIO DE ADESÃO **À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 – CONLESTE, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – CONLESTE, para atender às demandas desta SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS – SMD**, conforme descrição e quantitativos constantes no **subitem 9.1** deste **Estudo Técnico Preliminar – ETP**.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Após analisar detalhadamente o objeto da demanda e os requisitos necessários para a aquisição, conduzimos o levantamento de mercado e identificamos as seguintes possibilidades:

Solução 1 – Aquisição de veículos 4x4:

Consiste na compra de veículos próprios pela Administração Pública, com posterior gestão da frota (manutenção, seguros, combustível e depreciação).
Vantagens:

- Plena disponibilidade dos veículos;
- Possibilidade de personalização conforme necessidade do órgão.

Desvantagens:

- Alto custo inicial de aquisição;
- Necessidade de estrutura administrativa para gestão, manutenção e controle de uso;
- Risco de obsolescência e depreciação do ativo;
- Despesas contínuas com seguros e impostos.

Solução 2 – Locação de veículos 4x4:

Contratação de empresa especializada para disponibilização de veículos mediante pagamento mensal, com ou sem motorista, incluindo manutenção preventiva, corretiva e substituição em caso de pane.

Vantagens:

- Eliminação de custos de aquisição e depreciação;
- Renovação periódica da frota;
- Redução de despesas administrativas.

Desvantagens:

- Necessidade de licitação específica, com tempo e custo processual;
- Risco de sobrepreço caso a pesquisa de mercado seja restrita.

Solução 3 – Contratação por meio de Ata de Registro de Preços (ARP)

Utilização de ata já existente, gerenciada por outro órgão público, para adesão (“carona”) às condições e preços previamente registrados.
Vantagens:

- Rapidez na contratação, uma vez que a licitação já foi concluída;
- Condições de preço potencialmente mais vantajosas, resultantes de economia de escala;
- Redução do custo administrativo e da carga de trabalho dos setores de compras;
- Garantia de regularidade jurídica e técnica, desde que a ata seja compatível com a necessidade.

Desvantagens:

- Dependência de disponibilidade e autorização do órgão gerenciador da ata;
- Necessidade de compatibilidade total entre o objeto e as condições da ata existente.

Solução 4 – Terceirização ampla de frota (gestão completa de veículos)

Contratação de empresa que forneça, além dos veículos, todo o gerenciamento da frota, rastreamento, manutenção e abastecimento.

Vantagens:

- Terceirização integral da gestão de frota;
- Controle operacional otimizado.

Desvantagens:

- Custo mais elevado;
- Escopo mais complexo, exigindo acompanhamento técnico contínuo.

8.2. AVALIAÇÃO DA MELHOR SOLUÇÃO DE MERCADO

8.2.1. Ao analisar as possíveis soluções necessárias para a contratação do objeto demandado, esta Superintendência com base nos princípios da legalidade e eficiência definiu pela **SOLUÇÃO 3 – Contratação por meio de Ata de Registro de Preços (ARP) por meio de ADESÃO (CARONA),** tendo em vista a celeridade processual para o atendimento da demanda em tela.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para fins de atendimento ao Inciso VI do § 1° do art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme especificação do objeto e quantitativos demonstrados abaixo:
Os valores foram comparados com atas vigentes de outros entes, atendendo o princípio da vantajosidade – art. 23, II, Lei 14.133/21.

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO DA ADESÃO	EMPRESA DETENTORA
	Veículo tipo utilitário. Descrição: veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência de 200 cv, direção elétrica, tração nas				

7	quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor.	2	CHEVROLET – S10 4X4 Diesel 2025	R$ 13.110,00	KAELE LTDA
VALOR MENSAL: R$ 26.220,00 (vinte e seis mil e duzentos reais)					
VALOR ANUAL: R$ 314.640,00 (trezentos e quatorze mil e seiscentos e quarenta reais)					

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Conforme disposições constantes no item 8 deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução proposta consiste na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO 4X4**, conforme as especificações técnicas constantes no **item 9** deste **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, com o objetivo de atender, de forma contínua e eficiente, às demandas operacionais e administrativas desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**, que compreende a sede administrativa e os 13 distritos do Município de Porto Velho/RO.

10.2. A prestação do serviço será viabilizada por meio da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2024 – CONLESTE**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 016/2024 – CONLESTE**, instrumento legal que possibilita a contratação com fornecedores previamente habilitados e com preços registrados, garantindo economicidade, padronização e agilidade no atendimento das necessidades da Administração Pública.

10.3. A solução contempla:

10.3.1 Disponibilização de veículos de passeio e transporte de passageiros, em conformidade com os critérios de segurança, conforto e manutenção exigidos;

10.3.2 Cobertura de todos os custos operacionais, manutenção preventiva e corretiva, seguros, impostos e demais encargos, não gerando custos adicionais à Administração;

10.3.3 Atendimento às demandas de deslocamento entre a sede e os distritos, bem como dentro de cada distrito, conforme cronograma e planejamento das ações desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**;

10.3.4 Substituição imediata de veículos, em caso de falhas operacionais, garantindo a continuidade e eficiência do serviço prestado.

10.4. A pretensa contratação permitirá otimizar os recursos disponíveis, ampliar sua capacidade de atuação nos distritos, reduzir o tempo de resposta às demandas locais e melhorar o desempenho de suas atribuições, especialmente no que se refere à supervisão, fiscalização, atendimento emergencial e execução de políticas públicas no interior do município.

10.5. Portanto, a adesão à referida Ata representa a **solução mais eficiente, célere e vantajosa** para o atendimento das necessidades logísticas da Superintendência Municipal de Distritos, assegurando a continuidade das atividades administrativas e operacionais, com qualidade e economicidade.

10.6. Nesse sentido, justifica-se a Adesão à Ata de Registro de Preços:

10.6.1 A adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2024 – CONLESTE assegura celeridade, redução de custos e segurança jurídica, evitando a realização de novo processo licitatório.

10.6.2 A Ata foi originada de Pregão Eletrônico conduzido com ampla concorrência e transparência, garantindo preços compatíveis com o mercado.

10.6.3 Facilidade administrativa para atender às demandas específicas e diversificadas **desta Superintendência Municipal de Distritos – SMD.**

10.6.4 A adesão à **Ata de Registro de Preços nº 008/2024 – CONLESTE**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 016/2024 – CONLESTE**, representa uma solução administrativa **ágil, econômica e juridicamente segura** para atender às necessidades desta Superintendência, permitindo a contratação de serviços de locação com **veículos adequados, motoristas qualificados, manutenção garantida e suporte operacional contínuo**, sem a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório.

10.7. Em face das informações apresentadas, conclui-se que a alternativa mais viável e eficiente para suprir as necessidades desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**, consiste na **ADESÃO/CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação será realizada de forma parcelada, conforme previsto no **artigo 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A contratação dos serviços de locação de veículos de passeio e transporte de passageiros, por meio da **Adesão à Ata**

de Registro de Preços nº 008/2024 – CONLESTE, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 016/2024 – CONLESTE**, tem como objetivo principal garantir o suporte logístico necessário para o pleno funcionamento desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**, abrangendo sua sede administrativa e seus 13 distritos no Município de Porto Velho/RO.

12.2. Os resultados pretendidos com essa contratação incluem:

12.2.1 Garantia de mobilidade eficiente e contínua para os servidores e agentes públicos desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**, promovendo deslocamentos seguros e pontuais entre a sede e os distritos, bem como dentro das regiões distritais.

12.2.2 Redução do tempo de resposta e execução das atividades administrativas, operacionais e institucionais, por meio de transporte adequado e disponível conforme a demanda.

12.2.3 Aumento da capacidade operacional desta Superintendência Municipal de Distritos – SMD, possibilitando a ampliação da fiscalização, supervisão e atendimento em todos os distritos, de forma coordenada e com menor custo logístico.

12.2.4 Melhoria na qualidade do serviço público prestado à população, assegurando que as ações e programas desenvolvidos desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD,** cheguem com maior eficiência a todas as áreas sob sua responsabilidade.

12.2.5 Otimização dos recursos públicos, através da contratação por adesão à Ata de Registro de Preços, que proporciona preços competitivos e condições contratuais vantajosas, evitando custos excessivos e processos licitatórios repetitivos.

12.2.6 Segurança e conforto nos deslocamentos, com veículos em boas condições, motoristas capacitados e garantia de manutenção e seguro, reduzindo riscos operacionais.

12.2.7 Flexibilidade e agilidade na prestação do serviço, com possibilidade de adequação do uso dos veículos conforme a demanda variável desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD** ao longo do período contratual.

12.3. Esses resultados contribuirão diretamente para a melhoria da gestão pública municipal, facilitando a execução das políticas públicas, o atendimento aos cidadãos e o desenvolvimento regional equilibrado em Porto Velho/RO.

12.4. Diante do exposto, o serviço pretendido revela-se necessário, vantajoso e adequado, sendo a solução mais eficiente sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, em consonância com os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;
12.5. Contratação é vantajosa, viável e atende aos princípios da eficiência, planejamento e economicidade.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se configura necessária a elaboração de providências a serem adotadas, bem como a realização de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto. O objeto do presente **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores ou outras demandas.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem adquiridos, observou-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido.

14.2. Justifica-se a contratação para garantir a mobilidade da direção superior, conforme planejamento estratégico e Plano de Contratações Anual.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

15.2. É recomendado que a empresa CONTRATADA adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, mediante orientações do art. 6° da IN n°01/2010 (Compras Sustentáveis).

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

DECLARO, para devidos fins que se fizerem necessários em atendimento ao inciso XIII, Art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021, que a contratação pretendida é **VIÁVEL,** com base no presente **Estudo Técnico Preliminar – ETP.**

Desta forma encaminho o presente **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, para continuidade dos trâmites administrativos de contratação de despesa.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Gerente da Divisão de Apoio Administrativo

SUELI CRISTINA FRANCO DOS SANTOS
Diretora do Departamento Administrativo

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

DECLARO estar ciente dos principais riscos desta **CONTRATAÇÃO e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

Documento assinado eletronicamente por **Sueli Cristina Franco dos Santos**, **Diretor(a)**, em 13/11/2025, às 13:35, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Janim da Silveira Moreno**, **Gerente**, em 13/11/2025, às 13:47, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner**, **Superintendente**, em 13/11/2025, às 14:30, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0202199** e o código CRC **F6C09016**.

024.000050/2025-85	0202199v27

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS
R. Dom Pedro II, 2195 - Bairro São Cristóvão - CEP 76804-033 - Porto Velho - RO

Termo de Referência

Porto Velho. 13 de novembro de 2025.

Unidade Orçamentária: Superintendência Municipal de Distritos – SMD	
Nome do requisitante: Janim da Silveira Moreno	**Cadastro:** 10079873
Setor/Departamento: Departamento Administrativo – DA/SMD	**Data do Pedido:** 09/10/2025

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Adesão à Ata de Registro de Preços visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO 4X4**, para atender às demandas operacionais desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD** do Município de Porto Velho/RO **e seus 13 distritos**, localizados em áreas rurais e de difícil acesso, exigindo veículos robustos, com capacidade de tráfego em terrenos acidentados e condições adversas. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO DA ADESÃO	EMPRESA DETENTORA
7	Veículo tipo utilitário. Descrição: veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência de 200 cv, direção elétrica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor.	2	CHEVROLET – S10 4X4 Diesel 2025	R$ 13.110,00	KAELE LTDA
VALOR MENSAL: R$ 26.220,00 (vinte e seis mil e duzentos e vinte reais)					
VALOR ANUAL: R$ 314.640,00 (trezentos e quatorze mil e seiscentos e quarenta reais)					

1.2. A natureza do objeto desta **Adesão à Ata de Registro de Preços** é caracterizada como **bem e serviço comum**, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no mercado, nos termos do inciso XIII do **art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

1.2.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes neste documento e aquelas descritas no respectivo código do **Catálogo de Materiais (CATMAT)** ou **Catálogo de Serviços (CATSERV)** do sistema, **prevalecerão as especificações deste Termo de Referência**, por refletirem as necessidades específicas desta Superintendência Municipal de Distritos – SMD.

1.3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

A presente contratação será realizada por **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do **art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023**, e demais normas correlatas.

A adesão tem por finalidade **utilizar a Ata de Registro de Preços nº 008/2024 – CONLESTE**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 016/2024 – CONLESTE**, tendo em vista que o referido instrumento apresenta condições compatíveis e vantajosas para o atendimento das demandas desta Superintendência Municipal de Distritos – SMD.

Tal modalidade de contratação demonstra-se **viável, eficiente e economicamente vantajosa**, dispensando a necessidade de instauração de novo processo licitatório, garantindo assim **celeridade, economicidade e segurança jurídica** à Administração Pública Municipal, em conformidade com a legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Superintendência Municipal de Distritos – SMD é o órgão responsável pela gestão, supervisão e suporte às atividades administrativas e operacionais nos 13 distritos do Município de Porto Velho, alguns deles localizados em áreas de difícil acesso e com grande extensão territorial. Esses distritos apresentam realidades distintas, exigindo acompanhamento constante e ações presenciais voltadas à manutenção de serviços públicos essenciais, fiscalização, apoio logístico e atendimento às comunidades locais.

As equipes da SMD realizam deslocamentos frequentes entre a sede e os distritos, muitas vezes percorrendo longas distâncias por vias não pavimentadas, com trechos de difícil trafegabilidade, especialmente durante o período chuvoso. Há trajetos que ultrapassam 300 km até os distritos mais distantes, demandando veículos com robustez e desempenho adequados para suportar as condições adversas das estradas e terrenos da região amazônica.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível dotar esta Superintendência Municipal de meios adequados de transporte que garantam mobilidade, agilidade e segurança na execução das atividades de campo. A locação de **duas (02) camionetes tipo 4x4** apresenta-se como solução técnica viável e necessária, considerando as demandas de deslocamento em áreas de difícil acesso, bem como a necessidade de transporte de pessoal, equipamentos e materiais utilizados nas ações operacionais.

A opção pela **adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2024 – CONLESTE**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 016/2024 – CONLESTE**, mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que contempla objeto compatível com as especificações e condições requeridas por esta Superintendência. Além disso, a adesão possibilita **celeridade, economicidade e segurança jurídica**, em conformidade com o disposto no **art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021** e com o **Decreto Municipal nº 18.892/2023**, que regulamenta o procedimento no âmbito municipal.

Ressalta-se que o veículo a ser contratado se destinará **ao uso exclusivo do Gabinete da Superintendência Municipal de Distritos e de seus assessores**, com a finalidade de **realizar visitas técnicas, vistorias e acompanhamentos administrativos e operacionais nos distritos**. A utilização do veículo permitirá maior eficiência e agilidade nas ações de supervisão, planejamento e atendimento às demandas locais, especialmente em localidades mais distantes e de difícil acesso.

Considerando as justificativas apresentadas e a viabilidade técnica e econômica da adesão à referida Ata de Registro de Preços, conclui-se que a presente contratação atenderá de forma eficaz às necessidades da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, garantindo condições adequadas de deslocamento e execução das atividades em todos os distritos do Município de Porto Velho, promovendo maior eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos prestados às comunidades.

2.2. Objetivo da Contratação

2.2.1. A presente aquisição tem como objetivo **dotar a Superintendência Municipal de Distritos – SMD de veículos adequados para garantir o pleno desempenho de suas atividades administrativas e operacionais**, especialmente em localidades de difícil acesso e com longas distâncias entre a sede e os distritos. A **locação de duas (02) camionetes tipo 4x4** visa assegurar mobilidade, eficiência e segurança às equipes técnicas, promovendo o deslocamento contínuo e seguro entre a sede e os 13 distritos do Município de Porto Velho/RO.

2.2.2. De forma específica, a contratação tem como objetivos:

a) Garantir transporte adequado e seguro para as equipes do **Gabinete e assessores da Superintendência Municipal de Distritos**, que realizam visitas técnicas, vistorias e acompanhamentos administrativos e operacionais nas localidades;

b) Aumentar a capacidade de deslocamento e resposta imediata às demandas apresentadas pelos distritos, reduzindo o tempo entre a identificação e a solução de problemas locais;

c) Assegurar suporte logístico para o transporte de servidores, equipamentos e materiais utilizados nas ações de campo e nas atividades de manutenção de infraestrutura pública distrital;

d) Viabilizar o acesso a regiões de difícil trafegabilidade, incluindo trechos de até **70 km de estrada de chão** e deslocamentos superiores a **350 km pela BR-364** até os distritos mais distantes, exigindo veículos robustos e preparados para terrenos acidentados e condições climáticas adversas;

e) Apoiar ações intersetoriais desenvolvidas em parceria com outras secretarias e órgãos municipais, como Defesa Civil, Saúde, Meio Ambiente e Obras, sobretudo em situações de emergência (enchentes, alagamentos e deslizamentos);

f) Garantir maior eficiência, economia e segurança nas operações da SMD, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e o fortalecimento da presença administrativa nos distritos do Município.

2.3. Justificativa Técnica

2.3.1. A adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2024 – CONLESTE, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2024 – CONLESTE, tem por objetivo a **locação de duas (02) camionetes tipo 4x4**, destinadas ao uso exclusivo do **Gabinete da Superintendência Municipal de Distritos – SMD** e de seus **assessores técnicos**, para o desempenho das atividades de supervisão, acompanhamento e apoio administrativo e operacional junto aos 13 distritos do Município de Porto Velho/RO, considerando:

a) Condições geográficas e de acesso

Grande parte dos distritos sob a jurisdição da SMD encontra-se em áreas de difícil acesso, com estradas vicinais em más condições, trechos alagadiços e longas distâncias a serem percorridas.
Há distritos localizados a mais de **350 km da sede administrativa**, com até **70 km de estrada de chão** até o ponto de chegada, o que exige veículos com **tração nas quatro rodas, boa altura livre do solo e resistência mecânica**, capazes de trafegar em terrenos acidentados e sob condições climáticas adversas, especialmente durante o período chuvoso.

b) Adequação técnica e segurança operacional

As camionetes tipo 4x4 oferecem **robustez, estabilidade e desempenho adequados** para os deslocamentos da equipe técnica, garantindo **segurança e confiabilidade** durante o trajeto em vias não pavimentadas. Além disso, possuem **capacidade de carga e espaço interno** suficientes para o transporte de equipamentos, materiais de apoio e documentos utilizados em vistorias, fiscalizações e atendimentos nos distritos.

c) Eficiência administrativa e continuidade dos serviços

A locação dos veículos possibilitará **maior agilidade nas ações de campo**, **redução do tempo de resposta** e **melhoria no acompanhamento das demandas locais**, promovendo a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela SMD. As camionetes permitirão ainda que o gabinete e sua equipe técnica realizem visitas regulares às comunidades mais distantes, fortalecendo o vínculo institucional e o monitoramento das políticas públicas municipais.

d) Racionalidade e custo-benefício

A adesão à Ata de Registro de Preços representa **solução economicamente vantajosa**, pois evita a realização de novo processo licitatório, reduz custos administrativos e assegura contratação em conformidade com as condições e valores previamente registrados. Ademais, a locação de veículos elimina gastos com aquisição, depreciação, manutenção e seguros, garantindo **otimização de recursos públicos** e **flexibilidade operacional**.

e) Suporte interinstitucional e ações integradas

Os veículos também darão suporte às ações conjuntas entre a SMD e outras secretarias municipais, como Defesa Civil, Obras, Saúde e Meio Ambiente, especialmente em situações emergenciais (enchentes, alagamentos, deslizamentos e atendimentos de urgência em comunidades isoladas). Dessa forma, contribuem para a **integração logística e institucional** nas operações do município.

2.3.2. Diante do exposto, a **adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2024 – CONLESTE** configura-se como **solução técnica, operacional e economicamente adequada**, garantindo à Superintendência Municipal de Distritos – SMD as condições necessárias para o desempenho eficaz de suas atribuições, com foco na **eficiência administrativa, mobilidade, segurança e continuidade dos serviços públicos** prestados às comunidades dos distritos de Porto Velho/RO.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme informações do Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução proposta constitui-se **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA,** POR MEIO DE ADESÃO **À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 – CONLESTE, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – CONLESTE,** visando atender às demandas desta **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS – SMD.**

3.2. A referida adesão, busca também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme disposto em Lei, poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país - inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 -, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório - em especial neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos - e nos demais regramentos e normativas existentes acerca do objeto.

4.2. A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados e nas folhas de dados presentes nos autos deste processo licitatório.

4.3. É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação.

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.5. Seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes;

4.6. Conduzir as ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

4.7. Apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, que deverá estar anexo à

proposta de preços, sob pena de recusa desta, com vistas à efetiva aplicação dos critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação da Administração Pública;

4.8. Adotar, como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais no desempenho de suas atividades, a otimização dos recursos materiais, a redução de desperdícios e o consumo consciente de água e energia e a instrução dos profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos.

4.9. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10 Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 dias após a assinatura do contrato.

No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.11. Transição contratual

O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5.2. A contratação do item será integral.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

5.3. Condições de execução

5.3.1 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços objeto deste Pregão em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua assinatura do contrato.

5.3.2 Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN.

5.3.3 A CONTRATADA disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.

5.3.4 A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas neste e nos locais indicados.

5.3.5 Os veículos deverão ser novos (zero quilômetro) e corresponder às especificações contidas neste instrumento.

5.3.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados.

5.3.7 Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

5.3.8 A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade dos municípios consorciados.

5.3.9 Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

5.3.10 A CONTRATADA deverá apresentar os veículos nos locais designados pela Superintendência Municipal de Distritos - SMD, no dia e horários marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria.

5.3.11 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo- se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

5.3.11.1Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

5.3.11.2 Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

5.3.12 A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

5.3.12.1Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).

5.3.13 Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso, no Distrito Federal.

5.3.14 A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

5.3.15 As substituições deverão ocorrer nos locais designados pela Superintendência Municipal de Distritos - SMD , podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.

5.3.16 Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado à Superintendência Municipal de Distritos - SMD o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

5.3.17 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à Superintendência Municipal de Distritos - SMD, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.

5.3.18 Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

5.3.19 A CONTRATADA deverá encaminhar à Superintendência Municipal de Distritos - SMD, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

5.3.20 Nos casos em que a Superintendência Municipal de Distritos - SMD não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

5.3.21 À Superintendência Municipal de Distritos - SMD não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor.

5.4 Local da Prestação dos serviços:

Os veículos deverão ser entregues na sede desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**, localizada na **Rua Dom Pedro II, 2195 – São Cristóvão – Porto Velho/RO,** em dias úteis de **segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 14:00h.**

5.5. Seguro dos veículos

5.5.1 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5.2 Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido, desde a contratação, que o a Superintendência Municipal de Distritos - SMD não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, a qual que deverá comprovar a efetivação do seguro, quando for o caso;

5.5.3 O seguro deverá incluir cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente;

5.5.4 Em caso de sinistro, a Superintendência Municipal de Distritos - SMD não ressarcirá a despesa da contratada com o pagamento de franquias, usualmente cobrada pelas seguradoras. Em sendo o caso, a Contratada deverá incluir nos preços cotados a provisão para custeio dessas despesas;

5.5.5 Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, inclusive eventuais despesas decorrentes de pequenas avarias, riscos na lataria, trincas em vidros; furtos e roubos de componentes e acessórios, salvo os casos em que servidor ou o terceirizado, tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno;

5.5.6 Os veículos disponibilizados pela Contratada serão conduzidos por servidores ou por motoristas de empresa terceirizada, formalmente autorizados para tal;

5.5.7 As infrações ao Código Nacional de Trânsito, atribuídas aos veículos nos períodos de locação, serão de responsabilidade dos municípios consorciados. Para se habilitar ao ressarcimento, a Contratada deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, acompanhado dos documentos que comprovem a locação do veículo pelo município, na data e horário da ocorrência.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2 Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.3 Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.4 Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela

fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.5 Precificação

O preço será o apresentado na proposta adjudicada, incluindo todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências deste Edital e seus Anexos.

Os preços unitários deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, seguro, manutenções preventivas e corretivas, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

6.6 Recebimento do objeto

6.6.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

a) No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

6.6.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

a) A contratante realizará vistoria minuciosa de todos os veículos ofertados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos veículos e constatar e relacionar as especificações que se fizerem necessárias.

b) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

c) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

d) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

e) Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

d) No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

e) quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

f) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

g) Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

h) No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

i) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

j) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

k) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

l) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

m) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.7. Liquidação

6.7.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez dias) úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.7.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão Contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.7.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.6 A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (IN nº 3, de 26 de abril de 2018)

6.7.7 Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.7.8 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.7.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o

recebimento de seus créditos.

a) Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

b) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.8 Prazo de pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

6.9 Forma de pagamento

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10 Cessão de crédito

a) É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

b) A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

c) Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

d) O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (IN nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos)

e) A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Precificação

O preço será o apresentado na proposta adjudicada, incluindo todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências deste Edital e seus Anexos.

Os preços unitários deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, seguro, manutenções preventivas e corretivas, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.2. Recebimento do objeto

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

a) No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

b) O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

c) A contratante realizará vistoria minuciosa de todos os veículos ofertados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos veículos e constatar e relacionar as especificações que se fizerem necessárias.

d) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

e) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

f) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

g) Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

h) No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

i) quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

j) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

k) Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

l) No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

m) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

n) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços

prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

o) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

p) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

q) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez dias) úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão Contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (IN nº 3, de 26 de abril de 2018)

Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.4. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

7.5. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (IN nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na

modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1 Forma de fornecimento

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto a aquisição quanto a utilização independem dos demais.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2 Habilitação jurídica

Pessoa física: licitação para pessoa jurídica;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e- negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5 Qualificação Técnica

A proposta ajustada deverá conter:

Especificação clara e completa dos produtos, oferecidos, obedecendo a ordem constante do edital e seus anexos, indicando o quantitativo e suas especificações.

Declaração expressa que os preços propostos abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos despesas e encargos de qualquer natureza como impostos, taxas e qualquer outra parcela que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços deste certame.

Declaração expressa que este apto a prestar os serviços de forma conforme especificado neste Termo de Referência.

Declaração expressa que está apta a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato, e que irá realizar a entrega do objeto nos prazos determinados.

A proposta será firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de

qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado, e deverá conter, além dos valores propostos, ficha técnica, anexa, descritiva dos veículos, sistemas, acessórios e os demais itens exigidos neste Termo de Referência.

O não cumprimento de qualquer dos itens relativos à aceitabilidade da proposta será considerado inabilitado.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação. 8.41. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador. 8.42. Encerrada a sessão de disputa e definidas as licitantes de menores preços, o Pregoeiro convocará quantos licitantes julgar adequado, limitando aos 05 (cinco) primeiros licitantes dos lotes e ou itens do sistema, se houver, para que apresentam a(s) Ficha(s) Técnica(s), Layout, Catálogo, Prospecto, Folder e ou outros documentos em língua portuguesa, que possuam todas as especificações técnicas detalhadas do(s) equipamento(s), objeto(s) deste Pregão

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

As despesas decorrentes da presente adesão correrão à conta de recursos específicos consignados desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**:

P.A: 0271.0412202862.692 – Manutenção das Sedes Administrativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.05

Fonte de Recurso: 1.500

Os valores para a adesão em tela, conforme constante no **item 1.1** deste instrumento:

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 São obrigações do contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.1.5 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.1.6 Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

10.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (art. 137, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 São obrigações do contratado:

10.2.1 O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.2 Entregar o objeto, conforme condições, quantidades, valores referenciais e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.10 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.2.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: 11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021) 11.2.4. Multa: 11.2.4.1. moratória de .0,1% (um decimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.4.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.4. compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021) 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento decorrente deste instrumento, será instrumentalizado por meio de **ASSINATURA DE CONTRATO,** que terá força obrigacional e vinculará o fornecedor à sua proposta, a este Termo de Referência, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes da Legislação legal que rege a matéria.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Gerente de Divisão de Apoio Administrativo

SUELI CRISTINA FRANCO DOS SANTOS
Diretora do Departamento Administrativo

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa **AQUISIÇÃO** e **AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

NAIDIO RAÍ GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal de Distritos

Documento assinado eletronicamente por **Sueli Cristina Franco dos Santos**, **Diretor(a)**, em 13/11/2025, às 13:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Janim da Silveira Moreno**, **Gerente**, em 13/11/2025, às 13:52, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner**, **Superintendente**, em 13/11/2025, às 14:30, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0202458** e o código CRC **517DFCC0**.

MINUTA DE CONTRATO - SMD-GAB/SMD-DA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/

O _____

associação pública com personalidade_____, e _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo seu Secretário _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representada pelo Sr. , RG nº e CPF nº , doravante denominada CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Edital de Licitação n º XXX/2024-CONLESTE e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. Cláusula Primeira – OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos e viaturas de uso comum e especializado – customizados –, transporte de passageiros com condutor e sem condutor em sistema de pagamento mensal e diário, conforme as especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Edital;

O Termo de Referência;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A Proposta do contratado.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e demais exigências previstas em Lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ XXXXXX.**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em /_/_(DD/MM/AAAA).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, de índice específico ao objeto a ser realizado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao(s) índice substituto(s), as partes elegerão novo(s) índice(s) oficial(is), para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

O reajuste será realizado por apostilamento.

São obrigações do contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (art. 137, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto, conforme condições, quantidades, valores referenciais e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência

anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Multa:

moratória de .0,1% (um decimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no _____;

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês. (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021)

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de_____ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Porto Velho / RO, xx de xxxxxxx de 2025

Assinado eletronicamente por:

Secretário _____

CPF/MF nº xx.xxx.xxx-xx

Documento assinado eletronicamente por **Sueli Cristina Franco dos Santos**, **Diretor(a)**, em 13/11/2025, às 13:49, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Janim da Silveira Moreno**, **Gerente**, em 13/11/2025, às 13:52, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner**, **Superintendente**, em 17/11/2025, às 15:07, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0202749** e o código CRC **ACE5F3A6**.

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
13200403657	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: KAELE LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

AMP2500032599

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

MANAUS
Local

20 Fevereiro 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1737957 em 20/02/2025 da Empresa KAELE LTDA, CNPJ 04819323000162 e protocolo 250136422 - 20/02/2025. Autenticação: C71E5F33C83EA0327C853F4AB6756B474712E4FF. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/013.642-2 e o código de segurança 967p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/013.642-2	AMP2500032599	20/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
418.353.362-72	JOSE NEILO DE LIMA SILVA	20/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1737957 em 20/02/2025 da Empresa KAELE LTDA, CNPJ 04819323000162 e protocolo 250136422 - 20/02/2025. Autenticação: C71E5F33C83EA0327C853F4AB6756B474712E4FF. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/013.642-2 e o código de segurança 967p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

(32) TRIGESIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITDA
KAELE LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato social os senhores; ***JOSÉ NEILO DE LIMA SILVA,*** nacionalidade Brasileira, natural do município de Pereiro-CE, casado com comunhão parcial de bens, data de nascimento 04/11/1973, Administrador, portador do CRC/AM 8.413/O-9 e CPF(MF) 418.353.362-72, Sra. ***MARIA LAURICE DE LIMA SILVA,*** nacionalidade Brasileira, natural do município de Pereiro-CE, viúva, com comunhão parcial de bens, data de nascimento 23/11/1949, Administrador, portador da RG 428.857 expedida pela SSP/AM e CPF(MF) 309.518.362-34 e pessoa jurídica com denominação social ***ENTERPRISE GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA,*** empresa Brasileira, com sua sede situada a Rua Izaurina Braga, 899, andar 2, sala 207, Bairro Compensa, Cep: 69030-130, Manaus, Amazonas, sob CNPJ(MF) 31.757.738/0001-21, Nire 13200731794, sessão de 15/10/2018. Nesta ato representada pelo Sócio Administrador ***JOSÉ NEILO DE LIMA SILVA,*** nacionalidade Brasileira, natural do município de Pereiro-CE, casado com comunhão parcial de bens, data de nascimento 04/11/1973, Administrador, portador do CRC/AM 8.413/O-9 e CPF(MF) 418.353.362-72, únicos sócios componentes de uma sociedade limitada, denominação social de **KAELE LTDA,** com sede estabelecida nesta cidade de Manaus/AM sito à Av. Tarumã, 1585, Bairro Praça 14 de Janeiro, Cep: 69020-000; ato constitutivo arquivado na **MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS (JUCEA),** sob nº 13200.403.657 sessão de 19/12/2001, CNPJ(MF) 04.819.323/0001-62 e ultima alteração contratual sob nº 1734838 em 12/02/2025, com filiais descritas abaixo:

- Filial nº 14900042585, estabelecida na cidade Boa Vista/RR, sito a Av. Rui Baraúna, 1222-A, Bairro União Cep: 69313-748, CNPJ (MF) 04.819.323/0004-05;

- Filial nº 13900236541 sessão de 17/06/2017, estabelecida na cidade Manaus/AM, sito a Av. Tarumã, 1585, sala 214, Bairro Praça 14 de Janeiro Cep: 69020-000, CNPJ (MF) 04.819.323/0005-96;

- Filial nº 20170272010 sessão de 22/08/2017, estabelecida na cidade Natal/RN, sito a Rua Manhã Parnasiana, 3526, Bairro Candelária, Cep: 59065-080, CNPJ (MF) 04.819.323/0006-77

- Filial nº 20170283518 sessão de 12/09/2017, estabelecida na cidade Brasília/DF, sito a Rua EQNP 10/14, BLOCO B, nº 108, Bairro Ceilândia Sul (Ceilândia) Lote 1/6, Cep: 72231-502, CNPJ (MF) 04.819.323/0007-58;

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1737957 em 20/02/2025 da Empresa KAELE LTDA, CNPJ 04819323000162 e protocolo 250136422 - 20/02/2025. Autenticação: C71E5F33C83EA0327C853F4AB6756B474712E4FF. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/013.642-2 e o código de segurança 967p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.
O CONSTITUTIVO E DECLARAÇÕES - KAELE ATO CONSTITUTIVO E DECLARAÇÕES- KAELE (0202942) SEI 024.000050/20

CLÁUSULA PRIMEIRA = OBJETIVO SOCIAL DA MATRIZ: Neste ato a MATRIZ, estabelecida na cidade Manaus/AM, sito a Av. Tarumã, 1585, Bairro Praça 14 de Janeiro Cep: 69020-000, CNPJ (MF) 04.819.323/0001-62, passa a ter como objetivo social exclusivamente e somente a atividade:

7711-0/00 – Locação de Automóveis sem condutor;

À Vistas das modificações ora feita consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação.

CLÁUSULA PRIMEIRA = DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial KAELE LTDA e sua sede se estabelece nesta cidade de Manaus/AM sito á Av. Tarumã nº. 1585, Bairro Praça 14 de janeiro CEP: 69020-000 Manaus/AM, podendo estabelecer filiais ou, sucursais em todo território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA = DA FILIAL: A sociedade possui uma FILIAL, sob CNPJ(MF) 04.819.323/0004-05 e NIRE nº 14900042585, estabelecido na cidade de Boa Vista capital do estado de Roraima sito à Avenida Rui Baraúna, nº 1222 A, Bairro União CEP: 69313-748. e

- Filial estabelecida na cidade de Manaus capital do estado do Amazonas sito à Avenida Tarumã, nº 1585, sala 214, Bairro Praça 14 de Janeiro, CEP 69020-000; sob registro na JUCEA/AM nº 13900236541 sessão de 17/06/2017, e última alteração nº 20170245900 sessão de 17/08/2017, CNPJ 04.819.323/0005-96;

- Filial estabelecida na cidade de Natal capital do estado do Rio Grande do Norte sito à Rua Manhã Parnasiana, nº 3526, Bairro Candelária, CEP 59065-080; sob registro da JUCEA/AM n° 20170272010 sessão de 22/08/2017, CNPJ 04.819.323/0006-77;

- Filial estabelecida na cidade de Brasília capital do Distrito Federal, sito à Rua EQNP 10/14 Bloco B, nº 108, Bairro Ceilândia Sul (Ceilândia) Lote 1/6, CEP 72231-502; sob registro na JUCEA/AM nº 20170283518 sessão de 12/09/2017, CNPJ 04.819.323/0007-58;

- Filial estabelecida na cidade de Teresina capital do estado de Piauí, sito à Rua Ivonildes Seabra, Andar 1, nº 3686, Bairro Três Andares CEP 64016-765, sob registro na JUCEA/AM nº 20180012703 sessão de 22/01/2018, CNPJ 04.819.323/0008-39;

CLÁUSULA TERCEIRA = CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), divididos em 4.000.000 (quatro milhões) no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo R$ 3.000.000,00 (três milhões

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1737957 em 20/02/2025 da Empresa KAELE LTDA, CNPJ 04819323000162 e protocolo 250136422 - 20/02/2025. Autenticação: C71E5F33C83EA0327C853F4AB6756B474712E4FF. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/013.642-2 e o código de segurança 967p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.
O CONSTITUTIVO E DECLARAÇÕES - KAELE ATO CONSTITUTIVO E DECLARAÇÕES- KAELE (0202942) SEI 024.000050/20

de reais) integralizadas totalmente em moeda corrente e legal do país, no ato do registro deste contrato na junta Comercial e de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) conforme parágrafos primeiro e segundo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fará parte do capital social integralizado da empresa, UM LOTE DE TERRAS, urbano, adquirido do Sr. Antonio Nilton de Sá, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/AM, sito à Rua Manoel Jéferson nº. 82 Conj. Rio Xingu Bairro da Compensa I CEP.: 69036-330, portador do RG n.º 0.467.059-0, expedida pela SSP e CPF (MF) 085.875.904-72, situado na Avenida Tarumã, 1585 Bairro Praça 14 de Janeiro, primeiro distrito desta cidade, com uma área aproximada de quatrocentos e oitenta metros quadrados (480,00m²), abrangida por um perímetro de cento e dezenove metros lineares e vinte centímetros (119,20m), limitandose, ao norte, como Beco Visconde de Porto Alegre, por uma linha entre o marcos M-3/M-4, no azimute verdadeiro de 90°00, na distância de nove metros e sessenta centímetros (9,60m); a leste, com propriedade de Nazaré Erodiltes de Freitas, por uma linha entre os m-4/m-1, no verdadeiro de 178°51'15, na distância de (50,00m); ao Sul. Com o alinhamento da Avenida Tarumã, por uma linha entre os marcos M-1/M-2, no azimute verdadeiro de 270°00'00, na distância de nove metros e sessenta centímetros (9,60m); e a oeste, como imóvel de Flávio Nascimento Fonseca, por uma linha entre os marcos M-2/m-3, no azimute verdadeiro de 358,51'15, na distância de cinquenta metros (50,00). Constando área construída e não averbada no registro do imóvel, que esses direitos aquisitivos se encontram livre e desembaraço de todo e qualquer imposto e taxas, inclusive condominiais até presente data, no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), Registrado no Livro 2434, Folha 181 Prot. 00000632, Traslado 1, Com Matrícula no Registro Imobiliário nº 31.793.

ENTERPRISE GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	**3.920.000**	**quotas**	**R$ 3.920.000,00**
JOSE NEILO DE LIMA SILVA	**40.000**	**quotas**	**R$ 40.000,00**
MARIA LAURICE DE LIMA SILVA	**40.000**	**quotas**	**R$ 40.000,00**
T O T A L	**4.000.000**		**R$ 4.000.000,00**

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art.. 1052 CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA = OBJETIVO SOCIAL: A Sociedade passa a ter como objetivo social:

7711-0/00 – Locação de Automóveis sem condutor;

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1737957 em 20/02/2025 da Empresa KAELE LTDA, CNPJ 04819323000162 e protocolo 250136422 - 20/02/2025. Autenticação: C71E5F33C83EA0327C853F4AB6756B474712E4FF. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/013.642-2 e o código de segurança 967p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.
O CONSTITUTIVO E DECLARAÇÕES - KAELE ATO CONSTITUTIVO E DECLARAÇÕES- KAELE (0202942) SEI 024.000050/20

CLÁUSULA QUINTA = ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade e o uso do nome comercial será exercido pelo sócio JOSÉ NEILO DE LIMA SILVA, que se incube de todas as operações e representará a sociedades ativa e passiva, judicial e extrajudicial, vedado o uso do nome empresarial em assuntos alheios e aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA = DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador, JOSÉ NEILO DE LIMA, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações

CLÁUSULA SÉTIMA = INÍCIO DAS ATIVIDADES, PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL: A sociedade iniciou suas atividades em 19/12/2001 no ato do registro do contrato social na Junta Comercial de Manaus (JUCEA), e vigorará por tempo indeterminado e o término do exercício social da sociedade será em 31/12 de cada ano e dissolver-se-á pelo conselho unânime dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA = CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis, nenhuns dos sócios poderão ceder, transferir a terceiro sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual.

CLÁUSULA NONA = LUCRO E/OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO: Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico; os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente ás cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA = DA RETIRADA "PRÓ-LABORE": Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró Labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1737957 em 20/02/2025 da Empresa KAELE LTDA, CNPJ 04819323000162 e protocolo 250136422 - 20/02/2025. Autenticação: C71E5F33C83EA0327C853F4AB6756B474712E4FF. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/013.642-2 e o código de segurança 967p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.
O CONSTITUTIVO E DECLARAÇÕES - KAELE ATO CONSTITUTIVO E DECLARAÇÕES- KAELE (0202942) SEI 024.000050/20

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA = DA MORTE OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS: No caso de morte, ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, ou extinta, devendo levantar-se nesta data um Balanço Especial, onde apurado os haveres, estes serão pagos aos herdeiros, sucessores e o incapaz, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, corrigidas na forma da lei, vencendo-se a primeira 180 (cento e oitenta) dias após a data de apuração do Balanço Especial; ou então, será lavrada uma alteração contratual com a inclusão destes na sociedade, assegurando-lhes os direitos legais, desde que seja da vontade do sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA = FORO E COMARCA: Os sócios elegem para foro deste contrato o da comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social, com exclusão de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, obrigam-se entre si, seus herdeiros, ou sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições da presente Alteração do Contrato Social, que mandam lavrar este instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo a 1º via arquivada na ***MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – JUCEA*** e as demais devolvidas aos contratantes de acordo com a lei em vigor.

Manaus (AM), 20 de fevereiro de 2025.

ASSINATURA DOS SÓCIOS

JOSÉ NEILO DE LIMA SILVA
CRC/AM 8.413

ENTERPRISE GESTAO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ(MF) 31.757.738/0001-21
José Neilo de Lima Silva (Representante)

MARIA LAURICE DE LIMA SILVA
RG: 428.857 SSP/AM

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1737957 em 20/02/2025 da Empresa KAELE LTDA, CNPJ 04819323000162 e protocolo 250136422 - 20/02/2025. Autenticação: C71E5F33C83EA0327C853F4AB6756B474712E4FF. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/013.642-2 e o código de segurança 967p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.
ATO CONSTITUTIVO E DECLARAÇÕES - KAELE ATO CONSTITUTIVO E DECLARAÇÕES- KAELE (0202942) SEI 024.000050/20

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/013.642-2	AMP2500032599	20/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
418.353.362-72	JOSE NEILO DE LIMA SILVA	20/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
309.518.362-34	MARIA LAURICE DE LIMA SILVA	20/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1737957 em 20/02/2025 da Empresa KAELE LTDA, CNPJ 04819323000162 e protocolo 250136422 - 20/02/2025. Autenticação: C71E5F33C83EA0327C853F4AB6756B474712E4FF. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/013.642-2 e o código de segurança 967p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

O CONSTITUTIVO E DECLARAÇÕES - KAELE ATO CONSTITUTIVO E DECLARAÇÕES- KAELE (0202942) SEI 024.000050/20

Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa KAELE LTDA, de CNPJ 04.819.323/0001-62 e protocolado sob o número 25/013.642-2 em 20/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1737957, em 20/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Andreia Liane C de Andrade.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Márcia Lopes Perez. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
418.353.362-72	JOSE NEILO DE LIMA SILVA	20/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
309.518.362-34	MARIA LAURICE DE LIMA SILVA	20/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
418.353.362-72	JOSE NEILO DE LIMA SILVA	20/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/02/2025

SRM

Documento assinado eletronicamente por Andreia Liane C de Andrade, Servidor(a) Público(a), em 20/02/2025, às 11:43.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 25/013.642-2.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
828.967.982-34	MARCIA LOPES PEREZ

Manaus. quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1737957 em 20/02/2025 da Empresa KAELE LTDA, CNPJ 04819323000162 e protocolo 250136422 - 20/02/2025. Autenticação: C71E5F33C83EA0327C853F4AB6756B474712E4FF. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/013.642-2 e o código de segurança 967p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.
O CONSTITUTIVO E DECLARAÇÕES - KAELE ATO CONSTITUTIVO E DECLARAÇÕES- KAELE (0202942) SEI 024.000050/20

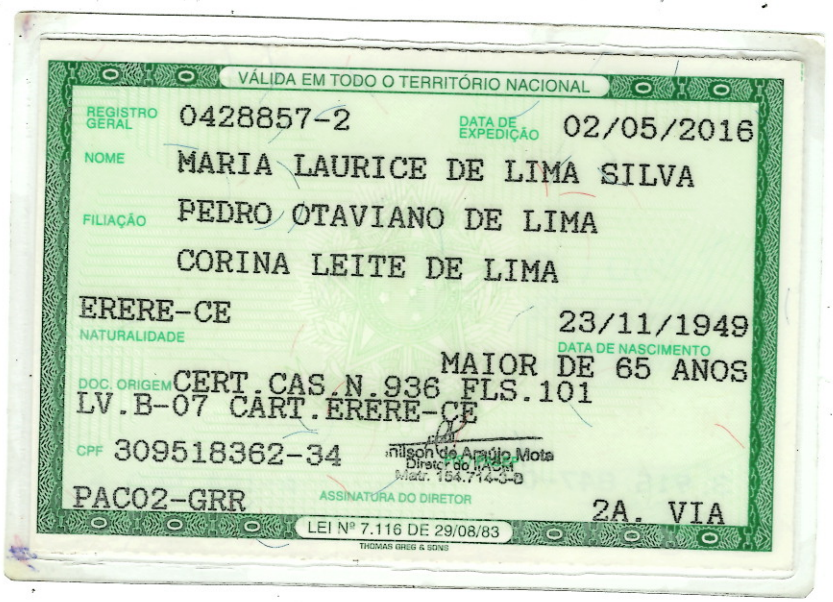




O CONSTITUTIVO E DECLARAÇÕES - KAELE ATO CONSTITUTIVO E DECLARAÇÕES- KAELE (0202942) SEI 024.000050/20



O CONSTITUTIVO E DECLARAÇÕES - KAELE ATO CONSTITUTIVO E DECLARAÇÕES- KAELE (0202942) SEI 024.000050/20



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0428857-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/05/2016

NOME MARIA LAURICE DE LIMA SILVA

FILIAÇÃO PEDRO OTAVIANO DE LIMA

CORINA LEITE DE LIMA

ERERE-CE NATURALIDADE 23/11/1949 DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM CERT.CAS.N.936 FLS.101 LV.B-07 CART.ERERE-CE MAIOR DE 65 ANOS

CPF 309518362-34

Nilson de Araújo Mota
Diretor do IIACM
Matr. 154.714-3-B

PAC02-GRR ASSINATURA DO DIRETOR 2A. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

O CONSTITUTIVO E DECLARAÇÕES - KAELE ATO CONSTITUTIVO E DECLARAÇÕES- KAELE (0202942) SEI 024.000050/20

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZOS ÀS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

KAELE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.819.323/0001-62, com sede na Av. Tarumã, 1585 - Praça 14 de Janeiro - CEP 69020-000, na cidade de Manaus/AM, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os devidos fins:

Não possui quaisquer prejuízos, pendências ou impedimentos relacionados às obrigações presentes e futuras assumidas junto ao referido Órgão Gerenciador, mantendo-se plenamente apta e em condições de atender aos fornecimentos adicionais decorrentes da referida Ata, conforme previsto nos instrumentos contratuais e legais aplicáveis.

Manaus-Am 12 de novembro de 2025

JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272

Assinado de forma digital por JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272

Enterprise Gestão de Participações Societária LTDA

O CONSTITUTIVO E DECLARAÇÕES - KAELE ATO CONSTITUTIVO E DECLARAÇÕES- KAELE (0202942) SEI 024.000050/20

DECLARACÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
(Lei 9.854/99 e Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

KAELE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.819.323/0001-62, com sede na Av. Tarumã, 1585 - Praça 14 de Janeiro - CEP 69020-000, na cidade de Manaus/AM, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os devidos fins:

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, conforme disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Manaus-Am 12 de novembro de 2025

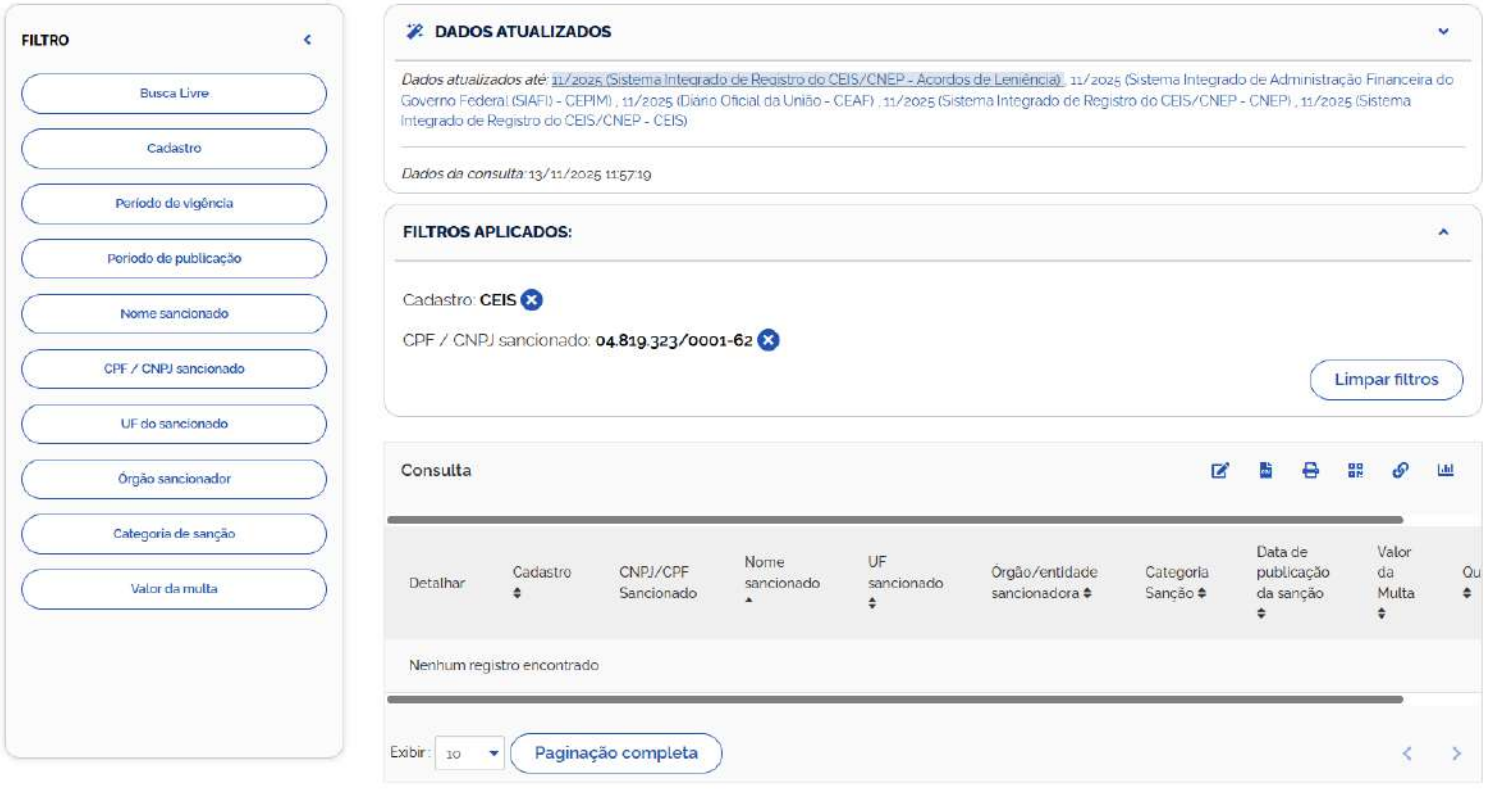
JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272

Assinado de forma digital por JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272

Enterprise Gestão de Participações Societária LTDA

O CONSTITUTIVO E DECLARAÇÕES - KAELE ATO CONSTITUTIVO E DECLARAÇÕES- KAELE (0202942) SEI 024.000050/20

Consulte informações detalhadas para filtrar, pesquisar e analisar dados específicos com maior profundidade.



DESPACHO

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

DA: Divisão de Apoio Administrativo – DAA/SMD

PARA: Departamento Administrativo – DA/SMD

ASSUNTO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO 4X4 (ADESÃO)**

Sra. Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente**,** remeto os autos a esse **Departamento Administrativo – DA/SMD**, para que seja elaborado o **Controle de Execução Orçamentária – CEO**, e Reserva de Saldo, em atendimento à alínea "c" do despacho elaborado pela ilustre **Procuradoria Geral do Município – PGM** (SEI nº 0163197), vejamos:

c) Verifica-se a ausência dos documentos orçamentários necessários para prosseguimento da análise (Controle de Execução Fiscal – CEO e de Reserva de Saldo – Nota de Pré Empenho) ;

Após providências supracitadas, solicito que os autos rejam remetidos à **Procuradoria Geral do Município – PGM,** para análise conclusiva.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
JANIM DA SILVEIRA MORENO
Gerente da Divisão de Apoio Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **Janim da Silveira Moreno**, **Gerente**, em 13/11/2025, às 13:03, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0203094** e o código CRC **1D84BA3A**.

024.000050/2025-85	0203094v3

CONTROLE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Nº0203810/2025 - SMD-GAB/SMD-DA

Porto Velho. 13 de novembro de 2025.

SMD
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS

CIDADE DE PORTO VELHO

Controle da Execução Orçamentária - CEO

DESTAQUE N.º 154/2025

Processo nº 024.000050/2025-85

Declaramos que existe disponibilidade orçamentária para custear a despesa, conforme o quadro abaixo:

Unidade Orçamentária:

02.71 – SECRETARIA DE GOVERNO – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS

Programa:

286 – JUNTOS CUIDANDO DOS DISTRITOS

Projeto/Atividade/Op. Especial

02.71.04.122.286.2.692 – MANUTENÇÃO DAS SEDES ADMINISTRATIVAS

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte:	Esfera:
3.3.9.0-33 - Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.03 – Locação De Meios De Transporte	1.500 - Recursos do Tesouro / Recursos Ordinários	FIS

Objeto da Despesa

Cobrir despesa a adesão à Ata de registro de preços n° 008/2024, para locação de Duas (02) camionetes tipo 4x4, para atender às demandas operacionais desta Superintendência Municipal de Distritos – SMD do Município de Porto Velho/RO e seus 13 distritos, localizados em áreas rurais e de difícil acesso, exigindo veículos robustos, com capacidade de tráfego em terrenos acidentados e condições adversas.

Dotação Inicial

R$400.000,00

Saldo Orçamentário Anterior	DESTAQUE	Saldo Orçamentário Atual
R$ 82.382,75	**R$** 78.660,00	**R$** 3.722,75
Saldo de Cota	**DESTAQUE**	**Saldo de Cota Atual**
R$ 82.382,75	**R$** 78.660,00	**R$** 3.722,75

Karyne Hellen Oliveira Barbosa
Assessor II
Mat. 10079776

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos
Mat. 1007874201

USO EXCLUSIVO DA SMD

Esta despesa encontra-se com cobertura orçamentária, conforme controle desta Secretaria.

Documento assinado eletronicamente por **Karyne Hellen Oliveira Barbosa**, **Gerente**, em 13/11/2025, às 14:21, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner**, **Superintendente**, em 13/11/2025, às 16:03, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0203810** e o código CRC **E6BC9521**.

024.000050/2025-85	0203810v3

Despacho

À SEMEC,

Processo: 024.000050/2025-85

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO 4X4 (ADESÃO)

Interessado: Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD

Senhor Secretário,

Encaminhamos os autos para proceder com a emissão de Reserva de Saldo, conforme Destaque Orçamentário – CEO nº 154/2025 (0203810) no valor total de R$ 78.660,00 (setenta e oito mil seiscentos e sessenta reais).

Atenciosamente,

Karyne Hellen Oliveira Barbosa
Assessor II

Autorizo o procedimento na forma legal:

Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner

Superintendente Municipal de Distritos

Documento assinado eletronicamente por **Karyne Hellen Oliveira Barbosa**, **Gerente**, em 13/11/2025, às 14:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner**, **Superintendente**, em 13/11/2025, às 16:03, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0203909** e o código CRC **7F0F3A68**.

024.000050/2025-85	0203909v3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA
Avenida 7 de Setembro, 744 - Bairro Centro - CEP 76801-084 - Porto Velho - RO

Pré-Empenho

Porto Velho. 17 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45

NOTA DE PRÉ EMPENHO 2310/2025

Determinado o Pré Empenho da forma abaixo	**Exercício :** 2025	**Valor :** 78.660,00	
	Ficha : 170	**Data Ref :** 17/11/2025	**Data :** 17/11/2025
	Situação: Ativo/Vigente		

Órgão : 02 - SECRETARIA DE GOVERNO (SGOV)
Unidade Orçamentária : 71 - SUPERINT.MUN.DE INTEG.DISTRITAL-SMD
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção : 122 - Administração Geral
Programa : 0286 - JUNTO CUIDANDO DOS DISTRITOS
Projeto/Atividade : 2.692 - Manutenção das sedes administrativas
Elemento de Despesa : 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso : 1500000000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - AAAA

Favorecido : **CNPJ/CPF :**
Bairro : **Cidade :**
Endereço : , **UF :**

Histórico : Contratação de empresa especializa em serviços de Locação de Veículo tipo pick-up, ref. ao SRPP N° 008/2024 – CONLESTE (CARONA), Conf. CEO N° 154/2025.

Saldo Anterior Ficha	82.382,75	Valor Pré Empenho	78.660,00	Saldo Disponível	3.722,75

(Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta Reais)

N° Processo : 024.000050/2025-85 **Ano Processo :** 2025

Modalidade :

Objeto :

Subelemento : 33903303000 - LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE

L A N Ç A M E N T O S

N°	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	622110000000.O - CRÉDITO DISPONÍVEL	78.660,00	622120200000.O - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	78.660,00
1	522910100000.O - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	78.660,00	622910100000.O - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	78.660,00

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,17 de novembro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Flávio Silva Lima**, **Diretor(a)**, em 18/11/2025, às 13:33, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Letícia Agnes Gonçalves Barros**, **Secretário(a)**, em 18/11/2025, às 15:18, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0215466** e o código CRC **044214BE**.

DESPACHO

Porto Velho, 17 de novembro de 2025.

PROCESSO N.°: 024.000050/2025-85
REF. SMD, Contratação de empresa especializa em serviços de Locação de Veículo tipo pick-up, ref. ao SRPP N° 008/2024 – CONLESTE (CARONA)

AO GAB/SEMEC,

Considerando a solicitação de pré-empenho, conforme programação orçamentária definida no CEO emitida pela referente Unidade Orçamentária, devidamente assinada pelo ordenador de despesa. e-DOC ***0203810***.

Informamos que foi procedida a devida compatibilização da despesa pela Ação Programática e o Crédito Orçamentário respectivo, e-DOC ***0215466***, através do Sistema Informatizado de Orçamento Público da Prefeitura.

Seguem os autos às providências pertinentes aos órgãos de controle interno/jurídico quanto a regularidade e conformidade da Contratação de serviços.

Pré-Empenho	Fonte de Recursos	VALOR R$
2310	1500.0000.0000.0000	**78.660,00**

Flávio Silva Lima Diretor do Departamento de Controle e Acomp. da Execução Orçamentária DCO/SORÇAM	**Letícia Agnes Gonçalves Barros** Secretária Executiva de Orçamento SORÇAM

AO GAB/SMD,
Com fundamento no despacho exarado pela SORÇAM/SEMEC (retro), remetemos os autos à decisão discricionária dessa Superintendência quanto ao prosseguimento da despesa demandada.

(assinado eletronicamente)
Sérgio Luiz Pacífico
Secretário Municipal Adjunto de Economia

Documento assinado eletronicamente por **Letícia Agnes Gonçalves Barros**, **Secretário(a)**, em 18/11/2025, às 13:28, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Flávio Silva Lima**, **Diretor(a)**, em 18/11/2025, às 13:32, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Pacífico**, **Secretário(a)**, em 18/11/2025, às 14:33, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0215479** e o código CRC **BE61403E**.

DESPACHO

Porto Velho, 19 de novembro de 2025.

À **Procuradoria Geral do Município – PGM**

Excelentíssimo Senhor Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos que procedemos com os ajustes solicitados no **Despacho nº 165/SPACC/PGM/2025** (SEI nº 0177355). Nesse sentido, procedemos com a juntada de novo **Documento de Formalização de Demanda – DFD** (SEI nº 0201842), **Estudo Técnico Preliminar – ETP** (SEI nº 0202199), **Termo de Referência – TR** (SEI nº 0202199), **Minuta de Contrato** (SEI nº 0202749), bem como **Ato Constitutivo** e **Declarações da Empresa Detentora da ata de Registro de Preços (SEI nº 0202942)** e consulta ao **Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** (SEI nº 0202972).

Na oportunidade procedemos com a elaboração parcial da reserva de saldo para os serviços em tela, conforme **Controle de Execução Orçamentária – CEO** (SEI nº 0203810) e **Pré-empenho** (SEI nº 0215466).

Nesse sentido, encaminhamos os autos para a essa ilustre **Procuradoria Geral do Município – PGM,** para reanálise técnica e outras providências.

Pelo exposto, ficamos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
JANIM DA SILVEIRA MORENO
Gerente da Divisão de Apoio Administrativo

(assinado digitalmente)
SUELI CRISTINA FRANCO DOS SANTOS
Diretora do Departamento Administrativo

(assinado digitalmente)
NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

Documento assinado eletronicamente por **Janim da Silveira Moreno**, **Gerente**, em 19/11/2025, às 10:55, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Sueli Cristina Franco dos Santos**, **Diretor(a)**, em 19/11/2025, às 10:59, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner**, **Superintendente**, em 19/11/2025, às 11:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0224869** e o código CRC **1FF31682**.

024.000050/2025-85	0224869v3

DESPACHO Nº: 179/SPACC/PGM/2025

PROCESSO: 024.0000050/2025-85

ORIGEM: Superintendência Municipal de Distritos – SMD.

Objeto: Adesão (“carona”) à Ata de Registro de Preços n.º 008/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2024, do Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense **– CONLESTE, visando a locação de 02 (duas) camionetes tipo 4x4**.

Senhor Superintendente,

Trata-se de procedimento re-encaminhado a esta Procuradoria Geral, Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos para fins de análise e parecer acerca da possibilidade jurídica da **Adesão (“carona”) à Ata de Registro de Preços n.º 008/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2024, do** Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense **– CONLESTE, visando a locação de 02 (duas) camionetes tipo 4x4**, para atender às necessidades da **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência s/n.º, ID: 0157275.

Quando do início da reanálise, verificou-se que aportou nesta Subprocuradoria o processo 016.000200/2025-50, que possui objeto análogo ao desta pretensa contratação (**locação de camionetes tipo 4x4).**

A forma de instrumentalização será a mesma, ou seja, adesão à Ata de Registro de Preços, cujo, Órgão Gerenciador é o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia e a ARP em questão é a de número ATC000180/2023, com validade vigente até 12 de setembro de 2026, bem como houve a renovação das quantidades inicialmente registradas.

O Item em da referida ARP é o de número 1 (marca Chevrolet, modelo S-10), e com o valor registrado de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), sendo muito inferior ao desta pretensa contratação que é de R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais), uma diferença de preços de aproximadamente 72,5% (setenta e dois vírgula cinco por cento) a maior.

Considerando a Notificação Recomendatório Circular n. 02/2025/GPWAP do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, exige que sejam realizadas consultas à Atas de Registro de Preços vigentes para o objeto no Portal Nacional de Compras Públicas (PNPC), esta SPACC não pode se furtar ao dever calcado no Princípio Constitucional da Eficiência de retornar os presentes autos à Superintendência Municipal de Distritos – SMD para que tome conhecimento e tome as providências necessárias para uma reanálise e da utilização de ARP mais econômica, respeitando os princípios licitatórios vigentes.

Desta feita, retornamos os presentes autos a Superintendência Municipal de Distritos – SMD para conhecimento e adoção das providências necessárias.

Porto Velho/RO, 24 de novembro de 2025.

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Idak Amorim Santos**, **Subprocurador (a)**, em 24/11/2025, às 15:03, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0234874** e o código CRC **3A40F8FC**.

024.000050/2025-85	0234874v3

Buscar Superintendên...Distritos

E-mail Contatos Agenda Tarefas Porta-arquivos Preferências

Nova mensagem | Responder | Responder a todos | Encaminhar | Arquivar | Apagar | Spam

Pastas de e-mail

- Entrada
- Enviadas
- **Rascunhos (85)**
- **Spam (5)**
- Lixeira
- Aluguel Defesa Civi
- SRP

Buscas

Marcadores

Zimlet

- Arquivar
- WebEx
- Yahoo! Emoticons

novembro de 2025

D	S	T	Q	Q	S	S
26	27	28	29	30	31	1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	1	2	3	4	5	6

Classifica

5:18
Nov
Nov
Nov
Nov
Nov
Nov
Nov
Nov
Nov
Nov
Nov
Out

Resposta automática: Solicitação de adesão em regime de CAR

De: "Thais Marcela" <thais.marcela@rechefrotas.com.br>
Para: "Superitendência dos Distritos" <da.smd@portovelho.ro.gov.br>

Obrigado por entrar em contato com a Reche Frotas. Lamentamos informar qu

Superitendência dos Distritos
Boa tarde prezados (as), Tendo em vista a resposta de Ofício de Recusa por parte

Thais Marcela
Boa tarde, Prezados. Encaminho o Ofício FRT 4076/Reche, em resposta ao Ofício N

Superitendência dos Distritos
De: "Superitendência dos Distritos" <da.smd@portovelho.ro.gov.br> Para: "licitac

De: "Superitendência dos Distritos" <da.smd@portovelho.ro.gov.br>
Para: "licitacao" <licitacao@rechegaldeano.com>

OFÍCIO AUTORIZAÇÃO - EMPRESA.pdf (542,6 KB) Fazer download | Porta-arquivos | Remo

Prezados,

Ao cumprimentá-los cordialmente, venho, por meio deste, solicitar a adesã

Para viabilizar os trâmites necessários, encaminhamos em anexo o Ofício

Desde já, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quais

Atenciosamente,

Janim da Silveira Moreno
Gerente da Divisão de Apoio Administrativo
Superintendência Municipal de Distritos - SMD

Responder - Responder a todos - Encaminhar - Mais ações

RECHE GESTÃO DE FROTAS

Ofício n.º 4076/Reche

Manaus, 12 de agosto de 2025.

À SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS – SMD.
EXMO(A). SR(A). SUPERINTENDENTE,

Assunto: Consulta de Adesão, na condição de CARONA, à Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000286 – CINDERONDÔNIA, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 90019/2024, Processo nº 000180/2023. *Em resposta ao Ofício n°034/2025/DAA/SMD.* ***(Responde).***

Anexo(s):

- Ata de Registro de Preços nº 001/2024;

RECHE GALDEANO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.713.403/0001-90, localizada na Rua Duque de Caxias, 887, Bairro Praça 14 de Janeiro, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, vem, por meio de seu representante, para informar que.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente para manifestar **RECUSA** ao pedido de adesão à Ata de Registro de Preços n° ARP24CIN000286 – CINDERONDÔNIA, realizado pela SMD RO, no quantitativo de 02 (dois) veículos do item 1, pelo período de 12 (doze) meses.

Contudo, indicamos a disponibilidade da **Ata de Registro de Preços nº 001/2024 - Pregão Eletrônico nº 90001/2024 – CREF PA-AP**, para adesão.

Atenciosamente,

DAVI TAVARES DE MELO BRANDT CRUZ:01377631230

Assinado de forma digital por DAVI TAVARES DE MELO BRANDT CRUZ:01377631230
Dados: 2025.08.13 12:04:03 -04'00'

Reche Galdeano & Cia LTDA

Zimbra **da.smd@portovelho.ro.gov.br**

RE: Solicitação de adesão em regime de CARONA na Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000286 - CINDE RONDÔNIA

De : Davi Brandt <davi.brandt@rechefrotas.com.br> ter., 25 de nov. de 2025 11:09

2 anexos

Assunto : RE: Solicitação de adesão em regime de CARONA na Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000286 - CINDE RONDÔNIA

Para : X BCKP - Thais Marcela <thais.marcela@rechefrotas.com.br>, Flávio Morais <da.smd@portovelho.ro.gov.br>

Cc : Contratos <contratos@rechegaldeano.com.br>, Licitação <licitacao@rechegaldeano.com.br>

Bom dia, prezados!

Atualmente possuímos contrato com esta Superintendência e durante a execução do contrato foi percebida alta taxa de sinistralidade e uma média de quilometragem utilizada elevada e esses dois motivos influenciam da seguinte forma:

1 - Alta sinistralidade resulta em aumento da proteção veicular;
2 - Alta média de quilometragem percorrida resulta em um aumento da necessidade de manutenções preventivas e isso acarreta em aumento do custo do veículo.

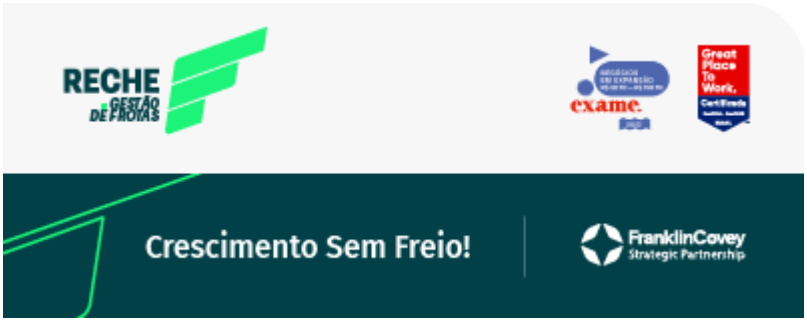
Noutro giro o preço ofertado na ARP em questão não possui margem para suportar os custos pontuados, por esse motivo, decidimos por não acatar o pedido realizado.

Gostaríamos de destacar que ao aprovar ou recusar um pedido de adesão, fazemos analise e calculamos a viabilidade do contrato de modo a garantir a sua exequibilidade e considerando os fatores ja explanados, não conseguimos encontrar viabilidade no preço que detemos nesta ARP pois estamos considerando que o uso será realizado de maneira similar ao veiculos do contrato que temos atualmente.

Atenciosamente,

Davi Brandt
Gerente B2G (Licitações e Contratos)

Ofício 024000050/2025-85 Resposta ao ofício (0242077) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 475



rechefrotas.com.br

Esta mensagem (incluindo arquivos anexos) contém informações confidenciais, privilegiadas ou protegidas por lei. Ela é dirigida exclusivamente ao seu destinatário que a empregará nos ditames legais. Se você não é o destinatário desta mensagem, deve imediatamente destruí-la e advertir o remetente do erro de envio e a destruição da mensagem. Qualquer divulgação, utilização, disseminação ou reprodução (total ou parcial) desta mensagem ou das informações nela contidas é proibida e sujeitará a sanções criminais a que incorrer, sem prejuízo de perdas e danos.

This e-mail (including attached files) contains information that is confidential, privileged or protected by law. It is intended solely for the addressee who will use it under the applicable law. If you are not the intended recipient, you must immediately destroy it and notify the sender of the delivery error and destruction of this message. Any disclosure, use, dissemination or reproduction (in full or in part) of this message or its contents is prohibited and will result in criminal sanctions, without prejudice to any damages.

De: Diretoria Administrativa - SMD <da.smd@portovelho.ro.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 24 de novembro de 2025 15:17
Para: X BCKP - Thais Marcela <thais.marcela@rechefrotas.com.br>
Cc: Contratos <contratos@rechegaldeano.com.br>; Licitação <licitacao@rechegaldeano.com.br>
Assunto: Re: Solicitação de adesão em regime de CARONA na Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000286 - CINDE RONDÔNIA

Boa tarde prezados (as),

Tendo em vista a resposta de Ofício de Recusa por parte da DETENTORA - RECHE GALDEANO (em anexo) , solicitamos gentilmente que seja especificado por parte da DETENTORA, o motivo da Recusa da Adesão em tela para esta Superintendência Municipal de Distritos - SMD.

De: "Thais Marcela" <thais.marcela@rechefrotas.com.br>
Para: "Contratos" <contratos@rechegaldeano.com.br>, "Licitação" <licitacao@rechegaldeano.com.br>, "Superitendência dos Distritos" <da.smd@portovelho.ro.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 13 de agosto de 2025 14:31:07
Assunto: RE: Solicitação de adesão em regime de CARONA na Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000286 - CINDE RONDÔNIA

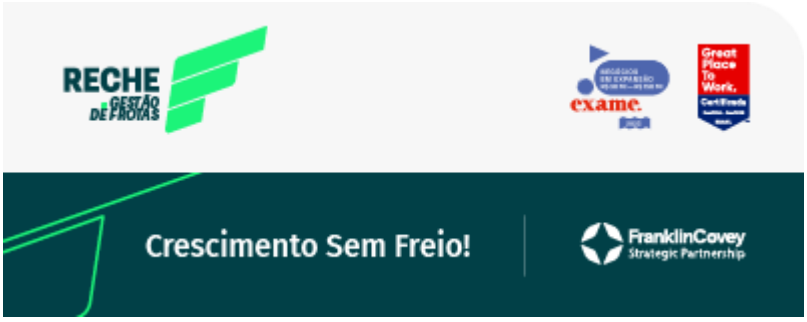
Boa tarde, Prezados.

Encaminho o Ofício FRT 4076/Reche, em resposta ao Ofício Nº034/2025/DAA/SMD, que trata da Consulta de Adesão, na condição de CARONA, à Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000286 - CINDERONDÔNIA, para conhecimento.

Ofício 024000050/2025-85 Resposta ao ofício (0242077) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 476

Em anexo, encaminho a Ata mencionada para análise. Fico à disposição para eventuais dúvidas ou para tratativas adicionais, podendo ser contatado através do número 9298427-9503.

Atenciosamente,
Thais Marcela
Assistente de Licitações e Contratos



Esta mensagem (incluindo arquivos anexos) contém informações confidenciais, privilegiadas ou protegidas por lei. Ela é dirigida exclusivamente ao seu destinatário que a empregará nos ditames legais. Se você não é o destinatário desta mensagem, deve imediatamente destruí-la e advertir o remetente do erro de envio e a destruição da mensagem. Qualquer divulgação, utilização, disseminação ou reprodução (total ou parcial) desta mensagem ou das informações nela contidas é proibida e sujeitará a sanções criminais a que incorrer, sem prejuízo de perdas e danos.

This e-mail (including attached files) contains information that is confidential, privileged or protected by law. It is intended solely for the addressee who will use it under the applicable law. If you are not the intended recipient, you must immediately destroy it and notify the sender of the delivery error and destruction of this message. Any disclosure, use, dissemination or reproduction (in full or in part) of this message or its contents is prohibited and will result in criminal sanctions, without prejudice to any damages.

De: Diretoria Administrativa - SMD <da.smd@portovelho.ro.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 6 de agosto de 2025 12:57
Para: Contratos <contratos@rechegaldeano.com.br>; Licitação <licitacao@rechegaldeano.com.br>
Assunto: Fwd: Solicitação de adesão em regime de CARONA na Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000286 - CINDE RONDÔNIA

De: "Superitendência dos Distritos" <da.smd@portovelho.ro.gov.br>
Para: "licitacao" <licitacao@rechegaldeano.com>
Enviadas: Quarta-feira, 6 de agosto de 2025 12:01:15
Assunto: Solicitação de adesão em regime de CARONA na Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000286 - CINDE RONDÔNIA

Prezados,

Ao cumprimentá-los cordialmente, venho, por meio deste, solicitar a adesão à **Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000286**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº Nº 90019/2024**, firmada com a empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**

Para viabilizar os trâmites necessários, encaminhamos em anexo o Ofício de Autorização

Desde já, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Janim da Silveira Moreno
Gerente da Divisão de Apoio Administrativo
Superintendência Municipal de Distritos - SMD

De : X BCKP - Thais Marcela <thais.marcela@rechefrotas.com.br> seg., 24 de nov. de 2025 15:13

Assunto : Resposta automática: Solicitação de adesão em regime de CARONA na Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000286 - CINDE RONDÔNIA

Para : Diretoria Administrativa - SMD <da.smd@portovelho.ro.gov.br>

Obrigado por entrar em contato com a Reche Frotas. Lamentamos informar que a Thais Marcela não faz mais parte de nossa equipe. Favor direcionar futuros e-mails ao licitacao@rechegaldeano.com.br. Esta é uma resposta automática.

De : Diretoria Administrativa - SMD <da.smd@portovelho.ro.gov.br> seg., 24 de nov. de 2025 15:17

2 anexos

Assunto : Re: Solicitação de adesão em regime de CARONA na Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000286 - CINDE RONDÔNIA

Para : Thais Marcela <thais.marcela@rechefrotas.com.br>

Cc : Contratos <contratos@rechegaldeano.com.br>, Licitação <licitacao@rechegaldeano.com.br>

Responder para : Flávio Morais <da.smd@portovelho.ro.gov.br>

Boa tarde prezados (as),

Ofício 024000050/2025-85 Resposta ao ofício (0242077) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 478

Tendo em vista a resposta de Ofício de Recusa por parte da DETENTORA - RECHE GALDEANO (em anexo) , solicitamos gentilmente que seja especificado por parte da DETENTORA, o motivo da Recusa da Adesão em tela para esta Superintendência Municipal de Distritos - SMD.

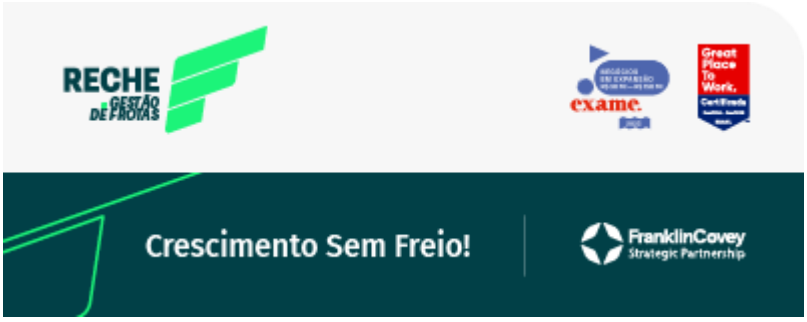
De: "Thais Marcela" <thais.marcela@rechefrotas.com.br>
Para: "Contratos" <contratos@rechegaldeano.com.br>, "Licitação" <licitacao@rechegaldeano.com.br>, "Superitendência dos Distritos" <da.smd@portovelho.ro.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 13 de agosto de 2025 14:31:07
Assunto: RE: Solicitação de adesão em regime de CARONA na Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000286 - CINDE RONDÔNIA

Boa tarde, Prezados.

Encaminho o Ofício FRT 4076/Reche, em resposta ao Ofício Nº034/2025/DAA/SMD, que trata da Consulta de Adesão, na condição de CARONA, à Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000286 - CINDERONDÔNIA, para conhecimento.

Em anexo, encaminho a Ata mencionada para análise. Fico à disposição para eventuais dúvidas ou para tratativas adicionais, podendo ser contatado através do número 9298427-9503.

Atenciosamente,
Thais Marcela
Assistente de Licitações e Contratos



Esta mensagem (incluindo arquivos anexos) contém informações confidenciais, privilegiadas ou protegidas por lei. Ela é dirigida exclusivamente ao seu destinatário que a empregará nos ditames legais. Se você não é o destinatário desta mensagem, deve imediatamente destruí-la e advertir o remetente do erro de envio e a destruição da mensagem. Qualquer divulgação, utilização, disseminação ou reprodução (total ou parcial) desta mensagem ou das informações nela contidas é proibida e sujeitará a sanções criminais a que incorrer, sem prejuízo de perdas e danos.

This e-mail (including attached files) contains information that is confidential, privileged or protected by law. It is intended solely for the addressee who will use it under the applicable law. If you are not the intended recipient, you must immediately destroy it and notify the sender of the delivery error and destruction of this message. Any disclosure, use, dissemination or reproduction (in full or in part) of this message or its contents is prohibited and will result in criminal sanctions, without prejudice to any damages.

De: Diretoria Administrativa - SMD <da.smd@portovelho.ro.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 6 de agosto de 2025 12:57
Para: Contratos <contratos@rechegaldeano.com.br>; Licitação <licitacao@rechegaldeano.com.br>

Assunto: Fwd: Solicitação de adesão em regime de CARONA na Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000286 - CINDE RONDÔNIA

De: "Superitendência dos Distritos" <da.smd@portovelho.ro.gov.br>
Para: "licitacao" <licitacao@rechegaldeano.com>
Enviadas: Quarta-feira, 6 de agosto de 2025 12:01:15
Assunto: Solicitação de adesão em regime de CARONA na Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000286 - CINDE RONDÔNIA

Prezados,

Ao cumprimentá-los cordialmente, venho, por meio deste, solicitar a adesão à **Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000286**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº Nº 90019/2024**, firmada com a empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**

Para viabilizar os trâmites necessários, encaminhamos em anexo o Ofício de Autorização

Desde já, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Janim da Silveira Moreno
Gerente da Divisão de Apoio Administrativo
Superintendência Municipal de Distritos - SMD

OFÍCIO DE RECUSA RECHE.pdf
326 KB

De : Thais Marcela <thais.marcela@rechefrotas.com.br>
qua., 13 de ago. de 2025 14:31
3 anexos

Assunto : RE: Solicitação de adesão em regime de CARONA na Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000286 - CINDE RONDÔNIA

Para : Contratos <contratos@rechegaldeano.com.br>, Licitação <licitacao@rechegaldeano.com.br>, Flávio Morais <da.smd@portovelho.ro.gov.br>

Boa tarde, Prezados.

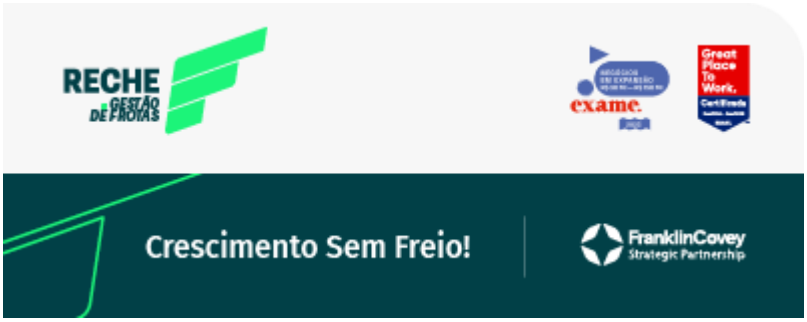
Ofício 024000050/2025-85 Resposta ao ofício (0242077) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 480

Encaminho o Ofício FRT 4076/Reche, em resposta ao Ofício Nº034/2025/DAA/SMD, que trata da Consulta de Adesão, na condição de CARONA, à Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000286 - CINDERONDÔNIA, para conhecimento.

Em anexo, encaminho a Ata mencionada para análise. Fico à disposição para eventuais dúvidas ou para tratativas adicionais, podendo ser contatado através do número 9298427-9503.

Atenciosamente,

Thais Marcela
Assistente de Licitações e Contratos



Esta mensagem (incluindo arquivos anexos) contém informações confidenciais, privilegiadas ou protegidas por lei. Ela é dirigida exclusivamente ao seu destinatário que a empregará nos ditames legais. Se você não é o destinatário desta mensagem, deve imediatamente destruí-la e advertir o remetente do erro de envio e a destruição da mensagem. Qualquer divulgação, utilização, disseminação ou reprodução (total ou parcial) desta mensagem ou das informações nela contidas é proibida e sujeitará a sanções criminais a que incorrer, sem prejuízo de perdas e danos.

This e-mail (including attached files) contains information that is confidential, privileged or protected by law. It is intended solely for the addressee who will use it under the applicable law. If you are not the intended recipient, you must immediately destroy it and notify the sender of the delivery error and destruction of this message. Any disclosure, use, dissemination or reproduction (in full or in part) of this message or its contents is prohibited and will result in criminal sanctions, without prejudice to any damages.

De: Diretoria Administrativa - SMD <da.smd@portovelho.ro.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 6 de agosto de 2025 12:57
Para: Contratos <contratos@rechegaldeano.com.br>; Licitação <licitacao@rechegaldeano.com.br>
Assunto: Fwd: Solicitação de adesão em regime de CARONA na Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000286 - CINDE RONDÔNIA

De: "Superitendência dos Distritos" <da.smd@portovelho.ro.gov.br>
Para: "licitacao" <licitacao@rechegaldeano.com>
Enviadas: Quarta-feira, 6 de agosto de 2025 12:01:15
Assunto: Solicitação de adesão em regime de CARONA na Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000286 - CINDE RONDÔNIA

Prezados,

Ao cumprimentá-los cordialmente, venho, por meio deste, solicitar a adesão à **Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000286**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº Nº 90019/2024**, firmada com a empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**

Para viabilizar os trâmites necessários, encaminhamos em anexo o Ofício de Autorização

Desde já, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Janim da Silveira Moreno
Gerente da Divisão de Apoio Administrativo
Superintendência Municipal de Distritos - SMD

Ofício FRT 4076 SMD.pdf
326 KB

ARP 001 2024 CREF18 PA AP.pdf
419 KB

De : Diretoria Administrativa - SMD <da.smd@portovelho.ro.gov.br>
qua., 06 de ago. de 2025 12:57
1 anexo

Assunto : Fwd: Solicitação de adesão em regime de CARONA na Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000286 - CINDE RONDÔNIA

Para : contratos@rechegaldeano.com.br, licitacao <licitacao@rechegaldeano.com.br>

Responder para : Flávio Morais <da.smd@portovelho.ro.gov.br>

De: "Superitendência dos Distritos" <da.smd@portovelho.ro.gov.br>
Para: "licitacao" <licitacao@rechegaldeano.com>
Enviadas: Quarta-feira, 6 de agosto de 2025 12:01:15
Assunto: Solicitação de adesão em regime de CARONA na Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000286 - CINDE RONDÔNIA

Prezados,

Ao cumprimentá-los cordialmente, venho, por meio deste, solicitar a adesão à **Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000286**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº Nº 90019/2024**, firmada com a empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**

Ofício 024000050/2025-85 Resposta ao ofício (0242077) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 482

Para viabilizar os trâmites necessários, encaminhamos em anexo o Ofício de Autorização

Desde já, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Janim da Silveira Moreno
Gerente da Divisão de Apoio Administrativo
Superintendência Municipal de Distritos - SMD

OFÍCIO AUTORIZAÇÃO - EMPRESA.pdf
543 KB

De : Diretoria Administrativa - SMD <da.smd@portovelho.ro.gov.br>
qua., 06 de ago. de 2025 12:01
1 anexo

Assunto : Solicitação de adesão em regime de CARONA na Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000286 - CINDE RONDÔNIA

Para : licitacao@rechegaldeano.com

Responder para : Flávio Morais <da.smd@portovelho.ro.gov.br>

Prezados,

Ao cumprimentá-los cordialmente, venho, por meio deste, solicitar a adesão à **Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000286**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº Nº 90019/2024**, firmada com a empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**

Para viabilizar os trâmites necessários, encaminhamos em anexo o Ofício de Autorização

Desde já, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Janim da Silveira Moreno
Gerente da Divisão de Apoio Administrativo
Superintendência Municipal de Distritos - SMD

OFÍCIO AUTORIZAÇÃO - EMPRESA.pdf
543 KB

Ofício 024000050/2025-85 Resposta ao ofício (0242077) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 483

Ofício 024000050/2025-85 Resposta ao ofício (0242077) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 484

DESPACHO

Porto Velho, 25 de novembro de 2025.

PROCESSO: 024.0000050/2025-85

ORIGEM: Superintendência Municipal de Distritos – SMD.

OBJETO: Adesão (“carona”) à Ata de Registro de Preços n.º 008/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2024, do Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense – CONLESTE, visando a locação de 02 (duas) camionetes tipo 4x4.

De: SMD-ASTEC

Para: **PGM**
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

Assunto: RESPOSTA TÉCNICA À PGM

Senhor Subprocurador,

Com nossos cumprimentos, e em atenção ao Despacho nº 179/SPACC/PGM/2025, retornado pela ProcuradoriaGeral do Município – Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos, informamos que esta Superintendência Municipal de Distritos (SMD) promoveu todas as diligências determinadas, especialmente quanto à reavaliação da economicidade para eventual adesão à ARP nº 008/2024, oriunda do CONLESTE.

Inicialmente, registramos que, antes mesmo da abertura do presente processo, esta Superintendência já havia realizado contato institucional com a empresa detentora da ARP apontada como mais vantajosa no despacho da PGM, conforme comunicação encaminhada em 06/08/2025 e respondida em 13/08/2025, ocasião em que foram solicitadas informações atualizadas sobre disponibilidade, valores e condições comerciais (docs. 0236315 e 0236316). À época, a empresa manifestou recusa ao pedido de adesão, inviabilizando a continuidade da tratativa.

Após o retorno dos autos, e atendendo integralmente às determinações constantes do Despacho nº 179/SPACC/PGM/2025, esta Superintendência realizou nova tentativa de contato, reiterando a solicitação de atualização de valores, disponibilidade e condições comerciais, a fim de subsidiar a análise comparativo (0242077).

Todavia, a empresa novamente recusou o atendimento à demanda, conforme documentos anexados, não apresentando qualquer proposta, cotação ou disponibilidade que permitisse a formação de parâmetro de análise.

Nesse sentido, cumpre registrar que a empresa responsável pela ARP CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA, cujo valor era inicialmente o mais vantajoso, respondeu que não possui disponibilidade para aceitar adesões (carona), fato que torna inviável sua utilização, conforme estabelece o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que condiciona a adesão à anuência do órgão gerenciador e do fornecedor.

A recusa reiterada da detentora da ARP mais barata constitui fato impeditivo, afastando a obrigatoriedade de adesão à proposta mais vantajosa quando esta se torna inexequível, nos nos termos dos princípios que regem a Administração Pública.

A solução aqui apresentada encontra respaldo:

- *Lei nº 14.133/2021, art. 82, §1º, que exige a anuência do fornecedor e do órgão gerenciador para a adesão;*
- *Princípios da Administração Pública (art. 5º): eficiência, economicidade, continuidade do serviço público;*
- *Jurisprudência consolidada do TCU, que admite contratação via ARP alternativa quando a mais vantajosa se torna inviável; Pareceres reiterados da CGM e da PGM, que reconhecem a recusa formal como causa legítima para a adoção de solução economicamente compatível.*

Dessa forma, não foi possível apresentar proposta válida ou cotação formal da empresa indicada no despacho, uma vez que, mesmo após sucessivas diligências antes e depois da manifestação da PGM, houve recusa expressa em atender à demanda.

Por esse motivo, após a primeira negativa, tornou-se necessária à identificação de outra ARP que efetivamente demonstrasse interesse em atender a Administração.

Ressaltamos, ainda, que não há fundamento para nova tentativa de contato com a empresa indicada pela PGM, visto que todas as diligências razoáveis e proporcionais já foram realizadas, sem êxito.

No tocante à avaliação econômica, esclarecemos que, conforme pesquisa mercadológica da Secretaria Municipal de Logística (SML), o valor de R$ 13.110,00 é o menor entre as atas constantes na pesquisa oficial da própria SML.

Ademais, o processo já foi analisado tanto pela SML quanto pela PGM, não tendo sido apontado qualquer óbice técnico ou jurídico à adesão pretendida.

Quanto à ata de menor valor apresentada pela PGM, os documentos anexos comprovam, de forma inequívoca, a ausência de interesse comercial da empresa, sanando integralmente a questão suscitada.

Diante disso, e considerando que todas as diligências foram integralmente cumpridas, solicitamos o regular prosseguimento dos autos, com emissão do contrato e demais encaminhamentos necessários.

Ressaltamos que a locação de 02 (duas) camionetes 4x4 é medida indispensável para o desempenho das atividades finalísticas desta Superintendência, garantindo transporte institucional, acompanhamento de obras, atendimentos emergenciais, deslocamentos em áreas de difícil acesso e suporte contínuo às Administrações Distritais, preservando a continuidade e a eficiência do serviço público.

Assim, solicitamos o regular prosseguimento dos autos, haja vista que o processo já foi devidamente analisado pela Procuradoria-Geral do Município (PGM) e pela Superintendência Municipal de Licitações (SML), encontrando-se apto para a fase de formalização contratual, em estrita observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

Atenciosamente,

LETÍCIA RODRIGUES NEGREIROS

Chefe de Assessoria Técnica - ASTEC

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER

Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

Documento assinado eletronicamente por **Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner**, **Superintendente**, em 25/11/2025, às 16:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Rodrigues Negreiros**, **Diretor(a)**, em 25/11/2025, às 16:40, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0242101** e o código CRC **E372177E**.

024.000050/2025-85	0242101v13

Parecer n.º: 533/SPACC/PGM/2025

Processo n.º: 024.000050/2025-85

Secretaria Interessada: Superintendência Municipal de Distritos – SMD.

ASSUNTO: Adesão (“carona”) à Ata de Registro de Preços n.º 008/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2024, do Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense **– CONLESTE, visando a locação de 02 (duas) camionetes tipo 4x4**.

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento encaminhado a esta Procuradoria Geral, Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos para fins de análise e parecer acerca da possibilidade jurídica da **Adesão (“carona”) à Ata de Registro de Preços n.º 008/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2024, do** Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense **– CONLESTE, visando a locação de 02 (duas) camionetes tipo 4x4**, para atender às necessidades da **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência s/n.º, ID: 0202458.

Para instrução dos autos foram juntados, dentre outros, os seguintes documentos:

- Ofício Externo n. 048/2025/DAA/SMD, solicitando adesão ao detentor da ARP, ID: 0023261 e 0023302;
- Ofício Externo n. 049/2025/DAA/SMD, solicitando autorização para adesão ao Órgão Gerenciador da ARP, ID: 0023363;
- Resposta do detentor da ARP concordando com o fornecimento, ID: 0045455;
- Ofício nº. 473/2025-CONLESTE/S-EXEC, com autorização do Órgão Gerenciador da ARP, ID: 0045458;
- Documento de Formalização da Demanda – DFD n. 0121087/2025, IDs: 0121087 e 0156798;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP n. 0121478/2025, IDs: 0121478 e 0157057;
- Mapa de Risco n. 0122339/2025, ID: 0122339;
- Termo de Referência Simplificado n. 0123231, IDs: 0123231 e 0157275;
- Termo de Adesão a ARP, ID: 0124902;
- Edital do PE n. 016/2024, ID: 0125297;
- Aviso de Prorrogação da Vigência da ARP, ID: 0125317;
- Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista e Declarações, ID: 0125348, 0157918, 0202942;
- Despacho GAB/SMCL, ID: 0129273;
- Despachos DGC/SMCL, ID: 0136739;
- Cotações DPM/SMCL, ID: 0147783;
- Quadros DPM/SMCL, ID: 0144183;
- Checklist DPM/SMCL, ID: 0148202;
- Despacho DPM/SMCL, ID: 0148067;
- Pesquisa de Preços no PNPC, ID: 0157904;
- Justificativa da Vantajosidade, ID: 0161993;
- Termo de Adesão a ARP, ID: 0162353;
- Despacho n. 165/SPACC/PGM/2025, ID: 0177355;
- Documento de Formalização da Demanda – DFD n. 0201842/2025, ID: 0201842;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP n. 0202199/2025, ID: 0202199;
- Termo de Referência s/n, ID: 0202458;
- Minuta de Contrato, ID: 0202749;
- Consulta CEIS, ID: 0202972;
- Controle de Execução Orçamentária n. 154/2025, ID: 0203810;
- Nota de Pré Empenho n. 2310/2025, ID: 0215466;
- Despacho n. 179/SPACC/PGM/2025, ID: 0234874;
- Emails com tentativa para adesão a Ata de Registro de Preços n. ARP24CIN000286 do CINDERONDÔNIA, IDs: 0236312, 0236315 e 024077;
- Resposta Técnica da SMD, ID: 0242101.

É o relatório. Passo a opinar.

DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PRESENTE PARECER

Registra-se que esta manifestação tomará por base, exclusivamente, elementos constantes dos autos, visto que incumbe a esta Procuradoria Geral do Município – PGM, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico administrativa, assim como os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e orçamentários.

Importa frisar, pois, que não compete a esta Procuradoria Municipal apreciar as questões de interesse e oportunidade do ato que se pretende praticar, visto que são da esfera discricionária do Administrador, tampouco dos atos técnicos e das especificações e fundamentações de ordem técnicas explicitadas para justificar a celebração do ajuste. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isso sim, a cada um desses observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Desse modo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, os atos normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto.

Ademais, quanto aos atos decisórios praticados com base em delegação de competência, convém destacar que as decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado, nos moldes dos arts. 6º e 7º da Lei Complementar Municipal n.º 648/2017.

Vale ressaltar, ainda, que compete a esta Procuradoria – fiel, técnica e exclusivamente – assessorar os entes e órgãos assessorados na tomada de suas decisões, apontando-lhes os embaraços jurídicos eventualmente existentes, e, as opções palatáveis, segundo o ordenamento pátrio, para a consecução das políticas públicas a cargo do organismo assessorado.

Portanto, a atribuição legal do órgão de assessoramento jurídico esgota-se em orientar a autoridade sob o exclusivo prisma da legalidade, exarando peça opinativa que lhe dá plena ciência das recomendações e observações lançadas por esta Procuradoria.

Dessa maneira, a análise em comento tem a função de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

As questões que envolvam a legalidade, de observância obrigatória pela Administração, serão apontadas, ao longo deste parecer, como óbices a serem corrigidos ou superados. O prosseguimento do feito, sem a correção de tais apontamentos, será de responsabilidade exclusiva do gestor, por sua conta e risco.

Sendo assim, repisa-se que qualquer posicionamento contrário por parte da Administração é de sua total responsabilidade e deve ser justificado nos autos. A justificativa de posicionamento contrário ao da Assessoria Jurídica deve, lógica e necessariamente, refutar todos os impedimentos legais levantados por esta Procuradoria.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, ressalvados os casos consignados em lei, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, mediante critérios estabelecidos em instrumento convocatório próprio.

Neste sentido, estabelece o art. 40 da Lei n.º 14.133/93, que as compras, sempre que possível deverão atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas; **ser processadas através de sistema de registro de preços;** submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado e ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade; balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

À vista destes elementos, o Poder Executivo Municipal regulamentou o sistema de registro de preços por intermédio do Decreto n.º 18.892/2023, estabelecendo que:

> **DA ADESÃO DO ÓRGÃO E ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE**
>
> Art. 70. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
>
> I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
>
> II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
>
> III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.
>
> § 1º Os órgãos e as entidades de que trata o caput desde artigo, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
>
> § 2º O órgão ou entidade que não participar de todos os itens ou lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais itens ou lotes do mesmo registro de preços.
>
> § 3º Poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão não participante outras entidades da Administração Pública, observando-se as disposições legais e jurisprudenciais que versam sobre a admissibilidade da adesão entre entes públicos, conforme o caso, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo.
>
> § 4º Cabe ao órgão gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

§ 5º Compete ao órgão não participante, observada a ampla defesa e o contraditório, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Art. 71. O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras no que tange ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme limites abaixo estabelecidos:

I – as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes;

II – o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II.

§ 2º A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o inciso II se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 72. O ingresso de órgão não participante para a utilização da Ata de Registro de Preços deverá estar isento de possíveis prejuízos aos órgãos participantes, para garantia do cumprimento da obrigação inicialmente assumida pelos licitantes detentores da ata.

Art. 73. Compete ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, decidir pela aceitação ou não do fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.

Assim, existe previsão legal na Lei de Licitações de Contratos Administrativos, bem como no Decreto Municipal que permitem que o Município utilize o referido instituto (carona), contudo, sua utilização deve sempre atender aos princípios gerais da Administração, das licitações, bem como outras orientações doutrinárias e jurisprudenciais que vêm colaborando no aperfeiçoamento desta ágil forma de contratação pelo Poder Público.

No tocante a adesão de item específico de grupo/lote o DECRETO N.º 11.462/2023, que regulamentou o Registro de Preços em âmbito federal, permitiu a possibilidade desde que seja demonstrada vantajosidade para o órgão ou entidade. Senão vejamos:

Art. 13. Na hipótese prevista no art. 12:

(...)

II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Outrossim, o Decreto n.º 11.462/2023, que regulamentou o Registro de Preços em âmbito federal, estabeleceu ainda algumas regras gerais a serem observadas para fins de adesão de ata de registro de preço, conforme se infere a seguir:

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Conforme se depreende, para que seja realizada a adesão pelos órgãos não participantes, deve ser realizada consulta e aceitação prévias ao órgão gerenciador, bem como ao licitante detentor da ata (fornecedor), nos moldes do que descrevem o inciso III c/c §1º do art. 31 do referido Decreto:

Art. 31 (...)

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Por fim, a Corte Estadual de Contas (TCE/RO) motivado a manifestar-se sobre a matéria, exarou inicialmente o Parecer Prévio n.º 59/2010 – Pleno, que posteriormente foi complementado pelo Parecer Prévio n.º 7/2014 – Pleno, onde traça as orientações que deverão ser observadas

pelo gestor público antes de deliberar quanto a eventual contratação "via carona", eis que perfazem verdadeiras condicionantes que devem pautar a ação administrativa, sob pena de não o fazendo ter suas ações questionadas, glosadas, ou até mesmo suas contas rejeitadas pela aludida Corte, vejamos:

> 1 – A tese prejulgada por este eg. Tribunal de Contas no Parecer Prévio .nº 59/2010-Pleno, no sentido de que aquisições ou contratações adicionais por órgãos e entidades não participantes da licitação não poderiam exceder a 100% dos quantitativos iniciais da ata de registro de preços, na totalidade, independentemente do número de adesões, teve o especial desiderato de estabelecer limites quantitativos para a prática usualmente designada "carona", porquanto interpretação aligeirada do Decreto Estadual n.º 10.898, de 20 de fevereiro de 2004, poderia conduzir à inteleccão de que existiria permissão para adesões irrestritas – conduta administrativa absolutamente inconciliável com os princípios da competitividade, publicidade, igualdade e impessoalidade;
>
> 2 – Inovação no ordenamento jurídico, trazida pelos §§ 3º e 4º do artigo 26 do Decreto Estadual n.º 18.340, de 6 de novembro de 2013, atualmente habilita que ocorram aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, razão pela qual o prejulgamento vislumbrado no Parecer Prévio n.º 59/2010, no que é incompatível com o normativo estadual posterior, perde sua aplicabilidade;
> 3 – Mantendo-se hígida grande parcela alusiva a condições acautelatórias para a formalização dos procedimentos e aos limites subjetivos para a adesão, mesmo após a edição do Decreto Estadual n.º 18.340/2013, ratificando-se neste ato teses antecipadas no Parecer Prévio n. 59/2010, tem-se que subsiste para a Administração Pública dever de atentar-se para as seguintes orientações:
> 3.1 – Quando da aquisição de bens ou serviços mediante o instituto adesão à ata de registro de preços por órgão ou por entidades não participantes, com fundamento no art. 86 da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 18.892/2023 e princípios administrativos cogentes, a Administração Pública deve atentar-se, para além das disposições legais que, invariavelmente, se revelem cogentes, às seguintes condicionantes:
>
> a) aquisições ou contratações adicionais a atas de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
>
> b) o instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.;
>
> c) deverá ser previamente demonstrada a viabilidade econômica, financeira e operacional da adesão à ata de registro de preços por outro órgão ou entidade diversa do beneficiário do registro de preços, mediante avaliação e exposição em processo próprio interno, inclusive por meio de cotação de preços (formalismo processual), estendendo-se as mesmas vantagens auferidas pelo gestor da ata;
>
> d) na hipótese de o edital do registro de preços prever o instituto do "carona", o licitante que pretender fornecer ao "carona" deverá demonstrar sua qualificação técnica e econômica relativamente a esse quantitativo adicional, demonstrando a aptidão também para esse fornecimento;
>
> e) deverá ser comprovada a vantagem para que o "carona" possa usar a ata de registro de preços da qual não tenha participado do certame licitatório, em razão dos preços e condições do Sistema de Registro;
>
> f) a prévia Consulta e anuência do órgão gerenciador da ata de registro de preços, uma vez concedida, deverá indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
>
> g) a aceitação do fornecedor beneficiário da contratação pretendida fica condicionada à demonstração da ausência de prejuízos às obrigações assumidas na ata de registro de preços;
>
> h) deverão ser mantidas as mesmas condições existentes na ata de registro de preço;
>
> i) o prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, sendo vedadas prorrogações que ultrapassem o prazo fixado nesse dispositivo legal, observando-se, ainda, o quanto dispõe a Decisão Normativa n.º 03/2014/TCE-RO.

A fim de orientar a Administração quanto ao instituto em comento, na instrução do processo de adesão, é necessário que sejam observados e cumpridos os seguintes requisitos:

a) o processo administrativo deverá ser devidamente autuado, protocolado e numerado;

b) o Ordenador de Despesas deverá justificar a necessidade da contratação e autorizar a realização da despesa;

c) o processo administrativo deve ser instruído com a previsão dos recursos orçamentários, identificando-se, para cada uma das requisições (caso haja mais do que uma), as respectivas rubricas (natureza de despesas, fonte dos recursos);

d) deverá ser apresentado Termo de Referência, ainda que simplificado respeitando as mesmas condições postas nos termos de referência da licitação, no qual será suficiente a inclusão das justificativas da contratação ou aquisição, a descrição dos produtos ou serviços a serem fornecidos, bem como a forma, prazos e condições desse fornecimento, uma vez que tais prazos e condições são próprios do órgão carona e diferem daqueles fixados pelo órgão gerenciador. Tal documento deverá ser aprovado pelo Ordenador de Despesa, quando este considere que o mesmo contém as informações suficientes para a contratação;

e) deverá ser feita a juntada da ata de Registro de Preços devidamente homologada e publicada (para confirmação da validade), além dos comprovantes de prévia consulta ao órgão gerenciador e ao fornecedor dos bens ou serviços, acompanhados do respectivo aceite;

f) Requerer junto a empresa Detentora da Ata a apresentação de documento que comprove ou declare a inexistência de prejuízos às obrigações presentes e futuras assumidas junto ao Órgão Gerenciador da Ata, com vistas a demonstrar a sua aptidão para o fornecimento adicional.

g) Requer junto ao Órgão Gerenciador da Ata documento mediante o qual seja possível aferir a observância dos limites legais estabelecidos para a "carona".

h) os autos deverão ser instruídos com pesquisa de preços para comprovar a vantagem econômica da adesão, mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros: Portal de Compras Governamentais //www.comprasgovernamentais.gov.br; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou pesquisa com os fornecedores;

i) A Secretaria deverá juntar a Justificativa da Vantajosidade da Adesão;

j) Análise e manifestação favorável da Secretaria Municipal de Convênios, Contratos e Licitações – SMCL; e

l) Deverá estar devidamente comprovado no processo administrativo que o fornecedor registrado na ata de registro de preços mantém as

mesmas condições de habilitação exigidas no edital da licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021.

DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

No aspecto formal, visualiza-se que o processo administrativo está devidamente autuado, protocolado e numerado, conforme preconiza a Lei n.º 14.133/2021.

Da análise holística dos autos, em relação a observância dos requisitos legais mencionados acima, constata-se que estes **foram cumpridos parcialmente pela SMD devendo:**

a) Requerer junto a empresa Detentora da Ata a apresentação de documento que comprove ou declare a inexistência de prejuízos às obrigações presentes e futuras assumidas junto ao Órgão Gerenciador da Ata, com vistas a demonstrar a sua aptidão para o fornecimento adicional.

b) Requerer junto a empresa Detentora da Ata a apresentação de documento que comprove ou declare a inexistência de prejuízos às obrigações presentes e futuras assumidas junto ao Órgão Gerenciador da Ata, com vistas a demonstrar a sua aptidão para o fornecimento adicional;

Verifica-se que, em atenção aos apontamentos suscitados por esta SPACC (SEI 0234874), a Superintendência Municipal da Distritos – SMD, apresentou a seguinte justificativa:

> **Inicialmente, registramos que, antes mesmo da abertura do presente processo, esta Superintendência já havia realizado contato institucional com a empresa detentora da ARP apontada como mais vantajosa no despacho da PGM, conforme comunicação encaminhada em 06/08/2025 e respondida em 13/08/2025, ocasião em que foram solicitadas informações atualizadas sobre disponibilidade, valores e condições comerciais (docs. 0236315 e 0236316). À época, a empresa manifestou recusa ao pedido de adesão, inviabilizando a continuidade da tratativa.**
>
> **Após o retorno dos autos, e atendendo integralmente às determinações constantes do Despacho nº 179/SPACC/PGM/2025, esta Superintendência realizou nova tentativa de contato, reiterando a solicitação de atualização de valores, disponibilidade e condições comerciais, a fim de subsidiar a análise comparativo (0242077).**
>
> **Todavia, a empresa novamente recusou o atendimento à demanda, conforme documentos anexados, não apresentando qualquer proposta, cotação ou disponibilidade que permitisse a formação de parâmetro de análise.**
>
> **Nesse sentido, cumpre registrar que a empresa responsável pela ARP CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA, cujo valor era inicialmente o mais vantajoso, respondeu que não possui disponibilidade para aceitar adesões (carona), fato que torna inviável sua utilização, conforme estabelece o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que condiciona a adesão à anuência do órgão gerenciador e do fornecedor.**
>
> **A recusa reiterada da detentora da ARP mais barata constitui fato impeditivo, afastando a obrigatoriedade de adesão à proposta mais vantajosa quando esta se torna inexequível, nos nos termos dos princípios que regem a Administração Pública.**
>
> **A solução aqui apresentada encontra respaldo:**
>
> **Lei nº 14.133/2021, art. 82, §1º, que exige a anuência do fornecedor e do órgão gerenciador para a adesão;**

- **Princípios da Administração Pública (art. 5º): eficiência, economicidade, continuidade do serviço público;**
- **Jurisprudência consolidada do TCU, que admite contratação via ARP alternativa quando a mais vantajosa se torna inviável; Pareceres reiterados da CGM e da PGM, que reconhecem a recusa formal como causa legítima para a adoção de solução economicamente compatível.**

> **Dessa forma, não foi possível apresentar proposta válida ou cotação formal da empresa indicada no despacho, uma vez que, mesmo após sucessivas diligências antes e depois da manifestação da PGM, houve recusa expressa em atender à demanda.**
>
> **Por esse motivo, após a primeira negativa, tornou-se necessária à identificação de outra ARP que efetivamente demonstrasse interesse em atender a Administração.**
>
> **Ressaltamos, ainda, que não há fundamento para nova tentativa de contato com a empresa indicada pela PGM, visto que todas as diligências razoáveis e proporcionais já foram realizadas, sem êxito.**
>
> **No tocante à avaliação econômica, esclarecemos que, conforme pesquisa mercadológica da Secretaria Municipal de Logística (SML), o valor de R$ 13.110,00 é o menor entre as atas constantes na pesquisa oficial da própria SML.**
>
> **Ademais, o processo já foi analisado tanto pela SML quanto pela PGM, não tendo sido apontado qualquer óbice técnico ou jurídico à adesão pretendida.**
>
> **Quanto à ata de menor valor apresentada pela PGM, os documentos anexos comprovam, de forma inequívoca, a ausência de interesse comercial da empresa, sanando integralmente a questão suscitada.**
>
> **Diante disso, e considerando que todas as diligências foram integralmente cumpridas, solicitamos o regular prosseguimento dos autos, com emissão do contrato e demais encaminhamentos necessários.**
>
> **Ressaltamos que a locação de 02 (duas) camionetes 4x4 é medida indispensável para o desempenho das atividades finalísticas desta Superintendência, garantindo transporte institucional, acompanhamento de obras, atendimentos emergenciais, deslocamentos em áreas de difícil acesso e suporte contínuo às Administrações Distritais, preservando a continuidade e a eficiência do serviço público.**
>
> **Assim, solicitamos o regular prosseguimento dos autos, haja vista que o processo já foi devidamente analisado pela Procuradoria-Geral do Município (PGM) e pela Superintendência Municipal de Licitações (SML) *(sic)*, encontrando-se apto para a fase de formalização contratual, em estrita observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.**

Desta feita, uma vez que este órgão jurídico não tem competência para adentrar no mérito administrativo ou técnico, e tendo sido prestado o assessoramento que entendeu ser pertinente a SMD, de acordo com o caso concreto, e considerando que a Secretaria apresentou sua motivação quanto a escolha da Ata a ser aderida, informamos que esta poderá dar seguimento ao presente feito, sob sua responsabilidade, em caso de eventual constatação de irregularidades relacionadas a adesão da ata selecionada.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, **desde que saneados os ITENS "a" e "b" elencados acimas**, e uma vez resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, o procedimento estará apto para a produção de seus regulares efeitos.

Caso o Ordenador de Despesa delibere pela continuidade do presente procedimento de adesão **deverá adotar ainda as seguintes providências:**

a) A Secretaria de Origem promova a emissão e publicação do Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços devidamente assinado pelo ordenador de despesa;

b) A empresa que será contratada deverá estar plenamente habilitada, comprovando, com toda a documentação pertinente, inclusive junto a Justiça do Trabalho, (consoante Título VII – A, artigo 642 A da CLT), a regularidade junto ao Município, Estado e União, as quais deverão ter sua autenticidade conferida por meio da Tecnologia da Informação (Internet);

c) Que todos os documentos juntados por meio de fotocópias, mesmo os autenticados digitalmente, sejam devidamente conferidos por meio de servidores desta Administração;

d) Promover a elaboração e juntada da respectiva nota de empenho.

e) Encaminhar a minuta de contrato em formato editável no email: pgmconveniosecontratos@gmail.com.

Para fins de contratação a **SMD** deverá adotar preferencialmente o instrumento de contrato previsto do edital de licitação quando for obrigatório em razão do valor, devendo ser realizada as adequações necessárias. Não havendo minuta originária ou, em não sendo obrigatória a celebração de contrato, fica facultado a Administração utilizar-se de algum dos instrumentos previstos no art. 92 da Lei n.º 14.133, de 2021, tais como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços. No caso concreto, esta contratação deverá ser instrumentalizada por meio de Contrato Administrativo, conforme previsão no Termo de referência, de acordo com o (SEI 0202458).

Ressaltamos que este Parecer não abrange etapas já realizadas, portanto esta manifestação jurídica tem efeito apenas para as etapas realizadas após sua assinatura.

Por fim, este órgão de assessoramento jurídico ressalta à presente unidade administrativa que a adesão de atas de registro de preços de outros órgão da administração (carona) deve ser adotada com cautela e em casos excepcionais, não podendo ser utilizada indiscriminadamente, em substituição a regra ao dever de licitar, pois tal conduta poderia relevar uma possível falha de planejamento, resultando em eventuais responsabilizações. A adesão deve ser utilizada apenas quando a licitação própria se mostrar inviável ou significativamente menos vantajosa, garantindo a eficiência sem comprometer o rigor da lei. Isto posto, tal análise de mérito deve ser realizada caso a caso pela autoridade competente, segundo a conveniência e oportunidade administrativa que a norma lhe confere.

Desta forma, os autos deverão ser encaminhados a **SMD** para conhecimento e providências cabíveis.

É o parecer. S.M.J.

Porto Velho-RO, 28 de novembro de 2025.

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Idak Amorim Santos**, **Subprocurador (a)**, em 28/11/2025, às 14:21, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0259647** e o código CRC **81047519**.

024.000050/2025-85	0259647v4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS
R. Dom Pedro II, 2195 - Bairro São Cristóvão - CEP 76804-033 - Porto Velho - RO

Empenho

Porto Velho. 28 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45

NOTA DE EMPENHO 8387/2025

O Ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.	**Exercício :** 2025	**Tipo :** Global	
	Ficha : 170	**Data :** 28/11/2025	
	Despesa : Comum	**Valor :** **78.660,00**	
	Nº Processo : 024.000050/2025-8	**Ano Processo :** 2025	
	Pré Empenho : 2310/2025		

Órgão : 02 - SECRETARIA DE GOVERNO (SGOV)
Unidade Orçamentaria : 71 - SUPERINT.MUN.DE INTEG.DISTRITAL-SMD
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção : 122 - Administração Geral
Programa : 0286 - JUNTO CUIDANDO DOS DISTRITOS
Projeto/Atividade : 2.692 - Manutenção das sedes administrativas
Elemento de Despesa : 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Subelemento: 33903303000 - LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE
Fonte de Recurso : 1500000000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - AAAA

Favorecido : 0501248 - KAELE LTDA **CNPJ/CPF :** 04.819.323/0001-62
Bairro : Praça 14 de Janeiro **Cidade :** Manaus
Endereço : Avenida Tarumã, 1585 **UF :** Amazonas
Telefone Fixo : (00)0000-0000 **Celular :**
Dados Bancários : 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 1856-2 Conta: 112733-0

Histórico : Empenho para cobrir despesa com a contratação de empresa especializa em serviços de Locação de Veículo tipo pick-up, camionete tipo 4x, para atender as demandas operacionais desta Superintendência Municipal de Distritos, ref. ao SRPP N° 008/2024 – CONLESTE (CARONA), Conf. CEO N° 154/2025.

Subelemento : 33903303000 - LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE

Saldo Anterior :	189.737,12	**Despesa Empenhada :**	78.660,00	**Saldo Disponível :**	111.077,12

(Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta Reais)

LICITAÇÃO

Nº Ata :
Número/Ano Licitação : Modalidade :
Número/Ano Processo Adm : Classificação :

ITEM

Nº Item	Nome Item	Nome Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
1	Veículo tipo utilitário. Descrição: veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência de 200 cv, direção elétrica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor.	Serviço		1,00	78.660,00	0,00	78.660,00
Total Geral							**78.660,00**

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,28 de novembro de 2025

Autorizo Empenho da Despesa Supra Mencionada

Documento assinado eletronicamente por **Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha**, **Gerente**, em 05/02/2026, às 12:51, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0260724** e o código CRC **9CABF3B0**.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS
R. Dom Pedro II, 2195 - Bairro São Cristóvão - CEP 76804-033 - Porto Velho - RO

Termo de Adesão

Porto Velho. 28 de novembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 – CONLESTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – CONLESTE

Unidade Orçamentária:	**Projeto/Atividade/Operação Especial**
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS	**P.A:** 0271.041222862.692 – Manutenção das Sedes Administrativas **Elemento de Despesa:** 3.3.90.33.03 **Fonte de Recurso:** 1.500

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM DA ATA	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**MARCA/MODELO**	**VALOR ADESÃO CARONA**	**EMPRESA DETENTORA**
7	Veículo tipo utilitário. Descrição: veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência de 200 cv, direção elétrica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor.	2	CHEVROLET – S10 4X4 Diesel 2025	R$ 13.110,00	KAELE LTDA
VALOR MENSAL: R$ 26.220,00 (vinte e seis mil e duzentos e vinte reais)					
VALOR ANUAL: R$ 314.640,00 (trezentos e quatorze mil e seiscentos e quarenta reais)					

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

A Superintendência Municipal de Distritos – SMD, órgão integrante da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, é responsável pela gestão, coordenação e supervisão das atividades administrativas e operacionais de

uma ampla área territorial, que abrange sua sede administrativa e 13 (treze) distritos no Médio e Alto Madeira, distribuídos em diferentes regiões do Município.

A natureza das atribuições da SMD demanda constante mobilidade institucional, essencial para o planejamento, execução, fiscalização e acompanhamento das ações públicas voltadas às comunidades distritais. Entre as atividades rotineiras estão fiscalizações, supervisões de obras, apoio logístico, visitas técnicas e atendimento direto às demandas das administrações distritais, o que requer deslocamentos contínuos por vias de difícil acesso. Considerando esse cenário operacional, mostra-se imprescindível a locação de 02 (dois) veículos do tipo camionete 4x4, destinados ao uso exclusivo do Superintendente Municipal de Distritos, Superintendente Adjunto e da equipe técnica de assessoria, os quais necessitam realizar deslocamentos semanais às localidades e distritos supramencionados. Ressalta-se que diversos distritos estão situados em áreas remotas, com trechos superiores a 70 km de estrada não pavimentada a partir do último ponto de asfalto, o que exige veículos robustos, com tração nas quatro rodas, elevada capacidade de carga e resistência às condições severas de trafegabilidade.

Em determinadas missões institucionais, as equipes percorrem distâncias de até 350 km pela BR-364 e demais rodovias para atender comunidades do Baixo Madeira, Ponta do Abunã e demais regiões.
Ademais, as condições climáticas da região, sobretudo durante o período chuvoso, agravam substancialmente o estado das vias vicinais, tornando inviável o deslocamento com veículos convencionais. A camionete 4x4 representa, portanto, uma necessidade técnica inafastável, assegurando segurança, continuidade e eficiência administrativa. Diante dessas razões, a adesão à Ata de Registro de Preços para contratação dos serviços de locação de veículos tipo camionete 4x4 encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público (art. 5º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021), visando garantir o pleno exercício das competências institucionais da SMD e o atendimento efetivo às populações residentes nos 13 distritos do Município de Porto Velho.

Diante deste cenário, a locação de dois veículos do tipo camionete se mostra imprescindível para o cumprimento das atribuições da **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**, considerando os seguintes aspectos técnicos:

a) Versatilidade e Robustez: As camionetes possuem características que as tornam ideais para o terreno e as condições das vias existentes nos distritos municipais, que em muitos casos são irregulares e de difícil acesso. Sua robustez permite a circulação com segurança e eficiência, mesmo em condições adversas de clima e infraestrutura viária.

b) Capacidade de Carga e Transporte: O transporte de materiais, equipamentos e pequenas cargas necessárias para as operações desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD** exige veículos com capacidade adequada, o que justifica a escolha pelas camionetes, que suportam cargas superiores a veículos de passeio comuns, garantindo maior funcionalidade em atividades de campo.

c) Mobilidade e Autonomia Operacional: A existência de dois veículos permitirá maior agilidade e autonomia para as equipes desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**, possibilitando a cobertura simultânea de diferentes distritos e otimizando o tempo das ações administrativas e operacionais.

d) Redução de Custos Operacionais: A contratação por meio de **ADESÃO** à Ata de Registro de Preços proporciona economia e transparência, além da garantia da aquisição de veículos com especificações técnicas comprovadas e preços competitivos, favorecendo a gestão responsável dos recursos públicos.

e) Atendimento às Normas e Procedimentos: A contratação respeita os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, em consonância com a legislação vigente e com as diretrizes internas da Prefeitura de Porto Velho para a aquisição de bens permanentes.

Diante do exposto, a contratação de dois veículos tipo camionete, por meio de **ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024-CONLESTE,** oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-CONLESTE**, é essencial para assegurar a operacionalidade adequada desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**, atendendo às necessidades logísticas e administrativas de sua ampla área de atuação, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos prestados à população.

Nesse sentido, o ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Gerente da Divisão de Apoio Administrativo

SUELI CRISTINA FRANCO DOS SANTOS
Diretora do Departamento Administrativo

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

Documento assinado eletronicamente por **Janim da Silveira Moreno**, **Gerente**, em 28/11/2025, às 15:35, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Sueli Cristina Franco dos Santos**, **Diretor(a)**, em 28/11/2025, às 15:35, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner**, **Superintendente**, em 28/11/2025, às 15:47, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0260816** e o código CRC **E6B5CB41**.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 – CONLESTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – CONLESTE

Unidade Orçamentária:	**Projeto/Atividade/Operação Especial**
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS	**P.A:** 0271.041222862.692 – Manutenção das Sedes Administrativas **Elemento de Despesa:** 3.3.90.33.03 **Fonte de Recurso:** 1.500

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA/MODELO	VALOR ADESÃO CARONA	EMPRESA DETENTORA
7	Veículo tipo utilitário. Descrição: veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência de 200 cv, direção elétrica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor.	2	CHEVROLET – S10 4X4 Diesel 2025	R$ 13.110,00	KAELE LTDA
VALOR MENSAL: R$ 26.220,00 (vinte e seis mil e duzentos e vinte reais)					
VALOR ANUAL: R$ 314.640,00 (trezentos e quatorze mil e seiscentos e quarenta reais)					

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

A Superintendência Municipal de Distritos – SMD, órgão integrante da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, é responsável pela gestão, coordenação e supervisão das atividades administrativas e operacionais de uma ampla área territorial, que abrange sua sede administrativa e 13 (treze) distritos no Médio e AltoMadeira, distribuídos em diferentes regiões do Município.A natureza das atribuições da SMD demanda constante mobilidade institucional, essencial para o planejamento, execução, fiscalização e acompanhamento das ações públicas voltadas às comunidades distritais. Entre as atividades rotineiras estão fiscalizações, supervisões de obras, apoio logístico, visitas técnicas e atendimento direto às demandas das administrações distritais, o que requer deslocamentos contínuos por vias de difícil acesso. Considerando esse cenário operacional, mostra-se imprescindível a locação de 02 (dois) veículos do tipo camionete 4x4, destinados ao uso exclusivo do Superintendente Municipal de Distritos, Superintendente Adjunto e da equipe técnica de assessoria, os quais necessitam realizar deslocamentos semanais às localidades e distritos supramencionados. Ressalta-se que diversos distritos estão situados em áreas remotas, com trechos superiores a 70 km de estrada não pavimentada a partir do último ponto de asfalto, o que exige veículos robustos, com tração nas quatro rodas, elevada capacidade de carga e resistência às condições severas de trafegabilidade.

Em determinadas missões institucionais, as equipes percorrem distâncias de até 350 km pela BR-364 e demais rodovias para atender comunidades do Baixo Madeira, Ponta do Abunã e demais regiões.
Ademais, as condições climáticas da região, sobretudo durante o período chuvoso, agravam substancialmente o estado das vias vicinais, tornando inviável o deslocamento com veículos convencionais. A camionete 4x4 representa, portanto, uma necessidade técnica inafastável, assegurando segurança, continuidade e eficiência administrativa. Diante dessas razões, a adesão à Ata de Registro de Preços para contratação dos serviços de locação de veículos tipo camionete 4x4 encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público (art. 5º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021), visando garantir o pleno exercício das competências institucionais da SMD e o atendimento efetivo às populações residentes nos 13 distritos do Município de Porto Velho.

Diante deste cenário, a locação de dois veículos do tipo camionete se mostra imprescindível para o cumprimento das atribuições da **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**, considerando os seguintes aspectos técnicos:

a) Versatilidade e Robustez: As camionetes possuem características que as tornam ideais para o terreno e as condições das vias existentes nos distritos municipais, que em muitos casos são irregulares e de difícil acesso. Sua robustez permite a circulação com segurança e eficiência, mesmo em condições adversas de clima e infraestrutura viária.

b) Capacidade de Carga e Transporte: O transporte de materiais, equipamentos e pequenas cargas necessárias para as operações desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD** exige veículos com capacidade adequada, o que justifica a escolha pelas camionetes, que suportam cargas superiores a veículos de passeio comuns, garantindo maior funcionalidade em atividades de campo.

c) Mobilidade e Autonomia Operacional: A existência de dois veículos permitirá maior agilidade e autonomia para as equipes desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**, possibilitando a cobertura simultânea de diferentes distritos e otimizando o tempo das ações administrativas e operacionais.

d) Redução de Custos Operacionais: A contratação por meio de **ADESÃO** à Ata de Registro de Preços proporciona economia e transparência, além da garantia da aquisição de veículos com especificações técnicas comprovadas e preços competitivos, favorecendo a gestão responsável dos recursos públicos.

e) Atendimento às Normas e Procedimentos: A contratação respeita os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, em consonância com a legislação vigente e com as diretrizes internas da Prefeitura de Porto Velho para a aquisição de bens permanentes.
Nessesentido, o ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Diante do exposto, a contratação de dois veículos tipo camionete, por meio de **ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024-CONLESTE,** oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-CONLESTE**, é essencial para assegurar a operacionalidade adequada desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**, atendendo às necessidades logísticas e administrativas de sua ampla área de atuação, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos prestados à população.

Nesse sentido, o ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 28 de novembro de 2025

JANIM DA SILVEIRA MORENO

Gerente da Divisão de Apoio Administrativo

SUELI CRISTINA FRANCO DOS SANTOS
Diretora do Departamento Administrativo

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 57255225
Data: 26/11/2025
Hora: 11:06:48
Válida até: 26/12/2025

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CNPJ: 04.819.323/0001-62 - KAELE LTDA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ so de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, encontramos débito e/ou restrições em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA SOCIEDADE

Tipo do débito	Valor (R$)
25 - Auto de Infração	63.752,10

Inscrição(ões): [05.433.282-6]

Certidão KAELE - ATUALIZADAS KAELE - ATUALIZADAS (0261101) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 503

DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS:

DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA SOCIEDADE:

Contribuinte	Placa Veículo	Per. Referência	TP	Docto.	Seq.	Tributo	Vencimento	Vlr. Original	Vlr. Atualizado
54332826		06/2025-0	25	7151314	0	1400	17/07/2025	60.681,77	63.752,10

Opções de Exportação: Excel

Certidão KAELE - ATUALIZADAS KAELE - ATUALIZADAS (0261101) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 504

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

210179/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **KAELE LTDA**
ENDEREÇO : **AVENIDA TARUMÃ, Nº: 1585, CEP: 69020000**
BAIRRO : **PRAÇA 14 DE JANEIRO** COMPLEMENTO:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **10199401**
CNPJ/CPF : **04819323000162**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

29/07/2025

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 25/01/2026

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND N°210179/2025

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semefatende.manaus.am.gov.br/) e infome a chave de validação **573.E34.D78.401**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 29/07/2025

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KAELE LTDA
CNPJ: 04.819.323/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:09:53 do dia 13/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/02/2026.
Código de controle da certidão: **FA00.0744.8067.5316**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei n° 9532/1997.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.819.323/0001-62
Razão Social: KAELE LTDA
Endereço: AV TARUMA 1585 / PRACA 14 DE JANEIRO / MANAUS / AM / 69020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/11/2025 a 23/12/2025

Certificação Número: 2025112405290989425294

Informação obtida em 26/11/2025 11:10:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão KAELE - ATUALIZADAS KAELE - ATUALIZADAS (0261101) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 507

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAELE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.819.323/0001-62
Certidão nº: 53515691/2025
Expedição: 11/09/2025, às 10:30:11
Validade: 10/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAELE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.819.323/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

C E R T I D Ã O E S T A D U A L D E D I S T R I B U I Ç Ã O

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 008935250 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 25/11/2025, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

KAELE RENTACAR, residente na AV. TARUMA 1585, , , CEP: 69020-000, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 04.819.323/0001-62. **********

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quarta-feira, 26 de novembro de 2025.

PEDIDO N°: 0008935250

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZOS ÀS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

KAELE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.819.323/0001-62, com sede na Av. Tarumã, 1585 - Praça 14 de Janeiro - CEP 69020-000, na cidade de Manaus/AM, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os devidos fins:

Não possui quaisquer prejuízos, pendências ou impedimentos relacionados às obrigações presentes e futuras assumidas junto ao referido Órgão Gerenciador, mantendo-se plenamente apta e em condições de atender aos fornecimentos adicionais decorrentes da referida Ata, conforme previsto nos instrumentos contratuais e legais aplicáveis.

Manaus-Am 12 de novembro de 2025

JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272

Assinado de forma digital por JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272

Enterprise Gestão de Participações Societária LTDA

DECLARACÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
(Lei 9.854/99 e Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

KAELE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.819.323/0001-62, com sede na Av. Tarumã, 1585 - Praça 14 de Janeiro - CEP 69020-000, na cidade de Manaus/AM, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os devidos fins:

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, conforme disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Manaus-Am 12 de novembro de 2025

JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272

Assinado de forma digital por JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272

Enterprise Gestão de Participações Societária LTDA

o INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR (0261111) SEI 024.000050/2025-8

De: "Superitendência dos Distritos" <da.smd@portovelho.ro.gov.br>

Para: "pgmconveniosecontratos" <pgmconveniosecontratos@gmail.com>

07.MINUTA DE CONTRATO.odt (45,9 KB) Fazer download | Porta-arquivos | Remover

Boa tarde prezados,

Em atendimento à alínea "c" do Parecer SEI nº 0259647, exarado no processo SEI nº 024.000050/2025-85, segue em anexo a minuta de contrato para o objeto em tela.

Atenciosamente,

Janim da Silveira Moreno
Gerente da Divisão de Apoio Administrativo - DAA/SMD

FALE CONOSCO

Gabinete gabinete.smd@portovelho.ro.gov.br **Assessoria Técnica** assessoria.smd@portovelho.ro.gov.br

Diretoria Administrativa da.smd@portovelho.ro.gov.br **Diretoria de Articulação Local** articulacao.smd@portovelho.ro.gov.br

Superintendência Municipal de Integração Distrital (portovelho.ro.gov.br)

PORTO VELHO

Responder - Responder a todos - Encaminhar - Mais ações

DESPACHO

Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

À **Procuradoria Geral do Município – PGM**

Excelentíssimo Senhor Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao **Parecer nº 533/SPACC/PGM/2025** (SEI nº 0259647), exarado no Processo SEI nº 024.000050/2025-85,informamos:

a) Procedemos com a elaboração do **Empenho 8387/2025**, conforme SEI nº 0260724;

b) Elaboramos o **Termo de Adesão**, conforme SEI nº 0260816;

c) Providenciamos o **Extrato de Publicação do Termo de Adesão** supracitado, o qual será oficialmente publicado no **Diário Oficial do Município de Porto Velho** na data de **01/12/2025**, conforme SEI nº 0261099;

d) Procedemos com a juntada das **Certidões atualizadas** da empresa **KAELE LTDA**, conforme SEI nº 0261101;

e) Procedemos com a juntada da **Declaração de Inexistência de Prejuízos às Obrigações Assumidas**, bem como **Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador**, conforme SEI nº 0261108 e 0261111;

f) Encaminhamos a **Minuta de Contrato** em formato editável para o e-mail: pgmconvenioecontratos@gmail.com, conforme SEI nº 0261120.

Nesse sentido, encaminhamos os autos para a essa ilustre **Procuradoria Geral do Município – PGM,** para demais providências.

Pelo exposto, ficamos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
JANIM DA SILVEIRA MORENO
Gerente da Divisão de Apoio Administrativo

(assinado digitalmente)
SUELI CRISTINA FRANCO DOS SANTOS
Diretora do Departamento Administrativo

(assinado digitalmente)
NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

Documento assinado eletronicamente por **Janim da Silveira Moreno**, **Gerente**, em 28/11/2025, às 16:43, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Sueli Cristina Franco dos Santos**, **Diretor(a)**, em 28/11/2025, às 16:44, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner**, **Superintendente**, em 28/11/2025, às 16:50, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0261174** e o código CRC **3E3DBF13**.

024.000050/2025-85	0261174v3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS
R. Dom Pedro II, 2195 - Bairro São Cristóvão - CEP 76804-033 - Porto Velho - RO

Empenho

Porto Velho. 28 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45

NOTA DE EMPENHO 8387/2025

O Ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.	**Exercício :** 2025	**Tipo :** Global	
	Ficha : 170	**Data :** 28/11/2025	
	Despesa : Comum	**Valor :** **78.660,00**	
	Nº Processo : 024.000050/2025-8	**Ano Processo :** 2025	
	Pré Empenho : 2310/2025		

Órgão : 02 - SECRETARIA DE GOVERNO (SGOV)
Unidade Orçamentaria : 71 - SUPERINT.MUN.DE INTEG.DISTRITAL-SMD
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção : 122 - Administração Geral
Programa : 0286 - JUNTO CUIDANDO DOS DISTRITOS
Projeto/Atividade : 2.692 - Manutenção das sedes administrativas
Elemento de Despesa : 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Subelemento: 33903303000 - LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE
Fonte de Recurso : 1500000000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - AAAA

Favorecido : 0501248 - KAELE LTDA **CNPJ/CPF :** 04.819.323/0001-62
Bairro : Praça 14 de Janeiro **Cidade :** Manaus
Endereço : Avenida Tarumã, 1585 **UF :** Amazonas
Telefone Fixo : (00)0000-0000 **Celular :**
Dados Bancários : 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 1856-2 Conta: 112733-0

Histórico : Empenho para cobrir despesa com a contratação de empresa especializa em serviços de Locação de Veículo tipo pick-up, camionete tipo 4x, para atender as demandas operacionais desta Superintendência Municipal de Distritos, ref. ao SRPP N° 008/2024 – CONLESTE (CARONA), Conf. CEO N° 154/2025.

Subelemento : 33903303000 - LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE

Saldo Anterior :	189.737,12	**Despesa Empenhada :**	78.660,00	**Saldo Disponível :**	111.077,12

(Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta Reais)

LICITAÇÃO

Nº Ata :
Número/Ano Licitação : Modalidade :
Número/Ano Processo Adm : Classificação :

ITEM

Nº Item	Nome Item	Nome Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
1	Veículo tipo utilitário. Descrição: veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência de 200 cv, direção elétrica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor.	Serviço		1,00	78.660,00	0,00	78.660,00
Total Geral							**78.660,00**

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,28 de novembro de 2025

Autorizo Empenho da Despesa Supra Mencionada

Documento assinado eletronicamente por **Karyne Hellen Oliveira Barbosa**, **Gerente**, em 28/11/2025, às 16:46, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner**, **Superintendente**, em 28/11/2025, às 16:54, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0261193** e o código CRC **370428F4**.

PROCESSO N°: 024.000050/2025-85

ORIGEM: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD

OBJETO: ELABORAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL.

DESPACHO

Senhor Superintendente,

Trata-se de procedimento encaminhado a essa Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos para elaboração de Termo Contratual.

Em tempo, encaminhamos os presentes autos, com o **Contrato n.° 064/PGM/2025** no e-mail da.smd@portovelho.ro.gov.br, para fins de colher as assinaturas.

Após, a secretaria deverá providenciar a publicação do presente instrumento no **Portal Nacional de Compras públicas – PNCP e no Sítio Eletrônico do Município, conforme estabelecido nos art. 91, 94 e 175 da Lei n.º 14.133/2021.**

Frisamos que a mesma proceda a conferência dos dados inseridos no presente termo ANTES de sua assinatura/publicação.

Finalmente, alertamos que a referida divulgação do instrumento deverá ser realizada dentro do prazo legal, sob pena de nulidade.

Porto Velho/RO, 03 de dezembro de 2025.

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Idak Amorim Santos**, **Subprocurador (a)**, em 05/12/2025, às 15:10, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0281648** e o código CRC **2C44775A**.

024.000050/2025-85	0281648v3

CONTRATO Nº 064/PGM/2025 – PROCESSO Nº 024.000050/2025-85

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA KAELE LTDA , PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP 76801-020, neste ato representado pela **Superintendência Municipal de Distritos - SMD** , neste ato representada pelo sr. Superintendente Municipal Adjunto de Distritos, **NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER**, doravante denominado **CONTRANTE**; e a **Empresa KAELE LTDA , CNPJ nº 04.819.323/0001-62**, com sede estabelecida nesta cidade de Manaus/AM sito à Av. Tarumã, 1585, Bairro Praça 14 de Janeiro, Cep: 69020-000, neste ato legalmente representada pelo seu Sócio Administrador, **Sr. JOSÉ NEILO DE LIMA SILVA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente da adesão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 –CONLESTE, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – CONLESTE** e em observância às disposições da Lei no 14.133 de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a locação de veículos do tipo 4X4, sem condutor, em sistema de pagamento mensal, visando atender a Superintendência Municipal de Distritos – SMD, conforme as especificações e quantidades:

ITEM ATA	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
7	Veículo tipo utilitário. Descrição: veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado,	2	CHEVROLET – S10 4X4 Diesel 2025	R$ 13.110,00

	motor movido a diesel, potência de 200 cv, direção elétrica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor.			
VALOR MENSAL: R$ 26.220,00 (vinte e seis mil e duzentos e vinte reais)				
VALOR ANUAL: R$ 314.640,00 (trezentos e quatorze mil e seiscentos e quarenta reais)				

1.2 Fazem parte integrante e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o **processo administrativo nº 024.000050/2025-85**, em especial:

a) EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-CONLESTE (ID 0125297);
b) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024-CONLESTE (ID 0125297);
c) TERMO DE ADESÃO DA ATA (ID 0261099);
d) TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO (ID 0202458).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de **vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses**, prorrogáveis por igual período, contados da data de assinatura, na forma do art. 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e demais exigências previstas em Lei.
2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6. Fiscalização

3.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.7. Fiscalização Técnica

3.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

3.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

3.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

3.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

3.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

3.7.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

3.8. Fiscalização Administrativa

3.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

3.9. Gestor do Contrato

3.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o

fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.9.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

3.9.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 314.640,00 (trezentos e quatorze mil e seiscentos e quarenta reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Precificação

6.1.1. O preço será o apresentado na proposta adjudicada, incluindo todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências deste Instrumento.

6.1.2. Os preços unitários deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, seguro, manutenções preventivas e corretivas, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do

custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

6.2. Recebimento do objeto

6.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

6.2.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

6.2.3.O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

6.2.4. A contratante realizará vistoria minuciosa de todos os veículos ofertados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos veículos e constatar e relacionar as especificações que se fizerem necessárias.

6.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.2.8. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

6.2.9. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.2.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.2.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

6.2.13. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.2.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
6.2.15. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
6.2.16. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
6.2.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
6.2.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
6.3. Liquidação
6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez dias) úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
6.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (IN nº 3, de 26 de abril de 2018)
6.3.7. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
6.3.8. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
6.3.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.3.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
6.3.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
6.4. Prazo de pagamento
6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
6.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.
6.5. Forma de pagamento
6.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
6.6. Cessão de crédito
6.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
6.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
6.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
6.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (IN nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos)
6.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE
7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao(s) índice substituto(s), as partes elegerão novo(s) índice(s) oficial(is), para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do contratante:
1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3 - Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
5 - Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
6 - Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9 - A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (art. 137, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1 - Entregar o objeto, conforme condições, quantidades, valores referenciais e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9 - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021;
13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).
14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021)

2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

4 - Multa:

1. moratória de .0,1% (um decimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

6 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13 - A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14 - O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2 -Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3 - Indenizações e multas.
12.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados desta Superintendência Municipal de Distritos – SMD:

P.A: 02.71.04.122.0286.2.692 – Manutenção das Sedes Administrativas
Elemento de Despesa: 3.3.90.33 – Passsagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos
Empenho nº 8387/2025, ID 0261193.
Valor: 78.660,00 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais).

13.2. Os demais recursos serão consignados por Termo de Apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato

administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês. (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, após lido e achado conforme, será assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria do Município.

gov.br Documento assinado digitalmente
NAIDIO RAI GONCALVES FERREIRA WAGNER
Data: 11/12/2025 14:17:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Porto Velho, 03 de dezembro de 2025.

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272
Assinado de forma digital por JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272

JOSÉ NEILO DE LIMA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS:84913657291

Assinado digitalmente por FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS:84913657291
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=39383509000104, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS:84913657291
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.05 14:09:45-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF Nº	CPF Nº

DESPACHO

Porto Velho, 11 de dezembro de 2025.

De: SMD-DA

Para: **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

Assunto: Adesão Ata de Registro de Preços - N°0261099 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS 4X4 TIPO CAMINHONETE

Senhora Diretora,

Versam os autos quanto Adesão Ata de Registro de Preços - N° **0261099** - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS 4x4. Após assinatura do Contrato nº 064/PGM/2025 pelas partes, encaminhamos os autos ao Departamento Administrativo para publicação do extrato.

Atenciosamente,

Leticia Rodrigues Negreiros

Chefe de Assessoria Técnica - SMD

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Rodrigues Negreiros**, **Diretor(a)**, em 15/12/2025, às 09:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0322314** e o código CRC **9B68C241**.

024.000050/2025-85	0322314v4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 13/SMD/2026

PORTARIA Nº 13/SMD/2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE DISTRITOS, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações:

R E S O L V E:

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTA SUPERINTENDÊNCIA.

Art. 1º – Retificar a Portaria n° Nº 136/DA/SMD/2025 , publicada 15/12/2025, DOM 4131:
Onde Lê-se: "Resolve designar Comissão de Fiscalização e acompanhamento referente ao Contrato nº 064/PGM/2025 "
Leia-se: "A Comissão de Fiscalização, será composta pelos seguintes servidores:"
Locação de Veículos: Caminhonetes Tipo 4x4
Contrato:064/PGM/2025
Processo nº024.000050/2025-85

Servidor	Cadastro	Função
Bruna Valeria Morais Silva	1007931201	PRESIDENTE
Emerson da Silva de Souza	10079007	SUPLENTE
Rodrigo Limoeiro da Silva	10079673	MEMBRO

Locação de Veículos
Contrato: 066/PGM/2024
Processo nº: 024.000147/2025-98

Servidor	Cadastro	Função
Bruna Valeria Morais Silva	1007931201	GERENTE
Eduardo Costa de Castro	10080302	FISCAL
Emerson da Silva de Souza	10079007	FISCAL

Art. 2º – DESIGNAR os servidores abaixo elencados, sob a coordenação do primeiro para compor a Comissão de Acompanhamento e fiscalização de contratos no âmbito da superintendência Municipal de Distrito -SMD
Locação de imóvel:Sede Administrativa de Extrema
Processo nº: 024.000144/2025-54

Servidor	Cadastro	Função
Emerson da Silva de Souza	10079007	PRESIDENTE
Rodrigo Limoeiro da Silva	10079673	SUPLENTE
Keila Viana Cherubini	10080047	MEMBRO

Locação de imóvel: Sede da Superintendência Municipal de Distritos-SMD
Contrato: 016/PGM/2023
Processo nº: 024.000145/2025-07

Servidor	Cadastro	Função
Bruna Valeria Morais Silva	1007931201	PRESIDENTE
Emerson da Silva de Souza	10079007	SUPLENTE
Karyne Hellen Oliveira Barbosa	10079776	MEMBRO

Locação de imóvel: Sede Administrativa de Nazaré
Contrato: 020/PGM/2023
Processo nº:024.000200/2025-51

Servidor	Cadastro	Função
Karyne Hellen Oliveira Barbosa	10079776	PRESIDENTE
Emerson da Silva de Souza	10079007	SUPLENTE
Maria Angela Braga	10079794	MEMBRO

Locação de imóvel: Sede Administrativa de União Bandeirantes
Contrato: 028/PGM/2018
Processo nº: 024.000146/2025-43

Servidor	Cadastro	Função
Karyne Hellen Oliveira Barbosa	10079776	PRESIDENTE
Emerson da Silva de Souza	10079007	SUPLENTE
Valdeci Osório Patricio	10079229	MEMBRO

Contratação de Reeducandos - Convênio/Fupen.
Contrato: 092/SEJUS/PGE/2023
Processo nº: 024.000150/2025-10

Servidor	Cadastro	Função
Sueli Cristina Franco dos Santos	10080640	PRESIDENTE
Raimundo Nonato Rocha De Lima	169112	SUPLENTE
Karyne Hellen Oliveira Barbosa	10079776	MEMBRO

Art. 3º– Competirá à comissão elaborar o Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato, referente ao serviço prestado, conforme preconiza o Decreto nº 15.403/2018 de 22 de novembro de 2018, de acordo com o anexo XXXVIII – Modelo de relatório de fiscalização mensal de Contrato do referido ou Decreto que vier a substituí-lo;
Art. 4º– Elabora documento informando ao gestor do contrato sobre qualquer situação ocorrida durante o serviço prestado, caso houver.
Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Fevereiro de 2026.
Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

D**e Ciência,**
publique-se e cumpra.
Publique-se e registre-se.

Porto Velho - RO, 02 de Fevereiro de 2026.

NAIDIO RAÍ GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38E69DA6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/02/2026. Edição 4167
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 O acesso ao credenciamento se dará pelo envio dos documentos dispostos no anexo III e IV e documentos constantes no item 17 para o email:**difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br**
6.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de 14 a 21 de novembro de 2025, somente pelo e-mail informado.

LEIA-SE:

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 O acesso ao credenciamento se dará pelo envio dos documentos dispostos no anexo III e IV e documentos constantes no item 17 para o email:**difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br**
6.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de 14 a 25 de novembro de 2025, pelo e-mail informado ou pessoalmente no prédio da Administração no distrito de Vista Alegre na data de 25 de novembro de 2025, das 11:00 as 15:00 horas.

EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE
Diretor de Departamento de Posturas Urbanas

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5316D40D

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 271/2025/SEINFRA

Porto Velho, 15 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002172/2025-85.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 4 (quatro) diária aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao **Distrito de União Bandeirantes,** por meio de transporte **Toyota Hilux, placa SYJ-9D58**, com objetivo de acompanhar as condições de acomodação e coordenar as ações desenvolvidas pelas equipes participantes do mutirão de limpeza no referido Distrito**, no período dos dias 27 a 29/11/2025 e 03 a 04/12/2025**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0296182** do **Processo 019.002172/2025-85.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
GENTIL GOMES DE CASTRO FILHO	632580	AUXILIAR ADMINISTRATIV O / DIRETOR	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	4 (quatro)	NÃO
MARCOS CEZAR LARA FLORES	245490	GARI / MOTORISTA	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	4 (quatro)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF592D2A

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 272/2025/SEINFRA

Porto Velho, 15 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002188/2025-98.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 4 ½ (quatro e meia) diária aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao **Distrito de Jaci Paraná,** por meio de transporte Camionete Frontier de placa QTG 4J34 e Fiat Strada de placa nº SPL-2A15**,** com objetivo de realizar a limpeza e o roço ao entorno e dentro da área interna das escolas Cora Coralina e Joaquin Vicente Rondon, bem como a limpeza e roço no espaço público Parque do Comércio, no referido distrito, **no período dos dias 02 a 06/12/2025**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0299294** do **Processo 019.002188/2025-98.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
DAUMI DE MESQUITA RIBEIRO	120527	GARI	DISTRITO DE JACI PARANÁ	4 ½ (quatro e meia)	NÃO
FRANQUES CARDOSO BRAGA	168684	GARI	DISTRITO DE JACI PARANÁ	4 ½ (quatro e meia)	NÃO
PEDRO LEARDO PINTO DA SILVA	173162	GARI	DISTRITO DE JACI PARANÁ	4 ½ (quatro e meia)	NÃO
RENE REDI ALMEIDA SILVA	174285	GARI	DISTRITO DE JACI PARANÁ	4 ½ (quatro e meia)	NÃO
ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA MOURÃO	120585	GARI / GERENTE	DISTRITO DE JACI PARANÁ	4 ½ (quatro e meia)	NÃO
VALDENIR MARCELINO DE LIMA	241795	GARI	DISTRITO DE JACI PARANÁ	4 ½ (quatro e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2D9DA99

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMD

EXTRATO N.º: 02/DA/SMD/2025 (LEI FEDERAL N.º 14.133/21)
PROCESSO N.º 024.000050/2025-85
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITO - SMD
CONTRATADA: EMPRESA KAELE LTDA
ESPÉCIE DO CONTRATO Nº 064/PGM/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO 4X4, para atender as necessidades Superintendência Municipal de Distrito – SMD, conforme Termo de Adesão (ID 0261099);

O preço desta contratação é de R$ 314.640,00 (trezentos e quatorze mil e seiscentos e quarenta reais), já estando nele incluídos os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas.

As despesas decorrentes da futura aquisição estão consignadas no Orçamento da SMD/2025, assim detalhado:
P.A: 02.71.04.122.0286.2.692 – Manutenção das Sedes Administrativas
Elemento de Despesa: 3.3.90.33 – Passsagens e Despesas com Locomoção Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos Empenho nº 8387/2025, ID 0261193. Valor: 78.660,00 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais).

Extrato CONTRATO (0343281) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 540

A vigência do contrato será de 12 (doze meses) meses, contados a partir da data da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por sucessivos e iguais períodos, na forma e condições previstas no artigo art. 105 e 107, da Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações.

Porto Velho – RO, 12 de dezembro de 2025.

Publique-se.

Responsável Pelo Extrato

RILERYN LARA REBECA FERREIRA DA ROCHA
Assessor Técnico Nível II

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC10DC57

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 136/DA/SMD/2025

PORTARIA Nº 136/DA/SMD/2025

"DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTA SUPERINTENDÊNCIA"

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações:

R E S O L V E:

Art. 1º – Resolve designar Comissão de Fiscalização e acompanhamento referente ao Contrato nº 064/PGM/2025 - Empresa: KAELE LTDA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO 4X4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES SUPERINTENDÊNCIA, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITO – SMD. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Conforme processo administrativo Nº 024.000050/2025-85.

Art. 2º – A Comissão de Fiscalização, será composta pelos seguintes servidores:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
EMERSON DA SILVA DE SOUZA	10079007	FISCAL
EDUARDO COSTA DE CASTRO	10080302	GESTORA
RODRIGO LIMOEIRO DA SILVA	10079673	MEMBRO

Art. 3º – Compete aos membros da Comissão:

– Conhecer detalhadamente acerca do objeto da contratação referente a locação de veículos, bem como o laudo pericial atestado nos autos, sanando qualquer dúvida com os demais setores;
- O recebimento provisório e definitivo dos relatórios e laudos e quaisquer aditivos contratuais, e fazer a conferência dos serviços.
– Encaminhar ao departamento administrativo em tempo hábil as documentações referentes ao pagamento dos serviços contratados.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.
Porto Velho /RO, 15deDezembrode 2025.

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AB19C87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE FERIAS N° 062/CMPR/2025, DE 15/12/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA DE RONDÔNIA RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente** nº **004/CMPR2022**, e tendo em vista o que consta no Autos do requerimento de ferias/2025

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 20 (vinte) dias de ferias a servidora **Juliana de Souza Costa Soares** Controladora Interna 40 horas, matricula 59, periodo aquisitivo 01/01/2024 a 01/01/2025, **periodo de gozo 06/01/2026 a 24/01/2026.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 de dezembro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:883C552B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.497 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº Lei 1319/GP/2024, de 24/09/2024.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica autorizada Alteração Orçamentária por **Transposição** na importância de **R$ 1.954,64 (mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos),** conforme discriminado abaixo:

02.000 – Poder Executivo
02.004 - Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Agric e Pecuária
38 04.122.0002.2017 – Manut das Atividades - SEMAP – **1.954,64**
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2° As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02.000 – Poder Executivo
02.004 - Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Agric e Pecuária
50 20.605.0006.2096 – Manut das Atividades - SEMAP – **1.954,64**
3.3.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos

Extrato CONTRATO (0343281) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 541

A vigência do contrato será de 12 (doze meses) meses, contados a partir da data da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por sucessivos e iguais períodos, na forma e condições previstas no artigo art. 105 e 107, da Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações.

Porto Velho – RO, 12 de dezembro de 2025.

Publique-se.

Responsável Pelo Extrato

RILERYN LARA REBECA FERREIRA DA ROCHA
Assessor Técnico Nível II

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC10DC57

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 136/DA/SMD/2025

PORTARIA Nº 136/DA/SMD/2025

"DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTA SUPERINTENDÊNCIA"

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações:

R E S O L V E:

Art. 1º – Resolve designar Comissão de Fiscalização e acompanhamento referente ao Contrato nº 064/PGM/2025 - Empresa: KAELE LTDA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO 4X4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES SUPERINTENDÊNCIA, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITO – SMD. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Conforme processo administrativo Nº 024.000050/2025-85.

Art. 2º – A Comissão de Fiscalização, será composta pelos seguintes servidores:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
EMERSON DA SILVA DE SOUZA	10079007	FISCAL
EDUARDO COSTA DE CASTRO	10080302	GESTORA
RODRIGO LIMOEIRO DA SILVA	10079673	MEMBRO

Art. 3º – Compete aos membros da Comissão:

– Conhecer detalhadamente acerca do objeto da contratação referente a locação de veículos, bem como o laudo pericial atestado nos autos, sanando qualquer dúvida com os demais setores;
- O recebimento provisório e definitivo dos relatórios e laudos e quaisquer aditivos contratuais, e fazer a conferência dos serviços.
– Encaminhar ao departamento administrativo em tempo hábil as documentações referentes ao pagamento dos serviços contratados.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.
Porto Velho /RO, 15deDezembrode 2025.

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AB19C87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE FERIAS N° 062/CMPR/2025, DE 15/12/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA DE RONDÔNIA RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente** nº **004/CMPR2022**, e tendo em vista o que consta no Autos do requerimento de ferias/2025

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 20 (vinte) dias de ferias a servidora **Juliana de Souza Costa Soares** Controladora Interna 40 horas, matricula 59, periodo aquisitivo 01/01/2024 a 01/01/2025, **periodo de gozo 06/01/2026 a 24/01/2026.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 de dezembro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:883C552B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.497 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº Lei 1319/GP/2024, de 24/09/2024.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica autorizada Alteração Orçamentária por **Transposição** na importância de **R$ 1.954,64 (mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos),** conforme discriminado abaixo:

02.000 – Poder Executivo
02.004 - Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Agric e Pecuária
38 04.122.0002.2017 – Manut das Atividades - SEMAP – **1.954,64**
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2° As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02.000 – Poder Executivo
02.004 - Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Agric e Pecuária
50 20.605.0006.2096 – Manut das Atividades - SEMAP – **1.954,64**
3.3.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos

Portaria FISCALIZAÇÃO (0343294) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 542

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 57432437
Data: 15/01/2026
Hora: 10:41:56
Válida até: 14/02/2026

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CNPJ: 04.819.323/0001-62 - KAELE LTDA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ so de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, encontramos débito e/ou restrições em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA SOCIEDADE

Tipo do débito	Valor (R$)
25 - Auto de Infração	64.927,42

Inscrição(ões): [05.433.282-6]

Certidão (0482865) SEI 024.000030/2025-85 / pg. 543

DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS:

DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA SOCIEDADE:

Contribuinte	Placa Veículo	Per. Referência	TP	Docto.	Seq.	Tributo	Vencimento	Vlr. Original	Vlr. Atualizado
54332826		06/2025-0	25	7151314	0	1400	17/07/2025	60.681,77	64.927,42

Opções de Exportação: Excel

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

11753/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **KAELE LTDA**
ENDEREÇO : **AVENIDA TARUMÃ, Nº: 1585, CEP: 69020000**
BAIRRO : **PRAÇA 14 DE JANEIRO** COMPLEMENTO:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **10199401**
CNPJ/CPF : **04819323000162**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

15/01/2026

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 14/07/2026

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND N°11753/2026

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semefatende.manaus.am.gov.br/) e infome a chave de validação **2BA.804.2E4.DE8**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 15/01/2026

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KAELE LTDA
CNPJ: 04.819.323/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:37:37 do dia 02/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/07/2026.
Código de controle da certidão: **C47C.12A7.78DB.3AE3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei n° 9532/1997.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.819.323/0001-62
Razão Social: KAELE LTDA
Endereço: AV TARUMA 1585 / PRACA 14 DE JANEIRO / MANAUS / AM / 69020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/01/2026 a 19/02/2026

Certificação Número: 2026012102490989425272

Informação obtida em 21/01/2026 12:39:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão (0482865) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 547

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAELE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.819.323/0001-62
Certidão nº: 81611626/2026
Expedição: 02/01/2026, às 10:39:33
Validade: 01/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAELE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.819.323/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

C E R T I D Ã O E S T A D U A L D E D I S T R I B U I Ç Ã O

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 009031441 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 13/01/2026, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

KAELE RENTACAR, residente na AV. TARUMA 1585, loja na avenida principal, praça 14 de janeiro, CEP: 69020-000, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 04.819.323/0001-62. *

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quarta-feira, 14 de janeiro de 2026.

PEDIDO N°: ***0009031441***

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS
R. Dom Pedro II, 2195 - Bairro São Cristóvão - CEP 76804-033 - Porto Velho - RO

Nota Fiscal

Porto Velho. 02 de fevereiro de 2026.

FATURA

FATURA: 1390/2025 **DATA: 02.01.2026** **Ref.: AO PERÍODO DE 10 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

Empresa: KAELE LTDA
CNPJ: 04.819.323/0001-62
End.: Avenida Tarumã Nº 1585 – Praça 14 de Janeiro
Manaus/AM – Cep 69.020-000
Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil – Agência: 1856-2 - C/C 112733-0.

Nome : **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS**
CNPJ: 05.903.125/0001-25
Endereço: AV. 7 DE SETEMBRO – CENTRO S/N – CEP: 76801-020, PVH.

Contrato Nº 064/2025 - SMD

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
VEÍCULO TIPO PICK-UP	2	R$ 13.110,00	R$ 18.354,00
		TOTAL BRUTO :	R$ 18.354,00
		RETENÇÃO 1,2% (IRPJ)	R$ 220,25
		TOTAL LIQUIDO :	R$ 18.133,75

A Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012, define no seu Capítulo I, da obrigatoriedade de retenção dos tributos, Artigo 2º, § 5º que as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
No Anexo I, da referida Instrução Normativa, denominado Tabela de Retenção, constam as alíquotas a ser aplicadas de acordo com a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Entre as naturezas citadas, consta **"Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º." que define alíquota de 1,2% de IRRF, pelo código de arrecadação 8767.**
A empresa KAELE LTDA, registrada no CNPJ 04.819.323/0001-62, enquadra-se nessa natureza informada no parágrafo acima, e contida no Anexo I, pois possui registrado no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, o processo n.º 1021419-62.2021.4.01.3200 cujo mérito é a suspensão da exigibilidade da contribuição para o PIS e COFINS sobre as receitas oriundas de todos os aluguéis e prestação de serviços realizados por esta empresa.
Sobre o direito demonstrado para aplicação da retenção da alíquota de 1,2% de IRRF nos pagamentos efetuados pela prestação dos seus serviços
EMPRESA ISENTA DE ISS CONF LEI Nº 1008 DE 16.07.2006Caso você tenha alguma dúvida sobre esta fatura, entre em contato (92) 98445-4245 ou e-mail corporativo@klrentacar.com.br / licitacao@klrentacar.com.br

JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272
Assinado de forma digital por JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272

Enterprise Gestão de Participações Societária LTDA

MATRIZ - MANAUS/AM
AV. TARUMÃ, 1585
PRAÇA 14 DE JANEIRO
MANAUS/AM
CEP: 69020-000
FONE: (92) 98400-8890
CNPJ: 04.819.323/0001-62
aluguel@klrentacar.com.br

FILIAL - BOA VISTA/RR
AV. CARLOS PEREIRA DE MELO, 2479
BAIRRO CAIMBÉ
BOA VISTA/RR
CEP: 69312-212
FONE: (95) 99161-3771
CNPJ: 04.819.323/0004-05
boavista@klrentacar.com.br

FILIAL - NATAL/RN
RUA. MANHA PARNASIANA, 3526
CANDELÁRIA
NATAL/RN
CEP: 59065-080
FONE: (92) 98445-3730
CNPJ: 04.819.323/0005-96
natal@klrentacar.com.br

FILIAL - TERESINA/PI
RUA. IVONILDES SEABRA, 3686
1º ANDAR - TRÊS ANDARES
TERESINA/PI
CEP: 64016-765
FONE: (92) 99146-9532
CNPJ: 04.819.323/0008-39
teresina@klrentacar.com.br

FILIAL - BRASÍLIA/DF
EQNP 10/14, BLOCO B, 108
CEILÂNDIA SUL - LOTE 1/6
BRASÍLIA/DF
CEP: 72231-502
FONE: (92) 99146-9532
CNPJ: 04.819.323/0007-58
brasilia@klrentacar.com.br

A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD

KAELE LTDA, firma estabelecida no endereço Avenida Tarumã, 1585, Praça 14 de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.819.323/0001-62 e inscrição estadual ISENTO, vem requerer junto a este Superintendência, o pagamento da fatura nº **1390/2025**, referente ao período de **10** a **31** de **DEZEMBRO DE 2025** no valor de **R$ 18.354,00 (DEZOITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).** Tendo como Locação de veículos, sendo **2** veículos tipo **PICK-UP**, conforme **Termo de Contrato Nº 064/2025.**

Nestes Termos

Pede Deferimento

JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272

Assinado de forma digital por JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272

Enterprise Gestão de Participações Societária LTDA.

MATRIZ - MANAUS/AM
AV. TARUMÃ, 1585
PRAÇA 14 DE JANEIRO
MANAUS/AM
CEP: 69020-000
FONE: (92) 98400-8890
CNPJ: 04.819.323/0001-62
aluguel@klrentacar.com.br

FILIAL - BOA VISTA/RR
AV. CARLOS PEREIRA DE MELO, 2479
BAIRRO CAIMBÉ
BOA VISTA/RR
CEP: 69312-212
FONE: (95) 99161-3771
CNPJ: 04.819.323/0004-05
boavista@klrentacar.com.br

FILIAL - NATAL/RN
RUA. MANHA PARNASIANA, 3526
CANDELÁRIA
NATAL/RN
CEP: 59065-080
FONE: (92) 98445-3730
CNPJ: 04.819.323/0005-96
natal@klrentacar.com.br

FILIAL - TERESINA/PI
RUA. IVONILDES SEABRA, 3686
1º ANDAR - TRÊS ANDARES
TERESINA/PI
CEP: 64016-765
FONE: (92) 99146-9532
CNPJ: 04.819.323/0008-39
teresina@klrentacar.com.br

FILIAL - BRASÍLIA/DF
EQNP 10/14, BLOCO B, 108
CEILÂNDIA SUL - LOTE 1/6
BRASÍLIA/DF
CEP: 72231-502
FONE: (92) 99146-9532
CNPJ: 04.819.323/0007-58
brasilia@klrentacar.com.br

RECIBO

R$ 18.354,00

Recebemos da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD**, a quantia de **R$ 18.354,00 (DEZOITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)**. Referente ao período de **10** a **31** de **DEZEMBRO DE 2025**, concernente a Locação de veículos, sendo **02** veículos tipo **PICK-UP**, conforme **Contrato Nº 064/2025**, no qual dou plena e total quitação.

JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272

Assinado de forma digital por JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272

Enterprise Gestão de Participações Societária LTDA

MATRIZ - MANAUS/AM
AV. TARUMÃ, 1585
PRAÇA 14 DE JANEIRO
MANAUS/AM
CEP: 69020-000
FONE: (92) 98400-8890
CNPJ: 04.819.323/0001-62
aluguel@klrentacar.com.br

FILIAL - BOA VISTA/RR
AV. CARLOS PEREIRA DE MELO, 2479
BAIRRO CAIMBÉ
BOA VISTA/RR
CEP: 69312-212
FONE: (95) 99161-3771
CNPJ: 04.819.323/0004-05
boavista@klrentacar.com.br

FILIAL - NATAL/RN
RUA. MANHA PARNASIANA, 3526
CANDELÁRIA
NATAL/RN
CEP: 59065-080
FONE: (92) 98445-3730
CNPJ: 04.819.323/0005-96
natal@klrentacar.com.br

FILIAL - TERESINA/PI
RUA. IVONILDES SEABRA, 3686
1º ANDAR - TRÊS ANDARES
TERESINA/PI
CEP: 64016-765
FONE: (92) 99146-9532
CNPJ: 04.819.323/0008-39
teresina@klrentacar.com.br

FILIAL - BRASÍLIA/DF
EQNP 10/14, BLOCO B, 108
CEILÂNDIA SUL - LOTE 1/6
BRASÍLIA/DF
CEP: 72231-502
FONE: (92) 99146-9532
CNPJ: 04.819.323/0007-58
brasilia@klrentacar.com.br

KL rent a car ®
ALUGUEL SEM BUROCRACIA !!!

ENTERPRISE
GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD
TERMO DE CONTRATO Nº 064/2025
ENDEREÇO: AV. 7 DE SETEMBRO - CENTRO - CEP: 76801-020
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FATURA Nº 1390/2025

ESCALA DE SERVIÇO REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025

Nº		PLACAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	VALOR MENSAL	VALOR
1	PICK-UP	TAH6C25										X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	R$ 13.110,00	R$ 9.177,00	
2	PICK-UP	QZV2F40										X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	R$ 13.110,00	R$ 9.177,00
																																	TOTAL :	R$ 18.354,00	

KAELE LTDA
AV. TARUMÃ Nº 1585
PRAÇA 14 CEP:69.020-000
CNPJ: 04.819.323/0001-62
MANAUS AM

JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272
Assinado de forma digital por JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272
Enterprise Gestão de Participações Societária LTDA

Documento assinado eletronicamente por **Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha**, **Gerente**, em 05/02/2026, às 12:42, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0483018** e o código CRC **4667F87C**.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS
R. Dom Pedro II, 2195 - Bairro São Cristóvão - CEP 76804-033 - Porto Velho - RO

LIQUIDAÇÃO DE DESPESA
Nº0505627/2026 - SMD-GAB/SMD-DA

Porto Velho. 05 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 618/2026

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:	**Exercício :** 2026 **Tipo :** Global **Empenho :** 8387/2025 **Data :** 05/02/2026 **Ficha :** 170 **Data Venc. :** 05/03/2026 **Processo :** 024.000050/2025-85/2025 **Ano Competência:** 2025 **Mês Competência:**

VALOR BRUTO: 18.354,00 **VALOR DESCONTO: 220,25** **VALOR LÍQUIDO: 18.133,75** **SALDO LIQUIDAÇÃO: 18.133,75**

Órgão : 02 - SECRETARIA DE GOVERNO (SGOV)
Unidade Orçamentaria : 71 - SUPERINT.MUN.DE INTEG.DISTRITAL-SMD
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção : 122 - Administração Geral
Programa : 0286 - JUNTO CUIDANDO DOS DISTRITOS
Projeto/Atividade : 2.692 - Manutenção das sedes administrativas
Elemento de Despesa : 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Subelemento : 33903303000 - LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE
Fonte de Recurso : 1500000000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - AAAA

Favorecido : 0501248 - KAELE LTDA **CNPJ/CPF :** 04.819.323/0001-62
Bairro : Praça 14 de Janeiro **Cidade :** Manaus
Endereço : Avenida Tarumã, 1585 **UF :** Amazonas
Dados Bancários : 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 1856-2 Conta: 112733-0

Histórico : Liquidação de empenho para cobrir despesa com a contratação de empresa especializa em serviços de Locação de Veículo tipo pick-up, camionete tipo 4x, para atender as demandas operacionais desta Superintendência Municipal de Distritos, referente ao período de 10.12.2025 a 31.12.2025 ref. ao SRPP N° 008/2024 – CONLESTE (CARONA), Conf. CEO N° 154/2025.

Centro Custo: -

Valor Empenhado:	78.660,00	Despesa Liquidada	18.354,00	Saldo Disponível	60.306,00

DOCUMENTO FISCAIS

Descrição	Data	Nº Documento	Valor
Outros Documentos - Fatura	02/01/2026	1390	18.354,00
Total:			**18.354,00**

DESCONTOS

Código	Descrição	Conta	Ordem Pag.	Valor
24207	IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF - PJ - PES. JURÍDICA	218830104006.F - IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF - PJ - PES. JURÍDICA		220,25
Total				**220,25**

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,5 de fevereiro de 2026

Para os efeitos legais, considerando as documentações acostadas ao processo em tela, liquido a presente despesa.

Encaminhe-se o presente processo para que seja programado o referido pagamento.

Documento assinado eletronicamente por **Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha**, **Gerente**, em 05/02/2026, às 12:41, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner**, **Superintendente**, em 09/02/2026, às 10:52, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0505627** e o código CRC **37B36A67**.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS
R. Dom Pedro II, 2195 - Bairro São Cristóvão - CEP 76804-033 - Porto Velho - RO

OB - ORDEM BANCÁRIA
Nº0505633/2026 - SMD-GAB/SMD-DA

Porto Velho. 05 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45

NOTA DE ORDEM DE PAGAMENTO Nº 1359/2026

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o pagamento do empenho aqui classificado:	**Exercício :** 2026	**Tipo :** Global
	Processo : 024.000050/2025-8	**Ano Processo :** 2025
	Data Ordem : 05/02/2026	**Empenho :** 8387/2025
	Ficha : 170	**Liquidação :** 618/2026

Órgão : 02 - SECRETARIA DE GOVERNO (SGOV)
Unidade Orçamentária : 71 - SUPERINT.MUN.DE INTEG.DISTRITAL-SMD
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção : 122 - Administração Geral
Programa : 0286 - JUNTO CUIDANDO DOS DISTRITOS
Projeto/Atividade : 2.692 - Manutenção das sedes administrativas
Elemento de Despesa : 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso : 1500000000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - AAAA

Favorecido : 0501248 - KAELE LTDA — **CNPJ/CPF :** 04.819.323/0001-62
Bairro : Praça 14 de Janeiro — **Cidade :** Manaus
Endereço : Avenida Tarumã, 1585 — **UF :** Amazonas
Dados Bancários: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 1856-2 Conta: 112733-0

Histórico : Liquidação de empenho para cobrir despesa com a contratação de empresa especializa em serviços de Locação de Veículo tipo pick-up, camionete tipo 4x, para atender as demandas operacionais desta Superintendência Municipal de Distritos, referente ao período de 10.12.2025 a 31.12.2025 ref. ao SRPP N° 008/2024 – CONLESTE (CARONA), Conf. CEO N° 154/2025.

Saldo Liquidação : 18.133,75
Valor OP : 18.133,75
Saldo Disponível : 0,00

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,5 de fevereiro de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha**, **Gerente**, em 05/02/2026, às 12:41, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner**, **Superintendente**, em 09/02/2026, às 10:52, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0505633** e o código CRC **D6E4CD91**.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS
R. Dom Pedro II, 2195 - Bairro São Cristóvão - CEP 76804-033 - Porto Velho - RO

OB - ORDEM BANCÁRIA
Nº0505642/2026 - SMD-GAB/SMD-DA

Porto Velho. 05 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45

NOTA DE ORDEM DE PAGAMENTO EXTRA 1360/2026

EXTRA ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO : 220,25	**VALOR DESCONTO :** 0,00	**VALOR LÍQUIDO :**	220,25

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o pagamento do empenho aqui classificado:	**Exercício :** 2026 **Data Ordem:** 05/02/2026	**Liquidação :** 618 **Processo :** 024.000050/2025-85/2025

Conta Contábil : 218830104006 - IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF - PJ - PES. JURÍDICA
Fonte de Recurso : 1500000000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - AAAA

Favorecido : 0108960 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO — **CNPJ/CPF :** 05.903.125/0001-45
Bairro : Centro — **Cidade :** PORTO VELHO
Endereço : Avenida Sete de Setembro, 826 — **UF :** RO
Dados Bancários : 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 2757-X Conta: 40011-4

Histórico : Retenção: IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF - PJ - PES. JURÍDICA referente a Liquidação: Nº 618/2026

Valor OP : 220,25 (Duzentos e Vinte Reais, Vinte e Cinco Centavos)

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,**05/02/2026**

Documento assinado eletronicamente por **Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha**, **Gerente**, em 05/02/2026, às 12:41, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner**, **Superintendente**, em 09/02/2026, às 10:52, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0505642** e o código CRC **D42801AF**.

MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Avenida Sete de Setembro, 237 - Centro Porto Velho - ROCEP.: 76801-045

Recibo de Sacado

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Contribuinte: **MUNICIPIO DE PORTO VELHO**

Inscrição Municipal:

Endereço: **Avenida Sete de Setembro No237 Compl.: - Centro - Porto Velho-RO CEP: 76801-045**

CPF/CNPJ: **05.903.125/0001-45**

Beneficiário: **MUNICIPIO DE PORTO VELHO**

Insc.: Sem Inscrição | N.Taxa/Ano: 35942331/2026

Observação: RETENÇÃO DE IRRF PARA COBRIR DESPESA COM A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO 4X4, REFERENTE AO MÊS 12/2025, DO 10/12/2025 À 31/12/2025 NOTA FISCAL 123164 (0483018) E NOTA DE LIQUIDAÇÃO (0505627).

Processo: 024.000050/2025-85

Carnê de Taxas

DISCRIMINAÇÃO DA COBRANÇA	
TRIBUTO	VALOR
IRRF - FORNECEDORES	220,25
	220,25

Controle de Baixa: 00009252151 **Plantão Fiscal:**

DETALHAMENTO	
Parcela:	**0**
Venc. Anterior:	**09/03/2026**
Vencimento:	**09/03/2026**
Valor:	220,25
Correção:	0,00
Multa:	0,00
Juros:	0,00
Total:	R$ 220,25
Desconto:	R$ 0,00
Valor Cobrado:	R$ 220,25

00194138000000220250000002241369000925215117

Autentificação Mecânica/Ficha de Compensação **Recorte aqui**

BANCO DO BRASIL **001-9** **00190000090224136900409252151171413800000022025**

Local de Pagamento					Vencimento: **09/03/2026**
Beneficiário: **MUNICIPIO DE PORTO VELHO**				**CNPJ: 05.903.125/0001-45**	Agência/Código do Beneficiário: 2757-X / 20000-X
Data do documento: **05/02/2026**	Nr. do Documento: 00009252151	Espécie DOC: OU	Aceite: N	Data do processamento: 05/02/2026	Nosso Número: 22413690009252151
Uso do Banco	Carteira: 17	Espécie Moeda: R$	Qtde moeda	Valor: R$220,25	(=) Valor do Documento: **R$ 220,25**
					(-) Desconto: R$0,00
					(-) Outras Deduções / Abatimentos
					(+) Mora / Multa / Juros: 0,00
					(+) Outros Acréscimos: 0,00
					(=) Valor Cobrado: **R$220,25**

Pagador: **MUNICIPIO DE PORTO VELHO**
Avenida Sete de Setembro No237 Compl.: - Centro - Porto Velho-RO CEP: 76801-045

CPF/CNPJ: 05.903.125/0001-45 **Inscrição Municipal:** **Controle de Baixa:**00009252151

Sacador / Avalista

Autentificação Mecânica - Ficha de Compensação

Declaração de Optante pelo SIMPLES Nº 0505785/2026/SMD-DA

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2026.

Data da consulta: 05/02/2026 13:36:34

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **04.819.323/0001-62**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **KAELE LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Documento assinado eletronicamente por **Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha**, **Gerente**, em 05/02/2026, às 12:41, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0505785** e o código CRC **CB951985**.

024.000050/2025-85	0505785v3

FORMULÁRIO DE CONFERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DA FASE DE EXECUÇÃO DA DESPESA
Nº0505960/2026 - SMD-GAB/SMD-ASCOIN

Porto Velho. 05 de fevereiro de 2026.

Anexo XVII do Decreto nº 15. 403 de 22/08/2018 **Formulário de Conferência de Procedimentos** **da Fase de Execução da Despesa** **PROCESSO Nº: 024.000050/2025-85**				
Procedimento		**Sim/Não**	**Peça**	**Observações/e-DOC**
01	**Nota de empenho emitida pela unidade requisitante com preço unitário, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço).**	Sim	0261193	
02	**Assinatura na nota de empenho pelo servidor registrado no Sistema Informatizado e pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante.**	Sim	0261193	
03	**Entrega da nota de empenho ao fornecedor, quando for o caso, realizada pela unidade requisitante, ordem de serviço ou de fornecimento, com data, assinatura e identificação do responsável pela empresa no verso do documento.**	N/A	-	
04	**Certidões Negativas de débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade verificadas e certificadas por servidor devidamente identificado com nome completo, número do cadastro e cargo que exerce. Atenção: conferir os dados do fornecedor nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc) – (Arts. 28 e 29, da Lei Federal nº 8.666/93).**	Sim	(0482865)	
05	**Contrato emitido pela Procuradoria Geral do Município, para os casos previstos no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, observando as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.**	Sim	(0320959)	
06	**Assinatura no contrato, quando for o caso, pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante e Contratado.**	Sim	(0320959)	
07	**Comprovante de Caução, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, quando for o caso, como modalidade de garantia, conforme previsto no contrato (Art. 56 da Lei nº**	N/A	-	

	8.666).			
08	**Publicação no D.O.M do extrato do Contrato, quando for o caso, conforme prazo estabelecido da Lei nº 8.666/1993.**	Sim	(0343281)	
09	**Publicação no D.O.M da nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato, quando for o caso, realizada pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante, quando for o caso.**	N		
Procedimento		**Sim/Não**	**Peças**	**Observações**
10	**Nota Fiscal com preço unitário, total, data de emissão, dados da Prefeitura de Porto Velho, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço), devidamente certificada pelos servidores que efetuaram o recebimento/conferência no verso e datada.**	Sim	(0483018)	
11	**Termo de Recebimento, quando for o caso, devidamente assinado e datado por todos os servidores da unidade requisitante que efetuaram o recebimento/conferência, conforme objeto contratado.**	N/A		
12	**Relatório emitido pelo Fiscal do Contrato, quando for o caso.**		(0483421)	
13	**Certidões Negativas de débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade verificadas e certificadas por servidor devidamente identificado com nome completo, número do cadastro e cargo que exerce. Atenção: conferir os dados do fornecedor nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc) – (Arts. 28 e 29, da Lei Federal nº 8.666/93).**	Sim	(0482865)	
14	**Lançamento/Registro, realizado pela unidade responsável pelos recursos logísticos do Município, do recebimento do material, bem ou serviço, e, em caso de materiais permanentes, registro dos números dos tombamentos.**	N/A	-	

OBSERVAÇÕES:

1) No caso de pagamento parcelado, a cada novo pagamento, deve-se repetir os procedimentos e exigências adotados para o pagamento da parcela anterior;

2) Nos casos em que o procedimento não se aplica à presente análise, o responsável pela conferência preencherá na coluna “Sim/Não” NÃO SE APLICA (N/A).

Erdna Sheila da Silva Oliveira

Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual

Documento assinado eletronicamente por **Erdna Sheila da Silva Oliveira**, **Supervisor(a)**, em 06/02/2026, às 09:42, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0505960** e o código CRC **535FBD2A**.

024.000050/2025-85	0505960v9

Processo nº: 024.000050/2025-85

Interessado: Superintendência Municipal de Distritos – SMD.

Assunto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO 4X4

Valor Total da Aquisição e Pagamento: R$ 18.354,00 (dezoito mil trezentos e cinquenta e quatro reais) referente aos mês de **DEZEMBRO.**

1. Síntese do Processo

1.1 – O processo reúne documentação referente à Locação de Veículos do tipo 4X4 para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, amparado no Art. 56, § 1º inciso II, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral, no Estado de Rondônia e Município de Porto Velho, autorizado pelo ordenador de despesa, encaminhado à Divisão de Controle e Análise Processual, antes da realização do pagamento da despesa, considerando os quesitos do Formulário de check list – Anexo XVII do Decreto nº 15.403 de 22 de agosto de 2018.

1.2 – Instruído de forma eletrônica, a qual constam os seguintes documentos:

Contrato nº 064/PGM/2025, peça (0320959);

Nota de Empenho nº 8387/2025 em nome KAELE LTDA, referente ao período 10.12.2025 à 31.12.2025 no valor de R$ 78.660, peça (0261193);

Nota Fiscal/Fatura nº 1390/2025, referente ao período de 10.12.2025 à 31.12.2025, emitido por KAELE LTDA, peça (0483018);

Nota de Liquidação nº 618/2026 em nome KAELE LTDA, referente ao período 10.12.2025 à 31.12.2025 no valor de R$ 18.354,00 peça nº (0505627);

Nota de Ordem de Pagamento nº 1359/2026 em nome KAELE LTDA, referente ao período 10.12.2025 à 31.12.2025 no valor de R$ 18.133,75 peça nº (0505633);

Nota de Ordem de Pagamento Extra nº 1360/2026 em nome KAELE LTDA, referente ao período 10.12.2025 à 31.12.2025 no valor de R$ 220,25 peça nº (0505642);

Consulta pelo Simples Nacional (Não Optante), peça nº (0505785);

Dam - Documento de arrecadação Municipal peça nº (0505718);

Documentos de Regularidade Fiscal das Empresas:

Certidões, peça nº(0482865);

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO MENSAL DE CONTRATO, peça nº (0483421);

Checklist (Anexo XVII DO Decreto nº. 15.403 de 22/08/2018), peça nº (0505960);

2.0 – Resultado da Conferência

2.1 –Da conferência dos autos do Processo nº 024.000050/2025-85, constata-se que os procedimentos, por ora, se apresentam **REGULARES**. Os procedimentos encontram-se regulares em relação às fases da liquidação e pagamento relativo a Nota Fiscal/Fatura nº 1390, referente ao período de 10.12.2025 à 31.12.2025, emitido por KAELE LTDA, peça nº (0483018)

3.0 – Conclusão

3.1 – Tendo em vista a análise técnica constante no presente relatório, que entende pela **REGULARIDADE** do procedimento, com isso opina-se pela remessa dos autos ao Gabinete do Superintendente para ciência dos termos até aqui expostos, recomendando-se o prosseguimento do processo, mediante ao pagamento da despesa.

Erdna Sheila da Silva Oliveira

Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual

Documento assinado eletronicamente por **Erdna Sheila da Silva Oliveira**, **Supervisor(a)**, em 06/02/2026, às 09:42, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

024.000050/2025-85	0506695v7

Despacho

À DGF/SEMEC/SEMFAZ,

Processo: 024.000050/2025-85

Assunto: Locação de veículos tipo 4x4

Interessado: Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD

Senhor Diretor,

Informamos a Vossa Senhoria que foi providenciado o registro da liquidação no sistema, conforme conferência dos valores solicitados com os devidos documentos comprobatórios, análise e pareceres. Providenciada Liquidação/Empenho dos mês dezembro/2025 de no valor total de R$ 18.354,00 (dezoito mil trezentos e cinquenta e quatro reais) conforme Nota de Liquidação (0505627) e Ordem de Pagamento (0505633) e (0505642).

Diante das informações citadas, encaminhamos os autos para pagamento da despesa conforme atribuição que lhe é conferida no Art. 1º e 2º, combinado com o Parágrafo Único do Decreto nº 12.931 de 19 de fevereiro de 2013 em consonância com o Art. 13 da Lei Complementar nº.889/2022.

Atenciosamente,

Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha
Assessor Técnico I

Autorizo o pagamento da despesa:

Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner

Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

Documento assinado eletronicamente por **Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha**, **Gerente**, em 06/02/2026, às 09:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner**, **Superintendente**, em 09/02/2026, às 10:52, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0509091** e o código CRC **CE3AA995**.

024.000050/2025-85	0509091v3

DESPACHO

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2026.

De: SEMEC-DGF

Senhor Gerente

Informamos que o alíquota está divergente ao decreto 17930 de 22.02.2022.

Atenciosamente,

Jose Aparecido Veiga

Diretor I DGF/SEMEC

Documento assinado eletronicamente por **José Aparecido Veigas**, **Diretor(a)**, em 25/02/2026, às 09:53, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0523190** e o código CRC **19788B1B**.

024.000050/2025-85	0523190v3

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45

NOTA DE ANULAÇÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO Nº 117/2026

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o pagamento do empenho aqui classificado:

Exercício : 2026 **Tipo :** Global
Processo : 024.000050/2025-8 **Ano Processo :** 2025
Data : 03/03/2026 **Empenho :** 8387/2025
Ficha : 170 **Liquidação :** 618/2026
Nº OP: 1359/2026

Órgão : 02 - SECRETARIA DE GOVERNO (SGOV)
Unidade Orçamentária : 71 - SUPERINT.MUN.DE INTEG.DISTRITAL-SMD
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção : 122 - Administração Geral
Programa : 0286 - JUNTO CUIDANDO DOS DISTRITOS
Projeto/Atividade : 2.692 - Manutenção das sedes administrativas
Elemento de Despesa : 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso : 1500000000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - AAAA

Favorecido : 0501248 - KAELE LTDA **CNPJ/CPF :** 04.819.323/0001-
Bairro : Praça 14 de Janeiro **Cidade :** Manaus
Endereço : Avenida Tarumã, 1585 **UF :** Amazonas

Histórico : Anulação devido a erro na DAM

Valor Anulação O.P : 18.133,75
Saldo O.P: 0,00

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO03/03/2026,

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45

NOTA DE ANULAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO 76/2026

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja anulada a liquidação da despesa aqui classificada:

Exercício : 2026 **Tipo :** Global
Empenho : 8387/2025 **Liquidação :** 618/2026
Valor : 18.354,00 **Data Anul :** 03/03/2026
Ficha : 170 **N° Processo :** 024.000050/2025-8 **Ano Processo :** 2025
N° AF : /

Órgão : 02 - SECRETARIA DE GOVERNO (SGOV)
Uniudade Orçamentária : 71 - SUPERINT.MUN.DE INTEG.DISTRITAL-SMD
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção : 122 - Administração Geral
Programa : 0286 - JUNTO CUIDANDO DOS DISTRITOS
Projeto/Atividade : 2.692 - Manutenção das sedes administrativas
Elemento de Despesa : 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso : 1500000000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - AAAA

Favorecido : KAELE LTDA **CNPJ/CPF :** 04.819.323/0001-62
Bairro : Praça 14 de Janeiro **Cidade :** Manaus
Endereço : Avenida Tarumã, 1585 **UF :** Amazonas

Histórico : Anulação

Saldo da Liq :	18.354,00	Retenção :	220,25	Desp Anulada :	18.354,00	Saldo Disp :	0,00

(Dezoito Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais)

Documento :

Dispensa/Inexigibilidade :

DESCONTO ANULADO

Código	Descrição	Conta	Valor
Anulação Liquidação/Desconto N° 76/2026			
24207	IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF - PJ - PES. JURÍDICA	218830104006.F - IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF - PJ - PES. JURÍDICA	220,25
TOTAL			**220,25**

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,3 de março de 2026

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45

ANULAÇÃO ORDEM DE PAGAMENTO EXTRA 116/2026

A N U L A Ç Ã O D E E X T R A O R Ç A M E N T Á R I A

VALOR BRUTO : 220,25 **VALOR DESCONTO :** 0,00 **VALOR LÍQUIDO :** 220,25

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o pagamento do empenho aqui classificado:

Exercício : 2026 **Liquidação :** 618
Data : 03/03/2026 **Processo :** 024.000050/2025-85/
Nº OP Extra: 1360/2026

Conta Contábil : 218830104006 - IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF - PJ - PES. JURÍDICA
Fonte de Recurso : 1500000000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - AAAA

Favorecido : 0108960 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO **CNPJ/CPF :** 05.903.125/0001-45
Bairro : Centro **Cidade :** PORTO VELHO
Endereço : Avenida Sete de Setembro, 826 **UF :** RO

Histórico : Anulação devido a erro na DAM

Valor Anulação : 220,25 (Duzentos e Vinte Reais, Vinte e Cinco Centavos)

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,3 de março de 2026

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 57566858
Data: 19/02/2026
Hora: 13:27:10
Válida até: 21/03/2026

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CNPJ: 04.819.323/0001-62 - KAELE LTDA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ so de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, encontramos débito e/ou restrições em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA SOCIEDADE

Tipo do débito	Valor (R$)
25 - Auto de Infração	65.533,20

Inscrição(ões): [05.433.282-6]

Certidão (0617541) SEI 024.000030/2025-85 / pg. 578

DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS:

DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA SOCIEDADE:

Contribuinte	Placa Veículo	Per. Referência	TP	Docto.	Seq.	Tributo	Vencimento	Vlr. Original	Vlr. Atualizado
54332826		06/2025-0	25	7151314	0	1400	17/07/2025	60.681,77	65.533,20

Opções de Exportação: Excel

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

11753/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **KAELE LTDA**
ENDEREÇO : **AVENIDA TARUMÃ, Nº: 1585, CEP: 69020000**
BAIRRO : **PRAÇA 14 DE JANEIRO** COMPLEMENTO:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **10199401**
CNPJ/CPF : **04819323000162**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

15/01/2026

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 14/07/2026

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND N°11753/2026

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semefatende.manaus.am.gov.br/) e infome a chave de validação **2BA.804.2E4.DE8**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 15/01/2026

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KAELE LTDA
CNPJ: 04.819.323/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:37:37 do dia 02/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/07/2026.
Código de controle da certidão: **C47C.12A7.78DB.3AE3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei n° 9532/1997.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.819.323/0001-62
Razão Social: KAELE LTDA
Endereço: AV TARUMA 1585 / PRACA 14 DE JANEIRO / MANAUS / AM / 69020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/02/2026 a 29/03/2026

Certificação Número: 2026022801060989425218

Informação obtida em 02/03/2026 09:31:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão (0617541) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 582

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAELE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.819.323/0001-62
Certidão nº: 81611626/2026
Expedição: 02/01/2026, às 10:39:33
Validade: 01/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAELE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.819.323/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

C E R T I D Ã O E S T A D U A L D E D I S T R I B U I Ç Ã O

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 009139558 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 19/02/2026, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

KAELE RENTACAR, residente na AV. TARUMA 1585, , praça 14 de janeiro, CEP: 69020-000, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 04.819.323/0001-62. **********

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026.

PEDIDO N°: 0009139558

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS
R. Dom Pedro II, 2195 - Bairro São Cristóvão - CEP 76804-033 - Porto Velho - RO

NOTA FISCAL
Nº1390/2026 - SMD-GAB/SMD-DA

Porto Velho. 04 de março de 2026.

KL rent a car
ALUGUEL SEM BUROCRACIA!!!

ENTERPRISE
GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

FATURA

FATURA: 1390/2025 **DATA: 02.01.2026** **Ref.: AO PERÍODO DE 10 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

Empresa: KAELE LTDA
CNPJ: 04.819.323/0001-62
End.: Avenida Tarumã Nº 1585 – Praça 14 de Janeiro
Manaus/AM – Cep 69.020-000
Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil – Agência: 1856-2 - C/C 112733-0.

Nome : **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS**
CNPJ: 05.903.125/0001-25
Endereço: AV. 7 DE SETEMBRO – CENTRO S/N – CEP: 76801-020, PVH.

Contrato Nº 064/2025 - SMD

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
VEÍCULO TIPO PICK-UP	2	R$ 13.110,00	R$ 18.354,00
		TOTAL BRUTO :	R$ 18.354,00
		RETENÇÃO 4,8% (IRPJ)	R$ 880,99
		TOTAL LIQUIDO :	R$ 17.473,01

A Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012, define no seu Capítulo I, da obrigatoriedade de retenção dos tributos, Artigo 2º, § 5º que as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
No Anexo I, da referida Instrução Normativa, denominado Tabela de Retenção, constam as alíquotas a ser aplicadas de acordo com a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Entre as naturezas citadas, consta **"Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º." que define alíquota de 1,2% de IRRF, pelo código de arrecadação 8767.**
A empresa KAELE LTDA, registrada no CNPJ 04.819.323/0001-62, enquadra-se nessa natureza informada no parágrafo acima, e contida no Anexo I, pois possui registrado no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, o processo n.º 1021419-62.2021.4.01.3200 cujo mérito é a suspensão da exigibilidade da contribuição para o PIS e COFINS sobre as receitas oriundas de todos os aluguéis e prestação de serviços realizados por esta empresa.
Sobre o direito demonstrado para aplicação da retenção da alíquota de 1,2% de IRRF nos pagamentos efetuados pela prestação dos seus serviços
EMPRESA ISENTA DE ISS CONF LEI Nº 1008 DE 16.07.2006Caso você tenha alguma dúvida sobre esta fatura, entre em contato (92) 98445-4245 ou e-mail corporativo@klrentacar.com.br / licitacao@klrentacar.com.br

KAELE LTDA:04819323000162

KAELE LTDA:04819323000162
c=BR, o=ICP-Brasil, st=AM, l=Manaus, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27879263000179, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PJ A1, cn=KAELE LTDA:04819323000162

Enterprise Gestão de Participações Societária LTDA

A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD

KAELE LTDA, firma estabelecida no endereço Avenida Tarumã, 1585, Praça 14 de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.819.323/0001-62 e inscrição estadual ISENTO, vem requerer junto a este Superintendência, o pagamento da fatura nº **1390/2025**, referente ao período de **10** a **31** de **DEZEMBRO DE 2025** no valor de **R$ 17.473,01 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E UM CENTAVO).** Tendo como Locação de veículos, sendo **2** veículos tipo **PICK-UP**, conforme **Termo de Contrato Nº 064/2025.**

Nestes Termos

Pede Deferimento

KAELE LTDA:04819323000162

KAELE LTDA:04819323000162
c=BR, o=ICP-Brasil, st=AM,
l=Manaus, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27879263000179,
ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PJ A1, cn=KAELE LTDA:04819323000162

Enterprise Gestão de Participações Societária LTDA.

RECIBO

R$ 17.473,01

Recebemos da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD**, a quantia de **R$ 17.473,01 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E UM CENTAVO).** Referente ao período de **10** a **31** de **DEZEMBRO DE 2025**, concernente a Locação de veículos, sendo **02** veículos tipo **PICK-UP**, conforme **Contrato Nº 064/2025**, no qual dou plena e total quitação.

KAELE LTDA:04819323000162

KAELE LTDA:04819323000162
c=BR, o=ICP-Brasil, st=AM, l=Manaus, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27879263000179, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PJ A1, cn=KAELE LTDA:04819323000162

Enterprise Gestão de Participações Societária LTDA

MATRIZ - MANAUS/AM
AV. TARUMÃ, 1585
PRAÇA 14 DE JANEIRO
MANAUS/AM
CEP: 69020-000
FONE: (92) 98400-8890
CNPJ: 04.819.323/0001-62
aluguel@klrentacar.com.br

FILIAL - BOA VISTA/RR
AV. CARLOS PEREIRA DE MELO, 2479
BAIRRO CAIMBÉ
BOA VISTA/RR
CEP: 69312-212
FONE: (95) 99161-3771
CNPJ: 04.819.323/0004-05
boavista@klrentacar.com.br

FILIAL - NATAL/RN
RUA. MANHA PARNASIANA, 3526
CANDELÁRIA
NATAL/RN
CEP: 59065-080
FONE: (92) 98445-3730
CNPJ: 04.819.323/0005-96
natal@klrentacar.com.br

FILIAL - TERESINA/PI
RUA. IVONILDES SEABRA, 3686
1º ANDAR - TRÊS ANDARES
TERESINA/PI
CEP: 64016-765
FONE: (92) 99146-9532
CNPJ: 04.819.323/0008-39
teresina@klrentacar.com.br

FILIAL - BRASÍLIA/DF
EQNP 10/14, BLOCO B, 108
CEILÂNDIA SUL - LOTE 1/6
BRASÍLIA/DF
CEP: 72231-502
FONE: (92) 99146-9532
CNPJ: 04.819.323/0007-58
brasilia@klrentacar.com.br

Documento assinado eletronicamente por **Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha**, **Gerente**, em 05/03/2026, às 11:27, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0609132** e o código CRC **DEFEFC9A**.

Relatório Nº 4/2026/SMD-DA

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2026.

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO MENSAL DE CONTRATO

PROCESSO Nº 024.000050/2025-85

RELATÓRIO Nº:003/2026	**UNIDADE CONTRATANTE:** Superintendência Municipal de Distritos - SMD		
CONTRATO Nº: 064/PGM/2025	**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 de dezembro de 2026	**DATA BASE DE REAJUSTE:** Contrato em Vigência	**PRORROGAÇÃO:** 12 meses
CONTRATADO: KAELE LTDA **CNPJ:** 04.819.323/0001-62 **ENDEREÇO:** Manaus/AM sito à Av. Tarumã, 1585, Bairro Praça 14 de Janeiro			
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS			
PREPOSTO DO CONTRATADO: KAELE LTDA – **CNPJ:** 04.819.323/0001-62		**MÊS/ANO DA AVALIAÇÃO:** DEZEMBRO/2025	

Ocorrências		
DATA	**EXECUÇÃO CONTRATUAL** (deverá ser relatada a forma que vem sendo prestado o serviço, conforme pactuado no Contrato, e cada problema detectado)	
		A prestação de serviços está ocorrendo de forma satisfatória, conforme as cláusulas do contrato nº 062/PGM/2025.
		Não foram detectados problemas na execução dos serviços.
DATA	**PROVIDÊNCIAS / DOCUMENTOS EXPEDIDOS** (deverão ser relatadas as providências adotadas para solução de cada problema detectado na execução, bem como os documentos expedidos à contratada e anexadas cópias)	
		Documentos apresentados em conformidade com as cláusulas contratuais.
DATA	**RESULTADOS** (informar se os problemas foram sanados ou não e quais as consequências e encaminhamentos)	
		Não foram detectados problemas na execução dos serviços.

		Não foram detectados problemas na execução dos serviços.
DATA	**SANÇÃO** (informar o motivo e a descrição da mesma no contrato ou termo de referência)	
	Garantia: Sim () Não (X) Qual: Não foram detectados problemas na execução dos serviços.	
DATA	**AVALIAÇÃO** dos serviços e dos documentos que foram fornecidos pela empresa: KAELE LTDA. **Recibo de aluguel – Dezembro/2025,** referente ao aluguel dos veiculos mês de dezembro de 2025, bem como certidões de regularidade fiscal da empresa prestadora dos serviços. Os serviços foram prestados de forma satisfatória atendendo as especificações do contrato, com qualidade e eficiência nos serviços prestados, conforme certificado pela comissão de recebimento e fiscalização do contrato 064/PGM/2025.	

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA COMISSÃO
Portaria nº 96/DA/SMD/PMPV/2023 de 24/09/2025

Documento assinado eletronicamente por **Émerson da Silva de Souza**, **Gerente**, em 05/02/2026, às 12:47, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0483421** e o código CRC **8D304C90**.

024.000050/2025-85	0483421v7

Anexo Nota de Liquidação Nº 0615812/2026/SMD-DA

Porto Velho, 05 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 1381/2026

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:	**Exercício :** 2026	**Tipo :** Global	
	Empenho : 8387/2025	**Data :** 05/03/2026	
	Ficha : 170	**Data Venc. :** 06/04/2026	
	Processo : 024.000050/2025-85/2025		
	Ano Competência: 2025	**Mês Competência:**	

VALOR BRUTO: 18.354,00 **VALOR DESCONTO: 880,99** **VALOR LÍQUIDO: 17.473,01** **SALDO LIQUIDAÇÃO: 0,00**

Órgão : 02 - SECRETARIA DE GOVERNO (SGOV)
Unidade Orçamentaria : 71 - SUPERINT.MUN.DE INTEG.DISTRITAL-SMD
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção : 122 - Administração Geral
Programa : 0286 - JUNTO CUIDANDO DOS DISTRITOS
Projeto/Atividade : 2.692 - Manutenção das sedes administrativas
Elemento de Despesa : 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Subelemento : 33903303000 - LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE
Fonte de Recurso : 1500000000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - AAAA

Favorecido : 0501248 - KAELE LTDA **CNPJ/CPF :** 04.819.323/0001-62
Bairro : Praça 14 de Janeiro **Cidade :** Manaus
Endereço : Avenida Tarumã, 1585 **UF :** Amazonas
Dados Bancários : 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 1856-2 Conta: 112733-0

Histórico : Liquidação de empenho para cobrir despesa com a contratação de empresa especializa em serviços de Locação de Veículo tipo pick-up, camionete tipo 4x, para atender as demandas operacionais desta Superintendência Municipal de Distritos, ref. ao SRPP N° 008/2024 – CONLESTE (CARONA), Conf. CEO N° 154/2025.

Valor Empenhado:	**78.660,00**	**Despesa Liquidada**	**18.354,00**	**Saldo Disponível**	**60.306,00**

DOCUMENTO FISCAIS

Descrição	Data	N° Documento	Valor
Outros Documentos - Fatura	02/01/2026	1390	18.354,00
Total:			**18.354,00**

INFORMAÇÕES REINF

Possui Desconto de INSS	Desconto REINF	Valor Desconto IRRF	Valor Desconto INSS
NÃO	IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF - PJ - PES. JURÍDICA	880.99	0

DESCONTOS

Código	Descrição	Conta	Ordem Pag.	Valor
24207	IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF - PJ - PES. JURÍDICA	218830104006.F - IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF - PJ - PES. JURÍDICA	2793	880,99
Total				**880,99**

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,5 de março de 2026

Para os efeitos legais, considerando as documentações acostadas ao processo em tela, liquido a presente despesa.

Encaminhe-se o presente processo para que seja programado o referido pagamento.

Documento assinado eletronicamente por **Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha**, **Gerente**, em 05/03/2026, às 11:27, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner**, **Superintendente**, em 06/03/2026, às 21:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0615812** e o código CRC **93D488AA**.

024.000050/2025-85	0615812v3

Anexo Ordem de Pagamento Nº 9/2026/SMD-DA

Porto Velho, 05 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45

NOTA DE ORDEM DE PAGAMENTO Nº 2792/2026

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o pagamento do empenho aqui classificado:

Exercício : 2026 **Tipo :** Global
Processo : 024.000050/2025-8: **Ano Processo :** 2025
Data Ordem : 05/03/2026 **Empenho :** 8387/2025
Ficha : 170 **Liquidação :** 1381/2026

Órgão : 02 - SECRETARIA DE GOVERNO (SGOV)
Unidade Orçamentária : 71 - SUPERINT.MUN.DE INTEG.DISTRITAL-SMD
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção : 122 - Administração Geral
Programa : 0286 - JUNTO CUIDANDO DOS DISTRITOS
Projeto/Atividade : 2.692 - Manutenção das sedes administrativas
Elemento de Despesa : 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso : 1500000000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - AAAA

Favorecido : 0501248 - KAELE LTDA **CNPJ/CPF :** 04.819.323/0001-62
Bairro : Praça 14 de Janeiro **Cidade :** Manaus
Endereço : Avenida Tarumã, 1585 **UF :** Amazonas
Dados Bancários: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 1856-2 Conta: 112733-0

Histórico : Liquidação de empenho para cobrir despesa com a contratação de empresa especializa em serviços de Locação de Veículo tipo pick-up, camionete tipo 4x, para atender as demandas operacionais desta Superintendência Municipal de Distritos, ref. ao SRPP N° 008/2024 – CONLESTE (CARONA), Conf. CEO N° 154/2025.

Saldo Liquidação : 17.473,01
Valor OP : 17.473,01
Saldo Disponível : 0,00

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,5 de março de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha**, **Gerente**, em 05/03/2026, às 11:27, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner**, **Superintendente**, em 06/03/2026, às 21:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0615820** e o código CRC **3E7CBA24**.

024.000050/2025-85	0615820v3

Anexo Ordem de Pagamento Nº 10/2026/SMD-DA

Porto Velho, 05 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45

NOTA DE ORDEM DE PAGAMENTO EXTRA 2793/2026

EXTRA ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO : 880,99	**VALOR DESCONTO :** 0,00	**VALOR LÍQUIDO :** 880,99

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o pagamento do empenho aqui classificado:	**Exercício :** 2026	**Liquidação :** 1381
	Data Ordem: 05/03/2026	**Processo :** 024.000050/2025-85/2025

Conta Contábil : 218830104006 - IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF - PJ - PES. JURÍDICA

Fonte de Recurso : 1500000000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - AAAA

Favorecido : 0108960 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO **CNPJ/CPF :** 05.903.125/0001-45

Bairro : Centro **Cidade :** PORTO VELHO

Endereço : Avenida Sete de Setembro, 826 **UF :** RO

Dados Bancários : 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 2757-X Conta: 40011-4

Histórico : Retenção: IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF - PJ - PES. JURÍDICA referente a Liquidação: Nº 1381/2026

Valor OP : 880,99 (Oitocentos e Oitenta Reais, Noventa e Nove Centavos)

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,**05/03/2026**

Documento assinado eletronicamente por **Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha**, **Gerente**, em 05/03/2026, às 11:27, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner**, **Superintendente**, em 06/03/2026, às 21:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0615825** e o código CRC **4E8923D0**.

024.000050/2025-85	0615825v3

MUNICIPIO DE PORTO VELHO
Avenida Sete de Setembro, 237 - Centro Porto Velho - ROCEP.: 76801-045

Recibo de Sacado

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Contribuinte: **MUNICIPIO DE PORTO VELHO**
Inscrição Municipal:
Endereço: **Avenida Sete de Setembro No237 Compl.: - Centro - Porto Velho-RO CEP: 76801-045**

CPF/CNPJ: **05.903.125/0001-45**

Beneficiário: **MUNICIPIO DE PORTO VELHO**

Insc.: Sem Inscrição | N.Taxa/Ano: 35946302/2026
Observação: RETENÇÃO DE IRRF PARA COBRIR DESPESA COM A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO 4X4, REFERENTE AO MÊS 12/2025, DO 10/12/2025 À 31/12/2025 NOTA FISCAL 1390 (0609132) E NOTA DE LIQUIDAÇÃO (0615812).

Processo: 024.000050/2025-85

Carnê de Taxas

DISCRIMINAÇÃO DA COBRANÇA	
TRIBUTO	VALOR
IRRF - FORNECEDORES	880,99
	880,99

Controle de Baixa: 00009514391 **Plantão Fiscal:**

DETALHAMENTO	
Parcela:	**0**
Venc. Anterior:	**06/04/2026**
Vencimento:	**06/04/2026**
Valor:	880,99
Correção:	0,00
Multa:	0,00
Juros:	0,00
Total:	R$ 880,99
Desconto:	R$ 0,00
Valor Cobrado:	R$ 880,99

00191140800000880990000002241369000951439117

Autentificação Mecânica/Ficha de Compensação

Recorte aqui

BANCO DO BRASIL **001-9** **00190000090224136900409514391177114080000088099**

Local de Pagamento

Vencimento: **06/04/2026**

Beneficiário: **MUNICIPIO DE PORTO VELHO** **CNPJ: 05.903.125/0001-45**

Agência/Código do Beneficiário: 2757-X / 20000-X

Data do documento	Nr. do Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do processamento
05/03/2026	00009514391	OU	N	05/03/2026

Nosso Número: 22413690009514391

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtde moeda	Valor
	17	R$		R$880,99

(=) Valor do Documento: **R$ 880,99**
(-) Desconto: R$0,00
(-) Outras Deduções / Abatimentos:
(+) Mora / Multa / Juros: 0,00
(+) Outros Acréscimos: 0,00
(=) Valor Cobrado: **R$880,99**

Pagador: **MUNICIPIO DE PORTO VELHO**
Avenida Sete de Setembro No237 Compl.: - Centro - Porto Velho-RO CEP: 76801-045

CPF/CNPJ: 05.903.125/0001-45 **Inscrição Municipal:** **Controle de Baixa:**00009514391

Sacador / Avalista

Autentificação Mecânica - Ficha de Compensação

Data da consulta: 05/03/2026 12:26:25

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **04.819.323/0001-62**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **KAELE LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

DESPACHO INTERNO

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2026.

A ASCOIN/SMD,

Processo: 024.000050/2025-85

Assunto: Locação de veículos tipo 4x4

Interessado: Superintendência Municipal De Integração Distrital - SMD

Senhor Supervisor,

Encaminhamos os autos para proceder com a análise prévia (fase prévia ao Pagamento), Após, que retornem os autos a este departamento para as devidas providências.

Atenciosamente,

Rileryn Lara Rebeca Ferreira da Rocha

Assessor Técnico I

Documento assinado eletronicamente por **Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha**, **Gerente**, em 05/02/2026, às 12:41, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0505826** e o código CRC **7162FFC5**.

024.000050/2025-85	0505826v3

FORMULÁRIO DE CONFERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DA FASE DE EXECUÇÃO DA DESPESA
Nº0615947/2026 - SMD-GAB/SMD-ASCOIN

Porto Velho. 05 de março de 2026.

Anexo XVII do Decreto nº 15. 403 de 22/08/2018 **Formulário de Conferência de Procedimentos** **da Fase de Execução da Despesa** **PROCESSO Nº: 024.000050/2025-85**				
Procedimento		**Sim/Não**	**Peça**	**Observações/e-DOC**
01	**Nota de empenho emitida pela unidade requisitante com preço unitário, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço).**	Sim	0261193	
02	**Assinatura na nota de empenho pelo servidor registrado no Sistema Informatizado e pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante.**	Sim	0261193	
03	**Entrega da nota de empenho ao fornecedor, quando for o caso, realizada pela unidade requisitante, ordem de serviço ou de fornecimento, com data, assinatura e identificação do responsável pela empresa no verso do documento.**	N/A	-	
04	**Certidões Negativas de débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade verificadas e certificadas por servidor devidamente identificado com nome completo, número do cadastro e cargo que exerce. Atenção: conferir os dados do fornecedor nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc) – (Arts. 28 e 29, da Lei Federal nº 8.666/93).**	Sim	(0617541)	
05	**Contrato emitido pela Procuradoria Geral do Município, para os casos previstos no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, observando as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.**	Sim	(0320959)	
06	**Assinatura no contrato, quando for o caso, pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante e Contratado.**	Sim	(0320959)	
07	**Comprovante de Caução, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, quando for o caso, como modalidade de garantia, conforme previsto no contrato (Art. 56 da Lei nº**	N/A	-	

	8.666).			
08	**Publicação no D.O.M do extrato do Contrato, quando for o caso, conforme prazo estabelecido da Lei nº 8.666/1993.**	Sim	(0343281)	
09	**Publicação no D.O.M da nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato, quando for o caso, realizada pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante, quando for o caso.**	N		
Procedimento		**Sim/Não**	**Peças**	**Observações**
10	**Nota Fiscal com preço unitário, total, data de emissão, dados da Prefeitura de Porto Velho, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço), devidamente certificada pelos servidores que efetuaram o recebimento/conferência no verso e datada.**	Sim	(0609132)	
11	**Termo de Recebimento, quando for o caso, devidamente assinado e datado por todos os servidores da unidade requisitante que efetuaram o recebimento/conferência, conforme objeto contratado.**	N/A		
12	**Relatório emitido pelo Fiscal do Contrato, quando for o caso.**		(0483421)	
13	**Certidões Negativas de débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade verificadas e certificadas por servidor devidamente identificado com nome completo, número do cadastro e cargo que exerce. Atenção: conferir os dados do fornecedor nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc) – (Arts. 28 e 29, da Lei Federal nº 8.666/93).**	Sim	(0617541)	
14	**Lançamento/Registro, realizado pela unidade responsável pelos recursos logísticos do Município, do recebimento do material, bem ou serviço, e, em caso de materiais permanentes, registro dos números dos tombamentos.**	N/A	-	

OBSERVAÇÕES:

1) No caso de pagamento parcelado, a cada novo pagamento, deve-se repetir os procedimentos e exigências adotados para o pagamento da parcela anterior;

2) Nos casos em que o procedimento não se aplica à presente análise, o responsável pela conferência preencherá na coluna “Sim/Não” NÃO SE APLICA (N/A).

Erdna Sheila da Silva Oliveira

Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual

Documento assinado eletronicamente por **Erdna Sheila da Silva Oliveira**, **Supervisor(a)**, em 05/03/2026, às 13:33, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0615947** e o código CRC **FD23D8BE**.

024.000050/2025-85	0615947v4

Processo nº: 024.000050/2025-85

Interessado: Superintendência Municipal de Distritos – SMD.

Assunto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO 4X4

Valor Total da Aquisição e Pagamento: R$ 18.354,00 (dezoito mil trezentos e cinquenta e quatro reais) referente aos mês de **DEZEMBRO.**

1. Síntese do Processo

1.1 – O processo reúne documentação referente à Locação de Veículos do tipo 4X4 para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, amparado no Art. 56, § 1º inciso II, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral, no Estado de Rondônia e Município de Porto Velho, autorizado pelo ordenador de despesa, encaminhado à Divisão de Controle e Análise Processual, antes da realização do pagamento da despesa, considerando os quesitos do Formulário de check list – Anexo XVII do Decreto nº 15.403 de 22 de agosto de 2018.

1.2 – Instruído de forma eletrônica, a qual constam os seguintes documentos:

Contrato nº 064/PGM/2025, peça (0320959);

Nota de Empenho nº 8387/2025 em nome KAELE LTDA, referente ao período 10.12.2025 à 31.12.2025 no valor de R$ 78.660, peça (0261193);

Nota Fiscal/Fatura nº 1390/2025, referente ao período de 10.12.2025 à 31.12.2025, emitido por KAELE LTDA, peça (0609132);

Nota de Liquidação nº 1381/2026 em nome KAELE LTDA, referente ao período 10.12.2025 à 31.12.2025 no valor de R$ 18.354,00 peça nº (0615812);

Nota de Ordem de Pagamento nº 2792/2026 em nome KAELE LTDA, referente ao período 10.12.2025 à 31.12.2025 no valor de R$ 18.133,75 peça nº (0615820);

Nota de Ordem de Pagamento Extra nº 2793/2026 em nome KAELE LTDA, referente ao período 10.12.2025 à 31.12.2025 no valor de R$ 220,25 peça nº (0615825);

Consulta pelo Simples Nacional (Não Optante), peça nº (0615913);

Dam - Documento de arrecadação Municipal peça nº (0615898);

Documentos de Regularidade Fiscal das Empresas:

Certidões, peça nº (0617541);

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO MENSAL DE CONTRATO, peça nº (0483421);

Checklist (Anexo XVII DO Decreto nº. 15.403 de 22/08/2018), peça nº (0615947);

2.0 – Resultado da Conferência

2.1 –Da conferência dos autos do Processo nº 024.000050/2025-85, constata-se que os procedimentos, por ora, se apresentam **REGULARES**. Os procedimentos encontram-se regulares em relação às fases da liquidação e pagamento relativo a Nota Fiscal/Fatura nº 1390, referente ao período de 10.12.2025 à 31.12.2025, emitido por KAELE LTDA, peça nº (0609132);

3.0 – Conclusão

3.1 – Tendo em vista a análise técnica constante no presente relatório, que entende pela **REGULARIDADE** do procedimento, com isso opina-se pela remessa dos autos ao Gabinete do Superintendente para ciência dos termos até aqui expostos, recomendando-se o prosseguimento do processo, mediante ao pagamento da despesa.

Erdna Sheila da Silva Oliveira

Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual

Documento assinado eletronicamente por **Erdna Sheila da Silva Oliveira**, **Supervisor(a)**, em 05/03/2026, às 13:33, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

024.000050/2025-85	0617752v3

DESPACHO INTERNO

Porto Velho, 06 de janeiro de 2026.

A DA/SMD,

Processo: 024.000050/2025-85

Assunto: Locação de veículos tipo 4x4

Interessado: Superintendência Municipal De Integração Distrital - SMD

Senhor Diretora,

Após análise e emissão de Relatório de Conferência da Despesa, referente a Locação de veículos tipo 4x4, retorno os autos a este Departamento para demais providências.

Diante ao exposto, opina-se pelo envio dos autos ao Gabinete do Superintendente para deliberação do pagamento,

Atenciosamente,

Erdna Sheila da Silva Oliveira

Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual

Documento assinado eletronicamente por **Erdna Sheila da Silva Oliveira**, **Supervisor(a)**, em 06/02/2026, às 09:42, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0509048** e o código CRC **54CD8B7B**.

024.000050/2025-85	0509048v3

Despacho

À DGF/SEMEC/SEMFAZ,

Processo: 024.000050/2025-85

Assunto: Locação de veículos tipo 4x4

Interessado: Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD

Senhor Diretor,

Informamos a Vossa Senhoria que foi providenciado o registro da liquidação no sistema, conforme conferência dos valores solicitados com os devidos documentos comprobatórios, análise e pareceres. Providenciada Liquidação/Empenho dos mês dezembro/2025 de no valor total de R$ 18.354,00 (dezoito mil trezentos e cinquenta e quatro reais) conforme Nota de Liquidação (0615812) e Ordem de Pagamento (0615820) e (0615825).

Diante das informações citadas, encaminhamos os autos para pagamento da despesa conforme atribuição que lhe é conferida no Art. 1º e 2º, combinado com o Parágrafo Único do Decreto nº 12.931 de 19 de fevereiro de 2013 em consonância com o Art. 13 da Lei Complementar nº.889/2022.

Atenciosamente,

Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha
Assessor Técnico I

Autorizo o pagamento da despesa:

Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner

Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

Documento assinado eletronicamente por **Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha**, **Gerente**, em 05/03/2026, às 13:35, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner**, **Superintendente**, em 06/03/2026, às 21:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0617803** e o código CRC **804C0870**.

024.000050/2025-85	0617803v5

SEMEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA
CIDADE DE PORTO VELHO

FORMULÁRIO DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº: 024.000050/2025-85 – SEI

EMPENHO:	OP. EXTRA Nº	DÉBITAR CONTA/DÉBITO AGÊNCIA: / Nº C/C REDUZIDO	CREDOR BANCO / AGÊNCIA:	VALOR BRUTO R$	INSS OBN:	ISSQN OBN:	IRRF/IRPJ OBN:	DARF OBN:	OUTROS: FGTS	VALOR LÍQUIDO R$	() OBN () NFIN. Nº
8387/2025	**002792/2026**	9835-3	AG. 1856-2 C/C 112733-0	18.354,00	-	-	-	-	-	17.473,01	0296
	002793/2026	9835-3	GUIA	-	-	-	880,99	-	-	880,99	0296

Emitido ordem bancária em favor do credor acima descrito.

PAGAMENTO ENVIADO: 10/03/2026

Resp.emissão de OBN - Nota Financeira

Roni Petterson Lira de Castro
Gerente DCOP/DGF/SUFIN
Matrícula 82165

Documento assinado eletronicamente por **Roni Petterson Lira de Castro**, **Gerente**, em 10/03/2026, às 11:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0635632** e o código CRC **519B95E4**.

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
COMPROVANTE OBM

BANCO DO BRASIL S.A.

PAGAMENTO DE ORDEM BANCÁRIO MUNICIPAL - DCS-OBM

Transferência de recursos para conta de terceiros no banco | Relação Bancária Nº 296/2026 | Pagamento Nº 2810/2026

Cliente:	Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	**Favorecido:**	Favorecido: KAELE LTDA
Conta:	Conta: 9835-3	**CPF/CNPJ:**	CNPJ: 04.819.323/0001-62
O.B.:	O.B.: 10029626003	**Agência Conta:**	Banco: 001 \| Agência: 1856-2 \| Conta: 112733-0 \| BANCO DO BRASIL S.A.
Nº Processo:	Nº Processo: 024.000050/2025-85/2025	**Efetivado Em:**	Efetivado Em: 10/03/2026
Debitado Em:	Debitado em: 10/03/2026	**Efetivado Por:**	Efetivado Por: Relação Bancária

Obs:01 - OBMs Pagas/Liberadas **Valor:17.473,01**

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
COMPROVANTE OBM

BANCO DO BRASIL S.A.

PAGAMENTO DE ORDEM BANCÁRIO MUNICIPAL - DCS-OBM

Pagamento de OB Fatura COM código de barra | Relação Bancária Nº 296/2026 | Extra Orçamentário - Pagamento Nº 2815/2026

Cliente:	Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	**Favorecido:**	Favorecido: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Conta:	Conta: 9835-3	**CPF/CNPJ:**	CNPJ: 05.903.125/0001-45
O.B.:	O.B.: 10029626008	**Agência Conta:**	
Nº Processo:	Nº Processo: 024.000050/2025-85/2025	**Efetivado Em:**	Efetivado Em: 10/03/2026
Debitado Em:	Debitado em: 10/03/2026	**Efetivado Por:**	Efetivado Por: Relação Bancária

Obs:01 - OBMs Pagas/Liberadas **Valor:880,99**

Código de Barras	Data Vencimento	Código Autenticação	Valor
00190000090224136900409514391177114080000088099	06/04/2026	EBD6C570587D1132	880,99
Total:			**880,99**

DESPACHO

Porto Velho, 12 de março de 2026.

Senhor (a) Secretário (a),

Após o cumprimento da ordem de pagamento, encaminhamos os autos com os arquivos retorno anexos.

Atenciosamente,

Laura da Silva de Moura

DGF/SEMEC

Documento assinado eletronicamente por **Laura da Silva de Moura**, **Estagiário(a)**, em 12/03/2026, às 10:50, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0648512** e o código CRC **CD5EE990**.

024.000050/2025-85	0648512v3

CONTROLE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Nº0663612/2026 - SMD-GAB/SMD-DA

Porto Velho. 16 de março de 2026.

SMD
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS

CIDADE DE PORTO VELHO

Controle da Execução Orçamentária - CEO

DESTAQUE N.º 47/2026

Processo nº 024.000050/2025-85

Declaramos que existe disponibilidade orçamentária para custear a despesa, conforme o quadro abaixo:

Unidade Orçamentária:

02.71 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS

Programa:

286 – JUNTOS TRANSFORMANDO OS DISTRITOS

Projeto/Atividade/Op. Especial

02.71.04.122.286.2.692 – MANUTENÇÃO DAS SEDES ADMINISTRATIVAS

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte:	Esfera:
3.3.9.0-33 - Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.03 - Locação de Meios de Transporte	1.500.0000.0000.0000 - Recursos do Tesouro / Recursos Ordinários	FIS

Objeto da Despesa

Cobrir pagamento das mensalidades das caminhonetes tipos 4x4, para atender as demandas operacionais desta Superintendência Municipal de Distritos, no período de janeiro a junho de 2026, abrangendo as despesas relativas à locação. O valor corresponde ao contrato assinado na peça (0320959) com vencimento mensal, conforme estipulado para os meses mencionados. Valor mensal R$26.220,00 (vinte e seis mil, duzentos e vinte reais).

Dotação Inicial
R$421.700,00

Saldo Orçamentário Anterior	DESTAQUE	Saldo Orçamentário Atual
R$ 157.339,30	R$ 157.320,00	19,30
Saldo de Cota	**DESTAQUE**	**Saldo de Cota Atual**
R$ 157.339,30	R$ 157.320,00	19,30

RILERYN LARA REBECA FERREIRA DA ROCHA **Assessor Técnico I** **Mat. 1006944**	**NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER** **Superintendente Municipal Adjunto de Distritos** **Mat. 10078848**

USO EXCLUSIVO DA SMD

Esta despesa encontra-se com cobertura orçamentária, conforme controle desta Secretaria.

Documento assinado eletronicamente por **Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha**, **Gerente**, em 16/03/2026, às 13:11, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner**, **Superintendente**, em 16/03/2026, às 13:14, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0663612** e o código CRC **8E780B1E**.

024.000050/2025-85	0663612v7

Despacho

À SEMEC,

Processo: 024.000050/2025-85

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO 4X4 (ADESÃO)

Interessado: Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD

Senhor Secretário,

Encaminhamos os autos para proceder com a emissão de Reserva de Saldo, conforme Destaque Orçamentário – CEO nº 47/2026 (0663612) no valor total de R$ 157.320,00 (cento e cinquenta e sete e trezentos e vinte reais).

Atenciosamente,

Rileryn Lara Rebeca Ferreira da Rocha
Assessor Técnico I

Autorizo o procedimento na forma legal:

Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner

Superintendente Municipal de Distritos

Documento assinado eletronicamente por **Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha**, **Gerente**, em 16/03/2026, às 13:11, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner**, **Superintendente**, em 16/03/2026, às 13:14, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0663643** e o código CRC **7DC4FBE1**.

024.000050/2025-85	0663643v3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA
Avenida 7 de Setembro, 744 - Bairro Centro - CEP 76801-084 - Porto Velho - RO

PRÉ-EMPENHO
Nº173/2026 - SEMEC-GAB/SEMEC-SORÇAM/SEMEC-DCAEO/SEMEC-DEXO

Porto Velho. 17 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45

NOTA DE PRÉ EMPENHO 881/2026

Determinado o Pré Empenho da forma abaixo	**Exercício :** 2026	**Valor :** 157.320,00	
	Ficha : 131	**Data Ref :** 17/03/2026	**Data :** 17/03/2026
	Situação: Ativo/Vigente		

Orgão : 02 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Unidade Orçamentária : 71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção : 122 - Administração Geral
Programa : 286 - JUNTOS TRANSFORMANDO OS DISTRITOS
Projeto/Atividade : 2.692 - Manutenção das sedes administrativas
Elemento de Despesa : 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso : 1500000000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - AAAA

Favorecido : **CNPJ/CPF :**
Bairro : **Cidade :**
Endereço : , **UF :**

Histórico : Contratação de empresa especializa em serviços de Locação de Veiculo tipo pick-up, camionete tipo 4x, para atender as demandas operacionais desta Superintendência Municipal de Distritos, Ref. ao SRPP N°008/2024 - CONLESTE (CAROÑA), Conf. CEO N° 47/2026.

Saldo Anterior Ficha	**157.339,30**	**Valor Pré Empenho**	**157.320,00**	**Saldo Disponível**	**19,30**

(Cento e Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Vinte Reais)

Nº Processo : 024.000050/2025-85 **Ano Processo :** 2026

Modalidade :

Objeto :

Subelemento : 33903303000 - LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO , 17 de março de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Abida Souza Santos Aguiar**, **Gerente**, em 18/03/2026, às 12:29, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Flávio Silva Lima**, **Diretor(a)**, em 18/03/2026, às 13:45, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0667195** e o código CRC **DD854352**.

DESPACHO

Porto Velho, 17 de março de 2026.

PROCESSO N.°: 024.000050/2025-85
REF. SMD, empenho para cobrir despesa com a contratação de empresa especializa em serviços de Locação de Veículos tipo pick-up, caminhonete tipo 4x para atender as demandas operacionais desta Superintendência Municipal de Distritos, Ref. ao SRPP Nº088/2024 - CONLESTE (CARONA)

AO GAB/SEMEC,

Considerando a solicitação de pré-empenho, conforme programação orçamentária definida no CEO emitida pela referente Unidade Orçamntária, devidamente assinada pelo ordenador de despesa. ID ***0663612*.**

Informamos que foi procedida a devida compatibilização da despesa pela Ação Programática e o Crédito Orçamentário respectivo, ID ***0667195*,** através do Sistema Informatizado de Orçamento Público da Prefeitura.

Seguem os autos às providências pertinentes aos órgãos de controle interno/jurídico quanto a regularidade e conformidade à contratação.

Pré-Empenho	Fonte de Recursos	VALOR R$
881	1500.0000.0000.0000	157.320,00

.

Flávio Silva Lima Diretor do Departamento de Controle e Acomp. da Execução Orçamentária DCO/SORÇAM	**Letícia Agnes Gonçalves Barros** Secretária Executiva de Orçamento SORÇAM

AO GAB/SMD,
Com fundamento no despacho exarado pela SORÇAM/SEMEC (retro), remetemos os autos à decisão discricionária dessa Superintendência quanto ao prosseguimento da despesa demandada.

(assinado eletronicamente)
Sergio Luiz Pacífico
Secretário Municipal Adjunto de Economia

Documento assinado eletronicamente por **Flávio Silva Lima**, **Diretor(a)**, em 18/03/2026, às 13:45, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Pacífico**, **Secretário(a)**, em 18/03/2026, às 14:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Letícia Agnes Gonçalves Barros**, **Secretário(a)**, em 18/03/2026, às 14:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0667412** e o código CRC **EDE7F4D9**.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD-DA

R. Dom Pedro II, 2195 - Bairro São Cristóvão - CEP 76804-033 - Porto Velho - RO - https://smd.portovelho.ro.gov.br/

Empenho Nº 22 - SMD-DA

Porto Velho, 19 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45

NOTA DE EMPENHO 1749/2026

O Ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.	**Exercício :** 2026	**Tipo :** Global	
	Ficha : 131	**Data :** 19/03/2026	
	Despesa : Comum	**Valor :** **157.320,00**	
	Nº Processo : 024.000050/2025-8	**Ano Processo :** 2026	
	Pré Empenho : 881/2026	**AE Nº :**	

Órgão : 02 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Unidade Orçamentaria : 71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção : 122 - Administração Geral
Programa : 286 - JUNTOS TRANSFORMANDO OS DISTRITOS
Projeto/Atividade : 2.692 - Manutenção das sedes administrativas
Elemento de Despesa : 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Subelemento: 33903303000 - LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE
Fonte de Recurso : 1500000000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - AAAA

Favorecido : 0501248 - 0501248 - KAELE LTDA **CNPJ/CPF :** 04.819.323/0001-62
Bairro : Praça 14 de Janeiro **Cidade :** Manaus
Endereço : Avenida Tarumã, 1585 **UF :** Amazonas
Telefone Fixo : (69)3901-3001 **Celular :**
Dados Bancários : 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 1856-2 Conta: 112733-0

Histórico : Empenho para cobrir despesa com a contratação de empresa especializa em serviços de Locação de Veiculo tipo pick-up, camionete tipo 4x, para atender as demandas operacionais desta Superintendência Municipal de Distritos, Ref. ao SRPP N°008/2024 - CONLESTE (CARONA), Conf. CEO N° 47/2026.

Saldo Anterior :	157.339,30	**Despesa Empenhada :**	157.320,00	**Saldo Disponível :**	19,30

(Cento e Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Vinte Reais)

Dispensa/Inexigibilidade : Comum **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :**

LICITAÇÃO

Nº Ata :
Número/Ano Licitação : / **Modalidade :** Não Aplicável
Número/Ano Processo Adm : 024.000050/2025-85/2026 **Classificação :** Não Aplicável

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 19 de março de 2026

Autorizo Empenho da Despesa Supra Mencionada

Gerado por: Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha 19/03/2026
Provedor do Sistema: EL Produções de Software

Documento assinado eletronicamente por **Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha**, **Gerente**, em

20/03/2026, às 12:03, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner**, **Superintendente**, em 20/03/2026, às 14:06, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0679852** e o código CRC **68B87D4D**.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS
R. Dom Pedro II, 2195 - Bairro São Cristóvão - CEP 76804-033 - Porto Velho - RO

NOTA FISCAL
Nº125/2026 - SMD-GAB/SMD-DA

Porto Velho. 19 de março de 2026.

KL rent a car
ALUGUEL SEM BUROCRACIA!!!

ENTERPRISE
GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

FATURA

FATURA: 125/2026 **DATA: 02.02.2026** **Ref.: AO MÊS DE JANEIRO DE 2026**

Empresa: KAELE LTDA
CNPJ: 04.819.323/0001-62
End.: Avenida Tarumã Nº 1585 – Praça 14 de Janeiro
Manaus/AM – Cep 69.020-000
Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil – Agência: 1856-2 - C/C 112733-0.

Nome : **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS**
CNPJ: 05.903.125/0001-25
Endereço: AV. 7 DE SETEMBRO – CENTRO S/N – CEP: 76801-020, PVH.

Contrato Nº 064/2025 - SMD

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
VEÍCULO TIPO PICK-UP	2	R$ 13.110,00	R$ 26.220,00
		TOTAL BRUTO :	R$ 26.220,00
		RETENÇÃO 4,8% (IRPJ)	R$ 1.258,56
		TOTAL LIQUIDO :	R$ 24.961,44

A Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012, define no seu Capítulo I, da obrigatoriedade de retenção dos tributos, Artigo 2º, § 5º que as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
No Anexo I, da referida Instrução Normativa, denominado Tabela de Retenção, constam as alíquotas a ser aplicadas de acordo com a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Entre as naturezas citadas, consta **"Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º." que define alíquota de 1,2% de IRRF, pelo código de arrecadação 8767.**
A empresa KAELE LTDA, registrada no CNPJ 04.819.323/0001-62, enquadra-se nessa natureza informada no parágrafo acima, e contida no Anexo I, pois possui registrado no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, o processo n.º 1021419-62.2021.4.01.3200 cujo mérito é a suspensão da exigibilidade da contribuição para o PIS e COFINS sobre as receitas oriundas de todos os aluguéis e prestação de serviços realizados por esta empresa.
Sobre o direito demonstrado para aplicação da retenção da alíquota de 1,2% de IRRF nos pagamentos efetuados pela prestação dos seus serviços
EMPRESA ISENTA DE ISS CONF LEI Nº 1008 DE 16.07.2006Caso você tenha alguma dúvida sobre esta fatura, entre em contato (92) 98445-4245 ou e-mail corporativo@klrentacar.com.br / licitacao@klrentacar.com.br

JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272
Assinado de forma digital por JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272
Enterprise Gestão de Participações Societária LTDA

A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD

KAELE LTDA, firma estabelecida no endereço Avenida Tarumã, 1585, Praça 14 de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.819.323/0001-62 e inscrição estadual ISENTO, vem requerer junto a este Superintendência, o pagamento da fatura nº **125/2026**, referente ao mês de **JANEIRO DE 2026** no valor de **R$ 26.220,00 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS).** Tendo como Locação de veículos, sendo **2** veículos tipo **PICK-UP**, conforme **Termo de Contrato Nº 064/2025.**

Nestes Termos

Pede Deferimento

JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272

Assinado de forma digital por JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272

Enterprise Gestão de Participações Societária LTDA.

MATRIZ - MANAUS/AM
AV. TARUMÃ, 1585
PRAÇA 14 DE JANEIRO
MANAUS/AM
CEP: 69020-000
FONE: (92) 98400-8890
CNPJ: 04.819.323/0001-62
aluguel@klrentacar.com.br

FILIAL - BOA VISTA/RR
AV. CARLOS PEREIRA DE MELO, 2479
BAIRRO CAIMBÉ
BOA VISTA/RR
CEP: 69312-212
FONE: (95) 99161-3771
CNPJ: 04.819.323/0004-05
boavista@klrentacar.com.br

FILIAL - NATAL/RN
RUA. MANHA PARNASIANA, 3526
CANDELÁRIA
NATAL/RN
CEP: 59065-080
FONE: (92) 98445-3730
CNPJ: 04.819.323/0005-96
natal@klrentacar.com.br

FILIAL - TERESINA/PI
RUA. IVONILDES SEABRA, 3686
1º ANDAR - TRÊS ANDARES
TERESINA/PI
CEP: 64016-765
FONE: (92) 99146-9532
CNPJ: 04.819.323/0008-39
teresina@klrentacar.com.br

FILIAL - BRASÍLIA/DF
EQNP 10/14, BLOCO B, 108
CEILÂNDIA SUL - LOTE 1/6
BRASÍLIA/DF
CEP: 72231-502
FONE: (92) 99146-9532
CNPJ: 04.819.323/0007-58
brasilia@klrentacar.com.br

RECIBO

R$ 26.220,00

Recebemos da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD**, a quantia de **R$ 26.220,00 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS).** Referente ao mês de **JANEIRO DE 2026**, concernente a Locação de veículos, sendo **02** veículos tipo **PICK-UP**, conforme **Contrato Nº 064/2025**, no qual dou plena e total quitação.

JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272

Assinado de forma digital por JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272

Enterprise Gestão de Participações Societária LTDA

MATRIZ - MANAUS/AM
AV. TARUMÃ, 1585
PRAÇA 14 DE JANEIRO
MANAUS/AM
CEP: 69020-000
FONE: (92) 98400-8890
CNPJ: 04.819.323/0001-62
aluguel@klrentacar.com.br

FILIAL - BOA VISTA/RR
AV. CARLOS PEREIRA DE MELO, 2479
BAIRRO CAIMBÉ
BOA VISTA/RR
CEP: 69312-212
FONE: (95) 99161-3771
CNPJ: 04.819.323/0004-05
boavista@klrentacar.com.br

FILIAL - NATAL/RN
RUA. MANHA PARNASIANA, 3526
CANDELÁRIA
NATAL/RN
CEP: 59065-080
FONE: (92) 98445-3730
CNPJ: 04.819.323/0005-96
natal@klrentacar.com.br

FILIAL - TERESINA/PI
RUA. IVONILDES SEABRA, 3686
1º ANDAR - TRÊS ANDARES
TERESINA/PI
CEP: 64016-765
FONE: (92) 99146-9532
CNPJ: 04.819.323/0008-39
teresina@klrentacar.com.br

FILIAL - BRASÍLIA/DF
EQNP 10/14, BLOCO B, 108
CEILÂNDIA SUL - LOTE 1/6
BRASÍLIA/DF
CEP: 72231-502
FONE: (92) 99146-9532
CNPJ: 04.819.323/0007-58
brasilia@klrentacar.com.br

Documento assinado eletronicamente por **Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha**, **Gerente**, em 20/03/2026, às 12:03, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0681084** e o código CRC **BE8ACD4D**.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS
R. Dom Pedro II, 2195 - Bairro São Cristóvão - CEP 76804-033 - Porto Velho - RO

NOTA FISCAL
Nº268/2026 - SMD-GAB/SMD-DA

Porto Velho. 20 de março de 2026.

FATURA

FATURA: 268/2026 **DATA: 02.03.2026** **Ref.: AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026**

Empresa: KAELE LTDA
CNPJ: 04.819.323/0001-62
End.: Avenida Tarumã Nº 1585 – Praça 14 de Janeiro
Manaus/AM – Cep 69.020-000
Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil – Agência: 1856-2 - C/C 112733-0.

Nome : **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS**
CNPJ: 05.903.125/0001-25
Endereço: AV. 7 DE SETEMBRO – CENTRO S/N – CEP: 76801-020, PVH.

Contrato Nº 064/2025 - SMD

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
VEÍCULO TIPO PICK-UP	2	R$ 13.110,00	R$ 26.220,00
		TOTAL BRUTO :	R$ 26.220,00
		RETENÇÃO 4,8% (IRPJ)	R$ 1.258,56
		TOTAL LIQUIDO :	R$ 24.961,44

A Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012, define no seu Capítulo I, da obrigatoriedade de retenção dos tributos, Artigo 2º, § 5º que as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
No Anexo I, da referida Instrução Normativa, denominado Tabela de Retenção, constam as alíquotas a ser aplicadas de acordo com a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Entre as naturezas citadas, consta **"Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º." que define alíquota de 1,2% de IRRF, pelo código de arrecadação 8767.**
A empresa KAELE LTDA, registrada no CNPJ 04.819.323/0001-62, enquadra-se nessa natureza informada no parágrafo acima, e contida no Anexo I, pois possui registrado no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, o processo n.º 1021419-62.2021.4.01.3200 cujo mérito é a suspensão da exigibilidade da contribuição para o PIS e COFINS sobre as receitas oriundas de todos os aluguéis e prestação de serviços realizados por esta empresa.
Sobre o direito demonstrado para aplicação da retenção da alíquota de 1,2% de IRRF nos pagamentos efetuados pela prestação dos seus serviços
EMPRESA ISENTA DE ISS CONF LEI Nº 1008 DE 16.07.2006Caso você tenha alguma dúvida sobre esta fatura, entre em contato (92) 98445-4245 ou e-mail corporativo@klrentacar.com.br / licitacao@klrentacar.com.br

JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272
Assinado de forma digital por JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272

Enterprise Gestão de Participações Societária LTDA

A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD

KAELE LTDA, firma estabelecida no endereço Avenida Tarumã, 1585, Praça 14 de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.819.323/0001-62 e inscrição estadual ISENTO, vem requerer junto a este Superintendência, o pagamento da fatura nº **268/2026**, referente ao mês de **FEVEREIRO DE 2026** no valor de **R$ 26.220,00 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS).** Tendo como Locação de veículos, sendo **2** veículos tipo **PICK-UP**, conforme **Termo de Contrato Nº 064/2025.**

Nestes Termos

Pede Deferimento

JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272

Assinado de forma digital por JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272

Enterprise Gestão de Participações Societária LTDA.

MATRIZ - MANAUS/AM
AV. TARUMÃ, 1585
PRAÇA 14 DE JANEIRO
MANAUS/AM
CEP: 69020-000
FONE: (92) 98400-8890
CNPJ: 04.819.323/0001-62
aluguel@klrentacar.com.br

FILIAL - BOA VISTA/RR
AV. CARLOS PEREIRA DE MELO, 2479
BAIRRO CAIMBÉ
BOA VISTA/RR
CEP: 69312-212
FONE: (95) 99161-3771
CNPJ: 04.819.323/0004-05
boavista@klrentacar.com.br

FILIAL - NATAL/RN
RUA. MANHA PARNASIANA, 3526
CANDELÁRIA
NATAL/RN
CEP: 59065-080
FONE: (92) 98445-3730
CNPJ: 04.819.323/0005-96
natal@klrentacar.com.br

FILIAL - TERESINA/PI
RUA. IVONILDES SEABRA, 3686
1º ANDAR - TRÊS ANDARES
TERESINA/PI
CEP: 64016-765
FONE: (92) 99146-9532
CNPJ: 04.819.323/0008-39
teresina@klrentacar.com.br

FILIAL - BRASÍLIA/DF
EQNP 10/14, BLOCO B, 108
CEILÂNDIA SUL - LOTE 1/6
BRASÍLIA/DF
CEP: 72231-502
FONE: (92) 99146-9532
CNPJ: 04.819.323/0007-58
brasilia@klrentacar.com.br

KL rent a car
ALUGUEL SEM BUROCRACIA!!!

ENTERPRISE
GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

RECIBO

R$ 26.220,00

Recebemos da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD**, a quantia de **R$ 26.220,00 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS).** Referente ao mês de **FEVEREIRO DE 2026**, concernente a Locação de veículos, sendo **02** veículos tipo **PICK-UP**, conforme **Contrato Nº 064/2025**, no qual dou plena e total quitação.

JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272

Assinado de forma digital por JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272

Enterprise Gestão de Participações Societária LTDA

MATRIZ - MANAUS/AM
AV. TARUMÃ, 1585
PRAÇA 14 DE JANEIRO
MANAUS/AM
CEP: 69020-000
FONE: (92) 98400-8890
CNPJ: 04.819.323/0001-62
aluguel@klrentacar.com.br

FILIAL - BOA VISTA/RR
AV. CARLOS PEREIRA DE MELO, 2479
BAIRRO CAIMBÉ
BOA VISTA/RR
CEP: 69312-212
FONE: (95) 99161-3771
CNPJ: 04.819.323/0004-05
boavista@klrentacar.com.br

FILIAL - NATAL/RN
RUA. MANHA PARNASIANA, 3526
CANDELÁRIA
NATAL/RN
CEP: 59065-080
FONE: (92) 98445-3730
CNPJ: 04.819.323/0005-96
natal@klrentacar.com.br

FILIAL - TERESINA/PI
RUA. IVONILDES SEABRA, 3686
1º ANDAR - TRÊS ANDARES
TERESINA/PI
CEP: 64016-765
FONE: (92) 99146-9532
CNPJ: 04.819.323/0008-39
teresina@klrentacar.com.br

FILIAL - BRASÍLIA/DF
EQNP 10/14, BLOCO B, 108
CEILÂNDIA SUL - LOTE 1/6
BRASÍLIA/DF
CEP: 72231-502
FONE: (92) 99146-9532
CNPJ: 04.819.323/0007-58
brasilia@klrentacar.com.br

Documento assinado eletronicamente por **Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha**, **Gerente**, em 20/03/2026, às 12:03, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0687154** e o código CRC **ED3850A7**.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS
R. Dom Pedro II, 2195 - Bairro São Cristóvão - CEP 76804-033 - Porto Velho - RO

NOTA FISCAL
Nº270/2026 - SMD-GAB/SMD-DA

Porto Velho. 20 de março de 2026.

FATURA

FATURA: 270/2026 **DATA: 19.03.2026** **Ref.: AO MÊS DE MARÇO DE 2026**

Empresa: KAELE LTDA
CNPJ: 04.819.323/0001-62
End.: Avenida Tarumã Nº 1585 – Praça 14 de Janeiro
Manaus/AM – Cep 69.020-000
Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil – Agência: 1856-2 - C/C 112733-0.

Nome : **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS**
CNPJ: 05.903.125/0001-25
Endereço: AV. 7 DE SETEMBRO – CENTRO S/N – CEP: 76801-020, PVH.

Contrato Nº 064/2025 - Superintendência Municipal de Distritos - SMD

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
VEÍCULO TIPO PICK-UP	2	R$ 13.110,00	R$ 26.220,00
		TOTAL BRUTO :	R$ 26.220,00
		RETENÇÃO 4,8% (IRPJ)	R$ 1.258,56
		TOTAL LIQUIDO :	R$ 24.961,44

A Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012, define no seu Capítulo I, da obrigatoriedade de retenção dos tributos, Artigo 2º, § 5º que as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
No Anexo I, da referida Instrução Normativa, denominado Tabela de Retenção, constam as alíquotas a ser aplicadas de acordo com a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Entre as naturezas citadas, consta **"Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º." que define alíquota de 1,2% de IRRF, pelo código de arrecadação 8767.**
A empresa KAELE LTDA, registrada no CNPJ 04.819.323/0001-62, enquadra-se nessa natureza informada no parágrafo acima, e contida no Anexo I, pois possui registrado no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, o processo n.º 1021419-62.2021.4.01.3200 cujo mérito é a suspensão da exigibilidade da contribuição para o PIS e COFINS sobre as receitas oriundas de todos os aluguéis e prestação de serviços realizados por esta empresa.
Sobre o direito demonstrado para aplicação da retenção da alíquota de 1,2% de IRRF nos pagamentos efetuados pela prestação dos seus serviços
EMPRESA ISENTA DE ISS CONF LEI Nº 1008 DE 16.07.2006Caso você tenha alguma dúvida sobre esta fatura, entre em contato (92) 98445-4245 ou e-mail corporativo@klrentacar.com.br / licitacao@klrentacar.com.br

JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272
Assinado de forma digital por JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272

Enterprise Gestão de Participações Societária LTDA

A
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD

KAELE LTDA, firma estabelecida no endereço Avenida Tarumã, 1585, Praça 14 de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.819.323/0001-62 e inscrição estadual ISENTO, vem requerer junto a este Superintendência, o pagamento da fatura nº **270/2026**, referente ao mês de **MARÇO DE 2026** no valor de **R$ 26.220,00 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS).** Tendo como Locação de veículos, sendo **2** veículos tipo **PICK-UP**, conforme **Termo de Contrato Nº 064/2025.**

Nestes Termos
Pede Deferimento

JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272
Assinado de forma digital por JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272

Enterprise Gestão de Participações Societária LTDA.

MATRIZ - MANAUS/AM
AV. TARUMÃ, 1585
PRAÇA 14 DE JANEIRO
MANAUS/AM
CEP: 69020-000
FONE: (92) 98400-8890
CNPJ: 04.819.323/0001-62
aluguel@klrentacar.com.br

FILIAL - BOA VISTA/RR
AV. CARLOS PEREIRA DE MELO, 2479
BAIRRO CAIMBÉ
BOA VISTA/RR
CEP: 69312-212
FONE: (95) 99161-3771
CNPJ: 04.819.323/0004-05
boavista@klrentacar.com.br

FILIAL - NATAL/RN
RUA. MANHA PARNASIANA, 3526
CANDELÁRIA
NATAL/RN
CEP: 59065-080
FONE: (92) 98445-3730
CNPJ: 04.819.323/0005-96
natal@klrentacar.com.br

FILIAL - TERESINA/PI
RUA. IVONILDES SEABRA, 3686
1º ANDAR - TRÊS ANDARES
TERESINA/PI
CEP: 64016-765
FONE: (92) 99146-9532
CNPJ: 04.819.323/0008-39
teresina@klrentacar.com.br

FILIAL - BRASÍLIA/DF
EQNP 10/14, BLOCO B, 108
CEILÂNDIA SUL - LOTE 1/6
BRASÍLIA/DF
CEP: 72231-502
FONE: (92) 99146-9532
CNPJ: 04.819.323/0007-58
brasilia@klrentacar.com.br

RECIBO

R$ 26.220,00

Recebemos da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD,** a quantia de **R$ 26.220,00 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS).** Referente ao mês de **MARÇO DE 2026**, concernente a Locação de veículos, sendo **02** veículos tipo **PICK-UP**, conforme **Contrato Nº 064/2025**, no qual dou plena e total quitação.

JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272

Assinado de forma digital por JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272

Enterprise Gestão de Participações Societária LTDA

MATRIZ - MANAUS/AM
AV. TARUMÃ, 1585
PRAÇA 14 DE JANEIRO
MANAUS/AM
CEP: 69020-000
FONE: (92) 98400-8890
CNPJ: 04.819.323/0001-62
aluguel@klrentacar.com.br

FILIAL - BOA VISTA/RR
AV. CARLOS PEREIRA DE MELO, 2479
BAIRRO CAIMBÉ
BOA VISTA/RR
CEP: 69312-212
FONE: (95) 99161-3771
CNPJ: 04.819.323/0004-05
boavista@klrentacar.com.br

FILIAL - NATAL/RN
RUA. MANHA PARNASIANA, 3526
CANDELÁRIA
NATAL/RN
CEP: 59065-080
FONE: (92) 98445-3730
CNPJ: 04.819.323/0005-96
natal@klrentacar.com.br

FILIAL - TERESINA/PI
RUA. IVONILDES SEABRA, 3686
1º ANDAR - TRÊS ANDARES
TERESINA/PI
CEP: 64016-765
FONE: (92) 99146-9532
CNPJ: 04.819.323/0008-39
teresina@klrentacar.com.br

FILIAL - BRASÍLIA/DF
EQNP 10/14, BLOCO B, 108
CEILÂNDIA SUL - LOTE 1/6
BRASÍLIA/DF
CEP: 72231-502
FONE: (92) 99146-9532
CNPJ: 04.819.323/0007-58
brasilia@klrentacar.com.br

KL rent a car
ALUGUEL SEM BUROCRACIA !!!

ENTERPRISE
GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD
TERMO DE CONTRATO Nº 064/2025
ENDEREÇO: AV. 7 DE SETEMBRO - CENTRO - CEP: 76801-020
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FATURA Nº 270/2026

ESCALA DE SERVIÇO REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2026

Nº		PLACAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	VALOR MENSAL	VALOR
1	PICK-UP	TAH6C25	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	R$ 13.110,00	R$ 13.110,00
2	PICK-UP	QZV2F40	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	R$ 13.110,00	R$ 13.110,00
																																	TOTAL :	R$ 26.220,00	

KAELE LTDA
AV. TARUMÃ Nº 1585
PRAÇA 14 CEP:69.020-000
CNPJ: 04.819.323/0001-62
MANAUS AM

JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272
Assinado de forma digital por JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272
Enterprise Gestão de Participações Societária LTDA

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha**, **Gerente**, em 20/03/2026, às 12:03, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0687173** e o código CRC **55F27B53**.

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 57656923
Data: 09/03/2026
Hora: 10:12:23
Válida até: 08/04/2026

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CNPJ: 04.819.323/0001-62 - KAELE LTDA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ sãode inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, encontramos débito e/ou restrições em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA SOCIEDADE

Tipo do débito	Valor (R$)
25 - Auto de Infração	66.045,79

Inscrição(ões): [05.433.282-6]

Certidão (0687194) SEI 024.000030/2025-85 / pg. 642

DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS:

DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA SOCIEDADE:

Contribuinte	Placa Veículo	Per. Referência	TP	Docto.	Seq.	Tributo	Vencimento	Vlr. Original	Vlr. Atualizado
54332826		06/2025-0	25	7151314	0	1400	17/07/2025	60.681,77	66.045,79

Opções de Exportação: Excel

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

11753/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **KAELE LTDA**
ENDEREÇO : **AVENIDA TARUMÃ, Nº: 1585, CEP: 69020000**
BAIRRO : **PRAÇA 14 DE JANEIRO** COMPLEMENTO:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **10199401**
CNPJ/CPF : **04819323000162**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

15/01/2026

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 14/07/2026

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND N°11753/2026

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semefatende.manaus.am.gov.br/) e infome a chave de validação **2BA.804.2E4.DE8**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 15/01/2026

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KAELE LTDA
CNPJ: 04.819.323/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:37:37 do dia 02/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/07/2026.
Código de controle da certidão: **C47C.12A7.78DB.3AE3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei n° 9532/1997.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.819.323/0001-62
Razão Social: KAELE LTDA
Endereço: AV TARUMA 1585 / PRACA 14 DE JANEIRO / MANAUS / AM / 69020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/02/2026 a 29/03/2026

Certificação Número: 2026022801060989425218

Informação obtida em 02/03/2026 09:31:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão (0687194) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 646

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAELE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.819.323/0001-62
Certidão nº: 81611626/2026
Expedição: 02/01/2026, às 10:39:33
Validade: 01/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAELE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.819.323/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

C E R T I D Ã O E S T A D U A L D E D I S T R I B U I Ç Ã O

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 009188978 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 09/03/2026, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

KAELE RENTACAR, residente na AV. TARUMA 1585, loja na avenida principal, coroado, CEP: 69020-000, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 04.819.323/0001-62. ***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, terça-feira, 10 de março de 2026.

PEDIDO N°: 0009188978

Relatório Nº 16/2026/SMD-DA

Porto Velho, 20 de março de 2026.

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO MENSAL DE CONTRATO

PROCESSO Nº 024.000050/2025-85

RELATÓRIO Nº:13/2026	**UNIDADE CONTRATANTE:** Superintendência Municipal de Distritos - SMD		
CONTRATO Nº: 064/PGM/2025	**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 de dezembro de 2026	**DATA BASE DE REAJUSTE:** Contrato em Vigência	**PRORROGAÇÃO:** 12 meses
CONTRATADO: KAELE LTDA **CNPJ:** 04.819.323/0001-62 **ENDEREÇO:** Manaus/AM sito à Av. Tarumã, 1585, Bairro Praça 14 de Janeiro			
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS			
PREPOSTO DO CONTRATADO: KAELE LTDA – **CNPJ:** 04.819.323/0001-62		**MÊS/ANO DA AVALIAÇÃO:** MARÇO/2026	

Ocorrências		
DATA	**EXECUÇÃO CONTRATUAL** (deverá ser relatada a forma que vem sendo prestado o serviço, conforme pactuado no Contrato, e cada problema detectado)	
		A prestação de serviços está ocorrendo de forma satisfatória, conforme as cláusulas do contrato nº 062/PGM/2025.
		Não foram detectados problemas na execução dos serviços.
DATA	**PROVIDÊNCIAS / DOCUMENTOS EXPEDIDOS** (deverão ser relatadas as providências adotadas para solução de cada problema detectado na execução, bem como os documentos expedidos à contratada e anexadas cópias)	
		Documentos apresentados em conformidade com as cláusulas contratuais.
DATA	**RESULTADOS** (informar se os problemas foram sanados ou não e quais as consequências e encaminhamentos)	
		Não foram detectados problemas na execução dos serviços.

		Não foram detectados problemas na execução dos serviços.

DATA	**SANÇÃO** (informar o motivo e a descrição da mesma no contrato ou termo de referência)
	Garantia: Sim () Não (X) Qual: Não foram detectados problemas na execução dos serviços.
DATA	**AVALIAÇÃO** dos serviços e dos documentos que foram fornecidos pela empresa: KAELE LTDA. **Recibo de aluguel – Março/2026,** referente ao aluguel dos veiculos mês de março, bem como certidões de regularidade fiscal da empresa prestadora dos serviços. Os serviços foram prestados de forma satisfatória atendendo as especificações do contrato, com qualidade e eficiência nos serviços prestados, conforme certificado pela comissão de recebimento e fiscalização do contrato 064/PGM/2025.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA COMISSÃO
PORTARIA nº 13/SMD/2026

Documento assinado eletronicamente por **Émerson da Silva de Souza**, **Gerente**, em 20/03/2026, às 12:07, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0687243** e o código CRC **3181281E**.

024.000050/2025-85	0687243v3

Anexo Nota de Liquidação Nº 0687509/2026/SMD-DA

Porto Velho, 20 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 2018/2026

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2026 **Tipo :** Global
Empenho : 1749/2026 **Data :** 20/03/2026
Ficha : 131 **Data Venc. :** 20/04/2026
Processo : 024.000050/2025-85/2026
Ano Competência: 2026 **Mês Competência:** 3

VALOR BRUTO: 78.660,00 **VALOR DESCONTO: 3.775,68** **VALOR LÍQUIDO: 74.884,32** **SALDO LIQUIDAÇÃO: 0,00**

Órgão : 02 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Unidade Orçamentaria : 71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção : 122 - Administração Geral
Programa : 286 - JUNTOS TRANSFORMANDO OS DISTRITOS
Projeto/Atividade : 2.692 - Manutenção das sedes administrativas
Elemento de Despesa : 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Subelemento : 33903303000 - LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE
Fonte de Recurso : 1500000000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - AAAA

Favorecido : 0501248 - KAELE LTDA **CNPJ/CPF :** 04.819.323/0001-62
Bairro : Praça 14 de Janeiro **Cidade :** Manaus
Endereço : Avenida Tarumã, 1585 **UF :** Amazonas
Dados Bancários : 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 1856-2 Conta: 112733-0

Histórico : Liquidação de empenho para cobrir despesa com a contratação de empresa especializa em serviços de Locação de Veiculo tipo pick-up, camionete tipo 4x, para atender as demandas operacionais desta Superintendência Municipal de Distritos, pelo período de 01.01.2026 á 31.03.2026 Janeiro até março, Ref. ao SRPP N°008/2024 - CONLESTE (CARONA), Conf. CEO N° 47/2026.

Valor Empenhado:	157.320,00	Despesa Liquidada	78.660,00	Saldo Disponível	78.660,00

DOCUMENTO FISCAIS

Descrição	Data	Nº Documento	Valor
Outros Documentos - Fatura	19/03/2026	125;268;270	78.660,00
Total:			**78.660,00**

INFORMAÇÕES REINF

Possui Desconto de INSS	Desconto REINF	Valor Desconto IRRF	Valor Desconto INSS
NÃO	IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF - PJ - PES. JURÍDICA	3775.68	0

DESCONTOS

Código	Descrição	Conta	Ordem Pag.	Valor
24207	IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF - PJ - PES. JURÍDICA	218830104006.F - IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF - PJ - PES. JURÍDICA	3834	3.775,68
Total				**3.775,68**

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 20 de março de 2026

Para os efeitos legais, considerando as documentações acostadas ao processo em tela, liquido a presente despesa.

Encaminhe-se o presente processo para que seja programado o referido pagamento.

Gerado por: Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha 20/03/2026
Provedor do Sistema: EL Produções de Software

Documento assinado eletronicamente por **Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha**, **Gerente**, em 20/03/2026, às 12:03, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner**, **Superintendente**, em 20/03/2026, às 14:06, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0687509** e o código CRC **E640EA32**.

024.000050/2025-85	0687509v5

Anexo Ordem de Pagamento Nº 15/2026/SMD-DA

Porto Velho, 20 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45

NOTA DE ORDEM DE PAGAMENTO Nº 3833/2026

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o pagamento do empenho aqui classificado:	**Exercício :** 2026	**Tipo :** Global	
	Processo : 024.000050/2025-8	**Ano Processo :** 2026	
	Data Ordem : 20/03/2026	**Empenho :** 1749/2026	
	Ficha : 125	**Liquidação :** 2018/2026	

Órgão : 02 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Unidade Orçamentária : 71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção : 122 - Administração Geral
Programa : 286 - JUNTOS TRANSFORMANDO OS DISTRITOS
Projeto/Atividade : 2.692 - Manutenção das sedes administrativas
Elemento de Despesa : 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso : 1500000000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - AAAA

Favorecido :	0501248 - KAELE LTDA	**CNPJ/CPF :**	04.819.323/0001-62
Bairro :	Praça 14 de Janeiro	**Cidade :**	Manaus
Endereço :	Avenida Tarumã, 1585	**UF :**	Amazonas
Dados Bancários:	001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 1856-2 Conta: 112733-0		

Histórico : Liquidação de empenho para cobrir despesa com a contratação de empresa especializa em serviços de Locação de Veiculo tipo pick-up, camionete tipo 4x, para atender as demandas operacionais desta Superintendência Municipal de Distritos, pelo período de 01.01.2026 á 31.03.2026 Janeiro até março, Ref. ao SRPP N°008/2024 - CONLESTE (CARONA), Conf. CEO N° 47/2026.

Saldo Liquidação : 74.884,32
Valor OP : 74.884,32
Saldo Disponível : 0,00

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,20 de março de 2026

Gerado por: Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha 20/03/2026
Provedor do Sistema: EL Produções de Software

Documento assinado eletronicamente por **Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha**, **Gerente**, em 20/03/2026, às 12:03, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner**, **Superintendente**, em 20/03/2026, às 14:06, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0687550** e o código CRC **8CA8D2A1**.

024.000050/2025-85	0687550v3

Anexo Ordem de Pagamento Nº 16/2026/SMD-DA

Porto Velho, 20 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45

NOTA DE ORDEM DE PAGAMENTO EXTRA 3834/2026

EXTRA ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO : 3.775,68	**VALOR DESCONTO :** 0,00	**VALOR LÍQUIDO :** 3.775,68

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o pagamento do empenho aqui classificado:	**Exercício :** 2026	**Liquidação :** 2018
	Data Ordem: 20/03/2026	**Processo :** 024.000050/2025-85/2026

Conta Contábil : 218830104006 - IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF - PJ - PES. JURÍDICA

Fonte de Recurso : 1500000000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - AAAA

Favorecido : 0108960 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO — **CNPJ/CPF :** 05.903.125/0001-45

Bairro : Centro — **Cidade :** PORTO VELHO

Endereço : Avenida Sete de Setembro, 826 — **UF :** RO

Dados Bancários : 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 2757-X Conta: 40011-4

Histórico : Retenção: IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF - PJ - PES. JURÍDICA referente a Liquidação: Nº 2018/2026

Valor OP : 3.775,68 (Três Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais, Sessenta e Oito Centavos)

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,20 de março de 2026

Gerado por: Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha 20/03/2026
Provedor do Sistema: EL Produções de Software

Documento assinado eletronicamente por **Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha**, **Gerente**, em 20/03/2026, às 12:03, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner**, **Superintendente**, em 20/03/2026, às 14:06, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0687565** e o código CRC **86AB499A**.

024.000050/2025-85	0687565v4

MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Avenida Sete de Setembro, 237 - Centro Porto Velho - ROCEP.: 76801-045

Recibo de Sacado

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Contribuinte: **MUNICIPIO DE PORTO VELHO**

Inscrição Municipal:

Endereço: **Avenida Sete de Setembro No237 Compl.: - Centro - Porto Velho-RO CEP: 76801-045**

CPF/CNPJ: **05.903.125/0001-45**

Beneficiário: **MUNICIPIO DE PORTO VELHO**

Insc.: Sem Inscrição | N.Taxa/Ano: 35948876/2026

Observação: RETENÇÃO DE IRRF PARA COBRIR DESPESA COM A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO 4X4, REFERENTE AO MÊS 01/2026; 02/2026; 03/2026, DO 01/01/2026 À 31/03/2026 NOTA FISCAL 125/2026 (0681084), 268 (0687154) E 270 (0687173) E NOTA DE LIQUIDAÇÃO (0687509).

Processo: 024.000050/2025-85

Carnê de Taxas

DISCRIMINAÇÃO DA COBRANÇA	
TRIBUTO	VALOR
IRRF - FORNECEDORES	3.775,68
	3.775,68

Controle de Baixa: 00009563525 **Plantão Fiscal:**

DETALHAMENTO	
Parcela:	**0**
Venc. Anterior:	**20/04/2026**
Vencimento:	**20/04/2026**
Valor:	3.775,68
Correção:	0,00
Multa:	0,00
Juros:	0,00
Total:	R$ 3.775,68
Desconto:	R$ 0,00
Valor Cobrado:	R$ 3.775,68

00194142200003775680000002241369000956352517

Autentificação Mecânica/Ficha de Compensação

Recorte aqui

BANCO DO BRASIL **001-9** **00190000090224136900409563525170414220000377568**

Local de Pagamento					Vencimento: **20/04/2026**
Beneficiário: **MUNICIPIO DE PORTO VELHO**				**CNPJ: 05.903.125/0001-45**	Agência/Código do Beneficiário: 2757-X / 20000-X
Data do documento: **20/03/2026**	Nr. do Documento: 00009563525	Espécie DOC: OU	Aceite: N	Data do processamento: 20/03/2026	Nosso Número: 22413690009563525
Uso do Banco	Carteira: 17	Espécie Moeda: R$	Qtde moeda	Valor: R$3.775,68	(=) Valor do Documento: **R$ 3.775,68**
					(-) Desconto: R$0,00
					(-) Outras Deduções / Abatimentos
					(+) Mora / Multa / Juros: 0,00
					(+) Outros Acréscimos: 0,00
					(=) Valor Cobrado: **R$3.775,68**

Pagador: **MUNICIPIO DE PORTO VELHO**
Avenida Sete de Setembro No237 Compl.: - Centro - Porto Velho-RO CEP: 76801-045

CPF/CNPJ: 05.903.125/0001-45 **Inscrição Municipal:** **Controle de Baixa:**00009563525

Sacador / Avalista

Autentificação Mecânica - Ficha de Compensação

Data da consulta: 20/03/2026 13:01:13

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **04.819.323/0001-62**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **KAELE LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

DESPACHO INTERNO

Porto Velho, 20 de março de 2026.

A ASCOIN/SMD,

Processo: 024.000050/2025-85

Assunto: Locação de veículos tipo 4x4

Interessado: Superintendência Municipal De Integração Distrital - SMD

Senhor Supervisor,

Encaminhamos os autos para proceder com a análise prévia (fase prévia ao Pagamento), Após, que retornem os autos a este departamento para as devidas providências.

Atenciosamente,

Rileryn Lara Rebeca Ferreira da Rocha

Assessor Técnico I

Documento assinado eletronicamente por **Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha**, **Gerente**, em 20/03/2026, às 12:02, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0687764** e o código CRC **5023CF50**.

024.000050/2025-85	0687764v3

FORMULÁRIO DE CONFERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DA FASE DE EXECUÇÃO DA DESPESA
Nº0687852/2026 - SMD-GAB/SMD-ASCOIN

Porto Velho. 20 de março de 2026.

Anexo XVII do Decreto nº 15. 403 de 22/08/2018 **Formulário de Conferência de Procedimentos** **da Fase de Execução da Despesa** **PROCESSO Nº: 024.000050/2025-85**				
Procedimento		**Sim/Não**	**Peça**	**Observações/e-DOC**
01	**Nota de empenho emitida pela unidade requisitante com preço unitário, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço).**	Sim	(0679852)	
02	**Assinatura na nota de empenho pelo servidor registrado no Sistema Informatizado e pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante.**	Sim	(0679852)	
03	**Entrega da nota de empenho ao fornecedor, quando for o caso, realizada pela unidade requisitante, ordem de serviço ou de fornecimento, com data, assinatura e identificação do responsável pela empresa no verso do documento.**	N/A	-	
04	**Certidões Negativas de débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade verificadas e certificadas por servidor devidamente identificado com nome completo, número do cadastro e cargo que exerce. Atenção: conferir os dados do fornecedor nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc) – (Arts. 28 e 29, da Lei Federal nº 8.666/93).**	Sim	(0687194)	
05	**Contrato emitido pela Procuradoria Geral do Município, para os casos previstos no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, observando as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.**	Sim	(0320959)	
06	**Assinatura no contrato, quando for o caso, pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante e Contratado.**	Sim	(0320959)	
07	**Comprovante de Caução, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, quando for o caso, como modalidade de garantia, conforme previsto no contrato (Art. 56 da Lei nº**	N/A	-	

	8.666).			
08	**Publicação no D.O.M do extrato do Contrato, quando for o caso, conforme prazo estabelecido da Lei nº 8.666/1993.**	Sim	(0343281)	
09	**Publicação no D.O.M da nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato, quando for o caso, realizada pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante, quando for o caso.**	N		
Procedimento		**Sim/Não**	**Peças**	**Observações**
10	**Nota Fiscal com preço unitário, total, data de emissão, dados da Prefeitura de Porto Velho, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço), devidamente certificada pelos servidores que efetuaram o recebimento/conferência no verso e datada.**	Sim	(0681084) (0687154) (0687173)	
11	**Termo de Recebimento, quando for o caso, devidamente assinado e datado por todos os servidores da unidade requisitante que efetuaram o recebimento/conferência, conforme objeto contratado.**	N/A		
12	**Relatório emitido pelo Fiscal do Contrato, quando for o caso.**		(0687243)	
13	**Certidões Negativas de débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade verificadas e certificadas por servidor devidamente identificado com nome completo, número do cadastro e cargo que exerce. Atenção: conferir os dados do fornecedor nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc) – (Arts. 28 e 29, da Lei Federal nº 8.666/93).**	Sim	(0687194)	
14	**Lançamento/Registro, realizado pela unidade responsável pelos recursos logísticos do Município, do recebimento do material, bem ou serviço, e, em caso de materiais permanentes, registro dos números dos tombamentos.**	N/A	-	

OBSERVAÇÕES:

1) No caso de pagamento parcelado, a cada novo pagamento, deve-se repetir os procedimentos e exigências adotados para o pagamento da parcela anterior;

2) Nos casos em que o procedimento não se aplica à presente análise, o responsável pela conferência preencherá na coluna “Sim/Não” NÃO SE APLICA (N/A).

Erdna Sheila da Silva Oliveira

Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual

Documento assinado eletronicamente por **Erdna Sheila da Silva Oliveira**, **Supervisor(a)**, em 20/03/2026, às 12:21, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0687852** e o código CRC **94479036**.

024.000050/2025-85	0687852v3

Processo nº: 024.000050/2025-85

Interessado: Superintendência Municipal de Distritos – SMD.

Assunto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO 4X4

Valor Total da Aquisição e Pagamento: R$ 78.660,00 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais) referente aos meses de **JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO.**

1. Síntese do Processo

1.1 – O processo reúne documentação referente à Locação de Veículos do tipo 4X4 para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, amparado no Art. 56, § 1º inciso II, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral, no Estado de Rondônia e Município de Porto Velho, autorizado pelo ordenador de despesa, encaminhado à Divisão de Controle e Análise Processual, antes da realização do pagamento da despesa, considerando os quesitos do Formulário de check list – Anexo XVII do Decreto nº 15.403 de 22 de agosto de 2018.

1.2 – Instruído de forma eletrônica, a qual constam os seguintes documentos:

Contrato nº 064/PGM/2025, peça (0320959);

Nota de Empenho nº 1749/2026 em nome KAELE LTDA, referente ao período 01.01.2026 à 31.06.2026 no valor de R$ 78.660,00 peça (0679852);

Nota Fiscal/Fatura nº 125/2026; 268/2026; 270/2026, referente ao período de 01.01.2026 à 31.03.2026, emitido por KAELE LTDA, peça (0681084), (0687154), (0687173);

Nota de Liquidação nº 2018/2026 em nome KAELE LTDA, referente ao período 01.01.2026 à 31.03.2026 no valor de R$ 78.660,00 peça nº (0687509);

Nota de Ordem de Pagamento nº 3833/2026 em nome KAELE LTDA, referente ao período 01.01.2026 à 31.03.2026 no valor de R$ 74.884,32 peça nº (0687550);

Nota de Ordem de Pagamento Extra nº 3834/2026 em nome KAELE LTDA, referente ao período 01.01.2026 à 31.03.2026 no valor de R$ 3.775,68 peça nº (0687565);

Consulta pelo Simples Nacional (Não Optante), peça nº (0687760);

Dam - Documento de arrecadação Municipal peça nº (0687735);

Documentos de Regularidade Fiscal das Empresas:

Certidões, peça nº (0687194);

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO MENSAL DE CONTRATO, peça nº(0687243);

Checklist (Anexo XVII DO Decreto nº. 15.403 de 22/08/2018), peça nº (0687852);

2.0 – Resultado da Conferência

2.1 –Da conferência dos autos do Processo nº 024.000050/2025-85, constata-se que os procedimentos, por ora, se apresentam **REGULARES**. Os procedimentos encontram-se regulares em relação às fases da liquidação e pagamento relativo a Nota Fiscal/Fatura nº 125; 268; 270, referente ao período de 01.01.2026 à 31.03.2026, emitido por KAELE LTDA, peça nº (0681084), (0687154), (0687173);

3.0 – Conclusão

3.1 – Tendo em vista a análise técnica constante no presente relatório, que entende pela **REGULARIDADE** do procedimento, com isso opina-se pela remessa dos autos ao Gabinete do Superintendente para ciência dos termos até aqui expostos, recomendando-se o prosseguimento do processo, mediante ao pagamento da despesa.

Erdna Sheila da Silva Oliveira

Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual

Documento assinado eletronicamente por **Erdna Sheila da Silva Oliveira**, **Supervisor(a)**, em 20/03/2026, às 12:21, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0687879** e o código CRC **8D33FE04**.

024.000050/2025-85	0687879v3

DESPACHO INTERNO

Porto Velho, 20 de março de 2026.

A DA/SMD,

Processo: 024.000050/2025-85

Assunto: Locação de veículos tipo 4x4

Interessado: Superintendência Municipal De Integração Distrital - SMD

Senhor Diretora,

Após análise e emissão de Relatório de Conferência da Despesa, referente a Locação de veículos tipo 4x4, retorno os autos a este Departamento para demais providências.

Diante ao exposto, opina-se pelo envio dos autos ao Gabinete do Superintendente para deliberação do pagamento,

Atenciosamente,

Erdna Sheila da Silva Oliveira

Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual

Documento assinado eletronicamente por **Erdna Sheila da Silva Oliveira**, **Supervisor(a)**, em 20/03/2026, às 12:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0687990** e o código CRC **E7E167F8**.

024.000050/2025-85	0687990v3

Despacho

À DGF/SEMEC/SEMFAZ,

Processo: 024.000050/2025-85

Assunto: Locação de veículos tipo 4x4

Interessado: Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD

Senhor Diretor,

Informamos a Vossa Senhoria que foi providenciado o registro da liquidação no sistema, conforme conferência dos valores solicitados com os devidos documentos comprobatórios, análise e pareceres. Providenciada Liquidação/Empenho dos meses de janeiro, fevereiro e março no valor total de R$ 78.660,00 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais) conforme Nota de Liquidação (0687509) e Ordem de Pagamento (0687550) e (0687565).

Diante das informações citadas, encaminhamos os autos para pagamento da despesa conforme atribuição que lhe é conferida no Art. 1º e 2º, combinado com o Parágrafo Único do Decreto nº 12.931 de 19 de fevereiro de 2013 em consonância com o Art. 13 da Lei Complementar nº.889/2022.

Atenciosamente,

Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha
Assessor Técnico I

Autorizo o pagamento da despesa:

Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner

Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

Documento assinado eletronicamente por **Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha**, **Gerente**, em 20/03/2026, às 12:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner**, **Superintendente**, em 20/03/2026, às 14:06, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0688009** e o código CRC **9558262F**.

024.000050/2025-85	0688009v3

SEMEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA
CIDADE DE PORTO VELHO

FORMULÁRIO DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº: 024.000050/2025-85 – SEI

EMPENHO:	OP. EXTRA Nº	DÉBITAR CONTA/DÉBITO AGÊNCIA: Nº C/C REDUZIDO	CREDOR BANCO / AGÊNCIA:	VALOR BRUTO R$	INSS OBN:	ISSQN OBN:	IRRF/IRPJ OBN:	DARF OBN:	OUTROS: FGTS	VALOR LIQUIDO R$	() OBN () NFIN. Nº
1749/2026	**003833/2026**	5484-4	AG. 1856-2 C/C 112733-0	78.660,00	-	-	-	-	-	74.884,32	0400
	003834/2026	5484-4	GUIA	-	-	-	3.775,68	-	-	3.775,68	0400

Emitido ordem bancária em favor do credor acima descrito.

PAGAMENTO ENVIADO: 24/03/2026

Resp.emissão de OBN - Nota Financeira

Roni Petterson Lira de Castro
Gerente DCOP/DGF/SUFIN
Matrícula 82165

Documento assinado eletronicamente por **Roni Petterson Lira de Castro**, **Gerente**, em 25/03/2026, às 08:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0703934** e o código CRC **644D22C6**.

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
COMPROVANTE OBM

BANCO DO BRASIL S.A.

PAGAMENTO DE ORDEM BANCÁRIO MUNICIPAL - DCS-OBM

Transferência de recursos para conta de terceiros no banco | Relação Bancária Nº 400/2026 | Pagamento Nº 3807/2026

Cliente:	Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	**Favorecido:**	Favorecido: KAELE LTDA
Conta:	Conta: 5484-4	**CPF/CNPJ:**	CNPJ: 04.819.323/0001-62
O.B.:	O.B.: 10040026001	**Agência Conta:**	Banco: 001 \| Agência: 1856-2 \| Conta: 112733-0 \| BANCO DO BRASIL S.A.
Nº Processo:	Nº Processo: 024.000050/2025-85/2026	**Efetivado Em:**	Efetivado Em: 24/03/2026
Debitado Em:	Debitado em: 24/03/2026	**Efetivado Por:**	Efetivado Por: Relação Bancária

Obs:01 - OBMs Pagas/Liberadas **Valor:74.884,32**

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
COMPROVANTE OBM

BANCO DO BRASIL S.A.

PAGAMENTO DE ORDEM BANCÁRIO MUNICIPAL - DCS-OBM

Pagamento de OB Fatura COM código de barra | Relação Bancária Nº 400/2026 | Extra Orçamentário - Pagamento Nº 3809/2026

Cliente:	Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	**Favorecido:**	Favorecido: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Conta:	Conta: 5484-4	**CPF/CNPJ:**	CNPJ: 05.903.125/0001-45
O.B.:	O.B.: 10040026003	**Agência Conta:**	
Nº Processo:	Nº Processo: 024.000050/2025-85/2026	**Efetivado Em:**	Efetivado Em: 24/03/2026
Debitado Em:	Debitado em: 24/03/2026	**Efetivado Por:**	Efetivado Por: Relação Bancária

Obs:01 - OBMs Pagas/Liberadas **Valor:3.775,68**

Código de Barras	Data Vencimento	Código Autenticação	Valor
00190000090224136900409563525170414220000377568	20/04/2026	83BD353AB3C3178C	3.775,68
Total:			**3.775,68**

DESPACHO

Porto Velho, 26 de março de 2026.

Senhor (a) Secretário (a),

Após o cumprimento da ordem de pagamento, encaminhamos os autos com os arquivos retorno anexos.

Atenciosamente,

Laura da Silva de Moura

DGF/SEMEC

Documento assinado eletronicamente por **Laura da Silva de Moura**, **Estagiário(a)**, em 26/03/2026, às 09:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0710911** e o código CRC **EE0D34E3**.

024.000050/2025-85	0710911v3

Ofício Nº 285/2026/SMD-DA

Porto Velho, 16 de março de 2026.

Ao Senhor
Wagner Garcia de Freitas
Secretaria Municipal De Economia – SEMEC

Assunto: Solicitação de anulação de saldo de restos a pagar

Senhor Secretário,

Venho por meio deste solicitar a **anulação do saldo inscrito em restos a pagar** referente aos empenhos abaixo relacionados:

- **Empenho nº 8387/2025**, favorecido **Kaele Ltda**, no valor de **R$ 60.306,00**;
- **Empenho nº 8441/2025**, favorecido **Reche Galdeano & Cia Ltda**, no valor de **R$ 3.517,92**.

Dessa forma, solicitamos a adoção das providências necessárias para a realização da anulação dos saldos remanescentes dos referidos empenhos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha
Assessor Técnico I

Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner

Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

Documento assinado eletronicamente por **Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha**, **Gerente**, em 16/03/2026, às 11:54, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner**, **Superintendente**, em 16/03/2026, às 13:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0662458** e o código CRC **D3094F72**.

024.000185/2026-21	0662458v4

DESPACHO

Porto Velho, 06 de abril de 2026.

De: SEMEC-DDPC

Para: **SMD**

Assunto: **Cancelamento de Empenho de Restos**

Encaminhamos os autos informando que foi efetuado o Cancelamento de saldo de empenho inscrito em resto a pagar não processado no valor de **R$ 60.306,00** do empenho nº **8387/2025**, em atendimento ao Ofício nº 285/2026/SMD-DA ref. Cancelamento Restos a pagar 8387/2025 (0712861) contido no processo SEI n° 024.000050/2025-85, assinado por Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner, Superintendente Municipal Adjunto de Distritos – SMD, informando e justificando que o mesmo não será mais utilizado.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Nadya Karolina de Melo
Diretora Executiva de Contabilidade – DEC

Elaborado por: **Rita Ferreira Lima**

Documento assinado eletronicamente por **Rita Ferreira Lima**, **Gerente**, em 06/04/2026, às 08:59, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Nadya Karolina de Melo**, **Diretor(a)**, em 06/04/2026, às 10:11, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0742000** e o código CRC **DDF44BEE**.

024.000050/2025-85	0742000v5

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45

NOTA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR 0008387/2026/2026

Documento: Outros-0008387/2026 **Data Cancelamento:** 06/04/2026
Empenho: 0008387/2025 **Data Empenho:** 28/11/2025
Liquidação: **Data Liquidação:**

O ordenador da Despesa, nos termos da legislação vigente, determina que seja feito o cancelamento de resto a pagar, da importância a seguir especificada.

Exercício: **Tipo:** Global
Ficha: 0000170 **Processo:** 024.000050/2025-85/2025
Valor Cancelado: 60.306,00

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GOVERNO (SGOV)
Unidade Orçamentária : 71 - SUPERINT.MUN.DE INTEG.DISTRITAL-SMD
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0286 - JUNTO CUIDANDO DOS DISTRITOS
Projeto/Atividade: 2.692 - Manutenção das sedes administrativas
Elemento de Despesa: 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso: 1500000000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - AAAA

Favorecido: KAELE LTDA **CNPJ/CPF:** 04.819.323/0001-62
Bairro: Praça 14 de Janeiro **Cidade:** Manaus
Endereço: Avenida Tarumã, 1585 **UF:** Amazonas

Histórico: Cancelamento de saldo de empenho inscrito em resto a pagar não processado no valor de R$ 60.306,00 do empenho nº 8387/2025, em atendimento ao Ofício nº 285/2026/SMD-DA ref. Cancelamento Restos a pagar 8387/2025 (0712861) contido no processo SEI n° 024.000050/2025-85, assinado por Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner, Superintendente Municipal Adjunto de Distritos – SMD, informando e justificando que o mesmo não será mais utilizado.

Saldo Anterior	60.306,00	Despesa Cancelada	60.306,00	Saldo Disponível	0,00

Sessenta Mil, Trezentos e Seis Reais

Nº Contrato/Ano: **Tipo:**

Dispensa/Inexigibilidade:

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS
R. Dom Pedro II, 2195 - Bairro São Cristóvão - CEP 76804-033 - Porto Velho - RO

NOTA FISCAL
Nº387/2026 - SMD-GAB/SMD-DA

Porto Velho. 10 de abril de 2026.

KL rent a car
ALUGUEL SEM BUROCRACIA!!!

ENTERPRISE
GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

FATURA

FATURA: 387/2026 **DATA: 10.04.2026** **Ref.: AO MÊS DE ABRIL DE 2026**

Empresa: KAELE LTDA
CNPJ: 04.819.323/0001-62
End.: Avenida Tarumã Nº 1585 – Praça 14 de Janeiro
Manaus/AM – Cep 69.020-000
Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil – Agência: 1856-2 - C/C 112733-0.

Nome : **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS**
CNPJ: 05.903.125/0001-25
Endereço: AV. 7 DE SETEMBRO – CENTRO S/N – CEP: 76801-020, PVH.

Contrato Nº 064/2025 - Superintendência Municipal de Distritos - SMD

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
VEÍCULO TIPO PICK-UP	2	R$ 13.110,00	R$ 26.220,00
		TOTAL BRUTO :	R$ 26.220,00
		RETENÇÃO 4,8% (IRPJ)	R$ 1.258,56
		TOTAL LIQUIDO :	R$ 24.961,44

A Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012, define no seu Capítulo I, da obrigatoriedade de retenção dos tributos, Artigo 2º, § 5º que as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
No Anexo I, da referida Instrução Normativa, denominado Tabela de Retenção, constam as alíquotas a ser aplicadas de acordo com a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Entre as naturezas citadas, consta **"Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º." que define alíquota de 1,2% de IRRF, pelo código de arrecadação 8767.**
A empresa KAELE LTDA, registrada no CNPJ 04.819.323/0001-62, enquadra-se nessa natureza informada no parágrafo acima, e contida no Anexo I, pois possui registrado no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, o processo n.º 1021419-62.2021.4.01.3200 cujo mérito é a suspensão da exigibilidade da contribuição para o PIS e COFINS sobre as receitas oriundas de todos os aluguéis e prestação de serviços realizados por esta empresa.
Sobre o direito demonstrado para aplicação da retenção da alíquota de 1,2% de IRRF nos pagamentos efetuados pela prestação dos seus serviços
EMPRESA ISENTA DE ISS CONF LEI Nº 1008 DE 16.07.2006Caso você tenha alguma dúvida sobre esta fatura, entre em contato (92) 98445-4245 ou e-mail corporativo@klrentacar.com.br / licitacao@klrentacar.com.br

JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272
Assinado de forma digital por JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272

Enterprise Gestão de Participações Societária LTDA

MATRIZ - MANAUS/AM
AV. TARUMÃ, 1585
PRAÇA 14 DE JANEIRO
MANAUS/AM
CEP: 69020-000
FONE: (92) 98400-8890
CNPJ: 04.819.323/0001-62
aluguel@klrentacar.com.br

FILIAL - BOA VISTA/RR
AV. CARLOS PEREIRA DE MELO, 2479
BAIRRO CAIMBÉ
BOA VISTA/RR
CEP: 69312-212
FONE: (95) 99161-3771
CNPJ: 04.819.323/0004-05
boavista@klrentacar.com.br

FILIAL - NATAL/RN
RUA. MANHA PARNASIANA, 3526
CANDELÁRIA
NATAL/RN
CEP: 59065-080
FONE: (92) 98445-3730
CNPJ: 04.819.323/0005-96
natal@klrentacar.com.br

FILIAL - TERESINA/PI
RUA. IVONILDES SEABRA, 3686
1º ANDAR - TRÊS ANDARES
TERESINA/PI
CEP: 64016-765
FONE: (92) 99146-9532
CNPJ: 04.819.323/0008-39
teresina@klrentacar.com.br

FILIAL - BRASÍLIA/DF
EQNP 10/14, BLOCO B, 108
CEILÂNDIA SUL - LOTE 1/6
BRASÍLIA/DF
CEP: 72231-502
FONE: (92) 99146-9532
CNPJ: 04.819.323/0007-58
brasilia@klrentacar.com.br

A
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD

KAELE LTDA, firma estabelecida no endereço Avenida Tarumã, 1585, Praça 14 de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.819.323/0001-62 e inscrição estadual ISENTO, vem requerer junto a este Superintendência, o pagamento da fatura nº **387/2026**, referente ao mês de **ABRIL DE 2026** no valor de **R$ 26.220,00 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS).** Tendo como Locação de veículos, sendo **2** veículos tipo **PICK-UP**, conforme **Termo de Contrato Nº 064/2025.**

Nestes Termos
Pede Deferimento

JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272

Assinado de forma digital por JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272

Enterprise Gestão de Participações Societária LTDA.

MATRIZ - MANAUS/AM
AV. TARUMÃ, 1585
PRAÇA 14 DE JANEIRO
MANAUS/AM
CEP: 69020-000
FONE: (92) 98400-8890
CNPJ: 04.819.323/0001-62
aluguel@klrentacar.com.br

FILIAL - BOA VISTA/RR
AV. CARLOS PEREIRA DE MELO, 2479
BAIRRO CAIMBÉ
BOA VISTA/RR
CEP: 69312-212
FONE: (95) 99161-3771
CNPJ: 04.819.323/0004-05
boavista@klrentacar.com.br

FILIAL - NATAL/RN
RUA. MANHA PARNASIANA, 3526
CANDELÁRIA
NATAL/RN
CEP: 59065-080
FONE: (92) 98445-3730
CNPJ: 04.819.323/0005-96
natal@klrentacar.com.br

FILIAL - TERESINA/PI
RUA. IVONILDES SEABRA, 3686
1º ANDAR - TRÊS ANDARES
TERESINA/PI
CEP: 64016-765
FONE: (92) 99146-9532
CNPJ: 04.819.323/0008-39
teresina@klrentacar.com.br

FILIAL - BRASÍLIA/DF
EQNP 10/14, BLOCO B, 108
CEILÂNDIA SUL - LOTE 1/6
BRASÍLIA/DF
CEP: 72231-502
FONE: (92) 99146-9532
CNPJ: 04.819.323/0007-58
brasilia@klrentacar.com.br

RECIBO

R$ 26.220,00

Recebemos da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD,** a quantia de **R$ 26.220,00 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS).** Referente ao mês de **ABRIL DE 2026**, concernente a Locação de veículos, sendo **02** veículos tipo **PICK-UP**, conforme **Contrato Nº 064/2025**, no qual dou plena e total quitação.

JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272

Assinado de forma digital por JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272

Enterprise Gestão de Participações Societária LTDA

MATRIZ - MANAUS/AM
AV. TARUMÃ, 1585
PRAÇA 14 DE JANEIRO
MANAUS/AM
CEP: 69020-000
FONE: (92) 98400-8890
CNPJ: 04.819.323/0001-62
aluguel@klrentacar.com.br

FILIAL - BOA VISTA/RR
AV. CARLOS PEREIRA DE MELO, 2479
BAIRRO CAIMBÉ
BOA VISTA/RR
CEP: 69312-212
FONE: (95) 99161-3771
CNPJ: 04.819.323/0004-05
boavista@klrentacar.com.br

FILIAL - NATAL/RN
RUA. MANHA PARNASIANA, 3526
CANDELÁRIA
NATAL/RN
CEP: 59065-080
FONE: (92) 98445-3730
CNPJ: 04.819.323/0005-96
natal@klrentacar.com.br

FILIAL - TERESINA/PI
RUA. IVONILDES SEABRA, 3686
1º ANDAR - TRÊS ANDARES
TERESINA/PI
CEP: 64016-765
FONE: (92) 99146-9532
CNPJ: 04.819.323/0008-39
teresina@klrentacar.com.br

FILIAL - BRASÍLIA/DF
EQNP 10/14, BLOCO B, 108
CEILÂNDIA SUL - LOTE 1/6
BRASÍLIA/DF
CEP: 72231-502
FONE: (92) 99146-9532
CNPJ: 04.819.323/0007-58
brasilia@klrentacar.com.br

KL rent a car
ALUGUEL SEM BUROCRACIA!!!

ENTERPRISE
GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD
TERMO DE CONTRATO Nº 064/2025
ENDEREÇO: AV. 7 DE SETEMBRO - CENTRO - CEP: 76801-020
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FATURA Nº 387/2026

ESCALA DE SERVIÇO REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2026

Nº		PLACAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	VALOR MENSAL	VALOR
1	PICK-UP	TAH6C25	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	R$ 13.110,00	R$ 13.110,00
2	PICK-UP	QZV2F40	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	R$ 13.110,00	R$ 13.110,00
																																	TOTAL :	R$ 26.220,00

KAELE LTDA
AV. TARUMÃ Nº 1585
PRAÇA 14 CEP:69.020-000
CNPJ: 04.819.323/0001-62
MANAUS AM

JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272
Assinado de forma digital por JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272

Enterprise Gestão de Participações Societária LTDA

Documento assinado eletronicamente por **Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha**, **Gerente**, em 10/04/2026, às 13:03, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0773520** e o código CRC **7B21655D**.

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 57766383
Data: 07/04/2026
Hora: 14:05:30
Válida até: 07/05/2026

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CNPJ: 04.819.323/0001-62 - KAELE LTDA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ sãode inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, encontramos débito e/ou restrições em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

DÉBITOS A VENCER

Tipo do débito	Valor (R$)
30 - Parcelamento da Dívida Ativa	21.212,55

DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA SOCIEDADE

Tipo do débito	Valor (R$)
25 - Auto de Infração	66.677,46

Inscrição(ões): [05.433.282-6]

Para efeito de validação desta certidão, consultar: http://www.sefaz.am.gov.br

Certidão (0773533) SEI 024.000030/2025-85 / pg. 684

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

11753/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **KAELE LTDA**
ENDEREÇO : **AVENIDA TARUMÃ, Nº: 1585, CEP: 69020000**
BAIRRO : **PRAÇA 14 DE JANEIRO** COMPLEMENTO:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **10199401**
CNPJ/CPF : **04819323000162**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

15/01/2026

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 14/07/2026

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND N°11753/2026

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semefatende.manaus.am.gov.br/) e infome a chave de validação **2BA.804.2E4.DE8**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 15/01/2026

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KAELE LTDA
CNPJ: 04.819.323/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:37:37 do dia 02/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/07/2026.
Código de controle da certidão: **C47C.12A7.78DB.3AE3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.819.323/0001-62
Razão Social: KAELE LTDA
Endereço: AV TARUMA 1585 / PRACA 14 DE JANEIRO / MANAUS / AM / 69020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/04/2026 a 06/05/2026

Certificação Número: 2026040701130989425284

Informação obtida em 07/04/2026 15:35:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAELE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.819.323/0001-62
Certidão nº: 81611626/2026
Expedição: 02/01/2026, às 10:39:33
Validade: 01/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAELE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.819.323/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

C E R T I D Ã O E S T A D U A L D E D I S T R I B U I Ç Ã O

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 009242702 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 23/03/2026, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

KAELE RENTACAR, residente na AV. TARUMA 1585, loja na avenida principal, PRAÇA 14 DE JANEIRO, CEP: 69020-000, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 04.819.323/0001-62. ******** **********

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quarta-feira, 1 de abril de 2026.

PEDIDO N°: ***0009242702***

Relatório Nº 0773573/2026/SMD-DA

Porto Velho, 10 de abril de 2026.

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO MENSAL DE CONTRATO

PROCESSO Nº 024.000050/2025-85

RELATÓRIO Nº: 18/2026	**UNIDADE CONTRATANTE:** Superintendência Municipal de Distritos - SMD		
CONTRATO Nº: 064/PGM/2025	**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 de dezembro de 2026	**DATA BASE DE REAJUSTE:** Contrato em Vigência	**PRORROGAÇÃO:** 12 meses
CONTRATADO: KAELE LTDA **CNPJ:** 04.819.323/0001-62 **ENDEREÇO:** Manaus/AM sito à Av. Tarumã, 1585, Bairro Praça 14 de Janeiro			
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS			
PREPOSTO DO CONTRATADO: KAELE LTDA – **CNPJ:** 04.819.323/0001-62		**MÊS/ANO DA AVALIAÇÃO:** ABRIL/2026	

Ocorrências		
DATA	**EXECUÇÃO CONTRATUAL** (deverá ser relatada a forma que vem sendo prestado o serviço, conforme pactuado no Contrato, e cada problema detectado)	
		A prestação de serviços está ocorrendo de forma satisfatória, conforme as cláusulas do contrato nº 062/PGM/2025.
		Não foram detectados problemas na execução dos serviços.
DATA	**PROVIDÊNCIAS / DOCUMENTOS EXPEDIDOS** (deverão ser relatadas as providências adotadas para solução de cada problema detectado na execução, bem como os documentos expedidos à contratada e anexadas cópias)	
		Documentos apresentados em conformidade com as cláusulas contratuais.
DATA	**RESULTADOS** (informar se os problemas foram sanados ou não e quais as consequências e encaminhamentos)	
		Não foram detectados problemas na execução dos serviços.

		Não foram detectados problemas na execução dos serviços.

DATA	**SANÇÃO** (informar o motivo e a descrição da mesma no contrato ou termo de referência)
	Garantia: Sim () Não (X) Qual: Não foram detectados problemas na execução dos serviços.
DATA	**AVALIAÇÃO** dos serviços e dos documentos que foram fornecidos pela empresa: KAELE LTDA. **Recibo de aluguel – Abril/2026,** referente ao aluguel dos veiculos mês de abril, bem como certidões de regularidade fiscal da empresa prestadora dos serviços. Os serviços foram prestados de forma satisfatória atendendo as especificações do contrato, com qualidade e eficiência nos serviços prestados, conforme certificado pela comissão de recebimento e fiscalização do contrato 064/PGM/2025.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA COMISSÃO
PORTARIA nº 13/SMD/2026

Documento assinado eletronicamente por **Émerson da Silva de Souza**, **Gerente**, em 10/04/2026, às 13:03, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0773573** e o código CRC **CF6FF51B**.

024.000050/2025-85	0773573v3

Anexo Nota de Liquidação Nº 0774175/2026/SMD-DA

Porto Velho, 10 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 2753/2026

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:	**Exercício :** 2026 **Tipo :** Global **Empenho :** 1749/2026 **Data :** 10/04/2026 **Ficha :** 131 **Data Venc. :** 11/05/2026 **Processo :** 024.000050/2025-85/2026 **Ano Competência:** 2026 **Mês Competência:** 3

VALOR BRUTO: 26.220,00 **VALOR DESCONTO: 1.258,56** **VALOR LÍQUIDO: 24.961,44** **SALDO LIQUIDAÇÃO: 24.961,44**

Órgão : 02 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Unidade Orçamentaria : 71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção : 122 - Administração Geral
Programa : 286 - JUNTOS TRANSFORMANDO OS DISTRITOS
Projeto/Atividade : 2.692 - Manutenção das sedes administrativas
Elemento de Despesa : 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Subelemento : 33903303000 - LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE
Fonte de Recurso : 1500000000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - AAAA

Favorecido : 0501248 - KAELE LTDA **CNPJ/CPF :** 04.819.323/0001-62
Bairro : Praça 14 de Janeiro **Cidade :** Manaus
Endereço : Avenida Tarumã, 1585 **UF :** Amazonas
Dados Bancários : 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 1856-2 Conta: 112733-0

Histórico : Liquidação de empenho para cobrir despesa com a contratação de empresa especializa em serviços de Locação de Veiculo tipo pick-up, camionete tipo 4x, para atender as demandas operacionais desta Superintendência Municipal de Distritos, pelo período de 01.04.2026 á 30.04.2026 Ref. ao SRPP N°008/2024 - CONLESTE (CARONA), Conf. CEO N° 47/2026.

Valor Empenhado:	157.320,00	Despesa Liquidada	104.880,00	Saldo Disponível	52.440,00

DOCUMENTO FISCAIS

Descrição	Data	Nº Documento	Valor
Outros Documentos - Fatura	10/04/2026	387	26.220,00
Total:			**26.220,00**

INFORMAÇÕES REINF

Possui Desconto de INSS	Desconto REINF	Valor Desconto IRRF	Valor Desconto INSS
NÃO	IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF - PJ - PES. JURÍDICA	1258.56	0

DESCONTOS

Código	Descrição	Conta	Ordem Pag.	Valor
24207	IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF - PJ - PES. JURÍDICA	218830104006.F - IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF - PJ - PES. JURÍDICA		1.258,56
Total				**1.258,56**

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 10 de abril de 2026

Para os efeitos legais, considerando as documentações acostadas ao processo em tela, liquido a presente despesa.

Encaminhe-se o presente processo para que seja programado o referido pagamento.

Gerado por: Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha 10/04/2026

Provedor do Sistema: EL Produções de Software

Documento assinado eletronicamente por **Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha**, **Gerente**, em 10/04/2026, às 13:03, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner**, **Superintendente**, em 10/04/2026, às 14:06, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0774175** e o código CRC **9E4CABC2**.

024.000050/2025-85	0774175v3

Anexo Ordem de Pagamento Nº 20/2026/SMD-DA

Porto Velho, 10 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45

NOTA DE ORDEM DE PAGAMENTO Nº 5350/2026

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o pagamento do empenho aqui classificado:	**Exercício :** 2026	**Tipo :** Global	
	Processo : 024.000050/2025-8	**Ano Processo :** 2026	
	Data Ordem : 10/04/2026	**Empenho :** 1749/2026	
	Ficha : 125	**Liquidação :** 2753/2026	

Órgão : 02 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Unidade Orçamentária : 71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção : 122 - Administração Geral
Programa : 286 - JUNTOS TRANSFORMANDO OS DISTRITOS
Projeto/Atividade : 2.692 - Manutenção das sedes administrativas
Elemento de Despesa : 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso : 1500000000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - AAAA

Favorecido :	0501248 - KAELE LTDA	**CNPJ/CPF :**	04.819.323/0001-62
Bairro :	Praça 14 de Janeiro	**Cidade :**	Manaus
Endereço :	Avenida Tarumã, 1585	**UF :**	Amazonas
Dados Bancários:	001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 1856-2 Conta: 112733-0		

Histórico : Liquidação de empenho para cobrir despesa com a contratação de empresa especializa em serviços de Locação de Veiculo tipo pick-up, camionete tipo 4x, para atender as demandas operacionais desta Superintendência Municipal de Distritos, pelo período de 01.04.2026 á 30.04.2026 Ref. ao SRPP N°008/2024 - CONLESTE (CARONA), Conf. CEO N° 47/2026.

Saldo Liquidação : 24.961,44
Valor OP : 24.961,44
Saldo Disponível : 0,00

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,10 de abril de 2026

Gerado por: Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha 10/04/2026
Provedor do Sistema: EL Produções de Software

Documento assinado eletronicamente por **Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha**, **Gerente**, em 10/04/2026, às 13:02, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner**, **Superintendente**, em 10/04/2026, às 14:06, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0774185** e o código CRC **9793D911**.

024.000050/2025-85	0774185v3

Anexo Ordem de Pagamento Nº 21/2026/SMD-DA

Porto Velho, 10 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45

NOTA DE ORDEM DE PAGAMENTO EXTRA 5351/2026

EXTRA ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO : 1.258,56 **VALOR DESCONTO :** 0,00 **VALOR LÍQUIDO :** 1.258,56

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o pagamento do empenho aqui classificado:

Exercício : 2026 **Liquidação :** 2753
Data Ordem: 10/04/2026 **Processo :** 024.000050/2025-85/2026

Conta Contábil : 218830104006 - IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF - PJ - PES. JURÍDICA
Fonte de Recurso : 1500000000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - AAAA

Favorecido : 0108960 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO **CNPJ/CPF :** 05.903.125/0001-45
Bairro : Centro **Cidade :** PORTO VELHO
Endereço : Avenida Sete de Setembro, 826 **UF :** RO
Dados Bancários : 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 2757-X Conta: 40011-4

Histórico : Retenção: IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF - PJ - PES. JURÍDICA referente a Liquidação: Nº 2753/2026

Valor OP : 1.258,56 (Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais, Cinquenta e Seis Centavos)

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,10 de abril de 2026

Gerado por: Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha 10/04/2026
Provedor do Sistema: EL Produções de Software

Documento assinado eletronicamente por **Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha**, **Gerente**, em 10/04/2026, às 13:02, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner**, **Superintendente**, em 10/04/2026, às 14:06, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0774196** e o código CRC **C95D6141**.

024.000050/2025-85	0774196v3

MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Avenida Sete de Setembro, 237 - Centro Porto Velho - ROCEP.: 76801-045

Recibo de Sacado

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Contribuinte: **MUNICIPIO DE PORTO VELHO**

Inscrição Municipal:

Endereço: **Avenida Sete de Setembro No237 Compl.: - Centro - Porto Velho-RO CEP: 76801-045**

CPF/CNPJ: **05.903.125/0001-45**

Beneficiário: **MUNICIPIO DE PORTO VELHO**

Insc.: Sem Inscrição | N.Taxa/Ano: 35952044/2026
Observação: RETENÇÃO DE IRRF PARA COBRIR DESPESA COM A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO 4X4, REFERENTE AO MÊS 04/2026 DO 01/04/2026 À 30/04/2026 NOTA FISCAL 387/2026 (0773520) E NOTA DE LIQUIDAÇÃO (0774175).
Processo: 024.000050/2025-85

Carnê de Taxas

DISCRIMINAÇÃO DA COBRANÇA	
TRIBUTO	VALOR
IRRF - FORNECEDORES	1.258,56
	1.258,56

Controle de Baixa: 00009611488 **Plantão Fiscal:**

DETALHAMENTO	
Parcela:	**0**
Venc. Anterior:	**11/05/2026**
Vencimento:	**11/05/2026**
Valor:	1.258,56
Correção:	0,00
Multa:	0,00
Juros:	0,00
Total:	R$ 1.258,56
Desconto:	R$ 0,00
Valor Cobrado:	R$ 1.258,56

00191144300001258560000002241369000961148817

Autentificação Mecânica/Ficha de Compensação

Recorte aqui

BANCO DO BRASIL **001-9** **00190000090224136900409611488173114430000125856**

Local de Pagamento					Vencimento: **11/05/2026**
Beneficiário: **MUNICIPIO DE PORTO VELHO**				**CNPJ: 05.903.125/0001-45**	Agência/Código do Beneficiário: 2757-X / 20000-X
Data do documento: **10/04/2026**	Nr. do Documento: 00009611488	Espécie DOC: OU	Aceite: N	Data do processamento: 10/04/2026	Nosso Número: 22413690009611488
Uso do Banco	Carteira: 17	Espécie Moeda: R$	Qtde moeda	Valor: R$1.258,56	(=) Valor do Documento: **R$ 1.258,56**
					(-) Desconto: R$0,00
					(-) Outras Deduções / Abatimentos
					(+) Mora / Multa / Juros: 0,00
					(+) Outros Acréscimos: 0,00
					(=) Valor Cobrado: **R$1.258,56**

Pagador: **MUNICIPIO DE PORTO VELHO**
Avenida Sete de Setembro No237 Compl.: - Centro - Porto Velho-RO CEP: 76801-045

CPF/CNPJ: 05.903.125/0001-45 **Inscrição Municipal:** **Controle de Baixa:**00009611488

Sacador / Avalista

Autentificação Mecânica - Ficha de Compensação

Data da consulta: 10/04/2026 14:01:27

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **04.819.323/0001-62**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **KAELE LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

DESPACHO INTERNO

Porto Velho, 10 de abril de 2026.

A ASCOIN/SMD,

Processo: 024.000050/2025-85

Assunto: Locação de veículos tipo 4x4

Interessado: Superintendência Municipal De Integração Distrital - SMD

Senhor Supervisor,

Encaminhamos os autos para proceder com a análise prévia (fase prévia ao Pagamento), Após, que retornem os autos a este departamento para as devidas providências.

Atenciosamente,

Rileryn Lara Rebeca Ferreira da Rocha

Assessor Técnico I

Documento assinado eletronicamente por **Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha**, **Gerente**, em 10/04/2026, às 13:02, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0774427** e o código CRC **5283B10A**.

024.000050/2025-85	0774427v3

FORMULÁRIO DE CONFERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DA FASE DE EXECUÇÃO DA DESPESA
Nº0774584/2026 - SMD-GAB/SMD-ASCOIN

Porto Velho. 10 de abril de 2026.

Anexo XVII do Decreto nº 15. 403 de 22/08/2018 **Formulário de Conferência de Procedimentos** **da Fase de Execução da Despesa** **PROCESSO Nº: 024.000050/2025-85**				
Procedimento		**Sim/Não**	**Peça**	**Observações/e-DOC**
01	**Nota de empenho emitida pela unidade requisitante com preço unitário, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço).**	Sim	(0679852)	
02	**Assinatura na nota de empenho pelo servidor registrado no Sistema Informatizado e pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante.**	Sim	(0679852)	
03	**Entrega da nota de empenho ao fornecedor, quando for o caso, realizada pela unidade requisitante, ordem de serviço ou de fornecimento, com data, assinatura e identificação do responsável pela empresa no verso do documento.**	N/A	-	
04	**Certidões Negativas de débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade verificadas e certificadas por servidor devidamente identificado com nome completo, número do cadastro e cargo que exerce. Atenção: conferir os dados do fornecedor nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc) – (Arts. 28 e 29, da Lei Federal nº 8.666/93).**	Sim	(0773533)	
05	**Contrato emitido pela Procuradoria Geral do Município, para os casos previstos no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, observando as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.**	Sim	(0320959)	
06	**Assinatura no contrato, quando for o caso, pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante e Contratado.**	Sim	(0320959)	
07	**Comprovante de Caução, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, quando for o caso, como modalidade de garantia, conforme previsto no contrato (Art. 56 da Lei nº**	N/A	-	

	8.666).			
08	**Publicação no D.O.M do extrato do Contrato, quando for o caso, conforme prazo estabelecido da Lei nº 8.666/1993.**	Sim	(0343281)	
09	**Publicação no D.O.M da nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato, quando for o caso, realizada pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante, quando for o caso.**	N		
Procedimento		**Sim/Não**	**Peças**	**Observações**
10	**Nota Fiscal com preço unitário, total, data de emissão, dados da Prefeitura de Porto Velho, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço), devidamente certificada pelos servidores que efetuaram o recebimento/conferência no verso e datada.**	Sim	(0773520)	
11	**Termo de Recebimento, quando for o caso, devidamente assinado e datado por todos os servidores da unidade requisitante que efetuaram o recebimento/conferência, conforme objeto contratado.**	N/A		
12	**Relatório emitido pelo Fiscal do Contrato, quando for o caso.**		(0773573)	
13	**Certidões Negativas de débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade verificadas e certificadas por servidor devidamente identificado com nome completo, número do cadastro e cargo que exerce. Atenção: conferir os dados do fornecedor nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc) – (Arts. 28 e 29, da Lei Federal nº 8.666/93).**	Sim	(0773533)	
14	**Lançamento/Registro, realizado pela unidade responsável pelos recursos logísticos do Município, do recebimento do material, bem ou serviço, e, em caso de materiais permanentes, registro dos números dos tombamentos.**	N/A	-	

OBSERVAÇÕES:

1) No caso de pagamento parcelado, a cada novo pagamento, deve-se repetir os procedimentos e exigências adotados para o pagamento da parcela anterior;

2) Nos casos em que o procedimento não se aplica à presente análise, o responsável pela conferência preencherá na coluna “Sim/Não” NÃO SE APLICA (N/A).

Erdna Sheila da Silva Oliveira

Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual

Documento assinado eletronicamente por **Erdna Sheila da Silva Oliveira**, **Supervisor(a)**, em 10/04/2026, às 13:22, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0774584** e o código CRC **3F840AC5**.

024.000050/2025-85	0774584v3

Processo nº: 024.000050/2025-85

Interessado: Superintendência Municipal de Distritos – SMD.

Assunto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO 4X4

Valor Total da Aquisição e Pagamento: R$ 26.220,00 (vinte e seis mil duzentos e vinte reais) referente aos meses de **ABRIL.**

1. Síntese do Processo

1.1 – O processo reúne documentação referente à Locação de Veículos do tipo 4X4 para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, amparado no Art. 56, § 1º inciso II, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral, no Estado de Rondônia e Município de Porto Velho, autorizado pelo ordenador de despesa, encaminhado à Divisão de Controle e Análise Processual, antes da realização do pagamento da despesa, considerando os quesitos do Formulário de check list – Anexo XVII do Decreto nº 15.403 de 22 de agosto de 2018.

1.2 – Instruído de forma eletrônica, a qual constam os seguintes documentos:

Contrato nº 064/PGM/2025, peça (0320959);

Nota de Empenho nº 1749/2026 em nome KAELE LTDA, referente ao período 01.01.2026 à 31.06.2026 no valor de R$ 78.660,00 peça (0679852);

Nota Fiscal/Fatura nº 387/2026, referente ao período de 01.04.2026 à 30.04.2026, emitido por KAELE LTDA, peça (0773520);

Nota de Liquidação nº 2753/2026 em nome KAELE LTDA, referente ao período 01.04.2026 à 30.04.2026 no valor de R$ 24.961,44 peça nº (0774175);

Nota de Ordem de Pagamento nº 5350/2026 em nome KAELE LTDA, referente ao período 01.04.2026 à 30.04.2026 no valor de R$ 24.961,44 peça nº (0774185);

Nota de Ordem de Pagamento Extra nº 5351/2026 em nome KAELE LTDA, referente ao período 01.04.2026 à 30.04.2026 no valor de R$ 1.258,56 peça nº (0774196);

Consulta pelo Simples Nacional (Não Optante), peça nº (0774418);

Dam - Documento de arrecadação Municipal peça nº (0774406);

Documentos de Regularidade Fiscal das Empresas:

Certidões, peça nº (0773533);

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO MENSAL DE CONTRATO, peça nº (0773573);

Checklist (Anexo XVII DO Decreto nº. 15.403 de 22/08/2018), peça nº (0774584);

2.0 – Resultado da Conferência

2.1 –Da conferência dos autos do Processo nº 024.000050/2025-85, constata-se que os procedimentos, por ora, se apresentam **REGULARES**. Os procedimentos encontram-se regulares em relação às fases da liquidação e pagamento relativo a Nota Fiscal/Fatura nº 387, referente ao período de 01.04.2026 à 30.04.2026, emitido por KAELE LTDA, peça nº (0773520);

3.0 – Conclusão

3.1 – Tendo em vista a análise técnica constante no presente relatório, que entende pela **REGULARIDADE** do procedimento, com isso opina-se pela remessa dos autos ao Gabinete do Superintendente para ciência dos termos até aqui expostos, recomendando-se o prosseguimento do processo, mediante ao pagamento da despesa.

Erdna Sheila da Silva Oliveira

Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual

Documento assinado eletronicamente por **Erdna Sheila da Silva Oliveira**, **Supervisor(a)**, em 10/04/2026, às 13:22, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0774608** e o código CRC **06CB3E66**.

024.000050/2025-85	0774608v3

DESPACHO INTERNO

Porto Velho, 10 de abril de 2026.

A DA/SMD,

Processo: 024.000050/2025-85

Assunto: Locação de veículos tipo 4x4

Interessado: Superintendência Municipal De Integração Distrital - SMD

Senhor Diretora,

Após análise e emissão de Relatório de Conferência da Despesa, referente a Locação de veículos tipo 4x4, retorno os autos a este Departamento para demais providências.

Diante ao exposto, opina-se pelo envio dos autos ao Gabinete do Superintendente para deliberação do pagamento,

Atenciosamente,

Erdna Sheila da Silva Oliveira

Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual

Documento assinado eletronicamente por **Erdna Sheila da Silva Oliveira**, **Supervisor(a)**, em 10/04/2026, às 13:21, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0774699** e o código CRC **A868D36D**.

024.000050/2025-85	0774699v3

Despacho

À DGF/SEMEC/SEMFAZ,

Processo: 024.000050/2025-85

Assunto: Locação de veículos tipo 4x4

Interessado: Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD

Senhor Diretor,

Informamos a Vossa Senhoria que foi providenciado o registro da liquidação no sistema, conforme conferência dos valores solicitados com os devidos documentos comprobatórios, análise e pareceres. Providenciada Liquidação/Empenho dos meses de janeiro, fevereiro e março no valor total de R$ 26.220,00 (vinte e seis mil duzentos e vinte reais) conforme Nota de Liquidação (0774175) e Ordem de Pagamento (0774185) e (0774196).

Diante das informações citadas, encaminhamos os autos para pagamento da despesa conforme atribuição que lhe é conferida no Art. 1º e 2º, combinado com o Parágrafo Único do Decreto nº 12.931 de 19 de fevereiro de 2013 em consonância com o Art. 13 da Lei Complementar nº.889/2022.

Atenciosamente,

Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha
Assessor Técnico I

Autorizo o pagamento da despesa:

Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner

Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

Documento assinado eletronicamente por **Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha**, **Gerente**, em 10/04/2026, às 13:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner**, **Superintendente**, em 10/04/2026, às 14:06, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0774737** e o código CRC **8266420A**.

024.000050/2025-85	0774737v3

SEMEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA
CIDADE DE PORTO VELHO

FORMULÁRIO DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº: 024.000050/2025-85 – SEI

EMPENHO:	OP. EXTRA Nº	DÉBITAR CONTA/DÉBITO AGÊNCIA: / Nº C/C REDUZIDO	CREDOR BANCO / AGÊNCIA:	VALOR BRUTO R$	INSS OBN:	ISSQN OBN:	IRRF/IRPJ OBN:	DARF OBN:	OUTROS: FGTS	VALOR LÍQUIDO R$	() OBN () NFIN. Nº
1749/2026	**005350/2026**	25131-3	AG. 1856-2 C/C 112733-0	26.220,00	-	-	-	-	-	24.961,44	0496
	005351/2026	25131-3	GUIA	-	-	-	1.258,56	-	-	1.258,56	0496

Emitido ordem bancária em favor do credor acima descrito.

PAGAMENTO ENVIADO: 14/04/2026

Resp.emissão de OBN - Nota Financeira

Roni Petterson Lira de Castro
Gerente DCOP/DGF/SUFIN
Matrícula 82165

Documento assinado eletronicamente por **Roni Petterson Lira de Castro**, **Gerente**, em 14/04/2026, às 11:57, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0787621** e o código CRC **03D7CECC**.

024.000050/2025-85	0787621v3

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
COMPROVANTE OBM

BANCO DO BRASIL S.A.

PAGAMENTO DE ORDEM BANCÁRIO MUNICIPAL - DCS-OBM

Transferência de recursos para conta de terceiros no banco | Relação Bancária Nº 496/2026 | Pagamento Nº 4872/2026

Cliente:	Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	**Favorecido:**	Favorecido: KAELE LTDA
Conta:	Conta: 25131-3	**CPF/CNPJ:**	CNPJ: 04.819.323/0001-62
O.B.:	O.B.: 10049626011	**Agência Conta:**	Banco: 001 \| Agência: 1856-2 \| Conta: 112733-0 \| BANCO DO BRASIL S.A.
Nº Processo:	Nº Processo: 024.000050/2025-85/2026	**Efetivado Em:**	Efetivado Em: 14/04/2026
Debitado Em:	Debitado em: 14/04/2026	**Efetivado Por:**	Efetivado Por: Relação Bancária

Obs:01 - OBMs Pagas/Liberadas **Valor:24.961,44**

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
COMPROVANTE OBM

BANCO DO BRASIL S.A.

PAGAMENTO DE ORDEM BANCÁRIO MUNICIPAL - DCS-OBM

Pagamento de OB Fatura COM código de barra | Relação Bancária Nº 496/2026 | Extra Orçamentário - Pagamento Nº 4881/2026

Cliente:	Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	**Favorecido:**	Favorecido: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Conta:	Conta: 25131-3	**CPF/CNPJ:**	CNPJ: 05.903.125/0001-45
O.B.:	O.B.: 10049626020	**Agência Conta:**	
Nº Processo:	Nº Processo: 024.000050/2025-85/2026	**Efetivado Em:**	Efetivado Em: 14/04/2026
Debitado Em:	Debitado em: 14/04/2026	**Efetivado Por:**	Efetivado Por: Relação Bancária

Obs:01 - OBMs Pagas/Liberadas **Valor:1.258,56**

Código de Barras	Data Vencimento	Código Autenticação	Valor
00190000090224136900409611488173114430000125856	11/05/2026	99947B7A28694FEC	1.258,56
Total:			**1.258,56**

DESPACHO

Porto Velho, 16 de abril de 2026.

Senhor (a) Secretário (a),

Após o cumprimento da ordem de pagamento, encaminhamos os autos com os arquivos retorno anexos.

Atenciosamente,

Vinicius dos Santos Passos

DGF/SEMEC

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius dos Santos Passos**, **Estagiário(a)**, em 16/04/2026, às 12:30, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0802719** e o código CRC **B02C89EF**.

024.000050/2025-85	0802719v3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS
R. Dom Pedro II, 2195 - Bairro São Cristóvão - CEP 76804-033 - Porto Velho - RO

NOTA FISCAL
Nº699/2026 - SMD-GAB/SMD-DA

Porto Velho. 13 de maio de 2026.

KL rent a car
ALUGUEL SEM BUROCRACIA!!!

ENTERPRISE
GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

FATURA

FATURA: 699/2026 **DATA: 12.05.2026** **Ref.: AO MÊS DE MAIO DE 2026**

Empresa: KAELE LTDA
CNPJ: 04.819.323/0001-62
End.: Avenida Tarumã Nº 1585 – Praça 14 de Janeiro
Manaus/AM – Cep 69.020-000
Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil – Agência: 1856-2 - C/C 112733-0.

Nome : **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS**
CNPJ: 05.903.125/0001-25
Endereço: AV. 7 DE SETEMBRO – CENTRO S/N – CEP: 76801-020, PVH.

Contrato Nº 064/2025 - Superintendência Municipal de Distritos - SMD

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
VEÍCULO TIPO PICK-UP	2	R$ 13.110,00	R$ 26.220,00
		TOTAL BRUTO :	R$ 26.220,00
		RETENÇÃO 4,8% (IRPJ)	R$ 1.258,56
		TOTAL LIQUIDO :	R$ 24.961,44

A Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012, define no seu Capítulo I, da obrigatoriedade de retenção dos tributos, Artigo 2º, § 5º que as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
No Anexo I, da referida Instrução Normativa, denominado Tabela de Retenção, constam as alíquotas a ser aplicadas de acordo com a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Entre as naturezas citadas, consta **"Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º." que define alíquota de 1,2% de IRRF, pelo código de arrecadação 8767.**
A empresa KAELE LTDA, registrada no CNPJ 04.819.323/0001-62, enquadra-se nessa natureza informada no parágrafo acima, e contida no Anexo I, pois possui registrado no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, o processo n.º 1021419-62.2021.4.01.3200 cujo mérito é a suspensão da exigibilidade da contribuição para o PIS e COFINS sobre as receitas oriundas de todos os aluguéis e prestação de serviços realizados por esta empresa.
Sobre o direito demonstrado para aplicação da retenção da alíquota de 1,2% de IRRF nos pagamentos efetuados pela prestação dos seus serviços
EMPRESA ISENTA DE ISS CONF LEI Nº 1008 DE 16.07.2006Caso você tenha alguma dúvida sobre esta fatura, entre em contato (92) 98445-4245 ou e-mail corporativo@klrentacar.com.br / licitacao@klrentacar.com.br

JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272
Assinado de forma digital por JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272

Enterprise Gestão de Participações Societária LTDA

A
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD

KAELE LTDA, firma estabelecida no endereço Avenida Tarumã, 1585, Praça 14 de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.819.323/0001-62 e inscrição estadual ISENTO, vem requerer junto a este Superintendência, o pagamento da fatura nº **699/2026**, referente ao mês de **MAIO DE 2026** no valor de **R$ 26.220,00 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS).** Tendo como Locação de veículos, sendo **2** veículos tipo **PICK-UP**, conforme **Termo de Contrato Nº 064/2025.**

Nestes Termos
Pede Deferimento

JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272
Assinado de forma digital por JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272

Enterprise Gestão de Participações Societária LTDA.

MATRIZ - MANAUS/AM
AV. TARUMÃ, 1585
PRAÇA 14 DE JANEIRO
MANAUS/AM
CEP: 69020-000
FONE: (92) 98400-8890
CNPJ: 04.819.323/0001-62
aluguel@klrentacar.com.br

FILIAL - BOA VISTA/RR
AV. CARLOS PEREIRA DE MELO, 2479
BAIRRO CAIMBÉ
BOA VISTA/RR
CEP: 69312-212
FONE: (95) 99161-3771
CNPJ: 04.819.323/0004-05
boavista@klrentacar.com.br

FILIAL - NATAL/RN
RUA. MANHA PARNASIANA, 3526
CANDELÁRIA
NATAL/RN
CEP: 59065-080
FONE: (92) 98445-3730
CNPJ: 04.819.323/0005-96
natal@klrentacar.com.br

FILIAL - TERESINA/PI
RUA. IVONILDES SEABRA, 3686
1º ANDAR - TRÊS ANDARES
TERESINA/PI
CEP: 64016-765
FONE: (92) 99146-9532
CNPJ: 04.819.323/0008-39
teresina@klrentacar.com.br

FILIAL - BRASÍLIA/DF
EQNP 10/14, BLOCO B, 108
CEILÂNDIA SUL - LOTE 1/6
BRASÍLIA/DF
CEP: 72231-502
FONE: (92) 99146-9532
CNPJ: 04.819.323/0007-58
brasilia@klrentacar.com.br

KL rent a car
ALUGUEL SEM BUROCRACIA!!!

ENTERPRISE
GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

RECIBO

R$ 26.220,00

Recebemos da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD,** a quantia de **R$ 26.220,00 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS).** Referente ao mês de **MAIO DE 2026**, concernente a Locação de veículos, sendo **02** veículos tipo **PICK-UP**, conforme **Contrato Nº 064/2025**, no qual dou plena e total quitação.

JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272

Assinado de forma digital por JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272

Enterprise Gestão de Participações Societária LTDA

MATRIZ - MANAUS/AM
AV. TARUMÃ, 1585
PRAÇA 14 DE JANEIRO
MANAUS/AM
CEP: 69020-000
FONE: (92) 98400-8890
CNPJ: 04.819.323/0001-62
aluguel@klrentacar.com.br

FILIAL - BOA VISTA/RR
AV. CARLOS PEREIRA DE MELO, 2479
BAIRRO CAIMBÉ
BOA VISTA/RR
CEP: 69312-212
FONE: (95) 99161-3771
CNPJ: 04.819.323/0004-05
boavista@klrentacar.com.br

FILIAL - NATAL/RN
RUA. MANHA PARNASIANA, 3526
CANDELÁRIA
NATAL/RN
CEP: 59065-080
FONE: (92) 98445-3730
CNPJ: 04.819.323/0005-96
natal@klrentacar.com.br

FILIAL - TERESINA/PI
RUA. IVONILDES SEABRA, 3686
1º ANDAR - TRÊS ANDARES
TERESINA/PI
CEP: 64016-765
FONE: (92) 99146-9532
CNPJ: 04.819.323/0008-39
teresina@klrentacar.com.br

FILIAL - BRASÍLIA/DF
EQNP 10/14, BLOCO B, 108
CEILÂNDIA SUL - LOTE 1/6
BRASÍLIA/DF
CEP: 72231-502
FONE: (92) 99146-9532
CNPJ: 04.819.323/0007-58
brasilia@klrentacar.com.br

KL rent a car®
ALUGUEL SEM BUROCRACIA!!!

ENTERPRISE
GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD
TERMO DE CONTRATO Nº 064/2025
ENDEREÇO: AV. 7 DE SETEMBRO - CENTRO - CEP: 76801-020
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FATURA Nº 699/2026

ESCALA DE SERVIÇO REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2026

Nº		PLACAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	VALOR MENSAL	VALOR
1	PICK-UP	TAH6C25	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	R$ 13.110,00	R$ 13.110,00
2	PICK-UP	QZV2F40	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	R$ 13.110,00	R$ 13.110,00
																																		TOTAL :	R$ 26.220,00

KAELE LTDA
AV. TARUMÃ Nº 1585
PRAÇA 14 CEP:69.020-000
CNPJ: 04.819.323/0001-62
MANAUS AM

JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272
Assinado de forma digital por JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272

Enterprise Gestão de Participações Societária LTDA

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha**, **Gerente**, em 13/05/2026, às 09:40, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0911329** e o código CRC **842054A1**.

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 57854213
Data: 30/04/2026
Hora: 09:15:54
Válida até: 30/05/2026

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CNPJ: 04.819.323/0001-62 - KAELE LTDA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ sãode inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, encontramos débito e/ou restrições em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

DÉBITOS A VENCER

Tipo do débito	Valor (R$)
30 - Parcelamento da Dívida Ativa	18.855,60

DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA SOCIEDADE

Tipo do débito	Valor (R$)
25 - Auto de Infração	66.677,46

Inscrição(ões): [05.433.282-6]

Assinado digitalmente por: GEORGE PENHA GIBSON NERY em 30/04/2026 às 09:31:59 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C723.82B1.EC2C.3CE4/2BE54BB0
Código verificador: **C723.82B1.EC2C.3CE4** CRC: **2BE54BB0**

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

11753/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **KAELE LTDA**
ENDEREÇO : **AVENIDA TARUMÃ, Nº: 1585, CEP: 69020000**
BAIRRO : **PRAÇA 14 DE JANEIRO** COMPLEMENTO:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **10199401**
CNPJ/CPF : **04819323000162**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

15/01/2026

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 14/07/2026

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND N°11753/2026

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semefatende.manaus.am.gov.br/) e infome a chave de validação **2BA.804.2E4.DE8**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 15/01/2026

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KAELE LTDA
CNPJ: 04.819.323/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:37:37 do dia 02/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/07/2026.
Código de controle da certidão: **C47C.12A7.78DB.3AE3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei n° 9532/1997.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.819.323/0001-62
Razão Social: KAELE LTDA
Endereço: AV TARUMA 1585 / PRACA 14 DE JANEIRO / MANAUS / AM / 69020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/04/2026 a 25/05/2026

Certificação Número: 2026042600460989425206

Informação obtida em 04/05/2026 09:13:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAELE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.819.323/0001-62
Certidão nº: 81611626/2026
Expedição: 02/01/2026, às 10:39:33
Validade: 01/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAELE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.819.323/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

C E R T I D Ã O E S T A D U A L D E D I S T R I B U I Ç Ã O

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 009286857 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 18/04/2026, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

KAELE LTDA, residente na AV. TARUMA BAIRRO PRAÇA 14 DE JANEIRO, Nº 1585., , , CEP: 69020-000, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 04.819.323/0001-62. **********

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 23 de abril de 2026.

PEDIDO N°: 0009286857

Relatório Nº 0911405/2026/SMD-DA

Porto Velho, 13 de maio de 2026.

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO MENSAL DE CONTRATO

PROCESSO Nº 024.000050/2025-85

RELATÓRIO Nº: 24/2026	**UNIDADE CONTRATANTE:** Superintendência Municipal de Distritos - SMD		
CONTRATO Nº: 064/PGM/2025	**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 de dezembro de 2026	**DATA BASE DE REAJUSTE:** Contrato em Vigência	**PRORROGAÇÃO:** 12 meses
CONTRATADO: KAELE LTDA **CNPJ:** 04.819.323/0001-62 **ENDEREÇO:** Manaus/AM sito à Av. Tarumã, 1585, Bairro Praça 14 de Janeiro			
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS			
PREPOSTO DO CONTRATADO: KAELE LTDA – **CNPJ:** 04.819.323/0001-62		**MÊS/ANO DA AVALIAÇÃO:** MAIO/2026	

Ocorrências		
DATA	**EXECUÇÃO CONTRATUAL** (deverá ser relatada a forma que vem sendo prestado o serviço, conforme pactuado no Contrato, e cada problema detectado)	
		A prestação de serviços está ocorrendo de forma satisfatória, conforme as cláusulas do contrato nº 062/PGM/2025.
		Não foram detectados problemas na execução dos serviços.
DATA	**PROVIDÊNCIAS / DOCUMENTOS EXPEDIDOS** (deverão ser relatadas as providências adotadas para solução de cada problema detectado na execução, bem como os documentos expedidos à contratada e anexadas cópias)	
		Documentos apresentados em conformidade com as cláusulas contratuais.
DATA	**RESULTADOS** (informar se os problemas foram sanados ou não e quais as consequências e encaminhamentos)	
		Não foram detectados problemas na execução dos serviços.

		Não foram detectados problemas na execução dos serviços.

DATA	**SANÇÃO** (informar o motivo e a descrição da mesma no contrato ou termo de referência)
	Garantia: Sim () Não (X) Qual: Não foram detectados problemas na execução dos serviços.
DATA	**AVALIAÇÃO** dos serviços e dos documentos que foram fornecidos pela empresa: KAELE LTDA. **Recibo de aluguel – Maio/2026,** referente ao aluguel dos veiculos mês de maio, bem como certidões de regularidade fiscal da empresa prestadora dos serviços. Os serviços foram prestados de forma satisfatória atendendo as especificações do contrato, com qualidade e eficiência nos serviços prestados, conforme certificado pela comissão de recebimento e fiscalização do contrato 064/PGM/2025.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA COMISSÃO
PORTARIA nº 13/SMD/2026

Documento assinado eletronicamente por **Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha**, **Gerente**, em 13/05/2026, às 09:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Émerson da Silva de Souza**, **Gerente**, em 13/05/2026, às 09:41, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0911405** e o código CRC **54F09CF3**.

024.000050/2025-85	0911405v3

Anexo Nota de Liquidação Nº 0911795/2026/SMD-DA

Porto Velho, 13 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 3914/2026

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2026 **Tipo :** Global
Empenho : 1749/2026 **Data :** 13/05/2026
Ficha : 131 **Data Venc. :** 12/06/2026
Processo : 024.000050/2025-85/2026
Ano Competência: 2026 **Mês Competência:** 5

VALOR BRUTO: 26.220,00 **VALOR DESCONTO: 1.258,56** **VALOR LÍQUIDO: 24.961,44** **SALDO LIQUIDAÇÃO: 24.961,44**

Órgão : 02 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Unidade Orçamentaria : 71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção : 122 - Administração Geral
Programa : 286 - JUNTOS TRANSFORMANDO OS DISTRITOS
Projeto/Atividade : 2.692 - Manutenção das sedes administrativas
Elemento de Despesa : 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Subelemento : 33903303000 - LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE
Fonte de Recurso : 1500000000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - AAAA

Favorecido : 0501248 - KAELE LTDA **CNPJ/CPF :** 04.819.323/0001-62
Bairro : Praça 14 de Janeiro **Cidade :** Manaus
Endereço : Avenida Tarumã, 1585 **UF :** Amazonas
Dados Bancários : 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 1856-2 Conta: 112733-0

Histórico : Liquidação de empenho para cobrir despesa com a contratação de empresa especializa em serviços de Locação de Veiculo tipo pick-up, camionete tipo 4x, para atender as demandas operacionais desta Superintendência Municipal de Distritos, pelo período de 01.05.2026 á 31.05.2026 Ref. ao SRPP N°008/2024 - CONLESTE (CARONA), Conf. CEO N° 47/2026.

Valor Empenhado:	157.320,00	Despesa Liquidada	131.100,00	Saldo Disponível	26.220,00

DOCUMENTO FISCAIS

Descrição	Data	Nº Documento	Valor
Outros Documentos - Fatura	13/05/2026	699	26.220,00
Total:			**26.220,00**

INFORMAÇÕES REINF

Possui Desconto de INSS	Desconto REINF	Valor Desconto IRRF	Valor Desconto INSS
NÃO	IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF - PJ - PES. JURÍDICA	1258.56	0

DESCONTOS

Código	Descrição	Conta	Ordem Pag.	Valor
24207	IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF - PJ - PES. JURÍDICA	218830104006.F - IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF - PJ - PES. JURÍDICA		1.258,56
Total				**1.258,56**

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 13 de maio de 2026

Para os efeitos legais, considerando as documentações acostadas ao processo em tela, liquido a presente despesa.

Encaminhe-se o presente processo para que seja programado o referido pagamento.

Gerado por: Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha 13/05/2026

Provedor do Sistema: EL Produções de Software

Documento assinado eletronicamente por **Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha**, **Gerente**, em 13/05/2026, às 09:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Felipe Marchesine Coutinho**, **Superintendente**, em 14/05/2026, às 10:02, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0911795** e o código CRC **A45DFFD0**.

024.000050/2025-85	0911795v3

Anexo Ordem de Pagamento Nº 35/2026/SMD-DA

Porto Velho, 13 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45

NOTA DE ORDEM DE PAGAMENTO Nº 7483

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o pagamento do empenho aqui classificado:	**Exercício :** 2026	**Tipo :** Global	
	Processo : 024.000050/2025-8	**Ano Processo :** 2026	
	Data Ordem : 13/05/2026	**Empenho :** 1749/2026	
	Ficha : 125	**Liquidação :** 3914/2026	

Órgão : 02 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Unidade Orçamentária : 71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção : 122 - Administração Geral
Programa : 286 - JUNTOS TRANSFORMANDO OS DISTRITOS
Projeto/Atividade : 2.692 - Manutenção das sedes administrativas
Elemento de Despesa : 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso: 1500000000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - AAAA

Favorecido : KAELE LTDA — **CNPJ/CPF :** 04.819.323/0001-62
Bairro : Praça 14 de Janeiro — **Cidade :** Manaus
Endereço : Avenida Tarumã, 1585 — **UF :** Amazonas
Dados Bancários: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 1856-2 Conta: 112733-0

Histórico : Liquidação de empenho para cobrir despesa com a contratação de empresa especializa em serviços de Locação de Veiculo tipo pick-up, camionete tipo 4x, para atender as demandas operacionais desta Superintendência Municipal de Distritos, pelo período de 01.05.2026 á 31.05.2026 Ref. ao SRPP N°008/2024 - CONLESTE (CARONA), Conf. CEO N° 47/2026.

Saldo Liquidação : 0,00
Valor OP : 24.961,44
Saldo Disponível : 0,00

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,13 de maio de 2026

Gerado por: Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha 13/05/2026
Provedor do Sistema: EL Produções de Software

Documento assinado eletronicamente por **Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha**, **Gerente**, em 13/05/2026, às 09:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Felipe Marchesine Coutinho**, **Superintendente**, em 14/05/2026, às 10:03, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0911808** e o código CRC **58DF8557**.

024.000050/2025-85	0911808v3

Anexo Ordem de Pagamento Nº 36/2026/SMD-DA

Porto Velho, 13 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45

NOTA DE ORDEM DE PAGAMENTO EXTRA 7484/2026

EXTRA ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO : 1.258,56 **VALOR DESCONTO :** 0,00 **VALOR LÍQUIDO :** 1.258,56

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o pagamento do empenho aqui classificado:

Exercício : 2026 **Liquidação :** 3914
Data Ordem: 13/05/2026 **Processo :** 024.000050/2025-85/2026

Conta Contábil : 218830104006 - IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF - PJ - PES. JURÍDICA
Fonte de Recurso : 1500000000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - AAAA

Favorecido : 0108960 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO **CNPJ/CPF :** 05.903.125/0001-45
Bairro : Centro **Cidade :** PORTO VELHO
Endereço : Avenida Sete de Setembro, 826 **UF :** RO
Dados Bancários : 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 2757-X Conta: 40011-4

Histórico : Retenção: IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF - PJ - PES. JURÍDICA referente a Liquidação: Nº 3914/2026

Valor OP : 1.258,56 (Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais, Cinquenta e Seis Centavos)

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,13 de maio de 2026

Gerado por: Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha 13/05/2026
Provedor do Sistema: EL Produções de Software

Documento assinado eletronicamente por **Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha**, **Gerente**, em 13/05/2026, às 09:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Felipe Marchesine Coutinho**, **Superintendente**, em 14/05/2026, às 10:04, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0911822** e o código CRC **0E2233C1**.

024.000050/2025-85	0911822v4

MUNICIPIO DE PORTO VELHO
Avenida Sete de Setembro, 237 - Centro Porto Velho - ROCEP.: 76801-045

Recibo de Sacado

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Contribuinte: **MUNICIPIO DE PORTO VELHO**
Inscrição Municipal:
Endereço: **Avenida Sete de Setembro No237 Compl.: - Centro - Porto Velho-RO CEP: 76801-045**

CPF/CNPJ: **05.903.125/0001-45**

Beneficiário: **MUNICIPIO DE PORTO VELHO**

Insc.: Sem Inscrição | N.Taxa/Ano: 35956748/2026
Observação: RETENÇÃO DE IRRF PARA COBRIR DESPESA COM A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO 4X4, REFERENTE AO MÊS 05/2026 DO 01/05/2026 À 31/05/2026 NOTA FISCAL 387/2026 (0911329) E NOTA DE LIQUIDAÇÃO (0911795).
Processo: 024.000050/2025-85

Carnê de Taxas

DISCRIMINAÇÃO DA COBRANÇA	
TRIBUTO	VALOR
IRRF - FORNECEDORES	1.258,56
	1.258,56

Controle de Baixa: 00009679998 **Plantão Fiscal:**

DETALHAMENTO	
Parcela:	**0**
Venc. Anterior:	**12/06/2026**
Vencimento:	**12/06/2026**
Valor:	1.258,56
Correção:	0,00
Multa:	0,00
Juros:	0,00
Total:	R$ 1.258,56
Desconto:	R$ 0,00
Valor Cobrado:	R$ 1.258,56

00198147500001258560000002241369000967999817

Autentificação Mecânica/Ficha de Compensação

Recorte aqui

BANCO DO BRASIL **001-9** **00190000090224136900409679998170814750000125856**

Local de Pagamento

Vencimento: **12/06/2026**

Beneficiário: **MUNICIPIO DE PORTO VELHO** **CNPJ: 05.903.125/0001-45**

Agência/Código do Beneficiário: 2757-X / 20000-X

Data do documento	Nr. do Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do processamento
13/05/2026	00009679998	OU	N	13/05/2026

Nosso Número: 22413690009679998

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtde moeda	Valor
	17	R$		R$1.258,56

(=) Valor do Documento: **R$ 1.258,56**
(-) Desconto: R$0,00
(-) Outras Deduções / Abatimentos:
(+) Mora / Multa / Juros: 0,00
(+) Outros Acréscimos: 0,00
(=) Valor Cobrado: **R$1.258,56**

Pagador: **MUNICIPIO DE PORTO VELHO**
Avenida Sete de Setembro No237 Compl.: - Centro - Porto Velho-RO CEP: 76801-045

CPF/CNPJ: 05.903.125/0001-45 **Inscrição Municipal:** **Controle de Baixa:**00009679998

Sacador / Avalista

Autentificação Mecânica - Ficha de Compensação

Data da consulta: 13/05/2026 10:22:14

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **04.819.323/0001-62**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **KAELE LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

DESPACHO INTERNO

Porto Velho, 13 de maio de 2026.

A ASCOIN/SMD,

Processo: 024.000050/2025-85

Assunto: Locação de veículos tipo 4x4

Interessado: Superintendência Municipal De Integração Distrital - SMD

Senhor Supervisor,

Encaminhamos os autos para proceder com a análise prévia (fase prévia ao Pagamento), Após, que retornem os autos a este departamento para as devidas providências.

Atenciosamente,

Rileryn Lara Rebeca Ferreira da Rocha

Assessor Técnico I

Documento assinado eletronicamente por **Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha**, **Gerente**, em 13/05/2026, às 09:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0912045** e o código CRC **5414F882**.

024.000050/2025-85	0912045v3

FORMULÁRIO DE CONFERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DA FASE DE EXECUÇÃO DA DESPESA
Nº0912443/2026 - SMD-GAB/SMD-ASCOIN

Porto Velho. 13 de maio de 2026.

Anexo XVII do Decreto nº 15. 403 de 22/08/2018 **Formulário de Conferência de Procedimentos** **da Fase de Execução da Despesa** **PROCESSO Nº: 024.000050/2025-85**				
Procedimento		**Sim/Não**	**Peça**	**Observações/e-DOC**
01	**Nota de empenho emitida pela unidade requisitante com preço unitário, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço).**	Sim	(0679852)	
02	**Assinatura na nota de empenho pelo servidor registrado no Sistema Informatizado e pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante.**	Sim	(0679852)	
03	**Entrega da nota de empenho ao fornecedor, quando for o caso, realizada pela unidade requisitante, ordem de serviço ou de fornecimento, com data, assinatura e identificação do responsável pela empresa no verso do documento.**	N/A	-	
04	**Certidões Negativas de débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade verificadas e certificadas por servidor devidamente identificado com nome completo, número do cadastro e cargo que exerce. Atenção: conferir os dados do fornecedor nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc) – (Arts. 28 e 29, da Lei Federal nº 8.666/93).**	Sim	(0911347)	
05	**Contrato emitido pela Procuradoria Geral do Município, para os casos previstos no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, observando as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.**	Sim	(0320959)	
06	**Assinatura no contrato, quando for o caso, pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante e Contratado.**	Sim	(0320959)	
07	**Comprovante de Caução, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, quando for o caso, como modalidade de garantia, conforme previsto no contrato (Art. 56 da Lei nº**	N/A	-	

	8.666).			
08	**Publicação no D.O.M do extrato do Contrato, quando for o caso, conforme prazo estabelecido da Lei nº 8.666/1993.**	Sim	(0343281)	
09	**Publicação no D.O.M da nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato, quando for o caso, realizada pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante, quando for o caso.**	N		
Procedimento		**Sim/Não**	**Peças**	**Observações**
10	**Nota Fiscal com preço unitário, total, data de emissão, dados da Prefeitura de Porto Velho, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço), devidamente certificada pelos servidores que efetuaram o recebimento/conferência no verso e datada.**	Sim	(0911329)	
11	**Termo de Recebimento, quando for o caso, devidamente assinado e datado por todos os servidores da unidade requisitante que efetuaram o recebimento/conferência, conforme objeto contratado.**	N/A		
12	**Relatório emitido pelo Fiscal do Contrato, quando for o caso.**		(0911405)	
13	**Certidões Negativas de débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade verificadas e certificadas por servidor devidamente identificado com nome completo, número do cadastro e cargo que exerce. Atenção: conferir os dados do fornecedor nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc) – (Arts. 28 e 29, da Lei Federal nº 8.666/93).**	Sim	(0911347)	
14	**Lançamento/Registro, realizado pela unidade responsável pelos recursos logísticos do Município, do recebimento do material, bem ou serviço, e, em caso de materiais permanentes, registro dos números dos tombamentos.**	N/A	-	

OBSERVAÇÕES:

1) No caso de pagamento parcelado, a cada novo pagamento, deve-se repetir os procedimentos e exigências adotados para o pagamento da parcela anterior;

2) Nos casos em que o procedimento não se aplica à presente análise, o responsável pela conferência preencherá na coluna “Sim/Não” NÃO SE APLICA (N/A).

Erdna Sheila da Silva Oliveira

Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual

Documento assinado eletronicamente por **Erdna Sheila da Silva Oliveira**, **Supervisor(a)**, em 13/05/2026, às 09:58, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0912443** e o código CRC **C861BF5D**.

024.000050/2025-85	0912443v3

Processo nº: 024.000050/2025-85

Interessado: Superintendência Municipal de Distritos – SMD.

Assunto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO 4X4

Valor Total da Aquisição e Pagamento: R$ 26.220,00 (vinte e seis mil duzentos e vinte reais) referente aos meses de **MAIO.**

1. Síntese do Processo

1.1 – O processo reúne documentação referente à Locação de Veículos do tipo 4X4 para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, amparado no Art. 56, § 1º inciso II, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral, no Estado de Rondônia e Município de Porto Velho, autorizado pelo ordenador de despesa, encaminhado à Divisão de Controle e Análise Processual, antes da realização do pagamento da despesa, considerando os quesitos do Formulário de check list – Anexo XVII do Decreto nº 15.403 de 22 de agosto de 2018.

1.2 – Instruído de forma eletrônica, a qual constam os seguintes documentos:

Contrato nº 064/PGM/2025, peça (0320959);

Nota de Empenho nº 1749/2026 em nome KAELE LTDA, referente ao período 01.01.2026 à 31.06.2026 no valor de R$ 78.660,00 peça (0679852);

Nota Fiscal/Fatura nº 699/2026, referente ao período de 01.05.2026 à 31.05.2026, emitido por KAELE LTDA, peça (0911329);

Nota de Liquidação nº 2753/2026 em nome KAELE LTDA, referente ao período 01.05.2026 à 34.05.2026 no valor de R$ 26.220,00 peça nº (0911795);

Nota de Ordem de Pagamento nº 7483 em nome KAELE LTDA, referente ao período 01.05.2026 à 31.05.2026 no valor de R$ 24.961,44 peça nº (0911808);

Nota de Ordem de Pagamento Extra nº 7484/2026 em nome KAELE LTDA, referente ao período 01.05.2026 à 31.05.2026 no valor de R$ 1.258,56 peça nº (0911822);

Consulta pelo Simples Nacional (Não Optante), peça nº (0912035);

Dam - Documento de arrecadação Municipal peça nº (0911971);

Documentos de Regularidade Fiscal das Empresas:

Certidões, peça nº (0911347);

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO MENSAL DE CONTRATO, peça nº (0911405);

Checklist (Anexo XVII DO Decreto nº. 15.403 de 22/08/2018), peça nº (0912443);

2.0 – Resultado da Conferência

2.1 –Da conferência dos autos do Processo nº 024.000050/2025-85, constata-se que os procedimentos, por ora, se apresentam **REGULARES**. Os procedimentos encontram-se regulares em relação às fases da liquidação e pagamento relativo a Nota Fiscal/Fatura nº 699, referente ao período de 01.05.2026 à 31.05.2026, emitido por KAELE LTDA, peça nº (0911329);

3.0 – Conclusão

3.1 – Tendo em vista a análise técnica constante no presente relatório, que entende pela **REGULARIDADE** do procedimento, com isso opina-se pela remessa dos autos ao Gabinete do Superintendente para ciência dos termos até aqui expostos, recomendando-se o prosseguimento do processo, mediante ao pagamento da despesa.

Erdna Sheila da Silva Oliveira

Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual

Documento assinado eletronicamente por **Erdna Sheila da Silva Oliveira**, **Supervisor(a)**, em 13/05/2026, às 09:58, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0912482** e o código CRC **2F2E234E**.

024.000050/2025-85	0912482v3

DESPACHO INTERNO

Porto Velho, 13 de maio de 2026.

A DA/SMD,

Processo: 024.000050/2025-85

Assunto: Locação de veículos tipo 4x4

Interessado: Superintendência Municipal De Integração Distrital - SMD

Senhor Diretora,

Após análise e emissão de Relatório de Conferência da Despesa, referente a Locação de veículos tipo 4x4, retorno os autos a este Departamento para demais providências.

Diante ao exposto, opina-se pelo envio dos autos ao Gabinete do Superintendente para deliberação do pagamento.

Atenciosamente,

Erdna Sheila da Silva Oliveira

Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual

Documento assinado eletronicamente por **Erdna Sheila da Silva Oliveira**, **Supervisor(a)**, em 13/05/2026, às 09:57, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0912665** e o código CRC **5B36FAB0**.

024.000050/2025-85	0912665v3

Despacho

À DGF/SEMEC/SEMFAZ,

Processo: 024.000050/2025-85

Assunto: Locação de veículos tipo 4x4

Interessado: Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD

Senhor Diretor,

Informamos a Vossa Senhoria que foi providenciado o registro da liquidação no sistema, conforme conferência dos valores solicitados com os devidos documentos comprobatórios, análise e pareceres. Providenciada Liquidação/Empenho do mês de maio no valor total de R$ 26.220,00 (vinte e seis mil duzentos e vinte reais) conforme Nota de Liquidação (0911795) e Ordem de Pagamento (0911808) e (0911822).

Diante das informações citadas, encaminhamos os autos para pagamento da despesa conforme atribuição que lhe é conferida no Art. 1º e 2º, combinado com o Parágrafo Único do Decreto nº 12.931 de 19 de fevereiro de 2013 em consonância com o Art. 13 da Lei Complementar nº.889/2022.

Atenciosamente,

Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha

Assessor Técnico I

Autorizo o pagamento da despesa:

Matheus Felipe Marchesine Coutinho

Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Felipe Marchesine Coutinho**, **Superintendente**, em 14/05/2026, às 10:05, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha**, **Gerente**, em 14/05/2026, às 11:28, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0912736** e o código CRC **404725F1**.

Formulário Nº 1909/2026/SEMEC-DGF

PROCESSO Nº: 024.000050/2025-85

EMPENHO:	OP.Nº	DÉBITAR CONTA/DÉBITO AGÊNCIA: / Nº C/C REDUZIDO	CREDOR BANCO / AGÊNCIA:	VALOR BRUTO R$	INSS OBN:	ISSQN OBN:	IRRF/IRPJ OBN:	DARF OBN:	OUTROS: FGTS	VALOR LÍQUIDO R$	() OBN () NFIN. Nº
1749/2026	7483/2026	5484-4	1856-2 112733-0	26.220,00	-	-	-	-	-	24.961,44	674
	7484/2026	5484-4	GUIA	-	-	-	1.258,56	-	-	1.258,56	674

Emitido ordem bancária em favor do credor acima descrito.

PAGAMENTO ENVIADO: 18/05/2026

Resp.emissão de OBN - Nota Financeira

Lisie C. Moura Herzogenrath
Assistente Administrativa
Matrícula 242884

Documento assinado eletronicamente por **Lisie Castro Moura**, **Assistente Administrativo**, em 19/05/2026, às 08:29, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0940866** e o código CRC **99490898**.

024.000050/2025-85	0940866v3

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
COMPROVANTE OBM

BANCO DO BRASIL S.A.

PAGAMENTO DE ORDEM BANCÁRIO MUNICIPAL - DCS-OBM

Transferência de recursos para conta de terceiros no banco | Relação Bancária Nº 674/2026 | Pagamento Nº 7153/2026

Cliente:	Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	**Favorecido:**	Favorecido: KAELE LTDA
Conta:	Conta: 5484-4	**CPF/CNPJ:**	CNPJ: 04.819.323/0001-62
O.B.:	O.B.: 10067426013	**Agência Conta:**	Banco: 001 \| Agência: 1856-2 \| Conta: 112733-0 \| BANCO DO BRASIL S.A.
Nº Processo:	Nº Processo: 024.000050/2025-85/2026	**Efetivado Em:**	Efetivado Em: 18/05/2026
Debitado Em:	Debitado em: 18/05/2026	**Efetivado Por:**	Efetivado Por: Relação Bancária

Obs:01 - OBMs Pagas/Liberadas **Valor:24.961,44**

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
COMPROVANTE OBM

BANCO DO BRASIL S.A.

PAGAMENTO DE ORDEM BANCÁRIO MUNICIPAL - DCS-OBM

Pagamento de OB Fatura COM código de barra | Relação Bancária Nº 674/2026 | Extra Orçamentário - Pagamento Nº 7164/2026

Cliente:	Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	**Favorecido:**	Favorecido: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Conta:	Conta: 5484-4	**CPF/CNPJ:**	CNPJ: 05.903.125/0001-45
O.B.:	O.B.: 10067426024	**Agência Conta:**	
Nº Processo:	Nº Processo: 024.000050/2025-85/2026	**Efetivado Em:**	Efetivado Em: 18/05/2026
Debitado Em:	Debitado em: 18/05/2026	**Efetivado Por:**	Efetivado Por: Relação Bancária

Obs:01 - OBMs Pagas/Liberadas **Valor:1.258,56**

Código de Barras	Data Vencimento	Código Autenticação	Valor
00190000090224136900409679998170814750000125856	12/06/2026	F3A1DBBBC5B60953	1.258,56
Total:			**1.258,56**

DESPACHO

Porto Velho, 20 de maio de 2026.

Senhor (a) Secretário (a),

Após o cumprimento da ordem de pagamento, encaminhamos os autos com os arquivos retorno anexos.

Atenciosamente,

Vinicius dos Santos Passos

DGF/SEMEC

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius dos Santos Passos**, **Estagiário(a)**, em 20/05/2026, às 08:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0948049** e o código CRC **7F038F6B**.

024.000050/2025-85	0948049v3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD
Departamento Administrativo - SMD-DA

NOTA FISCAL Nº909/2026/2026/SMD-DA

Porto Velho, 16 de junho de 2026.

KL rent a car
ALUGUEL SEM BUROCRACIA!!!

ENTERPRISE
GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

FATURA

FATURA: 909/2026 **DATA: 16.06.2026** **Ref.: AO MÊS DE JUNHO DE 2026**

Empresa: KAELE LTDA
CNPJ: 04.819.323/0001-62
End.: Avenida Tarumã Nº 1585 – Praça 14 de Janeiro
Manaus/AM – Cep 69.020-000
Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil – Agência: 1856-2 - C/C 112733-0.

Nome : **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS**
CNPJ: 05.903.125/0001-25
Endereço: AV. 7 DE SETEMBRO – CENTRO S/N – CEP: 76801-020, PVH.

Contrato Nº 064/2025 - Superintendência Municipal de Distritos - SMD

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
VEÍCULO TIPO PICK-UP	2	R$ 13.110,00	R$ 26.220,00
		TOTAL BRUTO :	R$ 26.220,00
		RETENÇÃO 4,8% (IRPJ)	R$ 1.258,56
		TOTAL LIQUIDO :	R$ 24.961,44

A Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012, define no seu Capítulo I, da obrigatoriedade de retenção dos tributos, Artigo 2º, § 5º que as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
No Anexo I, da referida Instrução Normativa, denominado Tabela de Retenção, constam as alíquotas a ser aplicadas de acordo com a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Entre as naturezas citadas, consta **"Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º." que define alíquota de 1,2% de IRRF, pelo código de arrecadação 8767.**
A empresa KAELE LTDA, registrada no CNPJ 04.819.323/0001-62, enquadra-se nessa natureza informada no parágrafo acima, e contida no Anexo I, pois possui registrado no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, o processo n.º 1021419-62.2021.4.01.3200 cujo mérito é a suspensão da exigibilidade da contribuição para o PIS e COFINS sobre as receitas oriundas de todos os aluguéis e prestação de serviços realizados por esta empresa.
Sobre o direito demonstrado para aplicação da retenção da alíquota de 1,2% de IRRF nos pagamentos efetuados pela prestação dos seus serviços
EMPRESA ISENTA DE ISS CONF LEI Nº 1008 DE 16.07.2006Caso você tenha alguma dúvida sobre esta fatura, entre em contato (92) 98445-4245 ou e-mail corporativo@klrentacar.com.br / licitacao@klrentacar.com.br

JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272
Assinado de forma digital por JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272

Enterprise Gestão de Participações Societária LTDA

MATRIZ - MANAUS/AM
AV. TARUMÃ, 1585
PRAÇA 14 DE JANEIRO
MANAUS/AM
CEP: 69020-000
FONE: (92) 98460-8890
CNPJ: 04.819.323/0001-62
aluguel@klrentacar.com.br

FILIAL - BOA VISTA/RR
AV. CARLOS PEREIRA DE MELO, 2479
BAIRRO CAIMBÉ
BOA VISTA/RR
CEP: 69312-212
FONE: (95) 99161-3771
CNPJ: 04.819.323/0004-05
boavista@klrentacar.com.br

FILIAL - NATAL/RN
RUA. MANHA PAINASIANA, 3526
CANDELÁRIA
NATAL/RN
CEP: 59065-680
FONE: (92) 98445-3730
CNPJ: 04.819.323/0005-96
natal@klrentacar.com.br

FILIAL - TERESINA/PI
RUA. IVONILDES SEABRA, 3686
1º ANDAR - TRÊS ANDARES
TERESINA/PI
CEP: 64016-765
FONE: (92) 99146-9532
CNPJ: 04.819.323/0008-39
teresina@klrentacar.com.br

FILIAL - BRASÍLIA/DF
EQNP 10/14, BLOCO B, 108
CEILÂNDIA SUL - LOTE 1/6
BRASÍLIA/DF
CEP: 72231-502
FONE: (92) 99146-9532
CNPJ: 04.819.323/0007-58
brasilia@klrentacar.com.br

A
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD

KAELE LTDA, firma estabelecida no endereço Avenida Tarumã, 1585, Praça 14 de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.819.323/0001-62 e inscrição estadual ISENTO, vem requerer junto a este Superintendência, o pagamento da fatura nº **909/2026**, referente ao mês de **JUNHO DE 2026** no valor de **R$ 26.220,00 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS).** Tendo como Locação de veículos, sendo **2** veículos tipo **PICK-UP**, conforme **Termo de Contrato Nº 064/2025.**

Nestes Termos
Pede Deferimento

JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272 Assinado de forma digital por JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272

Enterprise Gestão de Participações Societária LTDA.

MATRIZ - MANAUS/AM
AV. TARUMÃ, 1585
PRAÇA 14 DE JANEIRO
MANAUS/AM
CEP: 69020-000
FONE: (92) 98400-8890
CNPJ: 04.819.323/0001-62
aluguel@klrentacar.com.br

FILIAL - BOA VISTA/RR
AV. CARLOS PEREIRA DE MELO, 2479
BAIRRO CAIMBÉ
BOA VISTA/RR
CEP: 69312-212
FONE: (95) 99161-3771
CNPJ: 04.819.323/0004-05
boavista@klrentacar.com.br

FILIAL - NATAL/RN
RUA. MANHA PARNASIANA, 3526
CANDELÁRIA
NATAL/RN
CEP: 59065-080
FONE: (92) 98445-3730
CNPJ: 04.819.323/0005-96
natal@klrentacar.com.br

FILIAL - TERESINA/PI
RUA. IVONILDES SEABRA, 3686
1º ANDAR - TRÊS ANDARES
TERESINA/PI
CEP: 64016-765
FONE: (92) 99146-9532
CNPJ: 04.819.323/0008-39
teresina@klrentacar.com.br

FILIAL - BRASÍLIA/DF
EQNP 10/14, BLOCO B, 108
CEILÂNDIA SUL - LOTE 1/6
BRASÍLIA/DF
CEP: 72231-502
FONE: (92) 99146-9532
CNPJ: 04.819.323/0007-58
brasilia@klrentacar.com.br

ENTERPRISE
GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

RECIBO

R$ 26.220,00

Recebemos da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD,** a quantia de **R$ 26.220,00 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS).** Referente ao mês de **JUNHO DE 2026**, concernente a Locação de veículos, sendo **02** veículos tipo **PICK-UP**, conforme **Contrato Nº 064/2025**, no qual dou plena e total quitação.

JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272 Assinado de forma digital por JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272

Enterprise Gestão de Participações Societária LTDA

MATRIZ - MANAUS/AM
AV. TARUMÃ, 1585
PRAÇA 14 DE JANEIRO
MANAUS/AM
CEP: 69020-000
FONE: (92) 98400-8890
CNPJ: 04.819.323/0001-62
aluguel@klrentacar.com.br

FILIAL - BOA VISTA/RR
AV. CARLOS PEREIRA DE MELO, 2479
BAIRRO CAIMBÉ
BOA VISTA/RR
CEP: 69312-212
FONE: (95) 99161-3771
CNPJ: 04.819.323/0004-05
boavista@klrentacar.com.br

FILIAL - NATAL/RN
RUA. MANHA PARNASIANA, 3526
CANDELÁRIA
NATAL/RN
CEP: 59065-080
FONE: (92) 98445-3730
CNPJ: 04.819.323/0005-96
natal@klrentacar.com.br

FILIAL - TERESINA/PI
RUA. IVONILDES SEABRA, 3686
1º ANDAR - TRÊS ANDARES
TERESINA/PI
CEP: 64016-765
FONE: (92) 99146-9532
CNPJ: 04.819.323/0008-39
teresina@klrentacar.com.br

FILIAL - BRASÍLIA/DF
EQNP 10/14, BLOCO B, 108
CEILÂNDIA SUL - LOTE 1/6
BRASÍLIA/DF
CEP: 72231-502
FONE: (92) 99146-9532
CNPJ: 04.819.323/0007-58
brasilia@klrentacar.com.br

Documento assinado eletronicamente por **Igor Kelviny Grando Nascimento**, **Diretor(a)**, em 22/06/2026, às 10:41, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1079192** e o código CRC **24E5D7A4**.

Referência: Processo nº 024.000050/2025-85	SEI nº 1079192

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.819.323/0001-62

Razão social: KAELE LTDA

Endereço: AV TARUMA 1585 / PRACA 14 DE JANEIRO / MANAUS / AM / 69020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2026 a 07/07/2026

Certificação Número: 2026060803550989425266

Informação obtida em 08/06/2026 17:04:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAELE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.819.323/0001-62
Certidão nº: 50906176/2026
Expedição: 28/05/2026, às 09:56:07
Validade: 24/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAELE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.819.323/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KAELE LTDA
CNPJ: 04.819.323/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:54:55 do dia 28/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/11/2026.
Código de controle da certidão: **A3E4.A13E.8661.7D42**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

11753/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **KAELE LTDA**
ENDEREÇO : **AVENIDA TARUMÃ, Nº: 1585, CEP: 69020000**
BAIRRO : **PRAÇA 14 DE JANEIRO** COMPLEMENTO:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **10199401**
CNPJ/CPF : **04819323000162**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

15/01/2026

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 14/07/2026

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND N°11753/2026

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semefatende.manaus.am.gov.br/) e infome a chave de validação **2BA.804.2E4.DE8**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 15/01/2026

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 58087731
Data: 18/06/2026
Hora: 09:37:46
Válida até: 18/07/2026

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CNPJ: 04.819.323/0001-62 - KAELE LTDA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ sãode inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, encontramos débito e/ou restrições em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA SOCIEDADE

Tipo do débito	Valor (R$)
25 - Auto de Infração	67.795,82

Inscrição(ões): [05.433.282-6]

Assinado digitalmente por: RICHARDSON DOS SANTOS RODRIGUES em 18/06/2026 às 09:43:33 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/5E6D.2044.90BF.60C7/D0FB8D2F
Código verificador: **5E6D.2044.90BF.60C7** CRC: **D0FB8D2F**

DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS:

DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA SOCIEDADE:

Contribuinte	Placa Veículo	Per. Referência	TP	Docto.	Seq.	Tributo	Vencimento	Vlr. Original	Vlr. Atualizado
54332826		06/2025-0	25	7151314	0	1400	17/07/2025	60.681,77	67.795,82

Opções de Exportação: Excel

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/5E6D.2044.90BF.60C7/D0FB8D2F
Código verificador: **5E6D.2044.90BF.60C7** CRC: **D0FB8D2F**

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

C E R T I D Ã O E S T A D U A L D E D I S T R I B U I Ç Ã O

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 009392224 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 18/04/2026, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

KAELE LTDA, vinculado ao CNPJ: 04.819.323/0001-62. ************************************

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 22 de junho de 2026.

PEDIDO N°: ***0009392224***

KL rent a car®
ALUGUEL SEM BUROCRACIA !!!

ENTERPRISE
GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD
TERMO DE CONTRATO Nº 064/2025
ENDEREÇO: AV. 7 DE SETEMBRO - CENTRO - CEP: 76801-020
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FATURA Nº 909/2026

ESCALA DE SERVIÇO REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2026

Nº		PLACAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	VALOR MENSAL	VALOR
1	PICK-UP	TAH6C25	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	R$ 13.110,00	R$ 13.110,00
2	PICK-UP	QZV2F40	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	R$ 13.110,00	R$ 13.110,00
																																	TOTAL :	**R$ 26.220,00**

KAELE LTDA
AV. TARUMÃ Nº 1585
PRAÇA 14 CEP:69.020-000
CNPJ: 04.819.323/0001-62
MANAUS AM

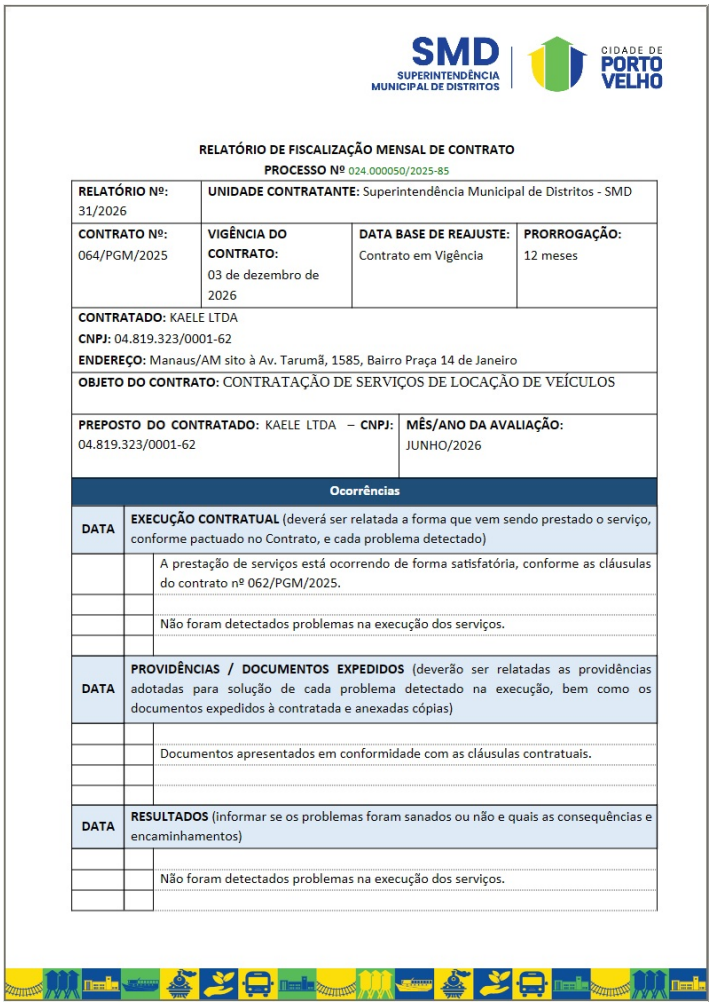
JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272
Assinado de forma digital por JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272

Enterprise Gestão de Participações Societária LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD
Departamento Administrativo - SMD-DA

RELATÓRIO

Porto Velho, 16 de junho de 2026.



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO MENSAL DE CONTRATO

PROCESSO Nº 024.000050/2025-85

RELATÓRIO Nº: 31/2026	**UNIDADE CONTRATANTE:** Superintendência Municipal de Distritos - SMD		
CONTRATO Nº: 064/PGM/2025	**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 de dezembro de 2026	**DATA BASE DE REAJUSTE:** Contrato em Vigência	**PRORROGAÇÃO:** 12 meses
CONTRATADO: KAELE LTDA **CNPJ:** 04.819.323/0001-62 **ENDEREÇO:** Manaus/AM sito à Av. Tarumã, 1585, Bairro Praça 14 de Janeiro			
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS			
PREPOSTO DO CONTRATADO: KAELE LTDA – **CNPJ:** 04.819.323/0001-62		**MÊS/ANO DA AVALIAÇÃO:** JUNHO/2026	

Ocorrências	
DATA	**EXECUÇÃO CONTRATUAL** (deverá ser relatada a forma que vem sendo prestado o serviço, conforme pactuado no Contrato, e cada problema detectado)
	A prestação de serviços está ocorrendo de forma satisfatória, conforme as cláusulas do contrato nº 062/PGM/2025.
	Não foram detectados problemas na execução dos serviços.
DATA	**PROVIDÊNCIAS / DOCUMENTOS EXPEDIDOS** (deverão ser relatadas as providências adotadas para solução de cada problema detectado na execução, bem como os documentos expedidos à contratada e anexadas cópias)
	Documentos apresentados em conformidade com as cláusulas contratuais.
DATA	**RESULTADOS** (informar se os problemas foram sanados ou não e quais as consequências e encaminhamentos)
	Não foram detectados problemas na execução dos serviços.

		Não foram detectados problemas na execução dos serviços.
DATA	**SANÇÃO** (informar o motivo e a descrição da mesma no contrato ou termo de referência)	
	Garantia: Sim () Não (X) Qual: Não foram detectados problemas na execução dos serviços.	
DATA	**AVALIAÇÃO** dos serviços e dos documentos que foram fornecidos pela empresa: KAELE LTDA. **Recibo de aluguel – JUNHO/2026,** referente ao aluguel dos veículos mês de Junho, bem como certidões de regularidade fiscal da empresa prestadora dos serviços. Os serviços foram prestados de forma satisfatória atendendo as especificações do contrato, com qualidade e eficiência nos serviços prestados, conforme certificado pela comissão de recebimento e fiscalização do contrato 064/PGM/2025.	
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA COMISSÃO PORTARIA nº 13/SMD/2026		

Documento assinado eletronicamente por **Émerson da Silva de Souza**, **Gerente**, em 18/06/2026, às 09:23, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1079503** e o código CRC **42C40A31**.

Referência: Processo nº 024.000050/2025-85	SEI nº 1079503

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD
Divisão de Apoio Administrativo - SMD-DAA

NOTAS Nº21/2026/SMD-DAA

Porto Velho, 22 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
NOTA DE LIQUIDAÇÃO 5299/2026

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2026 **Tipo :** Global
Empenho : 1749/2026 **Data :** 22/06/2026
Ficha : 131 **Data Venc. :** 29/06/2026
Nº Parcela : 4
Processo : 024.000050/2025-85/2026
Ano Competência: 2026 **Mês Competência:** 3

VALOR BRUTO: 26.220,00	VALOR DESCONTO: 1.258,56	VALOR LÍQUIDO: 24.961,44	SALDO LIQUIDAÇÃO: 24.961,44

Órgão : 02 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Unidade Orçamentaria : 71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção : 122 - Administração Geral
Programa : 286 - JUNTOS TRANSFORMANDO OS DISTRITOS
Projeto/Atividade : 2.692 - Manutenção das sedes administrativas
Elemento de Despesa : 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Subelemento : 33903303000 - LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE
Fonte de Recurso : 1500000000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - AAAA

Favorecido : 0501248 - KAELE LTDA **CNPJ/CPF :** 04.819.323/0001-62
Bairro : Praça 14 de Janeiro **Cidade :** Manaus
Endereço : Avenida Tarumã, 1585 **UF :** Amazonas
Dados Bancários : 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 1856-2 Conta: 112733-0

Histórico : Liquidação de empenho para cobrir despesa com a contratação de empresa especializa em serviços de Locação de Veiculo tipo pick-up, camionete tipo 4x, para atender as demandas operacionais desta Superintendência Municipal de Distritos, pelo período de 01.06.2026 á 30.06.2026 Ref. ao SRPP Nº008/2024 - CONLESTE (CARONA), Conf. CEO Nº 47/2026.

Valor Empenhado:	157.320,00	Despesa Liquidada	157.320,00	Saldo Disponível	0,00

DOCUMENTO FISCAIS

Descrição	Data	Nº Documento	Valor
Outros Documentos - Fatura	22/06/2026	909	26.220,00
Total:			**26.220,00**

INFORMAÇÕES REINF

Possui Desconto de INSS	Desconto REINF	Valor Desconto IRRF	Valor Desconto INSS
NÃO	IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF - PJ - PES. JURÍDICA	1258.56	0

DESCONTOS

Código	Descrição	Conta	Ordem Pag.	Valor
24207	IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF - PJ - PES. JURÍDICA	218830104006.F - IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF - PJ - PES. JURÍDICA		1.258,56
Total				**1.258,56**

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 22 de junho de 2026

Para os efeitos legais, considerando as documentações acostadas ao processo em tela, liquido a presente despesa.

Encaminhe-se o presente processo para que seja programado o referido pagamento.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Oliveira Tatagina**, **Gerente**, em 22/06/2026, às 11:27, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Felipe Marchesine Coutinho**, **Superintendente**, em 22/06/2026, às 13:14, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1108738** e o código CRC **A14EEF1D**.



Referência: Processo nº 024.000050/2025-85	SEI nº 1108738

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD
Divisão de Apoio Administrativo - SMD-DAA

NOTAS Nº22/2026/SMD-DAA

Porto Velho, 22 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45

NOTA DE ORDEM DE PAGAMENTO Nº 10019

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o pagamento do empenho aqui classificado:	**Exercício :** 2026	**Tipo :** Global	
	Processo : 024.000050/2025-8	**Ano Processo :** 2026	
	Data Ordem : 22/06/2026	**Empenho :** 1749/2026	
	Ficha : 125	**Liquidação :** 5299/2026	

Órgão : 02 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Unidade Orçamentária : 71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção : 122 - Administração Geral
Programa : 286 - JUNTOS TRANSFORMANDO OS DISTRITOS
Projeto/Atividade : 2.692 - Manutenção das sedes administrativas
Elemento de Despesa : 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso: 1500000000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - AAAA

Favorecido :	KAELE LTDA	**CNPJ/CPF :**	04.819.323/0001-62
Bairro :	Praça 14 de Janeiro	**Cidade :**	Manaus
Endereço :	Avenida Tarumã, 1585	**UF :**	Amazonas
Dados Bancários:	001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 1856-2 Conta: 112733-0		

Histórico : Liquidação de empenho para cobrir despesa com a contratação de empresa especializa em serviços de Locação de Veiculo tipo pick-up, camionete tipo 4x, para atender as demandas operacionais desta Superintendência Municipal de Distritos, pelo período de 01.06.2026 á 30.06.2026 Ref. ao SRPP N°008/2024 - CONLESTE (CARONA), Conf. CEO N° 47/2026.

Saldo Liquidação : 0,00
Valor OP : 24.961,44
Saldo Disponível : 0,00

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,22 de junho de 2026

Gerado por: Leonardo De Oliveira Tatagiba 22/06/2026
Provedor do Sistema: EL Produções de Software

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Oliveira Tatagina**, **Gerente**, em 22/06/2026, às 11:27, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Felipe Marchesine Coutinho**, **Superintendente**, em 22/06/2026, às 13:14, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1108764** e o código CRC **A05ADDA8**.

Referência: Processo nº 024.000050/2025-85	SEI nº 1108764

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD
Divisão de Apoio Administrativo - SMD-DAA

NOTAS Nº23/2026/SMD-DAA

Porto Velho, 22 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45

NOTA DE ORDEM DE PAGAMENTO EXTRA 10022/2026

EXTRA ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO :	1.258,56	**VALOR DESCONTO :**	0,00	**VALOR LÍQUIDO :**	1.258,56

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o pagamento do empenho aqui classificado:	**Exercício :** 2026	**Liquidação :** 5299	
	Data Ordem: 22/06/2026	**Processo :** 024.000050/2025-85/2026	

Conta Contábil :	218830104006 - IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF - PJ - PES. JURÍDICA
Fonte de Recurso :	1500000000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - AAAA
Favorecido :	0108960 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
CNPJ/CPF :	05.903.125/0001-45
Bairro :	Centro
Cidade :	PORTO VELHO
Endereço :	Avenida Sete de Setembro, 826
UF :	RO
Dados Bancários :	001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 2757-X Conta: 8841-2
Histórico :	Retenção: IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF - PJ - PES. JURÍDICA referente a Liquidação: Nº 5299/2026
Valor OP :	1.258,56 (Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais, Cinquenta e Seis Centavos)

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,22 de junho de 2026

Gerado por: Leonardo De Oliveira Tatagiba 22/06/2026
Provedor do Sistema: EL Produções de Software

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Oliveira Tatagina**, **Gerente**, em 22/06/2026, às 11:27, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Felipe Marchesine Coutinho**, **Superintendente**, em 22/06/2026, às 13:14, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1108783** e o código CRC **512466B3**.

Referência: Processo nº 024.000050/2025-85	SEI nº 1108783

MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Avenida Sete de Setembro, 237 - Centro Porto Velho - ROCEP.: 76801-045

Recibo de Sacado

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Contribuinte: **MUNICIPIO DE PORTO VELHO**

Inscrição Municipal:

Endereço: **Avenida Sete de Setembro No237 Compl.: - Centro - Porto Velho-RO CEP: 76801-045**

CPF/CNPJ: **05.903.125/0001-45**

Beneficiário: **MUNICIPIO DE PORTO VELHO**

Insc.: Sem Inscrição | N.Taxa/Ano: 35962925/2026
Observação: RETENÇÃO DE IRRF PARA COBRIR DESPESA COM A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO 4X4, REFERENTE AO MÊS 06/2026 DO 01/06/2026 À 30/06/2026 NOTA FISCAL 909/2026 (1079192) E NOTA DE LIQUIDAÇÃO (1108738).
Processo: 024.000050/2025-85

Carnê de Taxas

DISCRIMINAÇÃO DA COBRANÇA	
TRIBUTO	VALOR
IRRF - FORNECEDORES	1.258,56
	1.258,56

Controle de Baixa: 00009756739 **Plantão Fiscal:**

DETALHAMENTO	
Parcela:	**0**
Venc. Anterior:	**22/07/2026**
Vencimento:	**22/07/2026**
Valor:	1.258,56
Correção:	0,00
Multa:	0,00
Juros:	0,00
Total:	R$ 1.258,56
Desconto:	R$ 0,00
Valor Cobrado:	R$ 1.258,56

00194151500001258560000002241369000975673917

Autentificação Mecânica/Ficha de Compensação

Recorte aqui

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190000090224136900409756739174415150000125856**

Local de Pagamento

Vencimento: **22/07/2026**

Beneficiário: **MUNICIPIO DE PORTO VELHO** **CNPJ: 05.903.125/0001-45**

Agência/Código do Beneficiário: 2757-X / 20000-X

Data do documento	Nr. do Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do processamento
22/06/2026	00009756739	OU	N	22/06/2026

Nosso Número: 22413690009756739

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtde moeda	Valor
	17	R$		R$1.258,56

(=) Valor do Documento: **R$ 1.258,56**

(-) Desconto: R$0,00

(-) Outras Deduções / Abatimentos:

(+) Mora / Multa / Juros: 0,00

(+) Outros Acréscimos: 0,00

(=) Valor Cobrado: **R$1.258,56**

Pagador: **MUNICIPIO DE PORTO VELHO**
Avenida Sete de Setembro No237 Compl.: - Centro - Porto Velho-RO CEP: 76801-045

CPF/CNPJ: 05.903.125/0001-45 **Inscrição Municipal:** **Controle de Baixa:**00009756739

Sacador / Avalista

Autentificação Mecânica - Ficha de Compensação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD
Departamento Administrativo - SMD-DA

DESPACHO

Porto Velho, 22 de junho de 2026.

À ASCOIN/SMD,

Processo: 024.000050/2025-85
Assunto: Locação de veículos tipo 4x4
Interessado: Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD

Senhor Supervisor,

Encaminhamos os autos para proceder com a análise prévia, fase anterior ao pagamento. Após, solicitamos que retornem os autos a este Departamento para as devidas providências.

Atenciosamente,

Leonardo de Oliveira Tatagiba
Gerente II

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Oliveira Tatagina**, **Gerente**, em 22/06/2026, às 11:33, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1108982** e o código CRC **CECFA5A8**.

Referência: Processo nº 024.000050/2025-85	SEI nº 1108982

Anexo XVII do Decreto nº 15. 403 de 22/08/2018

Formulário de Conferência de Procedimentos

da Fase de Execução da Despesa

PROCESSO Nº: 024.000050/2025-85

Procedimento		**Sim/Não**	**Peça**	**Observações/e-DOC**
01	**Nota de empenho emitida pela unidade requisitante com preço unitário, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço).**	Sim	(0261193	
02	**Assinatura na nota de empenho pelo servidor registrado no Sistema Informatizado e pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante.**	Sim	(0261193	
03	**Entrega da nota de empenho ao fornecedor, quando for o caso, realizada pela unidade requisitante, ordem de serviço ou de fornecimento, com data, assinatura e identificação do responsável pela empresa no verso do documento.**	N/A	-	
04	**Certidões Negativas de débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade verificadas e certificadas por servidor devidamente identificado com nome completo, número do cadastro e cargo que exerce. Atenção: conferir os dados do fornecedor nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc) – (Arts. 28 e 29, da Lei Federal nº 8.666/93).**	Sim	(0261101)	
05	**Contrato emitido pela Procuradoria Geral do Município, para os casos previstos no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, observando as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.**	Sim	(0320959)	
06	**Assinatura no contrato, quando for o caso, pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante e Contratado.**	Sim	(0320959)	
07	**Comprovante de Caução, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, quando for o caso, como modalidade de garantia, conforme previsto no contrato (Art. 56 da Lei nº 8.666).**	N/A	-	
08	**Publicação no D.O.M do extrato do Contrato, quando for o caso, conforme prazo estabelecido da Lei nº 8.666/1993.**	Sim	(0343281)	
09	**Publicação no D.O.M da nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato, quando for o caso, realizada pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante, quando for o caso.**	N		
Procedimento		**Sim/Não**	**Peças**	**Observações**
	Nota Fiscal com preço unitário, total, data de			

10	**emissão, dados da Prefeitura de Porto Velho, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço), devidamente certificada pelos servidores que efetuaram o recebimento/conferência no verso e datada.**	Sim	(1079192)	
11	**Termo de Recebimento, quando for o caso, devidamente assinado e datado por todos os servidores da unidade requisitante que efetuaram o recebimento/conferência, conforme objeto contratado.**	N/A		
12	**Relatório emitido pelo Fiscal do Contrato, quando for o caso.**		(0911405)	
13	**Certidões Negativas de débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade verificadas e certificadas por servidor devidamente identificado com nome completo, número do cadastro e cargo que exerce. Atenção: conferir os dados do fornecedor nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc) – (Arts. 28 e 29, da Lei Federal nº 8.666/93).**	Sim	(1114032)	
14	**Lançamento/Registro, realizado pela unidade responsável pelos recursos logísticos do Município, do recebimento do material, bem ou serviço, e, em caso de materiais permanentes, registro dos números dos tombamentos.**	N/A	-	

Documento assinado eletronicamente por **Brenndah Barros Ferreira de Moraes**, **Supervisor(a)**, em 25/06/2026, às 12:26, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1130013** e o código CRC **5BF1CB34**.

Processo nº: 024.000050/2025-85

Interessado: Superintendência Municipal de Distritos – SMD.

Assunto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO 4X4

Valor Total da Aquisição e Pagamento: R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais) referente aos meses de JUNHO**.**

1. Síntese do Processo

1.1 – O processo reúne documentação referente à Locação de Veículos do tipo 4X4 para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, amparado no Art. 56, § 1º inciso II, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral, no Estado de Rondônia e Município de Porto Velho, autorizado pelo ordenador de despesa, encaminhado à Divisão de Controle e Análise Processual, antes da realização do pagamento da despesa, considerando os quesitos do Formulário de check list – Anexo XVII do Decreto nº 15.403 de 22 de agosto de 2018.

1.2 – Instruído de forma eletrônica, a qual constam os seguintes documentos:

Contrato nº 064/PGM/2025, peça (0320959);

Nota de Empenho nº 1749/2026 em nome KAELE LTDA, referente ao período 01.01.2026 à 31.06.2026 no valor de R$ 78.660,00 peça (0679852);

Nota Fiscal/Fatura nº 909/2026, referente ao período de 01.06.2026 à 30.06.2026, emitido por KAELE LTDA, peça (1079192);

Nota de Liquidação nº 5299/2026 em nome KAELE LTDA, referente ao período 01.06.2026 à 30.06.2026 no valor de R$ 26.220,00 peça nº (1108738);

Nota de Ordem de Pagamento nº 7483 em nome KAELE LTDA, referente ao período 01.05.2026 à 31.05.2026 no valor de R$ 24.961,44 peça nº (1108792);

Nota de Ordem de Pagamento Extra nº 10022/2026 em nome KAELE LTDA, referente ao período 01.06.2026 à 30.06.2026 no valor de R$ 1.258,56 peça nº (1108783);

Consulta pelo Simples Nacional (Não Optante)

Dam - Documento de arrecadação Municipal peça nº (1108912;

Documentos de Regularidade Fiscal das Empresas:

Certidões, peça nº(1114032);

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO MENSAL DE CONTRATO, peça nº(1079503);

Checklist (Anexo XVII DO Decreto nº. 15.403 de 22/08/2018), peça nº(1130013;

2.0 – Resultado da Conferência

2.1 –Da conferência dos autos do Processo nº 024.000050/2025-85, constata-se que os procedimentos, por ora, se apresentam **REGULARES**. Os procedimentos encontram-se regulares em relação às fases da liquidação e pagamento relativo a Nota Fiscal/Fatura nº 699, referente ao período de 01.06.2026 à 30.06.2026, emitido por KAELE LTDA, peça nº(1079192);

3.0 – Conclusão

3.1 – Tendo em vista a análise técnica constante no presente relatório, que entende pela **REGULARIDADE** do procedimento, com isso opina-se pela remessa dos autos ao Gabinete do Superintendente para ciência dos termos até aqui expostos, recomendando-se o prosseguimento do processo, mediante ao pagamento da despesa.

BRENNDAH BARROS FERREIRA DE MORAES

SUPERVISOR INTERNO

Documento assinado eletronicamente por **Brenndah Barros Ferreira de Moraes**, **Supervisor(a)**, em 25/06/2026, às 12:47, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1131666** e o código CRC **5E4C5E23**.

024.000050/2025-85	0912482v3

A DA/SMD,

Processo:024.000050/2025-85

Assunto: Locação de veículos tipo 4x4

Interessado: Superintendência Municipal De Integração Distrital - SMD

Senhor Diretora,

Após análise e emissão de Relatório de Conferência da Despesa, referente a **Locação de veículos tipo 4x4**, retorno os autos a este Departamento para demais providências.

Diante ao exposto, opina-se pelo envio dos autos ao Gabinete do Superintendente para deliberação do pagamento.

Documento assinado eletronicamente por **Brenndah Barros Ferreira de Moraes**, **Supervisor(a)**, em 25/06/2026, às 12:49, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1131894** e o código CRC **432A8D19**.

024.000200/2025-51	0938599v3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD
Departamento Administrativo - SMD-DA

DESPACHO

Porto Velho, 22 de junho de 2026.

À DGF/SEMEC/SEMFAZ,

Processo: 024.000050/2025-85
Assunto: Locação de veículos tipo 4x4
Interessado: Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD

Senhor Diretor,

Informamos a Vossa Senhoria que foi providenciado o registro da liquidação no sistema, conforme conferência dos valores solicitados, documentos comprobatórios, análise e pareceres constantes nos autos.

Foi providenciada a Liquidação/Empenho referente ao mês de **junho/2026**, conforme **Nota de Liquidação nº 5299 (1108738)**, **Ordem de Pagamento nº 10019 (1108764)**, **Ordem de Pagamento Extra nº 10022 (1108783)** e **Documento de Arrecadação Municipal – DAM (1108912)**.

Diante das informações citadas, encaminhamos os autos para pagamento da despesa, conforme atribuição conferida nos Arts. 1º e 2º, combinado com o Parágrafo Único do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, em consonância com o Art. 13 da Lei Complementar nº 889/2022.

Atenciosamente,

Leonardo de Oliveira Tatagiba
Gerente II

Autorizo o pagamento da despesa:

Matheus Felipe Marchesine Coutinho
Superintendente Municipal de Distritos

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Oliveira Tatagina**, **Gerente**, em 22/06/2026, às 11:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Felipe Marchesine Coutinho**, **Superintendente**, em 22/06/2026, às 13:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1108993** e o código CRC **9396E7B3**.

Referência: Processo nº 024.000050/2025-85	SEI nº 1108993

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC
Departamento de Gestão Financeira - SEMEC-DGF

FORMULÁRIO Nº2673/2026/SEMEC-DGF

Porto Velho, 02 de julho de 2026.

FORMULÁRIO DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº: 024.000050/2025-85 – SEI

EMPENHO:	OP. EXTRA Nº	DÉBITAR CONTA/DÉBITO AGÊNCIA: / Nº C/C REDUZIDO	CREDOR BANCO / AGÊNCIA:	VALOR BRUTO R$	INSS OBN:	ISSQN OBN:	IRRF/IRPJ OBN:	DARF OBN:	OUTROS: FGTS	VALOR LIQUIDO R$	() OBN () NFIN. Nº
1749/2026	010019/2026	5484-4	AG. 1856-2 C/C 112733-0	26.220,00	-	-	-	-	-	24.961,44	0939
	010022/2026	5484-4	GUIA	-	-	-	1.258,56	-	-	1.258,56	0939

Emitido ordem bancária em favor do credor acima descrito.

PAGAMENTO ENVIADO: 01/07/2026

Resp.emissão de OBN - Nota Financeira

Roni Petterson Lira de Castro
Gerente DCOP/DGF/SUFIN
Matrícula 82165

Documento assinado eletronicamente por **Roni Petterson Lira de Castro**, **Gerente**, em 02/07/2026, às 10:51, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1159454** e o código CRC **2E9F39D0**.

Referência: Processo nº 024.000050/2025-85	SEI nº 1159454

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
COMPROVANTE OBM

BANCO DO BRASIL S.A.

PAGAMENTO DE ORDEM BANCÁRIO MUNICIPAL - DCS-OBM

Transferência de recursos para conta de terceiros no banco | Relação Bancária Nº 939/2026 | Pagamento Nº 9907/2026

Cliente:	Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	**Favorecido:**	Favorecido: KAELE LTDA
Conta:	Conta: 5484-4	**CPF/CNPJ:**	CNPJ: 04.819.323/0001-62
O.B.:	O.B.: 10093926043	**Agência Conta:**	Banco: 001 \| Agência: 1856-2 \| Conta: 112733-0 \| BANCO DO BRASIL S.A.
Nº Processo:	Nº Processo: 024.000050/2025-85/2026	**Efetivado Em:**	Efetivado Em: 01/07/2026
Debitado Em:	Debitado em: 01/07/2026	**Efetivado Por:**	Efetivado Por: Relação Bancária

Obs:01 - OBMs Pagas/Liberadas **Valor:24.961,44**

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
COMPROVANTE OBM

BANCO DO BRASIL S.A.

PAGAMENTO DE ORDEM BANCÁRIO MUNICIPAL - DCS-OBM

Pagamento de OB Fatura COM código de barra | Relação Bancária Nº 939/2026 | Extra Orçamentário - Pagamento Nº 9934/2026

Cliente:	Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	**Favorecido:**	Favorecido: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Conta:	Conta: 5484-4	**CPF/CNPJ:**	CNPJ: 05.903.125/0001-45
O.B.:	O.B.: 10093926070	**Agência Conta:**	
Nº Processo:	Nº Processo: 024.000050/2025-85/2026	**Efetivado Em:**	Efetivado Em: 01/07/2026
Debitado Em:	Debitado em: 01/07/2026	**Efetivado Por:**	Efetivado Por: Relação Bancária

Obs:01 - OBMs Pagas/Liberadas **Valor:1.258,56**

Código de Barras	Data Vencimento	Código Autenticação	Valor
00190000090224136900409756739174415150000125856	22/07/2026	BF672AD2F48E4F02	1.258,56
Total:			**1.258,56**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC
Departamento de Gestão Financeira - SEMEC-DGF

DESPACHO

Porto Velho, 07 de julho de 2026.

Senhor (a) Secretário (a),

Após o cumprimento da ordem de pagamento, encaminhamos os autos com os arquivos retorno anexos.

Atenciosamente,

Vinicius dos Santos Passos

DGF/SEMEC

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius dos Santos Passos**, **Estagiário(a)**, em 07/07/2026, às 08:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1179015** e o código CRC **FB9DE564**.

Referência: Processo nº 024.000050/2025-85	SEI nº 1179015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD
Divisão de Apoio Administrativo - SMD-DAA

NOTA FISCAL Nº1114/2026/2026/SMD-DAA

Porto Velho, 23 de julho de 2026.

FATURA

FATURA: 1114/2026 **DATA: 16.07.2026** **Ref.: AO MÊS DE JULHO DE 2026**

Empresa: KAELE LTDA
CNPJ: 04.819.323/0001-62
End.: Avenida Tarumã Nº 1585 – Praça 14 de Janeiro
Manaus/AM – Cep 69.020-000
Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil – Agência: 1856-2 - C/C 112733-0.

Nome : **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS**
CNPJ: 05.903.125/0001-25
Endereço: AV. 7 DE SETEMBRO – CENTRO S/N – CEP: 76801-020, PVH.

Contrato Nº 064/2025 - Superintendência Municipal de Distritos - SMD

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
VEÍCULO TIPO PICK-U	2	R$ 13.110,00	R$ 26.220,00
		TOTAL BRUTO :	R$ 26.220,00
		RETENÇÃO 4,8% (IRPJ	R$ 1.258,56
		TOTAL LIQUIDO :	R$ 24.961,44

A Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012, define no seu Capítulo I, da obrigatoriedade de retenção dos tributos, Artigo 2º, § 5º que as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
No Anexo I, da referida Instrução Normativa, denominado Tabela de Retenção, constam as alíquotas a ser aplicadas de acordo com a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Entre as naturezas citadas, consta **"Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º." que define alíquota de 1,2% de IRRF, pelo código de arrecadação 8767.**
A empresa KAELE LTDA, registrada no CNPJ 04.819.323/0001-62, enquadra-se nessa natureza informada no parágrafo acima, e contida no Anexo I, pois possui registrado no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, o processo n.º 1021419-62.2021.4.01.3200 cujo mérito é a suspensão da exigibilidade da contribuição para o PIS e COFINS sobre as receitas oriundas de todos os aluguéis e prestação de serviços realizados por esta empresa.
Sobre o direito demonstrado para aplicação da retenção da alíquota de 1,2% de IRRF nos pagamentos efetuados pela prestação dos seus serviços
EMPRESA ISENTA DE ISS CONF LEI Nº 1008 DE 16.07.2006Caso você tenha alguma dúvida sobre esta fatura, entre em contato (92) 98445-4245 ou e-mail corporativo@klrentacar.com.br / licitacao@klrentacar.com.br

Enterprise Gestão de Participações Societária LTDA

A
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD

KAELE LTDA, firma estabelecida no endereço Avenida Tarumã, 1585, Praça 14 de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.819.323/0001-62 e inscrição estadual ISENTO, vem requerer junto a este Superintendência, o pagamento da fatura nº **1114/2026**, referente ao mês de **JULHO DE 2026** no valor de **R$ 26.220,00 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS).** Tendo como Locação de veículos, sendo **2** veículos tipo **PICK-UP**, conforme **Termo de Contrato Nº 064/2025.**

Nestes Termos
Pede Deferimento

JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272

Assinado de forma digital por JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272
Dados: 2026.07.22 14:13:53 -04'00'

Enterprise Gestão de Participações Societária LTDA.

MATRIZ - MANAUS/AM
AV. TARUMÃ, 1585
PRAÇA 14 DE JANEIRO
MANAUS/AM
CEP: 69020-000
FONE: (92) 98400-8890
CNPJ: 04.819.323/0001-62
aluguel@klrentacar.com.br

FILIAL - BOA VISTA/RR
AV. CARLOS PEREIRA DE MELO, 2479
BAIRRO CAIMBÉ
BOA VISTA/RR
CEP: 69312-212
FONE: (95) 99161-3771
CNPJ: 04.819.323/0004-05
boavista@klrentacar.com.br

FILIAL - NATAL/RN
RUA. MANHA PARNASIANA, 3526
CANDELÁRIA
NATAL/RN
CEP: 59065-080
FONE: (92) 98445-3730
CNPJ: 04.819.323/0005-96
natal@klrentacar.com.br

FILIAL - TERESINA/PI
RUA. IVONILDES SEABRA, 3686
1º ANDAR - TRÊS ANDARES
TERESINA/PI
CEP: 64016-765
FONE: (92) 99146-9532
CNPJ: 04.819.323/0008-39
teresina@klrentacar.com.br

FILIAL - BRASÍLIA/DF
EQNP 10/14, BLOCO B, 108
CEILÂNDIA SUL - LOTE 1/6
BRASÍLIA/DF
CEP: 72231-502
FONE: (92) 99146-9532
CNPJ: 04.819.323/0007-58
brasilia@klrentacar.com.br

RECIBO

R$ 26.220,00

Recebemos da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD,** a quantia de **R$ 26.220,00 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS).** Referente ao mês de **JULHO DE 2026**, concernente a Locação de veículos, sendo **02** veículos tipo **PICK-UP**, conforme **Contrato Nº 064/2025**, no qual dou plena e total quitação.

Enterprise Gestão de Participações Societária LTDA

MATRIZ - MANAUS/AM
AV. TARUMÃ, 1585
PRAÇA 14 DE JANEIRO
MANAUS/AM
CEP: 69020-000
FONE: (92) 98400-8890
CNPJ: 04.819.323/0001-62
aluguel@klrentacar.com.br

FILIAL - BOA VISTA/RR
AV. CARLOS PEREIRA DE MELO, 2479
BAIRRO CAIMBÉ
BOA VISTA/RR
CEP: 69312-212
FONE: (95) 99161-3771
CNPJ: 04.819.323/0004-05
boavista@klrentacar.com.br

FILIAL - NATAL/RN
RUA. MANHA PARNASIANA, 3526
CANDELÁRIA
NATAL/RN
CEP: 59065-080
FONE: (92) 98445-3730
CNPJ: 04.819.323/0005-96
natal@klrentacar.com.br

FILIAL - TERESINA/PI
RUA. IVONILDES SEABRA, 3686
1º ANDAR - TRÊS ANDARES
TERESINA/PI
CEP: 64016-765
FONE: (92) 99146-9532
CNPJ: 04.819.323/0008-39
teresina@klrentacar.com.br

FILIAL - BRASÍLIA/DF
EQNP 10/14, BLOCO B, 108
CEILÂNDIA SUL - LOTE 1/6
BRASÍLIA/DF
CEP: 72231-502
FONE: (92) 99146-9532
CNPJ: 04.819.323/0007-58
brasilia@klrentacar.com.br



Referência: Processo nº 024.000050/2025-85	SEI nº 1270392

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAELE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.819.323/0001-62
Certidão nº: 50906176/2026
Expedição: 28/05/2026, às 09:56:07
Validade: 24/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAELE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.819.323/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

C E R T I D Ã O E S T A D U A L D E D I S T R I B U I Ç Ã O

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 009451522 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 20/07/2026, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

KAELE LTDA, residente na AV TARUMA 1458 PRAÇA 14 DE JANEIRO, , PRAÇA 14, CEP: 69020-000, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 04.819.323/0001-62. ***************

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, terça-feira, 21 de julho de 2026.

PEDIDO N°: ***0009451522***

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.819.323/0001-62
Razão social: KAELE LTDA
Endereço: AV TARUMA 1585 / PRACA 14 DE JANEIRO / MANAUS / AM / 69020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2026 a 31/07/2026

Certificação Número: 2026070205470989425230

Informação obtida em 04/07/2026 10:18:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidões (1270411) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 793

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KAELE LTDA
CNPJ: 04.819.323/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:54:55 do dia 28/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/11/2026.
Código de controle da certidão: **A3E4.A13E.8661.7D42**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

169196/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **KAELE LTDA**
ENDEREÇO : **AVENIDA TARUMÃ, Nº: 1585, CEP: 69020000**
BAIRRO : **PRAÇA 14 DE JANEIRO** COMPLEMENTO:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **10199401**
CNPJ/CPF : **04819323000162**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

07/07/2026

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 03/01/2027

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND N°169196/2026

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semefatende.manaus.am.gov.br/) e infome a chave de validação **C7F.B8D.395.B62**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 07/07/2026

Certidões (1270411) SEI 024.000050/2025-85 / pg. 795

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 58267663
Data: 16/07/2026
Hora: 13:21:19
Válida até: 15/08/2026

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CNPJ: 04.819.323/0001-62 - KAELE LTDA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ sãode inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, encontramos débito e/ou restrições em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA SOCIEDADE

Tipo do débito	Valor (R$)
25 - Auto de Infração	68.375,72

Inscrição(ões): [05.433.282-6]

Assinado digitalmente por: FILIPE LUDOVICO DE OLIVEIRA TEIXEIRA em 16/07/2026 às 13:22:22 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/201D.1A10.E06E.290C/53536E7E
Código verificador: **201D.1A10.E06E.290C** CRC: **53536E7E**

DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS:

DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA SOCIEDADE:

Contribuinte	Placa Veículo	Per. Referência	TP	Docto.	Seq.	Tributo	Vencimento	Vlr. Original	Vlr. Atualizado
54332826		06/2025-0	25	7151314	0	1400	17/07/2025	60.681,77	68.375,72

Opções de Exportação: Excel

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/201D.1A10.E06E.290C/53536E7E
Código verificador: **201D.1A10.E06E.290C** CRC: **53536E7E**

Assinado digitalmente por: FILIPE LUDOVICO DE OLIVEIRA TEIXEIRA em 16/07/2026 às 13:22:22 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

,

KL rent a car®
ALUGUEL SEM BUROCRACIA!!!

ENTERPRISE
GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES
SOCIETÁRIAS LTDA.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD
TERMO DE CONTRATO Nº 064/2025
ENDEREÇO: AV. 7 DE SETEMBRO - CENTRO - CEP: 76801-020
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FATURA Nº 1114/2026

ESCALA DE SERVIÇO REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2026

Nº		PLACAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	VALOR MENSAL	VALOR
1	PICK-UP	TAH6C25	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	R$ 13.110,00	R$ 13.110,00
2	PICK-UP	QZV2F40	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	R$ 13.110,00	R$ 13.110,00
																																		TOTAL :	R$ 26.220,00

KAELE LTDA
AV. TARUMÃ Nº 1585
PRAÇA 14 CEP:69.020-000
CNPJ: 04.819.323/0001-62
MANAUS AM

JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272
Assinado de forma digital por JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272
Dados: 2026.07.22 14:13:11 -04'00'

Enterprise Gestão de Participações Societária LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD

ANEXO XXXV do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

Controle de Execução Orçamentária - CEO

Nº 1258600/2026

SMD SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS | CIDADE DE PORTO VELHO

Controle da Execução Orçamentária - CEO

DESTAQUE N.º 79/2026

Processo nº 024.000050/2025-85

Declaramos que existe disponibilidade orçamentária para custear a despesa, conforme o quadro abaixo:

Unidade Orçamentária:

02.71 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS

Programa:

286 – JUNTOS TRANSFORMANDO OS DISTRITOS

Projeto/Atividade/Op. Especial

02.71.04.122.286.2.692 – MANUTENÇÃO DAS SEDES ADMINISTRATIVAS

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte/Ficha	Esfera:
3.3.9.0-33 - Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.03 - Locação de Meios de Transporte	2.500.0000.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos / Superávit Financeiro - Ficha 1554	FIS

Objeto da Despesa

Cobrir despesa com locação de veículos tipo camionete 4x4 para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, referente ao período de julho a dezembro/2026, conforme procedimento de adesão à SRPP nº 008/2024 – CONLESTE, empresa KAELE LTDA, Processo SEI nº 024.000050/2025-85.

Dotação Inicial
R$411.680,70

Saldo Orçamentário Anterior		DESTAQUE		Saldo Orçamentário Atual
R$	157.320,00	R$	157.320,00	0,00
Saldo de Cota		**DESTAQUE**		**Saldo de Cota Atual**
R$	157.320,00	R$	157.320,00	0,00

Leonardo de Oliveira Tatagiba
Gerente II
Mat. 10080835

Matheus Felipe Marchesine Coutinho
Superintendente Municipal de Distritos
Mat. 10081028

USO EXCLUSIVO DA SMD
Esta despesa encontra-se com cobertura orçamentária, conforme controle desta Secretaria.

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Felipe Marchesine Coutinho**, **Superintendente**, em 21/07/2026, às 12:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Oliveira Tatagina**, **Gerente**, em 21/07/2026, às 12:22, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1258600** e o código CRC **345ECE11**.



Referência: Processo nº 024.000050/2025-85	SEI nº 1258600

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD
Departamento Administrativo - SMD-DA

OFÍCIO Nº 679/2026/SMD-DA

Porto Velho, 21 de julho de 2026.

Ao Senhor
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia – SEMEC
Porto Velho/RO

Assunto: Solicitação de antecipação de cotas do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso/2026.

Senhor Secretário,

Com os cordiais cumprimentos, solicitamos, em caráter de urgência, a antecipação de cotas do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do exercício de 2026, no valor de **R$ 157.320,00** (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte reais), conforme detalhamento abaixo:

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Ficha	Período/Cota	Valor
02.71.04.122.286.2.692 – Manutenção das Sedes Administrativas	2.500.0000.0000.0000	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	1554	Julho/Dezembro de 2026	R$ 157.320,00

A solicitação tem por finalidade complementar a disponibilidade de cota necessária à emissão da reserva de saldo vinculada ao Controle de Execução Orçamentária – **CEO nº 79/2026**, no valor de **R$ 157.320,00**.

O referido CEO destina-se à cobertura da despesa com locação de veículos tipo camionete 4x4 para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, referente ao período de **julho a dezembro/2026**, conforme procedimento de adesão à **SRPP nº 008/2024 – CONLESTE**, firmado com a empresa **KAELE LTDA**, no Processo SEI nº **024.000050/2025-85**.

Conforme Nota de Empenho nº **1749/2026**, anteriormente emitida no processo, a despesa está vinculada à locação de veículos tipo pick-up/camionete 4x4, para atendimento das demandas operacionais da SMD.

O Decreto nº **22.162, de 30 de junho de 2026**, abriu Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R$ 411.680,70**, no Projeto/Atividade **02.71.04.122.286.2.692 – Manutenção das Sedes Administrativas**, Elemento de Despesa **3.3.90.33**, Fonte de Recursos **2.500.0000.0000.0000**, destinado à cobertura de despesas da Superintendência Municipal de Distritos – SMD.

Conforme relatório de saldo de dotações emitido em **21/07/2026**, a ficha **1554**, vinculada ao elemento **3.3.90.33** e à fonte **2.500.0000.0000.0000**, apresenta saldo a empenhar suficiente para suportar a despesa indicada.

Diante da necessidade de garantir a continuidade da locação das camionetes utilizadas no apoio às atividades administrativas e operacionais da SMD nos distritos, solicitamos prioridade na análise e efetivação da antecipação de cotas no valor de **R$ 157.320,00**.

Atenciosamente,

Leonardo de Oliveira Tatagiba
Gerente II – DAA/DA/SMD

Matheus Felipe Marchesine Coutinho
Superintendente Municipal de Distritos

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Felipe Marchesine Coutinho**, **Superintendente**, em 21/07/2026, às 12:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Oliveira Tatagina**, **Gerente**, em 21/07/2026, às 12:22, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1258622** e o código CRC **5F30A575**.

Referência: Processo nº 024.000050/2025-85	SEI nº 1258622

R. Dom Pedro II, 2195 - Bairro São Cristóvão, Porto Velho - RO, CEP 76804-033 - smd.da@portovelho.ro.gov.br - https://smd.portovelho.ro.gov.br/

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD
Departamento Administrativo - SMD-DA

DESPACHO

Porto Velho, 21 de julho de 2026.

À SEMEC/SORÇAM

Processo: 024.000050/2025-85
Assunto: Locação de veículos tipo camionete 4x4 – KAELE LTDA
Interessado: Superintendência Municipal de Distritos – SMD

Senhor(a),

Encaminhamos os autos para emissão da **Reserva de Saldo** e do respectivo **Pré-Empenho**, conforme Destaque Orçamentário – **CEO nº 79/2026**, referente ao Elemento de Despesa **3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção**, Subelemento **3.3.90.33.03 – Locação de Meios de Transporte**, Fonte **2.500.0000.0000.0000**, Ficha **1554**, no valor de **R$ 157.320,00** (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte reais).

A despesa refere-se à locação de veículos tipo camionete 4x4 para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, referente ao período de **julho a dezembro/2026**, conforme procedimento de adesão à **SRPP nº 008/2024 – CONLESTE**, empresa **KAELE LTDA**, Processo SEI nº **024.000050/2025-85**.

Atenciosamente,

Leonardo de Oliveira Tatagiba
Gerente II

Matheus Felipe Marchesine Coutinho
Superintendente Municipal de Distritos

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Felipe Marchesine Coutinho**, **Superintendente**, em 21/07/2026, às 12:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Oliveira Tatagina**, **Gerente**, em 21/07/2026, às 12:22, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1258871** e o código CRC **FFFC4F65**.

Referência: Processo nº 024.000050/2025-85	SEI nº 1258871

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC
Divisão de Execução Orçamentária - SEMEC-DEXO

PRÉ-EMPENHO Nº1807/2026/SEMEC-DEXO

Porto Velho, 22 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45

NOTA DE PRÉ EMPENHO 1916/2026

Determinado o Pré Empenho da forma abaixo	**Exercício :** 2026	**Valor :** 157.320,00	
	Ficha : 1554	**Data Ref :** 22/07/2026	**Data :** 22/07/2026
	Situação: Ativo/Vigente		

Orgão : 02 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Unidade Orçamentária : 71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS
Subunidade Orçamentária :
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção : 122 - Administração Geral
Programa : 286 - JUNTOS TRANSFORMANDO OS DISTRITOS
Projeto/Atividade : 2.692 - Manutenção das sedes administrativas
Elemento de Despesa : 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Subelemento : 33903303000 - LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE
Fonte de Recurso : 2500000000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : **CNPJ/CPF :**
Bairro : **Cidade :**
Endereço : , **UF :**

Histórico : Contratação de empresa especializada em Serviços de Locação de Veículos tipo Pick-up, Caminhonete tipo 4x, para atender as demandas operacionais desta Superintendência Municipal de Distritos, Ref. ao SRPP n° 008/2024 - Conleste (CARONA) Conf. CEO n° 79/2026.

Saldo Anterior Ficha	**157.320,00**	**Valor Pré Empenho**	**157.320,00**	**Saldo Disponível**	**0,00**

(Cento e Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Vinte Reais)

Nº Processo : 024.000050/2025-85 **Ano Processo :** 2026

Modalidade :

Objeto :

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO , 22 de julho de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Letícia Santos**, **Gerente**, em 22/07/2026, às 14:03, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1266109** e o código CRC **99E43093**.

Referência: Processo nº 024.000050/2025-85	SEI nº 1266109

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC
Divisão de Execução Orçamentária - SEMEC-DEXO

DESPACHO

Porto Velho, 22 de julho de 2026.

PROCESSO N.°: 024.000050/2025-85
REF. SMD, contratação de empresa especializada em Serviços de Locação de Veículos tipo Pick-up Caminhonete tipo 4x, para atender as demandas operacionais desta Superintendência Municipal de Distritos, Ref. ao SRPP nº008/2024 (CARONA).

AO GAB/SEMEC,

Considerando a solicitação de pré-empenho, conforme programação orçamentária definida no CEO emitida pela referente Unidade Orçamentária, devidamente assinada pelo ordenador de despesa. ID ***1258600*.**

Informamos que foi procedida a devida compatibilização da despesa pela Ação Programática e o Crédito Orçamentário respectivo, ID ***1266109*,** através do Sistema Informatizado de Orçamento Público da Prefeitura.

Seguem os autos às providências pertinentes aos órgãos de controle interno/jurídico quanto a regularidade e conformidade da contratação dos serviços.

Pré-Empenho	Fonte de Recursos	VALOR R$
1916	2500.0000.0000.0000	157.320,00

.

Letícia Santos Diretor(a) do Departamento de Controle e Acomp. da Execução Orçamentária - Em Substituição DCAEO/SORÇAM (assinado eletronicamente)	**Flávio Silva Lima** Secretário(a) Executivo de Orçamento - Em Substituição SORÇAM (assinado eletronicamente)

AO GAB/SMD,
Com fundamento no despacho exarado pela SORÇAM/SEMEC (retro), remetemos os autos à decisão discricionária dessa Superintendência quanto ao prosseguimento da despesa demandada.

(assinado eletronicamente)
Sergio Luiz Pacífico
Secretário Municipal Adjunto de Economia

Documento assinado eletronicamente por **Letícia Santos**, **Gerente**, em 22/07/2026, às 13:49, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1267280** e o código CRC **3382CE96**.